SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 24 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3706

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, VII do Estatuto Social da Autarquia, **HOMOLOGA** o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA nº 007/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem, compreendido entre Mamografia Bilateral Digital, na campanha alusiva ao "Outubro Rosa", realizada anualmente nos Municípios Consorciados, em unidade móvel itinerante com fornecimento de médico especializado em diagnóstico por imagem para emissão de laudos, bem como fornecimento de mão de obra qualificada para realização do exame clínico das mamas e insumos necessários ao atendimento dos pacientes e **ADJUDICA** o objeto à licitante **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.431.360/0001-09, estabelecida à Rua Manoel Ferreira Damião, nº 27, Centro, CEP nº 58.823-000, Aparecida, Estado da Paraíba, com valor global de **R$ 107.900,00 (Cento e sete mil e novecentos reais),**

Sendo assim, fica, desde já, o Licitante vencedor, convocado para assinar o Contrato.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 23 de outubro de 2024

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:B1D76AB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 063, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e da abertura do exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Abreu e Lima,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,
Considerando a exigência legal de *elaboração do Balanço Geral do Município*,
Considerando a necessidade de disciplinar prazos e procedimentos a serem cumpridos de maneira uniforme, visando a tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da Prestação de Contas Anual.
DECRETA:
Art. 1º. Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e à abertura do exercício de 2025, dos órgãos da Administração Pública Municipal e agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, obedecerão às disposições contidas neste Decreto, de acordo com as seguintes datas limites:
I – Recolhimento do saldo não aplicado de adiantamentos (suprimentos individuais e diárias) até 16 de dezembro de 2024;
II – Cancelamento dos Restos a Pagar não pagos durante o exercício 2024, conforme disposição do artigo 2° deste Decreto, até 31 de dezembro de 2024;
III - Conclusão do processamento da folha de pagamento do mês de dezembro, pela Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, até o dia 20 de dezembro de 2024;
IV – Solicitação de empenho à Secretaria de Finanças até 16 de dezembro de 2024;
V - Anulação, até 16 de dezembro de 2024, dos saldos dos empenhos globais e estimativos, bem como dos empenhos ordinários e subempenhos correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada até o final do exercício de 2024;
VI – Prestações de contas de adiantamentos ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, até 16 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Fica a Secretaria de Finanças, com o apoio do Departamento de Contabilidade, autorizada a:
I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguiram comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos, condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 para liquidação da despesa;

III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida.
Art. 3º. Compete aos setores responsáveis pelo Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria de Administração, às secretarias municipais responsáveis por estoques e guarda de bens e à Tesouraria promoverem, dentre o escopo de suas competências, o levantamento completo referente aos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis.
Parágrafo Único. O inventário, com a posição do dia 31 de dezembro de 2024, deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade até 15 de janeiro de 2025.
Art. 4º. O Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, deve adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como aquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício seguinte.
Parágrafo Único. Compete ao responsável pelo Departamento de Contabilidade a obrigatoriedade de, até 21 de janeiro de 2025, promover a conciliação e ajustes das contas patrimoniais existentes ao final do exercício de 2024, de acordo com os princípios contábeis, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.
Art. 5º. A Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, da Secretaria de Finanças, deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade o relatório da Dívida Ativa, com posição em 31 de dezembro de 2024, até 15 de janeiro de 2025.
Art. 6º. A Procuradoria do Município deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade o relatório de compensação de precatórios formalizados no exercício de 2024, bem como a relação de precatórios aguardando inclusão em orçamento, existentes ao final do exercício de 2024, até 15 de janeiro de 2025.
Art. 7º. Compete à Secretaria de Administração entregar o Demonstrativo da Dívida Consolidada junto ao INSS, com posição em 31 de dezembro de 2024, ao Departamento de Contabilidade, até 15 de janeiro de 2025.
Art. 8º. A Câmara Municipal de Abreu e Lima deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças os balancetes da competência dezembro de 2024 até 15 de janeiro de 2025.
Art. 9º. As despesas orçamentárias, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados (despesas liquidadas e não pagas) dos Restos a Pagar Não Processados (despesas não liquidadas).
Art. 10. Somente poderão ser inscritas como Restos a Pagar Não Processados de 2024, desde que devidamente justificadas, as despesas não liquidadas relativas a:
I - Contratos de obras, inclusive os decorrentes de convênios, que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:
a) suas medições ocorram até 31 de dezembro de 2024;
b) no caso de contratos de obras decorrentes de convênios, apresentem disponibilidade financeira suficiente para cobertura das despesas inscritas;
II – Material sob encomenda, em fase de confecção.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas relativas ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde, bem como à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 11. A Secretaria de Finanças procederá à inscrição de Restos a Pagar a partir de 30 de dezembro de 2024 até 15 de janeiro de 2025.
Art. 12. Os valores anulados na forma do art. 1º, VI, oriundos de contratos cuja validade ultrapasse 31 de dezembro de 2024, serão empenhados em janeiro de 2025, devendo ser analisada a necessidade e possibilidade de aditamento dos respectivos contratos.
Art. 13. Ficam excetuadas das disposições contidas neste Decreto as despesas relativas a:
I - Pessoal;
II - Encargos gerais do Município.
Art. 14. Os lançamentos de encerramento, demonstrações contábeis, anexos e demonstrativos, previstos na legislação, serão realizados e processados automaticamente pelo sistema contábil informatizado, não eximindo a responsabilidade do responsável pelo Departamento de Contabilidade.
Art. 15. Fica previsto para 18 de março de 2025 o prazo para o encerramento da prestação de contas do exercício de 2025.
Art. 16. Fica a Secretaria de Finanças autorizada a:
I - Expedir instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto;
II – Prorrogar, em casos excepcionais, os prazos estabelecidos neste Decreto, respeitadas as normas orçamentárias em vigor.
Art. 17. A inobservância dos prazos dispostos neste Decreto implicará na responsabilidade dos agentes envolvidos, encarregados pelas informações orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais, dentro das suas respectivas competências, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.
Art. 18. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega do Balanço Geral do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, a exemplo da apuração dos resultados orçamentário e patrimonial, bem como o a realização de inventário em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, em 22 de outubro de 2024.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:849CD15C

SECRETARIA DE JUSTIÇA
PORTARIA N. 002/2024 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA n. 002/2024 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Elaboração e assinatura do edital de licitação seguindo a minuta padronizada editada pela Procuradoria do Município, pelo agente de contratação/pregoeiro, ou, conforme o caso, aos membros da comissão de contratação do município de Abreu e Lima, nos termos do art. 42, inciso IV, do Decreto Municipal n. 067/2023.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso IV, do Decreto Municipal n. 067/2023, que dispõe sobre a minuta padrão do edital de licitação, pertinente ao objeto, editada pela Procuradoria do Município, quando houver, para fins de acompanhamento e execução das atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ao agente de contratação/pregoeiro, ou, conforme o caso, aos membros da comissão de contratação do município de Abreu e Lima:

I - Elaborar o edital utilizando os instrumentos padronizados da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (PGE/PE) para as modalidades de licitação previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 disponível em <https://www.pge.pe.gov.br/ProcuradoriaConsultivaInstrumentoLei14133.aspx> ou outro endereço eletrônico que venha a substituí-lo;

II - Assinar o edital da licitação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Abreu e Lima, 23 de outubro de 2024.

LUANA LIMA LACERDA FERREIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:82A39910

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 119/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2024**, referente ao objeto:Registro de Preço para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças, Agricultura e Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** nos itens 49 e 53; **MARIA DOS ANJOS GOMES DE MACEDO LTDA** nos itens 9, 42, 44, 45 e 46; **RAIMUNDO COELHO BRITO** nos itens 1, 2, 4, 7, 8, 10, 13, 14, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 50, 51 e 52 **e VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** nos itens 3, 5, 6, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 33 e 47 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 119/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2024**, referente ao objeto:Registro de Preço para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças, Agricultura e Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias.Empresas VENCEDORAS: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** (CNPJ: 40.061.199/0001-82); **MARIA DOS ANJOS GOMES DE MACEDO LTDA** (CNPJ: 14.163.546/0001-78); **RAIMUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83) **e VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** (CNPJ: 48.968.311/0001-75). **Homologado em: 23/10/2024.**

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:53F79812

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 146/2022; **CONTRATADA:** LIBERATO NETO DE MACEDO EIRELI. **CNPJ:** 14.237.407/000141. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, passando a vigorar a partir de 22/09/2024, com data final prevista para 15/09/2025. **MODALIDADE:** Tomada de Preço 005/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 19/09/2024. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura/**Liberato Neto de Macedo – **Liberato Neto de Macedo Eireli.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:187E0AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 092/2021; **CONTRATADA:** JACKSON MARIANO SILVA SOUZA. **CNPJ:** 41.451.399/0001-04. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, resultando no aumento do valor contratual no percentual de 24,22% (vinte e quatro vírgula vinte e dois por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 19.896,71 9dezenvoe mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão eletrônico 053/20221; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues **– Secretário Municipal de Educação/**Jackson Mariano Silva Souza.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:69489C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 066/2021; **CONTRATADA:** GILSON DE ANDRADE SILVA. **CNPJ:** 40.602.400/0001-91. **OBJETO:** reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato resultando no percentual de 27,39% (vinte e sete virgula trinta e nove por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 25.112,00 (vinte e cinco mil, cento e doze reais). **MODALIDADE:** Pregão eletrônico 053/20221; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues **– Secretário Municipal de Educação/**Gilson de Andrade Silva.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FCEF0E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 125/2020; **CONTRATADA:** JULIO SERGIO SANTANA COELHO. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 14,5% (quatorze virgula cinco por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 11.742,00 (onze mil setecentos e quarenta e dois reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Júlio Sérgio Santana Coelho**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 128/2020; **CONTRATADA:** DAMIAO SEZARO RODRIGUES. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 27,38% (vinte e sete virgula trinta e oito por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 25.112,00 (vinte e cinco mil cento e doze reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Damião Sezaro Rodrigues**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 131/2020; **CONTRATADA:** ROMARIO ALBUQEURQUE RODRIGUES. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 27,39% (vinte e sete virgula trinta e nove por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Romário Albuquerque Rodrigues**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 133/2020; **CONTRATADA:** MARIA NEUSA ALVES COELHO. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 27,39% (vinte e sete virgula trinta e nove por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 33.884,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Maria Neusa Alves**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 134/2020; **CONTRATADA:** ANTONIO DA PAIXÃO RODRIGUES. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Antonio da Paixão Rodrigues**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 135/2020; **CONTRATADA:** GIRLAIDE AMORIM NETO. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Girlaide Amorim Neto**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 136/2020; **CONTRATADA:** PAULO CESAR DAMASCENO. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Paulo Cesar Damasceno**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 137/2020; **CONTRATADA:** CLAUDIO TORRES DE ANDRADE ROCHA. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Claudio Torres de Andrade Rocha**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 139/2020; **CONTRATADA:** MARINALDO RODRIGUES COELHO. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 13.970,00 (treze mil novecentos e setenta reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Marinaldo Rodrigues Coelho**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 140/2020; **CONTRATADA:** JOSE PEDRO RODRIGUES. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Jose Pedro Rodrigues**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 144/2020; **CONTRATADA:** GIVALDO DA LUZ RODRIGUES. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Givaldo da Luz Rodrigues**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 145/2020; **CONTRATADA:** JOSIEL RODRIGUES MACHADO. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Josiel Rodrigues Machado**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 146/2020; **CONTRATADA:** JOAO FERREIRA GOMES NETO. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 12.430,00 (doze mil quatrocentos e trinta reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**João Ferreira Gomes Neto**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 147/2020; **CONTRATADA:** NATALINO RAMOS RODRIGUES. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Natalino Ramos Rodrigues**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 148/2020; **CONTRATADA:** MARIA IRENILDE LUCAS DA PAIXAO. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Maria Irenilde Lucas da Paixão**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 149/2020; **CONTRATADA:** AMILTON RODRIGUES GOMES. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Amilton Rodrigues Gomes**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 150/2020; **CONTRATADA:** CONCEICAO RODRIGUES COELHO. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Conceição Rodrigues Coelho**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 151/2020; **CONTRATADA:** GENILDA RODRIGUES COELHO. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 12.430,00 (doze mil quatrocentos e trinta reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura:

01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Genilda Rodrigues Coelho**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 153/2020; **CONTRATADA:** TIAGO CRUZ NASCIMENTO. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 13.420,00 (treze mil e quatrocentos e vinte reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Tiago Cruz Nascimento**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 154/2020; **CONTRATADA:** MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 14.410,00 (quatorze mil quatrocentos e dez reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Maria José Rodrigues dos Santos**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 155/2020; **CONTRATADA:** JORGIMA GOMES DE MACEDO. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Jorgima Gomes de Macedo**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 156/2020; **CONTRATADA:** FRANCISCO EGNALDO RODRIGUES. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 11.110,00 (onze mil cento e dez reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Francisco Egnaldo Rodrigues**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 158/2020; **CONTRATADA:** LINDOMAR LUIS DE SOUZA. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no percentual de 19,30% (dezenove virgula trinta por cento). O valor a ser acrescido é de R$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais). **MODALIDADE:** Pregão 049/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretária Municipal de Educação/**Lindomar Luis de Souza**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:902E4921

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024
INEXIGIBILIDADE N° 012/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que o contratado apresentou preço.
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE N° 012/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA CÓNELIO DA FONSECA Nº 3332, CENTRO, ÁGUA PRETA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFRENCIA ESPECIALIZADA DE ASISTENCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA.

CONTRATADO: **LUANA PEREIRA BARBOSA**
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);

Fundamento Legal: Artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 04 de Setembro de 2024.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:76B3BB25

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2024
INEXIGIBILIDADE N° 012/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.064.805/0001-88;

CONTRATADA: LUANA PEREIRA BARBOSA, Representante legal e proprietário do Imóvel;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA CÓNELIO DA FONSECA Nº 3332, CENTRO, ÁGUA PRETA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFRENCIA ESPECIALIZADA DE ASISTENCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 09/09/2024 à **09/09/2025**

Água Preta/PE, 09 de Setembro de 2024

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do FMAS

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:297B8088

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2024
INEXIGIBILIDADE N° 040/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.453.655/0001-28;

OBJETOS: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE ASAS MORENAS, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE OS CÓRCEIS, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE DAYSE SANTANA, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE 30 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

VIGÊNCIA:17/06/2024 à **17/08/2024**

Água Preta/PE, 17 de junho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:46215483

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024
INEXIGIBILIDADE N° 031/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: MÁRCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º23.254.468/0001-08;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/OAB, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM DIREITO PÚBLICO (ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL) PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO INSS E DEMAIS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIARIOS PELO SITEMA COMPREV, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA-PE.

VALOR GLOBAL: 13% (Treze por cento) sobre todos os benefícios gerados em favor do município ou de seu RPPS.

VIGÊNCIA:12/06/2024à12/06/2025

Água Preta/PE, 12 de junho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:98D2C971

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024
INEXIGIBILIDADE N° 036/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.909.008/0001-70;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE VICTOR LEÃO, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA:17/06/2024à17/08/2024

Água Preta/PE, 17 de junho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:1BB640D1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2024
INEXIGIBILIDADE N° 035/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.706.770/0001-70;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE FAEL MARIZ, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA:
PARA 01 SHOW DE LUCAS COSTA, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

VIGÊNCIA:17/06/2024 à **17/08/2024**

Água Preta/PE, 17 de junho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2A62161B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 - EDUCAÇÃO

OBJETO NAT: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FONTE DE RECURSO: Recursos próprio

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IPANEMA - COOPANEMA, CNPJ 02.433.255/0001-73, situada a Rua Siqueira Campos, 03 – Centro – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000,

PRAZO ADITIVADO: 12 (MESES) 2024 durante o período de 20 de setembro de 2024 até20 de setembro de 2025

ÁGUAS BELAS, 20 de setembro de 2024

Secretaria Municipal de Educação
DANIELE DELGADO SANTOS
Portaria Nº 005/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:D247202F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo N° 043/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021

Objeto Nat. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGAMA DE INFORMATICA (SOFTWARES) POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇAO E TREINAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

Contrato N° 001/2022

Fonte de Recursos: PRÓPRIO -

Contratado: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ: sediada à Rua Domingos José Martins, 75, sala, 107, Recife/PE, CEP: 50.030-200

Prazo de Execução: durante o prazo de 06 de julho de 2024 até 03 de julho de 2025

Valor aditivado: 9.129,29 (nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)

Aguas Belas, 05 de junho de 2024.

FABIO FELIX CABRAL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:A6A29862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 009/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024
OBJETO NAT.: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE
CONTRATO Nº: 034/2024
VALOR: 75.397,10 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos)
FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio

CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNP/MF sob o nº: 05.946.524/0001-93, sediada na Rua Agostinho Goes, SN, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-110.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (Um) ano, com início em 10 de julho de 20204 e término em 10 de julho de 2025.

ÁGUAS BELAS, 10 DE julho DE 2024.

BRUNO RAFAEL ARÚJO DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:06FAF2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
Secretaria Municipal de Saúde de Águas Belas – PE
Chamada Pública nº 005/2024

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS – OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – COM O OBJETIVO DE REALIZAR FEIRAS DE SAÚDE: CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE.

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Águas Belas, Estado de Pernambuco, torna público o resultado de julgamento de proposta do Chamamento Público nº 005/2024/SAUDE, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS – OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

– COM O OBJETIVO DE REALIZAR FEIRAS DE SAÚDE: CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE.

EMPRESA CLASSIFICADA: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO, CNPJ: 11.024.163/0001-20, situada a Rua da Esperança, n 664 – Tejipió – Recife – PE.**

Águas Belas, 21 de outubro de 2024

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:57816CD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. Processo Adm: Nº 041/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, DIVIDIDO EM LOTES, sendo LOTE 1 – PINTURA DE PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOTE 2 – PINTURA DE PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOTE 3 – PINTURAS DE PRÉDIOS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA e LOTE 4 – PINTURA DE PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresas vencedoras valor total: R$ 623.065,36 (seiscentos e vinte e três mil sessenta e cinco reais e trinta se seis centavos): M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (20935844000131) com o lote: 1 no valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (42876135000165) com o lote: 3 no valor total de R$ 299.797,79 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos). POTENZA CONSTRUÇÕES EIRELI (02760686000144) com o lote: 2 no valor total de R$ 259.267,57 (duzentos e cinqüenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos).Item fracassado: 4

ALIANÇA - PE, 23 de outubro de 2024

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:07E634DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PMA
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de papelaria/expediente para o atendimento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Angelim/PE, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024-PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Órgão Gerenciador**: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através do SECRETÁRIO DE GOVERNO. Vigência: 21/10/2024 a 21/10/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Fornecedor Registrado**: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.238.558.0001-02**, sediada na Rodovia 423, 173, Lote J Paulista B QDL 1, Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, Contato: (87) 9635-3496, E-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Joselito de Barros Souto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 04038851627 DETRAN/PE e do CPF nº. 527.220.904- 49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970**. Valor Global: R$ 264.209,50**.
Fornecedor Registrado: **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03**, sediada na Av. Brasil, nº. 748, Bairro Goiabeiras, CEP: 78032-095 – Cuiabá/MT, E-mail: vendas.msbrecargas@gmail.com, Contato: (65) 3028-4200, neste ato representada pelo Sr. Marcos Sacardi Biude, empresário, inscrito no CPF nº. 995.129.981-49. **Valor Global: R$ 236,00.**

JOSENILDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Governo.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:CEB83AA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-PMA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ nº 10.130.755/0001-64 através do SECRETÁRIO DE GOVERNO. **CONTRATADA:** : **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.238.558.0001-02**. **OBJETO**: Aquisição de materiais de papelaria/expediente para o atendimento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Angelim/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor Global**: **R$ 264.209,50**. **Vigência: 21/10/2024 até 31/12/2024.**

JOSENILDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Governo.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F3BBDAEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-PMA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ nº 10.130.755/0001-64 através do SECRETÁRIO DE GOVERNO. **CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03**. **OBJETO**: Aquisição de materiais de papelaria/expediente para o atendimento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Angelim/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor Global**: **R$ 236,00**. **Vigência: 21/10/2024 até 31/12/2024.**

JOSENILDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Governo.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A0C5C38E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2022 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – FMS
Objeto: Aditamento para acréscimo de prazo e de valor do **Contrato Nº 042/2022-FMS**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo de

pequeno porte com condutor e combustível, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim-PE. **Vigência: 25/11/2024 a 31/12/2024.**
Fica acrescido ao instrumento contratual o percentual de aproximadamente 25%, correspondendo ao valor de R$ 154.975,00. O valor contratual originalmente estabelecido em R$ 619.899,99, passará a vigorar com a importância de R$ 774.874,99. CONTRATADA: F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.413.414/0001-00**.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6BB9B01D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024 PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 241023PE07PMA. Processo Licitatório nº 027/2024 PMA. PRG. Pregão Eletrônico Nº 07PMA/2024. Compra. Tipo maior desconto. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ADEQUADA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DOS VEÍCULOS MULTIMARCAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA LINHA LEVE, LINHA PESADA E MÁQUINA. Valor: R$1.119.240,00.Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 07 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 07 de Novembro de 2024. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br;www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Aracoiaba, 23/10/2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:341ADCAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
CERTTIFICADO LS N° 08.8.6.381426 LICENÇA SIMPLIFICADA

A agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, no uso de suas atribuições e com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n° PMA PMA-416458 concede a LUANE FEITOSA FERRAZ GINO DE ALENCAR , com CPF 054.203.744-04, residente e domiciliado no SÍTIO SERRA DO JARDIM, 3000, ZONA RURAL, CEP: 56280-000, ARARIPINA-PE, à LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), com validade até 02/10/2026, enquadrada na atividade 8.6, AVICULTURA, localizado no Sítio Serra do Jardim, 3000, Zona Rural, Araripina, Pernambuco.
As exigências, requisitos e observações constam no verso da presente licença, devendo ser consultadas para seguir o cumprimento.

Araripina-PE, 02 de outubro de 2024.

Diretor Presidente
Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Exigências A área ocupada com a atividade não poderá exceder a estabelecida nesta Licença conforme foi informado e aprovado para o empreendimento; Não estão permitidas quaisquer intervenções nos ecossistemas naturais, nem alterações nas estruturas de criação projetadas ou existentes sem autorização prévia do órgão ambiental; As atividades desenvolvidas não poderão acarretar prejuízos aos recursos naturais existentes no entorno do empreendimento, especialmente áreas de preservação permanente (área de expressiva significação ecológica, amparada pela legislação ambiental vigente); Deverão ser executadas ações para boa administração dos resíduos sólidos, produtos agroquímicos e veterinários na propriedade, dando-lhes o destino correto perante a legislação ambiental vigente; A tomada de água para a atividade só poderá ser feita mediante outorga em vigor (ou dispensa da mesma) emitida pelo órgão competente.
Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 4-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento; 5-Deverá ser mantida cópia autenticada ou original desta dispensa no local da atividade.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DE46B417

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 021/2024	
Pregão Eletrônico Nº 010/2024	
Assunto/Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (CILINDRO, REGULADOR, UMIDIFICADOR E EXTINTOR), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO.	
O Secretário de Finanças , no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 005/2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Pregão Eletrônico e Contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **SEGUREFIRE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 49.403.633/0001-30**, o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 175.102,95(CENTO E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** referente aos **itens 1-2-3-5.** **Cumpra-se.** **Publique-se.** **Registre-se.**	DESPACHO
Araripina - PE, 22 de Outubro de 2024.	
PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA	
Secretária Municipal de Finanças/Ordenadora de Despesas	
Portaria 315/2021	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2E84F06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. **O PRESENTE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.** Contratada: KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE, CNPJ: 07.361.172/0001-30. Valor: **R$ 160.860,00** (CENTO E SESSENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

Araripina, 15/10/2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Finanças,

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:16F1D6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**. O **VALOR TOTAL** do presente Contrato é de **R$ 80.430,00 (OITENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)** Vigência: de 15/10/2024 a 15/10/2025.

Araripina, 15/10/2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:38BD09E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E SEUS EQUIPAMENTOS. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.340.639/0001-30. O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R$ 24.333,72 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)**, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, I, alínea b, §1º da Lei 8.666/1993.

Araripina-PE, 14.10.2024.

ANA PAULA RAMOS ARRAES -
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4B24AE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E SEUS EQUIPAMENTOS. Contratada: **FRANCISCA JOSEFA JUVINA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.659.118/0001-26. O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R$ 7.030,10 (sete mil e trinta reais e dez centavos)**, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, I, alínea b, §1º da Lei 8.666/1993.

Araripina-PE, 17.10.2024.

ANA PAULA RAMOS ARRAES -
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:67ECA618

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024. O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PROVOCADA POR MORTE DE MEMBRO DA FAMÍLIA, FAMÍLIA ESTAS REFERENCIADAS PELAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, VISANDO A COMTEMPLAÇÃO DO PÚBLICO ALVO DO MUNICIPIO DE ARARIPINA – PE.

Onde lê-se: Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:30 horas do dia 30/10/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/10/2024.
Leia-se: Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:30 horas do dia 04/11/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/11/2024.

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, telefone: (87) 3873-1156, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D0FBC285

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 076, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o próximo dia: 28/10/2024 – "Segunda-feira",

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 61, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2024 é comemorado o Dia do Servidor Público;

DECRETA:
Art. 1º Declara Ponto Facultativo, nos órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional do Município de Araripina, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei nº 8.112/1990, no âmbito do Município de Araripina, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em Lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:52040975

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 077, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: Determina a antecipação da Feira Livre do município de Araripina, Estado de Pernambuco, do dia 02/11/2024 para o dia 01/11/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr**. RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Feriado nacional, dia de Finados, no dia 02 de novembro de 2024, pelo presente Decreto,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica declarado antecipação da Feira Livre desta cidade: Do dia 02/11/2024 para o dia 01/11/2024 - "*Sexta-feira*".
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:07C83DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAVALO MECÂNICO TRAÇÃO 6X4, TRÊS EIXOS, FREIOS ABS, SUSPENSÃO PARABÓLICA, CABINE LEITO ALTO, EMBREAGEM AUTOMÁTICA TIPO MONODISCO DE FRICÇÃO A SECO, PNEUS SEM CÂMARA 295/80R 22.5, COM CARRETA SEMI-REBOQUE TIPO BASCULANTE 4 EIXOS, COM CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 55M³ OU 44 TONELADAS, SUPORTE PARA LONA, PARA COLETA DIÁRIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO MAIS PRÓXIMO.

O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa IMPERIO SERVIÇOS AGROPECUARIOS E LOCAÇOES DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.657.444/0001-09, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 552.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 16 de outubro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5A5E0091

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAVALO MECÂNICO TRAÇÃO 6X4, TRÊS EIXOS, FREIOS ABS, SUSPENSÃO PARABÓLICA, CABINE LEITO ALTO, EMBREAGEM AUTOMÁTICA TIPO MONODISCO DE FRICÇÃO A SECO, PNEUS SEM CÂMARA 295/80R 22.5, COM CARRETA SEMI-REBOQUE TIPO BASCULANTE 4 EIXOS, COM CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 55M³ OU 44 TONELADAS, SUPORTE PARA LONA, PARA COLETA DIÁRIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO MAIS PRÓXIMO. CONTRATO N° 0152/2024; Contratado: IMPERIO SERVIÇOS AGROPECUARIOS E LOCAÇOES DE VEICULOS LTDA, com sede na Av. Dantas Barreto, nº 2061, 1º andar Sala B, Centro, Moreno - PE, CEP: 54.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.657.444/0001-09. Valor Contratado: R$ 552.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS). Data de assinatura: 16 de outubro de 2024. Prazo: até 31/12/2024.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 16 de outubro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5B85E658

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE DISPENSA POR VALOR

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti nº420, São Cristóvão - PE, torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende a Contratação de Empresa para a **Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, em atendimento às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA por um período de 12 meses.**
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação até: 30/10/2024 às 09h00min. Do valor Estimado: **R$ 37.537,83 (trinta e sete mil,**

quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos). E-mail destinado à informações, esclarecimentos, solicitação de TR e envio de documentos e propostas: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Arcoverde, 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA.
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:03DEA705

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - (sem disputa)
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
OBJETO: Aquisição de 40 placas de tatame em E.V.A, que serão destinadas à Escola de Ensino Superior de Saúde de Arcoverde-ESSA, em atendimento as necessidades do curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação física, para a prática desportiva do judô, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor Total Estimado **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), Critério de julgamento:** MENOR PREÇO por Lote único, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. **Abertura do Processo:** 24//10/2024 às 09:00 h, **Encerramento do Recebimento das Propostas:** 30/10/2024 às 09:00, por meio da Plataforma Bolsa Nacional de compras no endereço eletrônico: **https//www.bnc.com.br**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico, ou ainda solicitado através do e-mail**:** planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com.

Arcoverde, 23 de outubro de 2024

MONIQUE MARIA ALVES DE SOUSA
Presidente da CPL-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:6ADB7BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará chamada para contratação de segundos colocados em cadastro reserva das Rotas 03 e 12 da INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar terceirizado por meio de chamada pública para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Arcoverde. Outras Informações no através do e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio anexo da Prefeitura, na Rua Armando de Siqueira Brito, 1047, São Miguel - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE 22/10/2024.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:2A86F63D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: o ***Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de fraldas descartáveis geriátricas e infantis***. Valor global máximo aceitável: R$ ***1.693.050,00***. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 25 de outubro de 2024,** no site www.bnc.org,br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: **08 de novembro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 23 de outubro de 2024 -

PATRICIA IHALLY VALENÇA DA SILVA –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:66A4A6FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Objeto: Sendo os LOCADORES proprietários do imóvel situado na **Praça Nossa Senhora do Rosário, N° 131, Centro, Barreiros-Pe**, dá esse imóvel em locação ao LOCATÁRIO pelo prazo de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual, com possibilidade de rescisão anterior a este prazo, ou de prorrogação, caso se torne necessário, por meio de assinatura de Termo Aditivo. - Valor do Contrato: **R$** 15,000,00 | Vigência: **7 (SETE) meses**.

Barreiros/PE, 11 de MAIO de 2023

ZONARI TADEU WANDERLEY SANGUINETTI
Secretário de Esportes e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:85907B87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - AEB E A EMPRESA BARBOSA E COUTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - AEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.464.153/0001-06, com sede na Rodovia PE 166, KM 05, Sítio

Inhumas, Município Belo Jardim, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Diretor Presidente o senhor **ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua do Luar, nº 14 A, Condomínio Colina do rio, Bairro Pedra do Lord, Juazeiro–BA, CEP 48.901-501, RG nº 205369170 SSP/BA e CPF nº 285.170.595-49, doravante simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado o (a) **A EMPRESA BARBOSA E COUTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.186.210/0001-90, sediado(a) na Rua Deputado Souto Filho, 53, Primeiro andar, Maurício de Nassau – Caruaru–PE doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6581289, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 045.664.794-55, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços **008/2022**, decorrente do **PA 12/2022 - Inexigibilidade nº 001/2022,** firmado em 08/11/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato, a partir da data de assinatura, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 A rescisão do contrato não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei n° 8.666/93.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

5.1 O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente distrato é o da Comarca de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Jardim–PE, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente Da AEB
Contratante

BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO
Barbosa E Couto Advogados E Associados
Contratada

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:3ECA350A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 99/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 53/2024. Objet Nat: Aquisição de material de consumo para kit escolar, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, referente à preparação para atividades do ano letivo de 2025, dos alunos da rede pública educacional do município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 23; Adjudicação por grupo/item. Valor total máximo aceitável: R$ 1.590.143,84. Data e Local da Sessão de Abertura: 06/11/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90053-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 24 de outubro de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia. Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:1DA93788

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 066/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 007/2024. Pregão Eletrônico Nº 003/2024. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados a Secretaria Municipal de Educação, do Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36. Valor Contratado: R$ 343.739,60 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Data da Assinatura 22/10/2024. Prazo de Vigência 12 meses.

Bom Jardim/PE, 22 de outubro de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:533FACE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa de nº 002/2022 - FMS. Processo Licitatório Nº: 021/2022; Dispensa Nº 003/2022. Prorrogação do prazo de vigência e valor. Objeto Desc.: Contrato de Programa visando à implementação de procedimentos de saúde, serviços médicos e gestão consorciada de ações em saúde, no Município Consorciado de Bom Jardim-PE, por meio do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE. Contratada: CONIAPE – CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS, CNPJ sob nº 15.091.751/0001-38. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência 30/09/2024 a 30/09/2025. Valor estimado mensal R$ 317.667,66 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Bom Jardim, 27 de setembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CC1C42C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.354/2024.

Amplia o Perímetro Urbano da Sede do Município do Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O memorial descritivo do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana da sede do Município, instituído pela Lei Complementar nº 18/2006, passa a ser acrescido com a área constante no anexo desta Lei.

Art. 2º - Na divisão Territorial da Macrozona Urbana – Bonito Sede, de que trata o Mapa 05, Anexo 1, Lei Complementar nº 18/2006, fica redefinido seu perímetro com a alteração constante do anexo único desta Lei, visando a ampliação da ZEU – Zona de Expansão Urbana a margem da estrada vicinal de acesso à região rural denominada "Rodeadouro".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 30 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:23597386

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.355/2024.

Autoriza o Poder Executivo, a pactuar concessão administrativa de uso de bem público municipal com a Empresa Agreste Estofados Indústria e Comércio de Móveis Ltda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a pactuar, exclusivamente, em função e atendimento do interesse público, a concessão administrativa de uso de bem público municipal com a Empresa Agreste Estofados Indústria e Comércio de Móveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o no 43.715.538/0001-95.
§ 1º - O bem público aludido no caput deste artigo trata-se de imóvel de propriedade do Município do Bonito, conforme documentação anexa, onde funcionava o antigo matadouro público.
§ 2º - Em atendimento ao interesse público, a concessão administrativa de uso de bem público municipal de que trata esta Lei será realizada a título gratuito e por tempo certo, tendo esta natureza jurídica de direito público e caráter sintagmático, comutativo e personalíssimo.
§ 3º - O uso do bem público é vinculado à destinação específica, delimitada, nos termos desta Lei, como a sua utilização com fins de instalação de empresa de fabricação de móveis com predominância de madeira.
Art. 2º - O Poder Executivo e a Empresa Agreste Estofados Indústria e Comércio de Móveis Ltda, respectivamente, na qualidade de concedente e concessionária, deverão formalizar contrato administrativo com as seguintes cláusulas essenciais:
I – a concessão administrativa de uso de bem público municipal vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos a contar da formalização do contrato administrativo, podendo esta ser renovada por igual período mediante termo aditivo, desde que sejam atendidos os critérios e exigências preceituadas pela legislação pertinente;

II – a concessão administrativa de uso de bem público municipal será efetivada sem quaisquer ônus tributário municipal incidente sobre o imóvel, ficando, contudo, a concessionária obrigada a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais e/ou estaduais que decorram da concessão administrativa de uso ou da utilização do imóvel, bem como das atividades para às quais a concessão lhe é outorgada;

Parágrafo Único - Quando houver a efetiva contratação de funcionários para trabalharem juntos a empresa beneficiadas, deverá contemplar entre os seus quadros, ao menos 40% (quarenta por cento) de pessoas residentes e domiciliadas neste Município do Bonito.
III – na constância da concessão administrativa de uso de bem público municipal a concessionária fica sujeita e arcará, integral e expressamente, com a inteira responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações que sejam assumidas com terceiros e/ou sociais e de proteção de seus associados, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes, assim como por quaisquer danos ou indenizações, ainda que vinculados ou decorrentes da pactuação, bem como pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários,
securitários, fiscais e/ou de quaisquer outras espécies decorrentes do uso das construções, seus espaços, benfeitorias e/ou equipamentos existentes nas dependências do imóvel;
IV – todas despesas inerentes à manutenção e conservação do bem público correrão por conta da concessionária, não cabendo qualquer indenização e/ou compensação quando, motivadamente, ocorrer o término da concessão administrativa de uso de bem público municipal;
V – incumbe a concessionária, a par da satisfação de todas condições e obrigações fixadas, bem como de outros encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo;
VI – as intervenções que necessitem ser realizadas no imóvel serão submetidas previamente aos órgãos da administração direta e/ou indireta do Poder Executivo do Município do Bonito, os quais, na esfera de suas competências, procederão na análise e, conforme o caso, na elaboração, aprovação e/ou fiscalização de potenciais ações e projetos de construção, manutenção, conservação e implementação de benfeitorias que possam vir a ser implantadas no bem público;

VII – toda e qualquer construção e/ou benfeitoria atualmente existente e/ou que porventura venha a ser efetivada no bem público se incorpora a este, sendo e/ou tornando-se de propriedade pública, sem direito a qualquer indenização, compensação ou retenção pela concessionária, assegurando-se ao concedente, no entanto, a prerrogativa de exigir a reposição do imóvel na situação anterior e em perfeitas condições de uso e conservação, salvaguardas as deteriorações de uso normal e os desgastes naturais sofridos;
VIII – a concessão administrativa de uso de bem público municipal poderá ser objeto de extinção por rescisão antecipada, mediante distrato e/ou rescisão unilateral por iniciativa do concedente, observado o interesse público, e, conforme a hipótese, observado o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
IX – a concessão administrativa de uso de bem público municipal é intransferível, salvo prévio consentimento do concedente;
X – a concessionária não poderá ceder, transferir, alugar, arrendar ou emprestar a terceiros o imóvel objeto da presente concessão de uso, no todo ou em parte, salvo expressa e prévia autorização do concedente e celebração de termo aditivo;
XI – as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;
XII – a titularidade das respectivas contas de água e energia elétrica e/ou de outras obrigações com concessionárias de serviços públicos deverá ser transferida para nome da concessionária durante o prazo de vigência da concessão administrativa de uso de bem público municipal;
XIII – a concessionária fica obrigada de, na eventualidade de requisição pela concedente, possibilitar o acesso ao imóvel;
XIV –a concessionária deverá dar imediata ciência à concedente acaso venha a receber quaisquer autuações administrativas, citações e/ou intimações relacionadas ao imóvel objeto da concessão administrativa de uso de bem público municipal, respondendo, pessoal e exclusivamente, por eventuais
intercorrências, prejuízos e/ou condenações que vierem a ocorrer e/ou serem cominadas, desde que decorrentes do uso do bem público pela mesma;
XV – finda a concessão administrativa de uso de bem público municipal, a concessionária obriga-se a desocupar o imóvel e restituí-lo ao concedente nas condições previstas nesta Lei, sem necessidade de qualquer interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa, sem

prejuízo da adoção de outras eventuais medidas administrativas e judiciais julgadas cabíveis pelo concedente.
Art. 3º - Para efetivação da concessão administrativa de uso de bem público municipal, com fulcro no relevante interesse público, a obra que virá a ser realizada, deverá ter início no prazo de até 1 (um) ano e respectiva conclusão em até 2 (dois) anos, ficando dispensada nestes termos, a realização de processo licitatório.
Parágrafo Único – A Prefeitura revisará a presente concessão administrativa a cada 2 (dois) anos, revogando nos termos da Lei, caso não estejam sendo cumpridas as funções contratuais.
Art. 4º - A concessão administrativa de uso de bem público municipal reger-se-á de acordo com as prescrições desta Lei e pelos preceitos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 com aplicação subsidiária dos regramentos e princípios de Direito Público.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 30 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:04C281CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.356/2024

Regulamenta no âmbito do Município do Bonito/PE a Lei Federal nº 14.602/2023, assegurando aos profissionais plantonistas de saúde a disponibilização de um local adequado para repouso durante suas jornadas de trabalho, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município do Bonito, estado de Pernambuco, a Lei Federal nº 14.602/2023, assegurando aos profissionais plantonistas de saúde a disponibilização de um local adequado para repouso, com as condições necessárias e confortáveis para os períodos reservados a descansos durante as jornadas de trabalho.

Art. 2º - Os locais para repouso devem contar com, no mínimo, as seguintes características:

I – ser destinados especificamente para o descanso dos profissionais de saúde;
II- ser providos de mobiliário adequado;
III – ser dotados de conforto térmico e acústico;
IV – ser equipados com instalações sanitárias;
V - ter área útil compatível com a quantidade de profissionais diariamente em serviço.

Art. 3° - As despesas para implantação dos objetivos da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário for.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 30 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:2E4E6D72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.358/2024

Regulamenta no âmbito do Município do Bonito a Lei nº 13.722/2018, autorização para a Capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, da rede pública municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública do município do Bonito, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e de Estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil ficam autorizados a capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

§ 1º - O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º - A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será definida em regulamento, guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.

§ 3º - A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.

Art. 2º - Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população e tem por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§ 1º - O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.
§ 2º - Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes públicas deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 3º - São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 4º - Os estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelece fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

Art. 5º - O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros previstos nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 30 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:DBE4FE64

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.359/2024

Denominar o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), situado na Rua Davino Coelho, Centro, deste Município do Bonito/PE, de "Centro de Especialidades Odontológicas Sr. Masakatsu Morimura", e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado na Rua Davino Coelho, Centro, deste Município do Bonito, estado de Pernambuco, de "Centro de Especialidades Odontológicas Sr. Masakatsu Morimura".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 30 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:57007704

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.360/2024

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DA MULHER DENOMINADO: "ELAS EMPREENDEDORAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Bonito, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher bonitense denominado: "Elas Empreendedoras", com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras deste Município, garantindo-lhes o protagonismo estratégico na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entendem-se como iniciativas para o Empreendedorismo da Mulher os projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras inseridas ao mundo dos negócios e o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacarem no mercado competitivo, que, além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresas em diferentes setores da economia local.

Art. 2º. O programa instituído por esta lei visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

I - Elevar a mulher à condição de líder empreendedora, sensibilizando-a quanto as oportunidades de negócios e de mercado;

II - Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;

III - Promover parcerias com universidades locais e regionais, por meio dos programas de extensão para a capacitação das mulheres empreendedoras;

IV - Estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos, visando receber recursos para potencializar as ações do programa, provenientes de emendas parlamentares, sejam elas municipais, estaduais ou federais;

V - Garantir, nos termos desta lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso ao crédito e à difusão de tecnologias;

VI - Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias da Administração Pública municipal, para assim facilitar o acesso e a criação de novas empresas locais;

VII - Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

VIII - Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;

IX - Promover a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios;

X - Promover o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para o Município; e

XI - Garantir a equidade de gênero nos espaços de capacitação, eventos e oportunidades geradas pelo programa.

Art. 3º. Os recursos utilizados para a execução desta Lei poderão vir de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, bem como de dotações originadas de emendas orçamentárias impositivas municipais, ou através de parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, de capacitação das mulheres empreendedoras, ficando a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento de cursos.

Art. 4º. As diretrizes dos cursos de capacitação das empreendedoras ficarão a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento dos mesmos, que poderão ser feitos em parceria com estabelecimentos de ensino locais e regionais.

Art. 5º. Poderá o Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 30 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:1498E096

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade

com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO DE 9000 LITROS, ATRAVÉS DE ESGOTAMENTO POR MEIO DE SUCÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, em favor da empresa qual seja: **JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO**, CNPJ: 15.305.340/0001-06, com sede no Sitio Santana, n.º 01, Bairro Maternidade, Patos – PB, CEP: 58.700-000, representada pelo Srª. JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, portador do CPF: 602.478.604-25, residente na Rua Panatis nº245, Bairro Belo Horizonte Cep 58.700-000, Patos – PB, pelo valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

BREJINHO - PE, 22 de outubro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D1E7CB84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO DE 9000 LITROS, ATRAVÉS DE ESGOTAMENTO POR MEIO DE SUCÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, em favor da empresa qual seja: **JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO**, CNPJ: 15.305.340/0001-06, com sede no Sitio Santana, n.º 01, Bairro Maternidade, Patos – PB, CEP: 58.700-000, representada pelo Srª. JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO, portador do CPF: 602.478.604-25, residente na Rua Panatis nº245, Bairro Belo Horizonte Cep 58.700-000, Patos – PB, pelo valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

BREJINHO - PE, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F8185081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2024

DISPENSA Nº. 01/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO**, CNPJ: 15.305.340/0001-06**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO DE 9000 LITROS, ATRAVÉS DE ESGOTAMENTO POR MEIO DE SUCÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/10/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 22 de outubro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E560EC59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-2024 – CONCORRÊNCIA Nº 006-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-2024 – CONCORRÊNCIA Nº 006-2024 – o objeto da presente licitação é a contratação de serviços de engenharia para ampliação da escola municipal Epaminondas Mendonça, distrito de fazenda nova, Município de Brejo da Madre de Deus - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor máximo estimado de R$ 1.883.078,43. Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do 24 de outubro de 2024. Início da sessão de abertura de propostas: às 10:00h do dia 11 de novembro de 2024. Início da sessão de disputa: às 10:30min do dia 11 de novembro de 2024. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Brejo da Madre de Deus, 23 de outubro de 2024

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:42127768

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 OBJETO: Contrato o fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **Contratada: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.346.727/0001-09** – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: Acrescido de valor de R$ 126.832,18 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) do valor firmado entre as partes em 22/01/2024, as partes resolvem, nas mesmas condições aditar até 25% do objeto nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93. **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo**: 05 de agosto de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:EBAA01CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – 069/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 069/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 OBJETO: Contrato Prestação dos Serviços de Locação de veículo pesado, Tipo Retroescavadeira sobre rodas com pá carregadeira, para atender as diversas necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo. **Contratada**: **CRS AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 27.348.365/0001-68 – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) meses, a contar 17 de outubro de 2024, com vigência prevista até 17 de outubro de 2025.

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:41839A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024–LEI ALDIR BLANC 2 FOMENTO A CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Buenos Aires – PE, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Fomento a Cultura para projetos de Oficina que pleiteiam os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – PNAB que objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, no valor de **R$ 5.000,06** (cinco mil reais e seis centavos)para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus demais anexos, ficando à disposição dos interessados para consulta no portal da Prefeitura de Buenos Aires – PE, disponível em https://www.buenosaires.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital é uma ação de fomento a cultura através da seleção deprojetos de oficina que pleiteiam os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – PNAB e objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
3.DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

3.1O valor total distribuído para fomento a cultura é de R$ 5.000,06 (cinco mil reais e seis centavos) a ser distribuído conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDIGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DO PROJETO
Produção de oficina(formação)	01	01	-	02	R$ 2.500,03
VALOR TOTAL DISPONIBILZADO					R$ 5.000,06

3.1.1. A **produção de oficina** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de atividades de cunho pedagógico através de ações propostas voltadas à capacitação de público interessado. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos locais.
3.1.2.As propostas aprovadas para recebimento do fomento deverão oferecer os serviços em questão de forma gratuita aos particioantes inscritos e eventualmente selecionados.
3.1.3 Para as propostas de formação será obrigatória a presença de arquivo com conteúdo referente a pelo menos 01 (um) plano de aula de algum dos encontros previstos para a execução do projeto.
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão habilitados/as a participar deste edital de fomento a cultura, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Buenos Aires, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de natureza cultural

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta nos Editais referenciados pela PNAB. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

O/A **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta nos Editais referenciados pela PNAB. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5.4 No ato da inscrição, o/a proponente deverá informar:
Título do projeto;
Apresentação da proposta;
Justificativa do projeto;
Objetivo Geral;
Objetivos Específicos;
Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
Previsão do período de execução do projeto;
Equipe e currículo resumido dos/das componentes**;**
Cronograma de execução;
Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;
Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 01 (um) ano retroativamente à data de publicação deste edital, tais como: matérias de jornais, revistas, sites e redes sociais (links ou printscreens), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.

Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto.
São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**);
Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

Declaração de representante do grupo (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso de grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
Carta de Anuência Pessoa Física e Pessoa Jurídica **(Anexo III);**
Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:

Pessoa Negro ou negra (**Anexo II**);
Gênero feminino – cis ou transgênera **(Anexo IV);**
Pessoa idosa –com idade igual ou superior a 60 anos **(Anexo IV);**
Pessoa LGBTQIA+ **(Anexo IV);**
Pessoa com deficiência – PCD **(Anexo IV);**
Povos e Comunidades Tradicionais-quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos **(Anexo IV);**

Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(Anexo IV);**

A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 5.6**, **alínea "F"**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante.Conforme consta no Anexo VI deste edital.
A Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ **(Anexo V**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.
Cabe exclusivamente ao responsávelpela inscrição do projeto,o diálogo com a gestão da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ,ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.
A Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente;
O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa.

DA CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste editalde verão garantir, como contra partida,a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas,que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde,preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

7.DO CALENDARIO

As inscrições ficarão abertas por um período de 09 (nove) dias corridos, de 29 de outubro a 08 de novembro de 2024.

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	23/10/2024
Período de impugnação	23 a 25/10/2024
Período de inscrição	29/10/2024 a 08/11/2024
Avaliação das inscrições	11/11/2024 a 14/11/2024
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	19/11/2024
Período de recursos	21 a 22/11/2024
Julgamento dos recursos	25/11/2024
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	26/11/2024
Período de pagamento	28/11/2024 a 19/12/2024
Período de entrega do Relatório de Execução	30/06/2025

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS
8.1 Das vagas destinadas neste Edital, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), pelo quantitativo, não contemplaremos vaga destinado para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer à vaga reservada à cota, deverá preencher a autodeclaração (**AnexoII**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/buenos-aires/pesquisa/23/24304
8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer à cota para pessoas negras e pardas concorrerão ao mesmo tempo na vaga da ampla concorrência e na vaga reservada à cota, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
8.3 Os agentes culturais negros e pardos optantes por concorrer à cota que atingirem nota suficiente para se classificar na vaga oferecida para ampla concorrência não ocupará a vaga destinada para o preenchimento da cota, ou seja, será selecionado na vaga da ampla concorrência,ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.
8.5 No caso de não existir propostaapta para o cumprimento da cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cota e, na sua inexistência, para as vagas de ampla concorrência.
8.6 As pessoas jurídicas podem concorrer à cota, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.
8.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será,em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
8.8 O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
8.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

9.DA ACESSABILIDADE
Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de modo a contemplar:
I –no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para oatendimento aos participantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas em geral.

Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:
I – a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II– o sistema Braille;
III o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV -a audiodescrição;
V – as legendas; e

VI – a linguagem simples.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I– adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II– utilização de tecnologias assistivas,ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III– medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV– contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V– oferta de ações de formação e capacitação acessíveis as pessoas com deficiência.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE
10.1 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 10.5**, deste edital.
10.2 Após a habilitação, no caso de haver mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
A-Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
B-.Proposta oriunda de proponente com idade mais avançada;
C -Proposta que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade.

10.3A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 04(quatro) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto em portaria específica e no Diário Oficial da AMUPE.

10.4Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cota, o valor e oportunidade deste edital passará à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
10.5Na análise das inscrições pelos pareceristas, serão habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas,respectivamente,de acordo com os seguintes aspectos pontuados de 0 a 20 e de 0 a 60, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município).	De 0(zero) a 20 (vinte)
Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0(zero) a 20 (vinte)
Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
Visibilida de repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
Currículodoproponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De0(zero)a 20 (vinte)
Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

10.6Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:

10.7 Subcritérios (**Anexo IV**):
Gênero feminino (cis ou transgênera);
Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
Pessoa LGBTQIAP+;
Pessoa com Deficiência;
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
10.8 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um subcritério do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

10.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampladefesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O Relatório da Execução do Objeto (**Anexo VIII**) referente a proposta selecionada deverá ser enviado por e-mail no endereço educacaobuenosaires@hotmail.com mediante preenchimento do documento, observando o prazo no **item 7.1**.
11.2 As comprovações da execução da proposta (tais como fotos, folders, panfletos, cartazes, atas de presença e/ou mídias digitais) deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.
A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.
Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.
Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

É obrigatório constar em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Buenos Aires, conforme disponível no endereço oficial da prefeitura municipal na internet e no endereço eletrônico:https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/24_PNABmanualf290411.pdf e https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/identidade-visual

12. DOS IMPEDIMENTOS
12.1 Estão IMPEDIDOS(AS) de participar deste Edital, proponentes que:
I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;
Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações,os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

13. DAS PENALIDADES

13.1A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

13.2Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

a) Advertência;

b)Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural (**Anexo VII**);

c)Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Buenos Aires por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Havendo sobra de recursos na modalidade deste edital, o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos do Edital de Premiação por trajetória, respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

O remanejamento deverá priorizar as categorias/segmentos que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar o percentual das cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

14.4 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Microempreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

14.5 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/meubc/encontreinstituicao

Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

14.7 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail educacaobuenosaires@hotmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 7**.

Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recursos nos prazos estabelecidos no calendário deste edital, **item 7**. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail educacaobuenosaires@hotmail.com

A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

14.11 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no endereço: Rua Duque de Caxias, n° 16, centro, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

14.12 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

14.13 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

14.14 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

14.15 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

14.16 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Buenos Aires - PE: https://www.buenosaires.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, localizada no endereço Rua Duque de Caxias, n°16, Centro, Buenos Aires.

14.17 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

14.18 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

14.19 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto junto à Comissão de Análise.

14.20 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

14.21 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

14.22 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.23 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

14.24 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Amupe.

14.25 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail educacaobuenosaires@hotmail.com e, pessoalmente, no endereço Rua Duque de Caxias, n° 16, Centro, Buenos Aires, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

14.26 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Buenos Aires provenientes da Lei Federal n° 14.399/2022 – PNAB e registrados no Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:

14.27 Função programática 13.392.0247.2.124

14.28 Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 - 3.3.90.39.00

14.29 Fonte de recursos: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Buenos Aires.

As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Buenos Aires-PE, 24 de outubro de2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:3751385B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023

Referente Processo Licitatório n° 086/2023 - Pregão Eletrônico: 012/2023. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Buenos Aires.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº048/2024 - Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. **MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n° **50.424.465/0001-48**, referente aos itens registrados no Contrato n° 048/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Buenos Aires. ITEM: 20, descrição: O termo aditivo é de que o valor unitário da **CHARQUE BOVINO, DIANTEIRO (Cota Principal)** que era R$ 25,82 passará para R$ 31,00. ITEM: 21, descrição: O termo aditivo é de que o valor unitário da **CHARQUE BOVINO, DIANTEIRO (Cota Reservada)** que era R$ 25,82 passará para R$ 31,00 de acordo com as informações que constam no Processo nº 086/2023 - Pregão Eletrônico 012/2023. Data da assinatura: 21 de outubro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:30EA0380

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 081/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 020/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 081/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 020/2024

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 74 inc. III da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ N.º 30.531.122/0001-75, pelo valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

Buíque, 23 de outubro de 2024.

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9A01C8C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 082/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 021/2024

PROCESSO N.º 082/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 021/2024

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 74 inc. III da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS-LÓGICO PRIMO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa: **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ N.º 01.146.871/0001-80, pelo valor de R$ 1.383.060,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e sessenta reais).

Buíque, 23 de outubro de 2024.

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:337BBBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 080/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2024

Processo N.º 080/2024. **Concorrência Eletrônica N.º** 010/2024. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **Valor Máximo: R$ 3.839.940,70 (Três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta centavos) - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 24/10/2024 até às 07:59 horas do dia 18/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 18/11/2024**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 18/11/2024. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 23 de outubro de 2024.

LOURENÇO CAMELO SOBRINHO
Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2F520F25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 095, 22 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta o pagamento do Adicional de Qualificação, no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições dos arts. 24, 25 e 36 da Lei nº 3.926, de 04 de abril de 2024, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 1º Para a concessão do Adicional de Qualificação (AQ) aos servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho observar-se-á o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O Adicional de Qualificação é destinado aos servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho e a unidade responsável pela sua implementação e controle é o

Departamento de Pessoal, observando-se os critérios e procedimentos definidos neste ato.

§ 1º O Adicional de Qualificação será devido ao servidor que possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Nível Médio, Graduação, Pós-Graduação (lato sensu), Mestrado ou Doutorado, mediante requerimento a ser realizado conforme a presente Portaria.

§ 2º Os requerimentos protocolados até 31/10/2024 terão o Adicional de Qualificação devido a partir de 01/11/2024.

§ 3º Os requerimentos protocolados a partir de 01/11/2024 terão o Adicional de Qualificação devido a partir da data do respectivo requerimento.

Art. 3º O Adicional de Qualificação incidirá sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, respeitando os percentuais previstos no §4º do art. 25 da Lei nº 3.926, de 04 de abril de 2024.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Art. 4º - Só serão considerados para fins de Adicional de Qualificação os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO

Art. 5º - O requerimento do Adicional de Qualificação poderá ser realizado de forma online, por meio do site oficial da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na seção de "Requerimento de Adicional de Qualificação".

§ 1º Caso o requerimento seja realizado na modalidade online, poderá ser necessária a apresentação, de forma presencial, do diploma ou certificado original para conferência e autenticação.
§ 2º Alternativamente, o servidor poderá realizar o requerimento de forma presencial, por escrito, conforme modelo constante no Anexo I, comparecendo ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal durante o horário de expediente, juntamente com os documentos especificados no Anexo II desta Portaria.

§ 3º A autenticidade e exatidão das informações constantes do diploma/certificado deverão ser declaradas pelo(a) próprio(a) servidor(a), observadas as penalidades previstas em lei.

§ 4º Até a expedição do certificado/diploma, poderão ser apresentados o histórico escolar e a declaração de conclusão de curso.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Cabe ao Departamento de Pessoal analisar os requerimentos de Concessão do Adicional de Qualificação, de acordo com o disposto na Lei nº 3.926, de 04 de abril de 2024 e na presente Portaria, devendo submeter sua análise à decisão do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

§ 1º No caso de o Presidente da Câmara decidir pelo indeferimento do requerimento do Adicional de Qualificação, cabe, por parte do servidor requerente, pedido de reconsideração dessa decisão, no prazo de dez dias.

§ 2º É obrigatória a emissão de Parecer Jurídico da Procuradoria da Câmara, no caso de apresentação de pedido de reconsideração.

§ 3º O Departamento de Pessoal poderá solicitar novos documentos e informações ao interessado, bem como pareceres da Procuradoria, sempre que entender necessário.

Art. 7º - O Adicional de Qualificação integra a remuneração do servidor para efeito de férias, 13º, licenças e afastamentos remunerados, incorporando-se aos vencimentos para efeito de aposentadoria e pensão.

Art. 8º - Os casos omissos serão deliberados pelo presidente da Câmara Municipal, ouvido o Departamento de Pessoal.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cabo de Santo Agostinho – PE, 22 de outubro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (AQ)

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Servidor:

CPF:

Cargo:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Vem requerer a V. Exa. a concessão do ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, de acordo com o estabelecido na Lei nº 3.926 de 04 de abril de 2024 e na Portaria nº 095/2024, tendo em vista a conclusão de:

( ) NÍVEL MÉDIO

( ) GRADUAÇÃO

( ) PÓS-GRADUAÇÃO (lato sensu)

( ) MESTRADO ou duas PÓS- GRADUAÇÕES

( ) DOUTORADO

( ) DECLARO, para os devidos fins, que todas as informações fornecidas neste formulário e os documentos anexados são verdadeiros, completos e corretos, conforme o meu conhecimento. Estou ciente de que a omissão de informações, bem como o fornecimento de dados ou documentos falsos ou incorretos, poderá resultar em penalidades legais e/ou em sanções administrativas, incluindo a desqualificação de processos seletivos ou a invalidação de registros acadêmicos e/ou certificados emitidos.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____
_____
Assinatura do Servidor

ANEXO II

Documentos que devem ser apresentados no ato da solicitação do Adicional de Qualificação:

Requerimento do Adicional de Qualificação preenchido e assinado pelo servidor (ANEXO I);

Original e cópia do diploma ou certificado de curso de Nível Médio, Graduação, Pós-graduação (lato sensu), Mestrado ou

Doutorado. O original será devolvido após conferência e autenticação da cópia;

Observação 1: Até a expedição do certificado/diploma, poderão ser apresentados o histórico escolar e a declaração de conclusão de curso (Originais e Cópias).

Observação 2: Caso o requerimento seja feito **online** poderá ser necessária a apresentação, de forma presencial, do diploma ou certificado original para conferência e autenticação. O servidor será comunicado por e-mail ou telefone, sendo essencial manter seus dados de contato atualizados.

Nível Médio – 10%; Graduação Superior -15%; Pós-graduação - 20%; Mestrado ou duas Pós-graduações 25%; Doutorado - 30%.

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:289894B2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0571/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0234/2024 - SEARH de 18/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **GARDENIA PATRICIA CORDEIRO NETO** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1CC65EBD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0572/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0234/2024 - SEARH de 18/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **SONIA CICERA DA SILVA ARAUJO** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8EA93324

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0573/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0234/2024 - SEARH de 18/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **MIRELA BERNARDO DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AB817E03

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0574/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0234/2024 - SEARH de 18/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao Sr. **JOSIVALDO FERNANDO DOS SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:958FDC1A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0575/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0234/2024 - SEARH de 18/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **ANDREA MARIA MONTEIRO** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4D17CC7D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0576/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0234/2024 - SEARH de 18/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALAN DOUGLAS DE SANTANA CRISPIM** ao cargo de **PROFESSOR II – MATEMÁTICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:03CA9E2D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0577/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0234/2024 - SEARH de 18/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **QUESIA DOS SANTOS SOUZA LEITE** ao cargo de **PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2A88D722

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0763/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.061/2024 – SME de 10/10/2024, C.I nº 0032/2024 – SEARH de 18/01/2024, Processo nº 29.424 – SEARH de 27/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.424 - COLEG/SEARH de 09/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.424 - SEARH de 09/01/2024 e Despacho GRH de 21/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE CARLOS DE LIMA,** mat. **7183,** no cargo de **PROFESSOR II NEP – 05,** por **05 (cinco) meses,** referentes ao 2º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:97B43B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
TERMO DE ENCERRAMENTO INQUÉRITO ADM
PORTARIA N° 013/2023

A Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos reuniu-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho a fim de encerrar o feito. A decisão da Secretária de Administração e Recursos Humanos segue o mesmo sentido da conclusão do relatório, pela aplicação da penalidade de demissão. Com a publicação deste ato cientifica-se a servidora – Silvana Martins, Mat. n° 32.395 – da decisão e conclusão do Inquérito Administrativo aberto conforme Portaria nº 013/2024 e disponível na Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND. Finalmente, deu por encerrado o presente Inquérito, determinando a sua remessa ao chefe do Executivo. O presente termo vai assinado por mim, Secretário, e demais membros desta Comissão.

23 de outubro de 2024.

Presidente

Secretário

Vogal

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:B160E9AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Transportes através do Secretário o Sr Vantuil Luiz de Almeida no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo e 25% da Quantitativo (Secretaria de Administração) referente ao Contrato nº088/2022, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022; PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2022. Cujo objeto é o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal Administração, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Recife e Região Metropolitana. O Percentual de Desconto ofertado foi de 0,5% para todos os itens (Gasolina comum; Etanol hidratado; e Diesel s10), junto a empresa POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. Fica aditado o Contrato nº088/2022, a partir de 24/11/2024 até 31/12/2024. E Fica acrescido ao Contrato nº088/2022 a quantia de R$14.412,50 (quatorze mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Cachoeirinha/PE, 23 de outubro de 2024.

VANTUÍL LUÍZ ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Transportes

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:CAF53768

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 090/2024 - FMS. Processo 006/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento às demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - ME.** CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, pelo valor global de **R$ 4.781,44.** Vigência: 60 (sessenta) dias.

Caetés/PE, 23/10/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B3ECAB5A

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 092/2024 - FMS. Processo 006/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento às demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA.** CNPJ Nº 38.591.447/0002-36, pelo valor global de **R$ 14.121,00.** Vigência: 60 (sessenta) dias.

Caetés/PE, 23/10/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AF03DC51

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 091/2024 - FMS. Processo 006/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento às demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.** CNPJ Nº 40.368.186/0001-50 pelo valor global de **R$ 23.255,40.** Vigência: 60 (sessenta) dias.

Caetés/PE, 23/10/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:427CC45A

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 021/2024 - PMC. Acréscimo de 8,59% no valor do contrato. Valor: R$ 31.811,00. Contratada:

MARIA CRISTIANE DE MELO LTDA – ME. CNPJ: 02.216.970/0001-54.

Caetés/PE, 23/10/2024.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Obras

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:58D51255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024

Aviso de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O município de Calumbi-PE, através da Secretaria de Municipal de Educação e por intermédio do Agente de Contratação, torna público que fará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2024, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE RECREAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ELVIRA CORDEIRO DE SIQUEIRA DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE. Valor Máximo Aceitável R$ 321.055,89. Data: 14/11/2024 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:F9C8638C

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O município de Calumbi-PE, através da Secretaria da Secretaria Municipal de Educação e por intermédio do Agente de Contratação, torna público que fará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2024, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE RECREAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO DE TAMBORIL ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE. Valor Máximo Aceitável R$ 92.032,12. Data: 14/11/2024 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:DD97488F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 110/2023. Processo nº 045/2023 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Camocim de São Félix/PE. Contratado: LUCIANO CÍCERO DOS SANTOS – CPF 808.031.214-15. Valor: R$ 49.500,00. Vigência. 05.02.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:EBFFC568

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 111/2023. Processo nº 045/2023 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Camocim de São Félix/PE. Contratado: GIVANILSON JOSÉ TEODORO MARQUES DA SILVA – CNPJ 30.311.713/0001-37. Valor: R$ 59.400,00. Vigência. 08.03.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:285C0A26

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 131/2023. Processo nº 045/2023 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Camocim de São Félix/PE. Contratado: LUIZ VIEIRA DA SILVA NETO – CNPJ 50.486.986/0001-76. Valor: R$ 135.000,00. Vigência. 10.04.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:C5661B98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2024 – PMC -PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 – PMC – NUMERO DE PROCESSO E PREGÃO - ERRATA

Na **Edição nº 3704** do DOM de **22/10/2024**, código identificador: **EB5F7F98.** Onde **lê-se: "PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024 – PMC -PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 – PMC.". Leia-se: "PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2024 – PMC -PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 – PMC.".**

Capoeiras/PE, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:8E174C4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2024

PORTARIA N.º 106/2024

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO IMOBILIÁRIA PARA ACOMPANHAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE, no uso das atribuições constitucionais que lhe confere o art. 65, VI, IX e art. 66, XXIV da Lei Orgânica Municipal, e normas em direito aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Imobiliária para acompanhar a Regularização Fundiária (REURB) de núcleos urbanos informais no Município de Carnaubeira da Penha, a partir da presente data será composta pelos seguintes membros:

• EDVANIA SOUZA RODRIGUES – Agente Fiscal de Tributos (Responsável pela Comissão)
• MÁRCIO RENNÊ NUNES MARTINS – Engenheiro Civil
• AURÉLIO FREIRE DA SILVA – Diretor de Cadastro Imobiliário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Carnaubeira da Penha-PE, 07 de outubro de 2024

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:0D81AFC9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº082/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação Registro de preços visando à eventual contratação de Aquisição de livros destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha-PE, para utilização no projeto "Desafio Leitura em Foco", conforme as especificações técnicas e quantidades detalhadas neste Termo de Referência. com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 25/10/2024 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 06/11/2024 às 09h00m; **Abertura:**06/112024 às 09h00m; **Disputa**:206/11/2024 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$278.127,30 (duzentos e setenta e oito mil e cento e vinte e sete reais e trinta centavos).
).

Carnaubeira da Penha, 23 de outubro de 2024.

MARIA DA PENHA NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:DB951DC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

CAMARA DE VEREADORES DO CARPINA/PE
AVISO DE ADIAMENTO - PREGAO PRESENCIAL Nº 0001.2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA

AVISO DE ADIAMENTO

Processo Nº: 00017/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Serviço. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, instalação, conectorização, teste e certificação do cabeamento estruturado e demais componentes para comunicação de dados da rede logica da Câmara Municipal de Vereadores de Carpina – PE. Valor: R$169.451,87.Aviso de adiamento: Torno público para ciência dos interessados que tendo em vista falha técnica na plataforma BR conectado, mantendo-se inalterado o edital quanto a sua formulação, fica **Adiada para o dia 25 de Outubro de 2024 às 10:00h**. Início da fase de lances: 25 de outubro de 2024 as 10:00 hs. Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.carpina.pe.leg.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (081) 3621–0680, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitaçao@carpina.pe.leg.br.

Carpina, 23/10/2024.

JEFERSON PEREIRA DE SOUZA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luana Chistini Xavier de Mendonça
Código Identificador:DA9ED7D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 04/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024
O MUNICÍPIO DE CATENDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Costa Azevedo s/n, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.186.138/0001-80, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE - PE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.286.307/0001-97, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. João Luís de França Neto, brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº 6.898.729, inscrito no CPF sob o nº 074.232.114-27.
Considerando, a aplicação da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, inciso VIII, letra (b) da Ata acima mencionada**;
Considerando, que o licitante não vem executando as entregas de forma satisfatórias, nem justificou as razões por não ter efetuado nas condições solicitadas.
RESOLVE:

Art. 1°. CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, de 12 de julho de 2024, Pregão n° 03/2024, firmado com a empresa**: ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR.** INSCRIÇÃO NO CNPJ : 17.871.144/0001-16 ENDEREÇO COMPLETO: R Odilon Estevao da Paz,nº 10, Sertãozinho, Nazaré da Mata/PE email: licitacao@taiamarentcar.com.br, telefone: (65) 3326-2188 e (65) 99978- 5815, representada pelo, **ISRAEL SOARES DOS SANTOS JUNIOR CARGO QUE OCUPA: Administrador,**

NACIONALIDADE: Brasileira RG Nº: 5.925.077 CPF Nº: 012.282.384-21, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar do município de Catende - PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), , pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º. O presente instrumento serve de notificação, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações 14.133/21, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis., em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços n° 04/2024.
Este procedimento tem como base legal Lei Federal 14.133/2021.
O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial da AMUPE.

Catende, - PE, 22 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Educação de Catende
JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Sec. de Educação

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:1B4B8AE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/2024 – GAB

PORTARIA N° 149/2024 – GAB

APREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 47 VI da Lei Municipal n° 22/90.

RESOLVE:

Art. 1°. **DECLARAR** a **VACÂNCIA** do cargo de **ANALISTA DE SISTEMAS**, ocupado pelo servidor **ANTÔNIO LEITE NETO**, matrícula n° 30001418, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 47, Inciso VI da Lei Municipal N° 22/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2°. A vacância de que trata o art. 1° dessa portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 23 de setembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:3292B64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024 - GAB

PORTARIA Nº 151/2024 - GAB
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do imóvel onde será construído a Creche/Pré-escola;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma comissão especial, formada por servidores públicos, para proceder com a referida avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, destinada a avaliar o Imóvel onde será construído a Creche e Pré-Escola de Educação Infantil de Cedro/PE, os servidores públicos a seguir relacionados:

LUIZ ANTÔNIO LEAL, matrícula nº 30003098;
ROBERTO PEDRO FERREIRA, matrícula nº 00000634; e
GIVANILDO JOAQUIM MATIAS, matrícula nº 30002987.

Art. 2º. Compete a Comissão, sob a presidência do primeiro, o levantamento detalhado e a avaliação de preço de um terreno com área de construção em conformidade com o projeto elaborado pela Secretria de Obras e Infraestrutura, para posterior aquisição pelo município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro (PE), 25 de setembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:D58F445F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2024 – GAB

PORTARIA Nº 159/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Sr.ª. **CÍCERA EDIMAR CAVALCANTE**, portadora do RG nº 6617611, SDS-PE, inscrita no CPF nº 056.914.564-31, do cargo de provimento em comissão, **ASSESSORA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA,** integrante da estrutura organizacional **(CC-VII) – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- SEASC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 15 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:04AEEBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024 - GAB

PORTARIA Nº 160/2024 - GAB
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **SEVERINO ALVES INÁCIO NETO**, portador do RG nº 7048370 SDS/PE, inscrito no CPF nº 016.684.463-24, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, integrante da estrutura organizacional (CC – VI), **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro (PE), 15 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:6BE734C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024 - GAB

PORTARIA Nº 161/2024 - GAB
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor, bem como o Parecer da Junta Médica e da Procuradori Jurídica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 168 e art. 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR,** de forma definitiva**,** o servidor Sr. **SEVERINO ALVES INÁCIO NETO**, servidor efetivo deste Município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **para exercer suas novas atribuições funcionais como AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Agricultuta e Meio Ambiente, em virtude de estar impossibilitado de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro (PE), 21 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:7B44D433

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024 - GAB

PORTARIA Nº 162/2024 - GAB
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora, bem como o Parecer da Junta Médica e da Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 168 e art. 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR,** de forma definitiva**,** a servidora Sra. **FLAUDENIA INÁCIO LEITE DE SOUZA**, servidora efetiva deste Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Merendeira, **para exercer suas novas atribuições funcionais como AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, em virtude de estar impossibilitado de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro (PE), 21 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:A0860A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024 - GAB

PORTARIA Nº 163/2024 - GAB
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora, bem como o Parecer da Junta Médica e da Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 168 e art. 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta), dias**,** a servidora Sra. **ERIVANIA GALVÃO ALVES**, servidora efetiva deste Município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **para exercer suas novas atribuições funcionais como AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em virtude de estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro (PE), 21 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:FAF51612

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2024 – GAB

PORTARIA Nº 164/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **ANTONIO TIAGO RODRIGUES DA CRUZ,** Servidor Público Municipal, onde exerce a função de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO,** junto à Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses da licença prêmio referente ao primeiro (1º) período do primeiro(1º) decênio, a partir do 01 de outubro de 2024 à 29 de dezembro de 2024. Ficando os outros 03 (três) meses restantes a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 23 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:0C38199F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2024 - GAB

PORTARIA Nº 165/2024 - GAB
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a) para averbação de tempo de serviço em que trabalhou para o Município de Cedro antes da efetivação no cargo público;

CONSIDERANDO a análise do requerimento e parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, acostada na pasta funcional.

RESOLVE:

Art. 1º. Aproveitar o tempo de serviço nessa municipalidade do (a) servidor (a) sr. (a) **SEVERINO ALVES INACIO NETO**, CPF nº 016.684.463-24.

Art. 2º Fica Averbado o tempo de serviço de **05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias**, prestados a este Município de Cedro/PE, referente aos seguintes períodos: 02/02/2009 a 31/03/2009, 01/04/2009 a 31/07/2011, 01/08/2011 a 31/08/2011, 01/11/2011 a 30/09/2012, 01/02/2013 a 31/12/2013, 04/03/2014 a 31/12/2014, nos termos da Lei Municipal nº 22/90 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cedro/PE.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2024, data do parecer jurídico acostado na pasta funcional do servidor, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro (PE), 23 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:979D410F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2024 – GAB

PORTARIA Nº 166/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **EDILEUZA NASCIMENTO CRUZ ANJOS**, portadora do RG nº 4.889.407 SSP/PE, inscrita no CPF nº 880.660.104-00, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, integrante da estrutura organizacional (CC – I), **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SECOINF**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 23 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:DC2EE274

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2024 – GAB

PORTARIA Nº 167/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª **MARIA GALBERIANY DOS ANJOS TAVARES CRUZ**, portadora do RG nº 6617793, SDS/PE, e inscrita no CPF nº 054.805.914-44, do cargo de provimento em comissão, **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO)**, integrante da estrutura organizacional **(CC-V) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/10/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 23 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:389831DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Município de Chã Grande/PE comunica aos interessados e participantes do **Pregão Eletrônico Nº 003/2024** referente a **Aquisição de Retroescavadeira para o Município de Chã Grande, conforme Convênio Transferegov.br nº 951899/2023, firmado pelo Município de Chã Grande-PE, junto a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objeto do Certame que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA (Item 01)**; e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Chã Grande/PE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Chã Grande - PE, 23 de outubro de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:2410D1C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **11º (décimo segundo) Termo Aditivo de Prorrogação,** originado do **Contrato Nº001/2020**. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Condado de acordo com o CR 1045.186-28, SINCONV 857.155/2017.

EMPRESA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.963.541/0001-31
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 12/10/2024 à 11/02/2025.

Condado (PE), 10 de outubro de 2024.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:4AC810F9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **14º (décimo quarto) Termo Aditivo de Prorrogação,** originado do **Contrato Nº002/2020**. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Condado de acordo com o CR 1053.617-90, SINCONV 866.958-2019.

EMPRESA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.963.541/0001-31
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 12/10/2024 à 11/02/2025.

Condado (PE), 10 de outubro de 2024.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:7E385AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **12º (decimo segundo) Termo Aditivo de Prorrogação,** originado do **Contrato Nº003/2020**. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Condado de acordo com o CR 1059.640-39, SINCONV 875.726-2019.

EMPRESA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.963.541/0001-31
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 12/10/2024 à 11/02/2025.

Condado (PE), 10 de outubro de 2024.
.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:16FC1F95

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 8º (oitavo) Termo Aditivo de Reprogramação e Supressão ao Contrato de Nº **021/2023,** originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULAS E COBERTURA DO PÁTIO NA ESCOLA MANOEL RODRIGUES.

EMPRESA: JM EMPRENDIMENTOS LIMITADA ME.
CNPJ: 32.507.681/0001-75
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
PRAZO: 22/10/2024 à 21/02/2025.

Condado (PE), 21 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:18DD2012

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 007/2024. Processo Administrativo nº 007/2024. Ata de dispensa para **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica previdenciária para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cortês/PE**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório**.**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **D.B.S. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**
CNPJ: **18.419.822/0001-77**
Valor: **R$ 16.695,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais)**.

Cortês/PE, 08 de maio de 2024.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Marton Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C23C4A17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
EXTRATO DE CONTRATO 007/2024

Contrato nº 007/2024. Processo Administrativo nº 007/2024.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica previdenciária para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cortês/PE.
Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
CNPJ: **07.969.857/0001-63**
Contratado: D.B.S. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 18.419.822/0001-77
Valor: R$ 16.695,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 08/05/2024 até 31/12/2024.

Cortês/PE; 08 de maio de 2024.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente.

Publicado por:
Marton Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6A27A0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.228, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no Município de Cortês.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no âmbito do Município de Cortês.

Parágrafo único. A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

Art. 2º São objetivos da Promoção 3D:

I - promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

II - contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;

III - incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;

IV - promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

V - incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

VI - estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação;

VII - incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.

Art. 3º Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:

I - promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;

II - estimulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;

III - incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação;

IV - divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de outubro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 003/2024, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Josenildo Pedro Farias.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A4ACE0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 197, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a permissão de uso de bens imóveis públicos dominiais de propriedade do Município de Cortês por pessoas físicas ou jurídicas a ser promovida em caráter precário, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a permissão de uso de bens imóveis públicos dominiais por pessoas físicas ou jurídicas, a ser promovida em caráter precário, para destinação social, cultural, artística, esportiva, de lazer ou outra finalidade pública devidamente justificada pela autoridade gestora responsável.

Art. 2º A outorga de permissão de uso a que se refere este Decreto somente recairá sobre imóvel que atenda aos seguintes requisitos:

I - estejam desocupados e sem previsão de utilização a curto prazo;

II - necessitem de reformas e não constem de programas específicos de destinação do bem e para uso imediato pelo poder público; e

III - não haja interesse manifesto para sua utilização por qualquer órgão da administração pública municipal direta e indireta.

§ 1º A permissão de uso a que se refere este artigo será concedida a título oneroso, salvo interesse público devidamente justificado.

§ 2º No caso de permissão onerosa, o valor a ser empregado pelo permissionário em obras de recuperação do imóvel, e desde que previamente aprovado pelo setor competente, poderá ser compensado proporcionalmente da retribuição mensal devida pela utilização do bem objeto da permissão.

Art. 3º A permissão de uso de bens públicos municipais será sempre precedida de laudo de avaliação da situação do imóvel e preço de mercado.

Art. 4º Para efeitos deste Decreto, fica expressamente vedado ao particular:

I - transferir, ceder ou locar o imóvel objeto da Permissão de Uso sem autorização expressa do edital ou do Poder Público Municipal;

II - usar o imóvel para atividades ilícitas e político-partidárias; e

III - desvirtuar ou alterar o tipo de utilização estabelecida no instrumento de permissão.

Art. 5º A Administração Pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 6º A permissão de uso de que trata este Decreto será precedida de processo de chamamento público para esta finalidade específica, podendo ser dispensado, mediante justificativa da unidade gestora do bem.

Parágrafo único. Será dispensado o chamamento publico sempre que atender a finalidade publica social.

Art. 7º O Chamamento público será processado pela Comissão Municipal de Permissão formada por 03 (três) membros indicados pelos seguintes órgãos:

I - Procuradoria Geral do Município;

II - Secretaria Municipal de Administração; e

III - Comissão Municipal de Patrimônio.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o "caput" deste artigo pode solicitar o assessoramento de membro do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cortês, devidamente habilitado, para as atividades que se fizerem pertinentes.

Art. 8º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - o objeto do termo de permissão de uso, podendo incluir a tipologia da atividade a ser instalada no imóvel;

II - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

III - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo;

V - as hipóteses de rescisão unilateral.

§ 1º O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública municipal, na internet, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º Será impedida de participar da Comissão Municipal de Permissão qualquer pessoa que, nos últimos 2 (dois) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades ou particulares participantes do chamamento público.

§ 3º A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio eletrônico oficial do Município de Cortês.

§ 4º As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo:

I - a descrição da realidade objeto da permissão de uso e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores para aferição do cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV - o valor global a ser executado.

Art. 9º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento da habilitação da proponente.

Parágrafo único. Na hipótese de a organização ou entidade ou particular selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de permissão de uso nos termos da proposta por ela apresentada.

CAPÍTULO III
DA PERMISSÃO DE USO

Art. 10. A permissão de uso a que se refere este decreto terá prazo de vigência indeterminado, devendo ser revisada a cada 02 (dois) anos,

sujeito a novo chamamento público caso complete 10 (dez) anos de utilização do imóvel.

§ 1º A permissão pode ser revogada a qualquer tempo e não resultará em indenização do particular, ressalvada a hipótese de ressarcimento proporcional de valores aplicados em benfeitorias úteis e necessárias e não apropriados, conforme art. 2º, § 2º deste Decreto.

§ 2º A apuração de eventual ressarcimento não impede a restituição imediata do imóvel à Administração Pública.

§ 3º Alcançado o prazo máximo a que se refere o "caput" deste artigo, o imóvel deverá ser devolvido ao município mediante prévia vistoria.

CAPÍTULO IV
DA ENTREGA DO IMÓVEL

Art. 11. A entrega das chaves do imóvel administrado pela Secretaria ou órgão responsável da Administração será feita após a publicação, no Diário Oficial do Município, do ato de outorga.

Art. 12. O permissionário assinará termo administrativo em que declare:

I - aceitar integralmente as regras que disciplinam a cessão de uso e haver recebido as chaves do imóvel respectivo;

II - concordar com o termo de vistoria descritivo do imóvel que lhe foi destinado.

Parágrafo único. O termo de vistoria elaborado pela Secretaria ou órgão responsável da Administração conterá a discriminação do imóvel, das suas condições, seus acessórios, utensílios e demais equipamentos que o integram.

CAPÍTULO V
DA ENTREGA DO IMÓVEL

Art. 13. São deveres do permissionário:

I - pagar as taxas mensais de uso, nos termos da legislação em vigor;

II - pagar os encargos ordinários de manutenção, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria, consumo de água e energia elétrica, e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;

III - pagar a quota de condomínio, exigível quando o imóvel estiver localizado em prédio em condomínio com terceiros, hipótese em que não será devido o pagamento previsto no inciso II do "caput" deste artigo;

IV - pagar as despesas referentes a consumo de gás, água e energia elétrica da própria unidade que ocupa;

V - pagar quaisquer tributos e taxas que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;

VI - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo Município permitente, na forma registrada no relatório técnico descritivo previsto no art. 12 deste decreto;

VII - destinar o imóvel para o fim exclusivo da permissão;

VIII - permitir a realização de vistorias no imóvel por parte do Município permitente;

IX - aderir à convenção de condomínio, de administração ou equivalente, do edifício;

X - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão; e

XI - não transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso e ocupação do imóvel.

Parágrafo único. A quota de que trata o inciso III será paga diretamente ao condomínio ou ao órgão responsável pela administração do imóvel.

CAPÍTULO VI
DA ENTREGA DO IMÓVEL

Art. 14. Cessa de pleno direito a permissão de uso de imóvel quando o seu ocupante:

I - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de outorga da permissão de uso;

II - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;

III - atrasar por prazo superior a 3 (três) meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel;

IV - em caso de incapacidade civil ou falecimento.

§ 1º Cessado o direito à utilização do bem, a Secretaria ou órgão responsável fará publicar ato declaratório do término da permissão de uso do imóvel.

§ 2º Extinta a permissão de uso, o imóvel deverá ser restituído, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que cessou o direito de uso.

§ 3º No caso de permanência do permissionário no imóvel após transcorrido o prazo de que trata o parágrafo segundo deste artigo, o Município imitir-se-á, sumariamente, na sua posse, independentemente do tempo em que o imóvel estiver ocupado.

§ 4º Não devolvendo o imóvel no prazo legalmente previsto, permanece a responsabilidade pelos pagamentos previstos nos itens I a V do art. 13.

§ 5º Não devolvido o imóvel, ou restituído com atraso, o órgão ou entidade responsável pela sua administração promoverá o levantamento dos valores devidos e desencadeará a sua cobrança.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Aplica-se o disposto neste decreto, no que couber, às autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Cortês.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de outubro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

ELIEZIO DE SOUSA SOARES
Ouvidor-Geral do Município de Cortês

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador-Geral do Município de Cortês

MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA
Secretária de Administração do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:060EEC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 198, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a concessão de diárias para motoristas, enfermeiros e técnicos de enfermagem do Hospital Municipal Senador Antônio Farias, localizado no Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de diárias aos servidores lotados no Hospital Municipal Senador Antônio Farias, para custear despesas com alimentação e deslocamento em razão de serviços fora do município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de diárias para motoristas, enfermeiros e técnicos de enfermagem do Hospital Municipal Senador Antônio Farias, no exercício de suas funções em deslocamentos para os municípios de Palmares, Caruaru, Recife e Região Metropolitana.

Art. 2º A diária será concedida para custear despesas de alimentação e deslocamento, de acordo com o local de destino do servidor, nos seguintes valores:

I - deslocamento para Hospital localizado na cidade de Palmares: R$ 30,00 (trinta reais) por dia de trabalho;

II - deslocamento para Hospital localizado na cidade de Caruaru: R$ 40,00 (quarenta reais) por dia de trabalho;

III - deslocamento para o Hospital localizado na cidade do Recife e Região Metropolitana: R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de trabalho;

IV - deslocamento para hospital em cidade com quilometragem superior a 120km (cento e vinte quilômetros) R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de trabalho.

Art. 3º As diárias serão devidas exclusivamente quando o servidor permanecer fora do Município de Cortês durante o período integral compreendido entre o café da manhã e o almoço, ou entre o almoço e o jantar.

§ 1º Não fará jus ao recebimento de diárias o servidor que retornar ao Hospital Municipal Senador Antônio Farias dentro do período entre:

I - o café da manhã e o almoço: das 07h00 às 12h00; ou

II - o almoço e o jantar: das 12h00 às 19h00.

§ 2º Na hipótese do retorno do servidor ocorrer dentro dos períodos mencionados no §1º, será considerada a duração do deslocamento, sem direito ao pagamento de diária.

§ 3º Na hipótese da viagem ocorrer entre às 19h00 até as 07h00 o servidor farás jus à diária integralmente.

Art. 4º O pagamento das diárias será precedido de requerimento formal, instruído com a devida comprovação do deslocamento, devidamente justificado e autorizado pela direção do Hospital Municipal Senador Antônio Farias, e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Contabilidade.

Art. 5º Fica vedada a concessão de diárias cumulativamente com outras vantagens financeiras que visem ao custeio de alimentação ou deslocamento para o mesmo período.

Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria Administrativa do Hospital Municipal Senador Antônio Faria, adotar as providências necessárias para a fiel execução deste Decreto, observando a regulamentação vigente quanto à prestação de contas e controle financeiro dos recursos destinados ao pagamento das diárias.

Art. 7º É vedado o pagamento de diárias ao servidor que estiver em gozo de férias, licença médica, ou qualquer outra forma de afastamento que impeça o cumprimento regular de suas atividades, salvo se ele possuía alguma diária pendente de pagamento anterior ao afastamento.

Art. 8º O valor das diárias estabelecido neste Decreto poderá ser reajustado anualmente, por ato do Poder Executivo Municipal, com base em índices oficiais de inflação ou em estudo de impacto financeiro, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de outubro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária de Saúde do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8FEC209A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESPOSTA ACERCA DE IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Ref. Processo Licitatório 037/2024 - PMC
Pregão Eletrônico 006/2024 - PMC

Processo Licitatório. Pregão Eletrônico para Aquisição de Pneus e Câmaras de ar. Apresentação de Impugnação ao Edital. Deferimento.

RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de análise de impugnação apresentada pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP em face do Edital do Processo 037/2024 - CPL/PMC, na modalidade Pregão Eletrônico (006/2024 - CPL/PMC) cujo objeto consiste na Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar com Entrega Parcelada para atender os Veículos da Frota Oficial Do Município De Cumaru - PE.

Mister salientar que a presente análise se refere ao julgamento de duas impugnações distintas enviadas pela empresa acima epigrafada, atendendo-se aqui ao princípio da economicidade processual neste procedimento, por tratarem-se matérias correlatas e se referirem ao mesmo instrumento convocatório.

Ao expor suas razões, a empresa impugnante alega que o Instrumento Convocatório supostamente fere os Princípios da Isonomia e Competitividade, em virtude da delimitação geográfica e ainda, da necessidade estabelecida pelo edital de instalação dos objetos a serem fornecidos.

2. ANÁLISE

2.1 Da Tempestividade

Inicialmente, destaca-se a tempestividade das Impugnações, cuja apresentação se deu em conformidade com o que preconiza a legislação por meio do art. 164 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos):

art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Portanto, considera-se tempestiva a impugnação, uma vez que apresentada antes do terceiro dia útil anterior à realização do Certame.

Assim, em observância ao que prescreve a legislação, corroborada pelo instrumento convocatório, tem-se que a impugnante cumpriu com o requisito da tempestividade, de modo que cabe CONHECER dos pleitos, seguindo-se para a análise do seu mérito.

3. DA ANÁLISE MERITÓRIA DAS ALEGAÇÕES

Como mencionado, nas impugnações ora analisadas, a empresa combate a delimitação geográfica estabelecida e ainda, o fato de instrumento convocatório estabelecer a necessidade de instalação do fornecido, sugerindo, por fim, que a Administração abra um lote separado para o serviço de instalação.
No caso em epígrafe, com relação à delimitação geográfica, merece prosperar a alegação da impugnante, uma vez que as condições editalícias devem atender ao interesse da administração pública, que por sua vez, reflete o interesse público, sem, no entanto, impor limitações que restrinjam a competitividade, promovendo a participação igualitária de licitantes, como forma de garantir, ainda, o princípio da isonomia.
Observa-se que a imposição de delimitação geográfica, apesar de configurar-se como medida que garanta a eficiência e a economicidade na contratação, ao exigir a participação de empresas em local não muito distante para que haja em tempo hábil a instalação dos pneus nos veículos e se garanta a finalidade do fornecimento, pode, no caso em apreço, apresentar raio de distância exíguo e assim, pode, de fato, afetar a competitividade do certame.
Desta feita, cabe o reconhecimento do equívoco quanto à ausência da publicação do Estudo Técnico Preliminar, invocando-se para tanto, o princípio da autotutela. Para Fernanda Marinela:
O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública pode controlar os seus próprios atos, seja para anulá-los, quando ilegais, ou revogá-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo Poder Judiciário.
No que concerne à solicitação de retirada da instalação e imposição desta condição em lote separado, segue a análise:
Nota-se que não merece prosperar a alegação da impugnante, uma vez que as condições editalícias devem atender ao interesse da administração pública, cabendo às empresas interessadas a tomada de providências referentes à logística necessária para o cumprimento da exigência estabelecida pela Administração Pública. A consignação da necessidade de instalação do objeto se dá diante do estudo da logística do município e ocorre para GARANTIR a eficiência do procedimento em si mesmo.
Ora, de que adiantaria ao Município a aquisição dos pneus sem que esses tenham a garantia de instalação nos veículos? A mobilização e retenção da frota para instalação posterior implicaria em verdadeira contradição ao princípio da eficiência, cuja observância é dever constitucional.
É imperioso destacar que esta consignação está entre os componentes da margem discricionária da Administração Pública, que deve prescrevê-lo expressamente no instrumento convocatório, tomando por base critérios harmonizados com a razoabilidade, de modo a preservar a isonomia e a supremacia do interesse público.
Nesse sentido, cumpre observar que o Município estruturou o instrumento convocatório buscando a ampliação do universo de licitantes, inclinando-o para a máxima competitividade, a fim de que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública sem jamais se distanciar dos princípios insculpidos na legislação correlata.
Desta feita, constata-se que o município destacou a necessidade de instalação utilizando como referência critérios de razoabilidade ancorados na realidade da contratação, considerando, para tanto, serviços acessórios à aquisição, como montagem dos referidos pneus, a título exemplificativo.

4. DECISÃO
Tendo em conta que a impugnante conseguiu demonstrar possível incongruência somente com relação a um dos fatos suscitados, por conseguinte, como resultado, de forma preliminar, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa, e no MÉRITO, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE**, por reconhecer o alinhamento do edital com os preceitos legais que balizam os procedimentos licitatórios. Quanto ao ponto controvertido, com base no princípio da Autotutela, verifico a necessidade de reforma do edital, para reformar a imposição da delimitação geográfica, devendo-se promover a republicação, com nova data e horário de abertura da licitação, de acordo com o que preconiza a legislação vigente.
Por fim, destaca-se ainda que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal e na legislação correlata atinentes ao tema, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, finalidade, sendo, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

Cumaru/PE, 23 de outubro de 2024.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Mat. 12350-2
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:E73A497B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 037/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 029/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, ZONA URBANA**. **CONTRATO n° 133/2024**; Empresa Contratada: **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.796.562/0001-02**. Valor Total Contratado: R$ 624.039,69. Data de vigência: 20/10/2024 a 20/10/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:55939612

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 807/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCINEIDE DAMASCENO BOMFIM**, Matrícula funcional nº **2660,** 30 (trinta) dias de licença

prêmio no período de 15 de outubro de 2024 a 13 novembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B2582D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 803/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **ADERLANDRO MENDES DA SILVA**, Matrícula funcional nº 3463**,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 14 de outubro de 2024 a 12 de novembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 14 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AA4E4625

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 787/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO,** Símbolo CC24, o S. º **DANILO COELHO DA SILVA,** CPF: 135.404.274-30, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 19 de setembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:147743F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 93 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.822

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.723.488,23 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.723.488,23

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

38 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Espo 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

70 27.812.0005.2305.0000 Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

75 27.813.0005.2304.0000 Realização dos Jogos Escolares e Campeonato Municipal 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

87 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

127 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

129 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

102 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

103 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
750 000 Contribuição de Interv. Domin.Econ. CIDE

107 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
750 000 Contribuição de Interv. Domin.Econ. CIDE

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

149 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

150 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 30.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

168 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

172 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

205 18.543.0006.1056.0000 Programa de Preservação da Caatinga 4.604,87
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

182 15.451.0010.1075.0000 Pavimentação de Ruas no Município 198.883,36
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

189 15.451.0010.2306.0000 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
751 000 Contribuição Custeio Serv.Ilumi. - COSIP

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

396 10.302.0012.2262.0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

1013 10.301.0012.2326.0000 Manutenção das Açoes de Serviços Publico de Saúde - AP 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 005 Emenda de Comissão - AP

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

605 08.244.0026.2132.0000 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortal 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

934 08.244.0026.2321.0000 Manutenção das Açoes de Proteção Social Básica - SIGTV 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

729 12.306.0004.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
552 000 Programa Nac.de Alimentação Escolar PNAE

765 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

789 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

804 12.361.0004.2052.0000 Manutenção do Programa Caminho da Escola - PETE 550.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

32 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

77 04.122.0002.1002.0000 Administrar para o Futuro -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

82 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

83 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

104 04.782.0009.2091.0000 Transporte -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
720 000 Transferências da União Referentes FEP

106 04.782.0009.2091.0000 Transporte -63.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

137 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

141 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -10.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

161 99.999.0002.9999.0000 Administrar para o Futuro -198.883,36
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

216 20.608.0006.1066.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -4.604,87
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

943 20.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -6.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

949 20.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

273 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -360.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

278 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -445.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

388 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012 10.301.0012.2326.0000 Viva Saúde -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 005 Emenda de Comissão - AP

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

575 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

583 08.244.0026.1175.0000 Proteção Social para Nosso Povo -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

695 08.244.0026.2201.0000 Proteção Social para Nosso Povo -9.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

696 08.244.0026.2201.0000 Proteção Social para Nosso Povo -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

698 08.244.0026.2201.0000 Proteção Social para Nosso Povo -28.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

706 08.244.0026.2201.0000 Proteção Social para Nosso Povo -36.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

711 08.244.0026.2203.0000 Proteção Social para Nosso Povo -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

931 08.244.0026.2321.0000 Proteção Social para Nosso Povo - 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

768 12.361.0004.2019.0000 Juntos pela Educação -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

774 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

800 12.361.0004.2049.0000 Juntos pela Educação -170.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

841 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

845 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -25.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

-1.723.488,23

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 10 de outubro de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5F207BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 818/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL I,** Símbolo CC7, a Sra. **LUCIMARA DE MIRANDA PEREIRA**, CPF: 050.909.104-05, com lotação na Secretaria de Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 21 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8BF87551

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 819/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo CC4, a Sr. ª **LUCIMARA DE MIRANDA PEREIRA**, CPF: 050.909.104-05, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 22 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3EBCD4C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 430/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 013/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: EAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 48.089.038/0001-09, Valor: R$ 856.493,83 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), Vigência: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 13/09/2024.

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:EAC5FC18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00002/2022. PROCESSO Nº: 00024/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2021.

Contrato Nº: 00002/2022. Processo Nº: 00024/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2021. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, Ambulância Tipo A – simples remoção tipo Furgão, para o município de Feira Nova – PE, conforme proposta de nº 11472.134000/1210–01 do Fundo Nacional de Saúde, para atender as necessidades do Hospital Josefa Euzébia da Rocha do Município de Feira Nova–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 01 – Fundo Municipal de Saúde 10.302.1004.2064.0000 – Manutenção do Hospital 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. . Contratado: Fiori Veículo S.a. CNPJ: 35.715.234/0001-08. Valor R$257.000,00. Vigência: de 07/01/2022 a 07/04/2022.

Feira Nova, 07/01/2022.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:82B39EC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 056/2024, Inexigibilidade nº 026/2024. Objeto: **Contratação da BANDA ERIC LAND pela empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 30.244.228/0001-98, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, em alusão à Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima, do Distrito de Fátima, no dia 11/10/2024, no Município de Flores/PE**. Valor do Contrato: **R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).** Data da assinatura: 26/09/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 23/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A0985F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 057/2024, Inexigibilidade nº 027/2024. Objeto: **Contratação do artista KELVY PABLO pela empresa AD SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 19.105.987/0001-37, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, em alusão à Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima, do Distrito de Fátima, no dia 10/10/2024, no Município de Flores/PE**. Valor do Contrato: **R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).** Data da assinatura: 26/09/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 23/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:47D1A047

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 058/2024, Inexigibilidade nº 028/2024. Objeto: **Contratação do ARTISTA HEITOR COSTA pela empresa OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 36.623.504/0001-05, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, em alusão à Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima, do Distrito de Fátima, no dia 12/10/2024, no Município de Flores/PE**. Valor do Contrato: **R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).** Data da assinatura: 02/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 23/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:593B2F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 059/2024, Inexigibilidade nº 029/2024. Objeto: **Contratação do artista KAUAN LIMA pela empresa GS3 PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 26.205.190/0001-77, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, em alusão à Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima, do Distrito de Fátima, no dia 10/10/2024, no Município de Flores/PE**. Valor do Contrato: **R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).** Data da assinatura: 09/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 23/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:76BFBF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 053/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: **Aquisição integral de Equipamentos e materiais permanentes para a Reestruturação parcelada de Material de Expediente destinado a atender as das Unidades Escolares que atendem o Programa "Escolas de Tempo Integral" no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **20.721.561/0001-97**. Valor do Contrato: **R$ 40.889,40 (quarenta mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).** Data da assinatura: 10/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 23/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:FB05226A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 053/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: **Aquisição integral de Equipamentos e materiais permanentes para a Reestruturação parcelada de Material de Expediente destinado a atender as das Unidades Escolares que atendem o Programa "Escolas de Tempo Integral" no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**-EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **49.140.067/0001-10**. Valor do Contrato: **R$ 32.510,58 (trinta e dois mil e quinhentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).** Data da assinatura: 10/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 23/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:81E205C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 053/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: **Aquisição integral de Equipamentos e materiais permanentes para a Reestruturação parcelada de Material de Expediente destinado a atender as das Unidades Escolares que atendem o Programa "Escolas de Tempo Integral" no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**-ME**, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **40.061.199/0001-82**. Valor do Contrato: **R$ 20.337,57 (vinte mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).** Data da assinatura: 10/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 23/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:5E766C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 053/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: **Aquisição integral de Equipamentos e materiais permanentes para a Reestruturação parcelada de Material de Expediente destinado a atender as das Unidades Escolares que atendem o Programa "Escolas de Tempo Integral" no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA -** EPP**, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **11.264.692/0001-00**. Valor do Contrato: **R$ 8.006,16 (oito mil e seis reais e dezesseis centavos).** Data da assinatura: 10/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 23/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:35DCF51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 053/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: **Aquisição integral de Equipamentos e materiais permanentes para a Reestruturação parcelada de Material de Expediente destinado a atender as das Unidades Escolares que atendem o Programa "Escolas de Tempo Integral" no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **G H P S BARRETO - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **27.103.616/0001-44**. Valor do Contrato: **R$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais).** Data da assinatura: 10/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 23/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:58184CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 053/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: **Aquisição integral de Equipamentos e materiais permanentes para a Reestruturação parcelada de Material de Expediente destinado a atender as das Unidades Escolares que atendem o Programa "Escolas de Tempo Integral" no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **30.195.733/0001-90**. Valor do Contrato: **R$ 11.197,72 (onze mil e cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).** Data da assinatura: 10/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 23/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1E5A0466

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 053/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: **Aquisição integral de Equipamentos e materiais permanentes para a Reestruturação parcelada de Material de Expediente destinado a atender as das Unidades Escolares que atendem o Programa "Escolas de Tempo Integral" no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **J M DE M SILVA INFORMATICA E PAPELARIA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **29.883.721/0001-79**. Valor do Contrato: **R$ 1.880,00 (mil e oitocentos e oitenta reais).** Data da assinatura: 10/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 23/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:07B5DEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 053/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: **Aquisição integral de Equipamentos e materiais permanentes para a Reestruturação parcelada de Material de Expediente destinado a atender as das Unidades Escolares que atendem o Programa "Escolas de Tempo Integral" no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **37.673.034/0001-57**. Valor do Contrato: **R$ 11.743,20 (onze mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).** Data da assinatura: 10/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 23/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:28FFF6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 053/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: **Aquisição integral de Equipamentos e materiais permanentes para a Reestruturação parcelada de Material de Expediente destinado a atender as das Unidades Escolares que atendem o Programa "Escolas de Tempo Integral" no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **55.690.054/0001-18**. Valor do Contrato: **R$ 7.898,00 (sete mil e oitocentos e noventa e oito reais).** Data da assinatura: 10/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito.

Flores, 23/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:58CAA48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 053/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: **Aquisição integral de Equipamentos e materiais permanentes para a Reestruturação parcelada de Material de Expediente destinado a atender as das Unidades Escolares que atendem o Programa "Escolas de Tempo Integral" no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **02.889.655/0001-98**. Valor do Contrato: **R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais).** Data da assinatura: 10/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 23/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:210888D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 053/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: **Aquisição integral de Equipamentos e materiais permanentes para a Reestruturação parcelada de Material de Expediente destinado a atender as das Unidades Escolares que atendem o Programa "Escolas de Tempo Integral" no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **33.039.726/0001-97**. Valor do Contrato: **R$ 29.760,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais).** Data da assinatura: 10/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 23/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:369236EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 053/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: **Aquisição integral de Equipamentos e materiais permanentes para a Reestruturação parcelada de Material de Expediente destinado a atender as das Unidades Escolares que atendem o Programa "Escolas de Tempo Integral" no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **44.980.114/0001-10**. Valor do Contrato: **R$ 16.055,52 (dezesseis mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).** Data da assinatura: 10/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 23/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E795FCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 053/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: **Aquisição integral de Equipamentos e materiais permanentes para a Reestruturação parcelada de Material de Expediente destinado a atender as das Unidades Escolares que atendem o Programa "Escolas de Tempo Integral" no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **40.553.425/0001-42**. Valor do Contrato: **R$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).** Data da assinatura: 10/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 23/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B9243E76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 323/2024

Exonera a servidora municipal CRISTINA MARIA DA SILVA, do cargo de ASSESSORA ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora municipal **CRISTINA MARIA DA SILVA,** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL - CCS1,** portaria 267/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 15/10/2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 18 de outubro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:892ED2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 324/2024

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **MARIA APARECIDA SILVA DE MOURA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 5.650.611 SDS/PE e no CPF sob o nº 034.278.404-84, para o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL -CCS1**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 15/10/2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 18 de outubro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:FB0A5D89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0335/2024

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Ataíde Nogueira de Mélo Filho, mat. 670-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 08 a 22 de novembro de 2024, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Ataíde Nogueira de Melo Filho, mat. 670-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **08 a 22 de novembro de 2024** referentes ao período aquisitivo 09.09.2021 a 08.09.2022. O servidor deverá retornar às atividades funcionais no dia 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:05D3C1BA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, de pronto pagamento, com fundamento no artigo 75, II, e art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a pretensa compra direta, para aquisição de 03 Fontes Estabilizadas de Tensão e Corrente, destinadas para aplicação nas disciplinas de Física Geral Experimental 3 e instalações elétricas para experimentos na área de eletricidade, medições de tensão e corrente, e aplicabilidade em equipamentos elétricos, na Faculdade de Engenharia Civil, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: EVERALDO PACHECO

LUNA, inscrita no CNPJ nº 01.016.067/0001-87, estabelecida na Rua Manoel Borba, nº 125, centro, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-020. Valor global: R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).

Garanhuns, 18 de outubro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:1E593880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 578/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato para o cargo de **PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR E INTEGRAL), WESLEY ARAUJO ALELUIA,** Inscrição nº. **0222104**, Colocação **3º**, convocado através da **Portaria nº 578/2024-GP** de **14 de agosto de 2024**, retificada pela **Portaria nº 588/2024-GP** de **14 de agosto de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **13 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **13 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3AA4DA64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2024

EMENTA: Regulamenta a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei de no 11.346, de 15 de setembro de 2006, Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

CONSIDERANDO O Decreto de nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamentou a Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO: O Decreto de no 11.476, de 6 de abril de 2023, Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Medida Provisória no 1.166, de 22 de março de 2023, e dispõe sobre o funcionamento do Grupo Gestor do PAA e do Comitê de Assessoramento do Grupo Gestor do PAA;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO ainda a previsão no parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 5.207/2024, que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município – SISAN, que institui a política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável do município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de especificar e regulamentar a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Garanhuns.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Garanhuns, que tem por finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SISAN.

Art. 2º. CAISAN é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias do Município e entidades vinculadas que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º. Compete à CAISAN:

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto às Secretarias Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Garanhuns e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

III - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

IV - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SISAN;

V - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SISAN;

VI - pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4º. A CAISAN do Município de Garanhuns será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

II - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

III - Secretaria de Saúde;

IV - Secretaria de Educação.

§ 1º A Câmara de que trata este Decreto será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário Assistência Social e Direitos Humanos, na qualidade de Vice Presidente.

§ 2º A Câmara ora instituída terá uma Secretaria Executiva, a qual caberá a coordenação das suas ações, que será indicado pelo Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

§ 3° Caberá à Secretaria Executiva assessorar os órgãos que compõem a CAISAN municipal quanto às ações de segurança alimentar e nutricional do Estado de Pernambuco.

§ 4º Os membros titulares da Câmara serão os dirigentes de cada um dos órgãos indicados nos incisos do*caput*deste artigo, os quais indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.

§ 5º A Câmara se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 5º. A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º. O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2024.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 23 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:CF1F3342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 578/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato para o cargo de **PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR E INTEGRAL), ANDERSON JUVÊNCIO DE PAULA SANTOS,** Inscrição nº. **0171236**, Colocação **7º**, convocado através da **Portaria nº 578/2024-GP** de **14 de agosto de 2024**, retificada pela **Portaria nº 588/2024-GP** de **14 de agosto de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **13 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **13 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:58464F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 578/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato para o cargo de **PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR E INTEGRAL), MARIA LÍDIA MARTINS DA SILVA,** Inscrição nº. **0219854**, Colocação **14º**, convocado através da **Portaria nº 578/2024-GP** de **14 de agosto de 2024**, retificada pela **Portaria nº 588/2024-GP** de **14 de agosto de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **13 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **13 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B80DE5AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2024

EMENTA: Regulamenta o acesso a vias públicas durante o evento "Encantos do Natal", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que para implementação do evento "Encantos do Natal", a ser realizado no período de 01 de novembro de 2024 à 12 de janeiro de 2025, faz-se necessária a intervenção municipal por meio de seus agentes públicos, a fim de manter livres as vias municipais por onde circulará o desfile natalino;

CONSIDERANDO que para perfeita fruição do evento faz-se necessária a adoção de medidas administrativas, no sentido de organizar o trânsito de veículos nos locais do desfile;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), o qual define a competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da execução do evento denominado "Encantos do Natal", a ser realizado neste Município no período de 01 de novembro de 2024 à 12 de janeiro de 2025, fica a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas, assim como a remoção de qualquer tipo de veículo ou bem móvel que venha a impedir ou prejudicar a realização do evento em referência.

Parágrafo Único - O fechamento das vias dar-se-á a partir das 15:00 h (quinze horas) na Avenida Santo Antônio, aos sábados, e na Avenida Rui Barbosa, aos domingos, no período de 02/11/2024 à 22/12/2024, não podendo permanecer ou transitar qualquer tipo de veículo ou bem móvel dentro da área isolada, salvo quando devidamente autorizado pela autoridade competente, permanecendo assim até o final do desfile natalino.

Art. 2º. No período descrito no artigo 1º deste decreto, após o horário limite das 15:00 horas, fica a AMSTT autorizada a promover a retirada dos veículos ou bens móveis que estiverem obstruindo as vias, dificultando a perfeita fruição do evento, ou transpondo os bloqueios presentes nas vias descritas neste Decreto.

§ 1º O veículo ou bem móvel recolhido em decorrência das proibições previstas neste Decreto, será destinado ao depósito da AMSTT e nele permanecerá sob sua custódia e responsabilidade, com ônus para o proprietário.

§ 2º A restituição dos veículos ou bens móveis recolhidos, mediante as medidas administrativas previstas neste Decreto, estará condicionada ao pagamento das taxas referentes às despesas com a remoção e estadia no depósito da AMSTT.

§ 3º As ações descritas nos artigos anteriores se darão a partir das 15:00h (quinze horas) na Avenida Santo Antônio aos sábados e na Avenida Rui Barbosa aos domingos, perdurando durante todos os dias de evento.

Art. 4º. A colocação de faixas, cartazes, banners, balões, cavaletes e bandeiras de publicidade, bem como qualquer outro meio de publicidade, durante a realização do evento estão proibidas nas principais vias do município, bem como nas proximidades dos polos do Encantos do Natal, exceto as publicidades que tiverem sido autorizadas pela Prefeitura.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 23 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:5CC5D3BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 571/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato para o cargo de **PROFESSOR II DE MATEMÁTICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), JACKSON NASCIMENTO DA SILVA,** Inscrição nº. **0175086**, Colocação **2º**** (candidato declarado pessoa com deficiência), convocado através da **Portaria nº 571/2024-GP** de **14 de agosto de 2024**, retificada pela **Portaria nº 581/2024-GP** de **14 de agosto de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **13 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **13 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:792604F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 561/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), JOSÉ EMAILSON SALES DA SILVA,** Inscrição nº. **0202872**, Colocação **16º**, convocado através da **Portaria nº 561/2024-GP** de **08 de agosto de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DA63A656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 561/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), THAYNÁ RAYANE SANTOS SILVA,** Inscrição nº. **0182674**, Colocação **19º**, convocado através da **Portaria nº 561/2024-GP** de **08 de agosto de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2C53D775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 561/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), MARIA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA,** Inscrição nº. **0196873**, Colocação **29º**, convocado(a) através da **Portaria nº 561/2024-GP** de **08 de agosto de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A1E0EBED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 563/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), LUANA DA SILVA FEITOSA,** Inscrição nº. **0175361**, Colocação **42º**, convocado(a) através da **Portaria nº 563/2024-GP** de **09 de agosto de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **08 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0A1552EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 563/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), ELIANE DOS SANTOS,** Inscrição nº. **0204527**, Colocação **52º**, convocado(a) através da **Portaria nº 563/2024-GP** de **09 de agosto de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **08 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:241CB544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 899/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 563/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), STERFANE ARAUJO FERREIRA,** Inscrição nº. **0204017**, Colocação **68º**, convocado(a) através da **Portaria nº 563/2024-GP** de **09 de agosto de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **08 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:27A8259E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 561/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), ISA VITÓRIA LIMA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Inscrição nº. **0184548**, Colocação **168º**** (candidato declarado pessoa com deficiência), convocado(a) através da **Portaria nº 561/2024-GP** de **08 de agosto de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6187B906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 561/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), ÉMERSON SILVA SANTOS,** Inscrição nº. **0171512**, Colocação **175º**** (candidato declarado pessoa com deficiência), convocado(a) através da **Portaria nº 561/2024-GP** de **08 de agosto de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **07 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E033B5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 902/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 0536/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), ÍTALA LISANDRA DE OLIVEIRA LIMA,** Inscrição nº. **0195698**, Colocação **8º**, convocado(a) através da **Portaria nº 0536/2024-GP** de **18 de julho de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **17 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:64260B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 0536/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), AUDICÉIA GONSALVES SANTOS,** Inscrição nº. **0204296**, Colocação **9º**, convocado(a) através da **Portaria nº 0536/2024-GP** de **18 de julho de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **17 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:76DD7914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 904/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 0542/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM LÍNGUA INGLESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), DAVYD DA SILVA DINIZ,** Inscrição nº. **0173767**, Colocação **4º**, convocado(a) através da **Portaria nº 0542/2024-GP** de **18 de julho de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **17 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1133ADDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 905/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 0542/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM LÍNGUA INGLESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), GILSON SILVA GIL FERREIRA,** Inscrição nº. **0197159**, Colocação **5º**, convocado(a) através da **Portaria nº 0542/2024-GP** de **18 de julho de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **17 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4D8CC82F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 906/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 0542/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM LÍNGUA INGLESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), MANOEL VICTOR DA SILVA SANTOS,** Inscrição nº. **0189120**, Colocação **6º**, convocado(a) através da **Portaria nº 0542/2024-GP** de **18 de julho de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **17 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:736D28A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 0542/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM LÍNGUA INGLESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), MARIA EDUARDA DA SILVA MIRON,** Inscrição nº. **0190235**, Colocação **9º**, convocado(a) através da **Portaria nº 0542/2024-GP** de **18 de julho de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **17 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:52F1F772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 0518/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), FERNANDA GOMES DA SILVA,** Inscrição nº. **0202449**, Colocação **4º**, convocado(a) através da **Portaria nº 0518/2024-GP** de **12 de julho de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **11 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:49C13D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 0518/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), ADRIANNY SHAMARA GOMES DE FRANÇA,** Inscrição nº. **0185931**, Colocação **7º**, convocado(a) através da **Portaria nº 0518/2024-GP** de **12 de julho de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **11 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8770950E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 0518/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), IZABELLY MARIA DA SILVA MOTA,** Inscrição nº. **0180480**, Colocação **44º**, convocado(a) através da **Portaria nº 0518/2024-GP** de **12 de julho de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **11 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:609DCB19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 0518/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), ANA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS OREQUES,** Inscrição nº. **0203233**, Colocação **46º**, convocado(a) através da **Portaria nº 0518/2024-GP** de **12 de julho de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **11 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8F2A5016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 0518/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), ANA PATRÍCIA DA SILVA,** Inscrição nº. **0205230**, Colocação **50º**, convocado(a) através da **Portaria nº 0518/2024-GP** de **12 de julho de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **11 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FA1752A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 0518/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), KÉDIA MARA BRANDÃO MORAES,** Inscrição nº. **0201611**, Colocação **55º**** (candidata declarada pessoa com deficiência), convocado(a) através da **Portaria nº 0518/2024-GP** de **12 de julho de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **11 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7F87852F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 0529/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), DENISE FERREIRA DA SILVA,** Inscrição nº. **0172229**, Colocação **58º**, convocado(a) através da **Portaria nº 0529/2024-GP** de **17 de julho de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **16 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **16 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6FCC5E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 0529/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), GISELI MARIA DE SALES,** Inscrição nº. **0188117**, Colocação **61º**, convocado(a) através da **Portaria nº 0529/2024-GP** de **17 de julho de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei**

Municipal nº. 2.836 de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **16 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **16 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:995DDFA7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2024

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 089/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e suplementos alimentares, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** BS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ N° 32.859.799/0001-62. **REEQUILÍBRIO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor inicial do contrato estabelecido em **R$ 41.460,12 (Quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais, e doze centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 51.881,56 (Cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** mediante reequilíbrio econômico-financeiro de **R$ 10.421,44 (Dez mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Garanhuns, 18 de Outubro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:35C0ECD4

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 108/2022 – CPLC,** cujo objeto trata-se do **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação e higienização de banheiros químicos (cabines sanitárias) para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Cultura**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA**, CNPJ N° 04.247.883/0001-90. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 21 de Julho de 2024.

Garanhuns, 19 de Julho de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F8FC3709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 004/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 004/2022-CPLC,** cujo objeto destina-se a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL** situado na **Rua Siqueira Campos, 56, Bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE**, CEP 55293-010, com área total de aproximadamente 493,58m², com demais características constantes no laudo de avaliação imobiliária, referido imóvel é destinado a sediar a Comissão Permanente de Licitação do município de Garanhuns. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE –** CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: IMPERADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E VEÍCULOS LTDA,** CNPJ Nº 09.445.393/0001-11. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Junho de 2024 até 02 de Junho de 2025.

Garanhuns, 31 de Maio de 2024.

ANTÔNICO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C8C15AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 004/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico-Financeiro do **CONTRATO Nº 004/2022-CPLC,** cujo objeto destina-se a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL** situado na **Rua Siqueira Campos, 56, Bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE**, CEP 55293-010, com área total de aproximadamente 493,58m², com demais características constantes no laudo de avaliação imobiliária, referido imóvel é destinado a sediar a Comissão Permanente de Licitação do município de Garanhuns. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE –** CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: IMPERADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E VEÍCULOS LTDA,** CNPJ Nº 09.445.393/0001-11. **VALOR REEQUILIBRADO:** O valor mensal inicialmente estabelecido em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) será acrescido de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando um novo valor mensal de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). Consequentemente, o valor total do contrato passa a ser de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Garanhuns, 18 de Outubro de 2024.

ANTÔNICO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:37027C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 023/2024

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV

da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 032/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial da União e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 04 de outubro de 2024.

Após a realização da disputa e realização de convocações, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:
MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA– CNPJ: 24.486.986/0001-10, com os itens: 10, 37 e 38 no valor total de R$ 2.350,56 (dois mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).
MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS – CNPJ:39.537.400/0001-76, com os itens: 6 e 15 no valor total de R$ 8.965,50 (oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE – CNPJ: 08.158.664/0001-95, com os itens: 24, 28, 42 e 50 no valor total de R$ 43.780,00 (quarenta e três mil e setecentos e oitenta reais).
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA– CNPJ: 40.061.199/0001-82, com os itens: 3, 4, 21 e 36 no valor total de R$ 22.878,70 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).
AL COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ: 53.634.346/0001-08, com os itens: 2, 12, 13, 14 e 52 no valor total de R$ 230.542,50 (duzentos e trinta mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
SILVIA LETICIA L. DE OLIVEIRA BRITO- CNPJ: 50.991.190/0001-24, com os itens: 1, 7, 27 e 31 no valor total de R$ 4.598,50 (quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
A MARTINS LTDA– CNPJ: 53.614.094/0001-55, com os itens: 5, 47 e 49 no valor total de R$ 2.172,50 (dois mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA– CNPJ: 17.238.558/0001-02, com os itens: 8, 16, 17, 18, 22, 26, 29, 35, 39, 40, 51 e 53 no valor total de R$ 80.057,50 (oitenta mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
SUPRA DISTRIBUIDORA- CNPJ: 30.294.882/0001-06, com os itens: 9, 46 e 48 no valor total de R$ 6.546,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais).
J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 56.191.727/0001-58, com os itens: 11, 19, 20, 23, 25, 30, 32, 33, 34, 41, 43, 44 e 45 no valor total de R$ 77.302,20 (setenta e sete mil e trezentos e dois reais e vinte centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 23 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1B46D8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 037/2024 CPLC

À ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58, estabelecida na ROD Anel Viário, Nº 4.902, Galpão 03B – Armazém 8 e 9 - parte A, Bairro: Boa Esperança, Maracanau/CE – CEP: 61.935-180.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

CONTRATO N° 037/2024 CPLC

Sr. RAFAEL LUCAS DO CARMO - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 037/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58, referente aos itens do **Processo Licitatório 044/2023 FMS – Pregão Eletrônico 041/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 006/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada no dia 08 de outubro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 16 dias deste mês. Vale salientar que em 08 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CESMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 037/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
Garanhuns, 22 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:15B14FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para Dispensa de Licitação Eletrônica, cujo objeto é a aquisição de medicamentos. As seguintes matérias que serão destinados a. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 23 de outubro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:7539B1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 033/2024 CPLC

À PHARMAPLUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 03.817.043/0001-52,** sediada à Rua João Domingos Sobrinho, nº91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2024-FMS

CONTRATO N° 033/2024 CPLC

Sr. Joseph Domingos da Silva – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 033/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 03.817.043/0001-52**, referente aos itens do **Processo Licitatório 046/2024 FMS – Pregão Eletrônico 043/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 014 e 015/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas em 19 de setembro do corrente ano, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 27 de setembro. Vale salientar que em 19 de setembro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 033/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 27 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:6B0365CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ,** através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, por meio de seu Secretário, o Sr. Jerfferson Ferreira da Costa Lima, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o resultado final do **Pregão Eletrônico N° 003/2024**, cujo objeto é **Aquisição de roçadeira hidráulica articulada para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas para atender as demandas dos produtores rurais e setor de serviços municipais nas roçadas das vias públicas, no Município de Glória do Goitá**, que teve como vencedora a empresa **PUMA MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.655.349/0001-67, no valor total de R$108.780,00 (cento e oito mil, setecentos e oitenta reais)

Glória do Goitá, 25 de setembro de 2024.

JERFFERSON FERREIRA DA COSTA LIMA –
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0B2CBA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REFORMA DA PRAÇA NOVA GOIANA, LOCALIZADA NA RUA ARNALDO FERREIRA, MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, no valor de R$ 263.377,66 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

Fica **homologado** o procedimento **e adjudicado o objeto** em favor da licitante **AVIGA ENGENHARIA EIRELI,** no valor de **R$ 214.389,92 (duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

Goiana, Estado de Pernambuco, em **23 de outubro de 2024**.

ISABELA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:0258587D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2024

DISPENSA Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2024

OBJETO: Contratação dos serviços de armazenamento, visualização, gravação e transferência de imagem remota de imagens de RAIO-X, para no mínimo 03 (três) consultórios médicos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, cujo critério de julgamento será o menor preço global. Valor estimado: **R$ 23.840,04 INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 25/10/2024 às 08:00 horas. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31/10/2024 às 08:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 31/10/2024 às 09:00 horas. O Termo de Referência na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**.** Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 23 de outubro de 2024.

WELLITON JORGE LEANDRO –
Condutor de Processo.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:84F67D38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Impugnante: **SM CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 46.023.531/0001-09.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
LICITAÇÃO Nº. 00005/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL.

Objeto: Refere-se à ***REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE GRANITO***.

A empresa **SM CONSTRUÇOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no número de CNPJ: 46.023.531/0001-09** apresentou impugnação ao edital em questão. Recebida a petição em 23 de outubro de 2024, 9h28min.

1 – Da Admissibilidade do Recurso

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: primeiramente a manifestação da tempestividade, em seguida da inclusão de fundamentação e assim pelo pedido de reforma da decisão presencial.

Em síntese, a ora Impugnante alega que: a) ANULE O JULGAMENTO QUANTO A INABILITAÇÃO DA EMPRESA, TORNANDO A EMPRESA HABILITADA.

Considerando que a empresa SM CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 46.023.531/0001-09, não apresentou os documentos informado na ata de habilitação, declarou a sua inabilitação no presente certame licitatório.

O certame vinculou-se ao edital PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 LICITAÇÃO Nº. 00005/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, e que não houve qualquer alteração.

A sessão publica foi devidamente convocada e publicada em meio oficial na data de 21/10/2024, com antecedência da data prevista para divulgação do resultado.

Considerando que a empresa nao compareceu ao certame na data de 22/10/2024, no horario de 8h30min.

Considerrando que entre a empresa presente ao certame, nao manifestaram interesse em interpor recurso contra a descisao.

Da Conclusão

A empresa não se fez presente na sessão pública para manifestar a intenção de recorrer, conforme previsto no item 14.6 do edital.

Diante da ausência de manifestação de interesse em recorrer dentro do prazo e forma estabelecidos no edital, conforme disposto no item 14.6, a empresa SM CONSTRUÇÕES perde o direito de interpor recurso contra a sua inabilitação.

Permanece inalterada o data da abertura da sessão para o dia 24/10/2024 as 8:30h.

Ante o exposto, conheço da impugnação por ser intempestiva, por todo o exposto no parecer tecnico, OPINA esta equipe de pelo **IMPROVIMENTO da Impugnação** posta à análise, pelas razões expostas o parecer em anexo, parte integrante dessa conclusão.

É o que decidimos.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F7AA4D67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 118/2024 - PE 039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 039/2024 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERANDO ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTES CONTIDAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado: R$ 3.222.783,32 (Três milhões duzentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 24/10/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 06/11/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 06/11/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 23 de Outubro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:26912756

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024

CONTRATO Nº 164/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades da rede municipal de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas dos itens que constituem o documento de formalização de demanda e o Termo de Referência, Anexo I, do Edital. **EMPRESA:** ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 54.322.844/0001-88. **VALOR: R$ 106.063,74 (cento e seis mil e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos). GESTORA DO CONTRATO:** MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS, Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 105.959**. FISCAL DO CONTRATO:** RODRIGO QUEIROZ GOMES, Matrícula sob nº 105.764**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C5AFDC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024

CONTRATO Nº 159/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. OBJETO:O fornecimento de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para eventual e futura aquisição, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), pelo período de 12 (doze) meses, considerando especificação e quantidade constantes contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. **EMPRESA:** SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 29.775.313/0001/01. **VALOR: R$ 406.218,50 (Quatrocentos e seis mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos). GESTORA DO CONTRATO:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 101.769**. FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, inscrita na Matrícula sob o nº: S105.576**. VIGÊNCIA:**12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C92911BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
O objeto da presente contrato é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e materiais para a manutenção da iluminação pública, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na AV Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura (Secretária Demandante), neste ato representado pelo Sr. Edilson Elias dos Santos, Secretário de Infraestrutura, brasileiro, portador do CPF nº 030.538.854-17, residente e domiciliado neste município de Ibimirim – PE.

EMPRESA CONTRATADA: DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.847.166/0001-89**.**

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
190	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	5	R$ 2,27	R$ 11,35
224	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM OU SIMILAR	200	R$ 8,40	R$ 1.680,00
225	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM OU SIMILAR	200	R$ 2,48	R$ 496,00
226	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM OU SIMILAR	200	R$ 3,48	R$ 696,00
227	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2"	10	R$ 23,49	R$ 234,90
339	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	3	R$ 1,95	R$ 5,85
340	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	10	R$ 1,45	R$ 14,50
341	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	10	R$ 1,35	R$ 13,50
587	LÂMPADA DE LED 50W E-27	400	R$ 23,50	R$ 9.400,00
594	FITA ISOLANTE 10M	150	R$ 11,75	R$ 1.762,50
603	REFLETOR LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTO VOLT	25	R$ 101,20	R$ 2.530,00
604	REFLETOR LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTO VOLT	25	R$ 98,20	R$ 2.455,00
VALOR TOTAL			**R$ 19.299,60**	

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário De Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C96AC151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O objeto do presente contrato é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e materiais para a manutenção da iluminação pública, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na AV Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura (Secretária Demandante), neste ato representado pelo Sr. Edilson Elias dos Santos, Secretário de Infraestrutura, brasileiro, portador do CPF nº 030.538.854-17, residente e domiciliado neste município de Ibimirim – PE.

EMPRESA CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01**.**

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade		Vl. Total
223	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM OU SIMILAR	50	R$ 27,44	R$ 1.372,00
285	ISOLADOR DE LOUÇA 56X56	2	R$ 6,86	R$ 13,72
286	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72*	3	R$ 9,80	R$ 29,40

	MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO			
305	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO DE 3/4 PROFISSONAL DE 19 A 50MM	1	R$ 308,70	R$ 308,70
538	TOMADA SIST. X 2P+T 20A	7	R$ 5,88	R$ 41,16
VALOR TOTAL			**R$ 1.764,98**	

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário De Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:EEC1BA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O objeto do presente contrato é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e materiais para a manutenção da iluminação pública, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na AV Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura (Secretária Demandante), neste ato representado pelo Sr. Edilson Elias dos Santos, Secretário de Infraestrutura, brasileiro, portador do CPF nº 030.538.854-17, residente e domiciliado neste município de Ibimirim – PE.

EMPRESA CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº69.939.239/0001-28**.**

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
554	TUBO PVCSERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTOPREDIAL (NBR 5688)	300	R$21,05	R$6.315,00
VALOR TOTAL			**R$6.315,00**	

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:56DF1BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O objeto do presente contrato é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e materiais para a manutenção da iluminação pública, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na AV Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura (Secretária Demandante), neste ato representado pelo Sr. Edilson Elias dos Santos, Secretário de Infraestrutura, brasileiro, portador do CPF nº 030.538.854-17, residente e domiciliado neste município de Ibimirim – PE.

EMPRESA CONTRATADA: SMART HOMME LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.338.738/0002-45.

Especificação dos Itens:

211	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V OU SIMILAR	7	R$ 15,99	R$ 111,93
212	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V OU SIMILAR	5	R$ 29,40	R$ 147,00
213	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V OU SIMILAR	5	R$ 46,99	R$ 234,95
214	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V OU SIMILAR	5	R$ 85,49	R$ 427,45
215	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V OU SIMILAR	5	R$ 180,00	R$ 900,00
260	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	17	R$ 3,25	R$ 55,25
579	LUMINÁRIA LED DE 150W	150	R$ 252,00	R$ 37.800,00
585	LUMINÁRIA LED DE 50W	300	R$ 129,00	R$ 38.700,00
586	LUMINÁRIA LED DE 50W	100	R$ 129,00	R$ 12.900,00
VALOR TOTAL			**R$ 91.276,58**	

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:7C0EF1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Objeto:Apresente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de utensílios de cozinha destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município deIbimirim/PE**,especificadono Termo de Referência, anexo do edital de Licitaçãonº010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fornecedor(es) Registrado(s):

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	COLHER GRANDE - Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	BVA COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 52.958.657/0001-60	55	R$5,43	R$298,65
VALOR TOTAL				**R$298,65**	

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.
VALIDADE DA ATA: ATÉ20/09/2025

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:072D6E03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃOPROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CONTRATO TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBILCA SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE, COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E NA LEI MUNICIPAL N° 106/2009, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA , no uso de suas atribuições e competências, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo de seletivo púbica simplificado – Decreto 195 de 15 de fevereiro de 2024

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 106/2009, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

CONSIDERANDO a necessidade do municipio de continuação dos serviços de saúde.

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato convocado pelo edita nº010

RESOLVE:
CONVOCAR o candidato aprovado, conforme relação nominal por cargo e ordem classificatória, constante do Anexo I deste instrumento, tudo conforme as disposições e regramentos seguintes.
1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. O convocado devera comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, nos períodos de 23 e 25 de outubro de 2024, obedecido o horário do funcionamento da administração pública das 07:00 ás 13:00 horas, no depatamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, Localizado na sede da prefeitura, para entrega dos documentos constantes no Anexo II deste Edital;
1.2 O candidato convocado que não comparecer nos dias estabelecido será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo de Seleção pública Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente;
1.3 No ato, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, bem como documentação válida comprobatória da formação e conselho de classe quando nescessario sob pena de desclassificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificado;
1.4 A contratação dar-se-á nos termos de Contrato por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado neste processo simplificado, a sua omissão quanto ao que for publicado no presente edital;
1.6 Eventuais modificações de data e horário ou de disposições do presente editalserão divulgadas com antecedência por meio de edital específico;
1.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirajuba, 22 de outubro de 2024

TICYANO RAFAEL BESSA ARRUDA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS POR CARGO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO INSC CANDIDATO MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL NOME 9º 146925 LORRANY TAVARES DE CASTRO

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024 –

PROCESSO DE SELEÇAO PÚBILCA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

1. Certidão de Nascimento ou Casamento
2. CPF
3. Título de Eleitor com comprovante da última votação
4. Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino
5. PIS/PASEP
6. Comprovante de Residência (atual – máximo 3 meses)
7. Carteira de Trabalho (página da foto e o verso)
8. Certificado de escolaridade
9. Conta Corrente Bradesco.
10. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos e de Proventos de Aposentadoria, conforme anexo III.
11. 01 (uma) foto 3x4 (atual)
12. Documentação válida comprobatória da formação acadêmica.
13. Registro de nascimento dos filhos
14. Registro no conselho de classe quando necessario
15. Cópia de CPF dos filhos de 0 a 14 anos
16. Cópia da carteira de habilitação quando pre requisito do cargo

Observação: Os candidatos deverão apresentar xerocópia

ANEXO IIl DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024

Eu,_____, portador do RG_____ e CPF_____, declaro perante o Município de ibirajuba-pe que de acordo com o art.37, XVI, da Constituição Federal de 1988,que possuo vínculo, sim( ) ou Não ( ) .

Município/ Estado Cargo Vinculo Òrgão Horário PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CONTRATO TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBILCA SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE, COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E NA LEI MUNICIPAL N° 106/2009, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA , no uso de suas atribuições e competências, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo de seletivo púbica simplificado – Decreto 195 de 15 de fevereiro de 2024
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 106/2009, DE 12 DE AGOSTO DE 2009
CONSIDERANDO a necessidade do municipio de continuação dos serviços de saúde.CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato convocado pelo edita nº010 .

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato aprovado, conforme relação nominal por cargo e ordem classificatória, constante do Anexo I deste instrumento, tudo conforme as disposições e regramentos seguintes.
1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. O convocado devera comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, nos períodos de 21 e23 de outubro de 2024, obedecido o horário do funcionamento da administração pública das 07:00 ás 13:00 horas, no depatamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, Localizado na sede da prefeitura, para entrega dos documentos constantes no Anexo II deste Edital;
1.2 O candidato convocado que não comparecer nos dias estabelecido será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo de Seleção pública Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente;
1.3 No ato, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, bem como documentação válida comprobatória da formação e conselho de classe quando nescessario sob pena de desclassificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificado;
1.4 A contratação dar-se-á nos termos de Contrato por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado neste processo simplificado, a sua omissão quanto ao que for publicado no presente edital;
1.6 Eventuais modificações de data e horário ou de disposições do presente editalserão divulgadas com antecedência por meio de edital específico;
1.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirajuba, 21 de outubro de 2024.

TICYANO RAFAEL BESSA ARRUDA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
- RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS POR CARGO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO INSC CANDIDATO MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL NOME 9º 146925 LORRANY TAVARES DE CASTRO

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:1B3F98E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 129/2024

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes e atuações durante o processo de Transição de Governo e dá outras providências.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Igarassu;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da Simetria e a expedição do Decreto Federal nº 7.221, de 29 de junho de 2010, que dispõe sobre a Transição Governamental Federal, bem como a Lei Complementar Estadual nº 260, de 06 de janeiro de 2014, que dispõe sobre as transições de governo no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público, bem como o dever da atual gestão de agir com transparência e no que tange aos dados e informações, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO que mesmo tendo havido a reeleição da gestão atual, tal fato não ilide a necessidade de adotar as medidas necessárias, previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como demais atos de encerramento de gestão, proporcionando a inauguração de um novo governo a partir da posse dos eleitos;

DECRETA

Art. 1º A Transição Governamental, como processo que propicia condições para que o(a) candidato(a) eleito(a) possa receber da Gestão atual os dados e informações necessárias para implementar seu programa de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Igarassu/PE, ocorrerá no período de 22 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo será composta pelos membros a seguir indicados, sendo o Chefe de Gabinete do atual Governo, o responsável pela Coordenação das atividades e produção do relatório final:

I - Chefe de Gabinete da Prefeita;

II - Procurador-Geral do Município;

III - Secretário Municipal da Fazenda;

IV - Secretário Municipal de Planejamento;

V - Controlador-Geral do Município.

Art. 3º A Comissão de Transição requisitará, através de ofício, até 03 servidores que atuarão na equipe técnica de apoio de transição, a quem competirá executar as determinações quanto a reunião dos documentos e informações necessários ao cumprimento das determinações legais e demais atos de gestão voltados ao encerramento do atual governo.

§1º Cada Secretaria e entidade da Administração Indireta indicará, por ofício, um(a) servidor(a), para funcionar como responsável setorial pela captação e transmissão das informações e documentos solicitados pela Comissão de Transição, necessários ao cumprimento da legislação, bem como que se mostrem convenientes e oportunos ao encerramento da gestão e transição para o novo governo.

§2º Os documentos e informações transmitidas à Comissão de Transição deverão ser realizadas mediante ofício numerado, datado e assinado pela Autoridade Máxima do órgão ou entidade, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade dos dados contidos na documentação.

§3º A atuação na Comissão de Transição, na equipe de apoio técnico à Comissão de Transição, bem como os servidores indicados para atuarem na forma do §1º, do caput, deste artigo, não serão remunerados, sendo o trabalho executado considerado como relevante contribuição ao Município de Igarassu, devidamente certificado ao final das atividades.

Art. 4º As reuniões dos servidores da equipe de apoio com os integrantes da Comissão deverão ser agendadas e relatadas em ata, com a indicação dos participantes e dos assuntos tratados.

Art. 5º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Transição deverá elaborar e assinar Relatório Final circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, disponibilizando os respectivos atos, ofícios e demais expedientes, que ficarão arquivados no Gabinete da Prefeita.

Parágrafo único. O respectivo relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue ao Prefeito Municipal e ao Prefeito eleito, assim como disponibilizado no Portal da Transparência/sites Oficiais do Município.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 22 de outubro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:A6417C8B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 058/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Nat.: Aquisição, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP E LICENÇAS DO PACOTE OFFICE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RECEITA.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 39.128,53 (Trinta e nove mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 25.10.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 07.11.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 07.11.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 07.11.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 23 de outubro de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:D4CDD2B7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 059/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROTEGER AS EQUIPES DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Valor Máximo Aceitável: **R$ R$ 7.049,78 (sete mil quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 25.10.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 08.11.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 08.11.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 08.11.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 23 de outubro de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:F8504EFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 (FMS)

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N° 003/2024 (FMS)

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0003/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios tipo Hortifrutis para atendimento do fundo municipal de Saúde de Iguaracy/PE; para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 22.266,65 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) – A sessão pública será realizada dia 07/11/2024 às 08:00h, pelo BNC – Licitações online www.bnc.org.br Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 23 de outubro de 2024.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:4AE56104

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N° 004/2024

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0004/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis tipo Gasolina Comum para manutenção dos veículos da Secretaria de saúde e de Administração de Iguaracy/PE; para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 104.665,00 (cento e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais) – A sessão pública será realizada dia 07/11/2024 às 12:00h, pelo BNC – Licitações online www.bnc.org.br Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 23 de Outubro de 2024.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:28828DA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, destinados à suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itacuruba, conforme exigências estabelecidas no Edital. Valor Máximo Global: R$ 41.118,00 (quarenta e um mil, cento e dezoito reais), na forma indicada no Termo de Referência. A Sessão acontecerá através do site: www.bll.org.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 24/10/2024 às 08:00 horas até 07/11/2024 às 09hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 07/11/2024 às 10:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 07/11/2024 às 10:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado. Demais informações através do e-mail: cc.itacuruba2024@hotmail.com.com no horário de expediente das 08:00 às 14:00hs.

Itacuruba (PE), 23/10/2024.

SILVYA CRISTINNA LEAL DE ALMEIDA.
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:5A8DB384

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 151/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, Sra. **Maria Regina da Cunha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica renovada a cedência do servidor, Fellipe Augusto Lins Albuquerque Xavier, Auxiliar de Biblioteca, Matrícula nº 001855, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.
Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Para a presente renovação valem os termos e condições constantes no convênio de cedência firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaíba e o Ministério Público do Estado de Pernambuco.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de outubro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E8FD1352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 403/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): GYSELLE DIAS GALLINDO DO NASCIMENTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal.

C**ONSIDERANDO** a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GYSELLE DIAS GALLINDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 067116, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRA PLANTONISTA, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.
Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 22 (vinte e dois) dias.
Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 25 de setembro de 2024 e término em 16 de outubro de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 22 de outubro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:46114983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 152/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, Sra. **Maria Regina da Cunha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 14.399/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.740/2023, regulamentador da Lei nº 14.399/2022;

RESOLVE:

Nomear:

JOSÉ LUCAS ANTUNES, Servidor Público Municipal, RG nº 9160756 SDS PE, CPF nº 112.734.674-18;
ADRIANA ELIAS CAVALCANTE, Servidora Pública Municipal, RG nº 6144697 SSP/PE, CPF nº 041.075.624-50; e
IONARA ALLANY ALVES DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, RG nº 6.777.221, CPF nº 071.985.434-21

Para comporem a Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Federal nº 14.399/2022.
Esta Comissão atuará de forma não remunerada e deverá selecionar as propostas apresentadas para execução da PNAB, acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas, analisar e decidir por sobre eventuais remanejamentos de recursos e validar os relatórios de execução das ações desenvolvidas com recursos oriundos da LCP nº 14.399/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de outubro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:70524396

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009 – PMI/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO**, **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E GABINETE DA PREFEITA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco**.**

CONTRATADO: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS – EIRELI, situada à Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 1004, Emp. Charles Darwin, Ilha do leite, Recife – PE, CEP: 50.070-460, inscrita no **CNPJ nº 16.993.963/0001-73.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 30/08/2024 e encerramento em 30/08/2025, pelo período de 12 (doze) meses.

O reflexo financeiro deste aditamento será no valor de R$ 3.036.560,40 (três milhões, trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos), referente ao valor anual dos serviços.

VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Contratante

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Desen. Econômico
Contratante

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Contratante

SANDRA LUCIA MUNIZ DA SILVA
Chefe de Gabinete
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:64F73D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.

CONTRATADO: **PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL**, sediada na Rua Antônio de Carvalho, nº 69, Sala 02, Ipueiras, Picos – PI, CEP: 64.604-340, inscrita no **CNPJ nº 17.126.655/0001-03.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da cláusula segunda do contrato original, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada de 10 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B74B0E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009 – PMI/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, Centro, Itaíba PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.**

CONTRATADO: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS – EIRELI, situada à Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 1004, Emp. Charles Darwin, Ilha do leite, Recife – PE, CEP: 50.070-460, inscrita no **CNPJ nº 16.993.963/0001-73.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 30/08/2024 e encerramento em 30/08/2025, pelo período de 12 (doze) meses.

O reflexo financeiro deste aditamento será no valor de R$ 428.241,60 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), referente ao valor anual dos serviços.

VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C445C3EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

Errata referente a publicação feita na edição nº 3622, dia 28/06/2024, página 98. ONDE SE LÊ: **1º** Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024 - LEIA-SE: **2º** Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024 -

EDJANECE GUEDES DE MELO ROMÃO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Débora Beatriz de Lima Paiva Albuquerque Zovka
Código Identificador:678290D3

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa devidamente autorizada pela ANATEL para prestação continuada de serviços de acesso à internet via link dedicado ou compartilhado, por meio físico com dupla abordagem (em fibra óptica e rádio frequência), contemplando o suporte técnico, corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção, inclusive, com fornecimento de

equipamentos ONU/ONT (ou tecnologia de conversão similar) em regime de comodato, destinados às diversas repartições do Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE. Fundamentação Legal: art. 65, II, b, da Lei nº 8.666/93; Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE (CNPJ nº 10.417.698/0001-07) e Click.Com Telecomunicações LTDA-ME (CNPJ nº 11.393.662/0001-95). Data: 25/09/2024.

Publicado por:
Débora Beatriz de Lima Paiva Albuquerque Zovka
Código Identificador:8770D454

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00057/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2024-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as demandas dos serviços e programas socioassistênciais, em razão do Pregão Eletrônico nº. 00010/2024 ter obtido alguns itens fracassados. Valor: R$ 67.114,40. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 06 de Novembro de 2024 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 23/10/2024.

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:DDC8CF91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00124/2024. Processo Nº: 00053/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00018/2024. Compra. Contratação para eventual aquisição de equipamentos de climatização (Ar Condicionado), para atender as necessidades e demandas da Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho, neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Ordinária Municipal nº. 581/2024, que dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para atender despesas não previstas na Lei Municipal nº. 555/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício Financeiro de 2024. Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Educação 2089 – Manutenção das Escolas em Tempo Integral Elemento de Despesa: 44.90.5200 – Equipamentos e Materiais Permanentes Ficha: 641.. Contratado: Futura Climatização e Energia Renovavel Distribuidora Comercio e Serviços Ltda. CNPJ: 30.430.226/0002-74. Valor R$83.720,00. Vigência: de 21/10/2024 a 31/12/2024.

Itapetim, 21/10/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C6113452

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00125/2024. Processo Nº: 00054/2024. CDC. Dispensa Nº DV00014/2024. Compra. Contratação para eventual aquisição de brinquedo destinados aos atendimentos das crianças, atráves do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), neste Município de Itapetim/PE, em razão da Dispensa Eletrônica nº. 00012/2024 ter obtido o item 5 fracassado. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 555/23, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 2178 – Aquisição de Equipamentos para a Rede Sócio Assistencial CRAS, CREAS e SCFV 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 629.. Contratado: Realiza Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 37.087.255/0001-43. Valor R$2.989,00. Vigência: de 21/10/2024 a 21/10/2025.

Itapetim, 21/10/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A176E0B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 586/2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 555/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim-PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim-PE no valor de R$ **4.000.020,00 (quatro milhões e vinte mil reais**), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

06.001 – **Fundo Municipal de Saúde**

10 301 0021 Custeio ao Piso da Atenção Primária
FONTE: Emenda Parlamentar Individual

Código	Discriminação	Valor
3.3.90.30	**Material de Consumo**	3.000.000,00
3.3.90.32	**Material de Distribuição Gratuita**	500.000,00
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	210.000,00
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídia**	310.000,00
Total		**4.020.000,00**

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação, e poderá ser aberto quando da disponibilidade dos recursos financeiros, para o equilíbrio da execução orçamentária.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art.5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 23 de outubro de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:BA177066

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 587/2024.

Dispõe sobre a metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024, destinado aos profissionais de saúde inscritos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que exercem suas funções nas equipes de eSF, eAP, eSB e eMULTI do Sistema Único de Saúde (SUS).
Parágrafo Único. A Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024, estabeleceu o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), alterando a Portaria de Consolidação n.° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), onde substituiu parte do texto das Portarias GM/MS n.º 2.979, de 12/11/2019 e Portaria GM/MS n.º 3.222, de 10/12/2018, que tratavam sobre as eSF e as eAP do Programa Previne Brasil; a Portaria GM/MS n.º 960, de 17/07/2023, que dispunha sobre as eSB; e a Portaria GM/MS n.º 635, de 22/05/2023 que dispunha sobre as eMULTI.

Art. 2º O repasse dos valores previsto nesta Lei tem por base o artigo 5º da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que trata dos recursos financeiros referentes ao bloco de custeio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), destinados ao funcionamento e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO II
DOS INDICADORES DE PAGAMENTO

Art. 3º O incentivo financeiro previsto na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto no artigo 12-S da Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024, em substituição ao programa Previne Brasil.

Art. 4º O pagamento previsto por esta Lei será realizado com base em um conjunto de indicadores de desempenho a serem observados nas atividades das equipes de eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme posterior publicação de ato normativo do Ministério da Saúde.

Art. 5º A apuração dos indicadores mencionados no artigo 4º desta Lei será realizada de forma quadrimestral, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério de Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.

Art. 6º A implementação e o acompanhamento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos por desempenho serão de responsabilidade das coordenações e auxiliares administrativos incumbidos da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores citados na Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 7º A divulgação dos resultados dos indicadores observará a disponibilização que ocorrerá no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

Art. 8º As equipes de profissionais farão *jus* ao recebimento proporcional ao seu respectivo desempenho, levando em consideração o alcance das metas como indicado na Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO

Art. 9º O pagamento será feito mensalmente, desde que cumpridos os indicadores previstos na Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024, e o pagamento será realizado após a confirmação do repasse dos recursos federais e enquanto houver esse repasse pelo Ministério da Saúde, podendo-se pagar retroativos.

Art. 10º O profissional não fará jus ao incentivo em caso de:
I – Exoneração, rescisão contratual ou afastamento do serviço antes da data de pagamento do incentivo;
II – Deixar de comparecer sem justificativas as atividades, palestras, capacitações, treinamentos, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – Gozo de Licença Prêmio, Licença Maternidade ou Licença Sem Vencimento; troca de função desde que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores;
IV – Afastamento por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias;
V – Ter 02 (duas) faltas sem justificativa por mês;
VI – Inclusão de 03 (três) atestados médicos superiores a 05 (cinco) dias, seguidos ou intercalados, durante o mês; e
VII – Não cumprir a carga horária estabelecida para cada categoria profissional.
VIII – Licença maternidade;
IX – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em processo administrativo disciplinar (PAD), em que se garanta a ampla defesa e o contradito tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso.
X – O não cumprimento da carga horária estabelecida para cada categoria profissional;
XI – Qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores pactuados.

Art. 11. O recurso oriundo do pagamento do incentivo financeiro dos componentes de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti e a distribuição dos valores referentes às eSF, eAP, eSB e eMulti, aplicar-se-á a seguinte metodologia:
I - Fica reservado o percentual de 80% (oitenta por cento) dos recursos oriundos de cada incentivo financeiro do componente de qualidade e componente as eSF, eAP, eSB e eMulti para os profissionais de acordo com cada incentivo;
II - O percentual restante de 20% (vinte por cento), de cada incentivo será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, sendo:
a) 15% (quinze por cento) para manutenção das ações; e
b) 5% (cinco por cento) para pagamento das coordenações que se refere o artigo 6º desta Lei.

Art 12. Dos 80% (oitenta por cento) do incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF (equipes de saúde da família) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o artigo 4º desta Lei, será destinado aos profissionais de saúde, que será distribuído de igualmente por categoria profissional.

Art. 13. Dos 80% (oitenta por cento) do incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSB´s do valor obtido pelo alcance

dos indicadores que se refere o artigo 4o desta Lei, será destinado aos profissionais de saúde, que será distribuído da seguinte maneira.
I – 80% (oitenta por cento) divididos para os Cirurgiões Dentistas; Auxiliares e Técnicos de Saúde Bucal.
II – 15% (quinze por cento) para gestão, manutenção dos serviços de saúde.
III- 5% (Cinco por cento) para pagamento das coordenações de saúde bucal.

Art. 14. Dos 80% (oitenta por cento) do incentivo financeiro do componente de qualidade para as eMULTI's do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o artigo 4º desta Lei será destinado aos profissionais de saúde, de forma igualitária.

Art. 15. No fim de cada ciclo anual, será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única observando a média dos resultados do respectivo ano, o qual será destinado aos integrantes das equipes conforme previsto no artigo 12-D, parágrafo 3º da Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados nos artigos 11º ao 14º, de acordo com a legislação vigente.

Art. 18. Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta Lei, o Município de Itapetim (PE) fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo incentivo por desempenho.
Parágrafo único - Tão logo seja realizado o repasse pelo MS, o município efetuará o pagamento em folha mensal ou suplementar.

Art. 19. O incentivo proveniente do Programa possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma será incorporado aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre ele quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas, não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens e não computando para a despesa com pessoal do município, excluindo-se do limite do artigo 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 20. Aplicam-se ao presente incentivo financeiro por desempenho as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024, que aqui não tenham sido regulamentadas, ou outra que vier a substitui-la.

Art. 21. Aplica-se à esta Lei todos os regramentos previstos na Portaria Consolidada GM/MS n.º 06, de 28 de setembro 2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024, que porventura aqui não tenham sido tratados, e suas atualizações que vierem a surgir.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições contrário.

Itapetim (PE), em 23 de outubro de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:7DFC634F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (FOGOS DE ARTIFICIOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" FOGOS DE ARTIFICIOS "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 29/10/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 23 de Outubro de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:D3297EF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2024, Processo Administrativo FME nº 009/2024. Fornecimento. Objeto: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DE TAMANHOS DIVERSOS E SERIGRAFIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE***", em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FME nº 013/2024. Contratada: **Brasil Transfer ltda**, com sede na Estrada do Arraial, nº 4889, Casa Amarela, CEP: 52.070-230, Município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº**23.707.570/0001-11**, pelo valor global **R$ 24.362,60 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, para as realizações dos serviços dos itens de 01.
Vigência: 23.10.2024 a 23.11.2024.

Jaqueira (PE), em 23 de outubro de 2024.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME | Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:4C3ECC84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 003/2024. AGC. **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 01 (UMA) CRECHE CONVENCIONAL TIPO 1 – PADRÃO FNDE – MUNDO ENCANTADO, NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM RECURSOS DO FNDE/PAR/PRÓ-INFANCIA,** com equipamentos, material e mão de obra da empresa, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III**. Valor global**: **R$ 1.898.567,02.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 24/10/2024 até às 09h:30min do dia 11/11/2024.** Abertura da Sessão de lances: **11/11/2024 às 10h:00min**

(horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 23 de outubro de 2024.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:FA255AF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA LOCADORA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no art. 37, XXI da Constituição Federal. ADITAMENTO: reequilíbrio econômico financeiro ao contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e: CT Nº 027/2024 – FORTMAIS LOCACOES LTDA - 1º Aditivo - Acresce o valor inicial do item 32 em 36,01%, ou seja, saindo de R$ 11.400,00 para R$ 15.505,84 e do item 33 em 49,24% saindo de R$ 13.500,00 para R$ 20.148,23. Conforme parecer jurídico.

Jataúba, 01 de agosto de 2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A626C8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 791/2024.

Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do município de Jataúba/PE com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Jataúba - PE**, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do município de Jataúba, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.
§ 2º É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego e da redistribuição da renda;
II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;
V – a produção de conhecimento e o acesso à informação; e
VI – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais doo município.
VII - a formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos.

Art. 5º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional requer o respeito à autonomia municipal, que confere aos municípios a independência de suas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o estado de Pernambuco, contribuindo assim para a realização do direito humano à alimentação adequada no plano estadual.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.
§ 1º A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município, ou congênere, a ser criada em ato do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.
§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.
§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
II – preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
III – participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo; e
IV – transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 9º O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:
I – promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;
II – descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
III – monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;
IV – conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
V – articulação entre orçamento e gestão; e
VI – estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 10. O SISAN tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do município.

Art. **11**. Integram o SISAN:
I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar, bem como pela avaliação do SISAN municipal;
II – o CONSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal, responsável pelas seguintes atribuições:
a) convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;
b) propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;
c) articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
d) definir, em regime de colaboração com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN;
e) instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Município, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
f) mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;
III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, ou órgão congênere, integrada por Secretários(as) Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) coordenar a execução da Política e do Plano.
IV – os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do município; e
V – as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.

§ 1º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada e organizada pelos órgãos e entidades congêneres no município, na qual será realizada aterá por premissa a escolha dos(as) os delegados(as) à Conferência Estadual.
§ 2º O COMSEA será composto a partir dos seguintes critérios:
I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituído pelos Secretários Municipais ou quaisquer representantes do governo por ele indicados responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e
III – observadores(as), incluindo-se representantes dos conselhos de âmbito municipal afins, de organismos municipais e estaduais e do Ministério Público de Pernambuco.
§ 3º O CONSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito Municipal.
§ 4º Na ausência do(a) presidente, assumirá a reunião o(a) seu vice e, na ausência de ambos, o(a) secretário(a) geral, assumirá a condução da reunião.
§ 5º A atuação dos(as) conselheiros(as), efetivos e suplentes, no COMSEA, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.
§6º A mesa diretiva, formada pelo presidente, pelo vice-presidente e pelo secretário geral, será composta exclusivamente por membros da sociedade civil, na forma do regulamento e em atenção ao disposto no §3º deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Ficam mantidas as atuais designações dos membros do COMSEA com seus respectivos mandatos.
Parágrafo único. O COMSEA deverá, no prazo do mandato de seus atuais membros, definir a realização da próxima Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a composição dos delegados, bem como os procedimentos para sua indicação, conforme o disposto no § 2º do art. 11 desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jataúba - PE, 21 de outubro de 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7A708DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 071/2024.

Estabelece e cria critérios para a concessão do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), nas imediações do Município de Jataúba/PE e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições da República e do Estado, bem como pela Lei Orgânica local;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/90 que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS) e a Portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso à saúde à toda população do município, respeitados os limites intrínsecos à dimensão municipal e ao teto financeiro definido pela Lei Orçamentária Municipal;

CONSIDERANDO a importância da operacionalização de redes assistenciais de complexidade diferenciada;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regulamentação do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no Município de Jataúba/PE;

CONSIDERANDO que o Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) tem por objetivo custear as despesas decorrentes do deslocamento de pacientes e usuários do serviço público de saúde que, por ordem e laudo médico, foram encaminhados para tratamento em unidade de referência localizada em município diverso, dentro dos limites orçamentários estabelecidos pela gestão municipal;

CONSIDERANDO que o Tratamento Fora do Domicílio é o instrumento legal que viabiliza a ajuda de custo fornecida aos pacientes atendidos na rede pública municipal integrante do SUS, que dependem de tratamento fora de seu domicílio, mediante garantia de atendimento no município de referência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido as normas administrativas para o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e seus acompanhantes no município de Jataúba.

Art. 2º O TFD é um benefício que os usuários do SUS podem receber, constituído pelo acesso de pacientes residentes no município de Jataúba a serviços assistenciais localizados em outro município, dentro do mesmo Estado, para que, assim, o paciente tenha acesso ao tratamento mais adequado à resolução de sua condição, desde que sua hipossuficiência financeira seja declarada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Para ser beneficiário do TFD, o paciente deve, obrigatoriamente, necessitar de tratamento que não é oferecido pelo Sistema de Saúde do Município de Jataúba.

Art. 4º A solicitação do TFD deverá ser feita pelo médico que assiste o paciente nas Unidades Assistenciais de Saúde vinculadas ao SUS e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jataúba/PE.
§1º Fica facultado à gerência da Unidade Assistencial de Saúde a possibilidade de solicitar exames ou documentos que complementem a análise de caso do paciente solicitante do TFD.
§2º O Tratamento Fora do Domicílio só será autorizado pela Secretaria de Saúde do Município quando houver a garantia de que o paciente será atendido na unidade de referência de destino.
§3º O setor responsável pelo TFD deverá realizar o atendimento em Unidade Assistencial vinculada ao SUS, à rede própria ou conveniada, de acordo com a gravidade da situação de saúde do paciente e observada a menor distância entre o Município de origem e aquele de destino, desde que dispostas as melhores condições e recursos ao adequado tratamento do paciente.

Art. 5º O deslocamento do paciente para o Tratamento Fora do Domicílio ficará sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município, que deverá providenciar e utilizar o meio de transporte adequado ao programa de saúde de município de pequeno porte.
§1º A Secretaria de Saúde providenciará diretamente o meio de transporte necessário à adequada execução do TFD;
§2º Quando não for possível à Secretaria providenciar o adequado transporte com carro próprio da prefeitura municipal, essa providenciará e autorizará, previamente à data da consulta ou atendimento, o pagamento e fornecimento das passagens de ida e de volta necessárias à execução do tratamento, bem como providenciará a ajuda de custo necessária à ocasião em apreço – em tudo se observando o princípio da razoabilidade juntamente com a comprovação das despesas intrínsecas ao tratamento do paciente.
§3º As despesas a serem custeadas pelo TFD serão aquelas relativas a transporte, diária de alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, quando houver – de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Fundo Municipal de Saúde.
O valor a ser pago ao paciente e ao seu acompanhante para cobrir as despesas de manutenção com o TFD serão calculadas com base no valor unitário, multiplicado pelo número de dias de duração do tratamento.
O paciente e seu acompanhante, quando houver, terão até o 10º (décimo) dia útil de cada mês para encaminhar à Secretaria de Saúde do Município de Jataúba/PE os comprovantes das despesas relacionadas ao atendimento vinculado ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
Após recebidos os comprovantes das supracitadas despesas, o Município disporá de 10 (dez) dias úteis para realizar o reembolso.
Não será fornecido nenhum tipo de reembolso das despesas dos pacientes e de seus acompanhantes que excedam os parâmetros de valor estabelecidos pelo setor responsável pela gerência do TFD.
O Município não reembolsará as despesas provenientes de deslocamento por conta própria do paciente e/ou por transporte não regulado pelo setor do TFD.

Art. 6º É garantido ao paciente dispor de 01 (um) acompanhante durante seu trajeto para receber o Tratamento Fora do Domicílio nos casos em que houver prescrição médica esclarecendo o motivo da impossibilidade de o paciente deslocar-se desacompanhado.
§1º Somente será permitida a ajuda de custo para 01 (um) acompanhante por paciente/usuário do TFD.
§2º O acompanhante do paciente em TFD deverá ser pessoa maior de 18 (dezoito) anos, capaz e que não resida no local do destino do tratamento/atendimento/consulta.

Art. 7º Para ter direito às benesses oferecidas pelo TFD, é necessário que o paciente e seu acompanhante apresentem:
RG (cópia);
CPF (cópia);
Certidão de Nascimento (cópia), se menor de idade;
Carteira do SUS (cópia);
Declaração ou laudo do paciente, com o respectivo CID de sua condição, devidamente preenchido pelo médico solicitante do tratamento, informando a necessidade de o paciente realizar o tratamento fora da sua cidade;
O laudo médico deverá ser preenchido em 03 (três) vias, na qual deverá ficar bem caracterizada a problemática médica do paciente;
Cópia dos exames que comprovam a condição do paciente;
Comprovante de residência;
Número do telefone.

Art. 8º A autorização para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em localidade externa ao Estado de Pernambuco está estritamente restrita a casos de absoluta excepcionalidade, de acordo com a autorização prévia da Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC) do Ministério da Saúde – bem como aos casos em que não haja qualquer tipo de tratamento aplicável ao caso dentro do Estado de Pernambuco.

Art. 9º É vedada a concessão de ajuda de custo em razão de TFD para distâncias inferiores a 50km (cinquenta quilômetros).
Parágrafo único. Não será paga ajuda de custo a pacientes que permaneçam hospitalizados após o seu atendimento/consulta proveniente do Tratamento Fora do Domicílio.

Art. 10 Os veículos serão utilizados conforme a necessidade municipal, possuindo sua lotação composta em conjunto pelos usuários, não podendo, salvo por determinação médica especializada ou por decisão judicial, ser utilizados de forma exclusiva por um único paciente e seu acompanhante.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jataúba/PE, 10 de outubro de 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:382E3CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA LOCADORA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no art. 37, XXI da Constituição Federal. ADITAMENTO: reequilíbrio econômico financeiro ao contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e: CT Nº 012/2024 – FORTMAIS LOCACOES LTDA - 1º Aditivo - Acresce o valor inicial do item 22 em 28,52% saindo de R$23.295,00 para R$29.939,00. Conforme planilha de custos e parecer jurídico.

Jataúba, 01 de agosto de 2024.

IZAEL MONTEIRO DO NASCIMENTO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:EBE9A416

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-PMJ

EXTRATO DE CONTRATO
-Processo Nº: 024/2024 -PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO LIMPA-FOSSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUCÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
-Contrato N°: 047/2024/PMJ
-Contratado: **4K DEDETIZACOES LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* 19.797.332/0001-77, foi declarada vencedora no valor global de: **R$ 41.099,49 (quarenta e um mil, noventa e nove reais e quarenta e nove centavos),** por período 3 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JATOBÁ -PE, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:531D3002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 002/2024-PMJ

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 002/2024
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 015/2024
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) PRAÇAS NOS SÍTIOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
-Contrato N°: 048/2024/PMJ
-Contratado: **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.477.037/0001-31, foi declarada vencedora: Lote: 01 Praça do Sítio Mari, valor: R$ 72.934,97 (Setenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos); Lote: 02 Praça do Sítio Santo Antonio, valor: R$ 72.934,97 (Setenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos); Lote: 03 Praça do Sítio Martelo, valor: R$ 72.934,97 (Setenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos); Lote: 04 Praça do Sítio Fazenda Grande, valor: R$ 72.934,97 (Setenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos); Lote: 06 Praça do Sítio Barra do Moxotó, valor: R$ 82.599,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais); Lote: 07 Praça do Sítio Umburanas, valor: R$ 82.599,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais); Lote: 08 Praça do Sítio Santa Rita, valor: R$ 82.599,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais); Lote: 09 Praça do Sítio Canafístula, valor: R$ 82.599,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais); Lote: 10 Praça do Sítio Logradouro, valor: R$ 82.599,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais). Perfazendo o valor Total de: ***R$ 704.734,88 (setecentos e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).***

JATOBÁ -PE, 23 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:959CB3D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA Nº 023/2024

Processo Licitatório Nº 016/2024 - Pregão Eletrônico 005/2024 SRP Nº 003/2024,A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Educação, **Contratada: ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO EVENTOS E PROJETOS EDUCACIONAIS - ACEPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.352.773/0001-13.Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa que tenha experiência comprovada para prestação de serviços técnicos na rede de ensino para executar o projeto Semeando Aprendizagem do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 2021 e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor: R$ 471.385,43 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), Data de Assinatura: 09/07/2024.

Joaquim Nabuco/PE, 23 de outubro de 2024

ANDRÉA SORAIA M. SILVA FERREIRA
Sec. De Educação

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:E7448831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA Nº 034/2024

Processo Licitatório Nº 030/2024 - Pregão Eletrônico 009/2024 SRP Nº 007/2024,A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE,**Contratada: SULPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

DE PAPÉIS LTDA,C.N.P.J. Nº 01.942.594/0001-12**,**Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de material de limpeza para atender as secretárias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Vigência de 12 meses, Valor: R$ 3.784,94 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), Data de Assinatura: 18/09/2024.

Joaquim Nabuco/PE, 23 de Outubro de 2024.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. De Administração

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:30509DE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO

Extrato de Termo Aditivo

Extrato de Termo Aditivo – Publicação
Contrato N. 089/2022
Pregão Eletrônico: 015/2022
Processo: 045/2022
Extrato de Termo Aditivo: 003/2024

Partes: Secretaria Municipal de Administração, e Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** , com sede Rua Rui Barbosa, nº 409, sala 03, CEP: 18.290-000, Centro Buri SP, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11* **Objeto:** O objeto do presente termo aditivo consiste em: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato nº 089/2022, firmado em 03 de outubro de 2022, conforme disposição na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente ao art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.. Lagoa do Ouro-PE no dia 02 de outubro de 2024.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 02/10/2024
Assinam: Secretária Municipal de Administração, **CHRSTIAN MARLON DE OLIVEIRA PIMENTEL** e Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA .**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:3299D04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de Termo Aditivo

Extrato de Termo Aditivo – Publicação
Contrato N. 091/2022
Pregão Eletrônico: 015/2022
Processo: 045/2022
Extrato de Termo Aditivo: 003/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação, e Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** , com sede Rua Rui Barbosa, nº 409, sala 03, CEP: 18.290-000, Centro Buri SP, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11* **Objeto:** O objeto do presente termo aditivo consiste em: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato nº 091/2022, firmado em 03 de outubro de 2022, conforme disposição na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente ao art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Lagoa do Ouro-PE no dia 02 de Outubro de 2024.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 02/10/2024
Assinam: Secretária Municipal de Educação, **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL** e Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA .**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:23213989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de Termo Aditivo

Extrato de Termo Aditivo – Publicação
Contrato N. 088/2022
Pregão Eletrônico: 015/2022
Processo: 045/2022
Extrato de termo Aditivo: 003/2024

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social, e Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** , com sede Rua Rui Barbosa, nº 409, sala 03, CEP: 18.290-000, Centro Buri SP, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11* **Objeto:** O objeto do presente termo aditivo consiste em: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato nº 088/2022, firmado em 03 de outubro de 2022, conforme disposição na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente ao art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.. Lagoa do Ouro-PE no dia 02 de outubro de 2024.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 02/10/2024
Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social **MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO** e Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA .**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:9B446BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de Termo Aditivo

Extrato de Termo Aditivo – Publicação
Contrato N. 002/2024
Tomada de Preço: 011/2023
Processo: 073/2023
Extrato de termo Aditivo: 001/2024

Partes: Secretaria Municipal de Obras, e Empresa **JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, com sede a Rod PE 218 sn KM 25, Zonaq Rural, Terezinha/PE, CEP: 55.305-000, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.265.219/0001-00* **Objeto:** O objeto do presente termo aditivo consiste em: Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do contrato nº 002/2024, firmado em 10 de janeiro de 2024, conforme disposição na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente ao art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.. Lagoa do Ouro-PE no dia 09 de julho de 2024.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 09/07/2024
Assinam: Secretária Municipal de Obras **MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA** e Empresa **JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:992F18F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024. DISPENSA Nº 010/2024. Objeto: contratação de empresa para realização de curso de qualificação profissional em gestão democrática e participativa para candidatos á função de gestor escolar da rede municipal.
CONTRATADO: COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS, inscrita sob nº 07.878.284/0001-81. Com sede na Rua Barão de São Borja, 62- sala – 204 – 2º Andar – Bairro da Soledade, Recife-PE, CEP: 500703310, Valor contratual: R$ **56.600,00** (cinquenta e seis mil e seiscentos reais). Nova vigência: 31/07/2024 a 31/12/2024.

Lagoa dos Gatos, 31 de junho de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:048DADCC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2023

PROCESSO Nº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR TOTAL para atender a frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos. **Contratada: GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1.287/2023. Nova vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025.

Lagoa dos Gatos, 27 de setembro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:733B3905

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022. OBJETO: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Lagoa dos Gatos/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. **Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº: 05.340.639/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 03/09/2024 a 02/09/2025.

Lagoa dos Gatos, 02 de setembro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E01AC585

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº0013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024. DISPENSA Nº 015/2024. Objeto: contratação de empresa para realizar serviços de confecção e costura das indumentárias da Banda Marcial Cordeiro Filho (BANCOF), com material e mão de obra incluso, para atender as necessidades da secretaria de educação do Município de Lagoa dos Gatos/PE.
CONTRATADO: WYCILLA MONALYS CLARA DA SILVA inscrita sob nº43.384.348/0001-32. Com sede na Rua Lamartine de Holanda, 30, centro, Cupira-PE, CEP: 55.460-000. Valor contratual: R$ **43.500,00** (quarenta e três mil e quinhentos reais). Nova vigência: 13/09/2024 a 12/10/2024.

Lagoa dos Gatos, 13 de setembro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:243385A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. DISPENSA Nº 008/2024. Objeto: aquisição de insumos laboratoriais, visando atender as necessidades do laboratório Municipal de análises clínicas e unidades vinculadas.
CONTRATADO: LABSHOP LTDA, inscrita sob nº13.107.077/0001-07. Com sede na Rua Frei Caneca, nº 152, Sala 1, Estação Shop-Mauricio de Nassau/PE. Valor contratual: R$ **43.132,20** (quarenta e três mil e trinta e dois reais e vinte centavos). Nova vigência: 12/06/2024 a 31/12/2024.

Lagoa dos Gatos, 12 de junho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:B7BE3FA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 081/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 081/2024

CONTRATO Nº 081/2024. Processo Licitatório Nº 061/2023 – Pregão Eletrônico Nº 039/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE OUTUBRO, PUBLICADA EM NOVEMBRO DE 2023, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: VANESSA ALBUQUERQUE GONCALVES COSTA. CNPJ Nº: 15.423.497/0001-28. VALOR TOTAL: R$ 240.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 10 de outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F09B2E72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 - FME

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2021 – Pregão Eletrônico Nº 011/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 13.815.150/0001-03. Prazo: 12 (Doze) MESES. Valor Total: R$ 4.280.568,82. Nova Vigência: 23/08/2024 a 23/08/2025.

Limoeiro, 05 de Agosto de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:03AD2107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 031/2022 – Tomada de Preços Nº 005/2022. Objeto: Adição de valor Correspondente a 24,929582% (por cento) do Contrato referente à CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO (TAPA BURACO) EM LIMOEIRO-PE. Contratada: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ Nº 17.363.675/0001-06. Valor do Acréscimo: R$ 84.780,00. Valor Atual do Contrato: R$ 424.857,90.

Limoeiro, 29 de Julho de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4191DD8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 049/2022 – Concorrência Pública Nº 003/2022. Objeto: Adição de valor Correspondente a 11,27% (por cento) do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PERNAMBUCO. Contratada: VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. CNPJ Nº 05.463.276/0001-20. Valor do Acréscimo: R$ 2.444.728,47. Valor Atual do Contrato: R$ 24.133.032,76.

Limoeiro, 24 de setembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7801CC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024. Nos termos que constam no Processo Administrativo Nº 007/2024 – Dispensa Nº 007/2024. Objeto: Alteração Contratual com vistas ao reajuste no percentual de 10,60% (por cento) do Contrato, referente à SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO SEMI CADASTRAL COM INTERFERÊNCIAS E ESTANQUEAMENTOS DE UM ESTRADA NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: HIALLEY KEILLY CAMELO DA SILVA ROCHA. – CNPJ Nº 53.265.688/0001-06. Valor Reajustado: 4.000,00. Valor Atual do Contrato: R$ 41.751,50.

Limoeiro, 16 de Agosto de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:726FBFC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 158/2023

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ÉRICA MARIA DA SILVA FRANÇA**, inscrita no CPF sob o nº 065.230.924-02, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria do Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio - símbolo CC4.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 23 de outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:141318D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.368/2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

PAULO BARBOSA DA SILVA, Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e com os artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal Nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade recorrente de expansão da urbanização do Município de Macaparana;
CONSIDERANDO a importância da dinamização das atividades econômicas do município de Macaparana,
CONSIDERANDO o estímulo e o aquecimento a construção civil local;
CONSIDERANDO o incremento na criação de emprego, renda e arrecadação do município;
CONSIDERANDO a posição estratégica e inserção em área de vocação de desenvolvimento urbano e social conforme Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Macaparana.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante prévio acordo ou requisição judicial, parte de área de terra encravada no imóvel denominado engenho pimenta, medindo 4 (quatro hectares), de propriedade de José Vieira Soares, conforme certidão do Cartório do Único Oficio do Município de Macaparana.

Art. 2° O imóvel supracitado detém a descrição deste perímetro no Partindo-se do vértice 01, (V-1) situado sobre a cerca limite Norte, e a 10,45m da interseção com o prolongamento do eixo da Rua Francisco Ferreira de Lima, com o ângulo interno de 93º 01'12' e a distância de 53,53m encontra-se o vértice 2 (V-2). O trecho do V-1 ao V-2 faz limite com terras do Sr. José Vieira Soares (Engenho Pimentas). Deste, com o ângulo de 249º22'22" e a distância de 38,28m encontra-se o vértice 3, (V-3). Deste, com o ângulo de 175º45'44" e a distância de 45,08m, encontra-se o vértice 4 (V-4). O trecho do V-2 ao V-4 faz limite com a margem direita do Rio Capibaribe Mirim no sentido inverso do seu fluxo. Do V-4, com o ângulo de 121º17'32" e a distância de 49,50m encontra-se o vértice 5 (V-5) próximo a um Barreiro. Deste, com o ângulo de 178º38'28" e a distância de 155,62m encontra-se o vértice 6 (V-6). O trecho V-4 ao V-6 faz limite com terras do Sr. Ricardo Sérgio Andrade de Melo (Engenho Recanto). Do vértice 6, com o ângulo de 89º04'18" e a distância de 159,30m encontra-se o vértice 7 (V-7) O trecho V-6 ao V-7 faz limite com terras do Sr. Ricardo Sérgio Andrade de Melo. (Engenho Recanto) Do V-7 com o ângulo de 91º33'56" e a distância de 262,65m encontra-se o vértice 8 (V-8). O trecho V-7 ao V-8 faz limite com terras do Sr. Ricardo Sérgio Andrade de Melo. (Engenho Recanto) Do V8, com o ângulo de 81º06'24" e a distância de 11,65m encontra-se o vértice 9 (V-9). Deste, com o ângulo de 204º31'26" e a distância de 22,53m encontra-se o vértice 10 (V-10). Deste com o ângulo de 140º06'39" e a distância de 38,67m encontra-se o vértice 11 (V-11). O trecho do V-8 ao V-11 faz limite com a margem direita do Rio Capibaribe Mirim no sentido inverso do seu fluxo. Do V-11 com o ângulo de 288º53'4" e a distância de 46,13m encontra-se o vértice 12 (V-12). O trecho do V-11 ao V-12 faz limite com terras do Sr. José Vieira Soares (Engenho Pimentas). Do V-12 com o ângulo de 86º38'17" e a distância de 20,00m encontra-se o vértice 1 (V-1) de partida deste memorial. O levantamento definiu uma área de 40.000,00m², ou 4,000 hectares e um perímetro de 902,940m.

Art. 3º A área supramencionada será destinada à expansão da urbanização residencial, para fins de fomento do plano de desenvolvimento do município.

Art. 4°. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, as quais serão liquidadas somente após apresentação de toda documentação legalmente necessária, em consonância com a legislação.

Art. 6°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Macaparana/PE, 10 de outubro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:58E168E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 042/2024. **Pregão Eletrônico nº 009/2024**. Compra. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM FAVOR DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 01 a 05**: **R$** 240.966,70**.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 24/10/2024 até às 09h:30min do dia 07/11/2024.** Abertura da Sessão de lances: **07/11/2024 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 4002-3495, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), 23 de outubro de 2024.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:6EA2C1A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR N 100-2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE
nº 023/2024 para Contratação do Artista Natanzinho Lima para apresentação artística em praça pública durante o festival da juventude que ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2024, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 36.623.504/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA ALUISIO DE AZEVEDO, N 200, SALA 0301 EMPR. JOSÉ BORBA MARANHÃO, CXPST 65 - BAIRRO SANTO AMARO, RECIFE - PE, CEP 50.100-090, representada por ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAÚJO, portador do CPF nº 941.273.794-72. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Mirandiba – PE, 22 de Outubro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:56DED230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N 44-2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2024, assinado em 22/10/2024. Objeto: Contratação do Artista Natanzinho Lima para apresentação artística em praça pública durante o festival da juventude que ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2024. Processo Administrativo nº 100/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 023/2024.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 36.623.504/0001-05. Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 22 de Outubro de 2024. Vigência Final: 22 de Janeiro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 22 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:1DC87A71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PORTARIA Nº 026/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, dentro das atribuições conferidas por lei:
RESOLVE

Considerando a necessidade de ajustes na equipe de apoio do Agente de Contratação, resolve destituir da Equipe o servidor Edivaldo de Melo Cavalcanti, portador do CPF nº 625.***.***-44, a partir desta data, gerando seus efeitos financeiros em 01 de outubro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, 07 de julho de 2024.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Vereadores do Moreno

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:4F7A6381

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
AVISO DE NOMEAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Câmara Municipal de Moreno, Estado de Pernambuco - Torna Público as nomeações dos Candidatos aprovados no Concurso Público 2024 realizado por esta Câmara, devidamente Homologado através da Portaria nº 004/2024 de 20 de maio de 2024. Os mesmos terão o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento das A.R.'s para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Câmara Municipal de Moreno.

CARGO: 03 – GUARDA LEGISLATIVO: 1º ROBERTO MARIANO DA SILVA JÚNIOR, nota 8,00; 2º GILBERTO DE LEMOS VASCONCELOS JUNIOR, nota 7,50; 1º PCD – EDUARDO RENAN DO NASCIMENTO, nota 7,00;

CARGO: 04 – AGENTE ADMINISTRATIVO: 1º RAYANA KETELLY SILVA CONSTATINO,nota 8,25;

CARGO: 05 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: 1º GLEBER BASTO MACIEL, nota 8,50; 2º EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS, nota 8,50.

Moreno, 03 de Outubro de 2024.

MOZART CLAUDIO BRUNO
Presidente

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:70BCC7CA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
PORTARIA Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), NO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Lei Municipal nº 670/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com a finalidade de avaliar as propostas inscritas, com efeitos a contar de 26 de setembro de 2024.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - Aramis Macêdo Leite Júnior, CPF: 074.644.044-83 (Coordenação);
II - Cláudio Brandão de Oliveira, CPF: 896.135.384-53;
III - Francisco de Assis do Nascimento, CPF: 026.386.774-93;
IV - Glena Salgado Vieira, CPF: 039.250.294-19;
V - José Rafael Monteiro Pessoa, CPF: 040.874.264-08;
VI - Paulo Valença Júnior, CPF: 388.123.124-20;
VII - Sidney Bezerra Leal, CPF: 114.963.004-32;
VIII - Tatiana Maria da Silva, CPF: 049.154.854-04;
IX - Viviane Caroline Galiza Lopes, CPF: 077.028.394-22.

Moreno, 23 de outubro de 2024.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:715A12EF

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
PORTARIA Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MORENO – PE, CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, NO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Lei Municipal nº 670/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Art. 1° - Nomear os membros da Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público nº 002/2024, Premiação de Pontos e Pontões de Cultura de Moreno, com a finalidade de avaliar as propostas inscritas, com efeitos a contar de 26 de setembro de 2024.

Art. 2º A Comissão de Seleção é paritária, composta por membros da Gestão Municipal e da Sociedade Civil, conforme abaixo:

I - PELA GESTÃO MUNICIPAL:

a) Alan de Lima Cavalcanti, CPF: 034.856.264-06 (Coordenação);
b) Felipe Robaina Bressiani, CPF: 932.195.800-25;
c) João Paulo Araújo Pinto, CPF: 058.425.784-84;
d) Lívia Maria Veloso de Andrade, CPF: 057.580.064-08;
e) Marcos Martiniano de Barros, CPF: 934.799.804-49;
f) Maxsuel Fortunato Gomes, CPF: 068.424.664-31;
g) Robertta Yara Veras de Oliveira, CPF 039.454.394-77.

II - PELA SOCIEDADE CIVIL:

a)Aramis Macêdo Leite Júnior, CPF: 074.644.044-83 (Coordenação);
b)Cláudio Brandão de Oliveira, CPF: 896.135.384-53;
c)Francisco de Assis do Nascimento, CPF: 026.386.774-93;
d)Glena Salgado Vieira, CPF: 039.250.294-19;
e)José Rafael Monteiro Pessoa, CPF: 040.874.264-08;
f)Tatiana Maria da Silva, CPF: 049.154.854-04;
g)Viviane Caroline Galiza Lopes, CPF: 077.028.394-22.

Moreno, 23 de outubro de 2024.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:DA0FBF0F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 999/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 999/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, Objeto**:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FOGÕES, FORNO MICROONDAS E BEBEDOUROS E PURIFICADOR DE ÁGUA novos e sem uso, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, POR MEIO DE PREGÃO, NOS TERMOS DO ART. 6º, DA LEI Nº 14.133, DE ABRIL DE 2021, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Geral Estimado: R$ 168.149,74 (Cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO por item.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 25/10/2024 às 09h00min - até 07/11/2024 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2024 às 09h 45min.

INÍCIO DA DISPUTA: 07/11/2024 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 23 de outubro de 2024.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 026/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:2B14CF05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2024

Portaria nº 370/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/22791	Dircilene Ferreira de Menezes	18998-7/1	Educação	2018/2023
02	2024/23057	Fernanda Christina Barreto Silva de Oliveira	19147-7/1	Educação	2018/2023
03	2024/23114	Shirley Gonçalves Moreira Santana	18392-0/1	Educação	2017/2022
04	2024/23124	Suzana Barreto Falcão de Lima	18382-2/1	Educação	2012/2017
05	2024/23515	Noeme Araújo de Souza	18667-8/1	Educação	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de outubro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:0B245D08

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2024

Portaria nº 371/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/34583	Paula Soledade Teixeira da Silva	19662-2/1	Saúde	2018/2023
02	2024/22737	José Aylton Coelho de Melo	00570-3/1	Cultura	2018/2023
03	2024/23466	Juliana Regis Nogueira	19334-8/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de outubro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:8DA687E7

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA Nº 062/2024

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PORTARIA Nº 062/2024
PORTARIA Nº 062/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor **IVANILDO LINS PINTO FILHO** matriculado sob o nº 71.077-6, como gestor, e **SÉRGIO JOSÉ BEZERRA JÚNIOR**, matriculado sob o nº 72.163-8, como fiscal do Contrato nº 166/2024, celebrado com a **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.514.128.0001-36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 23 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:FB22F47E

SECRETARIA DE OBRAS
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

EXONERAR, A PEDIDO, a servidora Claudia Ramos de Oliveira, CPF/MF nº 745.116.614-72, Engenheira Civil, Matrícula nº 74.471-9/1, Contrato nº 013/2022, oriundo da Seleção Simplificada nº 001/2022, lotada na Secretaria de Obras, a partir de 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:17218065

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
PORTARIA Nº 019/2024.

PORTARIA Nº 019/2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º– Designar o servidor **JOHNNY SANTIAGO DA SILVA**, Matrícula nº 71401-1,para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 192/2023, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a empresa WORDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de plataforma de rede corporativa para acesso à internet.

Art. 2º–Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuído ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de outubro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 22 de outubro de 2024.

CRISTIANO ARRUDA
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:89A52B45

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
PORTARIA Nº 018/2024.

PORTARIA Nº 018/2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º – Designar o servidor MICHAEL JORGE DA SILVA REGO, Matrícula nº 70216- 1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 238/2023, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a empresa CONTECH INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de locação de computadores, para atender as necessidades do Município de Olinda/PE
Art. 2º– Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuído ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de outubro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 22 de outubro de 2024.

CRISTIANO ARRUDA
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:A89A06AE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 195, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º - Designar a servidora **ANA CLAUDIA DIAS DA SILVA MENDES**, CPF nº 515.369.864-53, matrícula nº 74509-0/1, lotada no setor de Regulação função de Diretora de Regulação em Saúde, para exercer a função de gestora, do Contrato nº 002/2023, celebrados entre a Secretaria de Saúde e a empresa **ELO – EXAMES LABORATORIAIS DE OLINDA**, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços especializados em exames de laboratório Clínico, Anatomia Patológica e Citopatologia, para atender à necessidade existente da população e forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, podendo ser rescindido a qualquer tempo em razão de novos credenciamentos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 14 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:214EC176

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024 - SDSDH

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024 - SDSDH

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE CELEBROU A SEGUINTE PARCERIA:

INSTRUMENTO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024
OBJETO: O objeto do presente termo de colaboração é a execução do projeto socioassistencial **"PROJETO TRILHOS DA VIDA – ABRAÇANDO AS DIFERENÇAS**", que tem o objetivo geral de contribuir para a garantia do direito ao desenvolvimento integral de 200 (duzentas) crianças e adolescentes de Olinda/PE, de 06 a 17 anos de idade, no contraturno escolar, de segunda a quinta, com 3 horas de atendimentos diários, sendo cada bairro atendido duas vezes por semana, através de oportunidades culturais, socioeducativas e esportivas educacionais, a fim de despertar potencialidades e capacidades, com vistas à construção e apropriação da autonomia frente às vulnerabilidades e situação de risco pessoal, executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme descrito na Proposta e no detalhado no Plano de Trabalho, anexos, tendo em vista que o projeto apresentado pela OSC ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, conforme a Resolução nº 08/2024, de 27 de março de 2024, decorrente de recursos oriundos de emenda parlamentar Emenda Parlamentar nº 202427240013 – Incremento Temporário dos Pisos de Proteção Social Básica: Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio) - Classificação Funcional Programática: 08.244.5131.219G0026.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, a contar da data da publicação.
VALOR TOTAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil e reais).
OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 10.812.552/0001-58.

OLINDA, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:94152B65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Processo nº: 065/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 020/2024 - Objeto Nat.: Serviço - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos topográficos no município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 152.049,60 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 08/11/2024; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 23 de outubro de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E508BECB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CAMARA MUNICIPAL DE OURICURI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N°001/2024
Processo Administrativo nº 003/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos a Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri (PE). **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 83.385,90 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 24 de outubro de 2024 às 10h00min até o dia 30 de outubro de 2024 às 11h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 30 de outubro de 2024 às 11h00min até as 17h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://ouricuri.pe.leg.br/.

Ouricuri/PE, 23 de outubro de 2024.

EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Igor Ferreira Apolinário
Código Identificador:BABF650C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES-PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024, Processo Administrativo nº

024/2024 finalizado quarta-feira, 23 de outubro de 2024 às 15:26, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Palmares-PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:POSTO AR COMBUSTIVEIS LTDA(18683994000153) com o lote 1 no valor de R$ 52.251,20 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) e lote 2 no valor de R$ 873.852,00 (oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais),

PALMARES (PE), quarta-feira, 23 de outubro de 2024

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:C362B224

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019-2024 – PMP PROCESSO 013-2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004-2024

Processo Licitatório Nº: 013/2024. Concorrência Eletrônica Nº 004/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PALMARES-PE.
Empresa Contratada: STH CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, CNPJ Nº** 36.575.014/0001-80**.**
Valor global do contrato: R$ 939.971,15 (novecentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais e quinze centavos). Vigência do contrato: 02/08/2024 à 02/08/2025.

Palmares/PE, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:89468617

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 – PMP PROCESSO 013-2024- CONC. ELETRÔNICA 004-2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2024– CPL/PMP. Processo licitatório nº 013/2024 – Concorrência Eletrônica nº 004/2024. Objeto: Acréscimo Quantitativo consistente em R$ 233.756,41, o que equivale a 24,87% do valor inicial atualizado do Contrato nº 019/2024, com fundamento no Artigo 124 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Inc. I Alinea b.
Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$1.173.727,56 (Um milhão, cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Contratado: STH CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 36.575.014/0001-80.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Palmares/PE, 01 de outubro de 2024

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:DD70E3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2024 – PMP- PROCESSO 003-2024- PREGÃO ELETRÔNICO 001-2024

1º Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 006/2024– CPL/PMP. Processo licitatório nº 003/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024.
Objeto: Constitui objeto do presente termo a alteração da Numeração do Contrato, cuja estava com Numeração Errada: Onde lê-se: CONTRATO N° 005/2024 Leia-se: CONTRATO N° 006/2024
O presente Termo de Apostilamento altera a numeração do instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa CM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI INSCRIÇÃO NO CNPJ : 05.476.456/0001-46.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Palmares/PE, 18 de março de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:FF1A0813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.216.2024

Fornecedor: OAN SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
CNPJ nº: 45.859.509/0001-22

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção de 1 (uma) MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL E 1 (uma) MÁQUINA DE LAVAR DOMÉSTICA, pertencentes ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, do Município de Panelas.

Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1F8C4F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 224/2024 – GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224/2024 – GABINETE DO PREFEITO

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Panelas, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a Comissão de Análise Técnica para avaliação e monitoramento da Chamada Pública nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 071/2024,
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a **Comissão de Análise Técnica** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas, no Estado de Pernambuco, através da Diretoria de Cultura, composta de 04 (quatro) servidores desta Administração.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Análise Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas, no Estado de Pernambuco:

Allef Soares Vilar do Nascimento – CPF: 101.973.404-31;
Maria Josiane de Andrade – CPF: 030.806.534-40;
Isabelly Loranna Cordeiro Pimentel – CPF: 138.083.054-01;
Joel Marques Alves de Medeiros – CPF: 103.948.744-04
Art. 3º. Cabe à Comissão de Análise Técnica as seguintes atribuições:

Emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por participante do chamamento;
Decidir sobre os pedidos de recurso e impugnação, e outras consultas sobre o Chamamento Público para apresentações de artistas e/ou grupos artísticos locais;
Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes do Edital.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Panelas - PE, 10 de outubro de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:3C87A77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024

O MUNICÍPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público nº 005/2024, visando o OBJETO: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mestre Mariano do Município de Panelas/PE. **VALOR TOTAL ANUAL**: R$ 81.540,00. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial no período de 24 de outubro de 2024, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso s aos interessados a qualquer momento, considerando os dias úteis, das 07:30h às 13:30h na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito a Praça Coronel João Rufino, 1° andar, sala 01, Centro, neste município. Edital disponível para download em http://www.panelas.pe.gov.br/.

Panelas, 23 de outubro de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A4438B92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 034/2023

Termo Aditivo Nº: 002/2024
Contrato Nº: 034/2023
Processo Nº: 019/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2023
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades da secretaria de educação deste município.
Contratado: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ**: 26.958.780/0001-70
Valor Acrescido: R$ 5.850,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
Valor Atual do Contrato: R$ 27.926,00 (vinte e sete mi, novecentos e vinte seis reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 17/07/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D632599F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº. 033/2021

Termo Aditivo Nº: 003/2024
Contrato Nº: 033/2021
Processo Nº: 027/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 010/2021
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel contendo uma barragem com água potável para abastecimento em caminhões pipa, da população da zona rural deste município.
Contratado: JOÃO SIDNEY TAVARES DA SILVA **CPF:** 825.343.304-20
Nova Vigência: 04/08/2024 a 04/08/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 02/08/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:6EB346DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 040/2023

Termo Aditivo Nº: 001/2024
Contrato Nº: 040/2023
Processo Nº: 034/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 003/2022
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE
Contratado: LUIS ORLANDO QUINONES GOMEZ **CNPJ:** 51.218.054/0001-69
Vigência: 14/07/2024 a 14/07/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 12/07/2024

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4D114560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **035/2024 – Comissão de Pregão - MODALIDADE/Nº**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**. **Objeto Nat.**: Aquisição. **Objeto Desc.**: **AQUISIÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA, QUE SERÃO DESTINADOS A SAÚDE BUCAL**. Valor Máximo Aceitável: **R$ 857.500,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**. Recebimento das propostas a partir do dia 24/10/2024 às 08:00h até o dia 11/11/2024 às 09:50h. Inicio da sessão de disputa de preços dia 11/11/2024 às 10:00h. Referência de tempo horário de Brasília – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h, na Pça. João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, Fone: (87) 3787-1144.

Paranatama, 23/10/2024 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:1E2E2D13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 004/2022 -DISPENSA Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 016/2022

Contratada: **SABRINA VITÓRIA DAS MERCÊS CAVALCANTI,** brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF nº 102.187.814-66, residente à Rua José Bernardino, nº 66, Centro, Passira/PE e o Fundo Municipal de Assistência Social de Passira, CNPJ 11.990.741/0001-83. **OBJETO**: Locação de Imóvel para o funcionamento do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/08/2024 a 04/08/2025 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

Passira,23 de outubro de 2024,

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO,
Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:D038D87C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024-FMS

FORNECEDOR: RAFAEL GONÇALVES BARBOSA **CNPJ:** 40.238.906/0001-53 **Objeto**: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. **Valor Global:** R$ 261.187,56 **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 14 de Outubro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:AF10ABE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024-FMS

FORNECEDOR: MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA **CNPJ:** 52.725.788/0001-05 **Objeto**: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. **Valor Global:** R$ 319.358,50 **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 14 de Outubro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:DCFE0E3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024-FMS

FORNECEDOR: JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA **CNPJ:** 41.569.776/0001-04 **Objeto**: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. **Valor Global:** R$ 23.900,00 **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 14 de Outubro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:874E2CDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024-FMS

FORNECEDOR: AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 53.634.346/0001-08 **Objeto**: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. **Valor Global:** R$ 353.350,00 **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 15 de Outubro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:EA6B9C59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024-FMS

FORNECEDOR: AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 53.634.346/0001-08 **Objeto**: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. **Valor Global:** R$ 353.350,00 **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 15 de Outubro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:FEF8BDC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024-FMS

FORNECEDOR: M.A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS **CNPJ:** 10.409.559/0001-23 **Objeto**: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. **Valor Global:** R$ 8.466,00 **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 21 de Outubro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:DAD45A89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - NOVO PRADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 - FMS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**NOVO PRADO TRANSPOTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 56.029.088/0001-29**, com sede Av. Dr. Francisco Correia, N°495, Centro São Lourenço Da Mata/PE, CEP: 54.735-000, E-mail: novopradodistribuidora@gmail.com - Fone: (81) 9 8291 1306, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório Nº 016/2024-FMS - Pregão Eletrônico Nº 015/2024, que tem por objeto a **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Item: 17, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **NOVO PRADO TRANSPOTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 56.029.088/0001-29, foi convocada para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no dia 14/10/2024, através do EMAIL, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 23 de Outubro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:FB734676

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - MAIS SABOR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 - FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.285.483/0001-07**, com sede Rua José Ramos de Queiroz, 98, Belo Jardim - PE - CEP: 55.153-725, E-mail: comercial@maissabor.info.com - Fone: (81) 9 9123 6977, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório Nº 016/2024-FMS - Pregão Eletrônico Nº 015/2024, que tem por objeto a **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Item: 84, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo

Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.285.483/0001-07, foi convocada para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no dia 14/10/2024, através do EMAIL, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 23 de Outubro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:C9D5A34D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 063/2024-FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 063/2024-FME.

Processo Licitatório Nº 007/2024. Pregão Eletronico. Nº 006/2024. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 063/2024-FME, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. CNPJ Nº 40.254.168/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 23 de Outubro de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:BC706E35

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024 ART LIMP LDA -CNPJ/MF sob o nº 39.862.043/0001-11.

Paudalho, 23 de outubro de 2024.

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício **do contraditórioe da ampla defesa.**

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento**, referente ao** Contrato nº 036/2024 - Processo Licitatório Nº 011/2024, Pregão Eletrônico Nº 011/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social do Paudalho, em razão ter praticado a seguinte conduta:

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de material/produtos constante do Contrato nº 036/2024 - FMAS	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 86º da Lei 8666/93

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópia do referido processo em anexo, que tambem estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Municipio, no seguinte endereço: Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – CEP 55.825- 000, Paudalho - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de email:**comissaoprocessopaudalho@gmail.com.**

Atenciosamente,

ANDERSON CLEYTON FELIPE GAUDÊNCIO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:D108FC3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 DE 07 DE AGOSTO 2024

PORTARIA Nº 277 DE 07 DE AGOSTO 2024

EMENTA: Dispõe sobre a Prorrogação de prazo dos trabalhos da Comissão de Levantamento de Dados – PRECATÓRIO FUNDEF.

O **Prefeito do Município de Paudalho/PE**, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei Federal de n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei Municipal nº 978, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Portaria nº 219 de 03 de junho de 2024;

CONDIDERANDO a justificativa da Comissão de Levantamento de Dados – Precatório FUNDEF, solicitando a prorrogação por mais 120 (Cento e vinte) dias, através de Ofício:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado os trabalhos da Comissão pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias para o levantamento de dados e apresentar a relação dos possíveis beneficiários para o percebimento dos PRECATÓRIOS DO FUNDEF.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2024

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito.

Paudalho/PE, 07 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:9FDA5070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 DE 16 DE AGOSTO DE 2024 – GAB. PREF.

PORTARIA Nº 278 DE 16 DE AGOSTO DE 2024 – GAB. PREF.

EMENTA: Designa Comissão de Análise, Entrevista e Julgamento do Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Paudalho/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDOa Lei 13.005/2014 em seu art. 2º, inciso VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;
CONSIDERANDOo inciso II do Art. 5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, que dispõe da complementação do VAAR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 568, de 31 de março de 2006 – Plano de Cargos e Carreiras; a Lei Municipal Nº 747, de 25 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação e, Decreto Nº 274, de 24 de Agosto de 2022, em consonância com o disposto nas Resoluções do Ministério da Educação;
CONSIDERANDO o Edital Nº 001/2024 - Processo De Seleção Simplificada Interna Para Gestores Escolares no Município do Paudalho/PE, em especial quanto ao previsto nos itens: 1.2.1 e 1.2.2;
Art. 1º. Fica designada a Comissão de análise, entrevista e julgamento, que ficará incumbida de realizar a análise dos Planos de Ação para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola,assim como, realização de Entrevista Individual e julgamento dos candidatos nos termos do Edital 001/2024, cujos membros seguem abaixo relacionados:

NOME	CPF
Ana Margarete Carneiro	801.068.464-34
André Felipe Gomes do Nascimento	103.039.134-36
Claudecy Ferreira da Silva	040.956.524-54
Danúbia Charlene da Silva Pontes Ribeiro	008.824.894-10
Eulina Francisca Maymone de Morais Monteiro da Silva	880.181.214-00
Girlene da Conceição Vieira de França Gonçalves	067.510.284-74
Mayara Emanuelle França Silva	083.873.524-03

Art. 2º. Fica designada como **Presidente** da Comissão de Análise, Entrevista e Julgamento do Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Paudalho/PE, a servidora **Ana Margarete Carneiro**.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 16 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:E56676AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
ARTISTAS LOCAIS/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ARTISTAS LOCAIS/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm a público informar 5ª Relação dos Credenciados do EDITAL de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 – Artistas Locais, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 08h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, lazer e Juventude, situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25-Centro, Paudalho/PE.
1-Grupo/Banda: Luciano Pressão e Banda
Categoria: Banda Musical - Item 4
Representante: 55.838.094 Luciano Francisco Amorim de Almeida Filho
CPF/CNPJ: 55.838.094/0001-64

Paudalho, 23 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:9424D4EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 274/LIC/2024/FME

-Processo Nº 039/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/pregão eletrônico Nº 026/2024/FME
- Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 274/LIC/2024/FME
-Contratado**: EDUCATIO SOLUCOES E SERVICOS EM EDUCACAO LTDA.**
-CNPJ sob o Nº 46.941.495/0001-54
- Valor contratado em **R$ 1.573.895,00 (um milhão quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais).**

-Vigência: até o final do exercício, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133 de abril de 2021.

Pesqueira-PE, 17 de setembro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:A05CBCC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

-Processo Nº: 020/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2024.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de peças para ar condicionado e fluidos refrigerantes destinados aos aparelhos utilizados atualmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 196.275,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 011/2024, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81, foi declarada vencedora dos itens nº 2, 17, 18 e 19, com o valor global de R$ 56.515,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quinze reais); FRANK ALMIR DE JESUS FIGUEROA - CNPJ/MF nº 50.691.627/0001-04, foi declarada vencedora do item nº 14, com o valor global de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); EXCELO CLIMATIZACAO & SAUDE AMBIENTAL LTDA - CNPJ/MF nº 32.769.215/0001-68, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 15 e 16, com o valor global de R$

63.246,65 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Os itens nº 8, 9, 10 e 20, foram considerados fracassados.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 23 de Outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2E70AB6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024/FMS

-Processo Nº: 021/2024/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO – PE.
-Contrato Nº: 055/2024/FMS.
-Contratado: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
– CNPJ nº 49.140.067/0001-10.
-Valor Contratado: R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais) o que corresponde ao fornecimento do item de nº 02.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:7383DFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 036/2023/PMP

-Processo Nº: 016/2023/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2023
-Objeto Descr.: Contratação de Programa que tem por objetivo a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 036/2023/PMP
-Contratado: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
-CNPJ Nº 15.091.751/0001-38.
-Valor Contratado: R$ 57.017,99 (cinquenta e sete mil, dezessete reais e trinta centavos).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 meses.

Poção - PE, 29 de Maio de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:1D9BEFBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA 0018/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 241022DV00018. AGC. Dispensa Nº DV00018/2024. Compra. Contratação de empresa compra de equipamentos e utensílios de cozinha para a implantação de Cozinha Comunitária promovido pelo Programa Bom Prato, do Governo de Pernambuco, a fim de garantir acesso a uma refeição saudável e adequada para as pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional no Município de Quixaba PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa compra de equipamentos e utensílios de cozinha para a implantação de Cozinha Comunitária promovido pelo Programa Bom Prato, do Governo de Pernambuco, a fim de garantir acesso a uma refeição saudável e adequada para as pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional no Município de Quixaba PE. Valor estimado R$ 31.114,25. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Antonio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (87) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Outubro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Quixaba, 24/10/2024.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:E9507441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240827CD00001. AGC. Credenciamento Nº 00001/2024. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00001/2024, para CREDENCIAMENTO PÚBLICO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem e procedimentos médicos destinado a atender os usuários da Rede de Saúde do Município, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 31, 32, 33, 34, 35: J e de Moura Junior Eireli. CNPJ: 31.810.304/0001-48, pelo valor de R$58.657,78 Itens 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 39: J. Moura Soares Ltda. CNPJ: 11.469.145/0001-52, pelo valor de R$44.905,00.

Quixaba, 17/09/2024.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 240827CD00001. AGC. Credenciamento Nº 00001/2024. Serviço. CREDENCIAMENTO PÚBLICO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem e procedimentos médicos destinado a atender os

usuários da Rede de Saúde do Município, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. DOTAÇÃO: 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2096 Oferecer Consultas e Exames Especializados 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 00067/2024. Contratado: J. Moura Soares Ltda. CNPJ: 11.469.145/0001-52. Valor R$44.905,00. Vigência: de 18/09/2024 a 18/09/2025. Quixaba, 18/09/2024. Contrato Nº: 00068/2024. Contratado: J e de Moura Junior Eireli. CNPJ: 31.810.304/0001-48. Valor R$58.657,78. Vigência: de 18/09/2024 a 18/09/2025.

Quixaba, 18/09/2024.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F62AF346

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ABERTURA** do **Processo Licitatório Nº 128/2024** – **Pregão Eletrônico N° 044/2024**. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para sondagem e elaboração de projeto de fundação do terreno onde será construída uma escola de 13 salas no bairro Nossa senhora de Fátima. Valor estimado: R$: R$ 24.549,99 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 24/10/2024 até dia 06/11/2024 às 08h00min. Data de Abertura da sessão: 06/11/2024 às 09h00min. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 23/10/2024

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:D04A59C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 213, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO n.º 213, de 17 de outubro de 2024.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$ 973.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 973.000,00
Superávit Financeiro

02 05 04 DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
142 04.123.0401.2060.0000 G ESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 333.000,00
3.3.90.92.00 D E S P E S A S DE E XERC ÍC I OS ANTERIORES F.R.: 0 01 00
01 TESOUR O
110 000 G ER A L

146 04.123.0401.4445.0000 G ESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV IÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOUR O
110 000 G ER A L

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

335 15.452.1505.4491.0000 INTERVENÇÕES VÍARIAS 600.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV IÇ OS DE T E R C E I R OS - PESS OA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOUR O
001 001 Recursos Próprios do Município

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
372 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV IÇ OS DE T E R C E I R OS - PESS OA JURÍDICA F.R.: 0 01 08
01 TESOUR O
110 000 G ER A L

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

973.000,00
Fontes de recurso
01 00 958.000,00
01 08 15.000,00

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 17 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3D4928D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 304/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: HELENA MARIA DA SILVA SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Pau Ferro pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:846D1FDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 305/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: GUTENBERG ALVES DE SOUSA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Porteiro, na UBS Nossa Senhora das Graças pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:E1ED5F99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 306/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA AURICELIA ALVES DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:26388A07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 308/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ERIKA THAMYRES DE BARROS SILVIA CRUZ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:AF35971A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 309/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MICAELLE KATHIUSCIA SOUZA PARENTE MATIAS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C023DEE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 311/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CÍNTHIA RAQUEL LAVOR BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Assistente Social pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:440343EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 312/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JESSIKA FERREIRA DE SOUZA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Assistente Social pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:464B345D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 315/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ADRIANO ULISSES SOARES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cozinheiro, na UBS CAPS pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:754CF68B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 316/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: BENEDITO JOSE DA SILVA FILHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem, na UBS COAS pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3184F898

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 318/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FRANCISCA APARECIDA LEITE DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, no CEO pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:E804B2EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 318/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LAYSA APARECIDA RIBEIRO DE BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal,, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:DEA356F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 319/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SILVANA TARGINO DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Educador Físico, no NASF pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:AD50F28E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 321/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ALEXIA OLIMPIA FARIAS BATISTA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médica, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver

remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:DC63CF28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 322/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LARYSSA ELYDYANNE DE OLIVEIRA BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médica, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:7A4687DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 325/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: THAYNA TAVARES CONSERVA GUEIROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1183F848

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 326/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: THAYNA LEITE DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8D8E166D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 327/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F574E4A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 327/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SORAYA MARIA FREIRE SANTOS DO CARMO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica de Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2788520C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 328/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: RAFAEL FERREIRA DE SOUZA. Objeto: Prorrogação

do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:632E83D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 329/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: PATRICIA EMANUELA DE OLIVEIRA ARAÚJO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:22E5E203

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 330/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LEANDRO DE SOUZA SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:DD079F5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 330/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARINEIDE BEZERRA DE LIMA SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F336FB12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 331/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA AUGUSTA RODRIGUES DE ALMEIDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica em enfermagem, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1DE8D5A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 332/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARCELA LUARA DA CRUZ SAMPAIO VIEIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente administrativo, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8277AA35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 333/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LUAMERSON ROMAYRE DA CRUZ LIMA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Fisioterapeuta, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:83EE97E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 334/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: YNGRID VIVIANE GOMES DE MACEDO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontóloga pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:51555907

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 334/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JONILSON FERNANDES FERREIRA DE ARAUJO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Fisioterapeuta, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:BB7CBC66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 335/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA FERNANDA DE BARROS LIMA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médica pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B72DB476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 335/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JESSICA TAIS PEREIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:223CF867

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 336/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ISABELA PACIFICO VASCONCELOS ARAUJO SOARES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:968932C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 337/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: HUGA DE CASSIA DOS SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica em enfermagem, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3C23FDBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 339/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FRANCILIO FEITOZA DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Biomédico, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1EB05068

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 342/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JOSÉ AGLAILSON DO NASCIMENTO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:AA37A331

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 345/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: NIVEA MARIA BEZERRA MATIAS ALVES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Santa Margarida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0C67228D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 346/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JUCILEIDE MARIA DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica de Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:11C74754

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 347/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SILVIA MARIA ROLIM DE FIGUEIREDO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:7A905AAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 353/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: EMANOEL FHILIPE LEITE SOUZA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeiro, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EA344B11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 356/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: RAIRA CAROLINE MARCOS DO NASCIMENTO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EE9156F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 356/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JAKELINE SILVANETE DE BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 24/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2EF64496

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 58/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024
CONTRATO Nº 58/2024

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fardamentos para os servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento e no ANEXO I.

EMPRESA VENCEDORA: MARIA DE LOURDES BARBOSA GOMES ME **CNPJ:** 04.795.327/0001-58

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura (10/10/2024) até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 2.9 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.9.90.30 – Material de Consumo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse contrato o valor de **R$ 3.608,00** (três mil, seiscentos e oito reais) referentes ao valor do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Segunda.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:2030D59C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO: Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos e materiais para a implantação do sinal digital em TV Aberta da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor máximo total aceitável de **R$ 513.780,00 (quinhentos e treze mil, setecentos e oitenta reais)** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **06/11/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos

sites: www.bnc.org.br e https://www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br. Outras informações podem ser obtidas na Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Manoel Rufino de Melo nº. 100 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE, no horário das 07:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente

Publicado por:
Noeme Yasmim Neves Gomes
Código Identificador:F124A225

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Concorrência N° 001/2024. Processo Administrativo Nº 042/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE), por intermédio do Agente de Contratação, vem COMUNICAR aos interessados que, o prazo para recebimento das propostas da Concorrência supracitada, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Santa Filomena (PE), foi prorrogado até o dia 11 de novembro de 2024 às 14h00min. Início da sessão de disputa de preços: 11 de novembro de 2024 às 15h00min. Ficam ratificadas as demais cláusulas, exigências e condições estabelecidas no Edital Publicado na Plataforma do BNC.

Santa Filomena/PE, 23 de outubro de 2024.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:46071C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 007/2024. Processo Administrativo nº 050/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE), por intermédio do Pregoeiro, vem COMUNICAR aos interessados que, o prazo para recebimento das propostas do Pregão supracitado, cujo objeto consiste na Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (carne e derivados, gêneros industrializados e bebidas), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, foi prorrogado até o dia 07 de novembro de 2024 às 14h00min. Início da sessão de disputa de preços: 07 de novembro de 2024 às 15h00min. Ficam ratificadas as demais cláusulas, exigências e condições estabelecidas no Edital Publicado na Plataforma do BNC.

Santa Filomena/PE, 23 de outubro de 2024.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:81D2E04E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N. 509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 448 - 10.302.0017.2070.0000 Mais Saúde..... 15.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 845 - 12.361.0012.2028.0000 Mais Educação..... 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 522 - 17.512.0013.1031.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 896 - 12.365.0012.2038.0000 Mais Educação..... -60.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 24 de outubro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:D8407BF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar acontratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais utilizados para promover a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição, com base na política nacional de alimentação e nutrição – PNAN, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Sessão: 30/10/2024
Data: 24/10/2024 à 30/10/2024
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*
Critério de Julgamento: *menor preço*
Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: www.santamariadaboavista.pe.gov.br e www.bll.org.br

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de outubro de 2024.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:1A8E42E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2024/SEDUC

ERRATA AO AVISO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 E 010/2024/SEDUC.
A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, vem informar a todos os interessados que no aviso da Ata de Registro de Preços nº 009 e 010/2024, Processo n.º 023/2024/SEDUC, Pregão Eletrônico/SRP n.º 004/2024/SEDUC, publicado AMUPE Edição n.º 3677 no dia 13/09/2024 e no DOU n.º 177, seção 3, e no DOM Edição n.º 174/2024, ambos em 12/09/2024.
ONDE-SE LÊ: Registro de Preços nº 002/2024/SEDUC, Processo Administrativo nº 012/2024/SEDUC.
LEIA-SE: Registro de Preços nº 004/2024/SEDUC, Processo Administrativo nº 023/2024/SEDUC.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:FB5398FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 004/2024/SEDUC EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade nº 021501, Projeto Atividade nº 2.998 e Fonte de Recurso Manutenção dos Sistemas de Ensino Integral, cujo objeto é o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisições de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades diárias das crianças das Creches da Rede Municipal de ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações/quantitativos do anexo I do Edital.
CONTRATADA:
LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO EPP, inscrita com CNPJ nº 40.223.578/0001-21.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2024/SEDUC

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de outubro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:C3DD11F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 042/2023 - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 012/2022 - SRP 012/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023; Processo nº 026/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – SRP 12/2022.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023; Aditivo de Realinhamento do contrato original referente a: Contratação de empresa para aquisição parcelada de papel higienico e copos descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 026/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022; Contratado (a): SOUZA EMBALAGENS LTDA; CNPJ: 23.114.678/0001-09; REALINHAMENTO: Referente ao item: (01). O valor global do item citads acima neste aditivo, ACRESCE um valor global de: R$ 24.632,14 (vinte equatro mil seiscentos e trinta e dois reais e quatorze centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 59.912,14 (cinquenta e nove mil novecentos e e doze reais e quatorze centavos);

São Bento do Una 23/10/2024 -

Gestora:
DAMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do FMS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3D85D1B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 140/2022 - PROC. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - SRP - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 002/2024 – VALOR DO CONTRATO 140/2022 – PROC. 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 – SRP 005 - FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 140/2022; Valor do contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos para o Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº016/2022 – Pregão Eletrônico 005/2022 - SRP; Contratado (a): F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 05.613.414/0001-00; Valor Acrescido: R$ 24.284,04 (vinte quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), nos termos do artigo 65, paragrafo primeiro da Lei 8.666/93, limitado á 25% do contrato original. O valor do contrato original, passa de agora em diante a ter o valor global de; R$ 121.420,20 (cento e vinte eum mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos). –

São Bento do Una, 11/09/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C62A2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 065/2024 - PROC. 013/2024 - PREG. ELET. 010/2024 - ARP 027/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 065/2024 – Processo nº013/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024 – ARP 027/2024
Contrato nº 065/2024 – Processo nº013/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024 – ARP 027/2024 - CPL. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA; CNPJ: 53.382.376/0001-74; Valor: R$ 1.519,20 (hum mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos); Vigência: 02 (dois) meses; 22/10/2024 a 31/12/2024.

São Bento do Una, 22/10/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO **–**
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E699D101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 064/2024 - PROC. 014/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - SRP 008/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 064/2024 – Processo nº014/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SRP 008/2023
Contrato nº 064/2024 – Processo nº014/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SRP 008/2023 - CPL. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): R J GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME; CNPJ: 13.506.363/0002-26; Valor: R$ 50.454,76 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos); Vigência: 02 (dois) meses; 22/10/2024 a 31/12/2024.

São Bento do Una, 22/10/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO **–**
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:607AE7AF

GABINETE DO PREFEITO
30º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE, PARA O ANO LETIVO DE 2024, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 24/10/2024 às 23h:59m do dia 25/10/2024 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o "protocolo do servidor",
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: "Seleção professores – Documentação" anexando a documentação abaixo:

-Carteira de Identidade e CPF;

-Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);

-Cartão do PIS/PASEP;

-Comprovação de Escolaridade;

-Certidão de Nascimento ou de Casamento;

-Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);

-Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;

-Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

-Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

-Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes.

-Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.

-Extrato da consulta da qualificação cadastral disponível no seguinte endereço: http://consultacadastral.inss.gov.br, sem divergências cadastrais.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 06/2023.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF
33	HAMILTON SERGIO DE ASSIS	09/08/1971	XXX.228.104-XX
34	GILSON PIMENTEL DE MORAES	28/06/1984	XXX.183.844-XX

São Bento do Una, 22 de outubro de 2024

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CAE2D5D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2024, assinado em 23/10/2024.

Objeto: Locação de veículo SUV para atender ao Gabinete do Prefeito.

Processo Administrativo nº PMSJB-03061/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-008/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: C G COMERCIO DE ASFALTO E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.643.921/0001-78.

Valor Global: R$ 179.975,88 (cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Vigência Inicial: 23 de Outubro de 2024.

Vigência Final: 23 de Outubro de 2025.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 23 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D2F0E078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2024, assinado em 23/10/2024.

Objeto: Serviço de reforma da escola do sitio Cabaças no município de São José do Belmonte.

Processo Administrativo nº 07058/2024.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-010/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS, CNPJ nº 46.093.487/0001-03.

Valor Global: R$ 117.916,04 (cento e dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e três centavos).

Vigência Inicial: 23 de Outubro de 2024.

Vigência Final: 23 de Abril de 2025.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 23 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9DADC761

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2024

DECRETO Nº 025/2024, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024, em comemoração ao Dia do Servidor Público, no Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988 e;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Os serviços essenciais, especialmente os de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão funcionar normalmente em regime de plantão, garantindo a continuidade dos serviços indispensáveis à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 16 de outubro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:44765EC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2024

DECRETO Nº 027/2024

DECRETO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DE SÃO LOURENÇO DA MATA – STRP/SLM

EMENTA: Aprova o Regulamento do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros de São Lourenço da Mata, denominado STRP/SLM, componente do Sistema de Mobilidade Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IX, da Lei Orgânica do município de São Lourenço da Mata e pela designação instituída pelo art. 43 da Lei nº 3.032/2023 que dispõe sobre o Sistema de Mobilidade Urbana – SIMUR/São Lourenço da Mata.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 3.032/2023(Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata –SIMUR/SLM).
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 12.587/2012(Política Nacional de Mobilidade Urbana).
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.503/1997.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica, por este instrumento legal, regulamentado o Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros de São Lourenço da Mata, denominado STRP/SLM, modal de Transporte Privado, componente do Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – SIMUR/SML, instituído através da Lei Municipal n° 3.032/2023, respeitadas as exigências da Lei n.º 12.587/2012 que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana e sua alteração pela Lei nº 13.640/2018.
§ 1º. O exercício da atividade do STRP/SLM, exige a obtenção de TERMO DE AUTORIZAÇÃO emitido pelo Município.

§ 2º. o serviço de que trata o parágrafo anterior, será restrito às chamadas realizadas por usuários através de plataformas de comunicação em rede geridos por operadores cadastrados e autorizados pelo Município.

Art. 2°. O serviço, ora regulamentado, será prestado mediante autorização do Poder Executivo, em caráter especial, delegado através da realização de credenciamento, sob o regime de autorização, com rigorosa observância da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata e legislação que estabelece o Regime Jurídico do Sistema de Mobilidade Urbana - SIMUR.

§ 1º. A existência de débitos fiscais, junto ao município de São Lourenço da Mata impedirá a tramitação de qualquer requerimento,

seja para se habilitar no processo de credenciamento por adesão e/ou para a renovação do credenciamento do autorizatório ou de seus prepostos.
§ 2º. O Poder Público Municipal poderá estabelecer normas complementares, conforme as peculiaridades locais, garantindo condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto dos usuários dos serviços, na forma do disposto no art. 107 da Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3°. Por força de sua competência legal caberá ao Município autorizar o serviço STRP/SLM, através de sua estrutura organizacional, cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM a responsabilidade pelo seu gerenciamento.
Art. 4°. Compete ao Município, através do seu Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a responsabilidade pela regulamentação, gerenciamento, operação, controle, fiscalização e administração dos sistemas de cadastro e autorização dos autorizatários, veículos e operadores que realizam os serviços de STRP/SLM.
§1°. No exercício desses poderes compete ao Município dispor sobre a execução, autorização, disciplinamento e supervisão dos serviços ora regulamentados, bem como aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas neste regulamento, no CTB e legislação complementar em vigor.
§2°. O Município deverá formalizar a troca de informações cadastrais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE que disponibilizará o acesso recíproco aos sistemas de cadastro dos autorizatários.
§3°. Caberá ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as seguintes atribuições:
a) fixar normas regulamentares do serviço de forma atualizada, à medida que a reestruturação do Serviço evoluir e o interesse público o exigir;
b) definir metas e indicadores de referência para o conjunto de operadores do STRP/SLM;

c) controlar e fiscalizar a operação dos serviços;
d) vistoriar, semestralmente, os veículos e seus equipamentos, podendo credenciar empresas especializadas para essa finalidade;
e) cadastrar e recadastrar anualmente os autorizatários, operadores e veículos do STRP/SLM;
f) aplicar as penalidades previstas no presente regulamento e as penalidades de trânsito previstas no CTB e demais legislação em vigor;
g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, operar e solucionar as solicitações/reclamações dos usuários;
i) determinar as características, equipamentos essenciais e as informações de identificação, controle e padronização visual dos veículos utilizados no serviço;
j) avaliar mecanismos que possibilitem o estudo da oferta e demanda considerando a necessidade de atender à necessidade de deslocamentos dos alunos, adequando a oferta às exigências de segurança, conforto e confiabilidade, visando melhorar o padrão de qualidade do STRP/SLM.

Parágrafo Único. Competem, ainda, ao município, em caráter permanente, as atividades de cadastro, controle, planejamento, gerenciamento, fiscalização, recolhimento e utilização, com respectiva prestação de contas, dos valores provenientes de multas e taxas.

Art. 5º. Para acompanhar a aplicabilidade da presente regulamentação, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM, poderá desenvolver estudos técnicos que servirão para subsidiar eventuais revisões, observando entre outros, os seguintes objetivos:
I- mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos nos deslocamentos de pessoas;

II- racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada;

III- inibir a superexploração da sistema viário, compatibilizando o STRP/SLM aos modais de transporte público coletivo e individual de passageiros;

IV- garantir a sustentabilidade econômica dos diversos modais de transporte de passageiros do SIMUR/SLM, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária dos serviços.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 6º. Para melhor compreensão do STRP/SLM são consideradas, para efeito deste Regulamento, as seguintes definições:

I- autorizatário: jurídica detentora da autorização responsável pela operação dos serviços;

II- condutor: pessoa física que conduz veículos automotores para transporte dos usuários de aplicativos cadastrados pelos operadores, qualificada para execução do serviço de condução dos veículos do STRP/SLM;
III- contrato de adesão: convenção firmada entre o Poder Público Municipal e os autorizatários na qual, por força da lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas ficam sujeitas às imposições do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
IV- frota: o conjunto de veículos de uma mesma modalidade;
V- infração: ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por autorizatário, condutor auxiliar e demais operadores, que contrarie as normas estabelecidas na Lei nº 3.032/2023, neste Decreto Regulatório e demais disposições complementares definidas pelo Poder Público Municipal;
VI- operador: ente autorizatário;

VII- passageiro: é o usuário que se enquadre na definição de consumidor prevista no art. 2º do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);

VIII-Registro de Condutor (RC): documento emitido ou aprovado pelo Órgão Gestor, que autoriza o condutor a dirigir veículo vinculado ao STRP/SLM;
IX-renúncia àautorização: devolução voluntária da autorização;
X- suspensão do condutor: período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo;
XI-Termo de Autorização: autorização para explorar o STRP/SLM;
XII- Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros: é o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, efetivado através da realização de viagens individualizadas ou compartilhadas;

XIII- viagem: é a prestação do serviço oferecido pelo operador, que se inicia para o passageiro no momento do seu embarque, se encerrando com o cancelamento desta ou com o seu desembarque;

XIV- vida útil do veículo: período compreendido entre a data de emplacamento e o limite considerado como máximo admissível para operação com o veículo.

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS
SEÇÃO I – DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 7º. O STRP/SLM terá seu planejamento realizado pelos autorizatários, objetivando atender às necessidades e conveniências dos usuários, em função das especificidades da contratação.

Art. 8º. O Órgão Gestor instituirá mecanismo de avaliação permanente do STRP/SLM, que deverá atender às seguintes finalidades:
I- estabelecer critérios e parâmetros, formas e instrumentos adequados de acompanhamento, levantamento e tratamento de dados;
II- reunir e consolidar dados e resultados do tratamento das informações por meio de relatórios, sistema eletrônico ou outros;
III- subsidiar decisões e atividades de planejamento, tais como identificar momentos e meios de mudanças tecnológicas no atendimento das necessidades de evolução da demanda;
IV- avaliar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços do STRP/SLM, de forma a manter as condições inicialmente previstas;

V- aferir a qualidade e segurança dos serviços prestados pelos autorizatários, bem como sua interferência com as condições ambientais e de qualidade de vida, assim como com a preservação do patrimônio público.
§ 1º. A aferição da qualidade do serviço prestado será feita com as seguintes finalidades:
a) identificar as necessidades de ajustes e intervenções;
b) garantir a adequada prestação dos serviços;
c) avaliar o desempenho do autorizatário na prestação dos serviços.
§ 2º. A metodologia de avaliação, que comporá o mecanismo a que se refere o "caput" deste artigo, será desenvolvida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM de forma a contemplar:
a) a definição de parâmetros que detalhem e explicitem os níveis de serviço que irão avaliar o desempenho operacional dos autorizatários;
b) o grupamento dos parâmetros em itens, de modo a contemplar os diversos aspectos de funcionamento do STRP/SLM como um todo e de cada autorizatário em particular.

SEÇÃO II – DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 9º. A exploração do STRP/SLM será delegada pelo Poder Público Municipal, nos termos do art.11 da Lei Municipal Nº 3.302/2023, sob o regime de autorização à pessoa jurídica, através de contrato de adesão, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, com base na avaliação de desempenho e cumprimento das exigências legais e normativas.

§1º. Os serviços referidos no caput deste artigo serão operados segundo regramentos próprios do autorizatário, por condutor devidamente habilitado à utilização da plataforma digital do operador, e em normas e especificações posteriormente estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§2º. A delegação da autorização definida no caput deste artigo dar-se-á através de Credenciamento, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria.

§3º. Caso o operador queira renovar a autorização deverá requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

Art. 10. O Termo de Autorização não gera nenhum direito ao autorizatário e pode ser revogado, a critério do Município, conforme o caso, a qualquer tempo, quando o prestador do STRP/SLM infringir algum dispositivo da Legislação, deste Regulamento ou normas específicas complementares.

SEÇÃO III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 11. Os prestadores do serviço objeto da presente regulamentação não poderão utilizar, sob qualquer forma ou pretexto, os pontos e vagas destinadas Serviço de Transporte Individual por Táxi - STX/SLM ou de parada destinada ao Sistema de Transportes Coletivos de Passageiros – STCP/SLM, assim como, não poderão transitar nas faixas ou vias de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros e faixa azul, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações vigentes.

Art. 12. A circulação, operação de parada e estacionamento dos veículos do STRP/SLM deverão ser executados em conformidade com as disposições da legislação de trânsito brasileira.

§ 1º. Locais específicos para embarque e desembarque de usuários do STRP/SLM serão definidos e identificados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM em locais e eventos que comportem grande circulação de pessoas.

§ 2º. O poder público tem o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para implementar as modificações previstas no parágrafo anterior.

Art. 13. A exploração do STRP/SLM sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta regulamentação do poder público municipal caracterizará transporte ilegal de passageiros, equivalendo-se ao transporte não autorizado, cujo enquadramento é passível de multa, conforme definido no artigo 87 da Lei Nº. 3.032/2023, que dispõe sobre o Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – SIMUR/SLM.

SEÇÃO IV – DA DESISTÊNCIA DOS SERVIÇOS
Art. 14. É facultada ao autorizatário a desistência da Autorização sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direitos de qualquer natureza, seja a que título for, exceto quando definidos na regulamentação da delegação, notadamente quando envolver investimentos em infraestrutura.
Art. 15. Quando a não intenção da manutenção da prestação do serviço, no ato da formalização da desistência, deverá o autorizatário, devolver ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM toda a documentação que autorizou a execução do serviço.
Art. 16. Para a formalização da desistência da prestação do STRP/SLM, o autorizatário deverá adotar os seguintes procedimentos para baixa no cadastro:
I- apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM solicitação por escrito da desistência da sua autorização;
II- apresentar a quitação de todos os débitos porventura existentes perante o Poder Público;
III- devolver todos os documentos originais que autorizam a operação dos serviços.

CAPÍTULO V – DAS AUTORIZAÇÕES
SEÇÃO I – DAS DELEGAÇÕES

Art. 17. Incumbe ao autorizatário a execução do serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público Municipal, aos usuários ou a terceiros, por si, e por qualquer preposto ou contratado seu, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público Municipal exclua ou atenue essa responsabilidade.

SEÇÃO II - DOS AUTORIZATÁRIOS

Art. 18. O autorizatário, pessoa jurídica, operador do STRP/SLM deverá prestar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, nesta Regulamentação e em normas e especificações complementares.
Art. 19. Os operadores que se dispuserem a explorar a atividade econômica de intermediação do STRP/SLM deverão ser credenciados no Município, junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, e atender aos seguintes requisitos:

I- ser pessoa jurídica que seja titular do Direito de Uso de provedor de aplicações de internet ou plataforma tecnológica eletrônica de comunicação em rede, acessível por meio de terminal conectado à internet, destinado a intermediação e gestão do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros entre o condutor e o usuário;

II- possuir objeto social pertinente ao objeto da realização ou intermediação de serviços de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros;
III- possuir regulamento operacional ou outros documentos normativos adotados na prestação dos serviços ofertados, respeitada a legislação vigente;
IV- apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e, em caso de Sociedade Civil, comprovante de registro no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, conforme dispõe o artigo 1150 do Código Civil Brasileiro.
V- possuir Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades em São Lourenço da Mata;
VI- Certificado de regularidade jurídica fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
VII- possuir Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Trabalhistas da comarca de São Lourenço da Mata;
VIII- Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

IX- Certidão Negativa de Débito referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
X- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
XI- Certidões Negativas de Feitos Criminais de todos os sócios emitidas pelos seguintes órgãos:
a) Justiça Federal;
b) Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
c) Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.
XII- apresentar Certidão Negativa de decretação de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

XIII- apresentar certificado de seguro de acidentes pessoais a passageiros (APP), com cobertura de no mínimo, R$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro.

SEÇÃO III - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO AUTORIZATÁRIO

Art. 20. Constituem obrigações do autorizatário, Operador do STRP/SLM, inclusive naquilo que remeta a ações pelos seus condutores credenciados:

I- cumprir a Lei Municipal nº 3.032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

II- cumprir as diretrizes de serviço estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

III- acompanhar e avaliar regularmente as condições operacionais dos serviços delegados;
IV- propor ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM modificações nas condições de operação, relativas à sinalização e condições do sistema viário e às condições limites estabelecidas pelo Poder Público;
V- manter atualizados todos os dados cadastrais do autorizatário, dos condutores e dos veículos junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

VI- definir o preço do serviço cobrado ao usuário;

VII- manter em operação veículo com certificado válido de vistoria;
VIII- submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;
IX- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

X- substituir o veículo quando este atingir a idade limite estabelecida neste Regulamento;

XI- registrar e manter, por 05 (cinco) anos, todos os registros referentes aos serviços, motoristas e valores cobrados;

XII- disponibilizar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM a base de dados operacionais atualizada, conforme a legislação vigente e parâmetros por ela definidos, respeitado o sigilo individual dos usuários.

XIII- autorizar a utilização dos softwares aplicativos que opera e administra somente a motoristas e veículos que atendam às exigências contidas neste Regulamento;
XIV- se manter regular com os pagamentos dos valores estabelecidos neste Decreto;
XV- disponibilizar aplicativos munidos de bases tecnológicas que ofereça aos passageiros itens de opção de escolha do serviço;
XVI- assegurar a confidencialidade dos dados, das informações pessoais e da imagem dos passageiros;
XVII- responsabilizar-se pela veracidade das informações cadastrais e da base de dados apresentadas;
XVIII-exigir dos condutores a realização dos cursos de qualificação eventualmente estabelecidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XIX- comparecer nos prazos determinados pelo Órgão Gestor, para recadastramento ou outras convocações necessárias, inclusive eventuais programas destinados ao treinamento;
XX- orientar e estabelecer processos de capacitação aos condutores visando prevenir acidentes de trânsito, garantindo a segurança das viagens e a integridade física de terceiros, por meio de orientações aos condutores sobre a manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico desses condutores;

XXI- desenvolver esforços de capacitação visando a prestação do Serviço com condutores orientados a tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, o público em geral, funcionários do Poder Público Municipal responsável pelo STRP/SLM;

XXII- informar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, sobre o afastamento de motorista que, de forma comprovada administrativa e/ou judicialmente, tenha cometido infração penal dolosa;
XXIII- descredenciar motorista que tenha praticado infração administrativa, penal dolosa ou culposa, sem prejuízos da sanção cível.
XXIX- garantir a observância da tarifa a ser cobrada, indicando de forma clara e expressa a incidência de tarifa dinâmica antes da solicitação da corrida;
XXV- não praticar tarifas dinâmicas que violem o exposto nos incisos V e X, do art.39 do Código de Defesa do consumidor - CDC;
XXVI- garantir ao passageiro a possibilidade de cancelar a corrida em até 5 (cinco) minutos, contados a partir de sua solicitação, sem qualquer custo, caso não haja atualização do trajeto do condutor ou este esteja conduzindo em direção diversa ao local solicitado pelo passageiro;

XXVII- promover campanhas educativas de prevenção e combate ao assédio sexual, entre os condutores cadastrados em sua plataforma.
XXVIII- não permitir que o condutor opere sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes;
XXIX- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o façam os seus prepostos;
XXX- apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, sempre que solicitado, a comprovação de regularidade de cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XXXI- propiciar à fiscalização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e às pessoas credenciadas plenas condições para o exercício de suas funções, inclusive o acesso aos veículos e instalações de sua propriedade;
XXXII- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos, facultando o acesso do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, em tempo real, à lista de veículos e condutores cadastrados que utilizam o software ou aplicativo de sua propriedade;
XXXIIII- remeter, nos prazos estabelecidos, os relatórios e dados exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XXXIV- adotar, prontamente, as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXXV- preservar o meio ambiente;
XXXVI- recolher as taxas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023**.**

Art. 21. Os autorizatários responderão por todas as ações trabalhistas, cíveis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa, não cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.
Art. 22. São direitos dos autorizatários:

I- peticionar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM assuntos pertinentes ao serviço;

II- o acesso às informações cadastrais existentes no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, referentes ao STRP/SLM, relativas a autorizatários, condutores auxiliares e prefixos, excetuadas aquelas de caráter pessoal, sobretudo domicílio e residência;

SEÇÃO IV – DOS CONDUTORES

Art. 23. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá estabelecer modelo padrão de documento de identificação de condutores, cujo porte poderá ser obrigatório.

Art. 24. Constituem obrigações dos condutores:

I- cumprir a Lei Municipal nº 3.032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

II- cumprir as diretrizes de serviço estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

III- utilizar somente veículos cadastrados e que satisfaçam os requisitos de qualidade definidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
IV- conduzir o veículo proporcionando condições de conforto e segurança para os usuários;

V- não abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justificado;

VI- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
VII-comparecer nos prazos determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, para recadastramento ou outras convocações necessárias;
VIII- participar dos programas destinados ao treinamento de condutores;
IX- prevenir acidentes de trânsito, garantindo a segurança das viagens e a integridade física dos usuários, por meio de manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico dos condutores de veículos;
X- tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os passageiros, público em geral, funcionários do Poder Público Municipal responsável pelo STRP/SLM;

XI- portar, permanentemente, quando em operação, a documentação referente à Autorização, propriedade, licenciamento do veículo, habilitação do condutor e comprovante de recolhimento da taxa de gerenciamento operacional, bem como outros documentos operacionais exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XII- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o façam os condutores auxiliares e eventuais outros prepostos;
XIII- não realizar propaganda político-partidária no STRP/SLM;
XIV- não abastecer o veículo durante a realização da viagem, bem como não a interromper sem motivo justo;

XV- propiciar à fiscalização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e às pessoas credenciadas plenas condições para o exercício de suas funções, inclusive o acesso aos veículos e instalações de sua propriedade;
XVI- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos;

XVII- os veículos do STRP/SLM somente poderão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, e credenciados pelo Operador.

Art. 25. Ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM é facultado:

I- solicitar exames de sanidade física e mental dos condutores, especialmente daqueles envolvidos em acidentes ou ocorrências policiais;
II- exigir o afastamento, após apuração sumária na qual seja assegurado o direito de defesa, do condutor considerado responsável por infração de natureza grave ou gravíssima, de acordo com a relação constante no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. No caso do inciso II deste artigo, o afastamento poderá ser determinado imediatamente, em caráter preventivo, por prazo de até 05 (cinco) dias, enquanto se processar a apuração.

SEÇÃO V - DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO

Art. 26. Os autorizatários, juntamente com os condutores que realizem Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, como credenciados dos autorizatários devem ser cadastrados junto ao Poder Público Municipal.
Parágrafo Único. Compete ao autorizatário a manutenção do cadastro de condutores, o qual deverá ser mantido atualizado e informado ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 27. O cadastramento e o recadastramento de autorizatários e condutores são efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I- para o autorizatário, além dos documentos definidos como requisitos, citados na **SEÇÃO II,** do **CAPÍTULO V** do presente Regulamento:
a) Certificado de Registro dos Veículos em nome do autorizatário ou, se tratando de arrendamento mercantil, ser o único beneficiário;
b) certificado de aprovação nos cursos destinados aos autorizatários;
c) comprovante de quitação da TSP - Taxa de Serviços Públicos;
d) comprovante de quitação de multas aplicadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com trânsito em julgado.
II- para o cadastro dos condutores, a ser encaminhado pelo autorizatário, são necessários:
a) comprovante de endereço ou declaração de residência com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
b) possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, explicitando o exercício de atividade remunerada;
c) apresentar certidões negativas de antecedentes criminais;
d) ser inscrito como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea H do inciso V do Art.11, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
e) apresentar relatório regular de pontuação emitido pelo DETRAN;

f) apresentar certificado de aprovação em curso específico para condutores de STRP/SLM, cujo conteúdo será definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM e promovido por entidades credenciadas pelo mesmo.

Parágrafo único. Ao critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, pode ser exigida a apresentação de outros documentos, observada a necessidade para atendimento à legislações ou por entendimento quanto à necessidade.

Art. 28. O Operador, detentor de credenciamento como autorizatário, deverá informar, em até 10 (dez) dias, ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM sobre o afastamento ou descredenciamento de motorista que tenha cometido infração administrativa ou de natureza penal.

Art. 29. Para exclusão dos cadastros será exigida a situação de adimplência junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 30. O recadastramento do autorizatário e de condutores, bem como dos veículos, será anual, em calendário a ser previamente comunicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 31. Os autorizatários do STRP/SLM sem condições de recadastramento, por motivos comprovadamente de força maior ou caso fortuito, ficam excluídos do pagamento da multa desde que formalizem o ocorrido ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM em tempo hábil, previsto no calendário do recadastramento.
Parágrafo Único. Ficam desobrigados de multas, os autorizatários que por motivo provocado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM se recadastrar fora do período de isenção.

CAPÍTULO VI - DOS VEÍCULOS E TECNOLOGIAS
SEÇÃO I – DOS VEÍCULOS

Art. 32. Os veículos empregados no STRP/SLM, operados pelos condutores deverão ter suas características e especificações técnicas definidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro devendo apresentar, no mínimo, as seguintes condições, comprovadas anualmente perante as operadoras:

I- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente;

II- comprovação de pagamento do seguro obrigatório DPVAT;

III- possuir no máximo 09 (nove) anos de fabricação;
IV- ter capacidade máxima de 07(sete) lugares, incluindo motorista, no caso dos automóveis e 02 (dois) lugares, no caso de motocicletas;
V- apresentar certificado anual de aprovação em inspeção de segurança veicular, fornecido por instituição reconhecida pela Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

VI- ter licenciamento vinculado ao município de São Lourenço da Mata;
VII- apresentar declaração firmada pelo proprietário do veículo autorizando a utilização do mesmo para a exploração de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, quando for o caso;
VIII- não utilizar caixa luminosa ou qualquer sinalização que identifique como veículo de transporte, uma vez que a natureza do serviço de transporte privado impede angariar passageiros que não seja pelos aplicativos respectivos das empresas operadoras, autorizatárias.
§1º. A contagem do prazo de vida útil de cada veículo terá como tempo inicial o ano de fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo –CRLV.
§2º. Para efeito de cálculo da vida útil o ano fechará em 31 de dezembro do ano em vigência.
§3º. Os veículos que ultrapassarem o tempo máximo de fabricação a que se refere este artigo deverão ser substituídos por outros mais novos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que atingiram a idade máxima permitida, sob pena de ser aplicada ao autorizatário a pena de multa.
§4º. Havendo a aplicação de multa, conforme o §3º, deste artigo, será concedido novo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da aplicação da multa, para que o autorizatário proceda a substituição do veículo, sob pena de cassação da respectiva permissão.
§5º. Os veículos atualmente em circulação, que não atendam às exigências definidas no caput do presente artigo, poderão operar até no máximo 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto, podendo operar até lá, desde que sejam verificadas a presença, através de vistoria técnica e do certificado de segurança veicular, das condições mecânicas, elétricas, de chapeação, de pintura, bem como os requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética exigidos na legislação.
§6º. Os veículos de que trata o §5º, deste artigo, após a renovação da permissão de que cuida aquele dispositivo, para o próximo recadastramento, transferência de permissão e substituição de veículo, seguirão o disposto no caput deste artigo, com o objetivo de garantir a renovação da frota e de suas características.
§7º. A partir do recadastramento referido no §6º do presente artigo será vedado o ingresso no sistema de veículos que possuam idade superior às definidas nos incisos I e II do presente artigo, observado o ano do primeiro emplacamento, não podendo o veículo que ingressa, igualmente, exceder em mais de 3 (três) anos a idade daquele que deixa a frota.
§8º. Para efeitos de lotação do veículo, toda pessoa transportada é considerada passageiro.
§9º - Os veículos, próprios ou alugados, pelo Poder Público Municipal, deverão atender às características, enquadramentos e padrão visual estabelecidos neste Decreto e nas demais exigências legais, em especial ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 33. Os veículos, visando à inclusão e a operação no STRP/SLM, deverão quando do cadastro pelo autorizatário, estar licenciados em nome do condutor, trazendo no documento CRLV tal informação, ou com automóvel por ele contratado, com a apresentação do respectivo contrato e deverão possuir as comprovações de cadastro, quando estiverem em operação, em formatos a serem definidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com a finalidade de identificá-los junto à Fiscalização do Serviço.

Art. 34. A manutenção e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos em local adequado, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a presença de passageiros em seu interior, durante o procedimento.
Art. 35. Os autorizatários, sempre que for exigido, deverão encaminhar os condutores credenciados para apresentarem os seus veículos para vistoria.
Art. 36. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM emitirá o Documento de Vistoria para os veículos aprovados em vistoria, que será obrigatório e deverá permanecer no interior dos veículos em operação, em local facilmente visível.
§1º. A vistoria que trata o caput deste artigo deve ser realizada em observância as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do CONTRAN e DETRAN, se for o caso.
§2º. A constatação de falta ou deficiência que impeça a aprovação do veículo em vistoria enseja a emissão de notificação de irregularidade.

§3º. O veículo do STRP/SLM que necessite passar por serviços de reparo ou conserto, ausentando-se temporariamente do serviço, quando do seu retorno deve ser submetido à vistoria.

§4º. No ato do recadastramento os veículos serão submetidos à vistoria.

Art. 37. Fica proibida a operação no STRP/SLM, de veículos que não possuam o documento de vistoria e ou tenham o mesmo vencido, rasurado ou rasgado.

Art. 38. Para o início das viagens os veículos devem estar completamente limpos, em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento.
Art. 39. Os veículos em operação deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio.
Art. 40. Os autorizatários deverão estabelecer a retirada de circulação, para manutenção, os veículos cujos defeitos comprometam a segurança e o bem-estar dos usuários, dos operadores e de terceiros.
Art. 41. Em caso de acidente que impeça a circulação normal do veículo, o autorizatário ou o estabelecimento, depois de reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em operação, deverá submetê-lo a vistoria especial, como condição imprescindível para o seu retorno à operação.
Art. 42. A substituição do veículo que não atenda às exigências deste Regulamento ou tenha sido reprovado em vistoria deverá ser exigida pelo autorizatário ao respectivo condutor credenciado.

Art. 43. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá a qualquer tempo, propor o uso de combustível alternativo e de equipamentos antipoluentes, de segurança, e de controle de movimentação de passageiros e de quilometragem percorrida, e outros julgados necessários, em forma e condições a serem definidas.
Art. 44. A manutenção dos veículos, instalações e equipamentos de propriedade ou posse dos condutores credenciados pelos autorizatários e vinculados à prestação do serviço é da exclusiva responsabilidade dos mesmos e deverá ser efetuada obedecendo às instruções e recomendações do fabricante e às normas estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

SEÇÃO II – DAS TECNOLOGIAS

Art. 45. As operadoras, detentoras de autorização para o STRP/SLM, deverão apresentar:

I- aplicativos munidos de bases tecnológicas que ofereça aos passageiros itens de opção de escolha do serviço, entre outros: optar por veículos com características e serviços diferenciados; conhecer a estimativa do valor a ser cobrado antes da efetivação da corrida; inteirar-se do valor da tarifa praticada na corrida e, se for o caso, os eventuais descontos decorrentes de promoção; oferecer recibo eletrônico do serviço prestado, do qual conste: origem e destino da viagem; distância do trajeto percorrido e o tempo total da viagem; mapa do itinerário percorrido conforme sistema de georreferenciamento se for o caso; oferecer a possibilidade de avaliação da qualidade do serviço em escala de 1 a 5, sendo 1 a pior qualidade e 5 a melhor qualidade, incluindo campo de preenchimento livre; oferecer a possibilidade de identificação do motorista com foto e o veículo, mediante modelo e número da placa de identificação;

II- plataforma de comunicações em rede, e seus condutores, deverão apresentar documentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos municipais competentes, observado o disposto na legislação quanto à confidencialidade, privacidade, proteção de dados pessoais e ao sigilo empresarial.

SEÇÃO III – DO USO DE OUTRAS FORMAS DE COMBUSTÍVEL

Art. 46. A utilização de GNV - Gás Natural Veicular ou de outros combustíveis alternativos poderá se dar mediante:
I-a prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM para o uso do mesmo, e a atenção aos requisitos impostos para tanto;
II- a apresentação do CRV jáatualizado com a indicação do tipo de combustível usado ou a verificação de tal informação no registro do DETRAN/PE;
III- ao porte do selo e àrealização das vistorias obrigatórias do INMETRO.
Art. 47. Aos veículos que já se encontrarem, à data de publicação deste Decreto, utilizando o GNV, será permitida a continuidade das atividades sem substituição do mesmo.

SEÇÃO V – DA PUBLICIDADE

Art. 48. A fixação de publicidade nos veículos utilizados no STRP/SLM será de responsabilidade das próprias empresas operadoras, autorizatárias e dos condutores por elas credenciados.

Parágrafo único. A publicidade afixada nos veículos deve observar no que couber, às disposições regulamentares do CONTRAN.
Art. 49. É vedada a afixação nos veículos de publicidade:
I- contendo artifícios que possam induzir o público a erro sobre as verdadeiras características do serviço do STRP/SLM;
II- com conteúdo que:
a) atente contra a moral, os bons costumes e a dignidade da pessoa ou da família;
b) promova a discriminação, o preconceito ou qualquer atitude negativa com relação à religião, a raça, a etnia ou nacionalidade, a pessoas, ou a grupos sociais;
c) promova o uso de armas e munição;
d) induza as pessoas ao tabagismo ou ao consumo de substâncias que causem dependência psíquica ou fisiológica;
e) estabeleça conflito de interesse com as premissas do Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata.
Parágrafo único. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM, no atendimento ao interesse público, poderá determinar a afixação, no interior dos veículos, de qualquer aviso de utilidade pública.

CAPÍTULO VII - DOS TRIBUTOS

Art. 50. Os autorizatários do STRP/SLM ficam obrigados a efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviço - ISS, e demais taxas de serviços, nos termos da Lei Municipal nº 3.032/2023, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata e suas alterações posteriores.
Art. 51. O ISS de que trata o artigo 50 do presente Decreto, compreendendo a utilização intensiva da infraestrutura viária do Município, para exploração econômica da atividade do STRP/SLM terá sua cobrança com base em percentual correspondente ao valor pago por cada deslocamento (viagem) iniciado no território municipal, de forma graduada de acordo com o número de veículos cadastrados em cada Operadora, na plataforma de comunicação em rede, na forma abaixo:

I- de 01 a 5.000 veículos cadastrados: 0,5%

I- de 5.001 a 10.000 veículos cadastrados: 1%

III- de 10.001 a 20.000 veículos cadastrados: 1,5%

IV- Acima de 20.000 veículos cadastrados: 2,0%

§ 1º. A cobrança de que trata o caput se dará independentemente do domicílio do cadastramento do condutor.

§ 2º. A responsabilidade pelo recolhimento dos valores devidos na forma prevista neste artigo é da operadora credenciada.

CAPÍTULO VIII - DA REMUNERAÇÃO DOS OPERADORES

Art. 52. A remuneração dos operadores e condutores do serviço de STRP/SLM será estabelecida por ato discricionário entre as partes contratante e contratada, não havendo participação do Poder Público

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 53. São direitos dos usuários:

I- receber serviço adequado;

II- ter acesso a informações relativas à legislação e respectiva regulamentação do STRP/SLM fornecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

III- obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha, observadas as normas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IV- ser transportado com segurança nos veículos do STRP/SLM, em velocidade compatível com as normas legais e com as condições do trânsito no momento;
V- ser tratado com educação e respeito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, Autorizatários e seus prepostos e empregados;

VI- tomar conhecimento das providências adotadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM a respeito de queixas ou reclamações formuladas com respeito à prestação de serviços;

VII- receber do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos autorizatários informações referentes ao serviço, inclusive para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

VIII- organizar-se em associações para defesa de interesses relativos ao serviço;

IX- ter acesso a qualquer veículo do serviço;
X- levar ao conhecimento do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e do autorizatário as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

XI- opinar sobre a prestação dos serviços ofertados.

Art. 54. São obrigações dos contratantes do STRP/SLM e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis:
cumprir as normas relativas às condições de transporte de passageiros no veículo;

II- pagar pelo serviço utilizado.
Art. 55. A plataforma digital do aplicativo deverá disponibilizar um espaço de fácil acesso para que o usuário efetue registro de qualquer ocorrência com relação ao serviço, gerando um Protocolo de Registro Numérico, que deverá ser disponibilizado exclusivamente ao usuário, para fins de proteção previstos no na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, que deverá conter entre outras informações:

I- nome completo do usuário e do condutor;
II- data e hora da aceitação da corrida;
III- motivo do cancelamento e/ou troca do condutor, se houver;
IV- trajeto realizado pelo condutor entre a aceitação da corrida e o embarque do usuário;
V- data e hora do embarque e desembarque do usuário;
VI- trajeto realizado até o desembarque do usuário;
VII- mensagens trocadas entre motorista e usuário, se houver;
VIII- a transcrição das ligações telefônicas realizadas, se houver;
IX- preço final da corrida.

§ 1º. Os dados do Protocolo de Registro Numérico devem ser enviados ao consumidor em até quarenta e oito horas a contar da solicitação.

§ 2º. Os dados gerados no Protocolo de Registro Numérico devem ser armazenados pela empresa fornecedora do serviço pelo prazo mínimo de cinco anos após a abertura da reclamação.

§ 3º. As informações solicitadas pelo usuário serão prestadas imediatamente e suas reclamações, resolvidas no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do registro.

§ 4º. O usuário será informado sobre a resolução de sua demanda e, sempre que solicitar, ser-lhe-á enviada à comprovação pertinente por meio eletrônico.

§ 5º. A resposta ao consumidor será clara e objetiva e deverá abordar todos os pontos da demanda do consumidor.

§ 6º. Quando a reclamação versar sobre serviço não solicitado ou cobrança indevida, a cobrança será suspensa imediatamente, salvo se o fornecedor indicar o instrumento por meio do qual o serviço foi contratado e comprovar que o valor é efetivamente devido.

Art. 56. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM manterá serviço de atendimento ao usuário para solicitação, reclamação, sugestão e informação, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do STRP/SLM.

CAPÍTULO X – DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 57. A fiscalização dos serviços, o registro, notificação e encaminhamentos das infrações, a aplicação de medidas administrativas, penalidades e a possibilidade de registro de recursos estão definidas na Lei nº 3.032/2023.

Art. 58. A fiscalização será exercida por agentes de fiscalização Órgão Gestor do SIMUR/SLM ou agentes credenciados mediante convênio, todos devidamente designados pela Autoridade de Trânsito e Transportes do Município.

§1°. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulário padrão, em talão numerado tipograficamente e sequencialmente, de 03 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) destacável para o Órgão Gestor, a 2ª (segunda) destacável para o Infrator e a 3ª (terceira) mantendo-se fixa no talão, devendo, quando possível, ser entregue a via do infrator, ou por talão eletrônico.

§2°. A regulamentação com padrão de formulário ou talão eletrônico dar-se-á por Portaria do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 59. As situações que, por definição do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, requeiram a realização de auditoria administrativa, técnico-operacional e econômico-financeira junto aos autorizatários, serão realizadas por meio de equipe própria ou de terceiros por ela designados, respeitando os sigilos contábeis levantados, quando garantidos por lei.

Art. 60. Constitui infração a ação ou omissão que importe a inobservância, por parte dos autorizatários e seus prepostos, das disposições constantes deste Regulamento, sendo que as infrações estão discriminadas no Anexo Único do presente Regulamento, distribuídas nos 04 (quatro) grupos estabelecidos na Lei nº 3.032/2023, de acordo com a sua gravidade, observando o seguinte:

I- Grupo 1 - infração de natureza leve;
II- Grupo 2 - infração de natureza média;
III- Grupo 3 - infração de natureza grave; e,
IV- Grupo 4 - infração de natureza gravíssima.

Art. 61. As infrações identificadas serão lavradas de ofício no Auto de Infração e a notificação será entregue ao autorizatário ou condutor, no ato da sua lavratura, ou enviada por remessa postal ou qualquer outro meio hábil que assegure ciência do infrator, ou ainda através de divulgação pública.

§1° O Poder Público Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da infração, para notificar o infrator, sob pena de arquivamento do auto de infração.

§2° A notificação devolvida por desatualização do endereço do autorizatário ou condutor é considerada válida para todos os efeitos.

§3° Em caso de penalidade de multa imposta aos prepostos a notificação é encaminhada ao domicílio do autorizatário ou condutor.

Art. 62. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM adotará, sempre em absoluto respeito à legislação e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal, as seguintes medidas administrativas, a serem aplicadas a todos os operadores do STRP/SLM:

I- retenção do veículo;
II- apreensão do veículo;
III- recolhimento dos documentos obrigatórios do STRP/SLM.

Art. 63. A retenção do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 1, 2, 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único deste Regulamento.

§1° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 1, nos seu inciso VI;

§2° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 2, nos seus incisos III, VI, VII e VIII;

§3° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos IV e XVIII;

§4° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos VII e XI;

§5° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da retenção do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.

§6° A reincidência de fato gerador da medida de retenção de veículo, ou a não condição de reparação do fato gerador, quando da retenção, será motivo para a apreensão do mesmo.

Art. 64. A apreensão do veículo far-se-á sempre que se fizer necessário o recolhimento não voluntário do mesmo, visando o atendimento das condições adequadas de operação, notadamente de segurança, mediante auto próprio, com indicação do depositário, fornecendo à parte interessada cópia do referido termo contendo discriminação do estado do veículo.

Art. 65. Além dos casos de reincidência de fato gerador da medida de retenção, definidas no artigo 63, a apreensão do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único.

§1° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos VIII e XI;

§2° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 4, no seu inciso III e VI;

§3° Quando apreendido, a liberação do veículo ocorrerá durante o horário de expediente do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§4° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da apreensão do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.

Art. 66. O veículo apreendido será depositado em local apropriado, indicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, até que o autorizatário ou condutor atenda às exigências a que estiver obrigado.

Art. 67. O recolhimento dos documentos obrigatórios do STRP/SLM é cabível nas infrações do Grupo 4, estabelecidas no Anexo Único.

§1° O recolhimento dos documentos será verificado quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos I e XII;

§2° Os documentos recolhidos serão liberados após a regularização do motivo que provocou a aplicação desta medida administrativa.

Art. 68. O descumprimento das disposições normativas definidas neste Regulamento implicará nas s penalidades definidas na Lei nº 3.032/2023, que serão aplicadas aos infratores:

I- advertência escrita;
II- multa pecuniária;
III- suspensão do condutor credenciado pelo autorizatário;
IV- suspensão do Termo de Autorização do Autorizatário;
V- cassação do Termo de Autorização.

Art. 69. A advertência escrita será aplicada quando do 1º (primeiro) cometimento de infração leve, não podendo ser cumulativa e terá, para sua aplicação, o seguinte rito:

I- será avaliado se a infração está enquadrada no Grupo 1;
II- será verificado se há reincidência;
III- será expedida a penalidade de advertência por escrito.

Art. 70. Os valores das multas pecuniárias serão enquadrados de acordo com a natureza de sua gravidade, obedecendo ao escalonamento e valores estabelecidos no artigo 84 da Lei Municipal nº 3.032/2023.

Art. 71. A aplicação das penalidades de suspensão do condutor credenciado pelo autorizatário, suspensão do Termo de Autorização do autorizatário e de cassação da Autorização será, obrigatoriamente, precedida do respectivo processo administrativo, quando constatada a deficiência grave na prestação do serviço, e formalizada por ato do Titular do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, garantidos o contraditório e a ampla defesa, tendo o seguinte rito:

I- será avaliado a qual grupo de infrações a infração cometida está enquadrada;
II- será verificado se há reincidência, para efeito de definição da penalidade;
III- será aberto o processo administrativo;

IV- será franqueada a apresentação de defesa em um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação de abertura do processo administrativo;
V- após os quinze dias da apresentação de defesa, ou não tendo havido solicitação de defesa no prazo definido no inciso anterior, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM definirá pela aplicação, ou não, da penalidade;
VI- será expedida a penalidade cabível, com a devida notificação e publicidade pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§ 1º. Após cumprida a suspensão do condutor credenciado pelo autorizatário e/ou a suspensão do Termo de Autorização do autorizatário caso ainda permaneça o descumprimento do motivo que levou à suspensão, será iniciado o processo de cassação.
§ 2º. A suspensão, a intervenção e a cassação da Autorização não ensejam qualquer indenização ao autorizatário ou ao condutor por parte do Poder Público Municipal.
Art. 72. Para efeito do disposto no artigo anterior, considera-se deficiência grave na prestação do serviço:
I- a reiterada inobservância dos dispositivos contidos neste Regulamento, no Contrato de Adesão, e em normas e instruções complementares apurada através de pontuação, cujos critérios, valores e limites serão definidos em instrumento próprio;
II- o não atendimento de intimação expedida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM no sentido de retirar de circulação veículo em condições comprovadamente inadequadas para o serviço;
III- o descumprimento pelo autorizatário, por culpa devidamente comprovada em processo administrativo, da legislação trabalhista, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;
IV- a ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante auditoria, que possam interferir na prestação dos serviços, sem a devida justificativa;
V- A interrupção na prestação dos serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de força maior devidamente comprovado pelo autorizatário em processo administrativo.
Art. 73. O Município poderá ajuizar ação regressiva contra os prestadores de serviço de STRP/SLM que, com culpa ou dolo, causarem prejuízo aos cofres públicos.

Art. 74. O descumprimento às definições do presente Regulamento`, que remonte à não autorização da prestação do serviço no STRP/SLM, de autorizatários e seus prepostos, poderá ensejar o enquadramento na prática de transporte remunerado de passageiros não autorizado, acarretando na multa prevista no artigo 87 da Lei Municipal nº 3.032/2023.

CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
Art. 75. Extinguir-se-á a Autorização por:
I- término do prazo contratual;
II- caducidade;
III- rescisão.
§ 1º. Extinta a Autorização, retornam ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, se for o caso, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao autorizatário, conforme previsto no edital e estabelecido em contrato de Autorização, não cabendo qualquer responsabilidade, nem mesmo como subsidiário.
§ 2º. Extinta a Autorização, haverá a imediata assunção do serviço pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, utilizando-se de todos os bens reversíveis.
§ 3º. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM, antecipando-se à extinção da Autorização, procederá aos levantamentos, avaliações necessárias à determinação do montante da indenização que será devida ao autorizatário.
Art. 76. A reversão no término do prazo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços delegados.
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a declaração de caducidade da Autorização ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, e das normas estabelecidas entre as partes.
§ 1º. A caducidade da Autorização poderá ser declarada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM quando, comprovadamente:
a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
b) o autorizatário descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Autorização;
c) o autorizatário paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
d) o autorizatário perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

e) o autorizatário, após o julgamento dos recursos interpostos, não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;
f) o autorizatário não atender à intimação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no sentido de regularizar a prestação do serviço;
g) o autorizatário for condenado em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
§ 2º. A declaração da caducidade da Autorização deverá ser precedida da verificação da inadimplência do autorizatário, em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 3º. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados ao autorizatário, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no parágrafo 1º deste artigo, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
§ 4º. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder municipal, independentemente de indenização prévia.
§ 5º. Declarada a caducidade, não resultará para o Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do autorizatário.
Art. 78. O contrato de Autorização poderá ser rescindido por iniciativa do autorizatário, ou no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. Quando do descumprimento do presente Regulamento e das normas emanadas do Poder Público Municipal, caberá ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de ato formal, solicitar ao DETRAN/PE o bloqueio com restrições administrativas no registro do veículo até a sua regularização.

Art. 80. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá, a qualquer tempo, realizar quaisquer ajustes às exigências e definições, julgados necessários ao adequado funcionamento dos serviços definidos neste Regulamento.
Art. 81. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá baixar normas operacionais específicas, através de atos próprios complementares ao presente Regulamento.
Art. 82. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 83. As empresas operadoras deverão, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, promover as adaptações necessárias ao cumprimento desta regulamentação do STRP/SLM

§ 1º. As operadoras têm prazo de até 30(trinta) dias para fornecer os dados exigidos no edital de credenciamento;

§ 2º. O poder público tem o prazo de até um ano para apresentar o primeiro estudo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 84. As empresas interessadas em ministrar o Curso de Condutor de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, previsto neste Regulamento, deverão obter credenciamento, na forma prevista em edital específico a ser publicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 85. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 18 de outubro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 027/2024
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DE SÃO LOURENÇO DA MATA – STRP/SLM

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

Grupo 1: infrações de natureza leve
deixar de atualizar os dados cadastrais referentes à Autorização, aos Condutores e respectivos veículos, junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

ter condutores credenciados que tenham conduzido o veículo em velocidades descontínuas, provocando partidas e freadas bruscas, e prejudicando a condição de conforto e segurança dos escolares.

ter condutores não portando a documentação exigida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, de forma visível e/ou em local de fácil acesso.

ter veículos vinculados aos condutores credenciados que tenham sido, quando da sua limpeza, utilizada substância que prejudique o conforto e/ou segurança dos usuários.

deixar de determinar aos seus condutores a participação em cursos ou seminários determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

ter veículos vinculados aos condutores credenciados que tenham deixado de observar a lotação do veículo.

ter condutores credenciados que tenham sido identificados trajando-se inadequadamente.

ter veículos vinculados aos condutores credenciados que estejam transitando com o veículo em mau estado de conservação e higiene.

ter condutores credenciados que tenham fumado no veículo, quando em operação.

Grupo 2: infrações de natureza média

ter veículos vinculados aos condutores credenciados que tenham sido abastecidos durante a realização da viagem.

não apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, nas condições e prazos fixados, informações, relatórios, demonstrativos e documentos relativos ao STRP/SLM.

não manter em funcionamento tecnologias estabelecidas neste Regulamento e em regulamentações complementares do STRP/SLM.

ter condutores credenciados que não tenham tratado com polidez e urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os usuários, o público em geral, funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM responsável pelo gerenciamento e fiscalização do STRP/SLM.

ter condutores credenciados que tenham permitido o acesso ao interior do veículo de pessoas conduzindo combustíveis, materiais explosivos e outros materiais nocivos à saúde.

ter condutores credenciados que tenham retardado propositadamente a marcha do veículo ou trafegado em velocidade acima da permitida para a via.

operar em faixas ou vias de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros e faixa azul, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações vigentes.

utilizar pontos e vagas destinadas Serviço de Transporte Individual por Táxi - STX/SLM ou de parada destinada ao Sistema de Transportes Coletivos de Passageiros – STCP/SLM.

descumprir ou ter condutores credenciados que tenham descumprido as Portarias, Determinações, Normas e Instruções Complementares emitidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

não atualizar, nos prazos previstos pelo Órgão Gestor do SLM, os cadastros de condutores e de veículos vinculados à empresa operadora;

não garantir ao passageiro a possibilidade de cancelar a corrida em até 5 (cinco) minutos, contados a partir de sua solicitação, sem qualquer custo, caso não haja atualização do trajeto do condutor ou este esteja conduzindo em direção diversa ao local solicitado pelo passageiro;

não promover campanhas educativas de prevenção e combate ao assédio sexual, entre os condutores cadastrados em sua plataforma.

não disponibilizar plataforma digital do aplicativo com um espaço de fácil acesso para que o usuário efetue registro de qualquer ocorrência com relação ao serviço e gere um Protocolo de Registro Numérico, disponibilizado exclusivamente ao usuário.

Grupo 3: infrações de natureza grave

não acatar, ou ter sido acatado pelos seus condutores credenciados, as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos agentes fiscalizadores.

ter condutores credenciados que tenham ameaçado e/ou incitado outras pessoas contra a fiscalização, visando intimidar ou coagir qualquer ação e/ou execução de procedimento legal.

ter condutores credenciados que não tenham permitido e/ou dificultado o serviço da fiscalização ou obstado a realização de estudos e/ou auditoria por pessoal credenciado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, quando devidamente comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

ter condutores credenciados que não tenham apresentado o veículo à vistoria na data marcada, salvo com justificativa, deferida pelo Poder Público, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

não arcar com as despesas com pessoal, operação, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, atinentes ao STRP/SLM, bem como pela aquisição de equipamentos decorrentes da prestação dos serviços.

não atender notificação de irregularidades no prazo estabelecido.

não colaborar com as autoridades encarregadas da segurança pública.

não dispor, nos veículos dos condutores credenciados, de equipamentos obrigatórios ou operando com equipamentos em más condições de uso.

não realizar recadastramento, dos condutores e dos veículos, quando convocado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

não exigir do condutor credenciado a veiculação mensagem e/ou comunicação nos veículos, quando determinadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

ter condutores credenciados que estejam operando com o veículo apresentando más condições de uso, comprometendo a segurança dos usuários.

ter condutores credenciados que tenham utilizado no veículo o combustível não autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

ter condutores credenciados que tenham operado com o documento de vistoria ou adesivo de identificação do STRP/SLM vencido ou sem o mesmo.

não disponibilizar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM a base de dados operacionais atualizada, conforme a legislação vigente e parâmetros por ela definidos, respeitado o sigilo individual dos usuários.

não disponibilizar aplicativos munidos de bases tecnológicas que ofereça aos passageiros itens de opção de escolha do serviço.

não informar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, sobre o afastamento de motorista que, de forma comprovada administrativa e/ou judicialmente, tenha cometido infração penal dolosa.

não permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos, facultando o acesso do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, em tempo real, à lista de veículos e condutores cadastrados que utilizam o software ou aplicativo de sua propriedade.

expor publicidade no veículo em desacordo com o artigo 49 deste Regulamento.

Grupo 4: infrações de natureza gravíssima

adulterar documentos exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM para acompanhamento da operação.

ter condutores credenciados que tenham agredido, verbal ou fisicamente, os funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ou passageiros.

ter condutores credenciados que tenham operado quando o veículo houver sido reprovado em vistoria veicular, após o prazo definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

não manter seguro de acidentes pessoais a passageiros e terceiros;

não pagar os tributos, taxas e multas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023;

ter condutores credenciados que não tenham submetido à vistoria veículo que tenha sofrido acidente e que comprometa a segurança dos usuários.

ter condutores credenciados que não tenham substituído os veículos que ultrapassarem a idade máxima permitida, salvo com autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

ter condutores credenciados que tenham operado o STRP/SLM portando arma de fogo e/ou cortante.

ter condutores credenciados que tenham operado o STRP/SLM sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, tanto o autorizatário como eventual preposto.

ter condutores credenciados que tenham angariado passageiro do STCP/SLM ou outro sistema de transporte público coletivo de passageiros, sem a prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

permitir que condutor não autorizado para o STRP/SLM conduza o veículo.

ter condutores credenciados que tenham alterado ou rasurado o documento de vistoria, inviabilizando a identificação.

ter condutores credenciados que tenham deixado de realizar duas vistorias consecutivas sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

apresentar informações cadastrais e da base de dados sem veracidade.

não descredenciar motorista que tenha praticado infração administrativa, penal dolosa ou culposa, sem prejuízos da sanção cível.

praticar tarifas dinâmicas que violem o exposto nos incisos V e X, do art.39 do Código de Defesa do consumidor – CDC.

Não disponibilizar plataforma de comunicações em rede e/ou seus condutores não apresentarem documentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos municipais competentes, observado o disposto na legislação quanto à confidencialidade, privacidade, proteção de dados pessoais e ao sigilo empresarial.

São Lourenço da Mata, 18 de outubro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CD871A29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2024

DECRETO Nº 026/2024

DECRETO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE FRETAMENTO E TURISMO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – SFT/SLM

EMENTA: Aprova o Regulamento do Serviço de Fretamento e Turismo de São Lourenço da Mata, denominado SFT/SLM, componente do Sistema de Mobilidade Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IX, da Lei Orgânica do município de São Lourenço da Mata e pela designação instituída pelo art. 43 da Lei nº 3.032/2023 que dispõe sobre o Sistema de Mobilidade Urbana – SIMUR/São Lourenço da Mata.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 3.032/2023(Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata –SIMUR/SLM).
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 12.587/2012(Política Nacional de Mobilidade Urbana).
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.503/1997.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica, por este instrumento legal, regulamentado o Serviço de Fretamento e Turismo de São Lourenço da Mata, denominado SFT/SLM, modal de Transporte Privado, componente do Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – SIMUR/SML, instituído através da Lei Municipal n° 3.032/2023, respeitadas as exigências da Lei n.º 12.587/2012 que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana.
§1º O exercício da atividade do SFT/SLM, exige a obtenção de TERMO DE AUTORIZAÇÃO emitido pelo Município.

§2º O Termo de Autorização será emitido para o operador, pessoa física ou jurídica, até o processo licitatório do SFT/SLM.
Art. 2°. O serviço, ora regulamentado, será prestado mediante autorização do Poder Executivo, em caráter especial, delegado através da realização de credenciamento, sob o regime de autorização, com rigorosa observância da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata e legislação que estabelece o Regime Jurídico do Sistema de Mobilidade Urbana - SIMUR.

Parágrafo único. A existência de débitos fiscais, junto ao município de São Lourenço da Mata impedirá a tramitação de qualquer requerimento, seja para se habilitar no processo de credenciamento por adesão e/ou para a renovação do credenciamento do autorizatório ou de seus prepostos.

Art. 3°. Os serviços do SFT/SLM serão autorizados através de disciplinamento do modal Fretamento e Turismo, em observância às diretrizes estabelecidas no presente instrumento legal, e em conformidade com o interesse público.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá estabelecer normas complementares, conforme as peculiaridades locais, garantindo condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto dos usuários dos serviços, na forma do disposto no art. 107 da Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4°. Por força de sua competência legal caberá ao Município autorizar o serviço SFT/SLM, através de sua estrutura organizacional, cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM a responsabilidade pelo seu gerenciamento.

Art. 5°. Compete ao Município, através do seu Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a responsabilidade pela regulamentação, gerenciamento, operação, controle, fiscalização e administração dos sistemas de cadastro e autorização dos autorizatários, veículos e operadores que realizam os serviços de SFT/SLM.

§1°. No exercício desses poderes compete ao Município dispor sobre a execução, autorização, disciplinamento e supervisão dos serviços ora regulamentados, bem como aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas neste regulamento, no CTB e legislação complementar em vigor.

§2°. O Município deverá formalizar a troca de informações cadastrais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE que disponibilizará o acesso recíproco aos sistemas de cadastro dos autorizatários.

§3°. Caberá ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as seguintes atribuições:

a) fixar normas regulamentares do serviço de forma atualizada, à medida que a reestruturação do Serviço evoluir e o interesse público o exigir;

b) definir metas e indicadores de referência para o conjunto de operadores do SFT/SLM;

c) controlar e fiscalizar a operação dos serviços;

d) vistoriar, anualmente, os veículos e seus equipamentos, podendo credenciar empresas especializadas para essa finalidade;

e) fixar parâmetros operacionais, tais como: pontos de parada, períodos e horários de operação, entre outros indicadores;

f) cadastrar e recadastrar anualmente os autorizatários, operadores e veículos do SFT/SLM;

g) aplicar as penalidades previstas no presente regulamento e as penalidades de trânsito previstas no CTB e demais legislação em vigor;

h) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, operar e solucionar as solicitações/reclamações dos usuários;

i) determinar as características, equipamentos essenciais e as informações de identificação, controle e padronização visual dos veículos utilizados no serviço;

j) avaliar mecanismos que possibilitem o estudo da oferta e demanda considerando a necessidade de atender à necessidade de deslocamentos de usuários, adequando a oferta às exigências de segurança, conforto e confiabilidade, visando melhorar o padrão de qualidade do SFT/SLM.

Parágrafo Único. Competem, ainda, ao município, em caráter permanente, as atividades de cadastro, controle, planejamento, gerenciamento, fiscalização, recolhimento e utilização, com respectiva prestação de contas, dos valores provenientes de multas e taxas.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 6º. Para melhor compreensão do SFT/SLM são consideradas, para efeito deste Regulamento, as seguintes definições:

autorizatário: pessoa física ou jurídica detentora da autorização responsável pela operação dos serviços;

II- condutor: pessoa qualificada para execução do serviço de condução dos veículos do SFT/SLM, podendo ser Auxiliar;

III- contrato de adesão: convenção firmada entre o Poder Público Municipal e os autorizatários na qual, por força da lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas ficam sujeitas às imposições do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IV- Fretamento e Turismo: Serviço de transporte passageiros, com a utilização de veículos automóvel, ônibus ou micro-ônibus, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

V- frota: o conjunto de veículos de uma mesma modalidade;

VI- infração: ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por autorizatário, condutor auxiliar e demais operadores, que contrarie as normas estabelecidas na Lei nº 3.032/2023, neste Decreto Regulatório e demais disposições complementares definidas pelo Poder Público Municipal;

VII-ponto de Fretamento e Turismo: ponto de parada regulamentado para estacionar os veículos do SFT/SLM;

VIII-prefixo: número do cadastro do autorizatário junto aoÓrgão Gestor do SIMUR/SLM;

IX-Registro de Condutor (RC): documento emitido pelo Órgão Gestor, que autoriza o condutor a dirigir veículo vinculado ao SFT/SLM;

X-renúncia àautorização: devolução voluntária da autorização;

XI-substituição: troca de veículo vinculado àmesma autorização;

XII- suspensão do condutor: período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo;

XIII- tarifa: valor definido pelo autorizatário, com base em planilha tarifária própria, para pagamento pelo usuário do SFT/SLM;

XIV-transferência: processo de cessão da autorização;

XV-Termo de Autorização: autorização para explorar os serviços do SFT/SLM;

XVI-usuário: cidadão que utiliza o serviço de SFT/SLM;

XVII- veículo de aluguel: automóvel inscrito no Cadastro de Veículos do SFT/SLM;

XVIII- viagem - percurso cumprido por cada veículo, na forma estabelecida pelo Poder Público Municipal, desde a saída do ponto inicial até a chegada ao ponto final; e,

XIX- vida útil do veículo: período compreendido entre a data de emplacamento e o limite considerado como máximo admissível para operação com o veículo.

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS
SEÇÃO I – DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 7º. O Serviço de Fretamento e Turismo do Município será autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, objetivando atender às necessidades e conveniências dos usuários ou contratantes, mediante Portaria, com itinerários definidos pelos operadores, com locais para embarque e desembarque de passageiros, denominados Pontos de Parada, devidamente aprovados pelo Município.

Art. 8°. As propostas de criação, alteração e extinção de qualquer Ponto de Parada do SFT/SLM são definidas ou aprovadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, objetivando atender às necessidades e conveniências dos usuários ou contratantes.

§1° As propostas poderão ser oriundas dos usuários ou contratantes, dos autorizatários e do próprio Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§2° A implantação do Ponto de Parada do SFT/SLM será precedida de ampla divulgação através de campanha de orientação para facilitar a adaptação do usuário aos novos serviços.

Art. 9°. As propostas de que trata o artigo anterior deverão conter:

I- descrição do objetivo pretendido;

II- justificativa para a ação proposta;

III- especificações técnicas detalhadas de:

a) quantidade de veículos;

b) necessidade eventual de formação específica para atender ao público alvo.

IV- Outros elementos considerados necessários à definição da proposta.

Art. 10. O Órgão Gestor instituirá mecanismo de avaliação permanente do SFT/SLM, que deverá atender às seguintes finalidades:
I- estabelecer critérios e parâmetros, formas e instrumentos adequados de acompanhamento, levantamento e tratamento de dados;
II- reunir e consolidar dados e resultados do tratamento das informações por meio de relatórios, sistema eletrônico ou outros;
III- subsidiar decisões e atividades de planejamento, tais como identificar momentos e meios de mudanças tecnológicas no atendimento das necessidades de evolução da demanda;
IV- avaliar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços do SFT/SLM, de forma a manter as condições inicialmente previstas;
V- aferir a qualidade e segurança dos serviços prestados pelos autorizatários, bem como sua interferência com as condições ambientais e de qualidade de vida, assim como com a preservação do patrimônio público.
§ 1º. A aferição da qualidade do serviço prestado será feita com as seguintes finalidades:
a) identificar as necessidades de ajustes e intervenções;
b) garantir a adequada prestação dos serviços;
c) avaliar o desempenho do autorizatário na prestação dos serviços.

§ 2º. A metodologia de avaliação, que comporá o mecanismo a que se refere o "caput" deste artigo, será desenvolvida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM de forma a contemplar:
a) a definição de parâmetros que detalhem e explicitem os níveis de serviço que irão avaliar o desempenho operacional dos autorizatários;
b) o grupamento dos parâmetros em itens, de modo a contemplar os diversos aspectos de funcionamento do SFT/SLM como um todo e de cada autorizatário em particular.

SEÇÃO II – DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 11. A exploração do SFT/SLM será delegada pelo Poder Público Municipal, sob o regime de autorização à pessoa física ou jurídica, através de contrato de adesão, pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual prazo, com base na avaliação de desempenho operacional a ser definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ouvidos os usuários.

§1º. A delegação da autorização definida no caput deste artigo dar-se-á através de Credenciamento, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria.

§2º. Fica vedado o ingresso no SFT/SLM de autorizatário ou permissionário de qualquer outra modalidade de transportes exercida no SIMUR/SLM.

§3º. Fica vedada a operação de autorizatário do SFT/SLM em outro serviço do SIMUR/SLM.

§4º. Será permitida a transferência do direito de Autorização para exploração do SFT/SLM, nos seguintes casos:
a) falecimento do autorizatário, com a transferência do direito à exploração dos serviços pelos sucessores legítimos;
b) invalidez permanente do autorizatário pessoa física, com respectivo laudo médico comprobatório do SUS;
c) quando o autorizatário pessoa física completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

d) por ato discricionário do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com base em justificativa apresentada pelo titular da autorização.

§5º. A autorização de transferência da Autorização estará condicionada às definições contidas na legislação federal e ao posicionamento jurídico vigentes.

§6º. Nos casos previstos na alínea "a" do parágrafo anterior, não será cobrada a taxa de transferência da autorização.

§7º. Após a realização das transferências previstas no parágrafo 4º, só será permitida a transferência após decorrido 01 (um) ano da transferência anterior, exceto para os casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo quarto.

§8º. A autorização de transferência da AUTORIZAÇÃO estará condicionada às definições contidas na legislação federal e ao posicionamento jurídico vigentes.

Art. 12. Os serviços somente serão operados por pessoas físicas e jurídicas, com tecnologia veicular e tarifa compatíveis com o objetivo do serviço.

§1º. A prestação de serviços específicos é sujeita a contratos administrativos com parâmetros operacionais exclusivos para o transporte de usuários que compartilham deslocamento comum, para trabalho, estudo, lazer, turismo ou outros motivos de viagem, com periodicidade e prazo definidos.

§2º. Para efeito deste regulamento o fretamento é classificado da seguinte forma em termos do seu espaço de atuação:
a) de âmbito municipal, aquele com origem e destino da viagem no mesmo município integrante do Município;

b) de âmbito intermunicipal, aquele com origem no município de São Lourenço da Mata e destino da viagem em outros municípios no estado de Pernambuco;

c) de âmbito inter-regional quando o município de São Lourenço da Mata figure, em qualquer hipótese como local de referência do trajeto, seja destino da viagem ou rota de passagem.

§ 3º. Em termos do tipo do serviço o fretamento é classificado da seguinte forma:
a) Fretamento Contínuo;
b) Fretamento Eventual;
c) Transporte de Turismo.
d) Fretamento Próprio.

Art. 13. Fretamento Contínuo é o serviço que tem por objeto o transporte de empregados e dirigentes de instituições públicas e/ou privadas, prestadores de serviços terceirizados, bem como, o transporte de grupos de pessoas com interesse comum, para a realização de deslocamentos, por um número determinado de viagens, mediante contrato escrito e emissão de nota fiscal, para a realização de um número determinado de viagens com destino e usuários definidos.
Parágrafo único. O fretamento contínuo poderá ser contratado por pessoas físicas interessadas na utilização dos serviços ou por pessoas jurídicas, para o transporte de usuários definidos.

Art. 14. Fretamento Eventual é o serviço de transporte de passageiros a um cliente, mediante contrato escrito e emissão de nota fiscal, para a realização de apenas uma viagem, com destino e usuários definidos.

§1º. O fretamento eventual poderá ser contratado pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas na utilização dos serviços.

§2º. No fretamento eventual deverão ser definidos datas e horários de início e retorno; com identificação de itinerário; com determinação da extensão da viagem, dos locais de pontos de embarque / desembarque de passageiros; com definição dos pontos de origem e destino da viagem e a respectiva lista de passageiros.

Art. 15. O Transporte de Turismo é um fretamento eventual utilizado para o Serviço de Turismo, para atender fins culturais ou recreativos, eventos públicos ou privados e serão executados por veículos pertencentes a empresas de turismo, agências de viagens ou de turismo ou empresas de fretamento, legalmente instituídas e devidamente autorizadas no Ministério do Turismo.

Parágrafo único. O Transporte de Turismo é considerado uma segmentação do Serviço de Fretamento, estando sujeito a todas as exigências legais e regulamentares do SFT/SLM, bem como as exigências específicas da atividade de Transporte de Turismo nas esferas estadual e federal.

Art. 16. Para operacionalização da autorização, é necessário que os autorizatários apresentem o(s) veículo(s) nas condições estabelecidas neste Regulamento, para a modalidade Fretamento.

Art. 17. As autorizações não geram direitos podendo ser revogadas a qualquer tempo, quando os autorizatários infringirem o disposto neste Regulamento e em normas e instruções complementares.

Art. 18. Fretamento Próprio é aquele que tem por objeto o transporte coletivo de passageiros, não remunerado, realizado por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, em deslocamentos de empregados, com veículos próprios.

SEÇÃO III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 19. O SFT/SLM terá seu planejamento realizado pelos autorizatários, objetivando atender às necessidades e conveniências dos usuários.

Art. 20. As atividades de fretamento consideradas neste regulamento deverão ser previamente contratadas, cabendo obrigatoriamente ao autorizatário portar em operação os seguintes instrumentos comprobatórios do ajuste:

I- contrato de prestação do serviço ou nota fiscal da atividade;
II - nota fiscal do serviço correspondente ao contrato;
III - lista de passageiros ou documento específico comprobatório da prévia autorização.

§ 1º. Ao operador da atividade de fretamento não é permitido embarcar e desembarcar passageiros em ponto de parada, estação de transferência ou terminal do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, salvo com autorização específica do Órgão Gestor.

§ 2º. O instrumento contratual deverá, obrigatoriamente, indicar:
a) no caso de pessoa física, o nome completo e número do registro geral ou documento equivalente do(s) contratante(s);
b) no caso de pessoas jurídicas, a razão social, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) o destino final, o horário de operação e os locais de embarque e desembarque de passageiros.

§ 3º. Quando o Fretamento for do Tipo Transporte de Turismo, observado o que dispõe a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, o operador desse serviço comunicará a realização da viagem ao Órgão Gestor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da contratação, podendo, quando a contratação se der de forma emergencial ou fortuita, a comunicação eventual ser feita no prazo máximo de 24 horas, considerando-se os dias úteis.

§ 4º. Nos demais casos de fretamento eventual, a empresa transportadora deverá requerer ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM autorização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a realização da viagem.

§ 5º. Na hipótese do parágrafo anterior, a autorização fica condicionada à caracterização da eventualidade e excepcionalidade da viagem, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§ 6º. Quaisquer alterações do serviço contratado, bem como o término da prestação do mesmo, deverão ser informadas ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, pelo Operador de Serviço de Fretamento e Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias da data de sua ocorrência, juntando uma via do documento.

Art. 21. No caso de fretamento de âmbito municipal ou inter-regional, a autorização e o comprovante em validade de vistoria técnica, emitidos pelos respectivos órgãos responsáveis, habilitam o operador ao desenvolvimento da atividade nos limites do Município, devendo ser portados em local visível do veículo.

Art. 22. No fretamento contínuo, é permitido na viagem de ida, o embarque de pessoas ao longo do itinerário e o desembarque em apenas um único local; na viagem de retorno, com embarque num único local, é permitido o desembarque de pessoas ao longo do itinerário.

Parágrafo único. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá definir as paradas autorizadas para o SFT/SLM, através da emissão de portaria específica.

Art. 23. O Termo de Autorização não gera nenhum direito ao autorizatário e pode ser revogado, a critério do Município, conforme o caso, a qualquer tempo, quando o prestador do SFT/SLM infringir algum dispositivo da Legislação, deste Regulamento ou normas específicas complementares.

SEÇÃO IV – DA DESISTÊNCIA DOS SERVIÇOS

Art. 24. É facultada ao autorizatário a desistência da AUTORIZAÇÃO sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direitos de qualquer natureza, seja a que título for, exceto quando definidos na regulamentação da delegação, notadamente quando envolver investimentos em infraestrutura.
Art. 25. Quando a não intenção da manutenção da prestação do serviço, no ato da formalização da desistência, deverá o autorizatário, devolver ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM toda a documentação que autorizou a execução do serviço.
§1º. A desistência de que trata o caput deste artigo permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da Autorização pelo poder concedente.
§2º. A desistência somente será consolidada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM após ser comprovada a descaracterização do veículo, para retorno à categoria PARTICULAR, ser efetivada a baixa de cadastro e quitação de todos os débitos inerentes à prestação dos serviços e a devolução dos documentos referentes ao serviço.
§3º. O autorizatário que desistir formalmente da autorização só poderá operar o serviço novamente, quando de um novo processo licitatório por parte da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

Art. 26. Para a formalização da desistência da prestação do Serviço de Transporte por Fretamento e Turismo, o autorizatário deverá adotar os seguintes procedimentos para baixa no cadastro:
I- apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM solicitação por escrito da desistência da sua autorização;
II- apresentar a quitação de todos os débitos porventura existentes perante o Poder Público;
III- devolver todos os documentos originais que autorizam a operação dos serviços;
IV- comprovar a descaracterização do(s) veículo(s) e modificação junto ao DETRAN/PE da categoria aluguel para particular;
V- proceder a baixa de cadastro do condutor auxiliar, devendo ser requerida diretamente pelo autorizatário, pelo interessado ou, por intermédio de procurador credenciado, observado o disposto neste item.

CAPÍTULO V – DAS AUTORIZAÇÕES
SEÇÃO I – DAS DELEGAÇÕES

Art. 27. Incumbe ao autorizatário a execução do serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público Municipal, aos usuários ou a terceiros, por si, e por qualquer preposto seu, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público Municipal exclua ou atenue essa responsabilidade.

§1º. O serviço referido no caput deste artigo é operado pelo próprio autorizatário, ou motorista devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo de conforme definido neste Regulamento, observadas as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas posteriores alterações, no que diz respeito aos condutores dos veículos de transporte coletivo de passageiros.

§2º. Os Autorizatários individuais do SFT/SLM podem se organizar através de cooperativas, sindicatos, associações ou consórcios, cadastrados em caráter obrigatório junto ao Poder Público Municipal e devem eleger 1 (um) representante para interlocução com o Órgão

Gestor, sem ônus para o Poder Público Municipal, com o mandato de 12 (doze) meses, permitida a reeleição.

Art. 28. A exploração do SFT/SLM será delegada a pessoas físicas e jurídicas, nos termos do art.11 da Lei Municipal Nº 3.302/2023.

Parágrafo único. Os serviços referidos no caput deste artigo serão operados pelo próprio autorizatário, ou por preposto devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo conforme definido neste Regulamento, e em normas e especificações posteriormente estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

SEÇÃO II - DOS AUTORIZATÁRIOS PESSOA FÍSICA

Art. 29. O autorizatário pessoa física estará sujeito à condições e exigências inerentes aos serviços de operação do SFT/SLM e deverão preencher os seguintes requisitos:

I- apresentar a quitação eleitoral e militar;

apresentar certidão negativa de natureza criminal, nas esferas da Justiça Militar, Federal e Estadual;

III- apresentar certificado de conclusão nos cursos de capacitação definidos pelo Poder Público Municipal;

IV- comprovar situação regular perante a Fazenda Municipal;

V- não estar cadastrado em outros serviços do SIMUR/SLM; e,

VI- não ter vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza, nem ser autorizatário ou autorizatário de qualquer serviço público de transporte remunerado em outro município.

§1º. Ao critério do Poder Público Municipal pode ser exigida a apresentação de outros documentos pertinentes à prestação do SFT/SLM.

§2º. O autorizatário, além de atender as exigências deste artigo, deve estar regularizado junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, na qualidade de trabalhador autônomo.

§3º. Caso o autorizatário do SIMUR/SLM tenha interesse em ingressar no SFT/SLM deve optar pela prestação de um dos serviços, devendo requerer ao Poder Público Municipal, em caso de opção pelo SFT/SLM, a revogação da Autorização ou Autorização do serviço a que era vinculado, sem direito a qualquer eventual indenização.

Art. 30. Caso o autorizatário individual não tenha domicílio em São Lourenço da Mata, deve ser providenciada a sua instalação neste Município, para propiciar o licenciamento do veículo nesta localidade.

Art. 31. Os autorizatários, pessoa física, do SFT/SLM não poderão:

I- estar cadastrado em outros serviços do SIMUR/SLM; e,
II- ser autorizatário de qualquer serviço público de transporte remunerado em outro município do estado de Pernambuco
§1°. O autorizatário pessoa física deve atender às exigências deste artigo, deve estar regularizado junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, na qualidade de trabalhador autônomo.

§2°. Para comprovação da qualidade de trabalhador autônomo poderá ser apresentada pelo autorizatário, declaração de pertencimento à categoria, emitida pelo sindicato.
§3°. Caso o autorizatário das demais modalidades do SIMUR/SLM tenha interesse em ingressar no SFT/SLM deverá optar pela prestação de um dos serviços, devendo requerer ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, em caso de opção pelo SFT/SLM, a revogação da AUTORIZAÇÃO ou Autorização do serviço a que era vinculado, sem direito a qualquer eventual indenização.

SEÇÃO III - DOS AUTORIZATÁRIOS PESSOA JURÍDICA

Art. 32. O autorizatário, pessoa jurídica, operador do SFT/SLM deverá prestar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, nesta Regulamentação e em normas e especificações complementares.
Parágrafo único. O serviço referido no caput deste artigo será operado por preposto devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo de conforme definido neste Regulamento, e em normas e especificações posteriormente estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 33. O autorizatário/concessionário do SFT/SLM, quando for pessoa jurídica, deve manter atualizado e apresentado quando do processo de recadastramento:
I- contrato social e última alteração existente registrados na Junta Comercial ou estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou declaração de Firma Individual, cujo objeto seja a prestação de serviço de transporte de passageiros;
II- Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades em São Lourenço da Mata;
III- Certificado de regularidade jurídica fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
IV- Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Trabalhistas da comarca de São Lourenço da Mata;
V- Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
VI- Certidão Negativa de Débito referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
VII- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
VIII- Certidões Negativas de Feitos Criminais de todos os sócios emitidas pelos seguintes órgãos:
a) Justiça Federal;
b) Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
c) Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.

§ 1°. Os sócios de empresa não residentes ou não domiciliados em São Lourenço da Mata deverão apresentar, além das certidões do inciso VIII, Certidão Negativa de Feitos Criminais, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado ou residente e ainda, se houver, do Juizado Especial Criminal da mesma comarca.
§ 2°. Titulares, sócios ou representantes de autorizatário/concessionário, pessoas jurídicas, deverão apresentar comprovante de participação em curso de formação gerencial realizado por entidade reconhecida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

SEÇÃO IV - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO AUTORIZATÁRIO

Art. 34. Constituem obrigações do autorizatário:

I- cumprir a Lei Municipal nº 3.032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

II- cumprir as diretrizes de serviço estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

III- acompanhar e avaliar regularmente as condições operacionais dos serviços delegados;
IV- propor ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM modificações nas condições de operação, relativas a pontos de estacionamento e de parada de Fretamento e Turismo, sinalização e condições do sistema viário e às condições limites estabelecidas pelo Poder Público;
propor soluções ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM para eventuais reformas ou expansões físicas de pontos de estacionamento e de parada de Fretamento e Turismo, bem como de outros equipamentos públicos do sistema de transporte, em função da demanda ou alterações no uso e operação desses equipamentos;
VI- providenciar instalações e alocar equipamentos e sistemas que sejam necessários à execução dos serviços, promovendo sua atualização periódica, com vistas a assegurar a qualidade dos serviços e a preservação do meio ambiente;
VII- utilizar somente veículos cadastrados e que satisfaçam os requisitos qualitativos e quantitativos de operação, assim como os padrões de comunicação visual, conforme especificado no Contrato de

Adesão, nas normas, nos regulamentos e outras determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
VIII- manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IX- manter em operação veículo com certificado válido de vistoria;
X- submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;
XI- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XII- substituir o veículo quando este atingir a idade limite estabelecida neste Regulamento;

XIII- manter o veículo e, se determinado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as instalações de pontos de estacionamento e de parada de Fretamento e Turismo em perfeitas condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento;

XIV- não utilizar, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, veículo recadastrado no SFT/SLM para fins diversos aos estabelecidos neste Regulamento;
XV- descaracterizar o veículo quando do seu desligamento do SFT/SLM, inclusive solicitando a baixa na placa de categoria aluguel;

XVI- preservar o meio ambiente;
XVII- devolver a carteira de identificação de Condutor auxiliar do serviço de Fretamento e Turismo, quando do descadastramento do condutor auxiliar, salvo justificativa aceita pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XVIII-exigir dos condutores vinculados ao seu prefixo a realização dos cursos de qualificação;
XIX- indicar o condutor auxiliar, quando for o caso, sempre que houver infração àlegislação municipal, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo;
XX-comparecer nos prazos determinados pelo Órgão Gestor, para recadastramento ou outras convocações necessárias;
XXI- responsabilizar-se pelas infrações cometidas por seus prepostos;
XXII- participar dos programas destinados ao treinamento;
XXIII- prevenir acidentes de trânsito, garantindo a segurança das viagens e a integridade física de terceiros, por meio de manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico dos condutores de veículos;
XXIV- tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, o público em geral, funcionários do Poder Público Municipal responsável pelo SFT/SLM;

XXV- portar, permanentemente, quando em operação, a documentação referente à autorização, propriedade, licenciamento do veículo, habilitação do condutor e comprovante de recolhimento da taxa de gerenciamento operacional, bem como outros documentos operacionais exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XXVI- não operar o serviço, nem permitir que o façam, condutor auxiliar sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes;
XXVII- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o façam os seus prepostos;
XXVIII- não realizar propaganda político-partidária no SFT/SLM;
XXIX- cadastrar e recadastrar os seus prepostos, quando for o caso;

XXX- realizar seu recadastramento, bem como de prepostos, no calendário definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XXXI- apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, sempre que solicitado, a comprovação de regularidade de cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XXXII- propiciar à fiscalização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e às pessoas credenciadas plenas condições para o exercício de suas funções, inclusive o acesso aos veículos e instalações de sua propriedade;
XXXIII- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos;

XXXIV- remeter, nos prazos estabelecidos, os relatórios e dados exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXXV- comparecer, ou mandar representante devidamente habilitado, ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM em casos como: inclusão, exclusão ou atualização de cadastro de operadores ou veículo; vistoria de veículo; e recebimento do contrato de adesão e seus aditivos;

XXXVI- adotar, prontamente, as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXXVII- recolher as taxas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023**.**

Art. 35. Os autorizatários responderão por todas as ações trabalhistas, cíveis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa, não cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.
Art. 36. São direitos dos autorizatários:

I- peticionar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM assuntos pertinentes ao serviço;

II- recusar o transporte de usuário portador de bagagem que ultrapasse o limite de acomodação do veículo;

III- recusar o embarque de usuários trajados inadequadamente;

IV- o acesso às informações cadastrais existentes no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, referentes ao SFT/SLM, relativas a autorizatários, condutores auxiliares e prefixos, excetuadas aquelas de caráter pessoal, sobretudo domicílio e residência;

V-utilizar combustível alternativo, atendidas as exigências necessárias.
VI - exigir dos condutores auxiliares vinculados ao prefixo, bem como daqueles em via de contratação, a apresentação de documentos que visem avaliar a capacitação, qualificação e conduta do profissional.

Parágrafo Único. Os autorizatário ou condutores interessados poderão requerer no Órgão Gestor do SIMUR/SLM o seu histórico de atuação como condutor do Serviço de Fretamento e Turismo – SFT/SLM, em formulário próprio, a partir da publicação do presente Decreto, tendo o direito de receber num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO V – DOS CONDUTORES

Art. 37. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM estabelecerá modelo padrão de identificação de condutores, cujo porte será obrigatório.

Art. 38. Constituem obrigações dos condutores, autorizatários ou prepostos:

I- cumprir a Lei Municipal nº 3.032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

II- cumprir as diretrizes de serviço estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

III- utilizar somente veículos cadastrados e que satisfaçam os requisitos qualitativos e quantitativos de operação, assim como os padrões de comunicação visual, conforme especificado no Contrato de Adesão, nas normas, nos regulamentos e outras determinações do Órgão Gestor;
IV- conduzir o veículo proporcionando condições de conforto e segurança para os usuários;

V- não abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justificado, nem permitir que o façam o condutor auxiliar e/ou o eventual;

VI- guardar o veículo, sempre que possível, em garagem quando fora de operação;
VII- manter em operação veículo com certificado válido de vistoria;

VIII- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IX- manter o veículo e, se determinado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as instalações de pontos de estacionamento de Fretamento e Turismo em perfeitas condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento;

X- não utilizar, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, veículo recadastrado no SFT/SLM para fins diversos aos estabelecidos neste Regulamento;
XI- preservar o meio ambiente;
XII-comparecer nos prazos determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, para recadastramento ou outras convocações necessárias;
XIII- participar dos programas destinados ao treinamento de condutores;

XIV- prevenir acidentes de trânsito, garantindo a segurança das viagens e a integridade física dos usuários, por meio de manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico dos condutores de veículos;

XV- tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os passageiros, público em geral, funcionários do Poder Público Municipal responsável pelo SFT/SLM;

XVI- atender solicitações de embarque e desembarque de passageiros nos locais autorizados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XVII- apresentar-se, quando em serviço, sempre uniformizados e identificados, conforme as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XVIII- portar, permanentemente, quando em operação, a documentação referente à AUTORIZAÇÃO, propriedade, licenciamento do veículo, habilitação do condutor e comprovante de recolhimento da taxa de gerenciamento operacional, bem como outros documentos operacionais exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XIX- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o façam os condutores auxiliares e eventuais outros prepostos;
XX- não realizar propaganda político-partidária no SFT/SLM;

XXI- não abastecer o veículo durante a realização da viagem, bem como não a interromper sem motivo justo;

XXII- propiciar à fiscalização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e às pessoas credenciadas plenas condições para o exercício de suas funções, inclusive o acesso aos veículos e instalações de sua propriedade;

XXIII- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos;

Art. 39. Os veículos do SFT/SLM somente poderão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, e cadastrados junto ao Órgão Gestor.
Art. 40. Ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM é facultado:
I- solicitar exames de sanidade física e mental dos condutores, especialmente daqueles envolvidos em acidentes ou ocorrências policiais;
II- exigir o afastamento, após apuração sumária na qual seja assegurado o direito de defesa, do condutor considerado responsável por infração de natureza grave ou gravíssima, de acordo com a relação constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. No caso do inciso II deste artigo, o afastamento poderá ser determinado imediatamente, em caráter preventivo, por prazo de até 05 (cinco) dias, enquanto se processar a apuração.

SEÇÃO VI - DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE AUTORIZATÁRIOS E PREPOSTOS

Art. 41. Os autorizatários e prepostos devem ser cadastrados junto ao Poder Público Municipal.
Parágrafo Único. Compete ao autorizatário manter atualizado o cadastro de seu condutor auxiliar e condutor eventual.
Art. 42. O cadastramento e o recadastramento de autorizatários e prepostos são efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I- para o autorizatário, pessoa física, além dos documentos definidos como requisitos, citados na SEÇÃO II, do CAPÍTULO V do presente Regulamento:
a) Certificado de Registro dos Veículos em nome do autorizatário ou, se tratando de arrendamento mercantil, ser o único beneficiário;
b) cédula de identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda;
d) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, compatível com os veículos, com atividade remunerada;
e) comprovante de quitação militar e eleitoral;
f) certificado de aprovação nos cursos destinados aos autorizatários;
g) comprovante de residência;
h) 02 (duas) fotos de identificação 3x4, ou registro digital da imagem;
i) Certidões Negativas de Feitos Criminais emitidas pelos seguintes órgãos:
i. Justiça Federal;
ii. Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
iii. Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.

J) comprovante de regularização do Instituto Nacional da Seguridade Social;
k) comprovante de regularização do Cadastro de Inscrição Municipal - CIM do Município de São Lourenço da Mata;
l) comprovante de quitação da TSP - Taxa de Serviços Públicos;

m) comprovante de quitação de multas aplicadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com trânsito em julgado;
n) relatório de pontuação emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
II- para o autorizatário, pessoa jurídica, além dos documentos definidos como requisitos, citados na SEÇÃO III, do CAPÍTULO V do presente Regulamento:

a) Certificado de Registro dos Veículos em nome do autorizatário ou, se tratando de arrendamento mercantil, ser o único beneficiário;
b) certificado de aprovação nos cursos destinados aos autorizatários;
c) comprovante de quitação da TSP - Taxa de Serviços Públicos;
d) comprovante de quitação de multas aplicadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com trânsito em julgado.

III- para os prepostos:
a) cédula de identidade;
b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, compatível com os veículos, com atividade remunerada;
c) quitação militar e eleitoral;
d) certificado de aprovação nos cursos destinados ao treinamento de prepostos;
e) comprovante de residência;
f) 02 (duas) fotos de identificação 3x4, ou registro digital da imagem;
g) Certidões Negativas de Feitos Criminais emitidas pelos seguintes órgãos:
i. Justiça Federal;
ii. Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
iii. Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.

h) Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda;
i) relatório de pontuação emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Ao critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, pode ser exigida a apresentação de outros documentos.

Art. 43. Para exclusão dos cadastros será exigida a situação de adimplência junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 44. O recadastramento do autorizatário e de prepostos, bem como dos veículos, será anual, em calendário a ser previamente comunicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 45. Os autorizatários do SFT/SLM sem condições de recadastramento, por motivos comprovadamente de força maior ou caso fortuito, ficam excluídos do pagamento da multa desde que formalizem o ocorrido ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM em tempo hábil, previsto no calendário do recadastramento.
Parágrafo Único. Ficam desobrigados de multas, os autorizatários que por motivo provocado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM se recadastrar fora do período de isenção.

CAPÍTULO VI - DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
SEÇÃO I – DOS VEÍCULOS

Art. 46. Os veículos empregados no SFT/SLM deverão ter suas características e especificações técnicas definidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, e demais instrumentos legais e normativos, tendo idade máxima de acordo com o seguinte:
I- para automóveis a idade máxima será de 10 (dez) anos;
II- para ônibus e microônibus a idade máxima será de 15 (quinze) anos.
§1º. A contagem do prazo de vida útil de cada veículo terá como tempo inicial o ano de fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo –CRLV.
§2º. Para efeito de cálculo da vida útil o ano fechará em 31 de dezembro do ano em vigência.
§3º. Os veículos que ultrapassarem o tempo máximo de fabricação a que se refere este artigo deverão ser substituídos por outros mais novos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que atingiram a idade máxima permitida, sob pena de ser aplicada ao autorizatário a pena de multa.
§4º. Havendo a aplicação de multa, conforme o §3º, deste artigo, será concedido novo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da aplicação da multa, para que o autorizatário proceda a substituição do veículo, sob pena de cassação da respectiva permissão.
§5º. Os veículos atualmente em circulação, que não atendam às exigências definidas no caput do presente artigo, poderão operar até no máximo 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto, podendo operar até lá, desde que sejam verificadas a presença, através de vistoria técnica e do certificado de segurança veicular, das condições mecânicas, elétricas, de chapeação, de pintura, bem como os requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética exigidos na legislação.

§6º. Os veículos de que trata o §5º, deste artigo, após a renovação da permissão de que cuida aquele dispositivo, para o próximo recadastramento, transferência de permissão e substituição de veículo, seguirão o disposto no caput deste artigo, com o objetivo de garantir a renovação da frota e de suas características.
§7º. A partir do recadastramento referido no §6º do presente artigo será vedado o ingresso no sistema de veículos que possuam idade superior às definidas nos incisos I e II do presente artigo, observado o ano do primeiro emplacamento, não podendo o veículo que ingressa, igualmente, exceder em mais de 3 (três) anos a idade daquele que deixa a frota.
§8º. Para efeitos de lotação do veículo, toda pessoa transportada é considerada passageiro.
Art. 47. Os veículos, visando à inclusão e a operação no Serviço, deverão na oportunidade da emissão do Termo de Autorização para exploração do SFT/SLM, estar licenciados em nome do autorizatário, trazendo no documento CRLV tal informação e deverão possuir adesivos padrões a serem definidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§1º. Os veículos a serem utilizados no serviço do SFT/SLM deverão ter capacidade de acordo com as especificidades do Serviço contratado.

§2º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM estabelecerá a comunicação e padronização visual da frota do SFT/SLM.

§3º. Para a aplicação do adesivo padrão nos veículos do SFT/SLM será necessário o encaminhamento do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de termo próprio, às empresas credenciadas para a realização desta fixação.

§4º. Os veículos e seus componentes não poderão sofrer alterações ou qualquer modificação que alterem as características definidas, sem a prévia autorização do Órgão Gestor.

§5º. Como etapa preliminar ao primeiro cadastramento, o Autorizatário que tiver aprovada toda a documentação apresentada para o seu cadastramento e de seu eventual condutor auxiliar, receberá um encaminhamento ao Departamento de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE, autorizando a migração para a categoria aluguel;
Art. 48. A manutenção e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos em local adequado, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a presença de passageiros em seu interior, durante o procedimento.
Art. 49. Os autorizatários, sempre que for exigido, deverão apresentar os seus veículos para vistoria.
Art. 50. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM emitirá um selo para os veículos aprovados em vistoria.
Parágrafo único. O Selo de Vistoria é documento obrigatório e deverá permanecer no interior dos veículos em operação, em local facilmente visível.

Art. 51. Os veículos devem ser vistoriados antes de iniciarem a execução dos serviços, quando serão checadas as exigências da regulamentação que rege o SFT/SLM, especialmente no que se referem à padronização visual, equipamentos específicos de segurança e de controle ambiental.

§1º. A vistoria que trata o caput deste artigo deve ser realizada em observância as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do CONTRAN e DETRAN, se for o caso.

§2º. A constatação de falta ou deficiência que impeça a aprovação do veículo em vistoria enseja a emissão de notificação de irregularidade.

§3º. O veículo do SFT/SLM que necessite passar por serviços de reparo ou conserto, ausentando-se temporariamente do serviço, quando do seu retorno deve ser submetido à vistoria.

§4º. Os veículos podem ser vistoriados a qualquer momento, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, que emitirá e fixará selo comprobatório no veículo.

§4º. No ato do recadastramento os veículos serão submetidos à vistoria.

Art. 52. Fica proibida a operação no SFT/SLM, de veículos que não possuam selo de vistoria, ou tenham o mesmo vencido, rasurado ou rasgado.

Art. 53. Para o início das viagens os veículos devem estar completamente limpos, em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento.
Art. 54. Os veículos em operação deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio.
Art. 55. Os autorizatários deverão retirar de circulação, para manutenção, os veículos cujos defeitos comprometam a segurança e o bem-estar dos usuários, dos operadores e de terceiros.

§ 1º. O afastamento de veículos do serviço para fins de manutenção deverá observar os seguintes prazos e condições:
a) para um prazo de afastamento inferior a 60 (sessenta) dias não será exigida a substituição do veículo;
b) para os afastamentos que requeiram prazo superior a 60 (sessenta) dias, será exigida a substituição definitiva por outro veículo, nos termos definidos neste Regulamento.

§ 2º. Os veículos que não mais apresentarem condições de atender aos serviços, de acordo com laudo de vistoria, terão seus registros cancelados e serão imediatamente retirados da operação, devendo ser substituídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 56. Em caso de acidente que impeça a circulação normal do veículo, o autorizatário, depois de reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em operação, deverá submetê-lo a vistoria especial, como condição imprescindível para o seu retorno à operação.
Art. 57. A substituição de veículo dar-se-á mediante:
I- apresentação do novo veículo, devidamente aprovado em vistoria, e da documentação pertinente;
II- apresentação do veículo a ser substituído, para comprovação da descaracterização da programação visual e recolhimento do selo de vistoria;
III- descadastramento do veículo substituído, emissão da comunicação ao órgão de trânsito para retorno do veículo à categoria particular, e cadastramento do novo veículo.
Art. 58. A cessão ou transferência de veículo do SFT/SLM entre autorizatários será permitida somente com prévia e expressa autorização do Órgão Gestor, e será, obrigatoriamente, formalizada mediante instrumento contratual próprio firmado entre as partes envolvidas.
Art. 59. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá a qualquer tempo, exigir o uso de combustível alternativo e de equipamentos antipoluentes, de segurança, e de controle de movimentação de passageiros e de quilometragem percorrida, e outros julgados necessários, em forma e condições a serem definidas.
Art. 60. A manutenção dos veículos, instalações e equipamentos de propriedade ou posse dos autorizatários e vinculados à prestação do serviço é da exclusiva responsabilidade dos mesmos e deverá ser efetuada obedecendo às instruções e recomendações do fabricante e às normas estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 61. Os veículos devem estar obrigatoriamente dotados dos seguintes documentos, além dos exigidos pelo CTB:

I- contrato de adesão;

II- registro do condutor auxiliar; e

III- selo de vistoria.

§1º. Os documentos do item I, II e IV devem ser colocados no interior do veículo em local de fácil acesso.

§ 2º. O selo de vistoria deve ser afixado no para-brisa dianteiro do veículo.

Art. 62. Os autorizatários do SFT/SLM ficam proibidos de realizarem fretamento ou de transporte exclusivamente de carga.

SEÇÃO II – DOS EQUIPAMENTOS

Art. 63. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM somente emitirá o Termo de Autorização para exploração dos serviços do SFT/SLM após a verificação dos equipamentos obrigatórios, em conformidade com os instrumentos legais vigentes, os definidos neste Decreto e em normas complementares apresentadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 64. A instalação e a operacionalização de quaisquer equipamentos não estabelecidos neste Regulamento e em normas e instruções complementares, mesmo os de segurança, deverão ser submetidas à aprovação pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Parágrafo único. A instalação de equipamentos de segurança e controle nos veículos de operação será obrigatória, quando exigida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, que nessa hipótese, considerará o valor dos mesmos no cálculo da remuneração dos autorizatários.

SEÇÃO III – DO USO DE OUTRAS FORMAS DE COMBUSTÍVEL

Art. 65. A utilização de GNV - Gás Natural Veicular ou de outros combustíveis alternativos poderá se dar mediante:
I-a prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM para o uso do mesmo, e a atenção aos requisitos impostos para tanto;
II- a apresentação do CRV jáatualizado com a indicação do tipo de combustível usado ou a verificação de tal informação no registro do DETRAN/PE;
III- ao porte do selo e àrealização das vistorias obrigatórias do INMETRO.
Art. 66. Aos veículos que já se encontrarem, à data de publicação deste Decreto, utilizando o GNV, será permitida a continuidade das atividades sem substituição do mesmo.

SEÇÃO IV – DAS INSTALAÇÕES

Art. 67. A infraestrutura operacional deverá ser suficiente e adequada à execução dos serviços.
Parágrafo único. São partes integrantes da infraestrutura operacional de que trata este artigo as instalações e os equipamentos operados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, e aqueles definidos em normas complementares.
Art. 68. A operação de pontos do Serviço de Fretamento e Turismo, com utilização específica, quando delegada aos operadores, será regulada por normas definidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

SEÇÃO V – DA PUBLICIDADE

Art. 69. A fixação de publicidade nos veículos e equipamentos urbanos do SFT/SLM será definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§1º. A publicidade afixada nos veículos deve observar no que couber, às disposições regulamentares do CONTRAN.

§ 2º. A receita proveniente de publicidade autorizada e aprovada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM nos equipamentos urbanos do SFT/SLM e nos veículos por ele utilizados, poderá ter um percentual de 50% (cinquenta por cento) destinados à aplicação no Sistema de Transportes de Passageiros de São Lourenço da Mata, prioritariamente para cobrir os custos de manutenção do SFT/SLM, na forma que vier a ser definida pelo Poder Público Municipal.

§ 3º. A possibilidade de utilização do percentual estabelecido no parágrafo anterior, caso venha a ser implementada, terá seu estabelecimento detalhado em portaria do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 70. É vedada a afixação nos veículos:
I- de peças de publicidade, na parte interna ou externa dos veículos, sem prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
II- de peças de publicidade contendo artifícios que possam induzir o público a erro sobre as verdadeiras características do serviço do SFT/SLM;
III- de avisos, cartazes e assemelhados, que não aqueles originados no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com a finalidade de transmitir aos usuários informações de interesse do SFT/SLM;
IV- de mensagem publicitária que:
a) tenha natureza político-partidária ou religiosa;
b) atente contra a moral, os bons costumes e a dignidade da pessoa ou da família;
c) promova a discriminação, o preconceito ou qualquer atitude negativa com relação à religião, a raça, a etnia ou nacionalidade, a pessoas, ou a grupos sociais;
d) promova o uso de armas e munição;
e) induza as pessoas ao tabagismo ou ao consumo de substâncias que causem dependência psíquica ou fisiológica;
f) estabeleça conflito de interesse com as premissas do Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata.

Parágrafo único. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM, no atendimento ao interesse público, poderá determinar a afixação, no interior dos veículos, de qualquer aviso de utilidade pública.
Art. 71. Os autorizatários, para utilizar publicidade nos veículos não definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, deverão solicitar a Autorização para Exploração de Publicidade nos Veículos, através do preenchimento do respectivo formulário, contendo:

I- nome do Autorizatário;
II- número do Prefixo do Veículo;
III- número das Placas do Veículo;
IV- período de duração do Contrato.

Art. 72. A fim de padronizar a frota da cidade, será permitida a utilização concomitante de anúncios publicitários de até duas das formas estabelecidas nos seguintes itens:
I- na área total do vidro traseiro;
II- no interior dos veículos através de painel luminoso, fixado por imãs ou outro equipamento, dependendo de análise técnica do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
III- na parte posterior dos bancos dianteiros, através de dispositivo porta folhetos ou eletrônico, sendo obrigatória a utilização de um dos lados do mesmo para propagandas educativas e de caráter público;
IV-na parte posterior do encosto de cabeça dos bancos dianteiros, por meio de dispositivo de comunicação visual móvel.
Parágrafo Único. As formas de publicidade elencadas no presente artigo serão regulamentadas em legislação própria.

Art. 73. O autorizatário deverá encaminhar a solicitação o Órgão Gestor do SIMUR/SLM para veicular anúncio publicitário, devendo estar acompanhada de:
I - Cópia do contrato de publicidade, que entre outras cláusulas deverá constar a qualificação das partes, o prefixo e o prazo de vigência do contrato;
II - Indicação do local e modelo da publicidade;
III - Autorização expedida pelo sindicato da categoria.

Art. 74. A empresa de publicidade responsável pela comercialização deverá possuir cadastro e registro junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através dos órgãos municipais competentes para veicular anúncios de propaganda ao ar livre, bem como apresentar regularidade quanto a suas obrigações fiscais e tributárias.
§ 1º. O prazo de duração do contrato entre a empresa de publicidade o autorizatário deverá observar o limite de 01 (um) ano; e

§ 2º. No caso do contrato ser superior a 01(um) ano, a empresa deverá apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM anualmente a autorização da publicidade.

Art. 75. Deferida a solicitação, o autorizatário receberá do Órgão Gestor do SIMUR/SLM a autorização para exploração de publicidade, que será de porte obrigatório.
Parágrafo Único. Após o recebimento da autorização, a empresa de publicidade estará apta a veicular o anúncio publicitário.

Art. 76. A desobediência às disposições da legislação ou às determinações que vierem a ser expedidas, sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Decreto, além da revogação da autorização para veicular o anúncio publicitário.

SEÇÃO VI - DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS VEÍCULOS

Art. 77. Todos os veículos, equipamentos e instalações necessários à operação do SFT/SLM deverão ter seus dados cadastrados e atualizados no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, de acordo com as características e especificações fixadas no Edital de Credeciamento, no Contrato de Adesão, neste Regulamento e/ou em normas e instruções complementares.
§ 1º. Poderão ser cadastrados para os serviços do SFT/SLM somente veículos que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, e estejam devidamente licenciados no município de São Lourenço da Mata.
§ 2º. Os registros de que trata o "caput" deste artigo somente serão efetuados com base em laudos de vistoria prévia, elaborados de acordo com critérios estabelecidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM em norma complementar, que deverá estabelecer:
a) requisitos e documentação para o licenciamento e o cadastramento;
b) características mecânicas, estruturais e geométricas;
c) arranjo físico interno e capacidade de transporte;
d) padrão de programação visual e demais características internas e externas;
e) condições de utilização dos espaços interno e externo para publicidade;
f) letreiros e avisos obrigatórios;
g) informação aos usuários;
h) equipamentos obrigatórios, particularmente os de segurança.

§ 3º. Os cadastros deverão ser atualizados mediante vistoria periódica, com vistas à comprovação da manutenção das características e especificações definidas no § 2º deste artigo.

§ 4º. O cadastro dos veículos, bem como sua atualização, será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) certificado de propriedade;
b) documento de licenciamento;
c) certificado ou bilhete de seguro obrigatório;
d) certificado de vistoria expedido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§ 5º. A utilização de veículos em teste ou pesquisa de novas tecnologias, combustíveis, de materiais e de equipamentos deverá ser previamente autorizada e acompanhada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 78. O cadastramento e o recadastramento dos veículos são efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- para os veículos:
a) laudo de vistoria expedido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

b) Certificado de Registro do Veículo e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo no Município de São Lourenço da Mata, com quitação do licenciamento anual e do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores.

Parágrafo único. Ao critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, pode ser exigida a apresentação de outros documentos.

Art. 79. Para exclusão dos cadastros são exigidos:

I- quitação geral junto ao Poder Público Municipal;

II- devolução do contrato de adesão para o SFT/SLM;

III- retirada do selo de vistoria dos veículos;

IV- baixa da placa de aluguel;

V- descaracterização da comunicação visual do SFT/SLM.

Parágrafo único. As comprovações das exigências estabelecidas nos incisos III, IV e V deste artigo são efetuadas mediante vistoria e posterior emissão de laudo de liberação do veículo.

Art. 80. Após o recadastramento os veículos do SFT/SLM recebem o selo de credenciamento referente ao exercício correspondente.

CAPÍTULO VII - DOS TRIBUTOS

Art. 81. Os autorizatários do SFT/SLM ficam obrigados a efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviço - ISS, nos termos da Lei Municipal nº 3.032/2023, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO VIII - DA REMUNERAÇÃO DOS OPERADORES

Art. 82. A remuneração dos operadores do serviço de SFT/SLM será estabelecida por ato discricionário entre as partes contratante e contratada, não havendo participação do Poder Público.

CAPÍTULO IX – DA TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

Art. 83. As transferências de Autorização somente serão efetuadas nos casos previstos neste Regulamento e deverão ser solicitados por meio de requerimento, do qual deverá constar:
I- firma reconhecida do autorizatário que transfere e do pretendente a autorizatário;
II- fotocópia simples do Termo de Autorização;
III- fotocópia simples do Certificado de Registro de Veículo - CRV, devidamente preenchido;
IV- Certidão Negativa da Fazenda Municipal, referente ao autorizatário e ao pretendente;

V- Certidões negativas de condenações criminais transitadas em julgado, emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relativas àJustiça Estadual e Federal da Comarca de São Lourenço da Mata, àJustiça Militar (Auditoria Militar), àJustiça Eleitoral e ao Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata;
VI- comprovante de residência, do pretendente no município de São Lourenço da Mata e em seu nome, devendo ser conta de luz, de telefone convencional fixo, de provedor de internet e de extrato bancário como também declaração de residência preenchida em formulário próprio;
VII- fotocópia simples do Registro Geral e CPF do pretendente;
VIII- fotocópia simples da Carteira Nacional de Habilitação.
Parágrafo Único. O requerimento de transferência somente poderá ser protocolado pelo autorizatário transferente, vedada a representação após o primeiro recadastramento.
Art. 84. A transferência somente poderá ocorrer observada as regras constantes no presente Decreto, relativas a cadastro do veículo e do condutor.

Art. 85. Não será operada alteração na titularidade da Autorização ou arrendamento, emissão de Termo de Autorização e demais documentos pertinentes à Autorização enquanto houver pendências de penalidades vencidas ou outras obrigações no prefixo.
Art. 86. Quando a transferência de propriedade, causa mortis, beneficiar menor, a Autorização continuará até a maioridade, podendo o mesmo tornar-se autorizatário desde que sejam atendidas as demais exigências legais, ou, se incapaz, desde que comprovada essa condição, mantida a Autorização.
Art. 87. Nos casos previstos no artigo anterior, será permitido dar o veículo em arrendamento a terceiro, devendo o contrato, devidamente formalizado, ser submetido à apreciação do Poder Público.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 88. São direitos dos usuários:

I- receber serviço adequado;

II- ter acesso a informações relativas à legislação e respectiva regulamentação do SFT/SLM fornecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

III- obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha, observadas as normas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IV- ser transportado com segurança nos veículos do SFT/SLM, em velocidade compatível com as normas legais e com as condições do trânsito no momento;
V- ser tratado com educação e respeito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, Autorizatários e seus prepostos e empregados;
VI- tomar conhecimento das providências adotadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM a respeito de queixas ou reclamações formuladas com respeito à prestação de serviços;

VII- receber do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos autorizatários informações referentes ao serviço, inclusive para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

VIII- organizar-se em associações para defesa de interesses relativos ao serviço;

IX- ter acesso a qualquer veículo do serviço;
X- levar ao conhecimento do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e do autorizatário as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

XI- opinar sobre a prestação dos serviços ofertados.

Parágrafo Único. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção ou suspensão em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações ou equipamentos e quando autorizada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 89. São obrigações do usuário, sob pena de não ser transportado e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis:

I- comportar-se adequadamente na utilização do SFT/SLM;

II- cumprir as normas relativas às condições de transporte de passageiros no veículo;

III- pagar pelo serviço utilizado;

IV- contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos e privados utilizados na prestação do serviço.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de suas obrigações o usuário poderá ser retirado do veículo por solicitação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, dos autorizatários ou de seus prepostos, que podem requerer reforço policial para esse fim.
Art. 90. Constituem proibição aos usuários a utilização do SFT/SLM para transportar armas, drogas ilegais, explosivos e inflamáveis ou produtos perigosos.
Art. 91. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM manterá serviço de atendimento ao usuário para solicitação, reclamação, sugestão e informação, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do SFT/SLM.

CAPÍTULO XI – DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 92. A fiscalização dos serviços, o registro, notificação e encaminhamentos das infrações, a aplicação de medidas administrativas, penalidades e a possibilidade de registro de recursos estão definidas na Lei nº 3.032/2023.
Art. 93. A fiscalização será exercida por agentes de fiscalização Órgão Gestor do SIMUR/SLM ou agentes credenciados mediante convênio, todos devidamente designados pela Autoridade de Trânsito e Transportes do Município.
§1°. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulário padrão, em talão numerado tipograficamente e sequencialmente, de 03 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) destacável para o Órgão Gestor, a 2ª (segunda) destacável para o Infrator e a 3ª (terceira) mantendo-se fixa no talão, devendo, quando possível, ser entregue a via do infrator, ou por talão eletrônico.

§2°. A regulamentação com padrão de formulário ou talão eletrônico dar-se-á por Portaria do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 94. As situações que, por definição do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, requeiram a realização de auditoria administrativa, técnico-operacional e econômico-financeira junto aos autorizatários, serão realizadas por meio de equipe própria ou de terceiros por ela designados, respeitando os sigilos contábeis levantados, quando garantidos por lei.
Art. 95. A execução de serviços do SFT/SLM sem a correspondente delegação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, fundamentada neste Regulamento, será considerada ilegal e caracterizada como clandestina
Art. 96. Constitui infração a ação ou omissão que importe a inobservância, por parte dos autorizatários e seus prepostos, das disposições constantes deste Regulamento, sendo que as infrações estão discriminadas no Anexo Único do presente Regulamento, distribuídas nos 04 (quatro) grupos estabelecidos na Lei nº 3.032/2023, de acordo com a sua gravidade, observando o seguinte:
I- Grupo 1 - infração de natureza leve;
II- Grupo 2 - infração de natureza média;
III- Grupo 3 - infração de natureza grave; e,
IV- Grupo 4 - infração de natureza gravíssima.
Art. 97. As infrações identificadas serão lavradas de ofício no Auto de Infração e a notificação será entregue ao autorizatário/concessionário, no ato da sua lavratura, ou enviada por remessa postal ou qualquer outro meio hábil que assegure ciência do infrator, ou ainda através de divulgação pública.

§1° O Poder Público Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da infração, para notificar o infrator, sob pena de arquivamento do auto de infração.
§2° A notificação devolvida por desatualização do endereço do autorizatário/concessionário é considerada válida para todos os efeitos.
§3° Em caso de penalidade de multa imposta aos prepostos a notificação é encaminhada ao domicílio do autorizatário/concessionário.
Art. 98. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM adotará, sempre em absoluto respeito à legislação e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal, as seguintes medidas administrativas, a serem aplicadas a todos os operadores do SFT/SLM:
I- retenção do veículo;
II- apreensão do veículo;
III- recolhimento dos documentos obrigatórios do SFT/SLM.

Art. 99. A retenção do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 1, 2, 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único deste Regulamento.
§1° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 1, nos seus incisos VI, VIII e X;
§2° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 2, nos seus incisos V, VI e X;
§3° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos IV, e XVIII;
§4° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos VIII, IX, XI, e XVII;
§5° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da retenção do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.
§6° A reincidência de fato gerador da medida de retenção de veículo, ou a não condição de reparação do fato gerador, quando da retenção, será motivo para a apreensão do mesmo.
Art. 100. A apreensão do veículo far-se-á sempre que se fizer necessário o recolhimento não voluntário do mesmo, visando o atendimento das condições adequadas de operação, notadamente de segurança, mediante auto próprio, com indicação do depositário, fornecendo à parte interessada cópia do referido termo contendo discriminação do estado do veículo.
Art. 101. Além dos casos de reincidência de fato gerador da medida de retenção, definidas no artigo 99, a apreensão do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único.
§1° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos VIII, XI, XIII e, XV;
§2° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 4, no seu inciso IV, XII, e XV;
§3° Quando apreendido, a liberação do veículo ocorrerá durante o horário de expediente do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§4° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da apreensão do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.
Art. 102. O veículo apreendido será depositado em local apropriado, indicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, até que o autorizatário/concessionário atenda às exigências a que estiver obrigado.

Art. 103. O recolhimento dos documentos obrigatórios do SFT/SLM é cabível nas infrações do Grupo 4, estabelecidas no Anexo Único.
§1° O recolhimento dos documentos será verificado quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos III, XIII e XIV;
§2° Os documentos recolhidos serão liberados após a regularização do motivo que provocou a aplicação desta medida administrativa.
Art. 104. O descumprimento das disposições normativas definidas neste Regulamento implicará nas s penalidades definidas na Lei nº 3.032/2023, que serão aplicadas aos infratores:
I- advertência escrita;
II- multa pecuniária;
III- suspensão do Termo de Autorização;
IV- cassação do Termo de Autorização.

Art. 105. A advertência escrita será aplicada quando do 1º (primeiro) cometimento de infração leve, não podendo ser cumulativa e terá, para sua aplicação, o seguinte rito:

I- será avaliado se a infração está enquadrada no Grupo 1;
II- será verificado se há reincidência;
III- será expedida a penalidade de advertência por escrito.

Art. 106. Os valores das multas pecuniárias serão enquadrados de acordo com a natureza de sua gravidade, obedecendo ao escalonamento e valores estabelecidos no artigo 84 da Lei Municipal nº 3.032/2023.
Art. 107. A aplicação das penalidades de suspensão, de intervenção e de cassação da Autorização será, obrigatoriamente, precedida do respectivo processo administrativo, quando constatada a deficiência grave na prestação do serviço, e formalizada por ato do Titular do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, garantidos o contraditório e a ampla defesa, tendo o seguinte rito:

I- será avaliado a qual grupo de infrações a infração cometida está enquadrada;
II- será verificado se há reincidência, para efeito de definição da penalidade;
III- será aberto o processo administrativo;

IV- será franqueada a apresentação de defesa em um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação de abertura do processo administrativo;
V- após os quinze dias da apresentação de defesa, ou não tendo havido solicitação de defesa no prazo definido no inciso anterior, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM definirá pela aplicação, ou não, da penalidade;
VI- será expedida a penalidade cabível, com a devida notificação e publicidade pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§ 1º. Após cumprida a suspensão, caso ainda permaneça o descumprimento do motivo que levou à suspensão, será iniciado o processo de cassação.
§ 2º. A suspensão, a intervenção e a cassação da Autorização não ensejam qualquer indenização ao autorizatário/concessionário por parte do Poder Público Municipal.
Art. 108. Para efeito do disposto no artigo anterior, considera-se deficiência grave na prestação do serviço:
I- a reiterada inobservância dos dispositivos contidos neste Regulamento, no Contrato de Adesão, e em normas e instruções complementares apurada através de pontuação, cujos critérios, valores e limites serão definidos em instrumento próprio;
II- o não atendimento de intimação expedida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM no sentido de retirar de circulação veículo em condições comprovadamente inadequadas para o serviço;
III- o descumprimento pelo autorizatário/concessionário, por culpa devidamente comprovada em processo administrativo, da legislação trabalhista, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;
IV- a ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante auditoria, que possam interferir na prestação dos serviços, sem a devida justificativa;
V- A interrupção na prestação dos serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de força maior devidamente comprovado pelo autorizatário/concessionário em processo administrativo.
Art. 109. O Município poderá ajuizar ação regressiva contra os prestadores de serviço de SFT/SLM que, com culpa ou dolo, causarem prejuízo aos cofres públicos.
Art. 110. O descumprimento às definições do presente Regulamento`, que remonte à não autorização da prestação do serviço no SFT/SLM, de autorizatários e seus prepostos, poderá ensejar o enquadramento na prática de transporte remunerado de passageiros não autorizado, acarretando na multa prevista no artigo 87 da Lei Municipal nº 3.032/2023.

CAPÍTULO XII - DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 111. Extinguir-se-á a Autorização por:
I- término do prazo contratual;

II- caducidade;
III- rescisão;
IV- cancelamento por falecimento ou incapacidade do autorizatário, de acordo com a legislação regulamentadora da matéria.
§ 1º. Extinta a Autorização, retornam ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, se for o caso, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao autorizatário, conforme previsto no edital e estabelecido em contrato de Autorização, não cabendo qualquer responsabilidade, nem mesmo como subsidiário.
§ 2º. Extinta a Autorização, haverá a imediata assunção do serviço pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, utilizando-se de todos os bens reversíveis.
§ 3º. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM, antecipando-se à extinção da Autorização, procederá aos levantamentos, avaliações necessárias à determinação do montante da indenização que será devida ao autorizatário.
Art. 112. A reversão no término do prazo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços delegados.
Art. 113. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a declaração de caducidade da Autorização ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, e das normas estabelecidas entre as partes.
§ 1º. A caducidade da Autorização poderá ser declarada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM quando, comprovadamente:
a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
b)o autorizatário descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Autorização;
c) o autorizatário paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
d) o autorizatário perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

e) o autorizatário, após o julgamento dos recursos interpostos, não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;
f) o autorizatário não atender à intimação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no sentido de regularizar a prestação do serviço;
g) o autorizatário for condenado em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 2º. A declaração da caducidade da Autorização deverá ser precedida da verificação da inadimplência do autorizatário, em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 3º. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados ao autorizatário, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no parágrafo 1º deste artigo, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
§ 4º. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder municipal, independentemente de indenização prévia.
§ 5º. Declarada a caducidade, não resultará para o Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do autorizatário.
Art. 114. O contrato de Autorização poderá ser rescindido por iniciativa do autorizatário, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
Art. 115. A Autorização será cancelada, a requerimento do interessado ou ex-officio, na ocorrência de:
I- aposentadoria ou falecimento do autorizatário, ressalvado, nesta última hipótese, o disposto no §1ºdo presente artigo, não havendo interesse ou herdeiros;
II- utilização do veículo para outros fins;
III- conduta incompatível com o tratamento devido ao passageiro;
IV- condenação criminal.
§1º. Enquanto não homologada a partilha dos bens do espólio, fica assegurado ao cônjuge meeiro, herdeiros ou sucessores do autorizatário falecido, o direito de continuar explorando, em nome do "de cujos", o serviço do SFT/SLM, mediante apresentação de alvará judicial, desde que tenha motorista registrado para o veículo.
§ 2º. Concluído o inventário, a critério do poder permitente, o cônjuge sobrevivente ou herdeiro poderá transferir a Autorização, observadas as exigências legais e as normas deste Regulamento,

devendo a transferência ser requerida dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da conclusão do inventário.
§ 3º. É facultado ao autorizatário e no caso de seu falecimento, ao espólio, viúva e herdeiros, o registro de condutor para o veículo, desde que regularmente contratado.
§ 4º. Quando o veículo tocar à adjudicante em autos de inventário, pode a Autorização ser transferida a terceiro, nos termos deste Regulamento, desde que requerida aoÓrgão Gestor do SIMUR/SLM, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da adjudicação.
§ 5º. A falta de atendimento ao disposto neste artigo implicará na cassação da Autorização.
Art. 116. Não poderá habilitar-se à nova Autorização o operador que tiver seu contrato de Autorização rescindido por:
I- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
III– Paralisação do serviço, provocada pelo autorizatário;
IV- Caducidade.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 117. Quando do descumprimento do presente Regulamento e das normas emanadas do Poder Público Municipal, caberá ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de ato formal, solicitar ao DETRAN/PE o bloqueio com restrições administrativas no registro do veículo até a sua regularização.

Art. 118. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá, a qualquer tempo, realizar quaisquer ajustes às exigências e definições, julgados necessários ao adequado funcionamento dos serviços definidos neste Regulamento.
Art. 119. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá baixar normas operacionais específicas, através de atos próprios complementares ao presente Regulamento.
Art. 120. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 121. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 16 de outubro 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº (026/2024)
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE FRETAMENTO E TURISMO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – SFT/SLM

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

Grupo 1: infrações de natureza leve

I. deixar de atualizar os dados cadastrais referentes à Autorização e a autorização do condutor auxiliar, junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

II. não portar a documentação exigida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, de forma visível e/ou em local de fácil acesso.

III. não prestar corretamente informações aos usuários.

IV. aliciar passageiros de outros sistemas ou serviços de transporte.

V. recusar o embarque de usuários, sem motivo justo, ou desatender a solicitação de desembarque feita por usuários no interior do veículo.

VI. utilizar aparelho sonoro, durante a viagem, fora dos equipamentos especificados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

VII. deixar de participar de cursos ou seminários determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

VIII. não observar a lotação do veículo.

IX. não portar recibo ou não observar a forma regulamentada de comprovante de prestação de serviço.

X. utilizar adesivo ou outros similares no veículo além daqueles expressamente permitidos pela Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XI. trajar-se inadequadamente, conforme regulamentação.

XII. transitar com o veículo em mau estado de conservação.

XIII. não se apresentar ao serviço devidamente uniformizado.

Grupo 2: infrações de natureza média

I. abastecer o veículo durante a realização da viagem.

II. não apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, nas condições e prazos fixados, informações, relatórios, demonstrativos e documentos relativos ao serviço.

III. não manter em funcionamento equipamento ofertado no ato de credenciamento no SFT/SLM.

IV. não tratar com polidez e urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os usuários, o público em geral, funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM responsável pelo gerenciamento e fiscalização do SFT/SLM.

V. permitir o acesso ao interior do veículo de pessoas conduzindo combustíveis, materiais explosivos e outros materiais nocivos à saúde.

VI. realizar propaganda político-partidária durante a operação do SFT/SLM.

VII. retardar propositadamente a marcha do veículo ou trafegar em velocidade acima da permitida para a via.

VIII. utilizar área não permitida com finalidade de formação de ponto.

IX. descumprir as Portarias, Determinações, Normas e Instruções Complementares emitidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

X. divulgar nos veículos publicações, sem prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e/ou fazê-lo em desacordo com as normas ou especificações da Administração.

Grupo 3: infrações de natureza grave

I. não acatar as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos agentes fiscalizadores.

II. ameaçar e/ou incitar outras pessoas contra a fiscalização, visando intimidar ou coagir qualquer ação e/ou execução de procedimento legal.

III. não permitir e/ou dificultar o serviço da fiscalização ou obstar a realização de estudos e/ou auditoria por pessoal credenciado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, quando devidamente comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

IV. não apresentar o veículo à vistoria na data marcada, salvo com justificativa, deferida pelo Poder Público, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

V. não arcar com as despesas com pessoal, operação, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, atinentes ao SFT/SLM, bem como pela aquisição de equipamentos decorrentes da prestação dos serviços.

VI. não atender notificação de irregularidades no prazo estabelecido.

VII. não colaborar com as autoridades encarregadas da segurança pública.

VIII. não dispor no veículo de equipamentos obrigatórios ou operar com equipamentos em más condições de uso.

IX. não realizar seu recadastramento, o do veículo e de prepostos, quando convocado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

X. não veicular mensagem e/ou publicidade nos veículos, quando determinadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XI. operar com o veículo apresentando más condições de uso, comprometendo a segurança dos usuários.

XII. operar veículo com emissão excessiva de fumaça.

XIII. promover ou participar de paralisações do SFT/SLM, sem motivo justificado.

XIV. utilizar no veículo o combustível não autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XV. utilizar o veículo cadastrado no SFT/SLM para fins diversos aos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.032/2023, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XVI. operar com o selo de vistoria vencido ou sem o mesmo.

XVII. transitar com Registro de Condutor não referente ao prefixo.

XVIII. entregar o veículo a condutor não constante do cadastro ativo referente ao prefixo.

Grupo 4: infrações de natureza gravíssima

I. adulterar documentos exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM para acompanhamento da operação.

II. agredir, verbal ou fisicamente, os funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ou passageiros.

III. circular com o veículo sem portar a Autorização do SFT/SLM ou com a mesma vencida.

IV. operar quando o veículo houver sido reprovado em vistoria veicular, após o prazo definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

V. não pagar os tributos, taxas e multas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023.

VI. não submeter à vistoria veículo que tenha sofrido acidente e que comprometa a segurança dos usuários.

VII. não substituir os veículos que ultrapassarem a idade máxima permitida, salvo com autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

VIII. operar o SFT/SLM portando arma de fogo e/ou cortante, tanto autorizatário como eventual preposto.

IX. operar o SFT/SLM sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, tanto o autorizatário como eventual preposto.

X. angariar passageiro do STCP/SLM ou outro sistema de transporte público coletivo de passageiros, sem a prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XI. permitir que condutor não autorizado para o SFT/SLM conduza o veículo.

XII. utilizar o veículo no SFT/SLM, quando a Autorização estiver suspensa em decorrência de penalidade imposta.

XIII. alterar ou rasurar o selo de vistoria, inviabilizando a identificação.

XIV. alterar ou rasurar o Termo de Autorização, inviabilizando a identificação.

XV. deixar de realizar duas vistorias consecutivas sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XVI. alienar ou prometer a venda do veículo vinculado ao prefixo, sem a comunicação e a autorização da Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XVII. não portar o Termo de AUTORIZAÇÃO e a Carteira de Identificação.

São Lourenço da Mata, 16 de outubro 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E02CFBEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – COLOCAR Á DISPOSIÇÃO, o servidor **JOSÉ MENDES DIAS FILHO**, Matrícula nº 0656-8, inscrito no CPF sob o nº 436.317.384-04, servidor desta Prefeitura no Cargo de Auxiliar Administrativo – Efetivo, em cedência para o **Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região;** sem ônus para o órgão de origem, no período de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de outubro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F714A182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024

PORTARIA Nº 122/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. EDNALDO ANDRADE BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.717.874-23, Efetivo, matrícula nº 00358-9, do Cargo de Professor, lotado pela Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Antônio Crescêncio de Góes.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1563, datado em 30/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de outubro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1619702A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 37/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, TORRADAS, BOLOS E BOLACHAS), COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicada a empresa **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA**(CNPJ: 11.371.156/0001-03) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 93.829,20 (noventa e três mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

FICA CONVOCADA A REFERIDA EMPRESA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 23 de outubro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:2EFA49B6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 41/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 10/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO

DE PERSONAGENS INFANTIS, SHOW INFANTIL, PIPOCA E ALGODÃO DOCE DA CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER E NOS DISTRITOS DE SIRIJI E CHÃ DO ESQUECIDO, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2024, tendo como adjudicada a empresa:

EMPRESA: CARAVANA DO PALHACO XILILIQUE.
CNPJ: 18.700.423/0001-80
Valor: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BC9B2C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Publica o resultado final do Edital de Chamamento Público de n° 003/2024, com o objetivo de selecionar projetos com vistas a proceder com a Doação Onerosa de Lotes Urbanos no âmbito da Lei Municipal n° 1022/2023 – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de São Vicente Férrer-PE.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.022/23, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, através da presente portaria torna pública o resultado final supracitado.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar Público o Resultado final da análise dos Projetos Individuais de Implantação ou Ampliação de Atividade Econômica vencedor/perdedor, no âmbito do Edital de Chamamento Público n° 003/2024:

PROPONENTE (CPF/CNPJ)	LOTE(S)	QUADRA	SITUAÇÃO
ANDRE VITORINO DA SILVA CPF: XXX.886.184-XX	06	B	VENCEDOR
IVANA MARIA FLORENCIO LIMEIRA CPF:XXX.990.924-XX	07	B	VENCEDOR
MARIA MARCELA DE AZEVEDO CPF XXX.834.574-XX	03	C	VENCEDOR
VAGNER GOMES DE SANTANA – CPF XXX.211.454-XX	08/09	C	VENCEDOR
MARILIA CAVALCANTI GUEDES CPF XXX. 384.154-XX	07	E	VENCEDOR
CLAUDIO GOUVEIA BORBA NETO CPF XXX. 980.174-XX	05	E	VENCEDOR
JOSE CARLOS MARQUES FILHO CPF XXX.933.444-XX	10	E	VENCEDOR
JOSE ADELSON DE MOURA CPF XXX.710.824-XX	03	E	INABILITADO
SEBASTIANA CRUZ DE MOURA CPF XXX.052.944-XX	04	E	INABILITADO

Art. 2° - Essa portaria Entra em Vigor na data de Sua Publicação.

Gabinete do prefeito, 23 de outubro de 2024

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:1E2CE3A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
CONTRATO Nº 178/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Contratado: PAPELARIA DELGADO inscrito no CNPJ sob o nº 14.126.316/0001-39

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DE TODAS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM TODAS AS OUTRAS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Proj/Ativ: 04.122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – Poder Executivo
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração.
Proj/Ativ: 04..122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – Poder Executivo
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
Proj/Ativ: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Proj/Ativ: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: O objeto deste aditivo tem o valor total de **R$ 5.642,61 (cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).**
Vigência: Permanece a vigência inicial do contrato.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

BRUNA QUEZADO
Contratante

PAPELARIA DELGADO
Contratada

Serrita - PE, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:EAB760C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 286

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N°286/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, EM ROTAS RESCINDIDAS DE LICITAÇÃO ANTERIOR, POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA – PE

CONTRATADO:
CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.347.337/0001-80**.

VALOR GLOBAL: **R$ 109.077,76 (cento e nove mil e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas
Funcional:12.361.1204.2830.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLARPNATE
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1204.4007.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1201.2836.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 30%
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1204.2825.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1204.2426.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA**: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES.**
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

Serrita - PE, 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:76F5E032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 23.10.2024, edição nº 3705, pág. 99, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Distrato do Contrato Nº 057/2024. Processo nº 030/2023. Pregão Eletrônico nº 023/2023. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019.**

ONDE SE LÊ: "Contratado: **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – ME – CNPJ Nº 47.190.313/0001-13**"

LEIA-SE: "Contratada: **JOSE ALBERICO GOMES – ME – CNPJ Nº 39.804.573/0001-03**."

Sertânia, 23 de outubro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:83B56A82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 095/2024. Processo Nº. 068/2024. Pregão Eletrônico Nº. 008/2024. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFORNECIMENTO PARCELADO DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, REFORÇADOS, PARA LIXO, MEDINDO 75X85 E 0,10mm (ESPESSURA), COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA E CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** Contratado: R J DE SOUZA – ME – CNPJ Nº 35.718.402/0001-00**.** Valor Contratado:R$ 58.944,00. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 15 de outubro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:295444E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR O DECRETO Nº. 025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 POR CONTER ERROS DO TEXTO ORIGINAL.

EMENTA: Regulamenta o rateio dos precatórios n.º 2018.83.00.007.000320 do FUNDEF, referente à diferenças de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 14.113/2020, com as alterações das Leis Federal 14.276/20 e 14.325/2022 e os termos da Lei Municipal n.º 437/2024;

CONSIDERANDO a Proposta de Regulamentação da **Comissão Especial dos Precatórios da Educação do Município de Solidão – PE,**

DECRETA:

Art. 1º - A **Comissão Especial dos Precatórios da Educação do Município de Solidão – PE, nomeada pela Portaria n.º 069/2024, criada pela Lei Municipal n.º 437/2024 para realizar o estudo e definir os beneficiários do rateio do Precatório do FUNDEF, definiu àqueles beneficiários que têm direito ao recebimento do rateio do precatório do FUNDEF, referente ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, com seus respectivos valores, observando o disposto no** artigo 47-A da Lei Federal n.º 14.113/2020 com as alterações da Lei Federal n.º 14.325/2022 e Lei Municipal n.º 437/2024.

Parágrafo único – Conforme critérios do artigo 47-A da Lei Federal n.º 14.113/2020 com a alteração da Lei Federal n.º 14.325/2022, são beneficiários do rateio do FUNDEF:
I - Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Solidão, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções pedagógicas na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 2001 a 2006.
II - Os profissionais da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Solidão, com vínculos estatutários, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções pedagógicas na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, referidos no inciso anterior.
III - os professores aposentados que comprovarem efetivo exercício na redes pública escolar, no período disposto no inciso I desta regulamentação, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Art. 2º - Definida a relação preliminar de beneficiários pela comissão, esta é divulgada no quadro de avisos da Prefeitura de Solidão, da Câmara de Vereadores, do Fundo de Previdência do Município, na Secretaria Municipal de Educação, nas escolas municipais, no portal da Prefeitura no endereço: https://solidao.pe.gov.br/ e no diário oficial dos Municípios de Pernambuco, sendo garantido o direito a contestação quanto a lista preliminar dos beneficiários, a quantidade de horas/aulas e aos valores definidos, através de requerimento protocolado na secretaria de administração, sendo admitida contestação quanto: a) à relação de beneficiários; b) o período para o qual foi dado direito á cada beneficiário constante da lista; c) o valor que foi atribuído á cada beneficiário constante da lista; d) a quantidade de horas/aulas apuradas para cada beneficiário, considerando:

Admitir-se-á uma única contestação por interessado, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

Somente serão apreciadas as contestações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do interessado e interposta dentro do prazo estipulado por este Decreto;

O prazo para interposição da contestação será de 10 dias úteis, à contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da divulgação oficial da lista preliminar dos beneficiários;

A contestação interposta fora do prazo, acima especificado, não será aceito;

As contestações deverão ser protocolados em 02 (duas) vias junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Solidão, podendo o interessado apresentar como prova do que alega, os seguintes documentos:
Diário de Classe, com todas as folhas de registros de aulas assinadas pelo contestante, contabilizadas a partir de 15 dias consecutivos, referente ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006;
Livro de Ponto com todas as folhas assinadas pelo contestante, contabilizadas a partir de 15 dias consecutivos, referente ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006;
Os contratados temporariamente poderão apresentar o instrumento do contrato formalizado na época, acompanhado da comprovação de conclusão de curso de formação de professor e habilitação para área/modalidade de ensino de atuação durante o período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, cujo contrato somente pode ser considerado como prova de efetivo exercício das funções pedagógicas se estiver acompanhado de pelo menos uma das provas relacionadas nos itens anteriores deste artigo;

VI. Para os Contratos Temporários serão considerados:
O contrato que não constar carga horária e/ou salário, para cálculo da mesma, será tomado como base de cálculo a menor carga horária dos professores efetivos do município (150 horas aula);
No caso do contrato constar apenas o valor do salário, a carga horaria será calculada tomando como base o salário dos professores contratados da época;
O tempo de serviço é calculado em meses, a partir de 15 dias consecutivos.
Substituições ocasionais, sem o respectivo contrato e formação pedagógica, não permitirá ser considerado como período que daria direito ao rateio dos precatórios.
O contrato temporário somente pode ser considerado como prova de efetivo exercício das funções pedagógicas se estiver acompanhado de pelo menos uma das provas relacionadas nas alíneas “a” e “b” do inciso “V” deste artigo.

Parágrafo Primeiro: O valor individual á ser pago á cada beneficiário do rateio do precatório do FUNDEF é apurado através da respectiva quantidade de horas/aulas ministradas pelo beneficiário no período compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, cujo valor total do rateio é dividido em partes iguais pela quantidade de horas/aulas ministradas pelos beneficiários no período.

Parágrafo Segundo: A lista preliminar dos beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF será publicada contendo o nome do beneficiário e a respectiva quantidade de horas/aulas trabalhadas no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, cujo valor preliminar individual de cada beneficiário poderá ser consultado individualmente, pelo CPF do beneficiário, pelo link:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1hsr6oH8B2aCnTdIV6J6B_64GYeqLvizOtQOjat5iXX0/edit?usp=sharing

Art. 3º - Em caso de professores efetivos ativos na época do repasse a menor do FUNDEF, compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, que possuam dois vínculos de professor junto á rede municipal de ensino de Solidão, é necessário comprovar o efetivo exercício das funções pedagogicas nos dois vínculos, cuja comprovação deve ser feita por apresentação de requerimento para cada cinculo instruído com os documentos comprobatóros na forma prevista neste Decreto.

Art. 4º - Servidores efetivos deste Município da Solidão, titulares de cargos diversos e que tenham sido lotados na secretária municipal de educação durante o período de repasse a menor do FUNDEF, compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, desde que tenham exercido regularmente função pedagógica com comprovação na forma deste Decreto, terão direito ao rateio do precatório do FUNDEF.

Parágrado Único: Servidores ocupantes de Cargos Comissionados ou funções gratificadas que, no período de repasse a menor do FUNDEF de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, que não eram titulares de cargo efetivo de professor ou profissional da educação com efetivo exercício em função pedagógica no quadro de servidores deste

Município de Solidão, farão jus ao rateio dos precatórios do FUNDEF, mediante comprovação do efetivo exercício das funções pegagogicas durante o periodo compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006.

Art. 5º - Professores efetivos do Município de Solidão, cedidos ou permutados a outro Município ou outro órgão durante o periodo compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, farão jus ao rateio do precatório do FUNDEF, desde que comprovem que durante a cedência ou permuta tenham permanecido em função pedagógica junto ao órgão para o qual foram cedidos ou permutados e que não tenham recebido e nem receberão o mesmo rateio dos precatórios do FUNDEF junto ao órgão da cedência ou permuta.
I. A comprovação dos requisitos previstos neste artigo, deverá ser feita dentro prazo estabelecido e por requerimento à secretaria de administração, instruído com os documentos estabelecidos neste Decreto.
II. O beneficiário do rateio do precatório do FUNDEF que esteve cedido ou permutado a outro Município ou órgão, durante o período de repasse a menor do FUNDEF, compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, deverá apresentar, junto à secretaria de administração, durante o prazo de 10 dias para contestação da lista de beneficiários, requerimento acompnhado de certidão ou declaração do órgão para o qual esteve cedido ou permutado de que permaneceu em função pedagógica durante todo o período da cedência e que não recebeu e nem receberá o rateio do precatório do FUNDEF naquele órgão de cedência.
III. O beneficiário que esteve cedido ou permutado durante o período dos repasses a menor do FUNDEF, compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, deverá assinar declaração própria, disponibilizada pela secretaria de administração, declarando que recebeu o rateio do FUNDEF do Município de Solidão e que não recebeu e nem receberá o mesmo rateio de outro Município ou órgão.

Art. 6º - Concluido o prazo de 10 dias úteis para contestação da lista preliminar de beneficiários, a Comissão Especial de Rateio dos Precatórios do FUNDEF se reunirá para analisar os termos e documentos apresentados nas contestações, e emitir decisão final com a lista definitiva dos beneficiários do rateio do precatório.

Art. 7º - A lista definitiva dos beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, após a apreciação das contestações apresentadas, será disponibilizada e publicada nos seguintes locais: Prefeitura de Solidão, Câmara de Vereadores, Instituto de Previdência do Município, Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais, no portal da Prefeitura no endereço: https://solidao.pe.gov.br/ e no diário oficial dos Municípios de Pernambuco.

Art. 8º - O pagamento do rateio do precatório do FUNDEF de n.º 2018.83.00.007.000320 será efetuado mediante transferência bancária para as contas individuais dos beneficiários, conforme dados por eles previamente fornecidos ao departamento pessoal do Município de Solidão durante o prazo estabelecido para apresentação das contestações.

Paragrafo ùnico: Para os beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF de n.º 2018.83.00.007.000320 que possuam vínculos (ativos e inativos), o pagamento será feito via transferência bancaria na respectiva conta-salário.

Art. 9º - O pagamento para os beneficiários do precatório do FUNDEF de n.º 2018.83.00.007.000320, referente a diferença do período compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, será efetuado no prazo de até 30 dias à contar da publicação da lista definitiva dos beneficiários, ou imediatamente, após transcorrido os 30 dias, com a apresentação dos dados bancários pelo beneficiário.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8E7AEF41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ).** EMPRESA VENCEDORA **BOX DA ECONOMIA LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.403.063/0001-78**, NO **VALOR R$ 275.218,01 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E UM CENTAVO).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 06 DE MARÇO DE 2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E3BBE07A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ).** EMPRESA VENCEDORA **UNICA SANEANTES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 43.392.983/0001-61**, NO **VALOR R$ 1.638,90 (UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ).** EMPRESA VENCEDORA **BOX DA ECONOMIA LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.403.063/0001-78**, NO **VALOR R$ 67.686,60 (SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** DATA DEASSINATURA DO CONTRATO: **06 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2024 E ENCERRAMENTO EM

31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 06 DE MARÇO DE 2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A301081A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.553.425/0001-42**, NO **VALOR R$ 38.201,10 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **08 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40-061.199/0001-82**, NO **VALOR R$ 2.403,25 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **08 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 05.191.550/0002-30**, NO **VALOR R$ 894,10 (OITENTA E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **08 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **MARCIA DOS SANTOS DA ROSA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.767.328/0001-54**, NO **VALOR R$ 28.140,10 (VINTE E OITO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **08 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **T. I. TECNOLOGIA LTDA – ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 42.950.835/0001-52**, NO **VALOR R$ 1.774,90 (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **08 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **UNICA SANEANTES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 43.392.983/0001-61**, NO **VALOR R$ 5.519,65 (CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **08 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 08 DE ABRIL DE 2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:136B22A3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE CONGELADO INTEIRO: TIPO TILAPIA, INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTAR SINAL DE DESCONGELAMENTO, PESANDO MÍNIMO 1 KG A 1,3 KG CADA, MEDINDO NO MÍNIMO 25 CENTÍMETROS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM) PARA QUE SEJAM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DA ZONA URBANA E RURAL, ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE** EMPRESA VENCEDORA **BOX DA ECONOMIA LTDA – EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.403.063/0001-78**, NO **VALOR R$ 18.352,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/03/2024 E ENCERRAMENTO EM

31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:370DD300

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **A. SIQUEIRA CONSTRUCAO LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.468.154/0001-29**, NO **VALOR R$ 70.244,96 (SETENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE MAIO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **ANDRE BARBOSA MORAIS - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 28.557.654/0001-30**, NO **VALOR R$ 129.376,36 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE MAIO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 20 DE MAIO DE 2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6B23A249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 10 MESES COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, destinados ao atendimento das diversas secretarias. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira-PE e A empresa POSTO RM COMBUSTIVEIS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 47.933.656/0001-20. Objeto do Aditivo: o REEQUILÍBRIO DO PREÇO: Valor contratado: R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), valor reequilibrado R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) percentual de reajuste 3,55% (três virgula cinquenta e cinco por cento), mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Inciso II do parágrafo 2º Artigo 65º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Data da Assinatura 17/07/2024.

Tabira/PE, 17 de Julho de 2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretária de Assistencia Social

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 10 MESES COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. destinados ao atendimento das diversas secretarias. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA e a empresa POSTO RM COMBUSTIVEIS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 47.933.656/0001-20. Objeto do Aditivo: o REEQUILÍBRIO DO PREÇO: Valor contratado: Gasolina - R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), valor reequilibrado R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) percentual de reajuste 3,55% (três virgula cinquenta e cinco por cento); Diesel R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), valor reequilibrado R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) percentual de reajuste 3,55% (três virgula cinquenta e cinco por cento); mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Inciso II do parágrafo 2º Artigo 65º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Data da Assinatura 17/07/2024.

Tabira/PE, 17 de Julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 10 MESES COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. destinados ao atendimento das diversas secretarias. Partes: SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS e a empresa POSTO RM COMBUSTIVEIS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 47.933.656/0001-20. Objeto do Aditivo: o REEQUILÍBRIO DO PREÇO: Valor contratado: Gasolina - R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), valor reequilibrado R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) percentual de reajuste 3,55% (três virgula cinquenta e cinco por cento); Diesel R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), valor reequilibrado R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) percentual de reajuste 3,55% (três virgula cinquenta e cinco por cento); mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Inciso II do parágrafo 2º Artigo 65º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Data da Assinatura 17/07/2024.

Tabira/PE, 17 de Julho de 2024.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS

PESADAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 10 MESES COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. destinados ao atendimento das diversas secretarias. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA e a empresa POSTO RM COMBUSTIVEIS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 47.933.656/0001-20. Objeto do Aditivo: o REEQUILÍBRIO DO PREÇO: Valor contratado: Gasolina - R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), valor reequilibrado R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) percentual de reajuste 3,55% (três virgula cinquenta e cinco por cento); Diesel R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), valor reequilibrado R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) percentual de reajuste 3,55% (três virgula cinquenta e cinco por cento); mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Inciso II do parágrafo 2º Artigo 65º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Data da Assinatura 17/07/2024.

Tabira/PE, 17 de Julho de 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:23FD6253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 036/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP. CNPJ Nº 12.403.063/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ENTREGA DE FORMA PARCELADA DEVENDO ATENDER OS VEICULOS DA FROTA OFICAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA - PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 07 (sete) será ampla concorrência. VALOR DO ACRÉSCIMO R$ 67.490,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa reais), correspondente a um percentual aproximado de 24,09% (vinte e quatro virgula zero nove por cento), passando o valor do contrato para R$ 337.520,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte reais). fundamentação legal: clausula décima do contrato supra citada e art. 65, § 1º da lei 8.666/93. data da assinatura: 20/09/2024.

Tabira - PE, 20 de Setembro de 2024

CÉLIA CRISTINA BRITO DE SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:01316233

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 044/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E a empresa ANDRE BARBOSA MORAIS-EPP inscrita no CNPJ Nº 28.557.654/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE PARA O EXERCICIO 2024, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. VALOR DO ACRÉSCIMO R$ 74.991,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais), correspondente a um percentual aproximado de 24,09% (vinte e quatro virgula zero nove por cento), passando o valor do contrato para R$ 375.249,89 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos). fundamentação legal: clausula décima do contrato supra citada e art. 65, § 1º da lei 8.666/93. data da assinatura: 27/09/2024.

Tabira - PE, 27 de Setembro de 2024

CÉLIA CRISTINA BRITO DE SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2BC6E600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 ADESÃO DE ATA Nº 003/2023**. OBJETO: **ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** EMPRESA VENCEDORA **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.971.751/0001-16**, NO **VALOR R$ 223.203,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **26 DE DEZEMBRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B14F1331

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 84 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre atualização dos membros que compõem o novo conselho Municipal de saúde e da outras providências.

O prefeito do Munícipio de Tacaratu, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º.- Nomear Membros do Conselho Municipal de Saúde de Tacaratu-PE que passa a ter a seguinte composição.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Aparecida Gomes da Silva Pereira
CPF: 693.422.454-04

Suplente: Thais Cristina Gomes de Oliveira
CPF: 069.258.144-88

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Titular: Eloiza Rayane Nascimento Santos
CPF: 112.430.104-60

Suplente: Ednaldo Rodrigues da Silva
CPF: 130.618.704-40

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ana Izabel do Nascimento Moura
CPF: 053.938.494-19

Suplente: Eneida Mary de Carvalho Costa
CPF: 024.321.874-58

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA

Titular: Raimundo de Araujo Lima Junior
CPF: 037.610.894-06

Suplente: Luiz Claudio Nunes
CPF: 108.016.114-74

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL

Titular: Roseni Maria de Oliveira
CPF: 069.787.294-77

Suplente: Manoel Teixeira Araújo Campos
CPF: 623.504.554-91

REPRESENTANTES DA IGREJA CATOLICA

Titular: Roberto Luciano Tenório do Amaral
CPF: 360.603.304-44

Suplente: Rinaldo Menezes de Sá
CPF: 831.014.114-91

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGELICA

Titular: Uelton José da Silva
CPF: 105.141.485-97

Suplente: Maria da Saúde Pereira Gomes de Araújo
CPF: 580.333.944-04

REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITARIOS DA SAÚDE

Titular: Joselita expedita Barbosa Araújo
CPF: 038.259.724-96

Suplente: Evelyn Caroline da Silva
CPF: 133.419.114-05

REPRESENTANTES DAS ENFERMEIRAS

Titular: Ana Paula Nunes da Silva
CPF: 081.790.804-80

Suplente: Mirelly Romeyca Lustosa Nunes
CPF: 076.243.324-85

REPRESENTANTES DO UMEFG

Titular: Elaine Ilsses de Carvalho Costa
CPF: 820.431.914-20

Suplente: Dacyo Gomes de Sá Felix

REPRESENTANTES DOS ARTESÕES

Titular: Kainey Mirelly da Silva Souza
CPF: 130.691.404-32

Suplente: Vanderneide Rodrigues de Oliveira Araújo
CPF: 053.879.424-02

REPRESENTANTES DOS INDIOS PANKARARUS

Titular: Beatriz Aparecida da Silva
CPF: 099.836.404-57

Suplente: Jadson Ewerton dos Santos Gomes
CPF: 715.213.684-06

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE AS´PUDE
Nome: CLAUDIO ANTONIO NUNES CARVALHO

VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome: MANOEL FREIRE DE SÁ NETO

PRIMEIRA SECRETARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome: JULIANA CARVALHO NUNES

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrario em especial a portaria nº 061 de 18 de junho de 2023.

WASHINGTON ANGELO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado conforme art. 88 da Lei Orgânica do Município em 21.10.2024

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:62C19D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA SAD/SMEE Nº86 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Lei n.º 9.364 de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Comum Curricular - BNCC – Resolução CBE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa Brasil Alfabetizado (PBA) ofertado pelo Ministério da Educação – MEC, por meio da Resolução n.º 20, de 09 de setembro de 2024, a qual estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e municípios referentes ao Programa Brasil Alfabetizado – PBA, para execução entre os anos de 2024 e 2027, vislumbrando a necessidade de fortalecer ações e estratégias para a promoção da alfabetização e a transversalidade no atendimento educacional para jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados.

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para Chamamento Público do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), o qual oferta vagas para alfabetizadores voluntários para atuarem no referido programa, conforme edital em anexo.

Art. 2º Determinar que o chamamento público – Processo Seletivo, de que trata a presente portaria seja válido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do resultado final publicado.

Art. 3º Determinar que os termos e condições para o presente chamamento público para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) serão regidos pelo edital em anexo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaratu/PE, 23 de outubro de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Chefe do Poder Executivo Municipal

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

MARIA ROSEMILDA DO NASCIMENTO SANTOS
Gestora local do PBA

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B09DD6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.106.243/0001-62, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, §1º, da Lei n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto n.º 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto n.º 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução n.º 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA)- 01/2024 entre 2024 e 2027, **TORNA PÚBLICA**, e para conhecimento dos interessados, a abertura de Chamada Pública para Seleção de alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Tacaratu/PE, tendo em vista o acompanhamento de turmas de letramento e alfabetização de jovens, adultos e idosos, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Esta Seleção Simplificada visa a composição de quadro de bolsistas para a prestação de atividade voluntária, por tempo determinado, para atuação no Programa Brasil Alfabetizado – PBA, tendo como justificativas:
I. Dar continuidade à política de alfabetização de pessoas com 15 anos ou mais, adultos e idosos, não alfabetizadas, nos termos do art. 38 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a valorização das diferenças e da diversidade e a promoção da educação inclusiva;
II. A necessidade de ampliar o acesso à Educação de jovens, adultos e idosos, priorizando pessoas em situação de vulnerabilidade social e populações do campo;
III. A necessidade de fortalecer ações e estratégias para a promoção da alfabetização;
IV. A transversalidade no atendimento educacional para jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados, implicam maior articulação das políticas sociais.
1.2 Para estabelecer as regras de execução e desenvolvimento das ações e de utilização desses saldos, fora publicada a Resolução de n.º 20, de 09 de setembro de 2024 e tem como base normativa as Leis: 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; 10.880, de 9 de junho de 2004; Decreto n.º 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; Decreto n.º 12.048, de 5 de junho de 2024.
1.3 É condição essencial para inscrever-se nesta Chamada Pública o conhecimento e aceitação de todas as instruções e normas constantes neste Edital.
1.4 O Processo de Seleção será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo, constituída pela Portaria Conjunta SAD/SMEE Nº 86/2024 – SME de 23 de outubro de 2024, e terá como atribuições: executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.
1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a esta Chama Pública, desde a abertura da mesma até o Edital de convocação.
1.6 Os candidatos classificados e convocados, atuarão pelo período máximo de 12 (doze) meses.
1.7 As lotações dos candidatos selecionados por esta Chamada Pública, se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do PBA.
1.8 Todas as informações referentes a esta Chamada Pública, serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal de Tacaratu, com sítio eletrônico: www.tacaratu.pe.gov.br/.

2 DOS REQUISITOS
2.1 Para candidatar-se à atividade voluntária para execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA, os interessados devem atender aos requisitos abaixo elencados:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
b) Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
c) Ter, no mínimo, formação de nível Normal Médio Completo;
d) Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores, conforme item 5.1 deste Edital;
e) Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do Governo Federal.

3 DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, EXCLUSIVAMENTE, via presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na à rua Pedro Toscano, n.º 394, centro, Tacaratu – CE, CEP: 56480-000, nos dias 29 e 30 de outubro de 2024, no horário de 08h às 12h.
3.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que mediante procurador.
3.3 Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos em original e fotocópia, para conferência:
I. Ficha de Inscrição **(ANEXO I);**
II. Cédula de Identidade (RG) e do CPF;
III. Carteira de reservista militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
IV. Comprovante de residência atualizado;
V. Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou comprovação de estar quites com a Justiça Eleitoral;
VI. Certificado e/ou Declaração de conclusão do Normal Médio;
VII. Curriculum padronizado **(ANEXO II);**
VIII. Termo de adesão e compromisso de voluntário **(ANEXO IV).**
3.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da inscrição.
3.5 A Comissão Organizadora deste Processo de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
3.6 É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração pública, mediante a sua respectiva apresentação, acompanhada de cópia de identidade do procurador.
3.7 Os documentos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, que irá assinar e devolver ao candidato o comprovante de inscrição.
3.8 Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a efetivação da inscrição do candidato.
3.9 O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo.
3.10 Não serão aceitos documentos fora do período e horário de inscrição, conforme item 3.1, constante neste Edital.

4. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E BOLSAS

4.1 Especificações			
FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Alfabetizadores voluntários	Normal Médio completo/Magistério	03 dias (12h semanais)	05

4.2 A bolsa concedida no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA são destinadas ao custeio de despesas com deslocamento e alimentação dos voluntários, que assumem as atribuições de Alfabetizador PBA, por meio de assinatura de Termo de Compromisso, conforme instruções normativas contidas no item 1.2, deste Edital.
4.3 Constitui dever do alfabetizador, localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 (quinze) alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 (dez) alfabetizandos por turma na zona rural.
4.4 O disposto no inciso anterior, é pré-requisito para concessão da bolsa, sendo dever do alfabetizador bolsista, formar suas turmas de alfabetizandos.
4.5 A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados à turmas ativas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, na aba PBA – Saldos Remanescentes 2024, o valor de R$1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR PBA
5.1 São atribuições do Alfabetizador PBA:
I. Realizar o trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, não alfabetizados, com no mínimo 10 (dez) alunos em caso de turmas ativas na Zona Rural e 15 (quinze) alunos em caso de turmas ativas na Sede Urbana;
II. Desenvolver todas as ações pedagógicas e administrativas do programa;
III. O alfabetizador PBA cumprirá a carga horária total semanal de 12 (doze) horas semanais, totalizando 48 (quarenta e oito) horas mensais.
IV. O trabalho voluntário será supervisionado por um Gestor Local e um Técnico de Apoio, formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
V. Desenvolver ações relacionadas ao controle mensal de frequência dos alfabetizandos;
VI. Desenvolver o plano pedagógico conforme orientações da gestora local do PBA, integrando os componentes curriculares e os conteúdos, de modo a assegurar a alfabetização e o conhecimento especifico para a melhoria da ação continuada;
VII. Participar de encontros de capacitação mensais e/ou quando houver necessidade, promovidos pela gestora local do PBA, visando ao máximo desempenho dos alfabetizandos, no sentido da manutenção da permanência em sala de alfabetização;
VIII. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período no programa;
IX. Colaborar com o Gestor Local e Técnico de Apoio no processo de aplicação de testes cognitivos de entrada e saída;
X. Elaborar relatórios das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
XI. Em caso de infrequência, realizar visita domiciliar ao alfabetizando de sua turma, para acompanhamento e motivação;
XII. Identificar e informar ao Gestor Local e/ou Técnico de Apoio, as dificuldades encontradas na implantação/implementação do Programa.

6 DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
6.1 O presente Processo de Seleção será realizado em duas etapas, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Análise Curricular (com as devidas comprovações) e Entrevista ao Candidato.
6.2 1ª ETAPA: Análise Curricular (Currículo Padronizado – ANEXO II): compreende os títulos/documentos de comprovação que serão apresentados no ato da inscrição, pelo(a) candidato(a) conforme item 3.3 deste Edital, e será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta análise classificatória e eliminatória.
6.3 Em relação aos cursos, serão considerados títulos para aferição da pontuação e ocorrerá da seguinte forma:
I. Certificado e/ou Declaração de conclusão do Normal Médio/Magistério ..... **03 pontos;**
II. Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, limitando-se a 01 (um) certificado .....**02 pontos;**
III. Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 80 horas, limitando se a 01 (um) certificado ..... **02 pontos;**
IV. Certificado de graduação em áreas afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, limitando-se a 01 (um) certificado.....**04 pontos**;
V. Certificado de pós-graduação em área afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, limitando-se a 01 (um) certificado.....**04 pontos**.
6.3.1 Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia e não serão aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido no item 3.1, constante neste Edital.
6.3.2 Os títulos apresentados deverão estar acompanhados do Currículo Padronizado (ANEXO II), no ato da inscrição.
6.3.3 Serão considerados aptos para a segunda fase, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 07 (sete) pontos.
6.4 A pontuação referente a experiência profissional, devidamente comprovada em órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionada à área de educação, será de até 05 (cinco) pontos, conforme o caso e obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:
I. Experiência de até 01 (um) ano .....01 ponto;
II. Experiência de 01 (um) a 02 (dois) anos .....02 pontos;
III. Experiência de 02 (dois) a 04 (quatro) anos .....03 pontos;
IV. Experiência de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos .....04 pontos;
V. Experiência acima de 05 (cinco) anos .....05 pontos;
6.4.1 A comprovação de experiência, deverá será feita através de declaração do órgão público ou privado, carimbado e assinado pelo chefe de imediato, ou outro documento que comprove a prestação de serviços voluntários.
6.4.2 Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.
6.5 A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá em somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 20 (vinte) pontos.
6.6 2ª ETAPA: Entrevista ao Candidato: exclusiva para os candidatos aprovados na primeira etapa.
6.7 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos técnicos, a experiência profissional e o nível de comprometimento para a execução de ações que serão desenvolvidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.
6.7.1 As entrevistas ocorrerão no dia 04 de novembro de 2024, na sede da Secretaria Municipal e Esportes de Tacaratu/PE, situada à rua Pedro Toscano, n.º 349, centro, Tacaratu/PE, ou em outro local que seja julgado adequado para a realização desta etapa, no horário das 8 horas às 12 horas.
6.8 A Entrevista ao candidato considerará o bom desempenho quanto aos critérios de dinamicidade, proatividade, noções pedagógicas e bom relacionamento com pessoal.
6.8.1 A pontuação máxima para esta etapa será de 40 (quarenta) pontos.
6.8.2 O(A) candidato(a) que não comparecer a entrevista, estará sumariamente eliminado(a), sendo esta etapa obrigatória.
6.9 Será considerado classificável, o candidato que obtiver pontuação mínima em somatória de 30 (trinta) pontos nas duas etapas.
6.10 A pontuação máxima nas duas etapas, consistirá em somatória máxima de 60 (sessenta) pontos.

7 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
7.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, liderada pela gestora local do PBA, a qual se responsabilizará por todo o processo de seleção;
7.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, garantindo a transparência do processo;
7.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta chamada;
7.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 A classificação final dos candidatos habilitados, será feita pela soma dos pontos dos itens avaliados na análise curricular e entrevista ao candidato e seguirá a ordem decrescente de pontos.
8.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que obtiver:
a) Maior tempo de experiência comprovada (conforme documentação apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição);
b) E se persistir, o candidato que tiver a maior idade, levando em consideração a data de nascimento (dia, mês e ano).
8.3 O preenchimento das vagas dar-se-ão conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, seguindo a ordem de classificação e dentro do prazo de validade desta Chamada Pública.
8.4 A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, diante da excepcional necessidade vigente, por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Município e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, no sítio eletrônico: www.tacaratu.pe.gov.br/, e também afixado na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
8.5 Caso o(a) convocado(a) não compareça na data e horário estabelecidos previamente em Edital de Convocação, este se tornará sem efeito e o mesmo estará ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.
8.6 Os candidatos selecionados e convocados para atuarem no Programa, firmarão Termo de Compromisso de Voluntariado, não gerando vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.

9 DOS RECURSOS
9.1 Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Organizadora do Certame contra os resultados, no prazo de um dia útil, após o dia de sua publicação, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.
9.2 O candidato(a) deverá anexar a folha de recurso, ANEXO III deste Edital, e encaminhar à Comissão Organizadora na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada à rua Pedro Toscano, n.º 349, centro, Tacaratu/PE, das 8h às 12h.
9.3 Os recursos interpostos pelos candidatos, serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora, no prazo de 24h em conformidade com o cronograma, constante deste Edital.
9.4 Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
9.5 Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a).

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
10.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a convocação dos candidatos, se verificada qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
10.2 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
10.3 A classificação deste Processo de Seleção não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas diante da necessidade vigente do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.
10.4 No caso de evasão e consequente número de alfabetizandos na turma, durante o período de vigência do Programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, O Gestor Local e Técnico de Apoio, deverão analisar a viabilidade da permanência do atendimento e, se for o caso, justificar o cancelamento da mesma, podendo o profissional ser dispensado ou remanejado.
10.5 A atividade alfabetizadora do candidato selecionado por esta Chamada Pública, se dará em escolas e/ou espaços públicos da comunidade onde serão instaladas as turmas de alfabetização. No caso de inexistência dos espaços supracitados, a atividade de alfabetização poderá acontecer em espaços domiciliares, desde que, no horário de funcionamento da turma, seja exclusivo para o funcionamento da atividade alfabetizadora, sem interferência externa.
10.6 A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com as funções no Programa descritas nessa Chamada Pública e determinadas pela Resolução CD/FNDE nº 09, de 16 de dezembro de 2016.
10.7 As atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores e Alfabetizadores Coordenadores de Turma, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas prestação de serviço, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
10.8 O pagamento das bolsas, poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública.
10.9 A desistência do Alfabetizador no Programa, sem justificativa legal, deverá ser informada com antecedência, a fim de não prejudicar o atendimento as turmas de letramento e alfabetização.
10.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Tacaratu/PE, 23 de outubro de 2024.

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BALFABETIZADORES BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	25 de outubro de 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	29 e 30 de outubro de 2024 Horário: 8h às 12h Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada à rua Pedro Toscano, n.º 349, centro, Tacaratu/PE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA	31 de outubro de 2024 Pela internet através do endereço eletrônico: https://www.tacaratu.pe.gov.br/.
REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA	04 de novembro de 2024 Horário: 8h às 12h Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada à rua Pedro Toscano, n.º 349, centro, Tacaratu/PE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	05 de novembro de 2024 Pela internet através do endereço eletrônico: https://www.tacaratu.pe.gov.br/.
PRAZO DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	06 de novembro de 2024 Horário: 8h às 12h Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada à rua Pedro Toscano, n.º 349, centro, Tacaratu/PE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	07 de novembro de 2024 Pela internet através do endereço eletrônico: https://www.tacaratu.pe.gov.br/.

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição Nº:
NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO:
E-MAIL
TELEFONE:
RG Nº
CPF Nº
GRAU DE ESCOLARIDADE:
ANO DE CONCLUSÃO:
OUTROS CURSOS/EXPERIÊNCIA:

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Tacaratu/PE, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Tacaratu/PE, 23 de outubro de 2024.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
RG Nº
CPF Nº

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

ANEXO II – CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de Bolsista Alfabetizador PBA, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora.

TITULAÇÃO ACADÊMICA (pontuação cumulativa)	Pontuação Máxima	Valor Declarado pelo Candidato	Valor Obtido (calculado pela Banca)
Certificado/Diploma ou Declaração de conclusão do ensino Normal Médio	03 pontos		
Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, limitando-se a 01 (um) certificado	02 pontos		
Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 80 horas, limitando-se a 01 (um) certificado	02 pontos		
Certificado de graduação em áreas afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, limitando-se a 01 (um) certificado	04 pontos		
Certificado de pós-graduação em área afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, limitando-se a 01 (um) certificado	04 pontos		
TOTAL GERAL	15 pontos		

Experiência Profissional	Pontuação Máxima	Valor Declarado pelo Candidato	Valor Obtido (calculado pela Banca)
Experiência de até 01 (um) ano	01 ponto		
Experiência de 01 (um) a 02 (dois) anos	02 pontos		
Experiência de 02 (dois) a 04 (quatro) anos	03 pontos		
Experiência de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos	04 pontos		
Experiência acima de 05 (cinco) anos	05 pontos		

Preenchimento por parte da Comissão:
Pontuação total: _____

Revisado por:
_____
Assinatura do Membro da Comissão

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BALFABETIZADORES BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

ANEXO III – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO ALFABETIZADORES BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA), PUBLICADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE.

Eu, _____, portador do CPF/MF de N.º _____, candidato a concorrer a uma bolsa no processo de Seleção e Composição de Banco de Bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, apresento recurso perante a comissão do referido Processo de Seleção contra decisão do mesmo.
O objeto deste recurso é: (marcar a decisão que está contestando)
( ) Recurso contra a Análise de Currículo – 1ª etapa
( ) Recurso contra resultado dos aprovados na Análise de Currículo – 1ª etapa
( ) Recurso contra o resultado da entrevista – 2ª etapa

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____

Se necessário anexe documentos, referencias e/ou outras extremas, listando-as abaixo:
_____

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:

Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BALFABETIZADORES BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO VOLUNTÁRIO

EU, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), através da Resolução n.º 20, de 03 de setembro de 2024, a qual estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, e regulamentado pelo disposto no art. 11, §1º, da Lei n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Tacaratu/PE, ____ de outubro de 2024.

_____
Assinatura

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:60056162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024
DISPENSA DE VALOR ELETRÔNICA Nº 011/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 006/2021 de 18 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o poder de Autotutela da Administração Pública, consagrada Súmulas 346 do STF, 473 do STF e no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECIDE ANULAR, o Processo Administrativo em referência, visando um Fato Superveniente que por sua vez alterou o interesse público de maneira que a licitação passa a não ser mais conveniente e oportuna para o Poder Público.

Visando que na análise profunda ao Termo de Referência foi constatado que o quantitativo e descrição dos serviços estão desacordo com a real necessidade do Fundo Municipal de Educação, necessitando assim que seja realizado um novo estudo pelo setor responsável e apresentado a esta digníssima Comissão para que a mesma possa assim providenciar um futuro Processo.
Diante deste acontecimento venho por meio deste solicitar a esta comissão que seja ANULADO este Processo Licitatório, para que em uma data futura se possa readequar e finalizar um novo procedimento.

Atenciosamente,

Tamandaré - PE, 15 de outubro de 2024.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:25CE3198

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2024
DISPENSA DE VALOR ELETRÔNICA Nº 012/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 006/2021 de 18 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o poder de Autotutela da Administração Pública, consagrada Súmulas 346 do STF, 473 do STF e no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECIDE ANULAR, o Processo Administrativo em referência, visando um Fato Superveniente que por sua vez alterou o interesse público de maneira que a licitação passa a não ser mais conveniente e oportuna para o Poder Público.
Visando que na análise profunda ao Termo de Referência foi constatado que o quantitativo e descrição dos serviços estão desacordo com a real necessidade do Fundo Municipal de Educação, necessitando assim que seja realizado um novo estudo pelo setor responsável e apresentado a esta digníssima Comissão para que a mesma possa assim providenciar um futuro Processo.
Diante deste acontecimento venho por meio deste solicitar a esta comissão que seja ANULADO este Processo Licitatório, para que em uma data futura se possa readequar e finalizar um novo procedimento.

Atenciosamente,

Tamandaré - PE, 15 de outubro de 2024.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9AC68EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 23/10/2024 e Ata de Homologação datada de 23/10/2024. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 024/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024, REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CÂMARA, PROTETORES E CORRELATOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ – PE. Em favor da Empresa: P&A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO LTDA, CNPJ nº 10.578.395/0001-68, vencedora do certame nos 65 lotes, totalizando um valor de R$ 1.416.049,78 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Tamandaré-PE, 23 de outubro de 2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8283E78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2024

Ementa: DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo, no Âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 28 de outubro de 2024, em decorrência do Dia do Servidor Público.
Art. 2º: O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades de caráter essencial e indispensáveis, as quais não podem sofrer interrupção.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 23 de outubro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:83E6B08B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 008, 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 008, 22 de outubro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 166/2024.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
036/2024	**MULTI BATISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n. º **38.178.142/0001-16.**	Processo Licitatório **PMT N.º 064/2023**, Pregão Eletrônico PMT (SRPC) **N.º 030/2023.**	Não fornecimento de itens.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 22 de outubro de 2024.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:46DC35DE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14.

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:8BC95FE7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.158.664/0001-95.**

OBJETO:Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 2.650,00(dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:84A390C1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 021/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e da COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA.**

DETENTOR: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.448.657/0001-06.**

OBJETO: Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (meses) meses, da prestação de serviço de tecnologia da informação com disponibilização de Solução voltada à Gestão Pública de Sistemas Integrados de Patrimônio, Almoxarifado, Licitações Gerenciais, Contratos e Convênios, contendo os seguintes serviços: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenção dos módulos para atender legislação vigente, manutenção evolutiva para atender as novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 173.077,56 (cento e setenta e três mil, setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 25 de Outubro de 2024 à 25 de Outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:23/10/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama
DIRETOR PRESIDENTE DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:C3EF0739

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024
PROCESSO FMS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024

Objeto: Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção

Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

Detentora: BGF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.650.759/0001-20.

Fundamentação Jurídica: 19, inciso IV, do Decreto Municipal nº 34/2019, c/c o art. 16 do Decreto Municipal nº 144/2022

Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade: 032/2024
Data da Assinatura: 23.10.2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:2EE4649D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
PORTARIA SECULT N º 001/2024

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017.
RESOLVE:
PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO
Art. 1º Nomear e designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação, para analise e julgamento das inscrições e habilitação, do credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para visando a autorização de uso onerosa visando a ocupação de espaço público e a utilização de 09 (nove) carrinhos móveis de propriedade do Município, nos termos do Decreto Municipal nº. 302, de 16 de setembro de 2024.
Art. 2º. A Comissão, passa a ser composta da seguinte forma:
EDUARDO RAMON VITORINO DA SILVA - CPF: 121.063.934-31
EDNALDO TAVARES DA SILVA - CPF: 782.568.364-15
JOSE JAIR DA SILVA-CPF: 036.969.764-23

Art. 3º - A composição da comissão terá vigência durante o período de vigência do credenciamento, contado da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação.
Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:744786AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tracunhaém.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Tracunhaém, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.

2.2 Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 11 projetos culturais.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 19/10/2024 até às 12:00 horas do dia 04/11/2024.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Tracunhaém.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.

2.5 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer); e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.

Nos casos em que o proponente seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, àquele (proponente) deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (pessoa física ou pessoa jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de pessoa física que seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, os projetos da pessoa física serão desabilitados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da pessoa jurídica ou do coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ.

Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02, de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada no Loteamento Renascer Centro, Tracunhaém - PE, CEP. 55.805-000, em envelope lacrado e identificado, junto com a seguinte documentação obrigatória:

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:

a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
c) Cópia de CPF;
d) Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
e) Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
f) Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
g) Anexo 05 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
h) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
i) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para
Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais, Anexo 07 (quando couber);
j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);
k) Anexo 09 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
l) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 13;
m) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo, ou por meio de autodeclaração (Anexo 11) ou declaração de terceiro (Anexo 12).

3.1.2 Pessoas Jurídicas:

a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto)

b) Cópia atualizada do CNPJ;
c) Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;
d) Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Tracunhaém;
e) Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
f) Cópia de CPF dos sócios;
g) Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
h) Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
i) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
j) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para
Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais, Anexo 07 (quando couber);
k) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);

l) Anexo 09 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
m) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 13;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3.1.3 Cotas
3.1.3.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:
a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
b) pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
c) pessoas com deficiência – 5% do total de vagas;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou RANI.

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08.

3.1.3.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.1.3.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.1.3.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.1.3.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 06, 07 e 08 (no que couber).

3.1.4 Como Elaborar o Projeto (Plano De Trabalho)
3.1.4.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Tracunhaém de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.1.4.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até 30 de abril de 2025.

A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue até 31 de maio de 2025, conforme Relatório de Execução do Objeto (Anexo 15).

3.1.4.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.

Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

3.1.4.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.
São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.
Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE

Identificação do Critério Descrição do Critério Como o Critério será Avaliado Pontuação Máxima

A Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. 10 B Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. 10 C Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. 10 D Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. 10
E Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. 10 F Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto). 10 G Trajetória artística e cultural do proponente Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. 10
PONTUAÇÃO TOTAL: 70

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO B ÔNUS

Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação H Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, 5 e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

I Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti) 5
J Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional 5
K Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de
coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+ 5 L Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de
coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o) 5 PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
• Maior tempo de atuação cultural no município;
• Maior idade do proponente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - receberam no inferior a 40 pontos;
III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 16.

3.2.7 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tracunhaem.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma online, através do e-mail: secturtracunhaem@gmail.com ou presencial, das 09h às 12h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada no Loteamento Renascer Centro, Tracunhaém - PE, CEP. 55.805-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 16, no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tracunhaem.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html).

3.2.8 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma online, através do e-mail: secturtracunhaem@gmail.com ou presencial, de 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada no Loteamento Renascer Centro, Tracunhaém - PE, CEP.
55.805-000, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
VI – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua. Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – declaração de que não emprega menor
X – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tracunhaem.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html).
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Tracunhaém, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
3.3.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma online, através do e-mail: secturtracunhaem@gmail.com ou presencial, de 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada no Loteamento Renascer Centro, Tracunhaém - PE, CEP. 55.805-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tracunhaem.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-datransparencia-publica.html).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.
3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.4.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 14 deste Edital, de forma presencial, de 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada no Loteamento Renascer Centro, Tracunhaém - PE, CEP. 55.805-000.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 4 (quatro) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Tracunhaém, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 15 deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois da dada do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.
Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.
6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA DATA
1. Publicação 18 de outubro
2. Período de Inscrição 19 de outubro a 04 de novembro

3. Etapa de Análise para Seleção das
Candidaturas 05 a 14 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas 15 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para
Seleção das Candidaturas 16 a 20 de novembro
6. Análise dos Recurso da Etapa de Análise para
Seleção das Candidaturas 21 a 24 de novembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para
Seleção das Candidaturas 25 de novembro
8. Etapa de Habilitação 26 de novembro a 01 de dezembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação 02 de dezembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação 03 a 08 de dezembro
11. Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação 09 a 12 de dezembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de
Habilitação 13 de dezembro
13. Publicação da Lista Final dos Projetos
Selecionados 14 de dezembro
14. Etapa de Assinatura do Termo de Execução
Cultural para o início dos pagamentos 16 a 19 de dezembro
15. Início dos pagamentos dos projetos 23 de dezembro

6.1 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tracunhaem.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tracunhaem.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-datransparencia-publica.html).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada no Loteamento Renascer Centro, Tracunhaém - PE, CEP. 55.805-000; por meio do e-mail culturatracunhaempnab@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.
7.3 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.
7.4 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

• Anexo 01 – Categorias e Cotas;
• Anexo 02 – Formulário de Inscrição;
• Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios;
• Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro;
• Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
• Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
• Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
• Anexo 08 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
• Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
• Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor;
• Anexo 11 – Autodeclaração de residência;
• Anexo 12 – Declaração de Residência por Terceiros;
• Anexo 13 – Modelo de Currículo com comprovações;
• Anexo 14 – Termo de Execução Cultural;
• Anexo 15 – Relatório de Execução do Objeto; • Anexo 16 – Formulário de interposição de recurso.

Tracunhaém, 18 de outubro de 2024.

RODRIGO JOSÉ DE PAULA XAVIER
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS
Nº CATEGORIA LINGUAGENS AMPLA CONCORRÊNCIA COTA
PESSOAS
NEGRAS COTA
PESSOAS
INDÍGENAS COTA PESSOAS
COM
DEFICIÊNCIA COTA
MULHERES
(CIS/TRANS) COTA
PESSOAS
LGBTQIAPN+ TOTAL DE
PROJETOS
POR
CATEGORIA VALOR
POR
PROJETO VALOR POR CATEGORIA
01 Projetos Culturais Todas as Linguagens 4 3 1 1 1 1 11 R$ 5.000,00 R$ 55.000,00
TOTAIS 4 3 1 1 1 1 11 - R$ 55.000,00

Página 23 de 94

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA
( ) Projetos Culturais
Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Mulheres (cis ou trans) (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança mulheres)
( ) pessoas LGBTQIAPN+ (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança LGBTQIAPN+)
( ) Ampla concorrência
Marque o tipo de proponente do projeto:
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
( ) Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica.

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA
Nome Completo:
Nome Social:
Nome Artístico:
CPF: RG:
Nacionalidade: Naturalidade:
Endereço Completo:
CEP:
Telefone (WhatsApp):
Telefone (Fixo):

E-mail:

Data de Nascimentos:
Anos Completos:
Qual a sua renda individual?
Qual a sua renda familiar?

Qual a sua identidade de gênero?
( ) Homem Cis ( ) Mulher Cis ( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie ( ) Prefere não declarar
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+? ( ) Sim ( ) Não

Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?
( ) Pessoa Trans ( ) Pessoa Travesti ( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra
variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais) ( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero) ( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:

Você se declara:
( ) Pessoa Branca ( ) Pessoa Parda ( ) Pessoa Preta
Você se declara:
( ) Mulher chefe de família monoparental ( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+) ( ) Nenhuma das alternativas
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:

Pertence a algum Povo ou Comunidade
Tradicional?
( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:
( ) Povos Originários (Indígenas) ( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas ( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos) ( ) Outros – Especifique:

Em quais segmentos culturais você atua?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura
LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter
comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:

Qual seu segmento de atuação principal?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança

( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura
LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter
comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:
Como você atua no Setor Cultural?
( ) Artista – Especifique:
( ) Técnico – Especifique:
( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:
( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:
( ) Outro – Especifique:

Tempo de Atuação no Setor Cultural:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:
( ) Lei Aldir Blanc Municipal
2020 ( ) Lei Aldir Blanc Municipal
2021 ( ) Lei Aldir Blanc Estadual
2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual
2021 ( ) Lei Paulo Gustavo Municipal
2023 ( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual
2023/2024 ( ) Funcultura Governo de
Pernambuco – Especifique o ano: ( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:

( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:

( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:

( ) Outros Editais –
Especifique o edital e o ano:

3. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ: Data de Fundação:
Endereço Completo:
CEP:
Telefone (WhatsApp):
Telefone (Fixo):

E-mail:
Tempo de Atuação Cultural:
Faturamento anual:
Número de integrantes:
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?
( ) De 18 a 24 anos ( ) De 25 a 29 anos ( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos ( ) 60 a 70 anos ( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?
( ) Homem Cis ( ) Mulher Cis ( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie ( ) Prefere não declarar

A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?
( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?
( ) Pessoa Trans ( ) Pessoa Travesti ( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra
variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais) ( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero) ( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?
( ) Pessoa Branca ( ) Pessoa Parda ( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?
( ) Sim ( ) Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:
( ) Povos Originários (Indígenas) ( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas ( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos) ( ) Outros – Especifique:

Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?
( ) Mulher chefe de família monoparental ( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+) ( ) Nenhuma das alternativas

Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?
( ) Menos de R$ 1.412,00 ( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.412,00) ( ) Entre R$ 1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$

2.826,65 ( ) Entre R$ 2.826,66 e R$
3.751,05 ( ) Entre R$ 3.751,06 e R$
4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$
10.000,00 ( ) Entre R$10.000,01 e R$
15.000,00 ( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo? ( ) Sim ( ) Não
Caso exista, como se declara(m)?
( ) Cis ( ) Trans ( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?
( ) Sim ( ) Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?
( ) Sim ( ) Não
Caso exista, como se identifica(m)?
( ) Pessoa Trans ( ) Pessoa Travesti ( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra
variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais) ( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero) ( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:

Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?
( ) Sim ( ) Não

Caso exista, Especifique:
( ) Povos Originários (Indígenas) ( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas ( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos) ( ) Outros – Especifique:

Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?
( ) Sim ( ) Não
Caso exista, especifique a deficiência:

Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)? ( ) Sim ( ) Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?
( ) Sim ( ) Não
Em quais segmentos culturais atua?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura
LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas

( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:
Qual o segmento de atuação principal?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura
LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:
Como você atua no Setor Cultural?
( ) Artista – Especifique:
( ) Técnico – Especifique: ( ) Produtor – Especifique:

( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:
( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:
( ) Outro – Especifique:

Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:
( ) Lei Aldir Blanc Municipal
2020 ( ) Lei Aldir Blanc Municipal
2021 ( ) Lei Aldir Blanc Estadual
2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021
( ) Funcultura Governo de
Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Outros Editais do Governo
– Especifique o de Pernambuco ano:

( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:

( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:

( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

4. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA
Nome Completo:
Nome Social:
Nome Artístico:

CPF: RG:
Nacionalidade: Naturalidade:
Endereço Completo:
CEP:
Telefone (WhatsApp): Telefone (Fixo):
E-mail:
Data de Nascimentos:
Anos Completos:

Qual a sua renda individual?
Qual a sua renda familiar?

Qual a sua identidade de gênero?
( ) Homem Cis ( ) Mulher Cis ( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie ( ) Prefere não declarar
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+? ( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?
( ) Pessoa Trans ( ) Pessoa Travesti ( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra
variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais) ( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero) ( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:

Você se declara:
( ) Pessoa Branca ( ) Pessoa Parda ( ) Pessoa Preta
Você se declara:
( ) Mulher chefe de família monoparental ( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+) ( ) Nenhuma das alternativas
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:
Pertence a algum Povo ou Comunidade
Tradicional?
( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:
( ) Povos Originários (Indígenas) ( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas ( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos) ( ) Outros – Especifique:

Em quais segmentos culturais você atua?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura

LGBTI+ ( ) Fotografia

( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter
comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:
Qual seu segmento de atuação principal?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura
LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter
comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:
Como você atua no Setor Cultural?
( ) Artista – Especifique:

( ) Técnico – Especifique:

( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:

( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:

( ) Outro – Especifique:

Tempo de Atuação no Setor Cultural:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:
( ) Lei Aldir Blanc Municipal
2020 ( ) Lei Aldir Blanc Municipal
2021 ( ) Lei Aldir Blanc Estadual
2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual
2021 ( ) Lei Paulo Gustavo Municipal
2023 ( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual
2023/2024 ( ) Funcultura Governo de
Pernambuco – Especifique o ano: ( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:

( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:
( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:
( ) Outros Editais –
Especifique o edital e o ano:

5. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE
Nome:
Data de Início das Atividades:
Endereço Completo:
CEP:
Telefone (WhatsApp):
Telefone (Fixo):

E-mail:
Tempo de Atuação Cultural:
Faturamento anual:
Número de integrantes:
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?
( ) De 18 a 24 anos ( ) De 25 a 29 anos ( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos ( ) 60 a 70 anos ( ) 71 anos ou mais
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?
( ) Homem Cis ( ) Mulher Cis ( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie ( ) Prefere não declarar

A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?
( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?
( ) Pessoa Trans ( ) Pessoa Travesti ( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra
variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais) ( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero) ( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?
( ) Pessoa Branca ( ) Pessoa Parda ( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?
( ) Sim ( ) Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:
( ) Povos Originários (Indígenas) ( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas ( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos) ( ) Outros – Especifique:

Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?
( ) Mulher chefe de família monoparental ( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+) ( ) Nenhuma das alternativas

Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?
( ) Menos de R$ 1.412,00 ( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.412,00) ( ) Entre R$ 1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65 ( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05 ( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00 ( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00 ( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo? ( ) Sim ( ) Não
Caso exista, como se declara(m)?
( ) Cis ( ) Trans ( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?
( ) Sim ( ) Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?
( ) Sim ( ) Não
Caso exista, como se identifica(m)?
( ) Pessoa Trans ( ) Pessoa Travesti ( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra
variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais) ( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero) ( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?
( ) Sim ( ) Não

Caso exista, Especifique:
( ) Povos Originários (Indígenas) ( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas ( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos) ( ) Outros – Especifique:

Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?
( ) Sim ( ) Não
Caso exista, especifique a deficiência:

Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)? ( ) Sim ( ) Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?
( ) Sim ( ) Não

Em quais segmentos culturais atua?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura
LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas

( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:

Qual o segmento de atuação principal?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura
LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:

Como você atua no Setor Cultural?
( ) Artista – Especifique:
( ) Técnico – Especifique: ( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:
( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:
( ) Outro – Especifique:

Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020 ( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021 ( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021
( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Outros Editais do Governo – Especifique o de Pernambuco ano:

( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:
( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:
( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

6. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ
Nome Completo:
Nome Social:
Nome Artístico:

CPF: RG:
Nacionalidade: Naturalidade:
Endereço Completo:
CEP:
Telefone (WhatsApp):
Telefone (Fixo):

E-mail:
Data de Nascimentos: Anos Completos:
Qual a sua renda individual?
Qual a sua renda familiar?

Qual a sua identidade de gênero?
( ) Homem Cis ( ) Mulher Cis ( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie ( ) Prefere não declarar
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+? ( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?
( ) Pessoa Trans ( ) Pessoa Travesti ( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais) ( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero) ( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:

Você se declara:
( ) Pessoa Branca ( ) Pessoa Parda ( ) Pessoa Preta
Você se declara:
( ) Mulher chefe de família monoparental ( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+) ( ) Nenhuma das alternativas
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:

Pertence a algum Povo ou Comunidade
( ) Sim ( ) Não
Tradicional?
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:
( ) Povos Originários (Indígenas) ( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas ( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos) ( ) Outros – Especifique:
Em quais segmentos culturais você atua?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura
LGBTI+ ( ) Fotografia

( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:
Qual seu segmento de atuação principal?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura
LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:

Como você atua no Setor Cultural?
( ) Artista – Especifique:
( ) Técnico – Especifique:
( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:
( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:
( ) Outro – Especifique:

Tempo de Atuação no Setor Cultural:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020 ( ) Lei Aldir Blanc Municipal

2021 ( ) Lei Aldir Blanc Estadual
2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual
2021 ( ) Lei Paulo Gustavo Municipal
2023 ( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual
2023/2024 ( ) Funcultura Governo de
Pernambuco – Especifique o ano: ( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:

( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano: ( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:
( ) Outros Editais –
Especifique o edital e o ano:

7. DADOS DA AÇÃO CULTURAL
Nome / Título da Ação Cultural:

Período de execução planejado Início:
Término:
Local onde a ação cultural será executada
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura
LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os.
Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural;
Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.

Descrição do projeto
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivos do projeto
Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.
1.
2.
3.
4.
5.
Metas
Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Acessibilidade Arquitetônica:
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas ( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência ( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil ( ) Corrimãos e guarda-corpos ( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas ( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência ( ) Iluminação adequada
( ) Outra:

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais -
Libras ( ) Sistema Braille ( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição ( ) Legendas
( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela ( ) Outra:
Acessibilidade atitudinal:
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais ( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural ( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Equipe Principal da Proposta / Projeto
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
Pré-Produção:

Produção:

Pós-Produção:

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento.

Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.
( ) Apoio financeiro municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Patrocínio privado direto ( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros – Especifique:
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

Orçamento para realização da Ação Cultural
Orçamento com Recursos deste Edital
Item Descrição do Item Unidade de Medida Valor Unitário Quantidade Valor Total
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9
Total 1
Orçamento com Recursos Próprios
Item Descrição do Item Unidade de Medida
Valor Unitário Quantidade Valor Total
1.
2.
3.
Total 2
Orçamento com Recursos oriundos de Doações ou Parcerias
Item Descrição do Item Unidade Medida de
Valor Unitário Quantidade Valor Total
1.
2.
3.
Total 3
TOTAL FINAL (Total 1 + Total 2 + Total 3)
Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS PRÓPRIOS
Eu,_____
___, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____,
_____
_____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto
_____
_____(nome do projeto), inscrito por mim neste Edital.

Declaro, também, que fiz a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.
(Local e data) Tracunhaém,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do Proponente

NOME COMPLETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE DOAÇÃO DE TERCEIRO
Eu, _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____,
_____
_____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto cultural
_____
_____ (nome do projeto), inscrito pelo Proponente _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, neste Edital.
Declaro, também, que o Proponente fez a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.
(Local e data) Tracunhaém,_____/_____/ 2024.
_____
Assinatura do Proponente

NOME COMPLETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural
_____
(nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de
_____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim AUTORIZAMOS:

1. O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:
2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
3. É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
4. O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:
RG: Órgão emissor:
Data de Nascimento: / / CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):

2.Nome:
RG: Órgão emissor:
Data de Nascimento: / / CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):

3.Nome:
RG: Órgão emissor:
Data de Nascimento: / / CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):

4.Nome:
RG: Órgão emissor:
Data de Nascimento: / / CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:
RG: Órgão emissor:
Data de Nascimento: / / CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Tracunhaém,_____/_____/ 2024.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tracunhaém,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tracunhaém,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tracunhaém,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL
Eu,_____ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais) ( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.
E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tracunhaém,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Tracunhaém,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____ _____, há _____ anos.
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Tracunhaém,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante

NOME COMPLETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS
Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024,
DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____,
CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____ _____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Tracunhaém,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES
DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL
NOME: E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL: TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)
Insira aqui em tópicos o seu currículo:

_____
LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES
Nº da comprovação Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1
Comprovação 2
Comprovação 3
Comprovação 4
Comprovação 5
Comprovação 6
Comprovação 7
Comprovação 8
OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.

(Local e data) Tracunhaém,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, Nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº

14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O Município de Tracunhaém, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, o Senhor RODRIGO JOSÉ DE PAULA XAVIER, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,
CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto
11.453/2023 (Decreto de Fomento).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Tracunhaém, conforme processo administrativo nº _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$
5.000,00 (cinco mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tracunhaem.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html).
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tracunhaém para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tracunhaém, _____ de _____ de 2024.

Pelo Órgão:

RODRIGO JOSÉ DE PAULA XAVIER
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Pelo Agente Cultural:
Nome Do Agente Cultural
CPF nº: _____
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE
Nome:
Endereço Completo:
CEP:
Telefone (WhatsApp):
Telefone (Fixo):

E-mail:
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO
Nome do Projeto:
Período de execução planejado Início:
Término:
Local onde o projeto foi executado

Número do Termo de Execução Cultural:
Valor repassado para o Projeto:
Data de entrega deste Relatório:
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas:
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3.1 Produtos Gerados
A execução do projeto gerou algum produto? ( ) Sim ( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados?
Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

Público Alcançado:
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) Presencial ( ) Virtual ( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook
( ) Outros – Especifique:
( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc.

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) Fixas, sempre no mesmo local ( ) Itinerantes, em diferentes locais
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?
Em que área do município o projeto foi realizado?
Pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares) ( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.) ( ) Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal ( ) Equipamento cultural público estadual

( ) Espaço cultural independente ( ) Escola
( ) Praça ( ) Rua
( ) Parque ( ) Outros – Especifique:

Divulgação do Projeto
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

Acessibilidade
Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.

5. EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?

Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.
Identificaç ão Função CPF/CN PJ Mulher
? Mulher chefe de família monoparental
? Pesso a Negra
? Pessoa Indígena
? Pessoa com Deficiência ? Pesso a Idosa ? Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena? Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN +? Valor recebido pela participação no Projeto Número de Referência Bancária (transferência)

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta.
Página 92 de 94
6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Tracunhaém,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do Proponente

NOME COMPLETO

_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente: _____
Nome do Projeto: _____
À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Tracunhaém,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

Página 94 de 94

Publicado por:
Alexandra Juliana da Silva
Código Identificador:0A7E0B47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 037 / 2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 037 / 2024.

Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2024. Aditivo de Realinhamento na execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Rua Coberta na Praça José Veríssimo Junior, Município de Triunfo - PE. **Contratada**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda**, CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Aditivo de Acréscimo de Itens: R$ 263.741,07 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e sete centavos)** em razão do primeiro replanilhamento. Apresenta-se aqui um reflexo financeiro geral de 49,98%. **Fundamentação Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6° da Lei 8.666/93.

Triunfo em 16 de Outubro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:41C34A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 087 / 2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 087 / 2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2023. Aditivo de Acréscimo de referente à Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos e professores da rede municipal de ensino, do município de Triunfo/PE, **Contratada MARIA CRISTINA BARBOSA SILVA MEI,** inscrita no CNPJ n° 41.113.077/0001-55; **Valor do Aditivo de Acréscimo**: **Fundamentação Legal**: Art. 65, §1º inciso II, alínea "d" e § 6° da Lei 8.666/93.

Triunfo, 11 de Outubro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F685BA36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
LEI MUNICIPAL Nº 633, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Garantia de Jornada de Trabalho Reduzida para Servidores Públicos Municipais que Tenham Cônjuge, Filho ou Dependente com Deficiência no Âmbito do Município de TUPANATINGA/PE, e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e art. 172 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantida aos servidores públicos municipais a redução da jornada de trabalho de 30% (trinta por cento) até 50% (vinte e cinco por cento) para aqueles que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência, independentemente de compensação de horário, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho considerará a carga horária semanal do servidor e a função exercida, garantindo-se a remuneração correspondente às horas não trabalhadas.
Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se deficiente todo aquele que tem impedimento a longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, comprovada por laudo médico oficial ou documento equivalente.
Art. 3º A redução da jornada de trabalho será concedida mediante requerimento do servidor público interessado à sua chefia imediata, acompanhado do respectivo laudo médico oficial ou documento equivalente, que ateste a condição de deficiência do familiar.
§1º O servidor público que tenha seu pedido de redução da jornada de trabalho deferido nos termos desta Lei, deverá apresentar, anualmente, comprovante de continuidade da condição de deficiência do familiar, conforme disposto no artigo 2º.
§2º Em caso de alteração na condição de deficiência que resulte na impossibilidade de continuidade da redução da jornada de trabalho, o servidor deverá comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal e retomar sua jornada de trabalho regular.

Art. 4º O servidor público beneficiado por esta Lei terá direito a usufruir de licenças e afastamentos previstos na legislação, sem prejuízo da redução da jornada de trabalho garantida por esta Lei.
Art. 5º A administração Pública Municipal poderá estabelecer procedimentos e critérios adicionais para a concessão e acompanhamento da redução da jornada de trabalho prevista nesta Lei, visando garantir sua efetividade e aplicação justa.
Art. 6º Caberá a Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias correlatas, a fiscalização e o acompanhamento da aplicação desta Lei, podendo ser estabelecidos convênios e parcerias com órgãos e entidades especializadas para apoio e orientação aos servidores beneficiados.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro vigente, suplementadas se necessário.
Parágrafo único. As despesas ocasionadas pela presente lei, ficam condicionadas à realização do estudo de estimativa de impacto financeiro orçamentário, exigidas pelo art. 113 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor, após a sua aprovação, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupanatinga/PE, 22 de outubro de 2024.

NATANAEL CARLOS TAVARES
- Presidente -

Publicado por:
Émerson Carlos Rodrigues
Código Identificador:4348060F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.035/2023

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 035/2023. Processo Nº: 010/2023. Pregão Eletrônico 05/2023. Serviço. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento. Contratado. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor acrescido. R$101.251,48. Valor atual do contrato. R$ 696.848,47.

Vertente do Lério. 15.10.2024.

SILVANEIRDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:17E89071

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.034/2023

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 034/2023. Processo Nº: 010/2023. Pregão Eletrônico 05/2023. Serviço. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento. Contratado. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor acrescido. R$70.115,53. Valor atual do contrato. R$ 420.693,18.

Vertente do Lério. 16.08.2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA .
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F0470B61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE MATRÍCULA SME Nº 07/ 2024

Estabelece procedimentos e normas para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula do (a) estudante, na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Vicência para o ano letivo de 2025.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº. 9.394/1996; Lei Municipal nº 1.585/2010; Lei Orgânica Municipal de 5 de outubro de 1990;
Lei Municipal nº 1.699/2015;
no Decreto Federal nº 7.611/2011;
no Parece CME/PE nº 05/2018;
na Resolução CNE/CEB nº 4/2009;
na Resolução CNE/CEB nº 01/2000;
na Resolução CNE/CEB nº 05/2009;
na Resolução CNE/CEB nº 02/2010;
na Resolução CNE/CEB nº 03/2010,
na Resolução CNE/CEB nº 07/2010;
na Resolução CNE/CEB nº 02/2012,
na Resolução CNE/CEB nº 03/2012;
na Resolução CNE/CEB nº 05/2012;
na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, na Resolução CNE/CEB nº 08/2012; Resolução CEE nº 01/2022 homologada pela Portaria nº 4558 26/08/2022 do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, , e de acordo com a apreciação do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula do (a) estudante com o objetivo de assegurar-lhe vaga na Educação Básica em Escola da Rede Municipal de Ensino de Vicência.

CAPÍTULO I DO CADASTRO ESCOLAR
Art. 2º Caberá ao Departamento de Gestão Escolar e Departamento de Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ao Conselho Municipal de Educação de Vicência e ao Conselho Tutelar - acompanhar o Cadastro e a Matrícula Escolar.
Art. 3º Competirá ao Departamento de Gestão da SME
I - orientar os (as) Diretores (as) escolares referente aos procedimentos do cadastro e matrícula escolar;
II - identificar turmas/turnos ociosos nas escolas sob sua jurisdição;
III - planejar, em conjunto com a Direção de cada Escola, o atendimento da matrícula, objetivando que a totalidade dos estabelecimentos municipais de ensino de um mesmo perímetro urbano atenda, de acordo com a sua capacidade, todos (as) os (as) estudantes inseridos (as) naquela extensão territorial;
IV - enviar ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Tutelar o quadro de disponibilidade de vagas, contendo o quantitativo por:
ano, fase das etapas de ensino e modalidade (Creche, Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, Regular, e Educação de Jovens e Adultos-EJA)
coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes a cada ano vigente, justificando salas de aula ociosas e com quantitativo inadequado de estudantes/turma;

proceder ao cadastro dos(das) estudantes, em continuidade, dentro da Rede Municipal de Ensino;
alocar os(as) estudantes da Rede Municipal, cadastrados(as) no Sistema de Informações Educacional **IDS EDUCAÇÃO**;
proceder ao levantamento das solicitações de transferências, por iniciativa própria dos(as) estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, emancipados(as) ou por seu responsável, entre escolas estaduais.

Art. 5º As escolas municipais deverão informar à Secretaria de Educação, desde que comprovada, a necessidade de ampliação de vagas, desde que detenha espaço físico para atendimento à demanda escolar.
Art. 6º Deverá efetuar o Cadastro Escolar na Educação Básica, o (a) estudante que esteja pleiteando: I - vaga nas Creches do Município, Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental nos anos e fases, que desejar ingressar na Rede Municipal de Ensino;
Art. 7º A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo (a) estudante menor ou pelo (a) próprio (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado (a).
Art. 8º No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável do (a) estudante menor ou o (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as seguintes informações e deixar cópia dos documentos:
I - nome do (a) estudante e data de nascimento;
II - nome da mãe, do pai ou do (a) responsável;
III - endereço de residência com CEP e telefone para contato;
IV - escola de origem e último Ano de Creche ou Pré-escola como também, Ano/Ciclo do Ensino Fundamental ou, Fase da EJA - Educação de Jovens e Adultos que estudou;
V – Se o estudante apresenta alguma deficiência;
VI - Número dos seguintes documentos do (a) estudante:
a) Carteira de Identidade (Registro Geral - RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Número de Identificação Social (NIS);
d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
e) Laudo médico em casos especiais;
F) Cartão de vacina
VII - nome do (a) responsável pelas informações prestadas.
Art. 9º. O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido nesta Instrução Normativa e na Resolução CEE/PE nº 3/2006 - DOE-PE de 13.04.2006, Resolução CME nº 01/2022 e apreciação do Conselho Municipal de Educação nas indicações de números de estudantes por turmas.

de acordo com as etapas/modalidades e programas descritos a seguir:
I – Na Educação Infantil:
Berçário I - 10 Crianças, por professor, com um auxiliar
Berçário II - 13 Crianças, por professor, com um auxiliar
Creche - 15 crianças, por professor, com um auxiliar;
Pré-escola - 25 alunos.

II - Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
a) 1º ano: 25 (vinte e cinco) estudantes;
b) 2º e 3º ano: 30 (trinta) estudantes;
c) 4º e 5º ano: 35 (trinta e cinco) estudantes;
d) fases I e II da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes;

III - no Ensino Fundamental– Anos Finais:
6º ao 9º Ano: 40 (quarenta) estudantes;
b) fases III e IV da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes;

Art. 10. O cálculo para identificar a quantidade de estudantes por turma e sala de aula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, deverá ser efetuado considerando-se a etapa/modalidade de ensino e a área de 1m² por estudante, de acordo com a alínea "a", dos incisos II e III do Art. 3º da Resolução CEE/PE n° 3/2006 - DOEPE de 13.04.2006.
Art. 11. No Cadastro Escolar e a Efetivação da Matrícula deve;
I - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos (as) estudantes que não comparecerem à Escola durante 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados durante o bimestre, orientando-os sobre o retorno do (a) estudante, bem como colhendo assinatura do responsável e atestando o compromisso de reinserção do (a) estudante até a data estabelecida pela Escola;
II - enviar comunicado ao Conselho Tutelar, com data determinada para a resposta, devendo manter em seus arquivos via original desse documento, caso o (a) estudante não retorne na data estabelecida pela Escola.
Art. 12. Após a comunicação ao Conselho Tutelar sobre a ausência do (a) estudante, e não havendo o retorno do (a) estudante à Escola, caberá à Direção Escolar informar todos os casos à Secretaria de Educação e Esportes, que deverá encaminhar o caso ao Ministério Público Estadual, junto à Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente da cidade na qual a demanda está circunscrita, para as providências legais.
CAPÍTULO II DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA
Art. 13. A efetivação da matrícula dos (as) estudantes das etapas de continuidade, de recepção do Município, de transferência entre escolas municipais e estudantes novatos (as) inscritos (as) no Cadastro Escolar ocorrerá nas escolas, no período divulgado na Chamada pública escolar.
Art. 14. Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:
I - Requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe ou por responsável, ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;
II - termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável do (a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;
III- transferência da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);
IV - cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
V - cópia do comprovante de residência com o CEP;
VI - cópia da carteira de vacinação para estudantes do Ensino Fundamental (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
VII - cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do (a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013);
VIII – Cópia do CPF
IX - 1 (uma) foto 3x4 recente.
§ 1º Terá vaga assegurada, o (a) candidato (a) inscrito (a) que efetivar a matrícula, no prazo estabelecido na chamada pública de matrícula.
§ 2º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos IV a VII do caput deste Artigo, devendo o pai, mãe, responsável pelo (a) estudante ou o (a) próprio (a) estudante maior de idade, apresentar o (s) documento (s) pendente (s) em até 15 (quinze) dias após a data da matrícula.
§ 3º O (A) estudante que deixar de apresentar documento de transferência da Escola de origem, citado no inciso III do caput deste Artigo, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial, conforme preceitua a Instrução Normativa do Estado nº 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017),e acatada por este município.
§ 4º Caso o (a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da Escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.
Art. 15. Todas as matrículas efetivadas deverão ser inseridas, obrigatoriamente, no **IDS EDUCAÇÃO**
Art. 16. As anotações, referentes à conclusão do ano letivo, antecederão ao período de efetivação da matrícula, devendo ser encerradas, no **IDS EDUCAÇÃO**, até o último dia do ano em curso, com vistas a assegurar a matrícula do (a) estudante para o ano letivo seguinte e otimizar a organização da Rede Escolar.
Art. 17. O (A) candidato (a) que realizou o Cadastro Escolar e não efetivou a matrícula no prazo previsto na chamada pública escolar, na escola de sua preferência deverá encaminhar-se, diretamente, para as demais escolas municipais, para realizar sua matrícula, desde que haja vagas.
CAPÍTULO III DA MATRÍCULA NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Art. 18. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Esportes planejar o atendimento à demanda da Educação Infantil, e do Ensino Fundamental, assegurando a matrícula dos (as) estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996.
Art. 19. Terá direito ao ingresso nas Creches (Instituições) do município as crianças, que residem no município, que tenham de (1)

um a (3) três anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que realizará a matrícula de acordo com a Resolução nº 2, de 9 outubro de 2018. Tendo prioridade as famílias inscritas no Cadastro Único e que apresente Número de Inscrição Social (NIS) até que todas as vagas sejam preenchidas.

Art. 20. Terá direito ao ingresso nas turmas da Pré-Escola da Rede Municipal, as crianças que residem no município que tenham de (4) quatro a (5) cinco anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que realizará a matrícula de acordo com a resolução nº 2, de 9 outubro de 2018, até que todas as vagas sejam preenchidas.

Art. 21 Terá direito ao ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental, o (a) candidato(a):

I - com 06 (seis) anos de idade completos;

II- a completar 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março do ano em que realizará a matricula de acordo com a resolução nº 2, de 9 outubro de 2018.

Art. 22. Tendo em vista a continuidade dos estudos, o atendimento dos (as) estudantes concluintes dos Anos Iniciais (5º ano) e anos finais (9º ano) do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, deverá seguir os critérios abaixo:

I - matrícula na própria escola;

II - matrícula em escolas próximas da sua residência.

Art. 23. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Esportes planejar e assegurar o atendimento, em conformidade com as orientações abaixo:

I - estudantes que concluíram o 5º Ano terão matrícula assegurada no 6º ano do Ensino Fundamental;

II - Estudantes que concluíram a II Fase da EJA/Ensino Fundamental terão matrícula assegurada na III Fase da EJA como também os que concluíram a III fase da EJA terão matrícula assegurada na IV fase da EJA do Ensino Fundamental;

III - estudantes que concluíram o 9º Ano do Ensino Fundamental e a IV Fase da EJA do Ensino Fundamental serão encaminhados às escolas da Rede Estadual do município.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá planejar o atendimento à demanda para Educação Especial, nas Escolas sob sua jurisdição, obedecendo às normas legais.

Parágrafo único. A Educação Especial tem como público alvo os (as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 25. A inscrição no Cadastro Escolar para o (a) estudante com Deficiência, o (a) estudante com Transtornos Globais do Desenvolvimento ou com Altas Habilidades/Superdotação deverá ser realizada pelo pai; pela mãe; ou por responsável.

Art. 26. A matrícula na Educação Especial da Rede Pública Municipal, deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as Escolas e, também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), este último no contra turno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal n. º 7.611/2011.

Art. 27. Em nenhuma hipótese será exigido do pai ou responsável pelo (a) estudante da Educação Especial laudo médico como pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal n.º 7.611/2011 e da Nota Técnica n.º 04/2014 MEC/SECADI/DPEE.

Parágrafo único. Caso o pai ou responsável apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do (a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.

Art. 28. A matrícula do (a) estudante da Educação Especial, no AEE, deverá ser efetivada, prioritariamente, na Escola em que ele (a) estuda e, caso a Escola do Ensino Regular não disponha deste serviço de atendimento, a matrícula deverá ser efetivada em outra Escola do Sistema Público de Ensino que disponha desse atendimento.

Art. 29. Os (As) estudantes da Educação Especial, matriculados (as) na Escola regular devem ser distribuídos (as) nas turmas existentes para garantir a inclusão.

Art. 30. Aos (Às) estudantes com deficiência intelectual ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados na Escola tendo sido comprovada a necessidade de auxílio nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, será assegurado profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso e a permanência desses (as) estudantes na Escola, mediante indicação do profissional de saúde.

Art. 31. Aos (Às) estudantes surdos (as), cegos (as), e com baixa visão ou surdo-cegos (as) serão assegurados (as), respectivamente, de acordo com a deficiência, professor (a) intérprete, professor (a) brailista e guia intérprete sempre que possível.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 32. A Educação de Jovens e Adultos tem por objetivo ofertar vagas àqueles (as) que não tiveram acesso aos estudos, na idade própria, no Ensino Fundamental.

Art. 33. Para a matrícula na modalidade da EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos e, para a EJA do Ensino Médio, é de 18 (dezoito) anos completos, conforme Resolução CNE nº 03 de junho de 2010.

Parágrafo único. A implantação de turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental, Fases I e II, deverá ocorrer somente quando o município não apresentar condições para atender à demanda e, no caso das Fases III e IV, apenas nas escolas do Ensino Fundamental, quando houver demanda devidamente comprovada, com exceção dos presídios e penitenciárias do município.

Art. 34. O (A) estudante da Fase III da EJA e do Ensino Fundamental II (até o 8°ano) reprovado (a) em até 03 (três) componentes curriculares, terão direito à Progressão Parcial, conforme a Instrução Normativa n° 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

Art. 35. Em caso de reprovação em mais de 03 (três) componentes curriculares, o (a) estudante da EJA e do Ensino Fundamental repetirá o ano de escolaridade, devendo sua matrícula ser realizada diretamente na Escola, respeitando-se o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 36. O (A) estudante da Fase IV da EJA e do Ensino Fundamental II (9º ano) reprovado (a) em até 03 (três) componentes curriculares terá direito ao Exame Especial de Progressão Parcial, a realizar-se no final do semestre letivo conforme Instrução Normativa n° 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

Parágrafo único. O (A) estudante que não obtiver aprovação no Exame Especial de Progressão Parcial repetirá o ano de escolaridade, devendo sua matrícula ser realizada na Escola, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa já mencionada no caput deste artigo.

Art. 37. A operacionalização da matrícula do (da) adolescente/jovem, incurso (a) em Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade ou em situação de Liberdade Assistida e Semiliberdade, será assegurada de acordo com a Instrução Normativa do Estado nº 06/2013 acatado por esta rede de ensino.

Art. 38. A solicitação de transferência de estudante, por interesse próprio, e entre escolas da Rede Municipal de Ensino, será feita por meio de formulário expedido pela Escola, sob a coordenação da SME, e será deferida proporcionalmente de acordo com a disponibilidade de vagas.

Art. 39. Os (As) estudantes, que tiverem irmãos/irmãs e morarem em uma mesma residência deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente, na mesma Escola, caso atenda o nível de escolaridade dos estudantes.

Art. 40. O (A) estudante portador (a) de paraplegia e de outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida deverá ser matriculado (a) na escola mais próxima de sua residência, conforme a Lei Estadual nº 15.306/2014.

Art. 41. Na necessidade de comprovação de endereço do (a) estudante, as informações prestadas, por ocasião do Cadastro e da Matrícula Escolar, poderão ser verificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes a qualquer tempo, cabendo ao responsável pelo registro de informação inverídica, em base de dados de órgão público, a aplicação de medidas legais cabíveis à luz do Código Penal e Código Civil.

Art. 42. Os (As) estudantes, travestis e transexuais, maiores de 18 (dezoito) anos, poderão solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula, ou a qualquer momento.

§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.

§ 2º Os (As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, podem solicitar a inclusão do nome social, nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento por meio dos

representantes legais conforme o disposto no artigo 142 e no Parágrafo Único do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§3º A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome social e o registro do nome civil, sendo este último, para fins administrativos internos.
Art. 43. No Ensino Fundamental, o Ensino Religioso será de oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o (a) estudante, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo ao (à) estudante ou seu responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular no ato da matrícula.
Art. 44. Os casos omissos serão submetidos à apreciação dos Departamentos de Gestão e Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Vicência e caso necessário ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 45. Esta Instrução Normativa, terá validade a partir da data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Vicência, 25 de outubro de 2024.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

MARINALVA APRÍGIO DA SILVA
Diretora do Departamento Pedagógico

GEUZA GOMES DO NASCIMENTO ARAÚJO
Diretora do Departamento de Gestão

JOSANI DE SOUZA ANDRADE
Técnica Educacional/ Departamento de Políticas Educacionais

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:98B5D47D

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR SME Nº001/2024

Estabelece o período para as inscrições no Cadastro Escolar e para a Realização da Matrícula de estudantes, para o ano letivo de 2025, na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE VICÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Portaria nº 002/2021, Lei Federal nº 9.394/1996; Lei Municipal nº 1.586/2010; Lei Orgânica Municipal de 5 de abril de 1990/, Lei Municipal nº 1699/2015, e de acordo com a apreciação do Conselho Municipal de Educação,
RESOLVE:

1 - OBJETO
- Tornar pública a realização do Cadastro Escolar e da Efetivação da Matrícula do (a) estudante, com o objetivo de assegurar vaga na Educação Básica das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

2 - CADASTRO ESCOLAR/ ALUNOS NOVATOS
2.1 - O Cadastro Escolar destina-se, exclusivamente, aos candidatos que desejam ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino.
2.2 - O Cadastro Escolar de estudantes novatos, residentes no município de Vicência, será realizado na Escola mais próxima de suas residências, ou na instituição de ensino que apresentar vagas, no horário de 8h às 12h de 13h às 17h a partir do **dia 04/11/2024 e encerrando às 17h do dia 15/12/2024**.
2.3 - Deverá efetuar o Cadastro Escolar na Educação Básica, o (a) estudante que esteja pleiteando:
2.3.1- Vaga nas Creches da Rede Municipal de Ensino;
2.3.2 – Vaga nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
2.3.3 – Vaga no Ensino Fundamental no ano ou fase, no (a) qual deseja ingressar na Rede Municipal de Ensino;
2.4 - Não será cobrado pagamento de taxas para a realização do Cadastro Escolar, bem como da efetivação da matrícula.
2.5 - A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo (a) estudante menor ou pelo (a) próprio (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado (a).
2.6 - No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável do (a) estudante menor ou o (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as seguintes informações mediante cópia de documentação:
2.6.1- Nome do (a) estudante e data de nascimento;
2.6.2 - Nome da mãe, do pai ou do (a) responsável;
2.6.3 - Endereço da residência com CEP e telefone para contato;
2.6.4 - Escola de origem e último Ano/Ciclo, ou Ano do Ensino Fundamental ou, Fase da EJA - Educação de Jovens e Adultos que estudou;
2.6.5 - Número dos seguintes documentos do (a) estudante:
a) Carteira de Identidade (Registro Geral - RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Número de Identificação Social (NIS);
d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
e) Cartão de Vacina;
2.6.6 - Nome do (a) responsável pelas informações prestadas.
2.7 - Não será necessária a realização de Cadastro Escolar pelos (as) estudantes já matriculados (as) na Rede Municipal de Ensino ou egressos de escolas municipais que já estudam na Rede Municipal de Ensino, no ano de 2024.

3 - EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA
3.1 - A efetivação da matrícula dos (as) estudantes novatos (as) inscritos (as) no Cadastro Escolar ocorrerá nas escolas, no período de **16/12/2024 a 17/01/2025**.
3.2 - Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:
3.2.1 - Requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável, ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;
3.2.2 - Termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável do (a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;
3.2.3 - Transferência da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);
3.2.4 - Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
3.2.5 - Cópia do comprovante de residência com o CEP;
3.2.6- Cópia da carteira de vacinação (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
3.2.7 - Cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do (a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013); e
3.2.9 - 1(uma) foto 3x4 recente.

4 – RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
4.1- Os responsáveis pelos estudantes já matriculados devem comparecer a escola e assinar a renovação de matrícula no período de **29/10/2024 a 17/01/2025**, reafirmando o interesse em permanecer na Unidade de Ensino para o ano letivo 2025.
5 - DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 - Terá vaga assegurada, o (a) candidato (a) inscrito (a) que efetivar a matrícula, no prazo estabelecido de acordo com o número de vagas disponibilizado pela escola.
5.2 – Terá vaga assegurada, os estudantes que renovarem matrículas no prazo estabelecido de acordo com o número de vagas disponibilizado pela escola.
5.3 - A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos itens 3.2.4 a 3.2.9, devendo o pai, mãe, responsável pelo (a) estudante ou o (a) próprio (a) estudante maior de idade, apresentar o (s) documento (s) pendente (s) em até **15 (quinze) dias após a data da matrícula**.
5.4 – O (A) estudante que deixar de apresentar documento de transferência da escola de origem, citado no item 3.2.3, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial.
5.5 - Caso o (a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

5.6 – Os casos omissos serão direcionados a partir da Instrução normativa de matrícula vigente.
5.7 - Essa chamada pública terá validade a partir da data de sua publicação, e deverá ser amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

Vicência, 25 de outubro de 2024.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:CFD7B3F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados o Termo de Ajuste de Contas em favor da empresa **TRUCK CENTER DIESEL**, inscrita no CNPJ nº 43.690.628/0001-79, com endereço na Estrada de Curcurana, Rua 11, nº 35, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes - PE, doravante denominado Ajustado, dos quais prestou serviços no período 12/09/2024 a 10/10/2024. O objeto do referido TAC é o de dívida correspondente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, e demais serviços correlatos, para os veículos automotores da frota. Sendo o valor total de *R$* 430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais*).*

Vitória de Santo Antão, 17 de outubro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:751352E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 OBJETO: Formação de Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço especializado de limpeza de veículos, afim de atender as necessidades Secretaria de Saúde e Bem-Estar da Vitória de Santo Antão. Valor Total Estimado R$ 939.378,36. Sessão dia 08/11/2024 às 09:00h. **PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 OBJETO**: Formação de Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento parcelado de refeições prontas e acondicionadas (quentinhas), para atendimento às demandas de alimentação dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, dos servidores lotados nos diversos órgãos e unidades geridas pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar da Vitória de Santo Antão. Valor Total Estimado R$ 1.608.750,00. Sessão dia 11/11/2024 às 09:00h.Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 24 de outubro de 2024.

ADSON LEÃO DA SILVA.
Agente de Contratação do FMS.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:1B76C76D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais inerentes ao seu cargo e com respaldo na Lei Orgânica do Município

DECRETA:

EMENTA – Transfere o Ponto Facultativo do dia 28.10.2024 (Em alusão do Dia do Servidor Público), para o dia 01.11.2024.

Artigo 1º - Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2024 (Dia do Servidor Público), para o dia 01 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais neste dia, exceto os serviços essenciais que não possam sofrer qualquer tipo de interrupção.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:22E80A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2024 - OBJETO: registro de preço consignado em ata para futura e eventual aquisição de itens de cama e banho, para atender às demandas das unidades de ensino da rede pública Municipal do Paulista destinadas à Educação Infantil. **VALOR ESTIMADO: R$ 129.856,48 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**. **DISPUTA:** 05/11/2024 às 09h10min. Edital disponível nos sites: http://www.bnc.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor de licitações sito à Avenida: Prefeito José Eustaquio de Queiroz, nº 500, Loja 01, Nobre, Quadra: C, Lote: 5A, Centro- Paulista/PE.

Paulista-PE, 18 de Outubro de 2024.

JÚLIA MAGALHÃES BELAS
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:120FFAE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2024 - OBJETO: registro de preço consignado em ata para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos, destinados às premiações das Olimpíadas Maker, Olimpíada Brasileira de Astronomia, Ciência Jovem, Leitura na escola, Concurso de Contação de Histórias Infantis, Ler Bem, De carona com a poesia e Videos for change (VIVEN), promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista. **VALOR ESTIMADO: R$ 51.490,66 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)**. **DISPUTA:** 07/11/2024 às 09h10min. Edital disponível nos sites: http://www.bnc.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor de licitações sito à Avenida: Prefeito José Eustaquio de Queiroz, nº 500, Loja 01, Nobre, Quadra: C, Lote: 5A, Centro- Paulista/PE.

Paulista-PE, 18 de Outubro de 2024.

JÚLIA MAGALHÃES BELAS
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:B28B7BF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.12.02.516046	**Validade:** 25/06/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-516046 expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).**	
1 - Razão Social CLARO S.A	
2 – Endereço/Bairro AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 1114, GRAÇAS	
3 –Município RECIFE – PE	**4-CEP** 52.020.900
5 - CNPJ/CPF 40.432.544/0102-90	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Estação Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio. Código 12.2 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Estações de Rádio Base e Equipamentos de Telecomunicações. Empreendimento em operação na Rua José Saraiva Correia, 231, Centro, CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências 1-Deverá ser mantido na íntegra o projeto original da atividade, caso haja a necessidade de alterações o empreendedor deverá apresentar novo projeto junta à AMMA; 2- As Estações Rádio Base - ERBs e equipamentos afins deverão obedecer aos limites de exposição humana a campos eletromagnéticos fixados na Resolução Anatel nº 303 de 02/07/2002, que aprova o Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, bem como o limite de potência irradiada de antenas transmissoras de radiação eletromagnética não-ionizantes, seguindo a orientação das normas adotadas pela comunidade europeia sobre a matéria; 3- A empresa deverá apresentar à AMMA no momento da renovação dessa licença, o Laudo Técnico Radiométrico da área de influência e o diagrama de radiação, indicando a faixa de frequência de transmissão, altura mínima permitida, sua potência ERP, intensidade de campo elétrico (E) e magnético (H) e o número de canais Rf (AMPS, TDMA, CDMA, GSM) que pode transmitir simultaneamente, e em conjunto um quadro comparativo ao índices gerados em comparação aos limites estipulados pela legislação vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico por esta atividade ligado a área durante o período em que o site estiver operando em conformidade com a Resolução ANATEL n°700/2018; 4- Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, NBR 10.151/2019); 5- Manter o site devidamente sinalizado com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e as instalações protegidas com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

6- Prover a estação rádio base de sistemas de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões (CRA, 2006, s.p); 7 – Manter área em torno da Torre sem presença de vegetação, ou qualquer outra fonte de combustão, evitando qualquer ocorrência de fogo na área em questão.	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizado o Alvará da Prefeitura Municipal.	
10-Observações 1- A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 2- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ACCE4EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.5.400614	**Validade:** 11/06/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 400614 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social CLINICA POPULAR DE ARARIPINA LTDA - ME	
2-Endereço RUA VEREADOR JOSE BARRETO DE ALENCAR, 501, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 48.804.947/0001-81	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica médica sem Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Vereador Jose Barreto de Alencar, 501, Centro, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução CONAMA 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução CONAMA 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos;	

3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns;
4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum;
5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem;
6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA;
7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos;
8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).
9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Alvará da Prefeitura Municipal;
- Licença da Vigilância Sanitária;
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

10- Observações
1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:047231AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 1.1.5.5.459681	**Validade:** 12/06/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-459681 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social DR PLACAS LTDA ME	
2-Endereço AV PERIMETRAL, 1988, GALPAO1, ZONA RURAL	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 53.705.207/0001-28	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Indústria de Produtos Minerais não metálicos Código 1.1.5.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. Localizado na Avenida Perimentral, 1988, Galpão 1, Zona Rural, CEP.:56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; 2- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – (CEAPP/PE), segundo exigência da Lei Estadual nº 13.361/2007; 3- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), segundo exigência constante no Art. 17-B da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; 4 - Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo os tipos de resíduos, origem, quantitativos e destino final dos mesmos; 5 - O transporte dos resíduos deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada de acordo com sua classificação; 6- Caso o gerenciamento de resíduos seja realizado por terceiros, apresentar no ato da renovação da licença, cópias do contrato de prestação de serviços e licença ambiental; 7 - A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 8- O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Água utilizada de poço tubular, solicitar o licenciamento ambiental e a outorga do mesmo, mediante aos órgãos competentes;
10- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos;
11- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários;
12- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso;
13- Apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais – PGRSI;
14- Criar e manter atualizado o acesso ao Sistema de Gerenciamento e Controle de Resíduos Industriais – SGRI, através do site da CPRH, e apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais – DARSI.

9- Requisitos
1- A empresa deve manter atualizados:
• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
• Licença de Operação - LO;
• Alvará da Prefeitura Municipal;
• Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA);
• Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH);
2- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final;
3 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos;
4 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017.

10-Observações
1-Todos os resíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns.
2-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
3-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento.

11 –Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:87443673

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 6.1.2.8.869316	**Validade:** 26/06/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 869316 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social FARMACIA GOMES COELHO LTDA	
2-Endereço R. CEL PEDRO CÍCERO, 373, LETRA A - CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 39.862.044/0001-66	**6-Inscrição Estadual** 0925903-14
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação - LO, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizado na Rua Cel. Pedro Cícero, Letra A, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução CONAMA 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos; 2. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem. 3. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos; 4. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfuro cortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005. 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum). 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 7. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental.	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;	
10- Observações 1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sínval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D4620077

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

N°: 01.63.335707	**Validade:** 07/06/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-335707 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social JUVENAL ANGELO & CIA LTDA	
2-Endereço RUA SANTANA, 3866, ALTO DA BOA VISTA	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 04.965.564/0005-43	**6-Inscrição Estadual** 0453072-10
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Santana, 3866, Alto da Boa Vista, CEP.: 56.280-000, Centro - Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06; 13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH; 14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004); 15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento; 16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença; 17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação; 19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas; 20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA; 21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município; 22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA; 23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010; 24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria; 25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação; 26 – Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados e sem acúmulo de resíduos, tipo óleo etc;	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro da ANP; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); • Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal); 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.

11 –Diretor Presidente	**12–Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:58F32509

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

Nº: 01.63.714077	**Validade:** 07/06/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-714077 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social JUVENAL ANGELO & CIA LTDA	
2-Endereço AVENIDA GOVERNADOR MUNIZ FALCÃO, 525 A, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 04.965.564/0003-81	**6-Inscrição Estadual** 0340853-19
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Avenida Governador Muniz Falcão, 525 A, CEP.: 56.280-000, Centro - Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06; 13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH; 14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004); 15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento; 16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença; 17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação; 19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas; 20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA; 21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município; 22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA; 23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010; 24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria; 25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação; 26 – Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados e sem acúmulo de resíduos, tipo óleo etc; 28- Realizar no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar a data de emissão dessa licença,os reparos das ilhas de abastecimentos e dos tanques, bem como a manutenção das canaletas.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro da ANP; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); • Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal); 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.

11 –Diretor Presidente	**12–Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:74E1CE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°:6.1.2.379454	**Validade:** 11/06/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-379454 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social SAUDE FARMA LTDA	
2-Endereço RUA COELHO RODRIGUES, 245, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 29.880.781/0001-38	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 66.1.2.8. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alt erações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizado na Rua Coelho Rodrigues, 245, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 4. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 7. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F4155FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°:6.1.2.772560	**Validade:** 25/06/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-772560 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social THAMIRES R. LEITE DE SIQUEIRA - ME	
2-Endereço RUA VEREADOR JOSE SANTIAGO BRINGEL, 38, ANEXO B – CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 42.122.243/0001-42	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** 0966528-53
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 66.1.2.8. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI +LO), cuja atividade principal consiste em comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizado na Rua Vereador Jose Santiago Bringel, 38, Anexa B – Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 4. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 7. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:456C81A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 00.6.5.297685	**Validade:** 18/07/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 297685 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	

1-Razão Social AMANDA ARRAES PEREIRA	
2-Endereço RUA ANTÔNIO SIMEÃO SOBRINHO, 56, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF 093.788.304-20	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica Odontológica com Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Antônio Simeão Sobrinho, 56, Centro, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamentoe Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B6FAA811

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.12.02.706522	**Validade:** 30/07/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-706522 expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).**	
1 - Razão Social CLARO S.A.	
2 – Endereço/Bairro AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 1114, GRAÇAS	
3 –Município RECIFE – PE	**4-CEP** 52.020-900
5 - CNPJ 40.432.544/0102-90	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Estação Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio. Código 12.2 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Estações de Rádio Base e Equipamentos de Telecomunicações, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 126, Distrito de Gergelim, CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências 1-Deverá ser mantido na íntegra o projeto original da atividade, caso haja a necessidade de alterações o empreendedor deverá apresentar novo projeto junta à AMMA; 2- As Estações Rádio Base - ERBs e equipamentos afins deverão obedecer aos limites de exposição humana a campos eletromagnéticos fixados na Resolução Anatel nº 303 de 02/07/2002, que aprova o Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, bem como o limite de potência irradiada de antenas transmissoras de radiação eletromagnética não-ionizantes, seguindo a orientação das normas adotadas pela comunidade europeia sobre a matéria; 3- A empresa deverá apresentar à AMMA no momento da renovação dessa licença, o Laudo Técnico Radiométrico da área de influência e o diagrama de radiação, indicando a faixa de frequência de transmissão, altura mínima permitida, sua potência ERP, intensidade de campo elétrico (E) e magnético (H) e o número de canais Rf (AMPS, TDMA, CDMA, GSM) que pode transmitir simultaneamente, e em conjunto um quadro comparativo ao índices gerados em comparação aos limites estipulados pela legislação vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico por esta atividade ligado a área durante o período em que o site estiver operando em conformidade com a Resolução ANATEL nº700/2018; 4- Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, NBR 10.151/2019); 5- Manter o site devidamente sinalizado com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e as instalações protegidas com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

6- Prover a estação rádio base de sistemas de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões (CRA, 2006, s.p); 7 – Manter área em torno da Torre sem presença de vegetação, ou qualquer outra fonte de combustão, evitando qualquer ocorrência de fogo na área em questão.	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizado o Alvará da Prefeitura Municipal.	
10-Observações 1- A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 2- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D0E7611A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 1.1.5.11.691284	**Validade:** 18/07/2027
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-691284 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA - EPP	
2-Endereço SITIO BUENOS AIRES, S/N, ZONA RURAL	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 16.750.632/0001-02	**6- RG/Inscrição Estadual** 0499024-23
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Indústria de Produtos Minerais não metálicos Código 1.1.5.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente (beneficiamento de gesso agrícola). Localizado na Rodovia PE 615, KM 13,1, s/n, Zona Rural, CEP.:56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; 2- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – (CEAPP/PE), segundo exigência da Lei Estadual nº 13.361/2007; 3- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), segundo exigência constante no Art. 17-B da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; 4 - A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 5- O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada; 6- O óleo lubrificante, graxas, combustível, usado para manutenção do britador, deverão ser armazenados, usados e destinados ao refino, conforme o disposto na Resolução CONAMA 362/2005; 7- Assegurar a observância de todas as condições especificadas na Licença Ambiental concedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente para a atividade de extração mineral de gipsita; 8- Água utilizada de poço tubular, solicitar o licenciamento ambiental e a outorga do mesmo, mediante aos órgãos competentes;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos; 10- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários; 11- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso.	
9- Requisitos 1- A empresa deve manter atualizados: • Manter atualizada a Licença Ambiental da extração mineral de gipsita; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); 2- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR-10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 3 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 4 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017.	
10-Observações 1- Todos os resíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns. 2- A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5- As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento. 6- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários; 7- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso.	
11 –Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8C6C5C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°:1.1.1.7.1.663358	**Validade:** 10/07/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente –AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 663358 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social E DE O C NUNES - ME	
2-Endereço RUA JOAQUIM JOSE MODESTO, 10 A, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 21.578.019/0001-90	**6- RG/Inscrição Estadual** 0605345-91
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Atividades Industriais, Código 1.1.1.7.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste na Fabricação de Produtos de Panificação Industrial. Localizada na Rua Joaquim José Modesto, 10 A ,CEP.: 56.280-000, Centro, Araripina-PE.	
8-Exigências 1- Manter a higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; 2- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; 3-Realizar periodicamente manutenção em seus maquinários e no sistema implantado para o abatimento de emissões de particulado; 4-Os pavimentos, paredes e tetos de todos os compartimentos e secções devem ser revestidos com materiais lisos, resistentes, impermeáveis e de fácil limpeza; 5- As paredes devem ter revestimento em material impermeável e lavável até, pelo menos, 2 metros acima do pavimento, e a restante área deve ser pintada com tinta lavável de cor clara; 6-Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo o tipo de resíduo, origem, quantitativo e destino final dos mesmos; 7- A empresa deverá, quando da Renovação da Licença, atender as condicionantes, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental: 7.1 - Na utilização da matéria prima florestal, que seja originada de espécies exóticas deverá apresentar Nota Fiscal de Compra; 7.2 - Na utilização da matéria prima florestal de origem de espécies nativas apresentar cópias das Notas Fiscais e o Documento de Origem Florestal – DOF; 7.3 – Apresentar o Demonstrativo de Fontes de Matéria prima Florestal utilizada, conforme o Modelo contido no anexo III da Instrução Normativa Nº 06/2006 do Ministério do Meio Ambiente – MMA; 7.4 – Caso de utilizar outra fonte de matéria prima ou subproduto florestal, comunicar a designação do fornecedor, número da Nota Fiscal sinalizando a quantidade do volume consumido; 7.5– Apresentar em um prazo de 90 (noventa) dias o licenciamento do Pátio de Estocagem de lenha, no caso de uso de matéria prima de origem de espécies nativas.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final.	
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A026AB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 00.6.5.973840	**Validade:** 29/07/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 973840 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social H K DE S ALENCAR CLINICA	
2-Endereço RUA SANTANA, 64-A, ALTO DA BOA VISTA	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5-CNPJ 29.641.912/0001-24	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica Odontológica com Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Antônio Simeão Sobrinho, 56, Centro, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamentoe Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CC202AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 00.6.5.592355	**Validade:** 31/07/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 592355 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social HOFFMMANN HONY J. SOUZA	
2-Endereço RUA JOSE CLARENCIDO COELHO, 10, RANCHARIA	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF 45.848.904/0001-00	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica Odontológica com Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua José Clarencido Coelho, 10, Rancharia, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamentoe Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8C9475CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N°: 00.6.4.319351	**Validade:** 04/07/2026
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-319351 expede a presente LICENÇA DE INTALAÇÃO (LI).	
1-Razão Social IMEDIA – INSTITUTO MEDICO INTEGRADO DO ARARIPE LTDA	
2-Endereço RUA VEREADOR JOSE ARNAUD CAMPOS, 539, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 41.860.335/0001-67	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.4 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Instalação, cuja atividade principal consiste em Clínicas médicas com procedimentos cirúrgicos. Localizada na Rua Vereador Jose Arnaud Campos, 539, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; Deverá ser dado o destino correto a todo(s) o(s) resíduo(s) resultante(s) da atividade licenciada; Providenciar recipientes adequados, capacitar todos os envolvidos na segregação e transporte interno dos resíduos; É proibida a queima de quaisquer materiais a céu aberto, oriundos ou não da atividade licenciada; - Prever áreas de armazenagem temporária de resíduos, em virtude da futura operação do empreendimento, atendendo as normas NBR 12.235/92 (armazenamento de resíduos perigosos) e NBR 11.174/89 (armazenamento de resíduos não perigosos); 6.Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010); 7.Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais; - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incomodo a vizinhança); - Adotar medidas de segurança técnica e operacional.	
9- Requisitos 1. A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

2. Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 3. Manter sempre uma cópia dessa Licença no local da obra.	
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. 3.Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante; 4. Deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 5. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 6. Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 7. Assim que finalizar a Instalação o empreendimento, deverá ser solicitada a Licença Ambiental e Operação junta à AMMA.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C4AF2839

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 00.6.5.121704	**Validade:** 31/07/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-121704 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social LAAB SAUDE ARARIPINA LTDA	
2-Endereço RUA JOAQUIM RODRIGUES NOGUEIRA, 365, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 12.986.735/0001-15	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica médica sem Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Joaquim Rodrigues Coelho, 365, Centro, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução CONAMA 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução CONAMA 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença os certificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:30392FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.5.117556	**Validade:** 18/07/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 117556 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social M M D ALBUQUERQUE LIMA EIRELI – ME.	
2-Endereço RUA JOSE BARRETO DE ALENCAR, 517, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 32.606.076/0001-51	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica médica sem Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Jose Barreto de Alencar, 517, Centro, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução CONAMA 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução CONAMA 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7D400FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.14.1.803891	**Validade:** 03/07/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-803891 expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).**	
1 - Razão Social ARARIPE TURISMO E HOTELARIA LTDA	
2 – Endereço/Bairro AV ANTONIO DE BARRROS MUNIZ, 247, CENTRO	
3 –Município ARARIPINA – PE	**4-CEP** 56.280-000
5 - CNPJ/CPF 00.317.246/0001-91	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia Geração de Energia Fotovoltaica, Código 14.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875/2017 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP+LI+LO). Instalação de Central Geradora Solar Fotovoltaica. O Sistema fotovoltaico tem capacidade de Carga instalada de 74 kW, com área total dos módulos de 350 m². Localizado no Sítio Saúna, 630, Zona Rural, CEP.: 56.280-000 – Araripina, Pernambuco.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente; Na eventualidade da necessidade de relocação de rede de serviço (rede elétrica, rede de telefonia, entre outros), solicitar pronunciamento dos responsáveis pela sua operação e manutenção antes da execução dos serviços; Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, é proibida a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004; Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador; No caso de gerar alguns tipos de resíduos sólidos, deverá apresentar relatório técnico comprovando a destinação dos resíduos sólidos da obra;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	**Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no meio ambiente, deverá ser previamente informar e solicitar a aprovação junto a AMMA; As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. E, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Todavia, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor; 9- Implantação de coletores na localidade da obra, para evitar a mistura de recicláveis e não recicláveis e atendendo a RESOLUÇÃO CONAMA 275/2001; 10- Comunicar a AMMA a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produto no solo; incêndios; explosões e etc; 11- A presente licença não isenta o empreendimento a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade.
9- Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 2 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 3 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6- Fica Condicionada a essa Licença de Operação, o comprimento em relação a Compensação Ambiental pela Supressão da vegetação, onde a empresa terá que cumprir, conforme Termo de Compromisso que em breve será enviado.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:12850105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 01.1.1.4.9.164068	**Validade:** 19/07/2026
A Agência Municipal de Meio Ambiente –AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-164068 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES SITIO RIACHO FUNDO	
2-Endereço SITIO RIACHO FUNDO, S/N, - ZONA RURAL, DISTRITO DE GERGELIM	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 00.828.281/0001-75	**6-Inscrição Estadual** *********
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Atividades Industriais, Código 1.1.1.4.9, Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste na indústria de beneficiamento de mel e derivados. Localizada no Sítio Riacho Fundo, s/n, Zona Rural, Distrito de Gergelim, CEP.: 56.280-000, Centro, Araripina-PE.	
8-Exigências 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; 2- Implantação de um manual de boas práticas para a produção de comercialização de alimentos saudáveis e que não apresentem riscos de contaminação à saúde dos consumidores; 3- Manter a higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; 4 - Apresentar em um prazo de 60 (sessenta) dias o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTAA) atualizado; 5- A Associação deverá apresentar a AMMA no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão desta licença, cópia do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF atualizado; 6 - Os pavimentos, paredes e tetos de todos os compartimentos e secções devem ser revestidos com materiais lisos, resistentes, impermeáveis e de fácil limpeza; 7 - As paredes devem ter revestimento em material impermeável e lavável até, pelo menos, 2 metros acima do pavimento, e a restante área deve ser pintada com tinta lavável de cor clara; 8- Em todos os locais onde serão realizadas as operações de recebimento, beneficiamento e envase do mel, terão que ter lavatórios de aço inoxidável para lavagem das mãos; 9- O estabelecimento deverá dispor de água em quantidade que atenda as necessidades industriais, obedecidos aos padrões de potabilidade; 10- A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, observando-se os detalhes relativos à facilidade de higienização; 11- A Empresa deve-se manter em rigoroso estado de arrumação e asseio. A limpeza deve ser efetuada fora dos períodos de laboração; 12- Deverá ter lixeiras com tampa e pedal nas salas de preparo e beneficiamento; 13- Deixar livre o acesso ao extintor de incêndio; 14- Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes brancos e em perfeitos estado de higiene e conservação, sendo calça, jaleco, gorro, boné ou tocas, botas;	

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

15- O estabelecimento não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Licença de Operação.
9 Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final. 2- Deverá ser cumpridas as exigências previstas na Lei Estadual nº 14.236/2010, que estabelece a política Estadual de Resíduos Sólidos.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal. 6- Manter sempre atualizado o laudo da vigilância sanitária.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:97771918

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 00.2.1.915044	Validade: 22/07/2026
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº PMA-915044 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social CORTEZ ENGENHARIA LTDA	
2-Endereço RUA JOSE VILAR, 2707, SALA 101, DIONISIO TORRES	
3-Município - UF FORTALEZA - CE	**4-CEP** 60.125-001
5- CNPJ 10.505.311/0001-66	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** *********
7- Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Extração de Minério Diversos, Código 2.2 da Lei Municipal n° 2.875/2017 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Extração de saibro de uma área de 15,07 hectares, localizada na Fazenda Serrinha, s/n, Serra do Inácio - Zona Rural, CEP: 56280-000 - Araripina – PE.	

8-Exigências
Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
Concentrar os trabalhos de extração mineral somente na área determinada pela Agência Nacional de Mineração ANM - (Processo SEI Nº 48058.840134/2024-11);
Deverá obedecer ao Plano de Controle Ambiental - PCA, apresentado à AMMA;
No caso de necessidade de supressão de cobertura vegetal, deverá ser solicitada autorização especifica da AMMA;
O solo de natureza orgânica, resultante do decapeamento da jazida, deverá ser armazenado em local adequado, para posterior utilização;
A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente;
Cumprir a Resolução nº 491/2018 do CONAMA, de 19.11.18, publicada no D.O.U. nº 223, de 21.11.18, que dispõe sobre padrões de qualidade do ar;
É proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos recursos naturais perenes e/ou intermitentes na área da propriedade;
Manter um afastamento mínimo de 30(trinta) metros das margens dos cursos d'água existentes na área, sendo considerada Área de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido no Código Florestal;
A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;
Não poderá ser realizado abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local do empreendimento, sob qualquer hipótese;
Manter em bom estado de conservação a estrada de acesso à jazida;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	**Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**

Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores;
Recuperar a área minerada com replantio e manutenção da cobertura vegetal eventualmente afetada pela mineração;
O óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser destinado ao rerrefino, conforme disposto na Resolução CONAMA 362/2005;
Qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados deverá ter prévio licenciamento da AMMA;
A presente licença não isenta o empreendimento a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade;
A Vegetação Nativa, bem como qualquer vegetação natural em Área de Preservação Permanente - APP é protegida por lei e somente poderá ser suprimida após liberação da Autorização de Supressão de Vegetação pelo Órgão Ambiental competente;
Deve ser demarcada uma faixa de 5,0 metros, no mínimo, como faixa de não intervenção no entorno dos maciços e capões de vegetação nativa existentes nas margens de todo o empreendimento;
Não é permitida a queima ou transporte de material vegetal;
O avanço da lavra deve ocorrer de forma sequencial esgotando-se uma área para iniciar outra, mantendo-se a praça de lavra planificada, sendo que a reabilitação do ambiente impactado deverá ser feita concomitante a mineração;
Na medida em que se flancos forem se esgotando, deverá ser feita a estabilização dos taludes, e a suavização da topografia, com rebaixamento dos taludes e de ângulo de inclinação, caso necessário implantar na base dos taludes, uma berma rústica com rejeito acumulado;
As atividades deverão ser orientadas pelos técnicos responsáveis pelo empreendimento;
A suspensão temporária da atividade mineraria não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas no Plano de Controle Ambiental;
Toda a área de influência direta deverá ser protegida por um sistema de drenagem superficial;
A poligonal da área deverá ser materializada em campo através de marcos fixos e inconfundíveis com t
26- Cópias desta Licença de Operação, PCA e do registro no ANM deverão ser mantidas em poder do responsável pelas atividades no local do empreendimento.

9- Requisitos
Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final;
Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público;
Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público;
4- A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017;
5- Obedecer ao Código Florestal;
6- Manter sempre uma cópia dessa Licença no local da obra;

11- Diretor Presidente	**12-Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

7- Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos.

10-Observações
1-Todos os resíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns;
2-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
3-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento;

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9E729C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 6.1.2.8.794542	**Validade:** 29/07/2025

A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 794542 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1-Razão Social E. RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA

2-Endereço AVENIDA FLORENTINO ALVES BATISTA, 590, CENTRO

3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 40.915.374/0001-51	**6-Inscrição Estadual** 0945496-99

7- Caracterização do Empreendimento
O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos.
Localizado na Avenida Florentino Alves Batista, 590, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.

8-Exigências
1. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução CONAMA 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos;
2. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem.
3. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos;
4. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfuro cortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005.
5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum).
6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).
7. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental.

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
• Alvará da Prefeitura Municipal;
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

10- Observações
1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;

3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:48778189

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.5.483144	**Validade:** 18/07/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 483144 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social NEUROIMAGEM DO ARARIPE LTDA - ME	
2-Endereço RUA JOAQUIM JOSE MODESTO, 76, SALA 08 E 09, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 53.667.579/0001-07	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica médica sem Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Joaquim Jose Modesto, 76, Sala 08 e 09, Centro, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução CONAMA 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução CONAMA 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:70E8A669

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.14.1.362001	**Validade:** 31/07/2026
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-362001 expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).**	
1 - Razão Social FREVO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA	
2 – Endereço/Bairro ESTRADA PARA RANCHARIA, S/N, SITIO INÁCIO	
3 –Município ARARIPINA – PE	**4-CEP** 56.280-000
5 - CNPJ/CPF 34.683.070/0001-03	**6- Inscrição Estadual** **********
7 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia Geração de Energia Fotovoltaica, Código 14.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875/2017 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação (RLO). A Usina Solar é constituída por 3600 painéis modelo TSM-PE15H PT, com potência de 350 Wp da Trina Solar, com potência instalada de 960 kW, ocupando uma área 4 hectares. Empreendimento instalado na Estrada para Rancharia, s/n, Sítio Inácio, CEP: 56.280-000 - Araripina, Pernambuco.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente; Na eventualidade da necessidade de relocação de rede de serviço (rede elétrica, rede de telefonia, entre outros), solicitar pronunciamento dos responsáveis pela sua operação e manutenção antes da execução dos serviços; Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, é proibida a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004; Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador; 6- No caso de gerar alguns tipos de resíduos sólidos, deverá apresentar relatório técnico comprovando a destinação dos resíduos sólidos da obra;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no meio ambiente, deverá ser previamente informar e solicitar a aprovação junto a AMMA; As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. E, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Todavia, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor; 9- Implantação de coletores na localidade da obra, para evitar a mistura de recicláveis e não recicláveis e atendendo a RESOLUÇÃO CONAMA 275/2001; 10- Comunicar a AMMA a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produto no solo; incêndios; explosões e etc; 11- A presente licença não isenta o empreendimento a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade.
9- Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 2 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 3 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6- Fica Condicionada a essa Licença de Operação, o comprimento em relação a Compensação Ambiental pela Supressão da vegetação, onde a empresa terá que cumprir, conforme Termo de Compromisso que em breve será enviado.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:01B3615E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.14.1.235785	**Validade:** 31/07/2026
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-235785 expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).**	
1 - Razão Social PATATIVA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA	
2 – Endereço/Bairro RODOVIA BR 316, 5000, ZONA RURAL	
3 –Município ARARIPINA – PE	**4-CEP** 56.280-000
5 - CNPJ/CPF 34.548.186/0001-30	**6- Inscrição Estadual** **********
7 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia Geração de Energia Fotovoltaica, Código 14.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875/2017 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação (RLO). A Usina Solar é constituída por 3600 painéis modelo TSM-PE15H PT, com potência de 350 Wp da Trina Solar, com potência instalada de 960 kW, ocupando uma área 4 hectares. Empreendimento instalado na Rodovia BR 316, 5000, situado ao lado do Parque Três Vaqueiros, CEP: 56.280-000 - Araripina, Pernambuco.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente; Na eventualidade da necessidade de relocação de rede de serviço (rede elétrica, rede de telefonia, entre outros), solicitar pronunciamento dos responsáveis pela sua operação e manutenção antes da execução dos serviços; Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, é proibida a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004; Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador; 6- No caso de gerar alguns tipos de resíduos sólidos, deverá apresentar relatório técnico comprovando a destinação dos resíduos sólidos da obra;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no meio ambiente, deverá ser previamente informar e solicitar a aprovação junto a AMMA; As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. E, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Todavia, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor; 9- Implantação de coletores na localidade da obra, para evitar a mistura de recicláveis e não recicláveis e atendendo a RESOLUÇÃO CONAMA 275/2001; 10- Comunicar a AMMA a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produto no solo; incêndios; explosões e etc; 11- A presente licença não isenta o empreendimento a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade.
9- Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 2 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 3 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6- Fica Condicionada a essa Licença de Operação, o comprimento em relação a Compensação Ambiental pela Supressão da vegetação, onde a empresa terá que cumprir, conforme Termo de Compromisso que em breve será enviado.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E4193099

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

N°: 00.1.6.402338	Validade: 14/08/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº PMA-402338 expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIETAL (AA).	

1-Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA	
2-Endereço RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO	
3-Município ARARIPINA	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 11.040.854/0001-18	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Projeto enquadra-se na Tipologia de Pavimentação de Ruas e similares, Código 1.6 da Lei Municipal n° 2.875/2017 e suas alterações, referente à Autorização Ambiental. Referente à pavimentação asfáltica em ladeiras e vias na Zona Rural do município, nas seguintes localidades: Vias de acesso do Povoado de Sipaúba – Rua B, com área de pavimentação de 5.974,86 m² e área e sarjeta e meio fio de 995,81 m²; Acesso I Sítio Santa Rosa, com área de pavimentação de 13.008 m² e área de drenagem de 2.168 m²; Acesso II Sítio Santa Rosa com área de pavimentação de 5.838 m² e área de drenagem de 973 m²; Acesso a ladeira da Rancharia, com área de pavimentação de 22.795,09 m² e área de sarjeta e meio fio de 3.363,91 m²; Povoado de Ponta da Serra, com área de pavimentação de 6.632 m² e área de sarjeta e meio fio de 922 m²; Acesso a ladeira do Massapê, com área de pavimentação de 10.611,30 m² e área e sarjeta e meio fio de 1.369,20 m²; Acesso Lagoa de Dentro, com área de pavimentação de 6.673,41 m² e área de sarjeta e meio fio 901,24 m²; Acesso a Ladeira do Morais, com área de pavimentação de 6720 m² e área de sarjeta e meio fio de 896 m². No total será asfaltada uma área de 78.252,66 m², e a área total de sarjeta e meio fio e área de drenagem de 11.589,16 m² no município de Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente; Deverá ser implantada sinalização de advertência mediante placas indicativas, visando salvaguardar a segurança e orientar à população quanto ao tipo de risco envolvido e quanto à circulação de veículos e pedestres; Deverão ser mantidos em boas condições os acessos às residências, cruzamentos e interseções de vias; Caso ocorram reclamações da população vizinha em relação a problemas de Poluição Ambiental causado pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-lo em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental; 6- As instalações sanitárias deverão ser conforme as normas vigentes e os dejetos deverão ser destinados de forma ambientalmente correta; 7- É proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos recursos naturais perenes e/ou intermitentes na área de implantação do empreendimento;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo e Licenciamento e Fiscalização

8- Os tipos de resíduos que serão gerando durante o tempo do empreendimento, sua fonte, classificação de acordo com a ABNT NBR nº 10.004/2004, seguir a Resolução CONAMA nº 469/2015, bem como alternativas de tratamento, devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010); 9- O empreendedor será responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente; 10- Comunicar a AMMA a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produto no solo, etc; 11- Realizar destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, e, fica proibido, terminantemente, o seu lançamento em rios, vias urbanas, lagos e nascentes, ou sua exposição na superfície do terreno, conforme Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; 12- Deverá ter prévio licenciamento da AMMA qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta Autorização Ambiental; 13- A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMMA no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade; 14- A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem a Autorização de Supressão da Vegetação – ASV, expedida por Órgão Ambiental competente; 15- A presente autorização não isenta o empreendimento a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade.	
9- Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 2 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 3- A presente Autorização Ambiental deverá ser afixada em lugar visível no canteiro de obra.	
10-Observações 1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008. 6- A AMMA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a autorização expedida, quando ocorrer: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a Normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Coordenador de Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CFACEC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº: 00.1.1.1.7.434225	**Validade:** 06/08/2026
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-432525 expede a presente LICENÇA DE INTALAÇÃO (LI).	
1-Razão Social M F DA LUZ COELHO LTDA - ME	
2-Endereço AVENIDA FLORENTINO ALVES BATISTA, 278, ANEXO A, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 43.369.561/0001-75	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 1.1.1.7. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI), cuja atividade principal consiste na Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. Localizada na Avenida Florentino Alves Batista, 278, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; Deverá ser dado o destino correto a todo(s) o(s) resíduo(s) resultante(s) da atividade licenciada; Providenciar recipientes adequados, capacitar todos os envolvidos na segregação e transporte interno dos resíduos; É proibida a queima de quaisquer materiais a céu aberto, oriundos ou não da atividade licenciada; Prever áreas de armazenagem temporária de resíduos, em virtude da futura operação do empreendimento, atendendo as normas NBR 12.235/92 (armazenamento de resíduos perigosos) e NBR 11.174/89 (armazenamento de resíduos não perigosos); 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010); 7. Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais; - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incomodo a vizinhança); - Adotar medidas de segurança técnica e operacional.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização	Coordenador de Licenciamento Ambiental

9- Requisitos 1. A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017; 2. Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 3. Manter sempre uma cópia dessa Licença no local da obra.

10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. 3.Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante; 4. Deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 5. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 6. Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 7. Assim que finalizar a Instalação o empreendimento, deverá ser solicitada a Licença Ambiental e Operação junta à AMMA.

11- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização	**12- Coordenador de Licenciamento Ambiental**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F601ED2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº: 00.5.3.149387	**Validade:** Indeterminada
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-149387 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).	
1-Razão Social JACO A SARAIVA ME	
2-Endereço RUA JOAQUIM ALEXANDRE ARRAES, 145, CENTRO	
3-Município/UF RECIFE - PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 24.564.312/0001-96	**6-Inscrição Estadual** xxxxxxxxx
7- Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Imobiliários, Código 5.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização do Empreendimento (LP+LI), cuja finalidade consistirá na implantação de 01 (um) Loteamento, composto por 4 (quatro) quadras e 30 (trinta) lotes. Área loteada é de 8.708,81 m², correspondente a 100%; área dos lotes é de 4.777,92 m², correspondente a 54,86%; área de circulação (logradouro e passeio) é de 2.612,22 m², correspondente a 30,00%; área institucional (equipamentos comunitários e área verde) é de 1.318,67 m², correspondente a 15,14%. Localizado em gleba situada no perímetro urbano na Avenida Manoel Jacó de Sousa, s/n, Alto da Vista, CEP.: 56.280-000, Araripina- PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente; Deverá ser implantada sinalização de advertência mediante placas indicativas, visando salvaguardar a segurança e orientar à população quanto ao tipo de risco envolvido e quanto à circulação de veículos e pedestres; Deverão ser mantidos em boas condições os acessos às residências, cruzamentos e interseções de vias; 5- É proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos recursos naturais perenes e/ou intermitentes na área de implantação do empreendimento; 6- Deverão ser realizadas as medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.); 7- Na eventualidade da necessidade de realocação de rede de serviço (rede elétrica, rede de telefonia, entre outros), solicitar pronunciamento dos responsáveis pela sua operação e manutenção antes da execução dos serviços;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

8- Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas superficiais de forma a proteger as vias e as áreas serem construídas dos processos erosivos; 9- Proceder à execução das obras de modo a não prejudicar o fluxo de tráfego existente; 10- Realizar a umectação das obras de terraplanagem através de caminhão pipa; 11- Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente – APP definida Lei Federal nº. 12.651/2012; 12- Apresentar Plano Gerencial de Resíduos Sólidos da Construção Civil para etapa de implantação; 13- Apresentar projeto paisagístico, para o plantio de espécies arbóreas nativas em todas as vias do loteamento, áreas verdes e não construída; 14- Comunicar a AMMA qualquer alteração no atual projeto; 15- A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem a Autorização de Supressão Vegetal – ASV expedida por Órgão Ambiental competente; 16- Apresentar um projeto de Arborização Urbana para ser avaliado e aprovado pela equipe da AMMA.
9- Requisitos 1- Caso ocorram reclamações da população vizinha em relação a problemas de Poluição Ambiental causado pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-lo em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental; 2- Com relação à execução das obras de movimentação de terra, observar as seguintes medidas: limitar a área exposta à erosão ao mínimo possível e durante o menor período de tempo; desviar as águas de escoamento superficial, evitando seu acesso às áreas expostas; proteger as áreas expostas à erosão, através da vegetação temporária ou cobrindo-as com materiais que contribuam para estabilização do solo, tais como: palhas e material vegetal em geral, entre outros; manter sempre úmida terraplenada, de modo a evitar o levantamento de poeira, principalmente nas proximidades de habitações; 3- Comunicar a AMMA a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produto no solo; incêndios; explosões e etc; 4- A presente licença não isenta o empreendimento a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade. 5- A destinação do material de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural dos cursos d'água e não causar prejuízos aos ecossistemas existentes, sendo inclusive necessária a sua autorização da AMMA e, quando necessário, a sua revegetação; 6- A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº. 12651/2012 e não poderá ser retirada sem autorização da AMMA; 7- A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; 8- Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes de manutenção (óleos, graxas, etc) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da AMMA; 9- O Empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

10- Todas as unidades (lotes) comercializados, que são passíveis de licenciamento ambiental, deverão ser licenciadas ambientalmente de maneira individual; 11- Realizar a umectação das obras de terraplanagem através de caminhão pipa; 12- Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente – APP definida Lei Federal nº. 12.651/2012; 13- Apresentar Plano Gerencial de Resíduos Sólidos da Construção Civil para etapa de implantação; 14- Apresentar projeto paisagístico, para o plantio de espécies arbóreas nativas em todas as vias do loteamento, áreas verdes e não construída; 15- Comunicar a AMMA qualquer alteração no atual projeto.
10- Observações 1- A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMMA no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade; 2- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 5- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 6- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 7- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 8- A AMMA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 9- A implantação da rede de água é de responsabilidade do empreendedor.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:698B818F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N°: 00.5.3.125826	**Validade:** Indeterminada
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-125826 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).	
1-Razão Social RAIMUNDO FELIX & CIA LTDA	
2-Endereço AVENIDA CONSELHEIRO AGUIAR, 1748, SALA 1, EDF EMP ITALO BRAIL, RENDA SALA 1202 SALA 1203, BOA VIAGEM	
3-Município/UF RECIFE - PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 09.719.188/0001-05	**6-Inscrição Estadual** xxxxxxxxx
7- Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Imobiliários, Código 5.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização do Empreendimento (LP+LI), cuja finalidade consistirá na implantação de 01 (um) Loteamento, composto por 18 (dezoito) quadras e 258 (duzentos e cinqüenta e oito) lotes. Área loteada é de 72.351,17 m², correspondente a 100%; área dos lotes é de 42.570,29 m², correspondente a 58,84%; área de circulação (logradouro e passeio) é de 18.889,38, correspondente a 26,11%; área institucional é de 10.891,50 m², correspondente a 15,05%. Localizado em gleba situada no perímetro urbano no Bairro Nova Roma, s/n, CEP.: 56.280-000, Araripina- PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente; Deverá ser implantada sinalização de advertência mediante placas indicativas, visando salvaguardar a segurança e orientar à população quanto ao tipo de risco envolvido e quanto à circulação de veículos e pedestres; Deverão ser mantidos em boas condições os acessos às residências, cruzamentos e interseções de vias; 5- É proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos recursos naturais perenes e/ou intermitentes na área de implantação do empreendimento; 6- Deverão ser realizadas as medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.); 7- Na eventualidade da necessidade de realocação de rede de serviço (rede elétrica, rede de telefonia, entre outros), solicitar pronunciamento dos responsáveis pela sua operação e manutenção antes da execução dos serviços;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

8- Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas superficiais de forma a proteger as vias e as áreas serem construídas dos processos erosivos; 9- Proceder à execução das obras de modo a não prejudicar o fluxo de tráfego existente; 10- Realizar a umectação das obras de terraplanagem através de caminhão pipa; 11- Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente – APP definida Lei Federal nº. 12.651/2012; 12- Apresentar Plano Gerencial de Resíduos Sólidos da Construção Civil para etapa de implantação; 13- Apresentar projeto paisagístico, para o plantio de espécies arbóreas nativas em todas as vias do loteamento, áreas verdes e não construída; 14- Comunicar a AMMA qualquer alteração no atual projeto; 15- A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem a Autorização de Supressão Vegetal – ASV expedida por Órgão Ambiental competente; 16- Apresentar um projeto de Arborização Urbana para ser avaliado e aprovado pela equipe da AMMA.	
9- Requisitos 1- Caso ocorram reclamações da população vizinha em relação a problemas de Poluição Ambiental causado pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-lo em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental; 2- Com relação à execução das obras de movimentação de terra, observar as seguintes medidas: limitar a área exposta à erosão ao mínimo possível e durante o menor período de tempo; desviar as águas de escoamento superficial, evitando seu acesso às áreas expostas; proteger as áreas expostas à erosão, através da vegetação temporária ou cobrindo-as com materiais que contribuam para estabilização do solo, tais como: palhas e material vegetal em geral, entre outros; manter sempre úmida terraplenada, de modo a evitar o levantamento de poeira, principalmente nas proximidades de habitações; 3- Comunicar a AMMA a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produto no solo; incêndios; explosões e etc; 4- A presente licença não isenta o empreendimento a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade. 5- A destinação do material de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural dos cursos d'água e não causar prejuízos aos ecossistemas existentes, sendo inclusive necessária a sua autorização da AMMA e, quando necessário, a sua revegetação; 6- A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº. 12651/2012 e não poderá ser retirada sem autorização da AMMA; 7- A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; 8- Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes de manutenção (óleos, graxas, etc) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da AMMA; 9- O Empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

10- Todas as unidades (lotes) comercializados, que são passíveis de licenciamento ambiental, deverão ser licenciadas ambientalmente de maneira individual; 11- Realizar a umectação das obras de terraplanagem através de caminhão pipa; 12- Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente – APP definida Lei Federal nº. 12.651/2012; 13- Apresentar Plano Gerencial de Resíduos Sólidos da Construção Civil para etapa de implantação; 14- Apresentar projeto paisagístico, para o plantio de espécies arbóreas nativas em todas as vias do loteamento, áreas verdes e não construída; 15- Comunicar a AMMA qualquer alteração no atual projeto.	
10- Observações 1- A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMMA no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade; 2- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 5- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 6- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 7- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 8- A AMMA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 9- A implantação da rede de água é de responsabilidade do empreendedor.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:182A4EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

PÁGINA 1 DE 3 DATA DA EMISSÃO: 23/10/2024 **N°:** 01.63.697761	**Validade:** 28/08/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-697761 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social FRANSCISCA MIRNA RODRIGUES DELMONDES CORDEIRO	
2-Endereço ROD PE 615, S/N, KM 29, GERGELIM	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 19.076.973/0001-32	**6-Inscrição Estadual** 0549558-07

7- Caracterização do Empreendimento
A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC, com capacidade de armazenamento de até 60 m³. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes.
Localizado na Rodovia PE 615 KM 29, s/n,Gergelim, CEP.: 56.280-000, Centro - Araripina-PE.

8-Exigências
Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);
Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR;
O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA);
Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento;
Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido;
Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma.
Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento;
9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013;
10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA;
11- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura , DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;
13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH;
14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004);
15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento;
16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença;
17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação;
19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas;
20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA;
21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município;
22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA;
23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010;
24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria;
25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação;
26 – Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados.

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
• Licença de Operação - LO;
• Alvará da Prefeitura Municipal;
• Cadastro da ANP;
• Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA);
• Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH);

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

DATA DA EMISSÃO: 23/10/2024

• Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;
Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal);
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.

10-Observações
1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem;
4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008;
6. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.

11 –Diretor Presidente	**12 - Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

DATA DA EMISSÃO: 23/10/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:07B5B7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.5.454000	**Validade:** 30/08/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 454000 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social RODRIGO WAGNER V. DE ASSIS CLINICA ODONTOLOGICA	
2-Endereço RUA JOAQUIM RODRIGUES NOGUEIRA, 15, ANDAR 1 E 2, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5-CNPJ 25.034121/0001-85	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********

7- Caracterização do Empreendimento
O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.4 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica Odontológica com Procedimentos Cirúrgicos.
Localizada na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 15, Andar 1 e 2 .Centro, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.

8-Exigências
1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses;

2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos;
3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns;
4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum;
5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem;
6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA;
7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos;
8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).
9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamentoe Fiscalização

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Alvará da Prefeitura Municipal;
- Licença da Vigilância Sanitária;
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

10- Observações
1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0F6AEDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

Nº: 01.63.834221	**Validade:** 23/08/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 834221 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social AM COMBUSTÍVEIS EIRELLI	
2-Endereço SÍTIO LAGOA DE DENTRO, S/N - ZONA RURAL	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 10.209.504/0001-70	**6-Inscrição Estadual** 0368776-70

7- Caracterização do Empreendimento
A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado no Sítio Lagoa de Dentro, s/n, Zona Rural, Araripina - PE, CEP.: 56.280-000, Centro - Araripina-PE.

8-Exigências
Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);
Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR;
O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA);
Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento;
Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido;
Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma.
Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento;
9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013;
10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA;
11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06;
13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH;
14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004);
15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento;
16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença;
17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação;
19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas;
20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA;
21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município;
22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA;
23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010;
24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria;
25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação;
26 – Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados e sem acúmulo de resíduos, tipo óleo etc.

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
• Licença de Operação - LO;
• Alvará da Prefeitura Municipal;
• Cadastro da ANP;
• Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA);
• Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH);
• Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal);
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.

10-Observações
1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.

Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos
11 –Diretor Presidente	**12–Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:99D637AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

Nº: 01.63.829337	**Validade:** 30/08/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 829337 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social AUTO POSTO TERRA NOBRE LTDA	
2-Endereço RUA 15 DE NOVEMBRO, 220, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 22.100.703/0001-24	**6-Inscrição Estadual** 0451911-66
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC, Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Rua 15 de novembro, 220, Centro, CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06; 13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH; 14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004); 15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento; 16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença; 17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação; 18- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas; 19- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA; 20- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município; 21- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA; 22- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010; 23- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria; 24- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação;	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro da ANP; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); • Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal); 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.	
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6- A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.; 7- Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados.	
11 –Diretor Presidente	**12 - Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F49B4890

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 6.1.2.8.376568	**Validade:** 30/08/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 376568 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social DROGARIA FERRAZ LTDA	
2-Endereço RUA SANTA LUZIA, 399, LETRA A, JOSE MARTINS	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 54.298.811/0001-40	**6-Inscrição Estadual** 1160253-87
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizado na Rua Santa Luzia, 388, Letra A, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução CONAMA 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos; 2. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem. 3. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos; 4. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfuro cortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005. 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum). 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 7. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;	
10- Observações 1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BD7E22EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

N°: 01.63.817011	**Validade:** 11/10/2024
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-817011expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social POSTO ALAIANE LTDA	
2-Endereço AV CORINTO MATOS, 580, SERRANIA	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 11.520.211/0001-71	**6-Inscrição Estadual** 0391339-23
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC, com capacidade de armazenamento até 60 m³. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Avenida Corinto Matos, 580, CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06; 13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH; 14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004); 15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento; 16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença; 17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação;

19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas; 20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA; 21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município; 22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA; 23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010; 24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria; 25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação; 26 – Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados e sem acúmulo de resíduos, tipo óleo etc; 27 – Realizar no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar a data de emissão dessa licença a limpeza da caixa separadora de água/óleo por empresa licenciada e apresentar contrato de prestação de serviço com empresa gerenciadora dos resíduos perigosos gerados no posto de combustível, 28- Realizar no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar a data de emissão dessa licença,os reparos das ilhas de abastecimentos e das canaletas.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

• Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro da ANP; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis; Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal); 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.

11 –Diretor Presidente	**12–Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5D7B89E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

N°: 01.63.659659	**Validade:** 13/08/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-659659 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social GENEILDO DE SOUZA BATISTA	
2-Endereço RODOVIA BR 316 KM 23, S/N - CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 11.642.408/0001-83	**6-Inscrição Estadual** 0392345-25
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Rodovia BR 316, Km 23, s/n, Centro, CEP.: 56.280-000, Centro - Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;	

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06; 13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH; 14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004); 15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento; 16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença; 17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação; 19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas; 20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA; 21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município; 22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA; 23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010; 24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria; 25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação; 26 – Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados e sem acúmulo de resíduos, tipo óleo etc; 27 – Realizar no prazo de 90 (noventa) dias a contar a data de recebimento desta o reparo no pio das ilhas o tanque, bem como o reparo das canaletas.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

• Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro da ANP; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); • Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal); 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.

11 –Diretor Presidente	**12–Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7CBCB4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

Nº: 01.63.110412	**Validade:** 28/08/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-110412 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social N ARRUDA SOUZA EIRELI	
2-Endereço RUA ESTRADA DO JARDIM, 364, ALTO DA BOA VISTA	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 23.713.016/0001-47	**6-Inscrição Estadual** 0741538-97
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC, com capacidade de armazenamento de até 60 m³. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Rua Estrada do Jardim, 364, Alto da Vista, CEP.: 56.280-000, Centro - Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;	

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06; 13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH; 14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004); 15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento; 16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença; 17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação; 19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas; 20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA; 21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município; 22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA; 23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010; 24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria; 25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação; 26 - Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados e sem acúmulo de resíduos, tipo óleo etc;
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro da ANP; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); • Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal); 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;

3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6- A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.

11 –Diretor Presidente	**12 - Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F6D49242

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 6.1.2.8.295813	**Validade:** 30/08/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 295813 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social PKM ARARIPINA LTDA	
2-Endereço TRAVESSA JOAQUIM ALEXANDRE ARRAES, 888, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 52.575.742/0001-49	**6-Inscrição Estadual** 1135412-79
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizado na Travessa Joaquim Alexandre Arraes, 888, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução CONAMA 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos; 2. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem. 3. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos; 4. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfuro cortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005. 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum). 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 7. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental.	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;	
10- Observações 1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:22DA6A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

Nº: 01.63.191316	**Validade:** 23/08/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA – 191316 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).	
1-Razão Social POSTO CHAPADA DO ARARIPE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTD	
2-Endereço AVENIDA GOVERNAOR MUNIZ FALCÃO, S/N, BR 316, KM 24, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 13.161.251/0001-08	**6-Inscrição Estadual** 0431975-31
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Avenida Governador Muniz Falcão,s/n, Km 24, Centro, CEP.: 56.280-000, Centro - Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013;	

10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA;
11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06;
13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH;
14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004);
15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento;
16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença;
17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação;
19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas;
20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA;
21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município;
22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA;
23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010;
24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria;
25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação;
26 - Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados e sem acúmulo de resíduos, tipo óleo etc;
27 - Realizar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar a data o recebimento desta licença o reparo e vazamento do filtro de óleo.

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
• Licença de Operação - LO;
• Alvará da Prefeitura Municipal;
• Cadastro da ANP;
• Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA);
• Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH);
• Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal);
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.

10-Observações
1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem;
4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008;
6. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.

11 –Diretor Presidente	**12–Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:04F3259D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

Nº: 01.63.386621	**Validade:** 28/08/2025

A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-386621 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1-Razão Social
POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI - EPP

2-Endereço
AVENIDA JOSE ALCEBIADES, 365, MORAIS

3-Município	**4-CEP**
ARARIPINA-PE	56.280-000
5- CNPJ	**6-Inscrição Estadual**
16.740.872/0002-07	0701721-96

7- Caracterização do Empreendimento
A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC, Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes.
Localizado na Avenida Jose Alcebíades, 365, Morais, CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.

8-Exigências
Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);
Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR;
O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA);
Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento;
Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido;
Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma.
Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento;
9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013;
10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA;
11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06;
13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH;
14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004);
15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento;
16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença;

17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação;
19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas;
20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA;
21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município;
22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA;
23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010;
24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria;
25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação;
26 - Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados e sem acúmulo de resíduos, tipo óleo etc;

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
• Licença de Operação - LO;
• Alvará da Prefeitura Municipal;
• Cadastro da ANP;
• Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA);
• Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH);
• Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal);
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.

10-Observações
1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem;
4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008;
6- A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.

11 –Diretor Presidente	**12 - Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DEE7656C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

Nº: 01.63.654218	**Validade:** 20/08/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-654218 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social POSTO GARFORT LTDA	
2-Endereço SITIO RODOVIA PE 615, 03, SITIO INACIO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 29.245.563/0001-21	**6-Inscrição Estadual** 0749312-61
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Sítio Rodovia PE 615, 03, Sítio Inácio, CEP.: 56.280-000, Centro - Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;	

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06;
13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH;
14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004);
15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento;
16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença;
17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação;
19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas;
20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA;
21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município;
22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA;
23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010;
24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria;
25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação;
26 – Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados e sem acúmulo de resíduos, tipo óleo etc.

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
• Licença de Operação - LO;
• Alvará da Prefeitura Municipal;
• Cadastro da ANP;
• Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA);
• Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH);
• Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal);
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.

10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.

11 –Diretor Presidente	**12–Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6CEAE433

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

Nº: 01.63.983938	**Validade:** 22/03/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 983938 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social POSTO ROTA DO GESSO LTDA - EPP	
2-Endereço RODOVIA PE 615, 96, SITIO INACIO – ZONA RURAL	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 14.045.191/0001-12	**6-Inscrição Estadual** 0451911-66
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC, Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado no Sítio Inácio, 96, Rodovia PE 615, CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06; 13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH; 14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004); 15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento; 16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença; 17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação; 18- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas; 19- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA; 20- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município; 21- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA; 22- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010; 23- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria; 24- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação;
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro da ANP; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); • Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal); 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6- A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.; 7- Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados.

11 –Diretor Presidente	**12 - Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A683E595

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

N°: 01.63.146058	**Validade:** 23/08/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 146058 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA	
2-Endereço RODOVIA PE 615, KM 1, S/N, VILA SANTA MARIA	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 11.188.227/0002-00	**6-Inscrição Estadual** 0454924-41
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Rodovia 615, KM 1, S/N, Vila Santa Maria , CEP.: 56.280-000, Centro - Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06; 13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH; 14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004); 15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento; 16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença; 17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação; 19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas; 20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA; 21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município; 22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA; 23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010; 24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria; 25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação; 26 – Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados e sem acúmulo de resíduos, tipo óleo etc; 27 – Realizar no prazo de 90 (noventa) dias a contar a data de recebimento desta licença o reparo no piso das ilhas o tanque, bem como o reparo das canaletas.	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro da ANP; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); • Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal); 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.	
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.	
11 –Diretor Presidente	**12–Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:859153A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

N°: 01.63.309737	**Validade:** 23/08/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 309737 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social V & L COMBUSTÍVEIS LTDA	
2-Endereço RUA JULIA MARIA DE SOUSA, 852, ALTO DO ADELINO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 22.422.508/0001-10	**6-Inscrição Estadual** 0623082-20
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Rua Julia Maria de Sousa, 852, Alto do Adelino, Araripina - PE, CEP.: 56.280-000, Centro - Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06; 13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH;

14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004); 15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento; 16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença; 17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação; 19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas; 20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA; 21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município; 22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA; 23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010; 24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria; 25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação; 26 – Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados e sem acúmulo de resíduos, tipo óleo etc.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro da ANP; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); • Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal); 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.

11 –Diretor Presidente	**12–Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:51AC256D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

Nº: 01.63.353539	**Validade:** 30/10/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 353539 expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).	
1-Razão Social FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA MAGALHÃES LTDA	
2-Endereço RUA JOAQUIM ALVES DE CASTRO, 187, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 24.395.660/0001-87	**6-Inscrição Estadual** 0387374-38
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Rua Joaquim Alves de Castro, 187, Centro, CEP.: 56.280-000, Centro - Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;	

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06; 13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH; 14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004); 15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento; 16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença; 17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação; 19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas; 20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA; 21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município; 22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA; 23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010; 24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria; 25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação; 26 – Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados e sem acúmulo de resíduos, tipo óleo etc;
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados:

• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro da ANP; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); • Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal); 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.

11 –Diretor Presidente	**12–Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9E4AB13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Agência de Meio Ambiente – AMMA, do município de Araripina - PE, de acordo com as atribuições da Lei Municipal nº 2.875/2017 de 26 de outubro de 2017 que institui o Licenciamento Ambiental do Município e a Resolução 237/1981 do CONAMA, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 210786 , declara para os devidos fins que a atividade desenvolvida pelo Requerente está isenta do Licenciamento Ambiental Municipal:

NOME EMPRESARIAL: CONSULTORIA POPY LTDA - ME		
CPF/CNPJ: 05.117.484/0001-77	**NOME DE FANTASIA:** SOFTAGON – ASSESSORIA E CONSULTORIA	
ENDEREÇO: RUA AGAMENON MAGALHÃES, 603		**BAIRRO:** CENTRO
MUNICÍPIO/UF: ARARIPINA - PE	**Atividade a ser realizada:** REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO	
A ISENÇÃO DO LICENCIAMENTO NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO DE GERAR POLUIÇÃO, DISPOR DE RESÍDUOS INADEQUADAMENTE BEM COMO COMPROMETER A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.		
Outrossim, informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza; Fica ressalvado o pleno exercício das competências da AMMA, oriundas de lei, em face da pessoa jurídica acima identificada, para situações ocorridas após a data de emissão da presente certidão; As informações fornecidas e os atos praticados pelo requerente são de sua exclusiva responsabilidade, não assumindo a AMMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações; Realizar descarte correto de todos os resíduos oriundos da reforma do escritório; Este documento também perderá a validade caso os dos dados do empreendedor não correspondam à realidade; A presente certidão tem validade de 365 dias, a contar da sua expedição. Araripina, 02 de outubro de 2024		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO. _____ **Assinatura do responsável pela empresa**		
_____ Diretor Presidente - AMMA		
_____ Secretário Executivo - AMMA		

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6836D974

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°:6.1.2.385525	**Validade:** 04/10/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-385525 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social LAILSON REMI LOPES SOUSA & CIA LTDA	
2-Endereço RUA 04, 53, VILA SANTA MARIA	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 28.346.115/0001-51	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 66.1.2.8. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI +LO), cuja atividade principal consiste em comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizado na Rua 04, 53, Vila Santa Maria, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 4. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal	

12.305/2010). 7. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3FBA185A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 00.6.4.800074	**Validade:** 04/10/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA – 800074, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social ODONTO RISO ARARIPE LTDA - ME	
2-Endereço RUA JOAQUIM ALEXANDRE ARRAES, 94, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 15.070.591/0002-21	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.4, Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Clínica Odontológica com Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Joaquim Alexandre Arraes, 94, Centro, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamentoe Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:86D95BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 6.1.2.8.236232	**Validade:** 04/10/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 236232, expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).	
1-Razão Social ARARIPINA DROGAS LTDA - EPP	
2-Endereço RUA CORONEL ANTONIO MODESTO, 04, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 08.635.146/0001-15	**6-Inscrição Estadual** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1.2.8 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizada na Rua Coronel Antonio Modesto, 04, Centro, CEP.: 56.280-000,Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução Conama 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos; 3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem. 4. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/Anvisa 306/2004 e na Resolução Conama 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos; 5. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfurocortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução Conama 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/Anvisa 306/2004 e na Resolução Conama 358/2005; 6. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum); 7. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010); 8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa	

habilitada com licença ambiental;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9. Anexar, quando solicitar a renovação desta licença, contrato com a empresa que coleta e transporta os resíduos (medicamentos vencidos e produtos inservíveis) e o último comprovante de coleta. Os resíduos devem continuar sendo recolhidos por empresa com licença ambiental para o transporte, tratamento e destinação final.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Certificado da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
10- Observações 1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6BFEA9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 022/2024	
Pregão Eletrônico Nº 011/2024	
Assunto/Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O REGISTRO DE PREÇO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, QUE TEM COMO OBJETIVO SUPRIR AS NECESSIDADES E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, BEM COMO SUBSTITUIR ITENS PERMANENTES EM CASO DE DANIFICAÇÃO OU DESGASTE.	
O Secretário de Finanças , no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 005/2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Pregão Eletrônico e Contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **BDR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 52.496.119/0001-09** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 172.600,00(CENTO E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS)** referente aos **itens 1-24.** **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 32.644237/0001-00** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 62.949,70(SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)** referente aos **itens 2-13-14.** **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 35.397.052/0001-28** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 14.500,00(QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)** referente aos **itens 3-4.** **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 32.593.430/0001-50** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 143.380,00(CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)** referente aos **itens 5-6-7-8-9-10-11-15-19-20-21-22-23.** **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 33.068.320/0001-32** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 7.800,00(SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)** referente aos **item 12.** **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 10.978.106/0001-18** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 20.999,60 (VINTE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** referente aos **item 16.**	DESPACHO

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina - PE, 22 de Outubro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças/Ordenadora de Despesas
Portaria 315/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A7C2B86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

Nº: 01.63.535943	**Validade:** 01/11/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-535943 expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).	
1-Razão Social POSTO BH AUTO CENTRO LTDA	
2-Endereço R DIONISIO DE DEU LIMA, 57, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 08.140.286/0001-12	**6-Inscrição Estadual** 0339727-02
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC, Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Rua Dionísio de Deus Lima,57, Centro,CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;	

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06;
13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH;
14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004);
15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento;
16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença;
17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação;
19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas;
20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA;
21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município;
22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA;
23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010;
24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria;
25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação;
26 - Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados e sem acúmulo de resíduos, tipo óleo etc;

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
• Licença de Operação - LO;
• Alvará da Prefeitura Municipal;
• Cadastro da ANP;
• Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA);
• Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH);
• Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal);
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.

10-Observações
1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem;
4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008;
6- A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.

11 –Diretor Presidente	**12 - Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E90702CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024–LEI ALDIR BLANC 2 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Buenos Aires – PE, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória Cultural para diversas categorias que pleiteiam os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – PNAB que objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, no valor de **R$ 100.546,00** (cem mil, quinhentos e quarenta e seis reais)para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus demais anexos, ficando à disposição dos interessados para consulta no portal da Prefeitura de Buenos Aires – PE, disponível em https://www.buenosaires.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

2. DO OBJETO

2.1 O Prêmio a que se refere este Edital visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICAS OU CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artísticos-culturais.
2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.
2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/ segmento sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia, Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 01 (um) ano anterior a este edital de premiação.

DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 100.546,00** (cem mil, quinhentos e quarenta e seis reais). Serão premiadas nem âmbito municipal, **54 (cinquenta e quatro) inscrições**, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores:
a) Categoria **A** – Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI);
b) Categoria **B** – Mestres e Mestras da Cultura Popular;
c) Categoria **C** – Grupos de Maracatu de Baque Solto;
d) Categoria **D** – Grupos de Boi, Caboclinhos e demais Associações ou Instituições com ou sem CNPJ;
e) Categoria **E** – Grupos, coletivos com ou sem CNPJ.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES						
CATEGORIA	**SEGMENTO**	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
A	Artistas e fazedores - Individual	20	06	03	29	R$ 1.000,00
B	Mestres e Mestras da Cultura Popular - Individual	07	02	01	10	R$ 1.354,60
C	Maracatus de Baque Solto – com CNPJ	03	02	01	06	R$ 6.000,00
D	Bois de Carnaval, Caboclinhos e demais Associações/ Instituições Artísticas – com ou sem CNPJ	01	02	01	04	R$ 3.000,00
E	Demais grupos, coletivos culturais – com ou sem CNPJ	02	02	01	05	R$2.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$100.546,00**

4. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Buenos Aires- PE, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. As inscrições deverão ser realizadas no período de 29 de outubro de 2024 a 08 de novembro de 2024, no horário das 8h às 12h (horário de Brasília), no formato presencial na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto,localizadano endereço Rua Duque de Caxias, n° 16, Centro, Buenos Aires.

5.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta nos Editais referenciados pela PNAB. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
5.4 a) b) c) d) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
Histórico de atuação/trajetória
Comprovações de sua atuação/trajetória

5.5 a) b) c) d) e) 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. f) g) O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.

5.7 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

5.9 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS
6.1 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/buenos-aires/pesquisa/23/24304
6.3 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.5 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
6.9 O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. As inscrições ficarão abertas por um período de 09 (nove) dias corridos, de 29 de outubro a 08 de novembro de 2024.

ETAPA
PERÍODO
Publicação do edital
24/10/2024
Período de impugnação
24 a 25/10/2024
Período de inscrição
29/10/2024 a 08/11/2024
Avaliação das inscrições
11/11/2024 a 14/11/2024
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados
19/11/2024
Período de recursos
21 a 22/11/2024
Julgamento dos recursos
25/11/2024
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**
26/11/2024
Período de pagamento
28/11/2024 a 19/12/2024
8. A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 04(quatro) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto em portaria específica e no Diário Oficial da AMUPE.

8.2 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 20 e 0 a 60, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 01 a 02 anos de	De 0 a 10 pontos

comprovação.	
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

8.4 a) b) c) Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

8.5.1 a) b) c) d) e) f) Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
8.7 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
8.9 DOS IMPEDIMENTOS

9.1 I. II. III. Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

9.3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

10.3 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a)proponente,Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

10.5 Serão aceitas: conta corrente, conta poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/meubc/encontreinstituicao
10.7 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

10.9 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail educacaobuenosaires@hotmail.com

10.11 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Rua Duque de Caxias, n° 16, Centro, Buenos Aires, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

10.13 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

10.15 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.17 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

10.19 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.21 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

10.23 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

10.25 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail educacaobbuenosaires@hotmail.come, pessoalmente, no endereço Rua Duque de Caxias, n° 16, Centro, Buenos Aires, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

10.27 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da prefeitura de Buenos Aires-PE.

10.29 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação eseus anexos, serão descartadas.

Buenos Aires-PE, 24 de outubro de 2024

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:A96317CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 31/2024

DECRETO Nº 031, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa o resultado da seleção e enquadramento dos grupos familiares aptos à regularização fundiária no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – REGMEL/FDS do Ministério das Cidades.

O Prefeito do Município de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, VI e seguintes da Lei Orgânica do Município de Carnaubeira da Penha e com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOos termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21 e suas alterações;
CONSIDERANDOque o enquadramento dos grupos familiares foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, considerando, no mínimo, os seguintes sistemas:
Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e
Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF).
Art. 1º. Fica declarado como de interesse social para fins de regularização fundiária na modalidade REURB - S, com base nos critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto 9.310/18, e do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB nos seguintes bairros, localidades ou distritos integrantes do Município:
BAIRRO: CENTRO.
DIVULGA:
Art. 2ºO resultado de enquadramento para o Núcleo Urbano Informal Consolidado (ANEXO ÚNICO).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Carnaubeira da Penha, em 07 de outubro de 2024**.**

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MELH. HAB.
1	20621661931	ANDERSON LEONARDO LOPES FREIRE	Apto	Apto
2	20621660862	CARMELITA AMALIA DA CONCEICAO SA	Apto	Apto
3	20621659317	DEILDE JOANA ROSA	Apto	Apto
4	10673092221	ENEAS FREIRE DA SILVA	Apto	Apto
5	13090397454	ERINALDO LUIZ DA SILVA	Apto	Apto
6	20753086993	ERLANDIA MARIA DA CONCEICAO	Apto	Apto
7	21208000014	FABRICIA EDUARDA DA SILVA	Apto	Apto
8	10790532287	GLAUDIOVANE JOSE NUNES DE OLIVEIRA	Apto	Apto
9	16253238451	ISNAEL BARBOZA DO NASCIMENTO	Não apto	Apto
10	16252172945	IZABEL LUIZA DA SILVA	Apto	Apto
11	16203192695	JACILDA ANAILDE DA SILVA	Apto	Apto
12	16251635208	JANDY ANGELO FREIRE LOPES	Apto	Apto
13	20209654419	JEFFERSON LUCAS LEITE DE SOUZA	Apto	Apto
14	12025884615	JOAO BEZERRA NETO	Apto	Apto
15	16252260704	JOAO SEBASTIAO DA SILVA	Apto	Apto
16	20621658663	JOSE RODRIGO DE SA LOPES	Apto	Apto
17	20753083536	KAMILA CRISTINA DE SA SILVA NUNES	Não apto	Apto
18	16472953660	LISANDRA JOSUELA DE JESUS SILVA NUNES	Apto	Apto
19	16381055775	LUCIA MARIA DA SILVA DIONISIO	Apto	Apto
20	19003151531	LUZINEIDE MARIA DA CONCEICAO	Apto	Apto
21	20621660994	MARCIO RODRIGO ROSA DA SILVA	Apto	Apto
22	16487942716	MARIA DA PENHA CONCEICAO DINIZ	Apto	Apto
23	18007392691	MARIA DA PENHA FREIRE CANDIDO BASTOS	Não apto	Apto
24	16426782441	MARIA DA PENHA NUNES	Apto	Apto
25	20790330193	MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA	Apto	Apto
26	16171688097	MARIA EDENIA DE SA	Não apto	Apto
27	16426786234	MARIA EDITE DA SILVA	Apto	Apto
28	16488963164	MARIA ELIETE DE SA	Apto	Apto
29	20621659155	MARIA ERMITA LOPES	Apto	Apto
30	23793788055	MARIA EUGENIA LOPES BASTOS	Apto	Apto
31	20621665082	MARIA JUCILEIDE DOS SANTOS SA	Apto	Apto
32	16446443634	MARIA SENICE DA SILVA BASTOS	Apto	Apto
33	16425767414	MARILENE IZABEL SILVA NASCIMENTO	Não apto	Apto
34	20219173529	NATALIA EMANUELE ROCHA NASCIMENTO	Apto	Apto
35	19011852527	NELY GILDETE DA SILVA	Não apto	Apto

36	10895216504	PAULO ANTUNES BEZERRA	Apto	Apto
37	16066075900	RILDO DA SILVA SANTOS	Apto	Apto
38	20621661265	RINALDO FREIRE DA SILVA	Apto	Apto
39	19011763451	SANDRA ELISIA DOS SANTOS SA	Não apto	Apto
40	19021103853	SIDNAIDE DALINA DOS SANTOS NOVAES	Não apto	Apto
41	19005899150	SIVONIA GONCALVES PEREIRA DE SA NOVAES	Apto	Apto
42	16602672550	SUENIA LIDIANE DE CARVALHO FREIRE	Não apto	Apto
43	16681990933	VANDERLANDIO FREIRE DE SA	Apto	Apto
44	20394548900	ADEMILSON LOPES DA SILVA	Não apto	Apto
45	21273589876	ADRIANA ERMINIA DA CONCEICAO	Apto	Apto
46	20621658558	ADRIANO FREIRE DA SILVA	Apto	Apto
47	10811183553	AFONSO LOPES DE SA	Apto	Apto
48	17048828364	AGENEICE NUNES BEZERRA	Apto	Apto
49	20621659945	AGENEILDE NUNES LOPES	Não apto	Apto
50	16123559029	AGUIMAR LOPES BEZERRA DE SA	Não apto	Apto
51	16123559835	AILA SUZANA GONCALVES FREIRE	Apto	Apto
52	20621661656	AIRLA FREIRE DA SILVA	Apto	Apto
53	16124651832	AIRTON DEIVITY PEREIRA DA SILVA	Apto	Apto
54	20621659007	AIZO JOSE PEREIRA JUNIOR	Apto	Apto
55	19003155677	AKACIA DAMIANA CANDIDO DE SA	Não apto	Apto
56	20621660420	ALAN ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS	Apto	Apto
57	13054915076	ALBERTO COSTA SANTOS	Apto	Apto
58	23714002797	ALEFF DARLAN PEREIRA DOS SANTOS LOPES E SILVA	Não apto	Apto
59	20061876962	ALEX TIAGO PEREIRA MAIA	Apto	Apto
60	20621662253	ALEXANDER BASTOS DE OLIVEIRA	Apto	Apto
61	13831284856	ALEXANDRE AFONSO DA SILVA	Apto	Apto
62	23805679803	ALEXANDRO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	Apto	Apto
63	20115999919	ALINE ALVES BATISTA	Não apto	Apto
64	20621664086	ALINE MARIA DA SILVA	Apto	Apto
65	20621660447	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	Apto	Apto
66	16123573625	ALISON ANTONIO LEITE SILVA	Apto	Apto
67	21204641414	ALISON GALDENCIO DA SILVA PEREIRA	Apto	Apto
68	16100773687	ALZIRA PATROCINHA DE BARROS PEREIRA	Apto	Apto
69	19044803517	ANA CELIA DA SILVA	Apto	Apto
70	16138184719	ANA CRISTINA DA CONCEICAO	Apto	Apto
71	20621656776	ANA PAULA DA SILVA	Não apto	Apto
72	16124662362	ANDERSON DIEGO DA SILVA SANTANA	Apto	Apto
73	21217396820	ANDERSON RAIMUNDO DE SA	Apto	Apto
74	21201397040	ANDRE AFONSO DE SA BASTOS	Não apto	Apto
75	16124665256	ANDRE LUIZ LOPES DA SILVA	Apto	Apto
76	20089779163	ANDREA CARLA MARCOLINO BEZERRA SILVA	Apto	Apto
77	21225622257	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	Apto	Apto
78	21215987848	ANDRESSA LOPES DA SILVA	Apto	Apto
79	20719479643	ANDREZA CLEONICE GUEDES DE OLIVEIRA	Apto	Apto
80	16023218580	ANDREZZA FREIRE SANTOS	Apto	Apto
81	21201401013	ANGELA MARIA SOARES	Apto	Apto
82	21216439313	ANGELICA FLORISBELA DE SA GONCALVES	Apto	Apto
83	20621661966	ANGELICA LISLAINE LOPES FREIRE	Não apto	Apto
84	20621659503	ANNELISE MORENO DE ARAUJO SILVA	Apto	Apto
85	16124672759	ANTONIO IBIAPINO DE SA	Apto	Apto
86	19003150349	ANTONIO LUIZ DA SILVA	Apto	Apto
87	12318198006	ANTONIO NUNES BEZERRA	Apto	Apto
88	16123613953	ARIANE LUZIMAR SILVA LEITE	Apto	Apto
89	12869837633	ARNALDO ANTUNES DA SILVA	Apto	Apto
90	16032309216	ARNALVA DE JESUS SILVA	Apto	Apto
91	16023258361	AUCILENE MARIA DA SILVA	Apto	Apto
92	12723959645	AUDECI GONCALVES DOS SANTOS	Apto	Apto
93	20041751706	AUDENIR CICERO DA SILVA	Apto	Apto
94	16023257217	AURECIR FREIRE DA SILVA LOPES	Apto	Apto
95	17058165619	AURICELIA FREIRE DA SILVA	Apto	Apto
96	16124688086	AURICELIA MARIA DA SILVA	Apto	Apto
97	20199293435	BRUNA MAYARA DA CONCEICAO PEREIRA	Apto	Apto
98	21216384977	BRUNA MIKAELLY NUNES BASTOS SANTANA	Apto	Apto
99	20621659287	BRYAN EDIPO LOPES PEREIRA	Apto	Apto
100	20753779301	CARLA CAMILA FREIRE DE BARROS	Apto	Apto
101	23791435899	CARMEM LUCIA MARIA DE JESUS	Não apto	Apto
102	12539560174	CARMEM SILENE SILVA NASCIMENTO	Não apto	Apto
103	20621659309	CATARINNE NUNES BASTOS LOPES GONCALVES	Apto	Apto
104	20621662822	CESA ANTONIO GONCALVES PEREIRA DE SA FILHO	Apto	Apto
105	20459642558	CHAEISE FERNANDES LEOPOLDINO DE ARAUJO	Apto	Apto
106	16556656578	CHEILA SAMARA SANTOS	Apto	Apto
107	21039578804	CICERA ELIZA BEZERRA DOS SANTOS	Apto	Apto
108	16671343862	CICERA JACICLEIDE DA SILVA SANTOS	Apto	Apto
109	20621659090	CICERA PEREIRA DE SOUZA	Não apto	Apto
110	13199635457	CICERO BATISTA DA SILVA	Apto	Apto
111	21320201980	CICERO BERNARDO ROSA NOGUEIRA	Apto	Apto
112	16652324548	CICERO GESSEY FERREIRA DA SILVA	Apto	Apto
113	20349750135	CICERO JOSE DA SILVA	Apto	Apto
114	12685638123	CICERO JOSE DOS SANTOS	Apto	Apto
115	16488260295	CLAUDIA JAINE LOPES NUNES	Não apto	Apto
116	20394548854	CLECIA BEZERRA DE SA	Apto	Apto
117	16425636395	CLECIANA MARIA DA SILVA	Apto	Apto
118	20394548870	CLECIANO BEZERRA DE SA	Não apto	Apto
119	20621658582	CLENILDA LEITE NUNES GOMES	Apto	Apto
120	16426732215	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	Apto	Apto
121	16425636492	CLETHIA SAMARA MARIA DE SA	Apto	Apto
122	20033996991	DAMARES FREIRE DA SILVA	Não apto	Apto
123	20753083137	DANIELA CRISTINA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	Não apto	Apto
124	21040138529	DAVI PEIXOTO GONCALVES	Não apto	Apto

125	21242043693	DAYNE ZENILDA DA SILVA NASCIMENTO	Apto	Apto
126	16123651197	DEBORA ALVES DOS SANTOS LEITE	Apto	Apto
127	20349750291	DENERS LEONARDO DE SOUZA	Apto	Apto
128	16032351417	DEUZA LIETE FREIRE CANDIDO	Apto	Apto
129	20621660587	DILMA MARIA DOS SANTOS	Apto	Apto
130	20621660048	DINALVA FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA	Apto	Apto
131	16124707269	DIONEZ MARIA DE JESUS SOARES	Apto	Apto
132	19003214436	DIVA ANA CONCEICAO NASCIMENTO	Não apto	Apto
133	16032360610	DIVA MARIA DA SILVA	Não apto	Apto
134	16032362508	DORIJANE BEZERRA ALVES	Apto	Apto
135	20199749501	DOUGLAS MATHEUS CAVALCANTE SANTANA	Apto	Apto
136	20069310526	EDILENE DULCE DA SILVA	Não apto	Apto
137	16032369197	EDILENE OLIVEIRA DE SA	Apto	Apto
138	16124712122	EDIMILSON GOMES FERREIRA	Apto	Apto
139	16095557977	EDINALVA OLIVEIRA DE SA	Apto	Apto
140	17058376288	EDINEUMA OLIVEIRA DE SA	Não apto	Apto
141	21216406091	EDIVANHA ROSALVA DA CONCEICAO SOUZA	Apto	Apto
142	19003150802	EDIVANIA BASTOS GONCALVES	Não apto	Apto
143	20394548714	EDJANIA GOMES FERREIRA	Apto	Apto
144	20387012979	EDMAR DE SA	Apto	Apto
145	20621663152	EDNALVA MARIA CLARA	Apto	Apto
146	21216404536	EDNEIA FREIRE DA SILVA MAGALHAES	Apto	Apto
147	20621662199	EGMAR ROMANA PEREIRA SANTOS	Apto	Apto
148	16123686128	ELEN ARIANA LOPES DE MOURA	Apto	Apto
149	20674722005	ELENILDA MARIA BEZERRA	Apto	Apto
150	21221223021	ELIANE MARIA DA SILVA	Apto	Apto
151	21234562733	ELIANE OLIVEIRA DE SA GOMES	Apto	Apto
152	16107913476	ELIETE GOMES PIRES	Não apto	Apto
153	20621662237	ELIZETH DA SILVA BASTOS	Apto	Apto
154	16032401740	ELIZIA MARIA DOS SANTOS	Não apto	Apto
155	20621660978	ENIO DANILO ROSA DA SILVA	Apto	Apto
156	16124729556	ERALDO DA SILVA FERREIRA	Apto	Apto
157	21315816786	ERICA CAROLINA DA SILVA FERREIRA	Apto	Apto
158	16030445236	ERICA DA CONCEICAO NOVAES	Não apto	Apto
159	21311379411	ERIKA MONIZ DE SA SILVA	Apto	Apto
160	21229147219	EUNICE MARIA DOS SANTOS	Apto	Apto
161	13049359276	EVANGELISTA JOSE DA SILVA	Não apto	Apto
162	19003213987	EVANIA FREIRE DA SILVA	Não apto	Apto
163	16123114655	EVANILDO ANTONIO DA SILVA	Não apto	Apto
164	20621665074	FABIANA ALICE DOS SANTOS SA	Apto	Apto
165	16124738490	FABIANA FRANCISCA DA SILVA	Apto	Apto
166	19015855555	FABINEIDE MARIA DE SA	Apto	Apto
167	20219173901	FAGNER MIGUEL DE LIMA SILVA	Apto	Apto
168	16250157531	FELIPE LOPES	Apto	Apto
169	16300520367	FELIPE MARCONDES MARTINS SILVA	Apto	Apto
170	21039571761	FERNANDA DO CARMO DE SA ALIPIO	Apto	Apto
171	20621656571	FERNANDO MIGUEL DA SILVA	Apto	Apto
172	16229759595	FRANCIMARA ROSA DA SILVA	Apto	Apto
173	16206733654	FRANCISCA LAURA DE JESUS	Apto	Apto
174	20621662873	FRANCISCA ROSALINA DA CONCEICAO	Apto	Apto
175	16252129896	FRANCISCO FERREIRA BARBOSA	Apto	Apto
176	20621659015	GABRIELA BARROS FREIRE	Apto	Apto
177	16206746535	GABRIELA FLAVIA LOPES DOS SANTOS	Apto	Apto
178	20621661664	GABRYELLE FREIRE SILVA	Não apto	Apto
179	16252143171	GAUTRICIA MARIA DA CONCEICAO	Apto	Apto
180	16043347793	GEANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Apto	Apto
181	16324281974	GENE CLAUDIO ARAUJO FILHO	Apto	Apto
182	20753084249	GENICLEIDE PEREIRA DE SOUZA SILVA	Apto	Apto
183	20941888201	GENILSON BEZERRA DA SILVA	Apto	Apto
184	20621658485	GEORGIANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	Apto	Apto
185	20621658477	GEOVANE JOSE DO NASCIMENTO	Apto	Apto
186	20621660625	GERALDO JOSE DOS SANTOS	Apto	Apto
187	20621660722	GERUZA GONCALVES DA SILVA	Apto	Apto
188	12611649458	GESSE BASTOS DA SILVA	Apto	Apto
189	16197087287	GESSYCA NAYANE DA SILVA	Apto	Apto
190	16253266129	GILDO BEZERRA DA SILVA	Apto	Apto
191	12539433466	GILMAR BEZERRA DA SILVA	Apto	Apto
192	16187014317	GILVANETE DE LOURDES FREIRE SILVA	Apto	Apto
193	21307684299	GILVERLI DFE JESUS GONCALVES	Apto	Apto
194	19005898758	GINUVIANO FREIRE NETO	Apto	Apto
195	20760090674	GLAUDIOVANE JOSE NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	Apto	Apto
196	16223646845	GRACILENE MARIA DA CONCEICAO	Apto	Apto
197	20621656121	GRACIONALDO MANOEL GONCALVES	Apto	Apto
198	20621658418	GUSTAVO LOPES DA SILVA	Não apto	Apto
199	12277369472	IDSNEIDE CRUZ DE VASCONCELOS	Não apto	Apto
200	16317824356	IEGO MARCELO LOPES DA SILVA	Apto	Apto
201	16253236971	IRACI MARIA DA SILVA SANTANA	Apto	Apto
202	21378051035	ISADORA MARIA NUNES BASTOS SILVA	Apto	Apto
203	20760013025	ISMAEL LUCAS BEZERRA DA SILVA	Apto	Apto
204	16204891198	ITALO ABRAO GONCALVES DAVID ANDRADE SA	Apto	Apto
205	21366143282	IVANI MARIA LOPES DA SILVA	Apto	Apto
206	20621659481	JADIANE FERREIRA DA SILVA	Apto	Apto
207	16223799404	JAIANE MARIA DE BARROS	Apto	Apto
208	16206790224	JAMILLE BARBOSA SOARES PEREIRA	Apto	Apto
209	16223846399	JANAINA DA SILVA SOUZA	Apto	Apto
210	16325379145	JANAINA ERMINA DA CONCEICAO	Apto	Apto
211	16206793215	JANEIDE SOFIA DA CONCEICAO	Apto	Apto
212	20638529624	JAQUELINE DA SILVA	Apto	Apto
213	20327988317	JAYNANDA KETHILLY DE SOUZA BATISTA NUNES LOPES	Apto	Apto

214	20125300497	JEDSON GONCALVES DE AQUINO	Apto	Apto
215	16278479258	JERISSON KELNER DE SOUZA BATISTA NUNES LOPES	Apto	Apto
216	20621656172	JESSICA MAIARA DE JESUS GONCALVES	Apto	Apto
217	20349752286	JHULE MICHELE LOPES NASCIMENTO	Apto	Apto
218	16298757695	JOANA D ARCK CLOTILDE DA SILVA MOURA	Apto	Apto
219	16302808813	JOANA NUNES DA SILVA LOPES SANTOS	Não apto	Apto
220	12150232261	JOAO CARLOS BEZERRA	Apto	Apto
221	20349752367	JOAO LUCAS DE SA SILVA	Apto	Apto
222	23811129429	JOAO MARCOS GONCALVES DE AQUINO	Apto	Apto
223	16317856290	JOSE ABEL ROSA	Apto	Apto
224	20621659244	JOSE AFONSO LOPES CANDIDO	Apto	Apto
225	16253288270	JOSE ANDERSON CANDIDO DA SILVA	Apto	Apto
226	16313463618	JOSE EVERTON DINIZ CRUZ	Apto	Apto
227	20753075614	JOSE INACIO DE SOUZA JUNIOR	Apto	Apto
228	12869833077	JOSE LOPES GONCALVES CANDIDO	Apto	Apto
229	12466516022	JOSE OSMAR GUERRA	Apto	Apto
230	23891017886	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	Apto	Apto
231	16313476744	JOSIANE MARIA SANTANA	Apto	Apto
232	20621660935	JOSICLEIDE CARMELITA DE SA	Apto	Apto
234	20621663098	JOSILDA LUZINETE LEITE	Apto	Apto
235	20621660919	JOSILENE CARMELITA DE SA	Apto	Apto
236	16325200129	JOVANILDA OILDA DE MOURA	Apto	Apto
237	20621660668	JOYCE PAMARA NUNES	Apto	Apto
238	21040337769	JUCICLEIA LUZIMAR DE ARAUJO	Apto	Apto
239	20753083455	JUCILEIDE MARIA SOARES	Apto	Apto
240	14426311191	JUCINEIDE LUZIA NOGUEIRA DOS SANTOS	Apto	Apto
241	12338163488	JUDAS TADEU FERREIRA GUERRA	Apto	Apto
242	17029131841	JULIA MARIA NUNES CANDIDO	Não apto	Apto
243	16332524856	JULIANA ERMINA DA CONCEICAO	Apto	Apto
244	20219174444	JUNIOR CESAR DOS SANTOS SILVA	Apto	Apto
245	23885902296	KAMILA PEREIRA GONCALVES	Apto	Apto
246	16317871621	KAMYLLA KAYANNE LIMA LOPES	Apto	Apto
247	20760157752	KARLA VITORIA MIRANDA DE SA	Apto	Apto
248	16472871559	KAWAN FERNANDO DE BARROS	Apto	Apto
249	16302868409	KAYANE JAINE SILVA NASCIMENTO	Apto	Apto
250	21374845495	KELLY TACIANE DOS SANTOS RAMOS	Apto	Apto
251	16429566774	KELLYANNE DE CARVALHO SILVA	Apto	Apto
252	21316666052	KEYLA KEROLAYNE GOMES ALVES	Apto	Apto
253	16426731731	KLENIA ANDRESSA SA FREIRE	Apto	Apto
254	16426726622	KYARA CHEILA FREIRE DE SA	Apto	Apto
255	21370053667	LAURA EUDICLEIA DE CARVALHO FREIRE	Apto	Apto
256	16463048225	LAURA TAUANE LOPES FREIRE DO AMARANTE	Apto	Apto
257	17019966444	LAURINDO CARLOS BESERRA	Apto	Apto
258	16381022516	LAZARO SANTANA LOPES	Apto	Apto
259	23889964954	LEANDSON GOMES DA SILVA	Apto	Apto
260	16416920612	LENILDA ANTONIA TORRES	Apto	Apto
261	23786168462	LEONALDO JAMESON FREIRE DE SA	Apto	Apto
262	19003208266	LEONILDA BEZERRA DE SA	Apto	Apto
263	16507178684	LIDIA KAROLAINE ARAUJO SILVA	Apto	Apto
264	16426745961	LILIANE NUNES BASTOS	Apto	Apto
265	16426746461	LINDEILZA ALDENORA DA SILVA	Apto	Apto
266	20464776001	LINDIVANIO DE SOUZA OLIVEIRA	Apto	Apto
267	16498448246	LIVIA DOS SANTOS SILVA	Apto	Apto
268	16492392532	LUANA BEATRIZ GONCALVES	Apto	Apto
269	16472985066	LUCAS RYAN FREIRE DOS SANTOS	Apto	Apto
270	16425689677	LUCIANA DA CONCEICAO SANTOS	Não apto	Apto
271	16381061023	LUCIELIA LUZINETE LEITE	Apto	Apto
272	19003208584	LUCIENE MARIA LEITE	Não apto	Apto
273	16381062461	LUCIETE LUZINETE LEITE	Apto	Apto
274	16426750132	LUIS LOPES FILHO	Apto	Apto
275	16423698547	LUIZ EDUARDO SOBREIRA DE LIMA SILVA	Apto	Apto
276	20621662202	LUIZA EDUARDA PEREIRA SANTOS	Apto	Apto
277	19003214983	LUZINETE MARIA DA CONCEICAO	Apto	Apto
278	16426761517	MAGNA REJANE FREIRE DE SANTANA BARROS	Apto	Apto
279	13106039190	MAGNO FREIRE DE SA	Apto	Apto
280	20349906534	MAIARA FERNANDA GOMINHO DE SA SOUSA	Apto	Apto
281	20621658949	MAIZA BARROS PEREIRA GUERRA	Apto	Apto
282	16426765571	MANOEL JOSE DA SILVA	Não apto	Apto
283	12184180353	MANOEL MICIAS GONCALVES PEREIRA	Apto	Apto
284	16426811875	MARCIA KELY DA SILVA	Apto	Apto
285	20621660803	MARCIO FERNANDO ALVES DOS SANTOS	Apto	Apto
286	16492433433	MARCIO LUCENA DE CARVALHO FREITAS	Apto	Apto
287	20061877772	MARCOS DEIVID DA SILVA	Apto	Apto
288	20621663179	MARCOS JERSON ANANIAS DE SENA	Apto	Apto
289	16491717950	MARCOS RUAN BEZERRA DE SA	Apto	Apto
290	19014735394	MARIA ALEKSANDRA DE SOUZA	Não apto	Apto
291	21370307170	MARIA ANTONIA LOPES NUNES BASTOS CANDIDO	Apto	Apto
292	16381154641	MARIA APARECIDA BESERRA DE SOUZA	Apto	Apto
293	20621659023	MARIA APARECIDA DE BARROS PEREIRA	Apto	Apto
294	16392140175	MARIA APARECIDA DE MORAES	Apto	Apto
295	16403367081	MARIA APARECIDA FRANCISCA TORRES	Apto	Apto
296	16492576935	MARIA APARECIDA LAZARO DA SILVA	Apto	Apto
297	19011762587	MARIA APARECIDA LOPES DE SA NUNES	Não apto	Apto
298	17058165961	MARIA ARAUJO DA SILVA	Apto	Apto
299	17058166046	MARIA AUGUSTA LOPES DA SILVA	Não apto	Apto
300	21341466509	MARIA BEATRIZ SANTANA FREIRE	Apto	Apto
301	16426767337	MARIA CAROLINE DE JESUS AQUINO	Apto	Apto
302	16502784888	MARIA CRISTINA ROSENO LOPES	Apto	Apto

303	20621660617	MARIA DA PAZ DA CONCEICAO SANTOS	Apto	Apto
304	20621662377	MARIA DAS DORES DA SILVA AQUINO	Apto	Apto
305	18007123771	MARIA DAS GRACAS GONCALVES FREIRE DE SA	Apto	Apto
306	22818073986	MARIA DAS GRACAS GONCALVES FREIRE DE SA NETA	Apto	Apto
307	16383908406	MARIA DAS GRACAS LOPES DE SOUZA	Não apto	Apto
308	16426791807	MARIA DE FATIMA DA SILVA	Apto	Apto
309	16492417233	MARIA DE FATIMA FREIRE DE SA	Apto	Apto
310	19026859468	MARIA DE FATIMA NOVAES SOARES	Apto	Apto
311	20621658396	MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO	Apto	Apto
312	16488966295	MARIA DE LOURDES DA SILVA	Apto	Apto
313	16494233784	MARIA DE LOURDES DA SILVA	Apto	Apto
314	16492420188	MARIA DIANA DA SILVA	Apto	Apto
315	17058376571	MARIA DILZA ROSA LOPES	Não apto	Apto
316	20621659562	MARIA DO CARMO DA SILVA	Apto	Apto
317	16517236350	MARIA DO CARMO LOPES	Não apto	Apto
318	19007067470	MARIA DO CARMO PEREIRA	Não apto	Apto
319	10898424744	MARIA DO SOCORRO COELHO	Apto	Apto
320	16473082981	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	Apto	Apto
321	16426796663	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	Apto	Apto
322	22803695676	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LOPES	Apto	Apto
323	19003208959	MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA GONCALVES	Não apto	Apto
324	17058166135	MARIA DO SOCORRO LOPES HONORIO CANDIDO	Não apto	Apto
325	20621656334	MARIA DO SOCORRO MARILENE DA SILVA	Apto	Apto
326	16503549459	MARIA EDUARDA DA SILVA CRUZ	Apto	Apto
327	23728933445	MARIA ESTELITA NETO	Apto	Apto
328	10079179948	MARIA EUGENIA NUNES BASTOS DE SA	Não apto	Apto
329	16390072148	MARIA EUNICE DA CONCEICAO	Apto	Apto
330	20941648111	MARIA EUNICE DA SILVA	Apto	Apto
331	20621658809	MARIA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	Apto	Apto
332	13073431453	MARIA FRANCISCA GOMES	Apto	Apto
333	23875859266	MARIA GABRIELA LOPES HONORIO CANDIDO	Apto	Apto
334	23782504425	MARIA GEORGIANA BASTOS SIQUEIRA NOVAES	Não apto	Apto
335	16429724876	MARIA GILMARIA DOS SANTOS SILVA	Apto	Apto
336	14664512275	MARIA GILVANETE DA SILVA	Apto	Apto
337	16518362325	**MARIA IRAILDES DO NASCIMENTO LEONEL**	Apto	Apto
338	19003154921	MARIA JILDA NUNES	Não apto	Apto
339	20349751964	MARIA JOSEFA DE SOUZA	Apto	Apto
340	16381104199	MARIA LAURITA DO NASCIMENTO LEONEL	Apto	Apto
341	16497379496	MARIA LETICIA TORRES DE SA	Apto	Apto
342	16406181094	MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA	Apto	Apto
343	16403325400	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	Apto	Apto
344	16381096757	MARIA LUIZA DE JESUS	Não apto	Apto
345	16492422393	MARIA MARTA DA SILVA	Apto	Apto
346	16437221357	MARIA NADJA ALMEIDA CRUZ	Apto	Apto
347	12378900114	MARIA NOEMIA DA SILVA	Apto	Apto
348	20621655877	MARIA ODIZA SANTOS	Apto	Apto
349	12484488035	MARIA RUTE DOS SANTOS FARIAS	Apto	Apto
350	23653120957	MARIA ZILMA DA CONCEICAO SANTOS	Apto	Apto
351	20621660552	MARIANO GABRIEL DOS SANTOS	Apto	Apto
352	20621655176	MARINA MARGARIDA DA SILVA	Apto	Apto
353	22804414824	MARIZAN LAURO DA SILVA	Não apto	Apto
354	23698903365	MARLEIDE ROZALINA DA CONCEICAO SILVA	Apto	Apto
355	20621661044	MARLENE IZABEL DA SILVA	Apto	Apto
356	20194781067	MARLENE MARIA DE SOUZA	Apto	Apto
357	16381181320	MARLY EUNICE DA SILVA	Apto	Apto
358	20605666886	MATHEUS LEITE DE ANDRADE	Apto	Apto
359	16602604741	MATHEUS NUNES LOPES	Apto	Apto
360	16425780682	MATHEUS SANTOS DO NASCIMENTO	Apto	Apto
361	16523640826	MAYCON BEZERRA DA SILVA	Apto	Apto
362	16556463478	NAELSON RODRIGO BASTOS	Apto	Apto
363	16417849857	NAIARA DA CONCEICAO SILVA	Apto	Apto
364	15793400277	NARJARA LOPES DE ALMEIDA	Apto	Apto
365	16549843872	NATALIA MARIA JUVENCIO DA ROCHA	Apto	Apto
366	13435664451	NEIDE BEZERRA DE SA SANTOS	Apto	Apto
367	23838657655	NERI LUCIA BASTOS SANTANA	Não apto	Apto
368	20061877098	NIRLANDIA FREIRE DA SILVA	Apto	Apto
369	20753083463	NUBIA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	Apto	Apto
370	20621662385	NUBIA RAFAELA DA SILVA AQUINO	Apto	Apto
371	16601539539	PALOMA ANDRESSA FREIRE RODRIGUES	Não apto	Apto
372	16602624661	PATRICIA DA SILVA SOARES	Apto	Apto
373	16662952487	PATRICK RENATO LOPES BARRETO	Apto	Apto
374	20061877101	PAULA EDUARDA FREIRE SANTANA	Apto	Apto
375	16685795973	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA	Apto	Apto
376	20621655842	PAULO RICARDO LOPES BARRETO	Apto	Apto
377	18000728007	PEDRO ALVES DE SOUZA	Apto	Apto
378	16668196072	POLIANA CANDIDO SILVA	Apto	Apto
379	23695878246	QUITERIA JULIA DA SILVA ARAUJO	Não apto	Apto
380	16602630823	RAFAELA BARBOSA PEREIRA	Apto	Apto
381	20219174657	RAFAELA DA SILVA FREIRE	Apto	Apto
382	16663596978	RAFAELA YASMIM LOPES LIMA	Apto	Apto
383	20464775897	RAIMUNDA DA SILVA SA	Apto	Apto
384	17058166194	RAIMUNDA MARIA DA SILVA SA	Apto	Apto
385	21313789668	RIAN BERG BEZERRA BASTOS	Apto	Apto
386	16607123520	RIZONEIDE ALVES FERREIRA	Apto	Apto
387	17058166771	ROMEU FREIRE DA SILVA	Apto	Apto
388	20753084087	ROSEANE LOURENI ROSA	Apto	Apto
389	16579104466	ROSIANE PEREIRA DE SOUZA	Apto	Apto
390	23664209679	ROSICLEIA MARIA ANTUNES	Apto	Apto
391	16579105349	ROSILANE PEREIRA DE SOUZA	Apto	Apto

392	16579109875	ROSIMERE PEREIRA DE SOUZA	Apto	Apto
393	16602652959	ROZIANE MARIA ANTUNES DA SILVA	Apto	Apto
394	16601600599	RUCIANA CLEBIA BASTOS	Apto	Apto
395	13210653347	RUTE MARIA BEZERRA NETA	Apto	Apto
396	16602641566	RYAN JUNIOR DE SOUZA PAIXAO	Apto	Apto
397	16687189868	RYAN MATHEUS LOPES FERREIRA	Apto	Apto
398	16664412498	SALYS JUNIOR DOS SANTOS SILVA	Apto	Apto
399	16663638506	SAMARA LIVIA ARAUJO MARCOLINO	Apto	Apto
400	12482734527	SAMUEL ANTONIO DE OLIVEIRA	Apto	Apto
401	19003155405	SAMUEL SIQUEIRA NOVAES	Não apto	Apto
402	19044685069	SANDRA HELENA ROSA SA	Não apto	Apto
403	13705727450	SANDRA IONARA MIRA NUNES	Apto	Apto
404	16556564851	SEBASTIANA NETA DA SILVA	Apto	Apto
405	18007174872	SELMA MARIA ARAUJO	Apto	Apto
406	20621660145	SELMA NUNES GONCALVES SANTANA	Não apto	Apto
407	19010297538	SENILDA MARIA ARAUJO	Não apto	Apto
408	16602662237	SERGIO DE CARVALHO BARROS	Apto	Apto
409	17020951633	SILVANA MARIA DE SA	Não apto	Apto
410	12924203718	SILVELEIDE BEZERRA SOARES SILVA	Apto	Apto
411	20621659384	SILVIA MARIA DOS SANTOS FREIRE	Apto	Apto
412	20753083900	SIMONE DO NASCIMENTO LEONEL	Apto	Apto
413	16657896124	SOFIA CLARISSA NOVAES GONCALVES	Apto	Apto
414	20753084168	SONAYRA MARIA FREIRE BASTOS LIMA	Apto	Apto
415	16556587924	SONELVA BASTOS FREIRE QUIXABEIRA	Apto	Apto
416	20034411792	STEVAO JOSE DE SA LOPES FREIRE	Apto	Apto
417	16602671880	SUELEN MARIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Apto	Apto
418	20621659872	SUELI DE JESUS NASCIMENTO	Apto	Apto
419	16601631184	SUZANY BEZERRA SILVA	Apto	Apto
420	16602673468	TAINA YASMIN DE CARVALHO FREIRE	Apto	Apto
421	16602676483	TAMIR DA SILVA SOARES	Apto	Apto
422	23779551949	TARCISIO MARCONE NOVAES TORRES	Apto	Apto
423	16664430992	TATIANE DA SILVA SA	Apto	Apto
424	21365744525	TATIANE VIEIRA DA SILVA FERREIRA	Apto	Apto
425	23843660162	TELMA BASTOS GONCALVES	Apto	Apto
426	20621662709	THAINARA KESIA DE SA	Apto	Apto
427	16083576521	THAIS MORGANA DE SOUZA	Apto	Apto
428	16681980768	THALLYTA TAIZA NUNES BEZERRA E SILVA	Apto	Apto
429	23775211183	TULIO DE SA NOVAES TORRES	Não apto	Apto
430	20645770714	URSULA DE SA LOPES GONCALVES	Não apto	Apto
431	12480362061	VALDOMIRO JOSE DA SILVA	Apto	Apto
432	20219173944	VALERIA CRISTINA SILVA	Apto	Apto
433	20621659716	VALERIA STEFFANIE LOPES SOARES	Apto	Apto
434	16602690605	VALQUIRIA DO NASCIMENTO SILVA	Apto	Apto
435	16605630492	VANDEILSON PEREIRA BARBOSA	Apto	Apto
436	20061874323	VANDEMBERG DO NASCIMENTO CAMPOS	Apto	Apto
437	16314847940	VANILDO RAIMUNDO DE SA PAIXAO	Apto	Apto
438	20621658833	VERONICA EMANOELA GUERRA DA SILVA	Apto	Apto
439	16582253671	WALFRIDO NOGUEIRA CAMPOS JUNIOR	Apto	Apto
440	16667359229	WANDERSON VINICIUS SOARES	Apto	Apto
441	23635593717	WANG MARIA DA SILVA DE JESUS	Apto	Apto
442	12525647914	WASHINGTON LUIS DA LUZ MENEZES	Apto	Apto
443	16602691687	WEDJA CRISTINA DA SILVA	Apto	Apto
444	16171866890	WEDNEY CARLOS GONCALVES DOS SANTANA	Apto	Apto
445	16577898074	WELSON RYAN DA SILVA SOUZA	Apto	Apto
446	16257152233	YASMIM KETTYLY GOMES DA SA	Apto	Apto

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:792D1552

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2686

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000.000,00**

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

189	12.361.0245.1035.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	15.000.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

1451	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	5.000.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: Fontes de Recurso 5.000.000,00
01 00 5.000.000,00

Anulação:

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

163	12.306.0238.2078.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-1.000.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

165	12.306.0238.2079.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-1.000.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

167	12.306.0238.2080.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-1.000.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

169	12.306.0238.2081.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-229.199,28	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

173	12.306.0238.2083.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

178	12.361.0013.2093.0000	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

180	12.361.0013.2093.0000	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-90.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

181	12.361.0013.2093.0000	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.326.421,78	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

182	12.361.0020.1004.0000	EXP E MELHORIA CONTINUA DA GESTAO ADM E PED DA SE	-3.188.771,45	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 15	00
	15	CONVENIO EDUCACAO		
	200 005	EMENDAS		

205	12.361.0245.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-314.139,92	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

206	12.361.0245.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-200.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

208	12.361.0245.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-469.695,20	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

212	12.361.0245.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-1.500.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

213	12.361.0245.2089.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-40.000,00	
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo: 0 01	00

	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

215	12.361.0245.2090.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-280.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

216	12.361.0245.2090.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-40.050,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

218	12.361.0245.2090.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-650.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

220	12.361.0245.2091.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-500.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

221	12.361.0245.4015.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-864.549,34	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	15	CONVENIO EDUCACAO		
	200 005	EMENDAS		

222	12.361.0245.4015.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-327.664,08	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 15	00
	15	CONVENIO EDUCACAO		
	200 005	EMENDAS		

225	12.361.0280.4010.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SALARIO-EDUCAÇÃO	-130.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 10	00
	10	SALARIO EDUCACAO		
	200 004	FNDE		

227	12.362.0013.2099.0000	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

238	12.366.0022.2107.0000	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 10	00
	10	SALARIO EDUCACAO		
	200 004	FNDE		

243	12.366.0247.2106.0000	ENSINO SUPLETIVO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	-100.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1379	12.361.0245.4015.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-685.450,66	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1380	12.361.0245.4015.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-57.958,29	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1381	12.366.0022.2107.0000	FORTALECIMENTO, QUALIFICAÇÃO E DES DA EDUCAÇÃO ES	-526.100,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

-15.000.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:17B7FEF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024, 048/2024, 049/2024, 050/2024 E 051/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024, 048/2024, 049/2024, 050/2024 e 051/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e materiais para a manutenção da iluminação pública, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor(es) Registrado(s):

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
190	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ Nº 51.847.166/0001-89	15	R$ 2,27	R$ 34,05
224	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM OU SIMILAR	DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ Nº 51.847.166/0001-90	600	R$ 8,40	R$ 5.040,00
225	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM OU SIMILAR	DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ Nº 51.847.166/0001-91	600	R$ 2,48	R$ 1.488,00
226	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM OU SIMILAR	DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ Nº 51.847.166/0001-92	600	R$ 3,48	R$ 2.088,00
227	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2"	DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ Nº 51.847.166/0001-93	30	R$ 23,49	R$ 704,70
339	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ Nº 51.847.166/0001-94	10	R$ 1,95	R$ 19,50
340	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ Nº 51.847.166/0001-95	30	R$ 1,45	R$ 43,50
341	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ Nº 51.847.166/0001-96	30	R$ 1,35	R$ 40,50
587	LÂMPADA DE LED 50W E-27	DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ Nº 51.847.166/0001-97	800	R$ 23,50	R$ 18.800,00
594	FITA ISOLANTE 10M	DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ Nº 51.847.166/0001-98	300	R$ 11,75	R$ 3.525,00
603	REFLETOR LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTO VOLT	DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ Nº 51.847.166/0001-99	50	R$ 101,20	R$ 5.060,00
604	REFLETOR LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTO VOLT	DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ Nº 51.847.166/0001-100	50	R$ 98,20	R$ 4.910,00
VALOR TOTAL				**R$ 41.753,25**	

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
223	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM OU SIMILAR	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 53.571.459/0001-01	100	R$ 27,44	R$ 2.744,00
285	ISOLADOR DE LOUÇA 56X56	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 53.571.459/0001-02	6	R$ 6,86	R$ 41,16
286	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 53.571.459/0001-03	10	R$ 9,80	R$ 98,00
305	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO DE 3/4 PROFISSONAL DE 19 A 50MM	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 53.571.459/0001-04	2	R$ 308,70	R$ 617,40
538	TOMADA SIST. X 2P+T 20A	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 53.571.459/0001-05	20	R$ 5,88	R$ 117,60
VALOR TOTAL				**R$ 3.618,16**	

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
554	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 69.939.239/0001-28	900	R$ 21,05	R$ 18.945,00
VALOR TOTAL				**R$ 18.945,00**	

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-07	150	R$ 3,90	R$ 585,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-08	250	R$ 3,99	R$ 997,50
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-09	200	R$ 0,39	R$ 78,00
4	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2" OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-10	30	R$ 5,90	R$ 177,00
5	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-11	30	R$ 13,71	R$ 411,30
6	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-12	888	R$ 11,68	R$ 10.371,84
7	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-13	924	R$ 18,08	R$ 16.705,92
8	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-14	1136	R$ 12,27	R$ 13.938,72
9	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-15	88	R$ 8,53	R$ 750,64
10	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-16	142	R$ 7,61	R$ 1.080,62
11	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-17	52	R$ 31,35	R$ 1.630,20
12	ACO CA-60, 6,0 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-18	80	R$ 6,77	R$ 541,60
13	ACO CA-60, 8,0 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-19	142	R$ 7,83	R$ 1.111,86
14	ADAPTADOR 3 SAIDAS 2 P+T	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-20	60	R$ 4,97	R$ 298,20

15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-21	50	R$ 2,93	R$ 146,50
16	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-22	50	R$ 1,50	R$ 75,00
17	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-23	40	R$ 4,57	R$ 182,80
18	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-24	30	R$ 15,09	R$ 452,70
19	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-25	10	R$ 24,33	R$ 243,30
20	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-26	10	R$ 3,99	R$ 39,90
21	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-27	10	R$ 30,37	R$ 303,70
22	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-28	10	R$ 8,20	R$ 82,00
23	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-29	180	R$ 13,67	R$ 2.460,60
24	AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE, RECIPIENTE: LATA COM 5 L	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-30	30	R$ 99,95	R$ 2.998,50
25	AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE, RECIPIENTE: LATA COM 900 ML	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-31	20	R$ 15,31	R$ 306,20
26	ALAVANCA LISA 1"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-32	10	R$ 125,43	R$ 1.254,30
27	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO" OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-33	4	R$ 19,49	R$ 77,96
28	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-34	3	R$ 61,94	R$ 185,82
29	ANTIGRIPANTE - TIPO WHITE LUB OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-35	60	R$ 8,50	R$ 510,00
30	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-36	100	R$ 13,20	R$ 1.320,00
31	ARCO DE SERRA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-37	15	R$ 18,55	R$ 278,25
32	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-38	3000	R$ 1,74	R$ 5.220,00
35	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-39	30	R$ 25,45	R$ 763,50
36	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-40	10	R$ 21,99	R$ 219,90
37	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-41	10	R$ 690,00	R$ 6.900,00
38	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-42	5	R$ 910,00	R$ 4.550,00
39	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-43	4	R$ 850,00	R$ 3.400,00
40	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA,150X60CM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-44	3	R$ 1.182,80	R$ 3.548,40
41	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR). DE 0,55 X 1,20 M	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-45	3	R$ 209,00	R$ 627,00
42	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-46	120	R$ 24,49	R$ 2.938,80
43	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-47	120	R$ 24,28	R$ 2.913,60
44	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-48	120	R$ 26,40	R$ 3.168,00
45	BARRA ROSQUEADA 1"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-49	10	R$ 14,49	R$ 144,90
46	BARRA ROSQUEADA 1/2"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-50	10	R$ 15,99	R$ 159,90
47	BARRA ROSQUEADA 3/4"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-51	10	R$ 34,00	R$ 340,00
48	BARRA ROSQUEADA 5/8"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-52	10	R$ 26,00	R$ 260,00
49	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-53	35000	R$ 1,53	R$ 53.550,00
50	BÓIA COM SENSOR DE PRESENÇA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-54	2	R$ 99,95	R$ 199,90
51	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-55	150	R$ 37,20	R$ 5.580,00
52	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-56	400	R$ 44,09	R$ 17.636,00
53	BROCA AÇO 1/2	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-57	20	R$ 9,99	R$ 199,80
54	BROCA AÇO 3/8	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-58	20	R$ 9,99	R$ 199,80
55	BROCA AÇO 5/16	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-59	20	R$ 5,49	R$ 109,80
56	BROCA CONCRETO 10	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-60	20	R$ 4,99	R$ 99,80
57	BROCA CONCRETO 12	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-61	20	R$ 8,49	R$ 169,80
58	BROCA CONCRETO 7	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-62	20	R$ 5,49	R$ 109,80
59	BROCA CONCRETO 8	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-63	20	R$ 4,39	R$ 87,80
60	BROCA MADEIRA 10	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-64	10	R$ 4,99	R$ 49,90
61	BROCA MADEIRA 6	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-65	10	R$ 4,49	R$ 44,90
62	BROCA MADEIRA 7	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-66	10	R$ 4,99	R$ 49,90
63	BROCA MADEIRA 8	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ	10	R$ 4,49	R$ 44,90

		Nº 12.262.916/0001-67			
64	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-68	25	R$ 10,02	R$ 250,50
65	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-69	30	R$ 29,33	R$ 879,90
66	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-70	30	R$ 19,52	R$ 585,60
67	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 75 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-71	20	R$ 43,10	R$ 862,00
68	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-72	20	R$ 19,55	R$ 391,00
69	CABO COAXIAL TRIPOLAR C/ 100 M	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-73	4	R$ 123,47	R$ 493,88
70	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-74	200	R$ 5,89	R$ 1.178,00
71	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2 OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-75	500	R$ 11,99	R$ 5.995,00
72	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-76	600	R$ 1,59	R$ 954,00
73	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-77	500	R$ 4,49	R$ 2.245,00
74	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-78	500	R$ 4,39	R$ 2.195,00
75	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-79	9	R$ 89,99	R$ 809,91
76	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-80	500	R$ 6,89	R$ 3.445,00
77	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-81	4	R$ 200,85	R$ 803,40
78	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-82	100	R$ 2,47	R$ 247,00
79	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-83	300	R$ 17,99	R$ 5.397,00
80	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-84	300	R$ 25,99	R$ 7.797,00
81	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-85	200	R$ 1,82	R$ 364,00
82	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-86	200	R$ 4,46	R$ 892,00
83	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-87	200	R$ 5,87	R$ 1.174,00
84	CABO PALALELO 2X4 C/ 100 M	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-88	3	R$ 224,99	R$ 674,97
85	CABO PARALELO 2X1,5 C/ 100 M	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-89	5	R$ 159,99	R$ 799,95
86	CABO PARALELO 2X2.50 C/ 100M	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-90	10	R$ 199,99	R$ 1.999,90
87	CABO PICARETA E CHIBANCA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-91	30	R$ 27,34	R$ 820,20
88	CADEADO N° 45	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-92	20	R$ 31,99	R$ 639,80
89	CADEADO N° 50	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-93	10	R$ 27,99	R$ 279,90
90	CADEADO N° 60	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-94	10	R$ 54,87	R$ 548,70
91	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-95	20	R$ 14,55	R$ 291,00
92	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-96	30	R$ 18,56	R$ 556,80
93	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-97	30	R$ 21,55	R$ 646,50
94	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-98	600	R$ 11,54	R$ 6.924,00
95	CAIXA ACOPLADA 3/6L	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-99	10	R$ 198,93	R$ 1.989,30
96	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-100	5	R$ 364,43	R$ 1.822,15
97	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-101	3	R$ 977,05	R$ 2.931,15
98	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-102	3	R$ 197,95	R$ 593,85
99	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-103	1	#######	R$ 3.700,00
100	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-104	10	R$ 64,99	R$ 649,90
101	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-105	5	R$ 234,21	R$ 1.171,05
102	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-106	10	R$ 30,12	R$ 301,20
103	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPAOUSIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-107	10	R$ 209,71	R$ 2.097,10

104	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-108	60	R$ 1,09	R$ 65,40
105	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-109	10	R$ 1,99	R$ 19,90
106	CAIXA SANFONADA 40CM COM 3 GAVETAS PARA FERRAMENTAS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-110	5	R$ 87,99	R$ 439,95
107	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-111	35	R$ 18,48	R$ 646,80
108	CAL HIDRATADA PARA PINTURA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-112	4000	R$ 8,24	R$ 32.960,00
109	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-113	60	R$ 9,89	R$ 593,40
110	CANALETA 20X50	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-114	25	R$ 18,99	R$ 474,75
111	CANALETA 2X20	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-115	25	R$ 11,99	R$ 299,75
112	CANETA TESTE DE VOLTAGEM SONORA COM DETECTOR DE ENERGIA COM BIP	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-116	2	R$ 89,99	R$ 179,98
113	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-117	120	R$ 17,46	R$ 2.095,20
114	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-118	90	R$ 43,11	R$ 3.879,90
115	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8MM X 9.53 MM (LXE), 6,99KG/MOUSIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-119	90	R$ 97,00	R$ 8.730,00
116	CANTONEIRA DE ENERGIA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-120	10	R$ 46,05	R$ 460,50
117	CAP PVC SOLDADO P/ ESGOTO 200MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-121	10	R$ 120,50	R$ 1.205,00
118	CAP PVC SOLDADO P/ ESGOTO 40MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-122	10	R$ 2,47	R$ 24,70
119	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-123	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
120	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-124	25	R$ 0,53	R$ 13,25
121	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-125	25	R$ 1,40	R$ 35,00
122	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-126	15	R$ 1,32	R$ 19,80
123	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-127	15	R$ 2,58	R$ 38,70
124	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-128	10	R$ 4,14	R$ 41,40
125	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-129	10	R$ 6,32	R$ 63,20
126	CAP PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-130	5	R$ 13,04	R$ 65,20
127	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-131	30	R$ 12,29	R$ 368,70
128	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-132	10	R$ 4,14	R$ 41,40
129	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-133	5	R$ 6,49	R$ 32,45
130	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-134	80	R$ 13,99	R$ 1.119,20
131	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-135	25	R$ 189,00	R$ 4.725,00
132	CAVADEIRA ARTICULADA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-136	10	R$ 32,99	R$ 329,90
133	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E=2.25. MM (18,00 KG/M2) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-137	200	R$ 10,25	R$ 2.050,00
134	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E=2.00 MM (16,0 KG/M2) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-138	160	R$ 10,10	R$ 1.616,00
135	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 18, E=1.20 MM (9,60 KG/M2) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-139	96	R$ 10,73	R$ 1.030,08
136	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E=4.75 MM (38,00 KG/M2)OUSIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-140	190	R$ 10,22	R$ 1.941,80
137	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-141	156	R$ 35,27	R$ 5.502,12
138	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-142	124	R$ 37,23	R$ 4.616,52
139	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-143	150	R$ 17,61	R$ 2.641,50
140	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 20, E = 0,95 MM (7,60 KG/M2) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-144	90	R$ 16,43	R$ 1.478,70
141	CHAPA/BOBINA LISA EM ALUMINIO, LIGA 1.200 - H14, QUALQUER ESPESSURA, QUALQUER LARGURA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-145	30	R$ 35,10	R$ 1.053,00
142	CHAVE COMBINADA 16	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-146	5	R$ 8,99	R$ 44,95
143	CHAVE COMBINADA 19	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-147	5	R$ 8,99	R$ 44,95
144	CHAVE COMBINADA 22	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-148	5	R$ 11,49	R$ 57,45
145	CHAVE COMBINADA 24	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-149	5	R$ 13,49	R$ 67,45
146	CHAVE COMBINADA 28	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-150	5	R$ 21,49	R$ 107,45
147	CHAVE DE BOCA 10X11	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-151	5	R$ 3,84	R$ 19,20
148	CHAVE DE BOCA 12X13	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-152	5	R$ 5,49	R$ 27,45
149	CHAVE DE BOCA 16X17	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-153	5	R$ 6,99	R$ 34,95
150	CHAVE DE BOCA 20X21	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-154	5	R$ 12,99	R$ 64,95
151	CHAVE DE FENDA 1/4X5"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-155	5	R$ 4,89	R$ 24,45
152	CHAVE DE FENDA 3/16X6"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-156	5	R$ 5,99	R$ 29,95
153	CHAVE DE FENDA 3/8X7"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ	5	R$ 6,89	R$ 34,45

		Nº 12.262.916/0001-157			
154	CHAVE DE FENDA 5/16X5"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-158	5	R$ 3,24	R$ 16,20
155	CHAVE DE FENDA 5/16X6"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-159	5	R$ 5,98	R$ 29,90
156	CHAVE DE TESTE E FENDA 3X145MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-160	4	R$ 3,29	R$ 13,16
157	CHAVE L 10	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-161	5	R$ 13,00	R$ 65,00
158	CHAVE L 12	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-162	5	R$ 19,85	R$ 99,25
159	CHAVE L 15	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-163	5	R$ 79,99	R$ 399,95
160	CHIBANCA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-164	20	R$ 77,41	R$ 1.548,20
161	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-165	1875	R$ 38,21	R$ 71.643,75
162	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-166	625	R$ 38,21	R$ 23.881,25
163	CINTA 100MM X 15M + CATRACA DE AMARRAÇÃO 10 TONELADA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-167	5	R$ 510,00	R$ 2.550,00
164	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-168	28	R$ 69,57	R$ 1.947,96
165	COLA ALTA TEMPERATURA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-169	40	R$ 51,93	R$ 2.077,20
166	COLA ARALDITE 10 MIN.	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-170	5	R$ 26,40	R$ 132,00
167	COLA DURAPOXI 100G	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-171	20	R$ 14,53	R$ 290,60
168	COLA SILICONE 45G	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-172	40	R$ 64,00	R$ 2.560,00
169	COLA ULTRA RÁPIDA - TIPO SUPER BONDER OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-173	10	R$ 11,58	R$ 115,80
170	COLUNA ARMADA 1/2"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-174	52	R$ 108,00	R$ 5.616,00
171	COLUNA ARMADA 3/8"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-175	48	R$ 90,15	R$ 4.327,20
172	COLUNA ARMADA 5/16"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-176	100	R$ 127,39	R$ 12.739,00
173	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-177	25	R$ 146,00	R$ 3.650,00
174	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-178	30	R$ 125,39	R$ 3.761,70
175	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-179	30	R$ 19,60	R$ 588,00
176	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-180	40	R$ 138,00	R$ 5.520,00
177	CONES SINALIZADORES PVC RÍGIDO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-181	15	R$ 49,90	R$ 748,50
178	CORANTE LATEX "BISNAGA"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-182	10	R$ 18,61	R$ 186,10
179	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA OU SIMILAR 100M	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-183	5	R$ 393,95	R$ 1.969,75
180	CORDA SEDA 10MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-184	200	R$ 1,99	R$ 398,00
181	CORDA SEDA 14MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-185	100	R$ 5,99	R$ 599,00
182	CORDA SEDA 8 MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-186	300	R$ 2,99	R$ 897,00
183	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-187	500	R$ 8,99	R$ 4.495,00
184	CORRENTE 6MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-188	25	R$ 44,99	R$ 1.124,75
185	CORRENTE 8MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-189	23	R$ 39,99	R$ 919,77
186	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-190	60	R$ 49,99	R$ 2.999,40
187	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-191	15	R$ 13,99	R$ 209,85
188	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-192	15	R$ 14,69	R$ 220,35
189	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-193	15	R$ 3,99	R$ 59,85
191	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-194	15	R$ 5,87	R$ 88,05
192	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-195	15	R$ 1,99	R$ 29,85
193	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-196	15	R$ 3,99	R$ 59,85
194	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-197	15	R$ 8,27	R$ 124,05
195	DESEMPOLADEIRA AÇO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-198	10	R$ 19,99	R$ 199,90
196	DESEMPOLADEIRA MADEIRA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-199	10	R$ 17,99	R$ 179,90
197	DISCO DE CORTE 12" - FERRO OU CONCRETO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-200	30	R$ 17,99	R$ 539,70
198	DISCO DE CORTE 4 1/2" - FERRO OU CONCRETO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-201	40	R$ 2,99	R$ 119,60
199	DISCO DE CORTE 4 1/2" - P/ MADEIRA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-202	30	R$ 14,99	R$ 449,70
200	DISCO DE CORTE 9" - FERRO OU CONCRETO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-203	10	R$ 14,99	R$ 149,90
201	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 " OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-204	50	R$ 23,50	R$ 1.175,00

202	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-205	100	R$ 14,99	R$ 1.499,00
203	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-206	40	R$ 27,99	R$ 1.119,60
204	DISCO DE DESBASTE 4 1/2"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-207	10	R$ 4,99	R$ 49,90
205	DISCO DE DESBASTE 7"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-208	25	R$ 14,99	R$ 374,75
206	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-209	50	R$ 32,27	R$ 1.613,50
207	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120 OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-210	50	R$ 13,99	R$ 699,50
208	DISCO DE MAQUITA - DIAMANTADO 4 1/8"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-211	10	R$ 23,99	R$ 239,90
209	DISCO DE MAQUITA - MADEIRA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-212	10	R$ 14,99	R$ 149,90
210	DISCO DE SERRA - FERRO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-213	10	R$ 58,79	R$ 587,90
216	DOBRADIÇA DE CHUMBAR "PARES"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-214	30	R$ 19,99	R$ 599,70
217	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOSOUSIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-215	50	R$ 7,83	R$ 391,50
218	ELETRODO FERRO FUNDIDO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-216	10	R$ 19,99	R$ 199,90
219	ELETRODO OK 3,25	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-217	100	R$ 19,99	R$ 1.999,00
220	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-218	50	R$ 28,20	R$ 1.410,00
221	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-219	100	R$ 24,20	R$ 2.420,00
222	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-220	100	R$ 24,40	R$ 2.440,00
228	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-221	30	R$ 21,49	R$ 644,70
229	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-222	45	R$ 28,10	R$ 1.264,50
230	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-223	30	R$ 15,67	R$ 470,10
231	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-224	90	R$ 15,22	R$ 1.369,80
232	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-225	20	R$ 12,05	R$ 241,00
233	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-226	25	R$ 49,90	R$ 1.247,50
234	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-227	3	R$ 329,99	R$ 989,97
235	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-228	1	R$ 641,89	R$ 641,89
236	ESCADA TESOURA 5MTS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-229	2	R$ 178,20	R$ 356,40
237	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-230	10	R$ 10,99	R$ 109,90
238	ESMERILHADEIRA ANGULAR 5	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-231	1	R$ 599,99	R$ 599,99
239	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-232	1	R$ 328,29	R$ 328,29
240	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-233	2	R$ 729,00	R$ 1.458,00
241	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-234	20	R$ 5,99	R$ 119,80
242	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-235	10	R$ 29,99	R$ 299,90
243	EXTENSÃO C/ 10 MTS TRIPLA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-236	10	R$ 43,99	R$ 439,90
244	EXTENSÃO C/ 5 MTS TRIPLA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-237	5	R$ 24,99	R$ 124,95
245	FACÃO 20"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-238	5	R$ 34,99	R$ 174,95
246	FECHADRUA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-239	5	R$ 73,49	R$ 367,45
247	FECHADRUA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-240	5	R$ 72,50	R$ 362,50
248	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, INGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-241	10	R$ 48,99	R$ 489,90
249	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-242	10	R$ 87,21	R$ 872,10
250	FECHADURA P/ PORTA DE ROLO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-243	5	R$ 96,02	R$ 480,10
251	FECHADURA SIMPLES	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-244	5	R$ 36,25	R$ 181,25
252	FERRO DE SOLDA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-245	5	R$ 39,99	R$ 199,95
253	FERRO LISO 1/2" C/ 6 MTS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-246	40	R$ 65,63	R$ 2.625,20
254	FERRO LISO 3/8" C/ 6 MTS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-247	40	R$ 42,13	R$ 1.685,20
255	FERRO LISO 5/16 C/ 6 MTS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-248	50	R$ 40,17	R$ 2.008,50
256	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-249	5	R$ 9,14	R$ 45,70
257	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ	2	R$ 109,99	R$ 219,98

	DE 30M)	Nº 12.262.916/0001-250			
258	FITA CREPE ROLO DE 20 MM X 50 M	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-251	200	R$ 4,89	R$ 978,00
259	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-252	70	R$ 4,99	R$ 349,30
261	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-253	25	R$ 4,99	R$ 124,75
262	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-254	50	R$ 7,99	R$ 399,50
263	FIXA FIO 10X12 C/ PREGO DE AÇO C/ 100 UNDS "GRAMPO FIXA FIO"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-255	40	R$ 13,50	R$ 540,00
264	FIXA FIO 14X16 C/ PREGO DE AÇO C/ 100 UNDS "GRAMPO FIXA FIO"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-256	60	R$ 14,68	R$ 880,80
265	FIXA FIO 18X20 C/ PREGO DE AÇO C/ 100 UNDS " GRAMPO FIXA FIO"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-257	50	R$ 25,45	R$ 1.272,50
266	FIXADOR DE CAL 150 ML	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-258	500	R$ 1,85	R$ 925,00
267	FOICE, DIMENSÕES 37.1 x 17.4 x 3.6 CENTIMETROS (C x L x A)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-259	5	R$ 44,99	R$ 224,95
268	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-260	72	R$ 79,35	R$ 5.713,20
269	FURADEIRA GSB 13 - PROFISSIONAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-261	3	R$ 339,99	R$ 1.019,97
270	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-262	200	R$ 1,53	R$ 306,00
271	GRADE DE PORTA 0,80 CM X 210 CM, MADEIRA DE LEI	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-263	10	R$ 256,75	R$ 2.567,50
272	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-264	5	R$ 119,99	R$ 599,95
273	GRAMPO 106/6 - 106/8 CX C/ 5000 UND	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-265	10	R$ 36,99	R$ 369,90
274	GRAMPO DE ACO POLIDO 1" X 9	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-266	10	R$ 22,53	R$ 225,30
275	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1", CONDUTOR DE 10 A 50MM2OUSIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-267	15	R$ 8,99	R$ 134,85
276	HASTE DE ATERRAMENTO 1.00M - AÇO REVESTIDO COM CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-268	15	R$ 34,99	R$ 524,85
277	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-269	15	R$ 66,63	R$ 999,45
278	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SIST X 10A	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-270	30	R$ 13,59	R$ 407,70
279	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-271	15	R$ 11,99	R$ 179,85
280	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-272	15	R$ 9,99	R$ 149,85
281	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + UN 10,26 MODULO)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-273	10	R$ 16,99	R$ 169,90
282	INTERRUPTOR SIST. X + TOMADA 2P +T	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-274	30	R$ 14,99	R$ 449,70
283	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-275	20	R$ 29,99	R$ 599,80
284	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-276	10	R$ 18,99	R$ 189,90
287	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-277	5	R$ 183,25	R$ 916,25
288	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-278	5	R$ 284,19	R$ 1.420,95
289	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-279	5	R$ 260,67	R$ 1.303,35
290	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-280	5	R$ 289,09	R$ 1.445,45
291	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 75MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-281	15	R$ 4,55	R$ 68,25
292	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-282	100	R$ 3,55	R$ 355,00
293	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-283	100	R$ 2,80	R$ 280,00
294	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-284	30	R$ 2,40	R$ 72,00
295	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-285	20	R$ 3,15	R$ 63,00
296	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-286	15	R$ 3,70	R$ 55,50
297	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-287	15	R$ 15,07	R$ 226,05
298	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-288	15	R$ 55,85	R$ 837,75
299	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-289	100	R$ 8,10	R$ 810,00
300	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-290	50	R$ 42,10	R$ 2.105,00
301	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-291	20	R$ 6,00	R$ 120,00
302	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-292	20	R$ 4,30	R$ 86,00
303	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-293	10	R$ 5,85	R$ 58,50
304	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM 17 PEÇAS EM MILÍMETROS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-294	3	R$ 16,75	R$ 50,25

306	KIT CHAVE ALEN	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-295	5	R$ 29,99	R$ 149,95
307	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-296	5	R$ 49,97	R$ 249,85
308	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A. COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN20OUSIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-297	10	R$ 25,99	R$ 259,90
309	KIT DE REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-298	20	R$ 92,11	R$ 1.842,20
310	KIT DE SERRA COPO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-299	5	R$ 53,89	R$ 269,45
311	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-300	3	R$ 479,21	R$ 1.437,63
312	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100MM, DE 35MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARESEDOBRADICAS)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-301	5	R$ 465,49	R$ 2.327,45
313	LÂMPADA DE LED 15W	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-302	50	R$ 6,99	R$ 349,50
314	LÂMPADA DE LED 20W	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-303	30	R$ 13,99	R$ 419,70
315	LÂMPADA DE LED 30W	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-304	20	R$ 18,99	R$ 379,80
316	LÂMPADA DE LED 45W	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-305	20	R$ 22,99	R$ 459,80
317	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-306	15	R$ 11,99	R$ 179,85
318	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-307	40	R$ 11,99	R$ 479,60
319	LÂMPADA TUBULAR DE LED 40 W	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-308	50	R$ 18,99	R$ 949,50
320	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-309	1	R$ 54,87	R$ 54,87
321	LATA DE THINNER 1 lt	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-310	80	R$ 18,61	R$ 1.488,80
322	LATA DE THINNER 5 lt	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-311	10	R$ 89,17	R$ 891,70
323	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-312	5	R$ 153,85	R$ 769,25
324	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-313	5	R$ 12,95	R$ 64,75
325	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-314	20	R$ 8,99	R$ 179,80
326	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-315	50	R$ 1,79	R$ 89,50
327	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-316	50	R$ 2,89	R$ 144,50
328	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-317	100	R$ 0,99	R$ 99,00
329	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-318	20	R$ 21,99	R$ 439,80
330	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60W (NAO INCLUI LAMPADA)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-319	50	R$ 3,99	R$ 199,50
331	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-320	30	R$ 10,05	R$ 301,50
332	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-321	20	R$ 28,41	R$ 568,20
333	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-322	20	R$ 27,35	R$ 547,00
334	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-323	600	R$ 19,99	R$ 11.994,00
335	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-324	400	R$ 24,99	R$ 9.996,00
336	LUVA EM PVC CANO LONGO FORRADA 35CM CA 21420	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-325	150	R$ 16,49	R$ 2.473,50
337	LUVA EM PVC CANO LONGO FORRADA 60CM CA 29940	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-326	200	R$ 41,99	R$ 8.398,00
338	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-327	30	R$ 1,35	R$ 40,50
342	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-328	30	R$ 4,55	R$ 136,50
343	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-329	30	R$ 5,70	R$ 171,00
344	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-330	20	R$ 14,69	R$ 293,80
345	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-331	20	R$ 9,30	R$ 186,00
346	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-332	20	R$ 15,55	R$ 311,00
347	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-333	20	R$ 14,20	R$ 284,00
348	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-334	15	R$ 29,39	R$ 440,85
349	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-335	10	R$ 17,63	R$ 176,30
350	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-336	20	R$ 28,41	R$ 568,20
351	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-337	15	R$ 28,41	R$ 426,15
352	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-338	30	R$ 3,25	R$ 97,50
353	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-339	10	R$ 10,65	R$ 106,50
354	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-340	10	R$ 11,75	R$ 117,50

355	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-341	10	R$ 17,63	R$ 176,30
356	MADERITE	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-342	50	R$ 72,51	R$ 3.625,50
357	MANGOTE 1"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-343	10	R$ 62,71	R$ 627,10
358	MANGOTE 2"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-344	10	R$ 31,15	R$ 311,50
359	MANGOTE 3"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-345	30	R$ 60,75	R$ 1.822,50
360	MANGOTE 4"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-346	10	R$ 106,81	R$ 1.068,10
361	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-347	100	R$ 2,99	R$ 299,00
362	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-348	1000	R$ 8,99	R$ 8.990,00
363	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-349	3	R$ 19,99	R$ 59,97
364	MAQUINA PARA CORTE COM DISCO ABRASIVO DE DIAMETRO DE 18" (450 MM), COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 10 CV	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-350	1	#######	R$ 14.100,00
365	MARRETA 1,5 KG	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-351	10	R$ 46,99	R$ 469,90
366	MARRETA 3 KG	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-352	10	R$ 106,81	R$ 1.068,10
367	MARRETA 5 KG	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-353	2	R$ 129,35	R$ 258,70
368	MARTELO 27"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-354	10	R$ 39,99	R$ 399,90
369	MARTELO CHAPEADOR FUNILARIA (MARTELINHO)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-355	3	R$ 44,99	R$ 134,97
370	MARTELO DE UNHA 25MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-356	10	R$ 38,99	R$ 389,90
371	MASCARA C/ RESPIRADOR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-357	300	R$ 49,99	R$ 14.997,00
372	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-358	3	R$ 65,65	R$ 196,95
373	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-359	288	R$ 29,39	R$ 8.464,32
374	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-360	432	R$ 79,37	R$ 34.287,84
375	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* H X L1/L2	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-361	200	R$ 19,59	R$ 3.918,00
376	METALON 20X20 GALVANIZADO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-362	20	R$ 37,15	R$ 743,00
377	METALON 30X20 GALVANIZADO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-363	30	R$ 47,03	R$ 1.410,90
378	METALON 50X30 GALVANIZADO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-364	30	R$ 94,05	R$ 2.821,50
379	NIVEL DE MÃO DE ALUMINIO 12”	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-365	10	R$ 26,99	R$ 269,90
380	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-366	50	R$ 12,99	R$ 649,50
381	PÁ DE BICO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-367	50	R$ 44,99	R$ 2.249,50
382	PÁ QUADRADA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-368	100	R$ 69,99	R$ 6.999,00
383	PACETTA (COLHER PARA PEDREIRO)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-369	10	R$ 28,99	R$ 289,90
384	PARAFUSO 1/2 X 3" COM PORCA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-370	50	R$ 2,55	R$ 127,50
385	PARAFUSO 1/4 X 2" COM PORCA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-371	50	R$ 1,79	R$ 89,50
386	PARAFUSO 1/4 X 4" COM PORCA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-372	50	R$ 1,10	R$ 55,00
387	PARAFUSO 1/4 X 5" COM PORCA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-373	50	R$ 2,25	R$ 112,50
388	PARAFUSO 3/8 X 2" COM PORCA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-374	90	R$ 3,00	R$ 270,00
389	PARAFUSO 3/8 X 4" COM PORCA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-375	50	R$ 2,93	R$ 146,50
390	PARAFUSO 3/8 X 6" COM PORCA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-376	50	R$ 3,14	R$ 157,00
391	PARAFUSO 5/16 X 2" COM PORCA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-377	120	R$ 1,09	R$ 130,80
392	PARAFUSO 5/16 X 4" COM PORCA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-378	50	R$ 1,45	R$ 72,50
393	PARAFUSO 5/16 X 6" COM PORCA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-379	250	R$ 1,66	R$ 415,00
394	PARAFUSO 5/8 X 2" COM PORCA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-380	50	R$ 5,04	R$ 252,00
395	PARAFUSO 5/8 X 5" COM PORCA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-381	50	R$ 3,39	R$ 169,50
396	PARAFUSO 5/8 X 6" COM PORCA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-382	450	R$ 8,55	R$ 3.847,50
397	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-383	10	R$ 16,65	R$ 166,50
398	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-384	10	R$ 18,05	R$ 180,50
399	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-385	50	R$ 4,10	R$ 205,00
400	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-386	50	R$ 3,05	R$ 152,50
401	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-387	30	R$ 11,30	R$ 339,00
402	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ	30	R$ 19,59	R$ 587,70

	FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Nº 12.262.916/0001-388			
403	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-389	50	R$ 5,35	R$ 267,50
404	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-390	40	R$ 2,60	R$ 104,00
405	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-391	50	R$ 4,25	R$ 212,50
407	PASSA FIO C/ ALMA DE AÇO DE 10M	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-392	2	R$ 16,99	R$ 33,98
408	PASSA FIO C/ ALMA DE AÇO DE 30M	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-393	2	R$ 29,99	R$ 59,98
409	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,SEMFRETE	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-394	12	R$ 105,83	R$ 1.269,96
410	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,SEMFRETE	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-395	40	R$ 122,49	R$ 4.899,60
411	PERFIL U 1/8”	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-396	20	R$ 84,27	R$ 1.685,40
412	PERFIL U 2”	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-397	20	R$ 25,43	R$ 508,60
413	PERFIL U 3”	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-398	20	R$ 128,37	R$ 2.567,40
414	PICARETA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-399	30	R$ 98,99	R$ 2.969,70
415	PIGMENTO PARA TINTA LÁTEX	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-400	10	R$ 15,27	R$ 152,70
416	PINCEL 1" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-401	50	R$ 2,99	R$ 149,50
417	PINCEL 2 1/2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-402	50	R$ 5,99	R$ 299,50
418	PINCEL 2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-403	50	R$ 3,99	R$ 199,50
419	PINCEL 3 1/2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-404	30	R$ 9,05	R$ 271,50
420	PINCEL 3" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-405	30	R$ 8,99	R$ 269,70
421	PINCEL 3/4 PELO DE CAVALO OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-406	30	R$ 11,99	R$ 359,70
422	PINCEL BROXA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-407	50	R$ 14,99	R$ 749,50
423	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-408	40	R$ 8,99	R$ 359,60
424	PINCEL ROLO 05 MC LÃ CARNEIRO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-409	30	R$ 5,15	R$ 154,50
425	PINCEL ROLO 10 CM LÃ CARNEIRO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-410	40	R$ 9,99	R$ 399,60
426	PINCEL ROLO 15CM LÃ CARNEIRO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-411	30	R$ 13,99	R$ 419,70
427	PINCEL ROLO 23CM LÃ CARNEIRO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-412	50	R$ 21,99	R$ 1.099,50
428	PLUG FEMEA 2p+T	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-413	20	R$ 6,99	R$ 139,80
429	PLUG MACHO 2p+T	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-414	20	R$ 8,99	R$ 179,80
430	PLUG MACHO TRIFASICO 30A PORCELANA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-415	5	R$ 59,99	R$ 299,95
431	PODADOR DE GALHOS COM SERROTE PROFISSIONAL 13" / 330 MM COM CABO METÁLICO EXTENSÍVEL ATÉ 3 M	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-416	2	R$ 331,22	R$ 662,44
432	PORCA 3/4	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-417	50	R$ 15,67	R$ 783,50
433	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-418	15	R$ 0,90	R$ 13,50
434	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-419	80	R$ 0,66	R$ 52,80
435	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-420	50	R$ 0,30	R$ 15,00
436	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-421	80	R$ 0,75	R$ 60,00
437	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-422	35	R$ 6,99	R$ 244,65
438	PORTA CALHA DE 80cm X 2.10m	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-423	10	R$ 332,22	R$ 3.322,20
439	PORTA ELETRODO 1000A	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-424	4	R$ 70,55	R$ 282,20
440	PORTA ELETRODO 800A	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-425	3	R$ 139,15	R$ 417,45
441	PREGO DE AÇO 1 x 15	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-426	10	R$ 20,99	R$ 209,90
442	PREGO DE AÇO 3 x 8	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-427	10	R$ 19,99	R$ 199,90
443	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-428	10	R$ 34,99	R$ 349,90
444	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-429	10	R$ 23,51	R$ 235,10
445	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-430	20	R$ 19,59	R$ 391,80
446	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-431	20	R$ 14,99	R$ 299,80
447	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-432	10	R$ 15,67	R$ 156,70
448	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-433	30	R$ 27,99	R$ 839,70
449	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-434	5	R$ 75,45	R$ 377,25
450	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-435	2	R$ 66,55	R$ 133,10
451	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR SIMPLES	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-436	3	R$ 39,99	R$ 119,97

452	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-437	4	R$ 29,99	R$ 119,96
453	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-438	3	R$ 26,99	R$ 80,97
454	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-439	3	R$ 37,99	R$ 113,97
455	QUEROSENE 1 LITRO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-440	10	R$ 25,25	R$ 252,50
456	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-441	15	R$ 26,45	R$ 396,75
457	RASTELO DE FERRO 12 PARTES	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-442	50	R$ 37,99	R$ 1.899,50
460	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO 50 x 40MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-443	15	R$ 20,57	R$ 308,55
461	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO 50 x25MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-444	10	R$ 5,54	R$ 55,40
462	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-445	20	R$ 8,37	R$ 167,40
463	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-446	15	R$ 48,00	R$ 720,00
464	REFLETOR LED A PROVA D'ÀGUA 100W	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-447	20	R$ 119,90	R$ 2.398,00
465	REFLETOR LED A PROVA D'ÀGUA 200W	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-448	10	R$ 109,90	R$ 1.099,00
466	REFLETOR LED A PROVA D'AGUA 50W	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-449	20	R$ 49,99	R$ 999,80
467	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-450	22	R$ 8,65	R$ 190,30
468	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-451	30	R$ 22,53	R$ 675,90
469	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-452	10	R$ 19,04	R$ 190,40
470	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-453	5	R$ 37,23	R$ 186,15
471	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-454	10	R$ 52,91	R$ 529,10
472	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-455	6	R$ 104,85	R$ 629,10
473	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-456	10	R$ 23,51	R$ 235,10
474	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-457	20	R$ 38,99	R$ 779,80
475	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-458	100	R$ 4,85	R$ 485,00
476	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-459	5	R$ 19,99	R$ 99,95
477	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4. FORMATO MAIOR A 2025CM2.OUSIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-460	300	R$ 25,47	R$ 7.641,00
478	RIPA 4cmX1,5cmX6m	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-461	300	R$ 7,63	R$ 2.289,00
479	ROÇADEIRA À GASOLINA KW 43-LE 2T	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-462	1	#######	R$ 1.236,40
480	RODA C/ ARO DE FERRO E COM ROLAMENTO PARA CARRINHOS 1"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-463	20	R$ 99,90	R$ 1.998,00
481	RODA MACIÇA 350X8 PNEU CARRINHO MÃO CARGA 100 KG C/ ROLETE	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-464	20	R$ 129,99	R$ 2.599,80
482	ROLDANA 1 1/2"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-465	20	R$ 19,59	R$ 391,80
483	ROLDONA 2 1/2"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-466	30	R$ 29,90	R$ 897,00
484	ROLDONA 2"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-467	6	R$ 29,90	R$ 179,40
485	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-468	5	R$ 27,23	R$ 136,15
486	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-469	396	R$ 4,88	R$ 1.932,48
487	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METALEFIBROCIMENTO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-470	20	R$ 34,29	R$ 685,80
488	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-471	1	#######	R$ 1.445,90
489	SERRA PARA FERRO TIPO STARRET	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-472	100	R$ 8,99	R$ 899,00
490	SERROTE	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-473	5	R$ 34,99	R$ 174,95
491	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA E LAVATÓRIO 3/4" X 1 1/2"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-474	50	R$ 19,59	R$ 979,50
492	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-475	20	R$ 14,33	R$ 286,60
493	SIKA TOP (IMPERMEABILIZANTE 6AL)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-476	20	R$ 18,61	R$ 372,20
494	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-477	50	R$ 16,99	R$ 849,50
495	SODA CÁUSTICA LATA 1L	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-478	20	R$ 23,28	R$ 465,60
496	SOLDA DE OXIGENIO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-479	20	R$ 104,85	R$ 2.097,00
497	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-480	20	R$ 3,99	R$ 79,80
498	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS OU SIMILAR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-481	20	R$ 5,99	R$ 119,80
499	TABUA APARELHADA *2,5 X 30 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTEDAREGIAO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-482	90	R$ 25,47	R$ 2.292,30
500	TABUA APARELHADA 2,5 X 25 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-483	72	R$ 16,59	R$ 1.194,48
501	TALHADEIRA 10"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-484	3	R$ 22,99	R$ 68,97
502	TALHADEIRA 16"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ	3	R$ 26,45	R$ 79,35

		Nº 12.262.916/0001-485			
503	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-486	3	R$ 163,55	R$ 490,65
504	TE PVC SERIE RP - ESGOTO DN 40MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-487	20	R$ 26,45	R$ 529,00
505	TE PVC SERIE RP - ESGOTO DN 50MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-488	10	R$ 30,35	R$ 303,50
506	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-489	40	R$ 2,93	R$ 117,20
507	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-490	40	R$ 9,19	R$ 367,60
508	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-491	20	R$ 10,49	R$ 209,80
509	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-492	10	R$ 12,18	R$ 121,80
510	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-493	10	R$ 23,38	R$ 233,80
511	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-494	10	R$ 10,19	R$ 101,90
512	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-495	5	R$ 47,03	R$ 235,15
513	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-496	10	R$ 7,37	R$ 73,70
514	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-497	50	R$ 77,41	R$ 3.870,50
515	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-498	20	R$ 83,29	R$ 1.665,80
516	TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-499	10	R$ 56,83	R$ 568,30
517	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORCAL, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO *2,4* MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-500	30	R$ 61,73	R$ 1.851,90
518	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-501	10000	R$ 0,91	R$ 9.100,00
519	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-502	30	R$ 30,35	R$ 910,50
520	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-503	40	R$ 56,80	R$ 2.272,00
521	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-504	20	R$ 68,50	R$ 1.370,00
522	TESOURA P/ CORTAR CHAPA 12"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-505	3	R$ 45,07	R$ 135,21
523	TESOURA PODA 12''	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-506	3	R$ 34,29	R$ 102,87
524	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-507	240	R$ 29,25	R$ 7.020,00
525	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-508	12	R$ 417,40	R$ 5.008,80
526	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-509	30	R$ 36,33	R$ 1.089,90
527	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-510	260	R$ 45,07	R$ 11.718,20
528	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-511	260	R$ 27,38	R$ 7.118,80
529	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-512	125	R$ 117,59	R$ 14.698,75
530	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCO NEVE	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-513	30	R$ 211,65	R$ 6.349,50
531	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR AREIA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-514	30	R$ 290,05	R$ 8.701,50
532	TINTA SPRAY COLORIDO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-515	10	R$ 20,57	R$ 205,70
533	TINTA SPRAY OURO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-516	10	R$ 23,27	R$ 232,70
534	TINTA SPRAY PRATA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-517	10	R$ 18,27	R$ 182,70
535	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-518	30	R$ 7,83	R$ 234,90
536	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-519	30	R$ 13,28	R$ 398,40
537	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 15A/250V C/ INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM PLACA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-520	30	R$ 23,49	R$ 704,70
539	TOMADA TRIFASICA PORCELANA 30A	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-521	5	R$ 42,13	R$ 210,65
540	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-522	30	R$ 11,47	R$ 344,10
541	TORNEIRA P/ BEBEDOURO 1/2	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-523	10	R$ 21,09	R$ 210,90
542	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, AGUA FRIA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-524	15	R$ 15,52	R$ 232,80
543	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-525	20	R$ 17,13	R$ 342,60
544	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-526	10	R$ 25,47	R$ 254,70
545	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-527	20	R$ 15,30	R$ 306,00
546	TORQUESA ARMADOR 12"	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-528	10	R$ 69,57	R$ 695,70
547	TRELIÇA C/ 6M	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-529	20	R$ 48,99	R$ 979,80
548	TRENA C/ 5M	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-530	15	R$ 13,63	R$ 204,45
549	TRENA DE FIBRA 50M	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-531	5	R$ 48,99	R$ 244,95
550	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/4", E= *3,56 MM, SCHEDULE 40, *3,38* KG/M	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-532	20	R$ 85,25	R$ 1.705,00
551	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1", E= *3,38 MM, SCHEDULE	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ	20	R$ 63,69	R$ 1.273,80

	40, *2,50* KG/M	Nº 12.262.916/0001-533			
552	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-534	20	R$ 41,15	R$ 823,00
553	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-535	1200	R$ 9,19	R$ 11.028,00
555	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-536	180	R$ 5,85	R$ 1.053,00
556	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-537	600	R$ 23,51	R$ 14.106,00
557	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 300 MM, REDE COLETORA ESGOTO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-538	300	R$ 48,01	R$ 14.403,00
558	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-539	120	R$ 31,35	R$ 3.762,00
559	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-540	120	R$ 13,37	R$ 1.604,40
560	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-541	180	R$ 16,18	R$ 2.912,40
561	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-542	180	R$ 16,65	R$ 2.997,00
562	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-543	60	R$ 10,74	R$ 644,40
563	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-544	42	R$ 15,57	R$ 653,94
564	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-545	48	R$ 14,64	R$ 702,72
565	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-546	36	R$ 19,18	R$ 690,48
566	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-547	24	R$ 51,93	R$ 1.246,32
567	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-548	12	R$ 49,97	R$ 599,64
568	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 "	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-549	10	R$ 5,87	R$ 58,70
569	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-550	10	R$ 5,40	R$ 54,00
570	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-551	10	R$ 5,79	R$ 57,90
571	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-552	10	R$ 3,91	R$ 39,10
572	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-553	20	R$ 6,74	R$ 134,80
573	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-554	10	R$ 15,40	R$ 154,00
574	VASSOURA 40 CM COM CABO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-555	800	R$ 9,79	R$ 7.832,00
575	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-556	46	R$ 40,17	R$ 1.847,82
576	CABO EXTENSOR TELESCÓPICO PARA PINTURA, EXTENSÃO TOTAL 5 METROS. Em alumínio. Referência: Marca Tigre ou similar	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-557	6	R$ 50,95	R$ 305,70
577	LUMINÁRIA DE LED DE 100W	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-558	750	R$ 178,00	R$ 133.500,00
578	LUMINÁRIA DE LED DE 100W	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-559	250	R$ 178,00	R$ 44.500,00
580	LUMINÁRIA LED DE 150W	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-560	100	R$ 127,30	R$ 12.730,00
581	BRAÇO CURVO DE AÇO GALVANIZADO 3 METRO 1 1/4	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-561	150	R$ 150,90	R$ 22.635,00
582	BRAÇO CURVO DE AÇO GALVANIZADO 2 METRO 1 1/4	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-562	525	R$ 148,00	R$ 77.700,00
583	BRAÇO CURVO DE AÇO GALVANIZADO 2 METRO 1 1/4	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-563	175	R$ 148,00	R$ 25.900,00
584	BRAÇO CURVO DE AÇO GALVANIZADO 1,5 METROS 3/4	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-564	250	R$ 185,00	R$ 46.250,00
588	POSTE DE AÇO GALVANIZADO 7 METROS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-565	10	R$ 1.147,00	R$ 11.470,00
591	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-566	100	R$ 153,90	R$ 15.390,00
592	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1,5MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-567	100	R$ 152,00	R$ 15.200,00
593	LUMINÁRIA ABERTA BOCAL E-27	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-568	100	R$ 68,30	R$ 6.830,00
595	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-569	1000	R$ 11,43	R$ 11.430,00
596	PARAFUSO GALVANIZADO 12X250 MM COM PORCA E ARRUELA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-570	500	R$ 10,60	R$ 5.300,00
597	PARAFUSO GALVANIZADO 12X300MM COM PORCA E ARRUELA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-571	500	R$ 11,08	R$ 5.540,00
598	PARAFUSO GALVANIZADO 12X350 MM COM PORCA E ARRUELA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-572	200	R$ 19,48	R$ 3.896,00
605	CABO DE ALUMÍNIO MULT. MON. 10MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-573	500	R$ 5,77	R$ 2.885,00
606	CABO DE ALUMÍNIO MULT. MON. 16MM	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-574	500	R$ 8,12	R$ 4.060,00
607	BOCAL E-27	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-575	150	R$ 3,22	R$ 483,00
608	BOTA PARA ELETRICISTA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-576	10	R$ 80,35	R$ 803,50
609	LUVA ISOLANTE 1000V	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-577	4	R$ 544,66	R$ 2.178,64
610	LUVA DE COBERTURA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-578	4	R$ 48,90	R$ 195,60
611	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-579	4	R$ 14,67	R$ 58,68
612	CAPACETE PARA ELETRICISTA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-580	4	R$ 72,50	R$ 290,00
613	FARDAMENTO COMPLETO PARA ELETRICISTA (BATA E CALÇA)	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-581	10	R$ 258,00	R$ 2.580,00
614	ALICATE UNIVERSAL BELZER OU GEDORE	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-582	6	R$ 82,00	R$ 492,00

615	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 7,20 METROS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-583	2	#######	R$ 2.675,40
616	CHAVE DE FENDA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-584	3	R$ 26,45	R$ 79,35
617	CHAVE DE TESTE	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-585	4	R$ 18,61	R$ 74,44
618	CINTO TIPO PARAQUEDISTA 3 PONTOS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-586	4	R$ 425,00	R$ 1.700,00
619	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM 10 POLEGADAS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-587	2	R$ 60,75	R$ 121,50
620	DETECTOR DE TENSÃO TIPO MINIPA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-588	2	R$ 50,95	R$ 101,90
621	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-589	2	R$ 43,04	R$ 86,08
622	CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS 3 GAVETAS	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-590	2	R$ 138,22	R$ 276,44
623	TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA CINTO PARAQUEDISTA	I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-591	4	R$ 195,00	R$ 780,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.414.921,41**	

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
211	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V OU SIMILAR	SMART HOMME LTDA - CNPJ Nº 46.338.738/0002-45	20	R$ 15,99	R$ 319,80
212	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V OU SIMILAR	SMART HOMME LTDA - CNPJ Nº 46.338.738/0002-46	15	R$ 29,40	R$ 441,00
213	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V OU SIMILAR	SMART HOMME LTDA - CNPJ Nº 46.338.738/0002-47	15	R$ 46,99	R$ 704,85
214	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V OU SIMILAR	SMART HOMME LTDA - CNPJ Nº 46.338.738/0002-48	15	R$ 85,49	R$ 1.282,35
215	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V OU SIMILAR	SMART HOMME LTDA - CNPJ Nº 46.338.738/0002-49	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
260	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SMART HOMME LTDA - CNPJ Nº 46.338.738/0002-50	50	R$ 3,25	R$ 162,50
579	LUMINÁRIA LED DE 150W	SMART HOMME LTDA - CNPJ Nº 46.338.738/0002-51	300	R$ 252,00	R$ 75.600,00
585	LUMINÁRIA LED DE 50W	SMART HOMME LTDA - CNPJ Nº 46.338.738/0002-52	600	R$ 129,00	R$ 77.400,00
586	LUMINÁRIA LED DE 50W	SMART HOMME LTDA - CNPJ Nº 46.338.738/0002-53	200	R$ 129,00	R$ 25.800,00
VALOR TOTAL				**R$ 184.410,50**	

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 20/08/2025

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Assistência Social

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:1D5360D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O objeto do presente contrato é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e materiais para a manutenção da iluminação pública, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na AV Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura (Secretária Demandante), neste ato representado pelo Sr. Edilson Elias dos Santos, Secretário de Infraestrutura, brasileiro, portador do CPF nº 030.538.854-17, residente e domiciliado neste município de Ibimirim – PE.

EMPRESA CONTRATADA: I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.262.916/0001-07.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM OU SIMILAR	50	R$ 3,90	R$ 195,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM OU SIMILAR	84	R$ 3,99	R$ 335,16
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM OU SIMILAR	67	R$ 0,39	R$ 26,13
4	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2" OU SIMILAR	10	R$ 5,90	R$ 59,00
5	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA OU SIMILAR	10	R$ 13,71	R$ 137,10
6	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	296	R$ 11,68	R$ 3.457,28
7	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	308	R$ 18,08	R$ 5.568,64
8	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	379	R$ 12,27	R$ 4.650,33

9	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	29	R$ 8,53	R$ 247,37
10	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	47	R$ 7,61	R$ 357,67
11	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	17	R$ 31,35	R$ 532,95
12	ACO CA-60, 6,0 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	27	R$ 6,77	R$ 182,79
13	ACO CA-60, 8,0 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	47	R$ 7,83	R$ 368,01
14	ADAPTADOR 3 SAIDAS 2 P+T	20	R$ 4,97	R$ 99,40
15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA OU SIMILAR	17	R$ 2,93	R$ 49,81
16	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA OU SIMILAR	17	R$ 1,50	R$ 25,50
17	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA OU SIMILAR	13	R$ 4,57	R$ 59,41
18	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA OU SIMILAR	10	R$ 15,09	R$ 150,90
19	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO OU SIMILAR	3	R$ 24,33	R$ 72,99
20	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR OU SIMILAR	3	R$ 3,99	R$ 11,97
21	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR OU SIMILAR	3	R$ 30,37	R$ 91,11
22	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR OU SIMILAR	3	R$ 8,20	R$ 24,60
23	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	60	R$ 13,67	R$ 820,20
24	AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE, RECIPIENTE: LATA COM 5 L	10	R$ 99,95	R$ 999,50
25	AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE, RECIPIENTE: LATA COM 900 ML	7	R$ 15,31	R$ 107,17
26	ALAVANCA LISA 1"	3	R$ 125,43	R$ 376,29
27	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO" OU SIMILAR	1	R$ 19,49	R$ 19,49
28	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45	1	R$ 61,94	R$ 61,94
29	ANTIGRIPANTE - TIPO WHITE LUB OU SIMILAR	20	R$ 8,50	R$ 170,00
30	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M) OU SIMILAR	33	R$ 13,20	R$ 435,60
31	ARCO DE SERRA	5	R$ 18,55	R$ 92,75
32	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS OU SIMILAR	1000	R$ 1,74	R$ 1.740,00
35	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL OU SIMILAR	10	R$ 25,45	R$ 254,50
36	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	3	R$ 21,99	R$ 65,97
37	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) OU SIMILAR	3	R$ 690,00	R$ 2.070,00
38	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO) OU SIMILAR	2	R$ 910,00	R$ 1.820,00
39	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM	1	R$ 850,00	R$ 850,00
40	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA,150X60CM	1	R$ 1.182,80	R$ 1.182,80
41	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR). DE 0,55 X 1,20 M	1	R$ 209,00	R$ 209,00
42	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M OU SIMILAR	40	R$ 24,49	R$ 979,60
43	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M OU SIMILAR	40	R$ 24,28	R$ 971,20
44	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M OU SIMILAR	40	R$ 26,40	R$ 1.056,00
45	BARRA ROSQUEADA 1"	3	R$ 14,49	R$ 43,47
46	BARRA ROSQUEADA 1/2"	3	R$ 15,99	R$ 47,97
47	BARRA ROSQUEADA 3/4"	3	R$ 34,00	R$ 102,00
48	BARRA ROSQUEADA 5/8"	3	R$ 26,00	R$ 78,00
49	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	11667	R$ 1,53	R$ 17.850,51
50	BÓIA COM SENSOR DE PRESENÇA	1	R$ 99,95	R$ 99,95
51	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO OU SIMILAR	50	R$ 37,20	R$ 1.860,00
52	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO OU SIMILAR	133	R$ 44,09	R$ 5.863,97
53	BROCA AÇO 1/2	7	R$ 9,99	R$ 69,93
54	BROCA AÇO 3/8	7	R$ 9,99	R$ 69,93
55	BROCA AÇO 5/16	7	R$ 5,49	R$ 38,43
56	BROCA CONCRETO 10	7	R$ 4,99	R$ 34,93
57	BROCA CONCRETO 12	7	R$ 8,49	R$ 59,43
58	BROCA CONCRETO 7	7	R$ 5,49	R$ 38,43
59	BROCA CONCRETO 8	7	R$ 4,39	R$ 30,73
60	BROCA MADEIRA 10	3	R$ 4,99	R$ 14,97
61	BROCA MADEIRA 6	3	R$ 4,49	R$ 13,47
62	BROCA MADEIRA 7	3	R$ 4,99	R$ 14,97
63	BROCA MADEIRA 8	3	R$ 4,49	R$ 13,47
64	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	8	R$ 10,02	R$ 80,16
65	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	10	R$ 29,33	R$ 293,30
66	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	10	R$ 19,52	R$ 195,20
67	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 75 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	7	R$ 43,10	R$ 301,70
68	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	7	R$ 19,55	R$ 136,85
69	CABO COAXIAL TRIPOLAR C/ 100 M	1	R$ 123,47	R$ 123,47
70	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 OU SIMILAR	67	R$ 5,89	R$ 394,63
71	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2 OU SIMILAR	167	R$ 11,99	R$ 2.002,33
72	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 OU SIMILAR	200	R$ 1,59	R$ 318,00
73	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 OU SIMILAR	167	R$ 4,49	R$ 749,83
74	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 OU SIMILAR	167	R$ 4,39	R$ 733,13
75	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	3	R$ 89,99	R$ 269,97
76	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	167	R$ 6,89	R$ 1.150,63
77	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	1	R$ 200,85	R$ 200,85
78	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	33	R$ 2,47	R$ 81,51
79	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	100	R$ 17,99	R$ 1.799,00
80	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	100	R$ 25,99	R$ 2.599,00

81	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	67	R$ 1,82	R$ 121,94
82	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	67	R$ 4,46	R$ 298,82
83	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	67	R$ 5,87	R$ 393,29
84	CABO PALALELO 2X4 C/ 100 M	1	R$ 224,99	R$ 224,99
85	CABO PARALELO 2X1,5 C/ 100 M	2	R$ 159,99	R$ 319,98
86	CABO PARALELO 2X2.50 C/ 100M	3	R$ 199,99	R$ 599,97
87	CABO PICARETA E CHIBANCA	10	R$ 27,34	R$ 273,40
88	CADEADO N° 45	7	R$ 31,99	R$ 223,93
89	CADEADO N° 50	3	R$ 27,99	R$ 83,97
90	CADEADO N° 60	3	R$ 54,87	R$ 164,61
91	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES OU SIMILAR	7	R$ 14,55	R$ 101,85
92	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES OU SIMILAR	10	R$ 18,56	R$ 185,60
93	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES OU SIMILAR	10	R$ 21,55	R$ 215,50
94	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA OU SIMILAR	200	R$ 11,54	R$ 2.308,00
95	CAIXA ACOPLADA 3/6L	3	R$ 198,93	R$ 596,79
96	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA OU SIMILAR	2	R$ 364,43	R$ 728,86
97	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA OU SIMILAR	1	R$ 977,05	R$ 977,05
98	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA OU SIMILAR	1	R$ 197,95	R$ 197,95
99	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA OU SIMILAR	1	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
100	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL) OU SIMILAR	3	R$ 64,99	R$ 194,97
101	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL) OU SIMILAR	2	R$ 234,21	R$ 468,42
102	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE OU SIMILAR	3	R$ 30,12	R$ 90,36
103	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPAOUSIMILAR	3	R$ 209,71	R$ 629,13
104	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA OU SIMILAR	20	R$ 1,09	R$ 21,80
105	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA OU SIMILAR	3	R$ 1,99	R$ 5,97
106	CAIXA SANFONADA 40CM COM 3 GAVETAS PARA FERRAMENTAS	2	R$ 87,99	R$ 175,98
107	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA OU SIMILAR	12	R$ 18,48	R$ 221,76
108	CAL HIDRATADA PARA PINTURA OU SIMILAR	1333	R$ 8,24	R$ 10.983,92
109	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	20	R$ 9,89	R$ 197,80
110	CANALETA 20X50	8	R$ 18,99	R$ 151,92
111	CANALETA 2X20	8	R$ 11,99	R$ 95,92
112	CANETA TESTE DE VOLTAGEM SONORA COM DETECTOR DE ENERGIA COM BIP	1	R$ 89,99	R$ 89,99
113	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M OU SIMILAR	40	R$ 17,46	R$ 698,40
114	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M OU SIMILAR	30	R$ 43,11	R$ 1.293,30
115	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8MM X 9.53 MM (LXE), 6,99KG/MOUSIMILAR	30	R$ 97,00	R$ 2.910,00
116	CANTONEIRA DE ENERGIA	3	R$ 46,05	R$ 138,15
117	CAP PVC SOLDADO P/ ESGOTO 200MM	3	R$ 120,50	R$ 361,50
118	CAP PVC SOLDADO P/ ESGOTO 40MM	3	R$ 2,47	R$ 7,41
119	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	7	R$ 52,00	R$ 364,00
120	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	8	R$ 0,53	R$ 4,24
121	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	8	R$ 1,40	R$ 11,20
122	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	5	R$ 1,32	R$ 6,60
123	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	5	R$ 2,58	R$ 12,90
124	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	3	R$ 4,14	R$ 12,42
125	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	3	R$ 6,32	R$ 18,96
126	CAP PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	2	R$ 13,04	R$ 26,08
127	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL OU SIMILAR	10	R$ 12,29	R$ 122,90
128	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL OU SIMILAR	3	R$ 4,14	R$ 12,42
129	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL OU SIMILAR	2	R$ 6,49	R$ 12,98
130	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) OU SIMILAR	27	R$ 13,99	R$ 377,73
131	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA OU SIMILAR	8	R$ 189,00	R$ 1.512,00
132	CAVADEIRA ARTICULADA	3	R$ 32,99	R$ 98,97
133	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E=2.25. MM (18,00 KG/M2) OU SIMILAR	67	R$ 10,25	R$ 686,75
134	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E=2.00 MM (16,0 KG/M2) OU SIMILAR	53	R$ 10,10	R$ 535,30
135	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 18, E=1.20 MM (9,60 KG/M2) OU SIMILAR	32	R$ 10,73	R$ 343,36
136	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E=4.75 MM (38,00 KG/M2)OUSIMILAR	63	R$ 10,22	R$ 643,86
137	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2) OU SIMILAR	52	R$ 35,27	R$ 1.834,04
138	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2) OU SIMILAR	41	R$ 37,23	R$ 1.526,43
139	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2) OU SIMILAR	50	R$ 17,61	R$ 880,50
140	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 20, E = 0,95 MM (7,60 KG/M2) OU SIMILAR	30	R$ 16,43	R$ 492,90
141	CHAPA/BOBINA LISA EM ALUMINIO, LIGA 1.200 - H14, QUALQUER ESPESSURA, QUALQUER LARGURA OU SIMILAR	10	R$ 35,10	R$ 351,00
142	CHAVE COMBINADA 16	2	R$ 8,99	R$ 17,98
143	CHAVE COMBINADA 19	2	R$ 8,99	R$ 17,98
144	CHAVE COMBINADA 22	2	R$ 11,49	R$ 22,98
145	CHAVE COMBINADA 24	2	R$ 13,49	R$ 26,98
146	CHAVE COMBINADA 28	2	R$ 21,49	R$ 42,98
147	CHAVE DE BOCA 10X11	2	R$ 3,84	R$ 7,68
148	CHAVE DE BOCA 12X13	2	R$ 5,49	R$ 10,98
149	CHAVE DE BOCA 16X17	2	R$ 6,99	R$ 13,98
150	CHAVE DE BOCA 20X21	2	R$ 12,99	R$ 25,98
151	CHAVE DE FENDA 1/4X5"	2	R$ 4,89	R$ 9,78
152	CHAVE DE FENDA 3/16X6"	2	R$ 5,99	R$ 11,98
153	CHAVE DE FENDA 3/8X7"	2	R$ 6,89	R$ 13,78
154	CHAVE DE FENDA 5/16X5"	2	R$ 3,24	R$ 6,48
155	CHAVE DE FENDA 5/16X6"	2	R$ 5,98	R$ 11,96
156	CHAVE DE TESTE E FENDA 3X145MM	1	R$ 3,29	R$ 3,29
157	CHAVE L 10	2	R$ 13,00	R$ 26,00
158	CHAVE L 12	2	R$ 19,85	R$ 39,70

159	CHAVE L 15	2	R$ 79,99	R$ 159,98
160	CHIBANCA	7	R$ 77,41	R$ 541,87
161	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 OU SIMILAR	625	R$ 38,21	R$ 23.881,25
162	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 OU SIMILAR	208	R$ 38,21	R$ 7.947,68
163	CINTA 100MM X 15M + CATRACA DE AMARRAÇÃO 10 TONELADA	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00
164	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	9	R$ 69,57	R$ 626,13
165	COLA ALTA TEMPERATURA	13	R$ 51,93	R$ 675,09
166	COLA ARALDITE 10 MIN.	2	R$ 26,40	R$ 52,80
167	COLA DURAPOXI 100G	7	R$ 14,53	R$ 101,71
168	COLA SILICONE 45G	13	R$ 64,00	R$ 832,00
169	COLA ULTRA RÁPIDA - TIPO SUPER BONDER OU SIMILAR	3	R$ 11,58	R$ 34,74
170	COLUNA ARMADA 1/2"	17	R$ 108,00	R$ 1.836,00
171	COLUNA ARMADA 3/8"	16	R$ 90,15	R$ 1.442,40
172	COLUNA ARMADA 5/16"	33	R$ 127,39	R$ 4.203,87
173	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM OU SIMILAR	8	R$ 146,00	R$ 1.168,00
174	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM OU SIMILAR	10	R$ 125,39	R$ 1.253,90
175	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM OU SIMILAR	10	R$ 19,60	R$ 196,00
176	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM OU SIMILAR	13	R$ 138,00	R$ 1.794,00
177	CONES SINALIZADORES PVC RÍGIDO	5	R$ 49,90	R$ 249,50
178	CORANTE LATEX "BISNAGA"	3	R$ 18,61	R$ 55,83
179	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA OU SIMILAR 100M	2	R$ 393,95	R$ 787,90
180	CORDA SEDA 10MM	67	R$ 1,99	R$ 133,33
181	CORDA SEDA 14MM	33	R$ 5,99	R$ 197,67
182	CORDA SEDA 8 MM	100	R$ 2,99	R$ 299,00
183	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	167	R$ 8,99	R$ 1.501,33
184	CORRENTE 6MM	8	R$ 44,99	R$ 359,92
185	CORRENTE 8MM	8	R$ 39,99	R$ 319,92
186	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM) OU SIMILAR	20	R$ 49,99	R$ 999,80
187	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	5	R$ 13,99	R$ 69,95
188	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	5	R$ 14,69	R$ 73,45
189	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	5	R$ 3,99	R$ 19,95
191	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	5	R$ 5,87	R$ 29,35
192	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	5	R$ 1,99	R$ 9,95
193	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	5	R$ 3,99	R$ 19,95
194	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	5	R$ 8,27	R$ 41,35
195	DESEMPOLADEIRA AÇO	3	R$ 19,99	R$ 59,97
196	DESEMPOLADEIRA MADEIRA	3	R$ 17,99	R$ 53,97
197	DISCO DE CORTE 12" - FERRO OU CONCRETO	10	R$ 17,99	R$ 179,90
198	DISCO DE CORTE 4 1/2" - FERRO OU CONCRETO	13	R$ 2,99	R$ 38,87
199	DISCO DE CORTE 4 1/2" - P/ MADEIRA	10	R$ 14,99	R$ 149,90
200	DISCO DE CORTE 9" - FERRO OU CONCRETO	3	R$ 14,99	R$ 44,97
201	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 " OU SIMILAR	17	R$ 23,50	R$ 399,50
202	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM OU SIMILAR	33	R$ 14,99	R$ 494,67
203	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM) OU SIMILAR	13	R$ 27,99	R$ 363,87
204	DISCO DE DESBASTE 4 1/2"	3	R$ 4,99	R$ 14,97
205	DISCO DE DESBASTE 7"	8	R$ 14,99	R$ 119,92
206	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM) OU SIMILAR	17	R$ 32,27	R$ 548,59
207	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120 OU SIMILAR	17	R$ 13,99	R$ 237,83
208	DISCO DE MAQUITA - DIAMANTADO 4 1/8"	3	R$ 23,99	R$ 71,97
209	DISCO DE MAQUITA - MADEIRA	3	R$ 14,99	R$ 44,97
210	DISCO DE SERRA - FERRO	3	R$ 58,79	R$ 176,37
216	DOBRADIÇA DE CHUMBAR "PARES"	10	R$ 19,99	R$ 199,90
217	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOSOUSIMILAR	17	R$ 7,83	R$ 133,11
218	ELETRODO FERRO FUNDIDO	3	R$ 19,99	R$ 59,97
219	ELETRODO OK 3,25	33	R$ 19,99	R$ 659,67
220	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM OU SIMILAR	17	R$ 28,20	R$ 479,40
221	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM OU SIMILAR	33	R$ 24,20	R$ 798,60
222	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM OU SIMILAR	33	R$ 24,40	R$ 805,20
228	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4"	10	R$ 21,49	R$ 214,90
229	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) OU SIMILAR	15	R$ 28,10	R$ 421,50
230	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) OU SIMILAR	10	R$ 15,67	R$ 156,70
231	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) OU SIMILAR	30	R$ 15,22	R$ 456,60
232	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM OU SIMILAR	7	R$ 12,05	R$ 84,35
233	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO OU SIMILAR	8	R$ 49,90	R$ 399,20
234	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS OU SIMILAR	1	R$ 329,99	R$ 329,99
235	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA OU SIMILAR	1	R$ 641,89	R$ 641,89
236	ESCADA TESOURA 5MTS	1	R$ 178,20	R$ 178,20
237	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS OU SIMILAR	3	R$ 10,99	R$ 32,97
238	ESMERILHADEIRA ANGULAR 5	1	R$ 599,99	R$ 599,99
239	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9	1	R$ 328,29	R$ 328,29
240	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W OU SIMILAR	1	R$ 729,00	R$ 729,00
241	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM OU SIMILAR	7	R$ 5,99	R$ 41,93
242	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO OU SIMILAR	3	R$ 29,99	R$ 89,97
243	EXTENSÃO C/ 10 MTS TRIPLA	3	R$ 43,99	R$ 131,97
244	EXTENSÃO C/ 5 MTS TRIPLA	2	R$ 24,99	R$ 49,98
245	FACÃO 20"	2	R$ 34,99	R$ 69,98
246	FECHADRUA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	2	R$ 73,49	R$ 146,98

247	FECHADRUA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	2	R$ 72,50	R$ 145,00
248	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, INGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	3	R$ 48,99	R$ 146,97
249	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	3	R$ 87,21	R$ 261,63
250	FECHADURA P/ PORTA DE ROLO	2	R$ 96,02	R$ 192,04
251	FECHADURA SIMPLES	2	R$ 36,25	R$ 72,50
252	FERRO DE SOLDA	2	R$ 39,99	R$ 79,98
253	FERRO LISO 1/2" C/ 6 MTS	13	R$ 65,63	R$ 853,19
254	FERRO LISO 3/8" C/ 6 MTS	13	R$ 42,13	R$ 547,69
255	FERRO LISO 5/16 C/ 6 MTS	17	R$ 40,17	R$ 682,89
256	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	2	R$ 9,14	R$ 18,28
257	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	1	R$ 109,99	R$ 109,99
258	FITA CREPE ROLO DE 20 MM X 50 M	67	R$ 4,89	R$ 327,63
259	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	23	R$ 4,99	R$ 114,77
261	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	8	R$ 4,99	R$ 39,92
262	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	17	R$ 7,99	R$ 135,83
263	FIXA FIO 10X12 C/ PREGO DE AÇO C/ 100 UNDS "GRAMPO FIXA FIO"	13	R$ 13,50	R$ 175,50
264	FIXA FIO 14X16 C/ PREGO DE AÇO C/ 100 UNDS "GRAMPO FIXA FIO"	20	R$ 14,68	R$ 293,60
265	FIXA FIO 18X20 C/ PREGO DE AÇO C/ 100 UNDS " GRAMPO FIXA FIO"	17	R$ 25,45	R$ 432,65
266	FIXADOR DE CAL 150 ML	167	R$ 1,85	R$ 308,95
267	FOICE, DIMENSÕES 37.1 x 17.4 x 3.6 CENTIMETROS (C x L x A)	2	R$ 44,99	R$ 89,98
268	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	24	R$ 79,35	R$ 1.904,40
269	FURADEIRA GSB 13 - PROFISSIONAL	1	R$ 339,99	R$ 339,99
270	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	67	R$ 1,53	R$ 102,51
271	GRADE DE PORTA 0,80 CM X 210 CM, MADEIRA DE LEI	3	R$ 256,75	R$ 770,25
272	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA OU SIMILAR	2	R$ 119,99	R$ 239,98
273	GRAMPO 106/6 - 106/8 CX C/ 5000 UND	3	R$ 36,99	R$ 110,97
274	GRAMPO DE ACO POLIDO 1" X 9	3	R$ 22,53	R$ 67,59
275	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1", CONDUTOR DE 10 A 50MM2OUSIMILAR	5	R$ 8,99	R$ 44,95
276	HASTE DE ATERRAMENTO 1.00M - AÇO REVESTIDO COM CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO	5	R$ 34,99	R$ 174,95
277	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	5	R$ 66,63	R$ 333,15
278	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SIST X 10A	10	R$ 13,59	R$ 135,90
279	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	5	R$ 11,99	R$ 59,95
280	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	5	R$ 9,99	R$ 49,95
281	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + UN 10,26 MODULO)	3	R$ 16,99	R$ 50,97
282	INTERRUPTOR SIST. X + TOMADA 2P +T	10	R$ 14,99	R$ 149,90
283	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	7	R$ 29,99	R$ 209,93
284	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	3	R$ 18,99	R$ 56,97
287	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO OU SIMILAR	2	R$ 183,25	R$ 366,50
288	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	2	R$ 284,19	R$ 568,38
289	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO OU SIMILAR	2	R$ 260,67	R$ 521,34
290	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	2	R$ 289,09	R$ 578,18
291	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 75MM	5	R$ 4,55	R$ 22,75
292	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	33	R$ 3,55	R$ 117,15
293	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	33	R$ 2,80	R$ 92,40
294	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	R$ 2,40	R$ 24,00
295	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	7	R$ 3,15	R$ 22,05
296	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	5	R$ 3,70	R$ 18,50
297	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	5	R$ 15,07	R$ 75,35
298	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	5	R$ 55,85	R$ 279,25
299	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	33	R$ 8,10	R$ 267,30
300	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	17	R$ 42,10	R$ 715,70
301	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	7	R$ 6,00	R$ 42,00
302	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	7	R$ 4,30	R$ 30,10
303	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	3	R$ 5,85	R$ 17,55
304	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM 17 PEÇAS EM MILÍMETROS	1	R$ 16,75	R$ 16,75
306	KIT CHAVE ALEN	2	R$ 29,99	R$ 59,98
307	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	2	R$ 49,97	R$ 99,94
308	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A. COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN20OUSIMILAR	3	R$ 25,99	R$ 77,97
309	KIT DE REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	7	R$ 92,11	R$ 644,77
310	KIT DE SERRA COPO	2	R$ 53,89	R$ 107,78
311	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	1	R$ 479,21	R$ 479,21
312	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100MM, DE 35MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARESEDOBRADICAS)	2	R$ 465,49	R$ 930,98
313	LÂMPADA DE LED 15W	17	R$ 6,99	R$ 118,83
314	LÂMPADA DE LED 20W	10	R$ 13,99	R$ 139,90
315	LÂMPADA DE LED 30W	7	R$ 18,99	R$ 132,93
316	LÂMPADA DE LED 45W	7	R$ 22,99	R$ 160,93
317	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	5	R$ 11,99	R$ 59,95
318	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	13	R$ 11,99	R$ 155,87
319	LÂMPADA TUBULAR DE LED 40 W	17	R$ 18,99	R$ 322,83

320	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	1	R$ 54,87	R$ 54,87
321	LATA DE THINNER 1 lt	27	R$ 18,61	R$ 502,47
322	LATA DE THINNER 5 lt	3	R$ 89,17	R$ 267,51
323	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	2	R$ 153,85	R$ 307,70
324	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	2	R$ 12,95	R$ 25,90
325	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	7	R$ 8,99	R$ 62,93
326	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	17	R$ 1,79	R$ 30,43
327	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	17	R$ 2,89	R$ 49,13
328	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	33	R$ 0,99	R$ 32,67
329	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	7	R$ 21,99	R$ 153,93
330	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60W (NAO INCLUI LAMPADA)	17	R$ 3,99	R$ 67,83
331	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	R$ 10,05	R$ 100,50
332	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	7	R$ 28,41	R$ 198,87
333	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	7	R$ 27,35	R$ 191,45
334	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	200	R$ 19,99	R$ 3.998,00
335	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO	133	R$ 24,99	R$ 3.323,67
336	LUVA EM PVC CANO LONGO FORRADA 35CM CA 21420	50	R$ 16,49	R$ 824,50
337	LUVA EM PVC CANO LONGO FORRADA 60CM CA 29940	67	R$ 41,99	R$ 2.813,33
338	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	10	R$ 1,35	R$ 13,50
342	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	R$ 4,55	R$ 45,50
343	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	R$ 5,70	R$ 57,00
344	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	7	R$ 14,69	R$ 102,83
345	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	7	R$ 9,30	R$ 65,10
346	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	7	R$ 15,55	R$ 108,85
347	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	7	R$ 14,20	R$ 99,40
348	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	5	R$ 29,39	R$ 146,95
349	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3	R$ 17,63	R$ 52,89
350	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	7	R$ 28,41	R$ 198,87
351	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	5	R$ 28,41	R$ 142,05
352	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	10	R$ 3,25	R$ 32,50
353	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	3	R$ 10,65	R$ 31,95
354	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	3	R$ 11,75	R$ 35,25
355	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	3	R$ 17,63	R$ 52,89
356	MADERITE	17	R$ 72,51	R$ 1.232,67
357	MANGOTE 1"	3	R$ 62,71	R$ 188,13
358	MANGOTE 2"	3	R$ 31,15	R$ 93,45
359	MANGOTE 3"	10	R$ 60,75	R$ 607,50
360	MANGOTE 4"	3	R$ 106,81	R$ 320,43
361	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	33	R$ 2,99	R$ 98,67
362	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	333	R$ 8,99	R$ 2.993,67
363	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	1	R$ 19,99	R$ 19,99
364	MAQUINA PARA CORTE COM DISCO ABRASIVO DE DIAMETRO DE 18" (450 MM), COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 10 CV	1	R$ 14.100,00	R$ 14.100,00
365	MARRETA 1,5 KG	3	R$ 46,99	R$ 140,97
366	MARRETA 3 KG	3	R$ 106,81	R$ 320,43
367	MARRETA 5 KG	1	R$ 129,35	R$ 129,35
368	MARTELO 27"	3	R$ 39,99	R$ 119,97
369	MARTELO CHAPEADOR FUNILARIA (MARTELINHO)	1	R$ 44,99	R$ 44,99
370	MARTELO DE UNHA 25MM	3	R$ 38,99	R$ 116,97
371	MASCARA C/ RESPIRADOR	100	R$ 49,99	R$ 4.999,00
372	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	1	R$ 65,65	R$ 65,65
373	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	96	R$ 29,39	R$ 2.821,44
374	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	144	R$ 79,37	R$ 11.429,28
375	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* H X L1/L2	67	R$ 19,59	R$ 1.312,53
376	METALON 20X20 GALVANIZADO	7	R$ 37,15	R$ 260,05
377	METALON 30X20 GALVANIZADO	10	R$ 47,03	R$ 470,30
378	METALON 50X30 GALVANIZADO	10	R$ 94,05	R$ 940,50
379	NIVEL DE MÃO DE ALUMINIO 12"	3	R$ 26,99	R$ 80,97
380	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	17	R$ 12,99	R$ 220,83
381	PÁ DE BICO	17	R$ 44,99	R$ 764,83
382	PÁ QUADRADA	33	R$ 69,99	R$ 2.309,67
383	PACETTA (COLHER PARA PEDREIRO)	3	R$ 28,99	R$ 86,97
384	PARAFUSO 1/2 X 3" COM PORCA	17	R$ 2,55	R$ 43,35
385	PARAFUSO 1/4 X 2" COM PORCA	17	R$ 1,79	R$ 30,43
386	PARAFUSO 1/4 X 4" COM PORCA	17	R$ 1,10	R$ 18,70
387	PARAFUSO 1/4 X 5" COM PORCA	17	R$ 2,25	R$ 38,25
388	PARAFUSO 3/8 X 2" COM PORCA	30	R$ 3,00	R$ 90,00
389	PARAFUSO 3/8 X 4" COM PORCA	17	R$ 2,93	R$ 49,81
390	PARAFUSO 3/8 X 6" COM PORCA	17	R$ 3,14	R$ 53,38
391	PARAFUSO 5/16 X 2" COM PORCA	40	R$ 1,09	R$ 43,60
392	PARAFUSO 5/16 X 4" COM PORCA	17	R$ 1,45	R$ 24,65
393	PARAFUSO 5/16 X 6" COM PORCA	83	R$ 1,66	R$ 137,78
394	PARAFUSO 5/8 X 2" COM PORCA	17	R$ 5,04	R$ 85,68
395	PARAFUSO 5/8 X 5" COM PORCA	17	R$ 3,39	R$ 57,63
396	PARAFUSO 5/8 X 6" COM PORCA	150	R$ 8,55	R$ 1.282,50
397	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	3	R$ 16,65	R$ 49,95
398	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	3	R$ 18,05	R$ 54,15
399	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	17	R$ 4,10	R$ 69,70
400	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	17	R$ 3,05	R$ 51,85
401	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	10	R$ 11,30	R$ 113,00
402	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	10	R$ 19,59	R$ 195,90

403	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	17	R$ 5,35	R$ 90,95
404	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	13	R$ 2,60	R$ 33,80
405	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	17	R$ 4,25	R$ 72,25
407	PASSA FIO C/ ALMA DE AÇO DE 10M	1	R$ 16,99	R$ 16,99
408	PASSA FIO C/ ALMA DE AÇO DE 30M	1	R$ 29,99	R$ 29,99
409	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,SEMFRETE	4	R$ 105,83	R$ 423,32
410	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,SEMFRETE	13	R$ 122,49	R$ 1.592,37
411	PERFIL U 1/8”	7	R$ 84,27	R$ 589,89
412	PERFIL U 2”	7	R$ 25,43	R$ 178,01
413	PERFIL U 3”	7	R$ 128,37	R$ 898,59
414	PICARETA	10	R$ 98,99	R$ 989,90
415	PIGMENTO PARA TINTA LÁTEX	3	R$ 15,27	R$ 45,81
416	PINCEL 1" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	17	R$ 2,99	R$ 50,83
417	PINCEL 2 1/2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	17	R$ 5,99	R$ 101,83
418	PINCEL 2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	17	R$ 3,99	R$ 67,83
419	PINCEL 3 1/2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	10	R$ 9,05	R$ 90,50
420	PINCEL 3" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	10	R$ 8,99	R$ 89,90
421	PINCEL 3/4 PELO DE CAVALO OU SIMILAR	10	R$ 11,99	R$ 119,90
422	PINCEL BROXA	17	R$ 14,99	R$ 254,83
423	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	13	R$ 8,99	R$ 116,87
424	PINCEL ROLO 05 MC LÃ CARNEIRO	10	R$ 5,15	R$ 51,50
425	PINCEL ROLO 10 CM LÃ CARNEIRO	13	R$ 9,99	R$ 129,87
426	PINCEL ROLO 15CM LÃ CARNEIRO	10	R$ 13,99	R$ 139,90
427	PINCEL ROLO 23CM LÃ CARNEIRO	17	R$ 21,99	R$ 373,83
428	PLUG FEMEA 2p+T	7	R$ 6,99	R$ 48,93
429	PLUG MACHO 2p+T	7	R$ 8,99	R$ 62,93
430	PLUG MACHO TRIFASICO 30A PORCELANA	2	R$ 59,99	R$ 119,98
431	PODADOR DE GALHOS COM SERROTE PROFISSIONAL 13" / 330 MM COM CABO METÁLICO EXTENSÍVEL ATÉ 3 M	1	R$ 331,22	R$ 331,22
432	PORCA 3/4	17	R$ 15,67	R$ 266,39
433	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1"	5	R$ 0,90	R$ 4,50
434	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	27	R$ 0,66	R$ 17,82
435	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	17	R$ 0,30	R$ 5,10
436	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	27	R$ 0,75	R$ 20,25
437	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	12	R$ 6,99	R$ 83,88
438	PORTA CALHA DE 80cm X 2.10m	3	R$ 332,22	R$ 996,66
439	PORTA ELETRODO 1000A	1	R$ 70,55	R$ 70,55
440	PORTA ELETRODO 800A	1	R$ 139,15	R$ 139,15
441	PREGO DE AÇO 1 x 15	3	R$ 20,99	R$ 62,97
442	PREGO DE AÇO 3 x 8	3	R$ 19,99	R$ 59,97
443	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	3	R$ 34,99	R$ 104,97
444	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	3	R$ 23,51	R$ 70,53
445	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	7	R$ 19,59	R$ 137,13
446	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	7	R$ 14,99	R$ 104,93
447	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	3	R$ 15,67	R$ 47,01
448	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB OU SIMILAR	10	R$ 27,99	R$ 279,90
449	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	2	R$ 75,45	R$ 150,90
450	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	1	R$ 66,55	R$ 66,55
451	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR SIMPLES	1	R$ 39,99	R$ 39,99
452	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	1	R$ 29,99	R$ 29,99
453	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	1	R$ 26,99	R$ 26,99
454	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	1	R$ 37,99	R$ 37,99
455	QUEROSENE 1 LITRO	3	R$ 25,25	R$ 75,75
456	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	5	R$ 26,45	R$ 132,25
457	RASTELO DE FERRO 12 PARTES	17	R$ 37,99	R$ 645,83
460	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO 50 x 40MM	5	R$ 20,57	R$ 102,85
461	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO 50 x25MM	3	R$ 5,54	R$ 16,62
462	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	7	R$ 8,37	R$ 58,59
463	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	5	R$ 48,00	R$ 240,00
464	REFLETOR LED A PROVA D`ÀGUA 100W	7	R$ 119,90	R$ 839,30
465	REFLETOR LED A PROVA D`ÀGUA 200W	3	R$ 109,90	R$ 329,70
466	REFLETOR LED A PROVA D'AGUA 50W	7	R$ 49,99	R$ 349,93
467	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	7	R$ 8,65	R$ 60,55
468	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	10	R$ 22,53	R$ 225,30
469	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	3	R$ 19,04	R$ 57,12
470	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	2	R$ 37,23	R$ 74,46
471	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	3	R$ 52,91	R$ 158,73
472	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	2	R$ 104,85	R$ 209,70
473	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	3	R$ 23,51	R$ 70,53
474	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	7	R$ 38,99	R$ 272,93
475	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	33	R$ 4,85	R$ 160,05
476	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	5	R$ 19,99	R$ 99,95
477	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4. FORMATO MAIOR A 2025CM2.OUSIMILAR	100	R$ 25,47	R$ 2.547,00
478	RIPA 4cmX1,5cmX6m	100	R$ 7,63	R$ 763,00
479	ROÇADEIRA À GASOLINA KW 43-LE 2T	1	R$ 1.236,40	R$ 1.236,40
480	RODA C/ ARO DE FERRO E COM ROLAMENTO PARA CARRINHOS 1”	7	R$ 99,90	R$ 699,30
481	RODA MACIÇA 350X8 PNEU CARRINHO MÃO CARGA 100 KG C/ ROLETE	7	R$ 129,99	R$ 909,93
482	ROLDANA 1 1/2"	7	R$ 19,59	R$ 137,13
483	ROLDONA 2 1/2"	10	R$ 29,90	R$ 299,00
484	ROLDONA 2"	2	R$ 29,90	R$ 59,80
485	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	2	R$ 27,23	R$ 54,46
486	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	132	R$ 4,88	R$ 644,16
487	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METALEFIBROCIMENTO	7	R$ 34,29	R$ 240,03

488	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	1	R$ 1.445,90	R$ 1.445,90
489	SERRA PARA FERRO TIPO STARRET	33	R$ 8,99	R$ 296,67
490	SERROTE	2	R$ 34,99	R$ 69,98
491	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA E LAVATÓRIO 3/4" X 1 1/2"	17	R$ 19,59	R$ 333,03
492	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	7	R$ 14,33	R$ 100,31
493	SIKA TOP (IMPERMEABILIZANTE 6AL)	7	R$ 18,61	R$ 130,27
494	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G OU SIMILAR	17	R$ 16,99	R$ 288,83
495	SODA CÁUSTICA LATA 1L	7	R$ 23,28	R$ 162,96
496	SOLDA DE OXIGENIO	7	R$ 104,85	R$ 733,95
497	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS OU SIMILAR	7	R$ 3,99	R$ 27,93
498	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS OU SIMILAR	7	R$ 5,99	R$ 41,93
499	TABUA APARELHADA *2,5 X 30 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTEDAREGIAO	30	R$ 25,47	R$ 764,10
500	TABUA APARELHADA 2,5 X 25 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	24	R$ 16,59	R$ 398,16
501	TALHADEIRA 10”	1	R$ 22,99	R$ 22,99
502	TALHADEIRA 16”	1	R$ 26,45	R$ 26,45
503	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	1	R$ 163,55	R$ 163,55
504	TE PVC SERIE RP - ESGOTO DN 40MM	7	R$ 26,45	R$ 185,15
505	TE PVC SERIE RP - ESGOTO DN 50MM	3	R$ 30,35	R$ 91,05
506	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	13	R$ 2,93	R$ 38,09
507	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	13	R$ 9,19	R$ 119,47
508	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	7	R$ 10,49	R$ 73,43
509	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	3	R$ 12,18	R$ 36,54
510	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	3	R$ 23,38	R$ 70,14
511	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	3	R$ 10,19	R$ 30,57
512	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	2	R$ 47,03	R$ 94,06
513	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	3	R$ 7,37	R$ 22,11
514	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	17	R$ 77,41	R$ 1.315,97
515	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	7	R$ 83,29	R$ 583,03
516	TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	3	R$ 56,83	R$ 170,49
517	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORCAL, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO *2,4* MM	10	R$ 61,73	R$ 617,30
518	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	3333	R$ 0,91	R$ 3.033,03
519	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	10	R$ 30,35	R$ 303,50
520	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	13	R$ 56,80	R$ 738,40
521	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	7	R$ 68,50	R$ 479,50
522	TESOURA P/ CORTAR CHAPA 12"	1	R$ 45,07	R$ 45,07
523	TESOURA PODA 12``	1	R$ 34,29	R$ 34,29
524	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012)	80	R$ 29,25	R$ 2.340,00
525	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	4	R$ 417,40	R$ 1.669,60
526	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	10	R$ 36,33	R$ 363,30
527	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	87	R$ 45,07	R$ 3.921,09
528	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	87	R$ 27,38	R$ 2.382,06
529	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	42	R$ 117,59	R$ 4.938,78
530	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCO NEVE	10	R$ 211,65	R$ 2.116,50
531	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR AREIA	10	R$ 290,05	R$ 2.900,50
532	TINTA SPRAY COLORIDO	3	R$ 20,57	R$ 61,71
533	TINTA SPRAY OURO	3	R$ 23,27	R$ 69,81
534	TINTA SPRAY PRATA	3	R$ 18,27	R$ 54,81
535	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	10	R$ 7,83	R$ 78,30
536	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	10	R$ 13,28	R$ 132,80
537	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 15A/250V C/ INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM PLACA	10	R$ 23,49	R$ 234,90
539	TOMADA TRIFASICA PORCELANA 30A	2	R$ 42,13	R$ 84,26
540	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	10	R$ 11,47	R$ 114,70
541	TORNEIRA P/ BEBEDOURO 1/2	3	R$ 21,09	R$ 63,27
542	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, AGUA FRIA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)	5	R$ 15,52	R$ 77,60
543	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	7	R$ 17,13	R$ 119,91
544	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	3	R$ 25,47	R$ 76,41
545	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	7	R$ 15,30	R$ 107,10
546	TORQUESA ARMADOR 12"	3	R$ 69,57	R$ 208,71
547	TRELIÇA C/ 6M	7	R$ 48,99	R$ 342,93
548	TRENA C/ 5M	5	R$ 13,63	R$ 68,15
549	TRENA DE FIBRA 50M	2	R$ 48,99	R$ 97,98
550	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/4", E= *3,56 MM, SCHEDULE 40, *3,38* KG/M	7	R$ 85,25	R$ 596,75
551	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1", E= *3,38 MM, SCHEDULE 40, *2,50* KG/M	7	R$ 63,69	R$ 445,83
552	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	7	R$ 41,15	R$ 288,05
553	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	400	R$ 9,19	R$ 3.676,00
555	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	60	R$ 5,85	R$ 351,00
556	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO	200	R$ 23,51	R$ 4.702,00
557	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 300 MM, REDE COLETORA ESGOTO	100	R$ 48,01	R$ 4.801,00
558	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	40	R$ 31,35	R$ 1.254,00
559	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	40	R$ 13,37	R$ 534,80
560	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	60	R$ 16,18	R$ 970,80
561	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	60	R$ 16,65	R$ 999,00
562	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	20	R$ 10,74	R$ 214,80
563	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	14	R$ 15,57	R$ 217,98
564	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	16	R$ 14,64	R$ 234,24
565	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	12	R$ 19,18	R$ 230,16
566	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	8	R$ 51,93	R$ 415,44
567	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	4	R$ 49,97	R$ 199,88
568	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 "	3	R$ 5,87	R$ 17,61
569	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	3	R$ 5,40	R$ 16,20
570	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	3	R$ 5,79	R$ 17,37
571	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	3	R$ 3,91	R$ 11,73

572	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	7	R$ 6,74	R$ 47,18
573	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	3	R$ 15,40	R$ 46,20
574	VASSOURA 40 CM COM CABO	267	R$ 9,79	R$ 2.613,93
575	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	15	R$ 40,17	R$ 602,55
576	CABO EXTENSOR TELESCÓPICO PARA PINTURA, EXTENSÃO TOTAL 5 METROS. Em alumínio. Referência: Marca Tigre ou similar	3	R$ 50,95	R$ 152,85
577	LUMINÁRIA DE LED DE 100W	435	R$ 178,00	R$ 77.430,00
578	LUMINÁRIA DE LED DE 100W	185	R$ 178,00	R$ 32.930,00
580	LUMINÁRIA LED DE 150W	60	R$ 127,30	R$ 7.638,00
581	BRAÇO CURVO DE AÇO GALVANIZADO 3 METRO 1 1/4	75	R$ 150,90	R$ 11.317,50
582	BRAÇO CURVO DE AÇO GALVANIZADO 2 METRO 1 1/4	263	R$ 148,00	R$ 38.924,00
583	BRAÇO CURVO DE AÇO GALVANIZADO 2 METRO 1 1/4	88	R$ 148,00	R$ 13.024,00
584	BRAÇO CURVO DE AÇO GALVANIZADO 1,5 METROS 3/4	125	R$ 185,00	R$ 23.125,00
588	POSTE DE AÇO GALVANIZADO 7 METROS	5	R$ 1.147,00	R$ 5.735,00
591	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM	50	R$ 153,90	R$ 7.695,00
592	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1,5MM	50	R$ 152,00	R$ 7.600,00
593	LUMINÁRIA ABERTA BOCAL E-27	50	R$ 68,30	R$ 3.415,00
595	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	500	R$ 11,43	R$ 5.715,00
596	PARAFUSO GALVANIZADO 12X250 MM COM PORCA E ARRUELA	250	R$ 10,60	R$ 2.650,00
597	PARAFUSO GALVANIZADO 12X300MM COM PORCA E ARRUELA	250	R$ 11,08	R$ 2.770,00
598	PARAFUSO GALVANIZADO 12X350 MM COM PORCA E ARRUELA	100	R$ 19,48	R$ 1.948,00
605	CABO DE ALUMÍNIO MULT. MON. 10MM	250	R$ 5,77	R$ 1.442,50
606	CABO DE ALUMÍNIO MULT. MON. 16MM	250	R$ 8,12	R$ 2.030,00
607	BOCAL E-27	75	R$ 3,22	R$ 241,50
608	BOTA PARA ELETRICISTA	3	R$ 80,35	R$ 241,05
609	LUVA ISOLANTE 1000V	3	R$ 544,66	R$ 1.633,98
610	LUVA DE COBERTURA	3	R$ 48,90	R$ 146,70
611	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	3	R$ 14,67	R$ 44,01
612	CAPACETE PARA ELETRICISTA	3	R$ 72,50	R$ 217,50
613	FARDAMENTO COMPLETO PARA ELETRICISTA (BATA E CALÇA)	6	R$ 258,00	R$ 1.548,00
614	ALICATE UNIVERSAL BELZER OU GEDORE	3	R$ 82,00	R$ 246,00
615	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 7,20 METROS	1	R$ 1.337,70	R$ 1.337,70
616	CHAVE DE FENDA	2	R$ 26,45	R$ 52,90
617	CHAVE DE TESTE	2	R$ 18,61	R$ 37,22
618	CINTO TIPO PARAQUEDISTA 3 PONTOS	2	R$ 425,00	R$ 850,00
619	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM 10 POLEGADAS	2	R$ 60,75	R$ 121,50
620	DETECTOR DE TENSÃO TIPO MINIPA	2	R$ 50,95	R$ 101,90
621	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	2	R$ 43,04	R$ 86,08
622	CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS 3 GAVETAS	2	R$ 138,22	R$ 276,44
623	TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA CINTO PARAQUEDISTA	2	R$ 195,00	R$ 390,00
VALOR TOTAL			**R$ 587.694,89**	

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:2F628636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024, 053/2024, 054/2024 E 055/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024, 053/2024, 054/2024 e 055/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de utensílios de cozinha destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibimirim/PE**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor(es) Registrado(s):

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
16	KIT MERENDA ESCOLAR - contendo 1 PRATO, 1 COLHER, 1 COPO	ALEXON DE J F MAGALHAES - CNPJ Nº 14.847.216/0001-00	2040	R$ 5,42	R$ 11.056,80
VALOR TOTAL					**R$ 11.056,80**

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO - Capacidade 2,9 litros - Em vidro temperado, com resistência superior a temperaturas extremas, pode ser usado direto do freezer ao forno e do forno a mesa, superfície lisa, totalmente higiênico, não retém odores e não mancha. Medida: 40cmx 24cmx5cm	BVA COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 52.958.657/0001-60	30	R$ 27,99	R$ 839,70
10	FACA MÉDIA - Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.	BVA COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 52.958.657/0001-61	30	R$ 21,99	R$ 659,70
11	FACA P/ CARNE (8 POLEGADAS): Lamina em aço inox, com cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas: 32,7x5x2,2cm (CxLxA).	BVA COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 52.958.657/0001-62	32	R$ 21,99	R$ 703,68
15	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, com bico e alça. Em plástico resistente, medindo aproximadamente 20,5 x 15,6 x 21,8 cm e capacidade de 2 litros.	BVA COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 52.958.657/0001-63	31	R$ 7,99	R$ 247,69

20	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA- Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, medindo 21 cm(diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	BVA COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 52.958.657/0001-64	32	R$ 29,99	R$ 959,68
VALOR TOTAL					**R$ 3.410,45**

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO - Capacidade 3,7 litros - Em vidro temperado, com resistência superior a temperaturas extremas, pode ser usado direto do freezer ao forno e do forno a mesa, superfície lisa, totalmente higiênico, não retém odores e não mancha. Medida:34cm x 39,5cm x 5,3cm	THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - CNPJ Nº 30.971.751/0001-16	24	R$ 30,00	R$ 720,00
3	CAIXA ORGANIZADORA 78 Litros - Confeccionada polipropileno, branca, com travas e tampa. Dimensões aproximadas: 64cm x 46cm x 40cm (CxLxA).	THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - CNPJ Nº 30.971.751/0001-17	19	R$ 104,50	R$ 1.985,50
4	CAIXA ORGANIZADORA 60 Litros - Confeccionada em polipropileno, branca, com travas e tampa. Dimensões aproximadas: 57,5cm x 38 cm x 34cm (CxLxA).	THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - CNPJ Nº 30.971.751/0001-18	21	R$ 70,00	R$ 1.470,00
6	CONCHA GRANDE - Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - CNPJ Nº 30.971.751/0001-19	29	R$ 7,00	R$ 203,00
7	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO - Em alumínio hotel, resistente, COM TAMPA, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 50 cm de largura x 50 cm de altura e diâmetro de 50cm.	THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - CNPJ Nº 30.971.751/0001-20	16	R$ 100,00	R$ 1.600,00
8	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO - Em alumínio hotel, resistente, COM TAMPA, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo: 35cm de largura, 26cm de altura e 26cm de diâmetro.	THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - CNPJ Nº 30.971.751/0001-21	18	R$ 90,00	R$ 1.620,00
9	ESCUMADEIRA GRANDE - Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - CNPJ Nº 30.971.751/0001-22	28	R$ 7,00	R$ 196,00
12	FRIGIDEIRA GRANDE - Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - CNPJ Nº 30.971.751/0001-23	29	R$ 85,00	R$ 2.465,00
13	GARFO TRINCHANTE - Com cabo de polipropileno, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.	THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - CNPJ Nº 30.971.751/0001-24	28	R$ 7,00	R$ 196,00
14	JARRA DE VIDRO - Em vidro, transparente (incolor), resistente, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.	THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - CNPJ Nº 30.971.751/0001-25	35	R$ 13,00	R$ 455,00
17	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS- Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo, com tampa perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle de pressão e válvulas de segurança, com cabos e/ou alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura. Condições de funcionamento e segurança adtristas às normas da ABNT, NBR e aprovada pelo selo do INMETRO. Com capacidade de 15 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - CNPJ Nº 30.971.751/0001-26	12	R$ 348,50	R$ 4.182,00
18	PANELA DE PRESSÃO DE 07 LITROS - Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo, com tampa perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança, com cabos e/ou alças confeccionadas em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade mínima para 07 litros e máxima 7,6 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - CNPJ Nº 30.971.751/0001-27	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
19	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA- Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimentox30cm de largurax 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.(O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - CNPJ Nº 30.971.751/0001-28	38	R$ 48,50	R$ 1.843,00
21	PEGADOR DE MASSA - Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2cm para mais.	THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - CNPJ Nº 30.971.751/0001-29	19	R$ 8,00	R$ 152,00
22	PEGADOR DE SALADA - Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2cm para mais.	THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - CNPJ Nº 30.971.751/0001-30	19	R$ 7,00	R$ 133,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.020,50**

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	COLHER GRANDE - Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	JOSIVANIA F ARAUJO-ME - CNPJ Nº 04.239.029/0001-81	55	R$ 3,00	R$ 165,00
VALOR TOTAL					**R$ 165,00**

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2024.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 23/08/2025

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:2018D805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2024, 057/2024 E 058/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2024, 057/2024 e 058/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de tinta e toner destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibimirim/PE**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor(es) Registrado(s):

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Tinta compatível com impressora Epson modelos: 110/L120/L200/L210/L220/L300/LL310/L350/ L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/ L555/L565/L575/655/L656/L1300. 65ml/ Preta -BK	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-15	50	R$ 5,00	R$ 250,00
3	Tinta compatível com impressora Epson modelos L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/ L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/ L555/L565/L575/L655/L656/L1300. 65ml/Amarelo - Y	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-16	50	R$ 5,00	R$ 250,00
8	Tinta para Canon G3111/ Preta - BK original	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº	30	R$ 12,00	R$ 360,00

		10.583.434/0001-17			
9	Tinta impressora EPSON L3250 - preta original	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-18	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
10	Tinta impressora EPSON L3250 - ciano original	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-19	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
11	Tinta impressora EPSON L3250 - amarelo original	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-20	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
12	Tinta impressora EPSON L3250 - magenta original	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-21	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
13	Tinta impressora EPSON L5290 - preta original	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-22	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
14	Tinta impressora EPSON L5290 - ciano original	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-23	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
15	Tinta impressora EPSON L5290 - amarelo original	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-24	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
16	Tinta impressora EPSON L5290 - magenta original	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-25	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
17	Tinta impressora EPSON L3150 - preta original	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-26	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
18	Tinta impressora EPSON L3150 - ciano original	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-27	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
19	Tinta impressora EPSON L3150 - amarelo original	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-28	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
20	Tinta impressora EPSON L3150 - magenta original	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-29	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
21	Tonner 1130D para máquina de xerox Ricoh Aficio MP 1900 original	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-30	70	R$ 160,00	R$ 11.200,00
22	Tonner 1140D para máquina de xerox Ricoh Aficio MP 1900 original	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-31	70	R$ 79,00	R$ 5.530,00
23	Tonner original KIOCERA M3145IDN, referência TK3162 para 12 mil impressões	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-32	35	R$ 380,00	R$ 13.300,00
24	Unidade de imagem, reveladora ou fotocondutor original KIOCERA M3145IDN	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-33	35	R$ 320,00	R$ 11.200,00
26	Tonner impressora brother DCP - 1617nw	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-34	20	R$ 21,50	R$ 430,00
27	Fusor de unidade, fotocondutor da impressora brother DCP -1617nw	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-35	10	R$ 1.130,00	R$ 11.300,00
VALOR TOTAL				**R$ 72.020,00**	

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Tinta compatível com impressora Epson modelos L110/L120/L200/L210/L220/L300/LL310/L350/ L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/ L555/L565/L575/655/L656/L1300. 65ml/ Ciano -C	J & K COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 04.338.231/0001-60	50	R$ 5,80	R$ 290,00
4	Tinta compatível com impressora Epson modelos L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/ L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/ L555/L565/L575/655/L656/L1300. 65ml/Magenta - M	J & K COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 04.338.231/0001-61	50	R$ 5,69	R$ 284,50
5	Tinta para canon G3111 /Amarelo - Y original	J & K COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 04.338.231/0001-62	30	R$ 6,99	R$ 209,70
6	Tinta para Canon G3111/ Ciano - C original	J & K COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 04.338.231/0001-63	30	R$ 34,99	R$ 1.049,70
7	Tinta para Canon G3111/ Magenta - M original	J & K COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 04.338.231/0001-64	30	R$ 34,99	R$ 1.049,70
VALOR TOTAL				**R$ 2.883,60**	

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
25	Tonner similar KIOCERA M3145IDN, referência TK3162 para 12 mil impressões	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 23.496.174/0001-92	70	R$ 47,99	R$ 3.359,30
VALOR TOTAL				**R$ 3.359,30**	

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 26/08/2025

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:18E4BA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2024 E 060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2024 e 060/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos e de expediente para atender as demandas da escola municipal Maria Alves de Queiroz e da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim no ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor(es) Registrado(s):

Item	Descrição	Fonecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Almofada para carimbo de feltro, nas cores AZUL, PRETA e VERMELHA, acondicionado em estojo plástico resistente.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-15	108	R$ 3,75	R$ 405,00

2	ALFINETE tipo taça - com 23mm de comprimento, em resina termoplástica colorida e fabricado em aço níquel. Material de cabeça de plástico resistente. Caixa com 50 unid.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-16	88	R$ 3,75	R$ 330,00
3	Apagador para quadro branco, em plástico, com feltro de 8mm tratado.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-17	498	R$ 1,70	R$ 846,60
4	Apontador de lápis (tipo lapiseira) em polietileno com lamina de metal resistente.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-18	2715	R$ 0,30	R$ 814,50
5	Aspiral para encadernação 14mm - pacote com 100 peças na cor preta.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-19	51	R$ 21,00	R$ 1.071,00
6	Aspiral para encadernação 25mm - pacote com 100 peças na cor preta.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-20	51	R$ 31,00	R$ 1.581,00
7	Aspiral para encadernação 40mm - pacote com 100 peças na cor preta.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-21	51	R$ 28,79	R$ 1.468,29
8	Caixa de correspondência DUPLA articulada, na cor cristal, fabricada em acrílico super resistente. Medidas aproximadas: 11,4 x 26,7 x 36,8 cm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-22	23	R$ 14,50	R$ 333,50
9	Caixa de correspondência TRIPLA articulada, na cor cristal, fabricada em acrílico super resistente. Medidas aproximadas: 18,4 x 26,6 x 51,5 cm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-23	24	R$ 19,00	R$ 456,00
10	Bastão de cola - de 11mm - para pistola de cola quente. Pacote com 50Unidade	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-24	620	R$ 20,50	R$ 12.710,00
11	Bexiga n° 07 colorido com formato arredondado, 20 cm, diversas cores, biodegradáveis – Pacote com 50 unidades. Certificado pelo Inmetro.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-25	940	R$ 3,90	R$ 3.666,00
12	Bloco autoadesivo, com tamanho 50x50cm, em cores neon, com 100fls com 4 blocos - Pacote com 4 blocos.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-26	720	R$ 7,20	R$ 5.184,00
13	Borracha ponteira: especificação: borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fUnidadeo do lápis. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: Igual ou superior a Mercur.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-27	542	R$ 9,50	R$ 5.149,00
14	Caderno espiral, com capa dura - 10 matérias, 160 fls, tamanho 28C x 22L. Marca de referência: Igual ou superior a Tilibra.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-28	528	R$ 5,60	R$ 2.956,80
15	Caderno brochurão, com 96 fls. 200mmx275mm, capa dura.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-29	930	R$ 3,50	R$ 3.255,00
16	Caixa para arquivo morto, em plástico corrugado, nas cores nas cores: AMARELO, AZUL E VERMELHO, medindo 390x290x180mm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-30	325	R$ 3,50	R$ 1.137,50
17	Calculadora grande: especificação: digital, portátil, com uma pilha aa, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, medindo: 15mm x 15mm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-31	40	R$ 10,50	R$ 420,00
18	Caneta Esferográfica- nas cores nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO - Corpo em material termoplástico, cor cristal. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm, isenta de borrões ou falhas. Caixa com 50 Unidades.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-32	230	R$ 25,00	R$ 5.750,00
19	Caneta Marca Texto, Ponta Fluorescente, AMARELA - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela ou verde. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). . Caixa com 12 unidades.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-33	50	R$ 7,50	R$ 375,00
20	Caneta Permanente para CD/DVD - 2.0mm - PRETO - Caixa com 12 unid.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-34	14	R$ 7,10	R$ 99,40
21	Cartolina tamanho 50x66 cm (cores diversas).	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-35	7730	R$ 0,40	R$ 3.092,00
22	Chaveiro para identificação - Caixa com 50 unidades. Dimensões: 48mm, com argola e etiqueta padrão.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-36	26	R$ 13,30	R$ 345,80
23	Clipes nº 03, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-37	768	R$ 1,90	R$ 1.459,20
24	Clipes nº 04, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-38	768	R$ 2,00	R$ 1.536,00
25	Clipes nº 06, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 50 unidades.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-39	424	R$ 2,70	R$ 1.144,80
26	Clipes nº 08, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 25 unidades.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-40	424	R$ 2,30	R$ 975,20
27	COLA BASTÃO - 40mg, atóxica e lavável, de secagem rápida. Certificada pelo Inmetro	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-41	1465	R$ 2,10	R$ 3.076,50
28	COLA de contato - Tubo com 75g, Sedm tolueno.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-42	660	R$ 3,30	R$ 2.178,00
29	Cola líquida branca – 1kg - com fórmula a base de água e PVA, 100% lavável mesmo depois de seca.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-43	737	R$ 6,10	R$ 4.495,70
30	Cola líquida branca – 140g – com fórmula a base de água e PVA, 100% lavável mesmo depois de seca. Embalagem prática com bico aplicador e dosador.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-44	2540	R$ 3,90	R$ 9.906,00
31	Cola para isopor e EVA 90g, transparente, solúvel em álcool.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-45	2540	R$ 2,60	R$ 6.604,00
32	CORRETIVO LIQUIDO a base de água - Frsco com 18 ml - Caixa com 12 unid.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-46	74	R$ 1,35	R$ 99,90
33	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - Envelope ofício. Dimensões: 11,4 x 22, 9cm. Caixa com 1000 unidades.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-47	60	R$ 57,00	R$ 3.420,00
34	Envelope (AMARELO) - tamanho 229x324 mm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-48	2840	R$ 0,20	R$ 568,00
35	Estilete Multiuso Retrátil - lâmina de 9mm - em aço e plástico, com cabo anatômico e trava de segurança - Caixa com 24 unid.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-49	74	R$ 10,00	R$ 740,00
36	EVA – 60cmx40cm, com 2mm de espessura, cores diversas.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-50	3880	R$ 1,20	R$ 4.656,00
37	EVA com gliter, tamanho 40x48cm, em cores diversas 2mm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-51	3480	R$ 1,50	R$ 5.220,00
38	Elástico amarelo em latex nº 8 - Pacote com 120 unid. Diâmetro 8cm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-52	10	R$ 2,20	R$ 22,00
39	Extrator de grampo. Especificações: material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150x 16mm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-53	226	R$ 1,80	R$ 406,80
40	Fita adesiva em polipropileno com adesivo acrílico, colorida, Rolo 18mmx50m.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-54	582	R$ 1,80	R$ 1.047,60
41	Fita adesiva em polipropileno com adesivo acrílico, colorida, Rolo 12mmx30m.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-55	582	R$ 1,90	R$ 1.105,80
42	Fita adesiva transparente 45mmx50m.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-56	3680	R$ 2,00	R$ 7.360,00
43	Fita crepe 18mmx50m.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-57	652	R$ 3,20	R$ 2.086,40
44	Fita dupla face de Papel Branco – Rolo 12mmx30mm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-58	1030	R$ 4,10	R$ 4.223,00

45	Fita dupla face de Papel Branco – Rolo 19mmx30mm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-59	1030	R$ 5,40	R$ 5.562,00
46	Giz de cera, atóxica, – caixa pequena – com 12 cores – Dimensão do giz 1,0cm x 6,5cm x 9,5cm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-60	4090	R$ 2,20	R$ 8.998,00
47	Grampeador de Papel - Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, . Marca de Referência: igual ou superior a Carbex.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-61	76	R$ 14,00	R$ 1.064,00
48	Grampeador para até 100 folhas.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-62	36	R$ 23,00	R$ 828,00
49	Grampeador pinador, com corpo em chapa de aço cromado e parafuso de ajuste de pressão da mola. Para fixar tecido, telas madeira em paredes e superfícies duras e resistentes.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-63	24	R$ 0,99	R$ 23,76
50	Grampo Galvanizado 26/6 - (p/ grampeador de até 240 folhas) Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado. Caixa com 5.000 unidades. Marca de referência igual ou superior a Bacchi.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-64	259	R$ 2,80	R$ 725,20
51	Grampo trilho de plástico, tipo “macho e fêmea”, para acompanhar pastas de 2 furos e prender até 200 fls - Medidas: 19,5 x 7 cm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-65	1000	R$ 0,90	R$ 900,00
52	Guilhotina com capacidade de corte: 15 folhas - Dimensões: 51 x 27 x 8cm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-66	14	R$ 140,00	R$ 1.960,00
53	Isopor – folha 10mm – Placa 1mx50cm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-67	600	R$ 1,70	R$ 1.020,00
54	Isopor - folha 15mm – Placa 1mx50cm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-68	600	R$ 4,10	R$ 2.460,00
55	Isopor - folha 20mm – Placa 1mx50cm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-69	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
56	Kit - Visor para pasta suspensa: contendo plástico c/ etiqueta branca com 25 Unidades.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-70	2350	R$ 2,00	R$ 4.700,00
57	Kit para encadernação: contendo 1 capa e 1 contra capa: transparente lisa e capa preta, no formato A4.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-71	2720	R$ 0,45	R$ 1.224,00
58	Lápis de cor, em madeira, com ponta resistente, atóxico – caixa com 12 cores vivas.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-72	4190	R$ 4,80	R$ 20.112,00
59	Lápis Preto Número 2 - Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultra resistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, Comprimento de 175 a 185 mm. Marca de Referência: igual ou superior a Faber Castell. Caixa com 144 Unidades.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-73	235	R$ 25,30	R$ 5.945,50
60	Livro de ata com capa dura na cor preta contendo 200fls, sendo elas numeradas, pautadas e sem margens, nas medidas de 206mmx300mm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-74	76	R$ 11,00	R$ 836,00
61	Livro de ponto 01 assinatura, capa dura, medindo aprox. 215mm de largura x 315mm de altura, contendo 50 fls.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-75	92	R$ 20,00	R$ 1.840,00
62	Livro de Protocolo - Livro com capa dura, 104 FOLHAS. Medindo 154mmx216mm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-76	32	R$ 8,80	R$ 281,60
63	Marcador permanente p/ qualquer superfície c/ ponta de feltro especial p/ traços, nas cores nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO. Marca de referência: Igual ou superior a Compactor.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-77	3540	R$ 7,30	R$ 25.842,00
64	Massa de Modelar 90g, à base de amido, não tóxica, extremamente macia e cores vivas. – caixa com 6 unidades.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-78	6300	R$ 0,50	R$ 3.150,00
65	Palito de picolé, com ponta arredondada. Medidas aproximadas: 11,5cmx1cm. Pacote com 100 unidades.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-79	3850	R$ 2,90	R$ 11.165,00
66	Papel adesivo contato, transparente. Tamanho 45cmx10m. Rolo com 10 metros.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-80	73	R$ 19,30	R$ 1.408,90
67	Papel 40 kg, dimensões da folha 96x66 cm. Cor BRANCA.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-81	7630	R$ 1,00	R$ 7.630,00
68	Papel 40kg, em formato A4, 120g, branco – Pacote com 50 fls.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-82	163	R$ 3,30	R$ 537,90
69	Papel camurça - Folha 60cmx40cm, em cores vibrantes.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-83	3250	R$ 0,80	R$ 2.600,00
70	Papel celofane - 85cmx100cm. Cores variadas.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-84	815	R$ 0,75	R$ 611,25
71	Papel colorset, 48x66cm, em cores diversas.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-85	7630	R$ 0,55	R$ 4.196,50
72	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, em cores diversas.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-86	2870	R$ 1,00	R$ 2.870,00
73	Papel A4 Couche Usapel Branco 180g. Pacote com 50 folhas.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-87	116	R$ 19,90	R$ 2.308,40
74	Papel Fotográfico A4, 180g, Branco, para impressão a jato de tinta, em alta resolução. Pacote com 50 fls.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-88	174	R$ 15,30	R$ 2.662,20
75	Papel Fotográfico A4, 120g, Branco, para impressão a jato de tinta, em alta resolução. Pacote com 50 fls.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-89	87	R$ 8,60	R$ 748,20
76	Papel Fotográfico Adesivo branco – 130g – Pacote com 50 fls, para impressão a jato de tinta, em alta resolução.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-90	174	R$ 15,00	R$ 2.610,00
77	Papel guache, tamanho 48x60cm, em cores diversas.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-91	2950	R$ 1,00	R$ 2.950,00
78	Papel Kraft Monolúcido - Bobina 60 cm x 150 metros, Gramatura 80g/ m2, cor natural.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-92	55	R$ 48,90	R$ 2.689,50
79	Papel Linho A4 180g com 50 Folhas na cor Branco. O papel telado tem aspecto do tecido linho com finas linhas que se cruzam. Papel especial econômico para diversos tipos de trabalhos, livre de ácido, pH neutro. Dimensões: 210mm x 297mm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-93	124	R$ 7,30	R$ 905,20
80	Papel Milimetrado - em tamanho A4 - 63g - Pacote com 50 folhas.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-94	15	R$ 7,00	R$ 105,00
81	Papel Micro Ondulado - 50cmx80cm - Cores variadas.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-95	1541	R$ 1,20	R$ 1.849,20
82	Papel Especial Vergê, Branco, gramatura 180G, tamanho A4 - Pacote com 50 Folhas.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-96	50	R$ 6,50	R$ 325,00
83	Papel sulfite A4, Cores diversas – Pacote com 100 fls.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-97	52	R$ 7,50	R$ 390,00
84	Papel Offset branco, em formato A4 (210mmx297mm), com 120 g. Resma com 500 folhas.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-98	174	R$ 22,00	R$ 3.828,00
85	Papel Offset branco, em formato A4 (210mmx297mm), com 180 g. Resma com 500 folhas.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-99	174	R$ 28,10	R$ 4.889,40
86	Papel Tamanho A4 Pacote 500 folhas BRANCO 75G/M2 - Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-100	4013	R$ 22,90	R$ 91.897,70

	(COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)				
88	Pasta em papel cartão duplex, com elástico, em cores variadas. Tamanho ofício.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-101	500	R$ 1,75	R$ 875,00
89	Pasta classificadora, tamanho ofício em papelão, com grampo central tipo trilho.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-102	400	R$ 1,10	R$ 440,00
90	Pasta polionda, com elástico, 35mm, nas cores nas cores: AMARELO, AZUL E VERMELHO.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-103	266	R$ 2,85	R$ 758,10
91	Pasta polionda, com elástico, 55mm, nas cores nas cores: AMARELO, AZUL E VERMELHO.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-104	266	R$ 2,90	R$ 771,40
92	Pasta sanfonada em mástico grosso, na cor fumê, com 12 divisórias, para folha nº 3.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-105	10	R$ 14,90	R$ 149,00
93	Pasta suspensa de papelão grosso com grampo (trilho) resistente.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-106	2350	R$ 1,70	R$ 3.995,00
94	Pasta, arquivo tipo AZ, lombo largo em papelão prensado, tamanho oficio, protetor metálico nas bordas da parte inferior, janela para identificação no dorso. Caixa com 20 unidades.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-107	50	R$ 225,00	R$ 11.250,00
95	Pasta plastificada para folhetos, com 100 envelopes plásticos, em tamanho ofício.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-108	10	R$ 16,00	R$ 160,00
96	Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 30 folhas, perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-109	45	R$ 23,00	R$ 1.035,00
97	Perfuradora p/encadernação até 15fls p/espiral, com Perfuração: Redonda de 330 mm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-110	44	R$ 360,00	R$ 15.840,00
98	Pincel escolar, chato, nº 12.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-111	398	R$ 1,30	R$ 517,40
99	Pincel escolar, chato, nº 14.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-112	398	R$ 1,70	R$ 676,60
100	Pincel escolar, chato, nº 16.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-113	398	R$ 1,40	R$ 557,20
101	Pincel para quadro branco, recarregável, com ponta firme e redonda. Espessura de escrita 2.0 mm – nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO. Caixa com 12Unidade.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-114	183	R$ 18,80	R$ 3.440,40
102	Pistola de cola quente para bisnaga grande para bastao de 11.0 a 11.5mm. Bivolt.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-115	93	R$ 11,80	R$ 1.097,40
103	PRANCHETA para papel A4 - Prancheta em MDF, com ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor de metal. Tamanho: 25 cm x 34 cm.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-116	128	R$ 9,10	R$ 1.164,80
104	Régua em plástico transparente (acrílica), medindo 30 cm, escala milimétrica.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-117	1330	R$ 0,65	R$ 864,50
105	Saco plástico protetor para documentos – Tamanho Oficio: 240 x 330mm, perfuração universal - Pacote com 50 unid.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-118	60	R$ 6,80	R$ 408,00
106	Tesoura grande, com cabo de plástico, lâminas em aço inox, 8 polegadas (20cm).	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-119	43	R$ 5,60	R$ 240,80
107	Tesoura uso escolar sem ponta aço inox, medindo 13 cm com cabo revestido em polipropileno. Caixa com 12 unidades.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-120	1600	R$ 16,50	R$ 26.400,00
108	Tinta guache solúvel em água- atóxica frasco c/250 ml com registro no Inmetro. Cores diversas: verde, amarelo, vermelho, azul, preto, branco, rosa, marrom, laranja.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-121	1680	R$ 2,06	R$ 3.460,80
109	Tinta guache, atóxica – caixa com 6 potes/cores, de 15 ml cada.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-122	5140	R$ 2,40	R$ 12.336,00
110	Tinta para carimbo (cores PRETO, AZUL e VERMELHA) a cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Embalagem com 40ml.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-123	99	R$ 2,00	R$ 198,00
111	Tinta para marcador permanente, nas cores AZUL, PRETO e VERMELHO - 40ml. Marca de referência: Igual ou superior a Compactor.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-124	1344	R$ 3,50	R$ 4.704,00
112	Tinta reabastecedora para pincel de quadro branco. Frasco com 20ml, nas cores AZUL, PRETO e VERMELHO. Marca de referência: Igual ou superior a Compactor.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-125	1414	R$ 2,40	R$ 3.393,60
113	TNT - Rolo com 50mx1,40m, com gramatura 40, cores diversas.	ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-126	84	R$ 57,00	R$ 4.788,00
VALOR TOTAL				**R$ 452.467,70**	
Item	**Descrição**	**Fonecedor**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
87	Papel Tamanho A4 Pacote 500 folhas BRANCO 75G/M2 - Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. (COTA PARA ME/EPP – 25%)	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 41.245.327/0001-00	1337	R$ 23,00	R$ 30.751,00
VALOR TOTAL				**R$ 30.751,00**	

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 26/08/2025

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D5FFDCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024 E 062/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024 e 062/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo hortifrutigranjeiro para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e todos os Programas a ela vinculados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 029/2024.

Fornecedor(es) Registrado(s):

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO a granel, em bom estado de conservação, contendo data de fabricação e prazo de validade. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-07	10	R$ 29,99	R$ 299,90
2	ABACAXI – HAWAI de 1ª qualidade tamanho médio, casca dura, com boa aparência. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos limpos. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-08	1200	R$ 8,94	R$ 10.728,00
3	ABOBORA CABOCO in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-09	3000	R$ 2,27	R$ 6.810,00
5	ACEROLA fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvida, com polpa firme. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-10	700	R$ 4,38	R$ 3.066,00
6	ALFACE – CRESPA pés uniformes, firmes, livre de folhas estragadas, podres ou murchas. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-11	800	R$ 2,06	R$ 1.648,00
7	ALHO – ROXO número 7, in natura. deverá ser livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-12	1000	R$ 16,89	R$ 16.890,00
8	BANANA – PRATA de 1ª qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-13	187500	R$ 0,46	R$ 86.250,00
9	BANANA – PRATA de 1ª qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-14	62500	R$ 0,46	R$ 28.750,00
10	BANANA COMPRIDA - 1a qualidade in natura, sabor, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem anos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. A embalagem deve ser secundária. Deve ser em monoblocos plásticos e limpos. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-15	500	R$ 3,44	R$ 1.720,00
11	BATATA DOCE in natura. Ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-16	2000	R$ 3,34	R$ 6.680,00
12	BATATA INGLESA in natura. Ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-17	3000	R$ 4,02	R$ 12.060,00
13	BETERRABA in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-18	1000	R$ 5,67	R$ 5.670,00
14	BRÓCOLIS in natura. DE 1º qualidade, embalado em bandejas e cobertas por filme plástico. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-19	100	R$ 7,59	R$ 759,00
15	CARÁ de boa qualidade, compacto e firme, isento de enfermidades, em danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-20	1000	R$ 7,29	R$ 7.290,00
16	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, in natura, sem réstia, seca, nova, de tamanho médio/grande, com casca sã e sem rupturas. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-21	2000	R$ 5,16	R$ 10.320,00
17	CENOURA in natura. Lisa, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-22	2500	R$ 6,95	R$ 17.375,00
18	COENTRO cor verde, fresco, folhas intactas, não pode estar murcho ou amarelado. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-23	2000	R$ 1,81	R$ 3.620,00
19	COUVE cor verde, fresco, folhas intactas, não pode estar murcho ou amarelo. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-24	80	R$ 4,54	R$ 363,20
20	COUVE FLOR in natura. DE 1º qualidade, embalado em bandejas e cobertas por filme plástico. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-25	80	R$ 7,85	R$ 628,00
21	CHUCHU de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-26	700	R$ 2,39	R$ 1.673,00
22	ESPIGA DE MILHO VERDE - Descascada, novinha de 1a qualidade. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-27	2000	R$ 1,09	R$ 2.180,00
23	FEIJÃO VERDE - Novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes, com identificação do produto e prazo de validade. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-28	1500	R$ 7,49	R$ 11.235,00
24	GOIABA fresca, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-29	1500	R$ 2,94	R$ 4.410,00

	bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (Exclusivo ME/EPP)				
25	INHAME - De boa qualidade, compacto e firme, isento de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-30	1500	R$ 11,89	R$ 17.835,00
26	LARANJA CRAVO (MEXERICA) de 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca sã, sem ruptura, doce, devendo ser bem desenvolvida e madura. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-31	2000	R$ 2,49	R$ 4.980,00
27	LARANJA PERA de 1ª qualidade, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, de coloração própria madura, firmes e com brilho. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isentos de substancia nocivas a saúde. Não serão permitidos perfurações, cortes e odores. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-32	1500	R$ 0,97	R$ 1.455,00
28	LIMÃO TAHITI casca lisa, fina e brilhante, de 1ª qualidade, não pode estar murcho. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-33	2000	R$ 1,99	R$ 3.980,00
29	MACAXEIRA cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compactam e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-34	3000	R$ 3,67	R$ 11.010,00
30	MAÇÃ NACIONAL frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-35	2500	R$ 2,89	R$ 7.225,00
31	MAMÃO FORMOSA não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado; 1ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-36	1000	R$ 2,06	R$ 2.060,00
33	MELANCIA - 1a qualidade casca dura, com boa aparência. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-37	1500	R$ 2,89	R$ 4.335,00
34	MARACUJÁ deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-38	15000	R$ 5,03	R$ 75.450,00
35	MELÃO ESPANHOL amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras, doce, de 1ª qualidade. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-39	1000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
39	REPOLHO BRANCO - Tamanho médio 1ª qualidade sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-40	1500	R$ 4,94	R$ 7.410,00
40	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-41	1500	R$ 5,93	R$ 8.895,00
41	UVA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e madura com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. (Exclusivo ME/EPP)	FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ Nº 17.505.715/0001-42	300	R$ 8,82	R$ 2.646,00
VALOR TOTAL				**R$ 391.696,10**	

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ABOBORA DE LEITE in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. (Exclusivo ME/EPP)	JOSIVANIA F ARAUJO-ME - CNPJ Nº 04.239.029/0001-81	2500	R$ 2,18	R$ 5.450,00
32	MANGA TOMMY ATKINS - Tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. (Exclusivo ME/EPP)	JOSIVANIA F ARAUJO-ME - CNPJ Nº 04.239.029/0001-82	700	R$ 4,00	R$ 2.800,00
36	PERA (WILLIANS) frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. (Exclusivo ME/EPP)	JOSIVANIA F ARAUJO-ME - CNPJ Nº 04.239.029/0001-83	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
37	PEPINO COMUM de ótima aparência, casca verde, lisa e brilhante, não pode estar murcho e com rachaduras. (Exclusivo ME/EPP)	JOSIVANIA F ARAUJO-ME - CNPJ Nº 04.239.029/0001-84	500	R$ 2,98	R$ 1.490,00
38	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. (Exclusivo ME/EPP)	JOSIVANIA F ARAUJO-ME - CNPJ Nº 04.239.029/0001-85	3000	R$ 2,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 16.990,00**	

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 27/08/2025

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:FCE449C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar destinado aos estudantes da Rede Municipal de ensino de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor(es) Registrado(s):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CONJUNTO UNIFORME FEMININO INFANTIL - Composto de 1 camisa e um short saia. a) Camisa com mangas curtas na cor branca e gola "careca", na cor amarela. Nos ombros há um friso com dois viés, sendo verde verde e outro vermelho; na altura do peito da camisa, há um friso com três cores, sendo elas: amarela, vermelha e verde; no lado esquerdo do peito há um texto "REDE MUNICIPAL DE ENSINO IBIMIRIM-PE. Na manga direita, há a bandeira de Ibimirim e na manga esquerda a logomarca da Prefeitura Municipal. b) Short saia amarelo, com elástico na cintura com viés vermelho na aba que cobre a parte da frente do short. TAMANHOS: 3 a 14 anos (conforme taela de medida infantil, da ABNT, em anexo). COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	JRT CONFECCOES LTDA - CNPJ Nº 37.263.831/0001-66	1950	R$ 21,89	R$ 42.685,50
2	CONJUNTO UNIFORME FEMININO INFANTIL - Composto de 1 camisa e um short saia. a) Camisa com mangas curtas na cor branca e gola "careca", na cor amarela. Nos ombros há um friso com dois viés, sendo verde verde e outro vermelho; na altura do peito da camisa, há um friso com três cores, sendo elas: amarela, vermelha e verde; no lado esquerdo do peito há um texto "REDE MUNICIPAL DE ENSINO IBIMIRIM-PE. Na manga direita, há a bandeira de Ibimirim e na manga esquerda a logomarca da Prefeitura Municipal. b) Short saia amarelo, com elástico na cintura com viés vermelho na aba que cobre a parte da frente do short. TAMANHOS: 3 a 14 anos (conforme taela de medida infantil, da ABNT, em anexo). COTA RESERVADA PARA ME/EPP	JRT CONFECCOES LTDA - CNPJ Nº 37.263.831/0001-67	650	R$ 22,66	R$ 14.729,00
3	CAMISA E BERMUDA ALUNOS - conjunto infantil - CAMISA - camisa básica tipo uniforme escolar manga curta em malha 100% POLIÉSTER ANTI-PILLING de melhor qualidade gramatura mínima de 185pol/m², fio 30.1, cor branca, ribana em poliéster com elastano na cor branca, impressão na frente e verso em processo de sublimação de alta resolução, impressão em sublimação nas mangas de acordo com layout em anexo no Termo de Referência. BERMUDA confeccionada em Helanca Colegial 100% poliéster, 1 friso branco em cada lateral, a cintura deverá possuir elástico embutido e rebatido, tamanhos variados enviados em anexo no ato do pedido. TAMANHOS: 3 a 14 anos (conforme tabela de medida infantil, da ABNT, em anexo). COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	JRT CONFECCOES LTDA - CNPJ Nº 37.263.831/0001-68	3300	R$ 19,68	R$ 64.944,00
4	CAMISA E BERMUDA ALUNOS - conjunto infantil - CAMISA - camisa básica tipo uniforme escolar manga curta em malha 100% POLIÉSTER ANTI-PILLING de melhor qualidade gramatura mínima de 185pol/m², fio 30.1, cor branca, ribana em poliéster com elastano na cor branca, impressão na frente e verso em processo de sublimação de alta resolução, impressão em sublimação nas mangas de acordo com layout em anexo no Termo de Referência. BERMUDA confeccionada em Helanca Colegial 100% poliéster, 1 friso branco em cada lateral, a cintura deverá possuir elástico embutido e rebatido, tamanhos variados enviados em anexo no ato do pedido. TAMANHOS: 3 a 14 anos (conforme tabela de medida infantil, da ABNT, em anexo). COTA RESERVADA PARA ME/EPP	JRT CONFECCOES LTDA - CNPJ Nº 37.263.831/0001-69	1100	R$ 19,68	R$ 21.648,00
5	Camisa na cor branca com mangas curtas na cor branca e gola "careca", na cor amarela. Nos ombros há um friso com dois viéis, sendo verde e o outro vermelho; na altura do peito da camisa, há um friso com três cores, sendo elas: amarela, vermelha e verde; no lado esquerdo do peito há um texto " REDE MUNICIPAL DE ENSINO IBIMIRIM-PE". Na manga direita, há a bandeira de Ibimirim e na manga esquerda a logomarca da Prefeitura Municipal. TAMANHOS: PP, P, M, G e GG (conforme tabela de medida infantil, da ABNT, em anexo.	JRT CONFECCOES LTDA - CNPJ Nº 37.263.831/0001-70	1900	R$ 13,95	R$ 26.505,00
VALOR TOTAL				**R$ 170.511,50**	

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 30/08/2025

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:48C214CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024, 065/2024 E 066/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024, 065/2024 e 066/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e todos os Programas a ela vinculados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2024, que é parte integrante desta ATA.**, anexo do edital de Licitação nº 012/2024, que é parte integrante desta ATA.

Fornecedor(es) Registrado(s):

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Açúcar de confeiteiro, pacote de 500g, data de validade de no mínimo 3 meses, a contar da data da entrega da mercadoria.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-20	50	R$ 7,00	R$ 350,00
8	Azeitona verde com ou sem caroço, embalagem de 200 g, rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-21	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
10	Bala mole mastigável sortida vários sabores 600 g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-22	600	R$ 8,50	R$ 5.100,00

15	Café torrado e moído, produto de 1º qualidade, embalado almofadado, sabor predominante de café, tipo tradicional, Pacote de até 250 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais e com selo de pureza abic.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-23	3800	R$ 8,50	R$ 32.300,00
18	Cereal infantil de arroz e aveia, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-24	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
19	Chá de camomila em sachê, acondicionado em caixinhas.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-25	250	R$ 3,39	R$ 847,50
21	Chantilly semi pronto, embalado em caixa de 1 L. Com data de validade de no mínimo 3 meses.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-26	50	R$ 19,00	R$ 950,00
25	Creme de leite tradicional, embalado em caixinha de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-27	600	R$ 3,35	R$ 2.010,00
26	Doce de goiaba tipo goiabada, Embalagem plástica com 600g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 CNNPA.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-28	100	R$ 5,79	R$ 579,00
27	Ervilha em conserva, embalagem primaria: lata com 300 g. Validade mínima 24 meses.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-29	200	R$ 3,59	R$ 718,00
29	Farinha de aveia, acondicionados em sacos plástico apropriados, fechados, embalados em caixa de papel vedada de 200g.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-30	250	R$ 3,99	R$ 997,50
34	Floco de milho pré-cozido, na embalagem de 500 gramas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, registrado no ministério competente, especificados na embalagem.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-31	4500	R$ 2,00	R$ 9.000,00
37	Goma de tapioca, feita de mandioca, embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-32	250	R$ 6,99	R$ 1.747,50
39	Ketchup de 200g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-33	30	R$ 2,80	R$ 84,00
40	Leite condensado tradicional, embalado em caixinha de 395g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-34	250	R$ 5,49	R$ 1.372,50
44	Macarrão para lasanha, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade na embalagem.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-35	50	R$ 7,09	R$ 354,50
48	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primaria deverá declara a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-36	800	R$ 3,99	R$ 3.192,00
49	Milho verde em conserva, embalagem primaria: lata com 300g. Validade mínima 24 meses.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-37	200	R$ 3,99	R$ 798,00
50	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau. Produto enriquecido com vitaminas e sais minerais. Caixinha de 200g cada.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-38	300	R$ 4,55	R$ 1.365,00
53	Pipoca salgada de milho, fardo com 20 pacote de 10g.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-39	600	R$ 6,99	R$ 4.194,00
54	Pirulitos sortidos em pacote contendo 48 unidades de pirulitos de 20g cada. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-40	500	R$ 7,90	R$ 3.950,00
55	Proteína de soja, produzidas a partir da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. Embalagem de 400 g.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-41	1500	R$ 4,63	R$ 6.945,00
56	Queijo ralado tipo parmesão, pacote 50g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-42	800	R$ 4,55	R$ 3.640,00
57	Rapadura, feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde(como barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapadura com qualquer tipo de alteração. Embalagem intacta de 500g, na embalagem deverá constar data de fabricação e prazo de validade.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-43	600	R$ 4,98	R$ 2.988,00
58	Refresco em pó adoçado, vários sabores(mínimo 4 sabores) com rendimento de 1 litro, embalado em plástico atóxico, pacotes de 30g. Validade de no mínimo 6 meses. Acondicionado em caixa com 15 unidades.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-44	800	R$ 9,75	R$ 7.800,00
59	Refrigerantes -diversos sabores- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-45	300	R$ 24,99	R$ 7.497,00
60	Refrigerantes -sabor cola- embalagem pet 2 Litros- fardos com 6 unidades cada.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-46	300	R$ 24,99	R$ 7.497,00
61	Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com peixe (sardinha), em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, acondicionamento em latas de 125 g, com validade mínima de 12 meses após a data da fabricação.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-47	2000	R$ 3,80	R$ 7.600,00
68	Charque tipo PA, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, pacotes de 500g.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-48	500	R$ 15,60	R$ 7.800,00
75	Mortadela cozida com 100% de carne suína, resfriada entre 0 e 4° c, embalado em peças individualmente, com validade mínima de 3 meses.	ALDO I SANTOS FILHO - CNPJ Nº 52.650.309/0001-49	800	R$ 10,99	R$ 8.792,00
VALOR TOTAL				**R$ 133.665,50**	

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Achocolatado em pó instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau e pó extrato d malte, enriquecido com vitamina, embalagem com 200g. Com identificação do fabricante, prazo e validade.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ Nº 06.536.960/0001-57	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00
4	Adoçante aspecto líquido, límpido, transparente. Embalagem de 100ml.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ Nº 06.536.960/0001-58	200	R$ 4,20	R$ 840,00
11	Biscoito recheado, sem gordura trans, sabores variados, pacotes de 130 gramas, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro do ministério da saúde.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ Nº 06.536.960/0001-59	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
12	Biscoito tipo Creme cracker, embalagem tripla de 400 g, biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream cracker, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc). Pacotes de 400g.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ Nº 06.536.960/0001-60	4500	R$ 4,80	R$ 21.600,00
17	Canela em pó de 40 g, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ Nº 06.536.960/0001-61	200	R$ 2,50	R$ 500,00
32	Farinha láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g-mínino 24g de carboidratos, 4g de proteínas e 2,5 de lipídio- embalagem com 400g.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ Nº 06.536.960/0001-62	500	R$ 11,20	R$ 5.600,00

41	Leite de coco 200 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ Nº 06.536.960/0001-63	150	R$ 2,40	R$ 360,00
45	Maionese pronta tradicional, embalado em sache de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ Nº 06.536.960/0001-64	100	R$ 2,40	R$ 240,00
62	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, ideto de potássio, data de fabricação de no mínimo 12 meses, devendo ser entregues em fardos com 30 pacotes de 1 kg, registro no ministério competente.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ Nº 06.536.960/0001-65	2000	R$ 0,78	R$ 1.560,00
VALOR TOTAL					**R$ 36.500,00**

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Açúcar Cristal, na cor branca, sacarose de cana- de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses após entrega, com registro no ministério competente.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-05	3500	R$ 4,50	R$ 15.750,00
9	Bala doce, dura, sortidas, pacote 600 g. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-06	600	R$ 7,80	R$ 4.680,00
13	Biscoito tipo Maria, embalagem tripla de 400 g, biscoito doce, apresentação redonda, sem recheio, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc), pacotes embalagem, 1 a 1 peso líquido:400 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3 meses, constantes a embalagem de 400 g.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-07	4500	R$ 5,35	R$ 24.075,00
14	Bombom bola(tipo sonho de valsa), com recheio a base de castanho de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda embalagem de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade. (Pacote com 50 unidades).	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-08	200	R$ 48,40	R$ 9.680,00
16	Caldo de galinha (cartela com 24 caixas de 19g) Contendo data de fabricação e prazo de validade.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-09	1500	R$ 17,30	R$ 25.950,00
23	Colorífico, embalagem de 100g, condimento, (coloral) apresentação industrial, matéria prima Urucum, aspectos físico pó, aplicação culinária em geral com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-10	1500	R$ 0,77	R$ 1.155,00
24	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro aspecto, cor, cheiro, sabor, característicos sem misturas. Embalagens de 100g.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-11	1500	R$ 0,99	R$ 1.485,00
28	Extrato de tomate, composição básica (constante na embalagem) tomate/sal/açúcar e condimentos, aspectos físicos liquido, prazo de validade 3 (três) dias de aberto, 12(doze) meses fechado, conservação com conservante, embalagem com 340g.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-12	2000	R$ 1,85	R$ 3.700,00
30	Farinha de mandioca, embalada em pacotes de 01 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro do ministério da agricultura constante do rotulo e/ ou da embalagem.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-13	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
33	Feijão preto, embalados em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct com 1 kg.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-14	200	R$ 7,90	R$ 1.580,00
35	Feijão tipo carioquinha, tipo 01, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-15	2500	R$ 6,53	R$ 16.325,00
43	Macarrão espaguete, 500 gramas, tipo fino, informação nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no ministério competente.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-16	8000	R$ 2,79	R$ 22.320,00
46	Margarina cremosa com sal, mínimo de 65% de lipídios, em embalagem intacta de 01 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-17	1000	R$ 14,03	R$ 14.030,00
47	Milho branco para canjica, cru, grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, de validade e número do lote do produto.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-18	350	R$ 1,98	R$ 693,00
51	Óleo de soja refinado, sem colesterol, embalagem com 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação de produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses, constante na embalagem.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-19	1500	R$ 6,58	R$ 9.870,00
52	Ovos brancos tipo médios, frescos, selecionados, com embalagem primaria atóxica, em unidades e embalagem secundárias de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidade. Validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-20	700	R$ 16,95	R$ 11.865,00
63	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500 ml.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-21	600	R$ 1,90	R$ 1.140,00
64	Xerém obtidos de grão de milho crus, secos, processados finos, de matérias primas e sã e limpas, não estar ardidos, mofados, carunchados, ou não degermindos, com ausência parcial ou total de gérmen, com aspecto, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos. larvas animais e vegetais. Acondicionados e sacos plásticos resistente com 500g.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-22	2500	R$ 1,80	R$ 4.500,00
65	Carne bovina congelada de primeira qualidade tipo coxão mole (chá de dentro) em bife amaciado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-23	2000	R$ 37,00	R$ 74.000,00
66	Carne Bovina congelada tipo (Acém), de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-24	1500	R$ 27,80	R$ 41.700,00
69	Fígado bovino resfriado ou congelado em bifes, com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 kg.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-25	800	R$ 10,00	R$ 8.000,00
70	Filé de peixe tipo merluza, congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por file, plástico transparente e atóxicos acondicionados em caixas limpas, integras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 1kg.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-26	300	R$ 25,37	R$ 7.611,00
71	Frango inteiro congelado, aspecto próprio, isento de matérias estranhas,	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA -	4500	R$ 10,50	R$ 47.250,00

	pesando no mínimo 2kg por peças, embalagem em sacos plásticos, atóxicos, com registros no SIF ou SISP. COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	CNPJ Nº 52.725.788/0001-27			
72	Frango inteiro congelado, aspecto próprio, isento de matérias estranhas, pesando no mínimo 2kg por peças, embalagem em sacos plásticos, atóxicos, com registros no SIF ou SISP. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-28	1500	R$ 10,50	R$ 15.750,00
73	IOGURTE - Parcialmente desnatado com polpa de frutas. Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas, contendo 180 g do produto. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega. Sabores diversos.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-29	2000	R$ 3,59	R$ 7.180,00
74	Linguiça tipo calabresa- De 1º qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve contar as seguintes informações: identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-30	300	R$ 17,83	R$ 5.349,00
76	Polpa de frutas natural, vário sabores, embalagens de 1kg, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-31	500	R$ 10,79	R$ 5.395,00
77	Presunto cozido de suíno magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em sacos plástico transparente, com data de vencimento no mínimo de 3 meses.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-32	200	R$ 26,51	R$ 5.302,00
79	Queijo tipo muçarela com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite mín.28%p/p.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-33	200	R$ 35,01	R$ 7.002,00
80	Salsicha de carne bovina tipo hot-dog, resfriada, embalagem: pacotes de 01 Kg embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, sif/sisp/dipoa, nº do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA - CNPJ Nº 52.725.788/0001-34	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 402.832,00**	

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 04/09/2025

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:9C0ED635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024, 068/2024, 069/2024, 070/2024, 071/2024, 072/2024, 073/2024 E 074/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024, 068/2024, 069/2024, 070/2024, 071/2024, 072/2024, 073/2024 e 074/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades das unidades de saúde bucal da rede municipal de saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência**.** Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Fornecedor(es) Registrado(s):

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
33	EUCALIPTOL FRASCO C10ML.	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 06.175.908/0001-12	15	R$ 7,52	R$ 112,80
34	EUGENOL LÍQUIDO 20 ML.	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 06.175.908/0001-13	30	R$ 8,54	R$ 256,20
52	RESINA COMPOSTA FLUIDA A3.	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 06.175.908/0001-14	50	R$ 13,85	R$ 692,50
53	RESINA COMPOSTA FLUIDA A2.	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 06.175.908/0001-15	50	R$ 13,85	R$ 692,50
54	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO.	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 06.175.908/0001-16	50	R$ 11,19	R$ 559,50
55	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ.	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 06.175.908/0001-17	50	R$ 13,90	R$ 695,00
61	PEDRA POMES COM 100G.	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 06.175.908/0001-18	50	R$ 3,94	R$ 197,00
65	PÓ DE ÓXIDO DE ZINCO 50G.	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 06.175.908/0001-19	50	R$ 5,34	R$ 267,00
81	TIRA DE LIXA POLIMENTO E ACABAMENTO COM 150 UNIDADES.	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 06.175.908/0001-20	50	R$ 7,88	R$ 394,00
86	VERNIZ CAVITATORIO VIDRO COM 10 ML.	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 06.175.908/0001-21	20	R$ 11,93	R$ 238,60
VALOR TOTAL				**R$ 4.105,10**	

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
40	FIO DENTAL COM 50 METROS.	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME - CNPJ Nº 11.768.299/0001-45	500	R$ 1,44	R$ 720,00
VALOR TOTAL				**R$ 720,00**	

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
18	CIMENTO ENDODONTICO EMBALAGEM COM 1 BASE DE 7,2G + CATALIZADOR DE 4,8 G + BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	DENTAL IPO LTDA - CNPJ Nº 50.567.060/0001-69	50	R$ 86,32	R$ 4.316,00
32	ESPUMA DE FIBRINA CAIXA C10.	DENTAL IPO LTDA - CNPJ Nº 50.567.060/0001-70	200	R$ 39,97	R$ 7.994,00
38	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP).	DENTAL IPO LTDA - CNPJ Nº 50.567.060/0001-71	500	R$ 30,75	R$ 15.375,00
63	PINCEL MICROBUSH COM 100 UNIDADES APLICAÇÃO DESCARTÁVEL.	DENTAL IPO LTDA - CNPJ Nº 50.567.060/0001-72	200	R$ 8,03	R$ 1.606,00
79	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 12 TIRAS DE 4MM.	DENTAL IPO LTDA - CNPJ Nº 50.567.060/0001-73	50	R$ 5,23	R$ 261,50
VALOR TOTAL				**R$ 29.552,50**	

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ADESIVO MASTER BOND D E.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-90	250	R$ 8,95	R$ 2.237,50
17	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-91	10	R$ 13,20	R$ 132,00
19	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML UNID.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-92	50	R$ 12,00	R$ 600,00
20	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-93	50	R$ 11,93	R$ 596,50
21	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE) BISNAGA COM 13G + CATALISADORA BISNAGA 11G.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-94	30	R$ 20,00	R$ 600,00
29	E.D.T.A TRISSÓDICO LÍQUIDO C20ML.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-95	30	R$ 3,79	R$ 113,70
43	FORMOCRESSOL LÍQUIDO 10 ML.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-96	50	R$ 8,97	R$ 448,50
45	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-97	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
59	PAPEL CARBONO COM 12 FOLHAS PARA ARTICULAÇÃO.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-98	100	R$ 2,08	R$ 208,00
64	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM 10G.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-99	100	R$ 4,00	R$ 400,00
68	RESINA (COMPÓSITO P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) A2.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-100	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
69	RESINA (COMPÓSITO P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) A3.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-101	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
70	RESINA (COMPÓSITO P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) A3,5.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-102	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
71	RESINA (COMPÓSITO P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) C2.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-103	100	R$ 9,34	R$ 934,00
77	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA LÍQUIDO 10ML.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-104	50	R$ 8,90	R$ 445,00
90	EDTA GEL 24%.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-105	20	R$ 9,00	R$ 180,00
91	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-106	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
92	MAX SEAL MATIZADO.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-107	100	R$ 7,10	R$ 710,00
93	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-108	200	R$ 33,71	R$ 6.742,00
94	HEMOSPON.	MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A - CNPJ Nº 05.823.205/0001-109	20	R$ 28,40	R$ 568,00
VALOR TOTAL					**R$ 27.715,20**

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
14	BABADOR DESCARTÁVEL- PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-40	50	R$ 15,35	R$ 767,50
27	CREME DENTAL 50 GRAMAS.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-41	5000	R$ 1,45	R$ 7.250,00
28	CUNHA DE MADEIRA CAIXA.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-42	20	R$ 6,25	R$ 125,00
30	ESCOVA DENTAL ADULTO MEDIANA.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-43	8000	R$ 0,57	R$ 4.560,00
31	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-44	8000	R$ 0,56	R$ 4.480,00
42	FLÚOR GEL FRASCO COM 200 ML NEUTRO.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-45	150	R$ 4,82	R$ 723,00
44	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO 8ML PARA FORRAME NTO RESTAURADOR + IÔNOMERO DE VIDRO PÓ 10G.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-46	150	R$ 21,65	R$ 3.247,50
48	LIMAS ENDODÔNTICAS 1° E 2º SÉRIES 31 MM.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-47	25	R$ 16,47	R$ 411,75
49	LIMAS ENDODÔNTICAS 1° E 2º SÉRIES 21 MM KIT (N° 15-40).	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-48	25	R$ 12,96	R$ 324,00
50	LÍQUIDO FIXADOR.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-49	100	R$ 12,78	R$ 1.278,00
51	LÍQUIDO REVELADOR.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-50	100	R$ 8,20	R$ 820,00
56	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO 100ML.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-51	50	R$ 13,71	R$ 685,50
57	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO 100ML.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-52	50	R$ 14,10	R$ 705,00
72	SACA BROCAS.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-53	15	R$ 37,82	R$ 567,30
78	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCÁRTAVEL – PACOTE/100.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-54	500	R$ 8,16	R$ 4.080,00
80	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 12 TIRAS DE 6MM.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-55	16	R$ 6,77	R$ 108,32
84	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-56	100	R$ 1,45	R$ 145,00
88	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE.	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-57	25	R$ 25,55	R$ 638,75
89	CONE ACESSÓRIO F	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ Nº 28.857.335/0001-58	25	R$ 25,58	R$ 639,50
VALOR TOTAL					**R$ 31.556,12**

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
8	ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML.	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI - CNPJ Nº 12.395.255/0001-80	50	R$ 8,85	R$ 442,50
VALOR TOTAL					**R$ 442,50**

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ÁGUA P/ AUTOCLAVE DEIONIZADA EMBALAGEM C 05 LITROS.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-76	350	R$ 8,90	R$ 3.115,00
47	LIMAS ENDODÔNTICAS 1º E 2º SÉRIES 25 MM.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-77	25	R$ 9,73	R$ 243,25
62	PELICULA PARA RX (CAIXA COM 100 UNIDADES).	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-78	80	R$ 185,31	R$ 14.824,80
73	SELADORES P/ ENBALAGEM AUTOCLAVE, ODONTOLÓGICA GRAU CIRÚRGICO.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-79	16	R$ 245,00	R$ 3.920,00
74	SODA CLORADA, HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% VEM C/ 1L	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-80	50	R$ 5,53	R$ 276,50
75	SODA CLORADA, HIPOCLORITO DE SÓDIO 5,25% VEM C/ 500ML.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-81	50	R$ 5,09	R$ 254,50
76	SOLUÇÃO DE MILTON, SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% C/ 1L.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-82	10	R$ 7,34	R$ 73,40

82	TIRA MATRIZ DE AÇO INOXIDAVEL DE 5MM.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-83	100	R$ 0,85	R$ 85,00
83	TIRA MATRIZ DE AÇO INOXIDAVEL DE 7MM.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-84	100	R$ 0,90	R$ 90,00
85	TRICRESOL FORMALINA LÍQUIDO 10 ML.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-85	24	R$ 7,52	R$ 180,48
87	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-86	25	R$ 23,26	R$ 581,50
VALOR TOTAL					**R$ 23.644,43**

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% SERINGA 2,5 ML.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-03	800	R$ 1,02	R$ 816,00
3	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C100 UNIDADES.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-04	50	R$ 5,20	R$ 260,00
5	ÁLCOOL 70% 1000 ML.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-05	1000	R$ 5,12	R$ 5.120,00
6	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G COM 100 UNIDADES.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-06	350	R$ 20,70	R$ 7.245,00
7	ÁGULHA GENGIVAL LONGA 27G COM 100 UNIDADES.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-07	150	R$ 19,50	R$ 2.925,00
9	ALGODÃO EM ROLETE COM 100 UNIDADES.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-08	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
10	ALGODÃO HIDROFILICO 500 GRAMAS.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-09	500	R$ 9,85	R$ 4.925,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM VASO CAIXA. COM 50 TUBETES C1,8ML.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-10	600	R$ 77,00	R$ 46.200,00
12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3% COM VASO, CAIXA COM 50 TUBETES C 1,8ML. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA).	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-11	450	R$ 95,00	R$ 42.750,00
13	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3% COM VASO, CAIXA COM 50 TUBETES C 1,8ML. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP).	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-12	150	R$ 95,00	R$ 14.250,00
15	BOBINA EMBALAGEM P AUTOCLAVE 250MM.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-13	100	R$ 90,30	R$ 9.030,00
16	BOBINA EMBALAGEM P AUTOCLAVE 150100.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-14	50	R$ 71,00	R$ 3.550,00
22	CLOREXIDINA A 0,12% 1 LITRO.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-15	100	R$ 16,25	R$ 1.625,00
23	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL UNID. 7,5 X 7.5 CM ENVELOPE.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-16	8000	R$ 0,48	R$ 3.840,00
24	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 11F 7,5 X 7,5 CM.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-17	8000	R$ 0,37	R$ 2.960,00
25	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13F 7,5X7,5 CM.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-18	8000	R$ 0,37	R$ 2.960,00
26	CONES DE GUTTA PERCHA DE 1ª E 2º SÉRIE CAIXA COM 120 UNID.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-19	20	R$ 23,90	R$ 478,00
35	FIO DE SUTURA MALEÁVEL DE SEDA Nª 3.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA).	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-20	1500	R$ 29,00	R$ 43.500,00
36	FIO DE SUTURA MALEÁVEL DE SEDA Nª 3.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP).	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-21	500	R$ 29,00	R$ 14.500,00
37	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA).	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-22	1500	R$ 27,75	R$ 41.625,00
39	FIO DENTAL COM 100 METROS.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-23	2000	R$ 1,60	R$ 3.200,00
41	FITA PARA ESTERELIZAÇÃO.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-24	600	R$ 3,69	R$ 2.214,00
46	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-25	25	R$ 22,60	R$ 565,00
58	OTOSPORIN SUSPENSÃO ODONTOLÓGICA 10ML.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-26	40	R$ 16,50	R$ 660,00
60	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA COM 90G.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-27	200	R$ 4,00	R$ 800,00
66	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CAIXA COM 120 UNID.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-28	60	R$ 23,50	R$ 1.410,00
67	RÉGUA MILIMETRADA.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-29	20	R$ 12,35	R$ 247,00
95	BENZOTOP.	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ Nº 52.946.774/0001-30	60	R$ 11,90	R$ 714,00
VALOR TOTAL					**R$ 259.494,00**

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 05/09/2025

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:DDA302A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024, 077/2024, 078/2024, 079/2024, 080/2024, 081/2024 E 082/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024, 077/2024, 078/2024, 079/2024, 080/2024, 081/2024 e 082/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº **015/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor(es) Registrado(s):

Item	Descrição	Razão Social	CPF/CNPJ	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
9	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO – 12 litros, reforçado com alça de ferro resistente, capacidade 12 litros. Cor (preto).	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	104	R$ 11,00	R$ 1.144,00
16	DETERGENTE NEUTRO – produto com rendimento e eficiência de limpeza. Possui tensoativos biodegradáveis, com alto poder de limpeza e ação desengordurante, na medida certa para a completa remoção das sujidades. Frasco de 500 ml.	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	4392	R$ 1,40	R$ 6.148,80
19	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, Composição: espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva. Tamanho: 110x75x20mm.	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	4188	R$ 0,80	R$ 3.350,40
25	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA SEM TAMPA – lixeira em plástico Polipropileno, com capacidade para 9,6 litros. Dimensões: Diâmetro: 26,5 cm e Altura: 27,3 cm.	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	210	R$ 6,00	R$ 1.260,00
37	PLÁSTICO FILME de PVC – Atóxico, inodoro, transparente, tem alto poder de resistência e vedação para proteger os alimentos. Rolo com 28cm de largura x 3m de comprimento.	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	30	R$ 13,00	R$ 390,00
38	PEDRA SANITÁRIA com 25 gramas - com ação bacteriostática desodorizante para aparelhos sanitários. Acompanha haste plástica para fixação no vaso sanitário. Fragrâncias variadas.	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	3168	R$ 1,80	R$ 5.702,40
39	POLIDOR DE ALUMÍNIO - desengordurante líquido para limpeza de perfil de alumínio, a base de ácido sulfônico. Frasco com 500ml.	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	1944	R$ 1,70	R$ 3.304,80
57	SODA CÁUSTICA LÍQUIDA - Frasco com 1 litro. Embalagem plástica resistente.	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	70	R$ 13,00	R$ 910,00
60	VARAL DE NYLON - com 10 metros, colorido, resistente. Espessura da corda: 3mm.	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	182	R$ 1,80	R$ 327,60
	VALOR TOTAL				**R$ 22.538,00**	
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTE – em aerossol, sem clorofluorcarbono, com fragrâncias variadas. Embalagem de 360 ml.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	796	R$ 9,00	R$ 7.164,00
8	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO – 18 litros, reforçado com alça de ferro resistente, capacidade 18 litros. Cor (preto).	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	86	R$ 15,97	R$ 1.373,42
10	BICARBONATO DE SÓDIO - pacote com 1 kg.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	70	R$ 8,91	R$ 623,70
14	COPO DESCARTÁVEL - em plástico resistente, capacidade de 250 ml. Aplicação: água, suco. Caixa com 2.500 unidades.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	15	R$ 103,00	R$ 1.545,00
26	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - Capacidade para 100 litros. Fabricada com plástico polipropileno (PP) reforçado durável e resistente. Medidas aproximadas do produto: Diâmetro: 52cm, Altura: 70cm.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	58	R$ 59,49	R$ 3.450,42
52	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA M – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho G - 40X50cm.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	600	R$ 16,76	R$ 10.056,00
56	SHAMPOO PARA CRIANÇAS - Frasco com 400ml - desenvolvido com glicerina vegetal, hipoalergênico e dermatologicamente testado.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	612	R$ 11,21	R$ 6.860,52
	VALOR TOTAL				**R$ 31.073,06**	
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
33	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES - de alta qualidade, composto 100% de fibras celulósicas; hipoalergênico, picotado. Pacote com 04 rolos de 30 metros.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	06.536.960/0001-57	4428	R$ 2,88	R$ 12.752,64
63	VASSOURA DE PALHA - de cerdas de palha (tipo caipira) SEM cabo.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	06.536.960/0001-57	1832	R$ 2,16	R$ 3.957,12
	VALOR TOTAL				**R$ 16.709,76**	
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EM GEL - frasco com 500g.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	482	R$ 6,88	R$ 3.316,16
5	AVENTAL PVC - forrado com acabamento nas extremidades, tamanho 1,20 x 0,60.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	374	R$ 12,98	R$ 4.854,52
13	COPO DESCARTÁVEL - em plástico resistente, capacidade de 200 ml. Aplicação: água, suco. Caixa com 2.500 unidades.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	15	R$ 102,00	R$ 1.530,00
18	ESPONJA DE AÇO - composta de aço carbono, acondicionada em pacote com 8 buchas em cada pacote.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	3984	R$ 1,34	R$ 5.338,56
20	FLANELA AMARELA para limpeza, em tecido 100% algodão. Tamanho entre 33 a 39cm (largura) e 50 a 60cm (comprimento).	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	442	R$ 2,32	R$ 1.025,44
30	PANO DE CHÃO – em formato de saco, de algodão, na cor branca, bordas com acabamento em overlock. Tamanho 50x80cm.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	750	R$ 3,82	R$ 2.865,00
44	SABÃO EM PÓ – biodegradável, com alto poder removedor de gordura e manchas. Material de alta qualidade, concentrado, com alto poder de espuma. Pacote de 500g.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	3888	R$ 3,99	R$ 15.513,12
47	SABONETE LÍQUIDO – 500ml – com hidratante, antialérgico, com propriedade bacteriana, dermatologicamente testado. Fragrâncias diversas. Frasco com 500ml.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	1722	R$ 8,74	R$ 15.050,28
48	SABONETE LÍQUIDO – 5 litros - fragrâncias diversas. Frasco com 5 litros.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	886	R$ 32,40	R$ 28.706,40
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 100 litros - com capacidade de 100 litros, medindo 70cm x 90 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	1872	R$ 17,00	R$ 31.824,00
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 4 litros – com capacidade de 40 litros, medindo 47cm x 57 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	1872	R$ 7,60	R$ 14.227,20
53	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA G – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho EG - 60X80 cm.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	600	R$ 11,45	R$ 6.870,00
54	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA EG – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho EG - 70X90 cm.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	960	R$ 10,90	R$ 10.464,00
	VALOR TOTAL				**R$ 141.584,68**	
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	ÁGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentrado de 2% à 2,5% de cloro ativo, uso doméstico, com ação alvejante, desinfetante, bactericida, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 litro.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	6384	R$ 1,55	R$ 9.895,20
6	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO, redonda canelada, em plástico resistente, com alça e capacidade para 20 litros. - Medidas aproximadas - Altura: 15cm e Diâmetro: 51,5cm.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	72	R$ 16,17	R$ 1.164,24
7	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO, redonda canelada, em plástico resistente, com alça e capacidade para 100 litros - Medidas externas aproximadas: Altura: 29cm e Diâmetro:74 cm.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	61	R$ 41,90	R$ 2.555,90
15	DESINFETANTE LÍQUIDO, com ação contra bactérias, germes e fungos. Limpa, desinfeta e deixa um aroma agradável no ambiente. Frasco com de 2 litros.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	6073	R$ 4,00	R$ 24.292,00
21	FÓSFORO – Acendedor em palito de madeira com pólvora na ponta. Pacote com 10 caixinhas contendo 40 palitos.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	1068	R$ 3,25	R$ 3.471,00
24	INSETICIDA AEROSOL - com proteção contínua de até 12 horas contra moscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com frasco em aço reciclável/ecológico contendo nome do fabricante e que não contenha clorofluorcarbono CFC. Ingredientes ativos: Imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Embalagem: Tubo c/no mínimo 270ml.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	362	R$ 8,35	R$ 3.022,70
28	LUVAS DE BORRACHA - Tamanho GRANDE – Par de luvas, confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Material de alta resistência química, lavável e reutilizável.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	56	R$ 4,85	R$ 271,60
29	LUVAS DE BORRACHA - Tamanho MÉDIO – Par de luvas, confeccionada em	MINI PRECO VENDA	52.725.788/0001-05	56	R$ 4,85	R$ 271,60

	látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Material de alta resistência química, lavável e reutilizável.	PROGRAMADA LTDA				
32	PÁ COLETORA DE LIXO - em material plástico resistente. Com cabo de aproximadamente 60cm, reforçado.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	58	R$ 4,30	R$ 249,40
34	PAPEL HIGIENICO BRANCO - FOLHA DUPLA - de alta qualidade, textura suave, picotado. Pacote com 04 rolos de 30 metros.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	5520	R$ 5,55	R$ 30.636,00
36	PAPEL TOALHA folha dupla – na cor branca, Pacote com 2 rolos e 60 toalhas em cada rolo.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	30	R$ 5,00	R$ 150,00
41	PRENDEDOR DE ROUPA em madeira – com mola em aço galvanizado que evita corrosão e ferrugem. Pacote com 12 unidades. Tamanho grande.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	104	R$ 2,14	R$ 222,56
42	RODO – em plástico resistente e base medindo 55 cm com 2 laminas de borracha. Acompanha cabo de madeira plastificada com 1,20m.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	226	R$ 8,90	R$ 2.011,40
43	RODO DE PIA DE COZINHA - com 22 cm, com lâmina de borracha e em material plástico reforçado, cores variadas.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	60	R$ 3,90	R$ 234,00
45	SABÃO EM BARRAS (tabletes) - glicerinada para lavar louça, pacote com 5 pedras de 200g em cada pacote.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	480	R$ 8,35	R$ 4.008,00
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 60 litros - com capacidade de 60 litros, medindo 55cm x 74 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	1872	R$ 15,00	R$ 28.080,00
55	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA XG – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, Tamanho EG - 90x100 cm.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	1200	R$ 13,00	R$ 15.600,00
59	TOALHA DE BANHO - Toalha em 100% Algodão, com gramatura: 360 g/m², medindo 70 x 140 cm. Cores diversas.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	94	R$ 25,00	R$ 2.350,00
61	VASSOURA DE NYLON - material sintético e medida da base entre 24 e 27cm, contendo rosca para cabo. Acompanha cabo de madeira plastificada de 1,20m.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	520	R$ 6,00	R$ 3.120,00
	VALOR TOTAL				**R$ 131.605,60**	

Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	ABSORVENTE FEMININO - com abas, cobertura seca, para uso diário. Pacote com 16 unidades.	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	39.905.061/0001-33	576	R$ 4,99	R$ 2.874,24
12	BOTA DE BORRACHA Bota impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC), com solado antiderrapante, sem forração interna e cano médio. Altamente resistente a bactérias. Tamanho 38 a 42.	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	39.905.061/0001-33	84	R$ 52,89	R$ 4.442,76
	VALOR TOTAL				**R$ 7.317,00**	

Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
11	BOBINA PICOTADA – bobina com sacos plásticos, picotado, tamanho 35 x 50cm. Rolo com 500 sacos plásticos.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	20	R$ 29,90	R$ 598,00
17	ESCOVA PARA BANHEIRO COM SUPORTE - escova com cerdas de nylon, cabo plástico utilizado para limpeza de vasos sanitários. Diâmetro da escola: 15cm. Suporte em plástico resistente.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	104	R$ 6,20	R$ 644,80
22	FRALDA DESCARTÁVEL - para crianças de 10 a 15 quilos. Pacote com 70 fraldas. Com camada em gel e ultra absorvente e barreira anti vazamento. Com elástico confortável que se adapta às pernas da criança.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	552	R$ 50,90	R$ 28.096,80
23	GUARDANAPOS DE PAPEL MACIO, na cor branco nas dimensões 32x33,5 cm. Pacote com 50 unidades.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	50	R$ 1,69	R$ 84,50
27	LUSTRA MÓVEIS - fragrâncias variadas. Frasco com 500 ml.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	244	R$ 6,89	R$ 1.681,16
31	PANO DE PRATO – em tecido de 100% algodão, de 1ª qualidade e bordas com acabamento em overlock, medindo 40x60cm, na cor branca com ou sem estampa.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	680	R$ 2,89	R$ 1.965,20
35	PAPEL ALUMÍNIO -- rolo com 7,30m X 45 cm de largura.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	30	R$ 6,29	R$ 188,70
40	PRENDEDOR DE ROUPA em plástico - colorido – em material plástico resistente. Pacote com 12 unidades. Tamanho grande.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	104	R$ 2,19	R$ 227,76
46	SABONETE 90g - com perfume, formato ovolado e aplicação para pele normal.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	1296	R$ 1,89	R$ 2.449,44
58	TOALHA LISA PARA ROSTO - 100% algodão com aproximadamente 0,88cm x 0,50cm.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	95	R$ 8,90	R$ 845,50
62	VASSOURA DE NYLON - material sintético, medindo 60cm, contendo rosca para cabo. Acompanha cabo de madeira plastificado de 1,20m.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	104	R$ 15,90	R$ 1.653,60
	VALOR TOTAL				**R$ 38.435,46**	

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 27/09/2025

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:9CEADDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024, 077/2024, 078/2024, 079/2024, 080/2024, 081/2024 E 082/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024, 077/2024, 078/2024, 079/2024, 080/2024, 081/2024 e 082/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

Objeto: Apresente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº **015/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor(es) Registrado(s):

Item	Descrição	Razão Social	CPF/CNPJ	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
9	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO – 12 litros, reforçado com alça de ferro resistente, capacidade 12 litros. Cor (preto).	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	104	R$ 11,00	R$ 1.144,00
16	DETERGENTE NEUTRO – produto com rendimento e eficiência de limpeza. Possui tensoativos biodegradáveis, com alto poder de limpeza e ação desengordurante, na medida certa para a completa remoção das sujidades.Frasco de 500 ml.	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	4392	R$ 1,40	R$ 6.148,80
19	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, Composição: espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva. Tamanho: 110x75x20mm.	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	4188	R$ 0,80	R$ 3.350,40
25	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA SEM TAMPA – lixeira em plástico Polipropileno, com capacidade para 9,6 litros. Dimensões: Diâmetro: 26,5 cm e Altura: 27,3 cm.	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	210	R$ 6,00	R$ 1.260,00
37	PLÁSTICO FILME de PVC – Atóxico, inodoro, transparente, tem alto poder de resistência e vedação para proteger os alimentos.Rolo com 28cm de largura x 3m de comprimento.	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	30	R$ 13,00	R$ 390,00
38	PEDRA SANITÁRIA com 25 gramas - com ação bacteriostática desodorizante para aparelhos sanitários. Acompanha haste plástica para fixação no vaso sanitário. Fragrâncias variadas.	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	3168	R$ 1,80	R$ 5.702,40
39	POLIDOR DE ALUMÍNIO - desengordurante líquido para limpeza de perfil de alumínio, a base de ácido sulfônico. Frasco com 500ml.	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	1944	R$ 1,70	R$ 3.304,80
57	SODA CÁUSTICA LÍQUIDA - Frasco com 1 litro. Embalagem plástica resistente.	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	70	R$ 13,00	R$ 910,00
60	VARAL DE NYLON - com 10 metros, colorido, resistente. Espessura da corda: 3mm.	BRASLIMP LTDA	33.961.649/0001-28	182	R$ 1,80	R$ 327,60
	VALOR TOTAL					**R$ 22.538,00**
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTE – em aerossol, sem clorofluorcarbono, com fragrâncias variadas. Embalagem de 360 ml.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	796	R$ 9,00	R$ 7.164,00
8	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO – 18 litros, reforçado com alça de ferro resistente, capacidade 18 litros. Cor (preto).	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	86	R$ 15,97	R$ 1.373,42
10	BICARBONATO DE SÓDIO - pacote com 1 kg.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	70	R$ 8,91	R$ 623,70
14	COPO DESCARTÁVEL - em plástico resistente, capacidade de 250 ml. Aplicação: água, suco. Caixa com 2.500 unidades.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	15	R$ 103,00	R$ 1.545,00
26	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - Capacidade para 100 litros. Fabricada com plástico polipropileno (PP) reforçado durável e resistente. Medidas aproximadas do produto: Diâmetro: 52cm, Altura: 70cm.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	58	R$ 59,49	R$ 3.450,42
52	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA M – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho G - 40X50cm.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	600	R$ 16,76	R$ 10.056,00
56	SHAMPOO PARA CRIANÇAS - Frasco com 400ml - desenvolvido com glicerina vegetal, hipoalergênico e dermatologicamente testado.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	612	R$ 11,21	R$ 6.860,52
	VALOR TOTAL					**R$ 31.073,06**
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
33	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES - de alta qualidade, composto 100% de fibras celulósicas; hipoalergênico, picotado. Pacote com 04 rolos de 30 metros.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	06.536.960/0001-57	4428	R$ 2,88	R$ 12.752,64
63	VASSOURA DE PALHA - de cerdas de palha (tipo caipira) SEM cabo.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	06.536.960/0001-57	1832	R$ 2,16	R$ 3.957,12
	VALOR TOTAL					**R$ 16.709,76**
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EM GEL - frasco com 500g.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	482	R$ 6,88	R$ 3.316,16
5	AVENTAL PVC - forrado com acabamento nas extremidades, tamanho 1,20 x 0,60.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	374	R$ 12,98	R$ 4.854,52
13	COPO DESCARTÁVEL - em plástico resistente, capacidade de 200 ml. Aplicação: água, suco. Caixa com 2.500 unidades.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	15	R$ 102,00	R$ 1.530,00
18	ESPONJA DE AÇO - composta de aço carbono, acondicionada em pacote com 8 buchas em cada pacote.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	3984	R$ 1,34	R$ 5.338,56
20	FLANELA AMARELA para limpeza, em tecido 100% algodão. Tamanho entre 33 a 39cm (largura) e 50 a 60cm (comprimento).	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	442	R$ 2,32	R$ 1.025,44
30	PANO DE CHÃO – em formato de saco, de algodão, na cor branca, bordas com acabamento em overlock. Tamanho 50x80cm.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	750	R$ 3,82	R$ 2.865,00
44	SABÃO EM PÓ – biodegradável, com alto poder removedor de gordura e manchas. Material de alta qualidade, concentrado, com alto poder de espuma. Pacote de 500g.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	3888	R$ 3,99	R$ 15.513,12
47	SABONETE LÍQUIDO – 500ml – com hidratante, antialérgico, com propriedade bacteriana, dermatologicamente testado. Fragrâncias diversas. Frasco com 500ml.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	1722	R$ 8,74	R$ 15.050,28
48	SABONETE LÍQUIDO – 5 litros - fragrâncias diversas. Frasco com 5 litros.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	886	R$ 32,40	R$ 28.706,40
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 100 litros - com capacidade de 100 litros, medindo 70cm x 90 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	1872	R$ 17,00	R$ 31.824,00
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 4 litros – com capacidade de 40 litros, medindo 47cm x 57 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	1872	R$ 7,60	R$ 14.227,20
53	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA G – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho EG - 60X80 cm.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	600	R$ 11,45	R$ 6.870,00
54	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA EG – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho EG - 70X90 cm.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	960	R$ 10,90	R$ 10.464,00
	VALOR TOTAL					**R$ 141.584,68**
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	ÁGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentrado de 2% à 2,5% de cloro ativo, uso doméstico, com ação alvejante, desinfetante, bactericida, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 litro.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	6384	R$ 1,55	R$ 9.895,20
6	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO, redonda canelada, em plástico resistente, com alça e capacidade para 20 litros. - Medidas aproximadas - Altura: 15cm e Diâmetro: 51,5cm.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	72	R$ 16,17	R$ 1.164,24
7	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO, redonda canelada, em plástico resistente, com alça e capacidade para 100 litros - Medidas externas aproximadas: Altura: 29cm e Diâmetro:74 cm.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	61	R$ 41,90	R$ 2.555,90
15	DESINFETANTE LÍQUIDO, com ação contra bactérias, germes e fungos. Limpa, desinfeta e deixa um aroma agradável no ambiente. Frasco com de 2 litros.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	6073	R$ 4,00	R$ 24.292,00
21	FÓSFORO – Acendedor em palito de madeira com pólvora na ponta. Pacote com 10 caixinhas contendo 40 palitos.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	1068	R$ 3,25	R$ 3.471,00
24	INSETICIDA AEROSOL - com proteção contínua de até 12 horas contra moscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com frasco em aço reciclável/ecológico contendo nome do fabricante e que não contenha clorofluorcarbono CFC. Ingredientes ativos: Imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Embalagem: Tubo c/no mínimo 270ml.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	362	R$ 8,35	R$ 3.022,70
28	LUVAS DE BORRACHA - Tamanho GRANDE – Par de luvas, confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Material de alta resistência química, lavável e reutilizável.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	56	R$ 4,85	R$ 271,60
29	LUVAS DE BORRACHA - Tamanho MÉDIO – Par de luvas, confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Material de alta resistência química, lavável e reutilizável.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	56	R$ 4,85	R$ 271,60
32	PÁ COLETORA DE LIXO - em material plástico resistente. Com cabo de	MINI PRECO VENDA	52.725.788/0001-05	58	R$ 4,30	R$ 249,40

	aproximadamente 60cm, reforçado.	PROGRAMADA LTDA				
34	PAPEL HIGIENICO BRANCO - FOLHA DUPLA - de alta qualidade, textura suave, picotado. Pacote com 04 rolos de 30 metros.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	5520	R$ 5,55	R$ 30.636,00
36	PAPEL TOALHA folha dupla – na cor branca, Pacote com 2 rolos e 60 toalhas em cada rolo.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	30	R$ 5,00	R$ 150,00
41	PRENDEDOR DE ROUPA em madeira – com mola em aço galvanizado que evita corrosão e ferrugem. Pacote com 12 unidades. Tamanho grande.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	104	R$ 2,14	R$ 222,56
42	RODO – em plástico resistente e base medindo 55 cm com 2 laminas de borracha. Acompanha cabo de madeira plastificada com 1,20m.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	226	R$ 8,90	R$ 2.011,40
43	RODO DE PIA DE COZINHA - com 22 cm, com lâmina de borracha e em material plástico reforçado, cores variadas.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	60	R$ 3,90	R$ 234,00
45	SABÃO EM BARRAS (tabletes) - glicerinada para lavar louça, pacote com 5 pedras de 200g em cada pacote.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	480	R$ 8,35	R$ 4.008,00
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 60 litros - com capacidade de 60 litros, medindo 55cm x 74 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	1872	R$ 15,00	R$ 28.080,00
55	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA XG – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, Tamanho EG - 90x100 cm.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	1200	R$ 13,00	R$ 15.600,00
59	TOALHA DE BANHO -Toalha em 100% Algodão, com gramatura: 360 g/m², medindo 70 x 140 cm. Cores diversas.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	94	R$ 25,00	R$ 2.350,00
61	VASSOURA DE NYLON - material sintético e medida da base entre 24 e 27cm, contendo rosca para cabo. Acompanha cabo de madeira plastificada de 1,20m.	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA	52.725.788/0001-05	520	R$ 6,00	R$ 3.120,00
	VALOR TOTAL					**R$ 131.605,60**
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	ABSORVENTE FEMININO - com abas, cobertura seca, para uso diário. Pacote com 16 unidades.	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	39.905.061/0001-33	576	R$ 4,99	R$ 2.874,24
12	BOTA DE BORRACHA Bota impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC), com solado antiderrapante, sem forração interna e cano médio. Altamente resistente a bactérias. Tamanho 38 a 42.	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	39.905.061/0001-33	84	R$ 52,89	R$ 4.442,76
	VALOR TOTAL					**R$ 7.317,00**
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
11	BOBINA PICOTADA – bobina com sacos plásticos, picotado, tamanho 35 x 50cm. Rolo com 500 sacos plásticos.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	20	R$ 29,90	R$ 598,00
17	ESCOVA PARA BANHEIRO COM SUPORTE - escova com cerdas de nylon, cabo plástico utilizado para limpeza de vasos sanitários. Diâmetro da escola: 15cm. Suporte em plástico resistente.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	104	R$ 6,20	R$ 644,80
22	FRALDA DESCARTÁVEL - para crianças de 10 a 15 quilos. Pacote com 70 fraldas. Com camada em gel e ultra absorvente e barreira anti vazamento. Com elástico confortável que se adapta às pernas da criança.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	552	R$ 50,90	R$ 28.096,80
23	GUARDANAPOS DE PAPEL MACIO, na cor branco nas dimensões 32x33,5 cm. Pacote com 50 unidades.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	50	R$ 1,69	R$ 84,50
27	LUSTRA MÓVEIS - fragrâncias variadas. Frasco com 500 ml.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	244	R$ 6,89	R$ 1.681,16
31	PANO DE PRATO – em tecido de 100% algodão, de 1ª qualidade e bordas com acabamento em overlock, medindo 40x60cm, na cor branca com ou sem estampa.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	680	R$ 2,89	R$ 1.965,20
35	PAPEL ALUMÍNIO -- rolo com 7,30m X 45 cm de largura.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	30	R$ 6,29	R$ 188,70
40	PRENDEDOR DE ROUPA em plástico - colorido – em material plástico resistente. Pacote com 12 unidades. Tamanho grande.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	104	R$ 2,19	R$ 227,76
46	SABONETE 90g - com perfume, formato ovolado e aplicação para pele normal.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	1296	R$ 1,89	R$ 2.449,44
58	TOALHA LISA PARA ROSTO - 100% algodão com aproximadamente 0,88cm x 0,50cm.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	95	R$ 8,90	R$ 845,50
62	VASSOURA DE NYLON - material sintético, medindo 60cm, contendo rosca para cabo. Acompanha cabo de madeira plastificado de 1,20m.	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32.386.986/0001-76	104	R$ 15,90	R$ 1.653,60
	VALOR TOTAL					**R$ 38.435,46**

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.
VALIDADE DA ATA: ATÉ03/10/2025

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D5EDF880

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PMI/SMAF/AP/CP N.º 030/2024 - CONCURSO PÚBLICO PMI N.º 001/2022 - ANÁLISE PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio deste Edital, NOTIFICA o(a)s Candidato(a)s a seguir relacionado(as) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentarem manifestação por escrito (em petição) sobre as constatações da Secretaria Municipal do Controle Interno (PE), lançadas nos respectivos pareceres de análise da documentação objeto do procedimento admissional iniciado pelo Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 023/2024, vinculado ao Concurso Público PMI n.º 001/2022, sendo elas:

I – Das Constatações do Controle Interno por Processo/Candidato(a):

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0126/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Juliana Kerle Verissimo Santiago – **Inscrição**: 64114185529-9

Cargo: Professor de Educação Ensino Fundamental - Sede

Da aptidão legal para a admissão por meio da apresentação de declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável.	4.4.14	Pendente
Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Vide Item Anterior

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0135/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Carla Jackeline Lopes da Silva – **Inscrição**: 64114193361-0
Cargo: Professor de Educação Ensino Fundamental I – Sede

Da regularidade jurídica, se foi ou atualmente é ocupante de cargo ou função pública, por meio da apresentação de certidão negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	4.4.17	Pendente

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0134/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Kattiane Gislaine da Silva Batista Lopes – **Inscrição**: 64114189441-3
Cargo: Professor de Educação Ensino Fundamental I - Sede

Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Pendente (Comprovação da compatibilidade de horário)

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0121/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Raquel Soares de Lima – **Inscrição**: 64109189899-9
Cargo: Odontólogo

Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Pendente (Comprovação da compatibilidade de horário)

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0116/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Alcione Santos Rufino Cordeiro – **Inscrição**: 64134190987-6
Cargo: Técnico de Enfermagem - Plantonista

Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Pendente (Demonstração da compatibilidade de horários)

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0112/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Mayara Vital Marques – **Inscrição**: 64105507697-7
Cargo: Enfermeira - PSF

Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Pendente (Demonstração da compatibilidade de horários)

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0115/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Jessica Priscilla dos Santos Gonçalves – **Inscrição**: 64133182016-7
Cargo: Técnico de Enfermagem – PSF

Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Pendente (Demonstração da compatibilidade de horários)

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0130/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Joelma Aline Pereira dos Santos – **Inscrição**: 64116189879-4
Cargo: Professor de Educação Ensino Fundamental I – Zona Rural

Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Pendente (Demonstração de compatibilidade de horários)

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0128/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Eliane Rosa de Lima – **Inscrição**: 64116186172-4
Cargo: Professor de Educação Ensino Fundamental I – Zona Rural

Da aptidão legal para a admissão por meio da apresentação de declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável.	4.4.14	Pendente

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0124/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Julia Ellen de Paiva Franca – **Inscrição**: 64112197343-1
Cargo: Professor Educação Infantil – Sede

Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Pendente (Demonstração da compatibilidade de horários)

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0129/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Aline Geórgia do Nascimento Guedes – **Inscrição**: 64116191091-7
Cargo: Professor de Educação Ensino Fundamental I – Zona Rural

Da aptidão legal para a admissão por meio da apresentação de declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável.	4.4.14	Pendente
Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Vide item anterior

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0123/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Joyce Dayanne Henriques Araújo – **Inscrição**: 64101183770-8
Cargo: Assistente Social

Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Pendente (Demonstração de compatibilidade de horários)

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0138/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Janaina Medeiros da Silva – **Inscrição**: 641121811767-3
Cargo: Professor de Educação Infantil - Sede

Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor	4.4.15	Pendente (Demonstração de compatibilidade de horários)

onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.		

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0137/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Kelly Cristina Rabelo de Vasconcelos Parra – **Inscrição**: 64114186109-0
Cargo: Professor de Ensino Fundamental - Sede

Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Pendente (Demonstração da compatibilidade de horários)

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0118/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Marcia Ferreira da Silva – **Inscrição**: 64134190236-4
Cargo: Técnico de Enfermagem - Plantonista

Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Pendente (Demonstração da compatibilidade de horários)

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0042/2023.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Edielson de Sousa Ramos – **Inscrição**: 64113194795-6
Cargo: Professor de Ensino Fundamental I – Distrito de São Vicente

Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Pendente (Demonstração da compatibilidade de horários)

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0113/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Danilo Ferreira Ramalho – **Inscrição**: 64103194009-9
Cargo: Enfermeiro Plantonista

Da aptidão legal para a admissão por meio da apresentação de declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável.	4.4.14	Pendente (Existência de dois vínculos acumuláveis e um terceiros inacumulável)

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0132/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Jorge Messias Ferreira Ramos – **Inscrição**: 64125194082-7
Cargo: Professor de Ensino Fundamental II língua Inglesa Sede

Da aptidão legal para a admissão por meio da apresentação de declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável.	4.4.14	Pendente
Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Pendente

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0114/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Izaura Dione dos Santos – **Inscrição**: 64133194582-9
Cargo: Técnico de Enfermagem - PSF

Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Pendente (Demonstrar compatibilidade de horários)

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0122/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Marcia Rocha de Lima – **Inscrição**: 64109193840-5
Cargo: Odontólogo

Da aptidão legal para a admissão por meio da apresentação de declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável.	4.4.14	Pendente
Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Vide item anterior

Processo Administrativo SMA/AP/CE n.º 0120/2024.
Assunto: Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal.
Interessado(a): Renata de Sousa Silva – **Inscrição**: 64134193147-4
Cargo: Técnico de Enfermagem Plantonista

Da legalidade do acumulo de cargos/empregos/função pública por meio da apresentação de: a) certidão subscrita pelo responsável do setor competente para a gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do ente e órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data igual ou posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso; b) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública (órgão de lotação), com a indicação do horário diário de entrada e saída do trabalho. Nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.	4.4.15	Pendente (Demonstração da compatibilidade de horários)

II – Da Contagem do Prazo para Manifestação:

O prazo para manifestação pelos Candidato(a)s notificados terá sua contagem iniciada com a publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, excluindo-se o dia da publicação.

III - Do Local para Protocolo:
A petição com ou sem novos documentos deverá ser protocolada presencialmente junto ao Protocolo Central da Prefeitura, localizado a Rua Major Cláudio Leite, s/n, 1º andar – Sala 09, Centro de Itapetim (PE), de segunda a sexta-feira, das 8h:00min. às 12h:00min.

Itapetim (PE), em 23 de outubro de 2024.

ERNANE ROBERTO DA SILVA
Diretor de Administração da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:9FB7F5CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Limoeiro-PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

•
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Limoeiro-PE.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PEtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

•
INFORMAÇÕES GERAIS

•
Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Limoeiro-PE.

•
Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 30 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

•
Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1339202472.118; de acordo com a Lei Ordinário nº 2.500/2024
Sobre o valor total repassado por PERNAMBUCO/LIMOEIRO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

•
Prazo de inscrição

De 8h horas do dia 28/10/2024 até às 13h horas do dia 14/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. Atenção ao seguinte CRONOGRAMA:

a) Publicação do edital	23/10/2024
b) Impugnação do edital	24/10/2024 e 25/10/2024
c) Prazo de inscrição	28/10/2024 a 14/11/2024
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	19/11/2024
e) Período para recursos	20/11/2024 e 21/11/2024
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	22/11/2024
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Projeto aprovado	27/11/2024
h) Período para recursos	28/11/2024 e 29/11/2024
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	03/12/2024
j) Publicação da lista final dos aprovados	06/12/2024
l) Previsão do início do pagamento	16/12/2024

•
Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Limoeiro-PEhá pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

•
Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetose poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

•
ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

•
INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE. a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

•
COTAS

•
Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas);

•
pessoas indígenas;

•
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito por meio do Anexo VII e Anexo VIII.

•
Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
Procedimentos complementares

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas

•
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

•
COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

•
Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Limoeiro-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

•
Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até Agosto de 2025.

•
Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

•
Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

•
ETAPA DE SELEÇÃO

•
Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão três componentes de notório saber, cujos currículos serão avaliados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE.

•
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•
Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

•
Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

•
Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

•
Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Limoeiro-PE e no diário oficial dos municípios de PernambucodaAMUPE. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado protocolado na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE no prazo mínimo de 2 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Limoeiro-PE e no diário oficial dos municípios de PernambucodaAMUPE.

•
REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos remanejados serão destinados para os projetos de maior pontuação em suas respectivas categorias.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

•
ETAPA DE HABILITAÇÃO

•
Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•
Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE, que deve ser apresentado por meio do Anexo IX, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Limoeiro-PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

•
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

•
Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PEcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

•

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

•

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Limoeiro-PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

•

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

•

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

•

Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até Agosto de 2025a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

•

DISPOSIÇÕES FINAIS

•

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

•

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Limoeiro-PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura de Limoeiro-PE e nas mídias sociais oficiais.

•

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturalio@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE.

•

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final.

•

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Fábio André de Andrade Silva
Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude.

ANEXO I – CATEGORIAS

•
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) para CATEGORIA Fruição;
b) Até R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para CATEGORIA Formação;
c) Até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para CATEGORIA Pesquisa.

•
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

FRUIÇÃO / MOSTRA / GERAL / FORMAÇÃO / PESQUISA

•
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA FRUIÇÃO GERAL	12	5	2	1	20	R$ 8.000,00	R$ 160.000,00
CATEGORIA FRUIÇÃO MOSTRA	1	1	0	0	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
CATEGORIA FORMAÇÃO	3	2	1	1	7	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
CATEGORIA PESQUISA	1	0	0	0	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

•
DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): ___
CPF: _____._____._____ - ____
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): ____._____.____/_____
RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
E-mail: ___
Telefone: (___) _____
Endereço completo: ____
CEP: _____-_____
Cidade: ____
Estado: _____

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser).
_____

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual: _____

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual: _____

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista: Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a).
( ) Gestor(a).
( ) Técnico(a).
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )Outro(a)s: _____.
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: _____.
Ano de Criação: _____.
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? ____.
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

INTEGRANTE 1: ___ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 2: __ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 3: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 4: __CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 5: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 6: ____ CPF: _____._____._____ - ____
Observação: Caso haja mais integrantes inserir nomes mantendo o formato.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:_____

Nome fantasia:____

CNPJ:: ____._____.____/_____-____

Endereço da sede:_____

Cidade:_____

Estado:____

Número de representantes legais:_____

Nome do representante legal:____

CPF do representante legal: _____._____._____ - ____

E-mail do representante legal:____

Telefone do representante legal:(___) _____

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual:_____

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
_____
Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Fruição ( ) Formação

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
_____
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
OBJETIVO GERAL:_____
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

•
_____

•
____

•
___

•
___

•
___

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
META 1._____
META 2._____
META 3._____
META 4.____
META 5.____

Justificativa do projeto
(Na justificativa, você deve apresentar as principais razões pelas quais seu projeto deve acontecer, focando sua argumentação nas problemáticas sociais a serem enfrentadas, bem como na relevância estética da ação para o fortalecimento da cultura do município.)
_____
Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
_____

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) Piso tátil;
( ) Rampas;
( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) Corrimãos e guarda-corpos;
( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) Assentos para pessoas obesas;
( ) Iluminação adequada;
( ) Outra: _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) O sistema Braille;
( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) A audiodescrição;
( ) As legendas;
( ) A linguagem simples;
( ) Textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra: ___

Acessibilidade atitudinal:
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
_____
Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

LOCAL 01
END: _____CIDADE _____ ESTADO_____

LOCAL 02
END: _____CIDADE ____ ESTADO_____

LOCAL 03
END: _____CIDADE _____ ESTADO_____

Observação: Caso haja mais de mais locais de execução inserir endereços na lista mantendo a organização e a sequência.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início: ____/____/_____
Data final: ____/____/_____
Observação: Não exceder o prazo máximo de execução estabelecido pelo Edital.

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-10 12.345.678/0009-10	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
Observação: Caso haja mais de 05 integrantes, inserir mais uma página a essa lista mantendo o formato de preenchimento.			

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
( ) Cartazes, quantifique: _____
( ) Carro de som, diárias:_____
( ) Inserções em rádio, quantifique: _____
( ) Mídias espontâneas: jornais, sites e outros.
( ) Redes sociais, se sim preencher tabela abaixo:

REDES SOCIAIS	QUANTIDADE DE POSTAGENS COM IMPULSIONAMENTO		
	Feed/Postagem	Story	Reel/Shot
Instagram			
Facebook			
TikTok			
Youtube			

Observação: o agente cultural poderá escolher em quantas redes deseja divulgar seu projeto.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
____

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado).

Produto	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
Total Geral R$ Valor correspondente a lucro bruto previsto			

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesa
s indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
01	Ex.: Fotógrafo	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00
Total Geral ATENÇÃO: Não ultrapassar o valor da categoria.					

Observação: as unidades de medidas podem ser em: Serviço, Cachê, Passagem, Alimentação, Refeição, Diária, Verba e etc.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS

4. 1 CURRÍCULO DETALHADO DO PROPONENTE

Descreva como foi sua formação, há quanto tempo atua na área, por quantos grupos já passou, festivais, exposições feiras das quais já participou, se já ganhou prêmios, se possui algum projeto na sua comunidade, entre outras informações que julgue relevante para que possamos compreender a sua trajetória, DANDO ÊNFASE PARA AS PRODUÇÕES REALIZADAS DENTRO DO MUNICÍPIO.

_____

4.2 COMPROVAÇÕES

Insira NO MÍNIMO 05 E NO MÁXIMO 10 imagens que comprovem as atividades descritas no 4.1, serão aceitos: print's de postagens em redes sociais, recortes de jornais, cartazes, certificados, ou quaisquer imagens/documentos em que o agente cultural esteja devidamente identificado. Imagens em baixa resolução e documentos rasurados onde não seja possível identificar o agente cultural serão desconsiderados acarretando em baixa pontuação.

OBSERVAÇÃO: Inserir no máximo duas imagens por página, buscando preencher toda a área dentro das margens.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação Do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Limoeiro-PE -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Limoeiro-PE.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	10
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	10
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

•
A pontuação final de cada candidatura seráa soma total dos critérios: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

•
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

•
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será utilizado o critério de MAIOR IDADE do proponente.

•
Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado até Agosto de 2025.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O proponente deverá enviar o ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Limoeiro-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:_____
Nome do agente cultural proponente:_____
Nº do Termo de Execução Cultural:___
Vigência do projeto:
De ____/____/_____ a ____/____/_____

Valor repassado para o projeto:
R$___

Data de entrega desse relatório:
____/____/_____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
_____
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
_____

2.4. Cumprimento das Metas

• META 1: [Descreva se a meta foi integralmente ou parcialmente cumprinda, ou ainda, se não foi cumprida, conforme consta no projeto apresentado]
____
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
____

META 2: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

_____

◦ OBSERVAÇÃO DA META 2: [informe como a meta foi cumprida]

____

META 3: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

__

◦ OBSERVAÇÃO DA META 3: [informe como a meta foi cumprida]

___

META 4: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

___

◦ OBSERVAÇÃO DA META 4: [informe como a meta foi cumprida]

___

META 5: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

___

◦ OBSERVAÇÃO DA META 5: [informe como a meta foi cumprida]

___

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
()Outros: ____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

_____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

_____

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

____
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

____

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

____

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido.
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: __

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
_____6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

____

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

_____

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
Nome artístico ou nome social (se houver): ___
CPF: _____._____._____ - ____
RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
E-mail: ____
Telefone: (___) _____
Endereço completo: _____
CEP: _____-_____
Cidade: _____
Estado: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
	____.____.____ - ___	
	____.____.____ - ___	
	____.____.____ - ___	
	____.____.____ - ___	
	____.____.____ - ___	

Limoeiro-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Limoeiro-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Limoeiro-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Limoeiro-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF: ____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____
CATEGORIA: ___

RECURSO
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

_____
Limoeiro-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO
ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO: ____
CATEGORIA: ____

RECURSO:
À Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude de Limoeiro-PE,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

____
Limoeiro-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3D9AB4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Limoeiro-PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

•
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Limoeiro-PE.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PEtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

•
INFORMAÇÕES GERAIS

•
Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Limoeiro-PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Limoeiro-PE.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

•
Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 29 agentes culturais, entre grupos e indivíduos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

•
Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 100.899,81 (cem mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 133.9202472.118; de acordo com a Lei Ordinária nº 2.500/2024.

•
Prazo de inscrição

De 8h horas do dia 28/10/2024 até 13h horas do dia 14/11/2024. Atenção ao seguinte CRONOGRAMA:

a) Publicação do edital	23/10/2024
b) Impugnação do edital	24/10/2024 e 25/10/2024
c) Prazo de inscrição	28/10/2024 a 14/11/2024
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	19/11/2024
e) Período para recursos	20/11/2024 e 21/11/2024
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	22/11/2024
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Projeto aprovado	27/11/2024
h) Período para recursos	28/11/2024 e 29/11/2024
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	03/12/2024
j) Publicação da lista final dos aprovados	06/12/2024
l) Previsão do início do pagamento	16/12/2024

•
Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Limoeiro-PE há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:

•
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

•
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

•
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

•
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

•
Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 prêmio.

•
ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

•
INSCRIÇÕES

•
Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio deenvelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Limoeiro-PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

•
COTAS

•
Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas);

•
pessoas indígenas;

•
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito por meio do Anexo VII e Anexo VIII.

•
Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
Procedimentos complementares

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas

•
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

•
ETAPA DE SELEÇÃO

•
Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão três componentes de notório saber, cujos currículos serão avaliados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE.

•
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•
Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Limoeiro-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

•
Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de Seleção será divulgado no site oficial do Município de Limoeiro-PE e no diário oficial dos municípios de PernambucodaAMUPE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE.
Os recursos deverão ser enviados à Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE, que deve ser apresentado por meio do Anexo VIII, no prazo de 2 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Limoeiro-PE e no diário oficial dos municípios de PernambucodaAMUPE.

•
REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB .

•
ETAPA DE HABILITAÇÃO

•
Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

•
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

•
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

•
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

•
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

•
que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

•
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

•
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•
Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE, que deve ser apresentado por meio do Anexo VIII, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da Prefeitura de Limoeiro-PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

•
ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

•
DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Limoeiro-PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura de Limoeiro-PEe nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

•
Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturalio@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE.

•
Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final.

•
Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

Fábio André de Andrade Silva
Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude ANEXO I
CATEGORIAS

•
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 100.899,81 (Cem mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

Serão disponibilizadas 29 vagas divididas entre grupos e indivíduos.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES PARA GRUPOS:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
8	4	1	1	14	R$ 5.000,00	R$ 70.000,00

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES PARA INDIVÍDUOS:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
9	4	1	1	15	R$ 2.059,98	R$ 30.899,81

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Banco: _____
Tipo de Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança
Agência: _____
Conta: _____
Titular: _____
Chave PIX: _____

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF: _____._____._____ - ____
RG: _____
Órgão expedidor e Estado: _____
Data de nascimento: ____/____/_____

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Endereço completo: _____
CEP: _____-_____
Cidade: _____
Estado: _____
E-mail: _____
Telefone: (___) _____
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____
Ano de Criação: _____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

INTEGRANTE 1: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 2: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 3: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 4: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 5: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 6: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 7: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 8: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 9: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 10: _____ CPF: _____._____._____ - ____

Observação: Caso haja mais integrantes inserir nomes na lista mantendo a sequência.
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:_____

Nome fantasia:_____

CNPJ:: ____._____.____/_____-____

Endereço_da_sede:_____

Cidade:_____

Estado:_____

Número de representantes legais:_____

Nome do representante legal:_____

CPF do representante legal: _____._____._____ - ____

E-mail do representante legal:_____

Telefone do representante legal:(___) _____

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

_____

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

_____

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

_____

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

_____

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

_____

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Insira NO MÍNIMO 05 E NO MÁXIMO 10 imagens que comprovem as atividades descritas no 4.1, serão aceitos: print's de postagens em redes sociais, recortes de jornais, cartazes, certificados, ou quaisquer imagens/documentos em que o agente cultural esteja devidamente identificado. Imagens em baixa resolução e documentos rasurados onde não seja possível identificar o agente cultural serão desconsiderados acarretando em baixa pontuação.

OBSERVAÇÃO: Inserir no máximo duas imagens por página, buscando preencher toda a área dentro das margens.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	10
G	Agente cultural negro ou indígena	10
H	Agente cultural com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	10
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	10
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

•
A pontuação final de cada candidatura seráa soma total dos critérios: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

•
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

•

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

•
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, sará utilizado o critério de MAIOR IDADE do proponente.

•
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

•
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF: _____._____._____ - ____
RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
E-mail: _____
Telefone: (___) _____
Endereço completo: _____
CEP: _____-_____
Cidade: _____
Estado: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
	____.____.____ - ___	
	____.____.____ - ___	
	____.____.____ - ___	
	____.____.____ - ___	
	____.____.____ - ___	
	____.____.____ - ___	
	____.____.____ - ___	
	____.____.____ - ___	
	____.____.____ - ___	
	____.____.____ - ___	

Limoeiro-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº do CPF: _____._____._____ - ____ OU CNPJ: ____._____.____/_____-____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
Banco: _____
Tipo de Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança
Agência: _____
Conta: _____
Titular: _____
Chave PIX: _____

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 02/2024.

_____
ASSINATURA

Limoeiro-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Limoeiro-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Limoeiro-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF/CNPJ: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____
CATEGORIA: _____

RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital Nº02/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
_____
Limoeiro-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF/CNPJ: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____
CATEGORIA: _____

RECURSO:
À Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital Nº 02/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
_____

Limoeiro-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:95B0C1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMOEIRO-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMOEIRO-PE por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

•
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

•
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Limoeiro-PE por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 107.780,36 (Cento e sete mil, setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) para a premiação de 05 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R$ 21.556,07 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) cada prêmio.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

•
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

•
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:

•
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

•
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

•
instituições privadas com fins lucrativos;

•
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

•
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

•
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

•
Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

•
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

•
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

•
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

•
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

•
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

•
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 28/10/2024 a 14/11/2024 por meio do envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. Atenção ao seguinte CRONOGRAMA:

a) Publicação do edital	23/10/2024
b) Impugnação do edital	24/10/2024 e 25/10/2024
c) Prazo de inscrição	28/10/2024 a 14/11/2024
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	19/11/2024
e) Período para recursos	20/11/2024 e 21/11/2024
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	22/11/2024
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Projeto aprovado	27/11/2024
h) Período para recursos	28/11/2024 e 29/11/2024
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	03/12/2024
j) Publicação da lista final dos aprovados	06/12/2024
l) Previsão do início do pagamento	16/12/2024

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

•
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03 deste edital);

•
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);

•
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 04), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

•
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

•
do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

•
integrantes do coletivo informal;

•
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.5 A Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes de falhas sistêmicas.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 01, cotas em todas as categorias deste edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

•
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

•
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

•
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

•
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
7.10. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito por meio do Anexo 05 e Anexo 06.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por Fábio André de Andrade Silva.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

•
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

•
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

•
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

•
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos (cem pontos).
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:

•
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

•
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

•
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado provisório da etapa de Seleção será divulgado no site oficial do Município de Limoeiro-PE e no diário oficial dos municípios de PernambucodaAMUPE.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE, que deve ser apresentado em modelo específico do Anexo , por meio de envelope lacrado, no prazo mínimo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site oficial da prefeitura de Limoeiro-PE, bem como no Diário Oficial dos municípios de PernambucodaAMUPE.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de mínimo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE:

•
para as entidades e coletivos selecionados:

•
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

•
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

•
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

•
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

•
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

•
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

•
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

•
entregarem os documentos fora do período de habilitação;

•
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

•
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site oficial do Município de Limoeiro-PE e no diário oficial dos municípios de PernambucodaAMUPE.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município de Limoeiro-PE, que deve ser apresentado por meio de envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município de Limoeiro-PE, no prazo mínimo de 2 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial da prefeitura de Limoeiro-PE e no diário oficial dos municípios de PernambucodaAMUPE.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.
12.2.1 A Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
12.4 A Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 06 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

•
ANEXO 01: Categorias e Cotas;

•
ANEXO 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

•
ANEXO 03: Formulário de Inscrição

•
ANEXO 04: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

•
ANEXO 05: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

•
ANEXO 06: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

•
ANEXO 07: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA
Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMOEIRO-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	Premiação de Pontos de Cultura	05	R$ 107.780,36

COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	1
pessoas indígenas	1
pessoas com deficiência	1

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMOEIRO-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	100 pontos
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMOEIRO-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

•
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Premiação de Pontos de Cultura.

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

•
INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público 4.3.1. ( ) Outro: _____

•

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

•

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

•

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias

( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

•

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

•

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

•

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

•

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

•

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

•

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•
A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•
A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•
A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•
A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•
A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•
A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•
A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•
A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

•
A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

•
As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

•
A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

•
A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

•
Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

•
Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

•
Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

•
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

•
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

•

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

•
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

•
Autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

•
Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMOEIRO-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim AUTORIZAMOS:

•
O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 21.556,07 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

•
O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

•
A Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

•
É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

•
O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMOEIRO-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMOEIRO-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMOEIRO-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:
_____
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7BB21847

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
ERRATA - REFERENTE AOS EDITAIS: Nº 001/2024; Nº 002/2024; Nº 003/2024; Nº 004/2024 E 005/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições
CONSIDERANDO a Lei da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI No 14.399/2022),
RESOLVE retificar os Editais em epígrafe, para:

1.INSCRIÇÕES

Onde se lê:

EDITAIS 001/2024; 002/2024; 003/2024 e 004/2024	INSCRIÇÕES DE 15/10/2024 A 31/10/2024

Leia-se:

EDITAIS 001/2024; 002/2024; 003/2024 e 004/2024	INSCRIÇÕES DE 15/10/2024 A 02/11/2024

2.CHAMAMENTO Nº 005/2024

Onde se lê:
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

Leia-se:
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

3. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL:

Onde se lê:
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural Pessoa Física residente no município e com contribuição ao setor artístico e cultural.
Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, difundir e promover manifestações culturais, como mestras e mestres da cultura popular, membro do movimento Hip-Hop, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, técnicos da cultura, gestores de espaços culturais, entre outros.

Leia-se:
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural Pessoa Física residente no município e com contribuição ao setor artístico e cultural.
Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, difundir e promover manifestações culturais, como mestras e mestres da cultura popular, membro do movimento Hip-Hop, passistas de frevo e técnicos das artes e da cultura.

4.CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

Onde se lê:

04	Montagem de Espetáculo	Circo	Artes circenses	1	-	-	-	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
		Dança	Dança	1	-	-	-	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

		Teatro e Ópera	Teatro e Ópera	1	-	-	-	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

4. Na categoria “Montagem de Espetáculo” serão aceitos projetos de montagem e execução de espetáculos de Circo, Dança, Teatro e Ópera.

Leia-se:

04	Montagem de Espetáculo	Todas as linguagens	Todas as linguagens		3	-	-	3	R$ 50.000,00	R$ 150.000,00

4. Na categoria “Montagem de Espetáculo” serão aceitos projetos de montagem e execução de espetáculos de todas as linguagens.

5. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Onde se lê:
g) Visita Guiada: projetos com, no mínimo 2h, que promovam o acesso a espaços culturais, monumentos, centros históricos ou locais de importância artística e patrimonial, conduzidos por guias especializados que apresentem o contexto histórico, cultural e artístico, oferecendo ao público uma experiência educativa e imersiva. Nessa subcategoria o proponente deverá apresentar a carteira de registro no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur).

Leia-se:
g) Visita Guiada: projetos com, no mínimo 2h, que promovam o acesso a espaços culturais, monumentos, centros históricos ou locais de importância artística e patrimonial, conduzidos por guias especializados que apresentem o contexto histórico, cultural e artístico, oferecendo ao público uma experiência educativa e imersiva. Nessa subcategoria o proponente deverá apresentar comprovações e certificados de condutores e guias (Turismo Cultural – Condutor de visitantes) e carteira de registro no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur).

Olinda, 23 de outubro de 2024

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio e Cultura

RODRIGO SILVA
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura/SEPAC.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:F4455B39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE, vem através do presente, solicitar cotação de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó, conforme abaixo especificado.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 38X14MM. CATMAT 260543.	UNID	30		
2	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 47X18MM. CATMAT 260544.	UNID	22		
3	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 58X22MM. CATMAT 456273.	UNID	15		
4	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 34X12MM. CATMAT 260544.	UNID	15		
5	CALENDÁRIO ESCOLAR 23X33 PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA. CATMAT 351906.	UNID	400		
6	COMUNICAÇÃO INTERNA NO FORMATO 12, PAPEL 24 QUILOS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. CATMAT 18422.	UNID	5.000		
7	BANNERS 1,20M X 0,80M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES CATMAT 458239.	UNID	30		
8	BANNERS 2,0M X 1,20M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES. CATMAT 458239.	UNID	10		
9	FAIXAS 2,5MX0,60M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES. CATMAT 461499.	UNID	20		
11	CARTÃO CONTROLE DE DIABÉTICO, HIPERTENSO E SAÚDE MENTAL 105X75MM EM OFF SET 240G 4X4 COR. CATMAT 256309.	UNID	4.500		
12	CARTÃO DA FAMÍLIA NO FORMATO DE 105X75MM IMPRESSO EM OFF SET 180G, EM 1X1 COR. CATMAT 471782.	UNID	7.500		
13	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO FORMATO 105X75MM IMPRESSO EM OFF SET 180G, EM 1X1 COR. CATMAT 471782.	UNID	7.500		
14	CADERNETA DA GESTANTE NA MEDIDA DE 297X 210MM, IMPRESSO EM OFF SET 240G, EM 4X4 CORES, DOBRADA. CATMAT 471783.	UNID	1.000		
15	CADERNETA DE IMUNIZAÇÃO A PARTIR DE 7 ANOS 21,0X15,0 CM 1X1 COR 1 DOBRA EM PAPEL OFFSET 240G, 4/4 COR. CATMAT	UNID	4.000		

	471783.				
16	ATESTADO MÉDICO NO FORMATO 21X15CM EM PAPEL OFF SET 75G IMPRESSO EM 1X0 COR, 100X01 VIAS. CATMAT 483807.	BLC	225		
17	INDIVIDUALIZADOS FORMATO 21,0X29,7CM 1X0 COR PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS. CATMAT 463679.	BLC	50		
18	FICHA ANTI–RÁBICO HUMANO IMPRESSO EM 1X1 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS. CATMAT 463679.	BLC	25		
19	FICHA CAF CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G COR 1X0. CATMAT 463679.	BLC	25		
20	FICHA COLETA DE NASCIDO VIVO NO FORMATO A4 IMPRESSA EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR. CATMAT 463679.	BLC	40		
21	FICHA COLETA DE ÓBITOS NO FORMATO A4 IMPRESSA EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR. CATMAT 463679.	BLC	15		
22	FICHA COMISSÃO TÉCNICA DA PREVENÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR, NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO FORMATO 21,0X29,7CM, IMPRESSO EM 4X0 COR PAPEL OFF SET 75G/ M². CATMAT 463679.	BLC	15		
23	FICHA COMISSÃO TÉCNICA PREVENÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR 1X0 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G/ M². CATMAT 463679.	BLC	15		
24	FICHA CONTROLE DE ESTOQUE (CARTÃO) EM PAPEL 60KG IMPRESSO EM 1X1 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM. CATMAT 48422.	UNID	750		
25	FICHA CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABÉTICO NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM OFF SET 75G, 297X 210MM A 1X1 COR. CATMAT 463679.	BLC	75		
26	FICHA CONTROLE DO RECÉM–NASCIDO, FORMATO 22X30CM, IMPRESSO EM 4X0 COR EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 463679.	BLC	15		
27	FICHA DE CONTROLE DE TESTES RÁPIDOS SALA DE COLETA EM PAPEL OFF SET 75G FORMATO A4 IMPRESSO EM 1X1 COR. CATMAT 463679.	BLC	15		
28	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM EM PAPEL OFF SET 75G FORMATO A4 IMPRESSO EM 1X1 COR. CATMAT 463679.	BLC	25		
29	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL – PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD, FORMATO A4 IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR. CATMAT 463679.	BLC	10		
30	REQUISIÇÃO DE CITOLOGIA FORMATO A4 EM PAPEL OFF SET 75G 1X1 COR. CATMAT 463679.	BLC	10		
31	RESUMO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO – LIRAS NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR. CATMAT 463679.	BLC	10		
32	RESUMO SEMANA DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, FORMATO 297X210MM, PAPEL OFF SET 75G, 1X0 COR. CATMAT 463679.	BLC	10		
33	SINAN ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS IMPRESSO EM UMA COR EM PAPEL OFF SET 75G NO FORMATO A4. CATMAT 463679.	BLC	10		
34	CARTAZES 46X31 PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO IMP. COLORIDA. CATMAT 18422.	UNID	1.200		
35	BLOCOS DE ANOTAÇÕES 15X21 COM 100 FLS. 75G OFFSET IMPRESSÃO COLORIDA. CATMAT 463679.	BLC	400		
36	BLOCOS DE ANOTAÇÕES 15X10 COM 100 FLS. 75G OFFSET IMPRESSÃO COLORIDA. CATMAT 463679.	BLC	350		
37	LONA SEM ACABAMENTO, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO. CATMAT 452932.	M²	70		
38	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/ M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422.	UNID	17.500		
39	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/ M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X0 COR. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422.	UNID	20.000		
40	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/ M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 50 MODELOS. CATMAT 18422.	UNID	20.000		
41	BANNERS 1,30MX0,90M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES. CATMAT 458239.	UNID	75		
42	PLACA DE FACHADA; CONFECÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE FACHADA, ESTIRAMENTO EM LONA FRONT 440G IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO TIPO MOLDURA EM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO. DIVERSAS ARTES. CATMAT 4367.	M²	32		
43	LONA COM ILHÓS, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO ILHOSES. DIVERSAS ARTES. CATMAT 4367.	M²	240		
44	ADESIVO COM APLICAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO. ADESIVO 010 140G. APLICAÇÃO NO LOCAL INDICADO. VEÍCULO OU OUTRO LOCAL. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18961.	M²	150		
45	ADESIVO SEM APLICAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO. ADESIVO 010 140G. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18961.	M²	275		
46	BANNERS, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES. CATMAT 458239.	M²	110		
47	FAIXAS, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES. CATMAT 461499.	M²	175		
48	CARTAZES 46X64 PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422.	UNID	1.250		
49	PANFLETOS 15X21 COUCHÊ 90G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/0 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 358532.	UNID	40.000		
50	PANFLETOS 15X21 COUCHÊ 90G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 358532.	UNID	30.000		
51	PANFLETOS 30X21 COUCHÊ 150G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 463679.	UNID	15.000		
52	PANFLETOS 30X21 COUCHÊ 115G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 358532.	UNID	15.000		
53	FOLDER 30X21 COUCHÊ 250G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 463679.	UNID	20.000		
54	FOLDER 30X46 COUCHÊ 250G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4	UNID	7.500		

	COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 463679.				
55	PASTAS INDIVIDUAIS DO ALUNO – CARTOLINA 240G COM ABAS INTERNAS COLORIDA. CATMAT 424884.	UNID	2.250		
56	ENVELOPES 11X23 – PAPEL OFFSET 120G IMPRESSÃO COLORIDA 4/0 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422.	UNID	10.000		
57	ENVELOPES MÉDIOS 20X28 PAPEL OFFSET 120G IMPRESSÃO COLORIDA. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422.	UNID	10.000		
58	ENVELOPES PRONTUÁRIO 33X24 PAPEL OFFSET 180G IMPRESSÃO 1/1 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422.	UNID	10.000		
59	ENVELOPES GRANDES 34X24 PAPEL OFFSET 120G IMPRESSÃO COLORIDA. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422.	UNID	10.000		
61	CARTILHA COM ATE 36 PÁGINAS (TAMANHO FECHADO 20CMX15CM, CAPA PAPEL COUCHÊ 250G, MIOLO PAPEL COUCHÊ 170G, GRAMPO CAVALO), IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4/4 CORES. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422.	UNID	1.000		
62	CARTILHA COM ATE 48 PÁGINAS (TAMANHO FECHADO 20CMX30CM, CAPA PAPEL COUCHÊ 250G, MIOLO PAPEL COUCHÊ 170G, GRAMPO CAVALO), IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4/4 CORES. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422.	UNID	1.000		
63	PASTA COM BOLSO – PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, TAMANHO FECHADO 31CMX23CM, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, APLICAÇÃO DE BOLSO INTERNO EM PAPEL TRIPLEX 300G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. 4/0 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422.	UNID	2.000		
64	PASTA COM ORELHA – PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, TAMANHO FECHADO 31CMX23CM, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, CORTE ORELHA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. 4/0 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422.	UNID	2.500		
65	PASTA COM ORELHA – PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G, TAMANHO FECHADO 31CMX23CM, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, CORTE ORELHA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. 4/0 COR. DIVERSAS ARTES. CATMAT 18422.	UNID	7.500		
66	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422.	UNID	35.000		
67	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X1 COR. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422.	UNID	32.500		
68	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X4 CORES. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422.	UNID	12.500		
69	IMPRESSÃO LASER A4 COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 250G, ARTES DIVERSAS. CATMAT 18422.	UNID	2.200		
70	IMPRESSÃO LASER A3 COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 250G, ARTES DIVERSAS. CATMAT 18422.	UNID	400		
71	IMPRESSÃO LASER A4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 75G, ARTES DIVERSAS. CATMAT 18422.	UNID	2.100		
72	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 50 MODELOS. CATMAT 18422.	UNID	17.500		
73	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X1 COR. ATÉ 50 MODELOS. CATMAT 18422.	UNID	15.000		
74	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4X4 CORES. ATÉ 50 MODELOS. CATMAT 18422.	UNID	12.500		
75	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR, 01 DOBRA. ATÉ 30 MODELOS. CATMAT 18422.	UNID	10.000		
76	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO CATMAT 18422O EM 1X1 COR, 01 DOBRA. ATÉ 30 MODELOS.	UNID	10.000		
77	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR, 01 DOBRA. ATÉ 20 MODELOS. CATMAT 18422.	UNID	7.500		
78	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X4 COR, 01 DOBRA. ATÉ 20 MODELOS. CATMAT 18422.	UNID	15.000		
79	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 20 MODELOS. CATMAT 18422.	UNID	12.500		
80	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422.	UNID	30.000		
81	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X1 COR. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422.	UNID	25.000		
82	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X0 COR. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422.	UNID	40.000		
83	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X0 CORES. ATÉ 100 MODELOS. CATMAT 18422.	UNID	20.000		
84	APOSTILA, CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO TRIPEX 300G 4/4 COR, MIOLO COM 160 PÁGINAS EM PAPEL OFF SET 90G IMPRESSO EM 4X4 COR, FORMATO 21X30CM COM ESPIRAL. (DIVERSAS ARTES). CATMAT 18422.	UNID	600		
85	APOSTILA, CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO TRIPEX 300G 4/4 COR, MIOLO COM 140 PÁGINAS EM PAPEL OFF SET 90G IMPRESSO EM 4X4 COR, FORMATO 21X30CM COM ESPIRAL. (DIVERSAS ARTES). CATMAT 18422.	UNID	600		
86	APOSTILA, CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO TRIPEX 300G 4/4 COR, MIOLO COM 120 PÁGINAS EM PAPEL OFF SET 90G IMPRESSO EM 4X4 COR, FORMATO 21X30CM COM ESPIRAL. (DIVERSAS ARTES). CATMAT 18422.	UNID	600		
87	CADERNETA DE VACINA DA MENINA, TAMANHO FECHADO 21X15CM, CAPA EM PAPEL OFF SET 240G, MIOLO EM PAPEL OFFSET 90G, IMPRESSÃO 4/4 CORES, CONTENDO ATÉ 78 PÁGINAS, GRAMPEADO. CATMAT 18422.	UNID	500		
88	CADERNETA DE VACINA DA MENINO, TAMANHO FECHADO 21X15CM, CAPA EM PAPEL OFF SET 240G, MIOLO EM PAPEL OFFSET 90G, IMPRESSÃO 4/4 CORES, CONTENDO ATÉ 78 PÁGINAS, GRAMPEADO. CATMAT 18422.	UNID	500		
89	PASTA LATERAL PARA ACS, CONFECCIONADA EM LONA DUPLA NYLON 600, 30X42CM, POSSUI 02 COMPARTIMENTOS INTERNO, COMPARTIMENTO CENTRAL PERSONALIZADA. CATMAT 18422.	UNID	70		
90	PASTA LATERAL PARA ACE, CONFECCIONADA EM LONA DUPLA NYLON 600, 30X42CM, POSSUI 02 COMPARTIMENTOS INTERNO, COMPARTIMENTO CENTRAL PERSONALIZADA. CATMAT 18422.	UNID	22		
91	CANETA TIPO CLICK EM PLÁSTICO COM IMPRESSÃO, ESPESSURA GROSSA DO CORPO. IMPRESSÃO EM UV COLORIDA COM APLICAÇÃO DE BRANCO, IMPRESSÃO EM 05 CORES. CATMAT 18422.	UNID	1.000		
92	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE	UNID	900		

	ZAMAK, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO E APLICADO RESINA RÍGIDA, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO, ESPESSURA DE 3MM, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: A DEFINIR COM 2,5 CM DE LARGURA, ARTES VARIADAS. CATMAT 605239.				
101	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO E APLICADO RESINA RÍGIDA, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO, ESPESSURA DE 3MM, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: A DEFINIR COM 2,5 CM DE LARGURA, ARTES VARIADAS. CATMAT 602259.	UNID	900		
102	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 67 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO E APLICADO RESINA RÍGIDA, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO, ESPESSURA DE 3MM, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: A DEFINIR COM 2,5 CM DE LARGURA, ARTES VARIADAS. CATMAT 602259.	UNID	450		
103	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM CORTE ESPECIAL, TAMANHO: 15 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, ESPESSURA MÍNIMA DO ACRÍLICO: 4MM, BASE EM MDF EM DOIS ANDARES PINTADO EM TINTA PRETA FOSCA MEDINDO 30MM DE ALTURA, 22 DE COMPRIMENTO 09 DE LARGURA, ACRÍLICO ADESIVADO E RESINADO EM RESINA RÍGIDA, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO. DIVERSAS ARTES. CATMAT 609365.	UNID	125		
104	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM CORTE ESPECIAL, TAMANHO: 10 CM DE ALTURA, 15 CM DE LARGURA, ESPESSURA MÍNIMA DO ACRÍLICO: 4MM, BASE EM MDF EM DOIS ANDARES PINTADO EM TINTA PRETA FOSCA MEDINDO 30MM DE ALTURA, 22 DE COMPRIMENTO 09 DE LARGURA, ACRÍLICO ADESIVADO E RESINADO EM RESINA RÍGIDA, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO. DIVERSAS ARTES. CATMAT 607081.	UNID	100		
105	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM CORTE ESPECIAL, TAMANHO: 30 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, ESPESSURA MÍNIMA DO ACRÍLICO: 4MM, BASE EM MDF EM DOIS ANDARES PINTADO EM TINTA PRETA FOSCA MEDINDO 30MM DE ALTURA, 22 DE COMPRIMENTO 09 DE LARGURA, ACRÍLICO ADESIVADO E RESINADO EM RESINA RÍGIDA, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO. DIVERSAS ARTES. CATMAT 465083.	UNID	55		
106	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA, TAMANHO 10CMX30CM, CONFECCIONADO EM OS DE 3MM ADESIVADO COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE, CORTE ESPECIAL, JÁ DEVERÁ IR ACOMPANHADO COM 04 PONTOS DE FITA DE COLAGEM. CATMAT 18422.	UNID	125		
107	CADASTRO INDIVIDUAL NO FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 1X1 COR PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS. CATMAT 18422.	BLC	475		
108	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO NO FORMATO 15X21CM EM PAPEL OFF SET 75G, 1X0 COR, 100X01 VIAS. CATMAT 18422.	BLC	300		
109	TERMO DE INSPEÇÃO EM PAPEL AUTO COPIATIVO NO FORMATO 21,0X29,7CM 1X0 COR JOGO COM 2 VIAS, 50X02 VIAS. CATMAT 18422.	BLC	225		
110	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 16X20CM, IMPRESSO EM 1º VIA: AUTO COPIATIVO CB BRANCO, 2º VIA: AUTO COPIATIVO CF 1X0 COR, 50X02 VIAS. CATMAT 18422.	BLC	1.000		
111	RECEITUÁRIO MÉDICO MEDINDO 210X 150MM, IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G, 1X0 COR, 100X01 VIAS. CATMAT 18422.	BLC	2.250		
112	RECEITUÁRIO TIPO B NUMERADO MEDINDO 240X 110MM IMPRESSO EM SUPER BOND AZUL 75G, 1X0 COR. CATMAT 18422.	BLC	450		
113	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO MEDINDO 297X 210MM, IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G, 4X0 COR, 100X01 VIAS. CATMAT 18422.	BLC	50		
114	FICHA AIDS IMPRESSA EM 1X1 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS. CATMAT 18422.	BLC	50		
115	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIAL DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES – LIRAS, FORMATO 297X210MM, PAPEL OFF SET 75G, 1X0 COR, 100X01 VIAS. CATMAT 18422.	BLC	75		
116	BOLETIM DE CAMPO REGISTRO DIÁRIO IMPRESSO EM 1X1 COR NO FORMATO A4 EM PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS. CATMAT 18422.	BLC	75		
117	BOLETIM DE REGISTRO DIÁRIO DE VISITA DE ACS JOGO C/ 02 FOLHAS F –A4 PAPEL OFF SET 75G/ M² 1X1 COR. CATMAT 18422.	BLC	75		
118	BOLETIM DE RESUMO SEMANA DE SERVIÇOS ANTI – VETORIAL 1X0 COR FORMATO A4 PAPEL OFF SET 75G, 100X01 VIAS.	BLC	125		
119	FICHA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA NO FORMATO 21,0X29,7CM, IMPRESSO EM 1X0 COR EM OFF SET 75G. CATMAT 18422.	BLC	200		
120	FICHA ATENDIMENTO DO AMBULATÓRIO NO FORMATO A4 IMPRESSO EM 4X4 CORES PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422.	BLC	220		
121	FICHA ATENDIMENTO HOSPITALAR – FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 1X0 COR PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422.	BLC	175		
122	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL 4X4 CORES FORMATO 21,0X29,7CM OFF SET 75G. CATMAT 18422.	BLC	320		
123	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL IMPRESSO EM 4X1 COR NO FORMATO A4 EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422.	BLC	200		
124	FICHA ATIVIDADE COLETIVA JOGO COM 2 VIAS NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G 1X0 COR. CATMAT 18422.	BLC	150		
125	FICHA BOLETIM DE PRODUÇÃO ENFERMAGEM NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM OFF SET 75G 1X0 COR. CATMAT 18422.	BLC	125		
126	FICHA BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA FORMATO 297X210MM, PAPEL OFF SET 75G, 1X0 COR. CATMAT 18422.	BLC	75		
127	FICHA BOLETIM DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICO NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM OFF SET 75G, IMPRESSO EM 1X0 COR. CATMAT 18422.	BLC	25		
128	FICHA BOLETIM INDIVIDUALIZADO NO FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 1X0 COR PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422.	BLC	125		
129	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL FORMATO	BLC	75		

	21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G 4X4 CORES. CATMAT 18422.				
130	FICHA CADASTRO DOMICILIAR NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 4X4 CORES. CATMAT 18422.	BLC	60		
131	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL NO FORMATO 297X210MM IMPRESSA EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR. CATMAT 18422.	BLC	175		
132	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE VISITA – ACS NO FORMATO 297X210MM EM PAPEL OFF SET 75G IMPRESSO EM 4X0 COR. CATMAT 18422.	BLC	25		
133	FICHA DE VISITA – PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE EM PAPEL OFF SET 75G FORMATO A4 IMPRESSO EM 1X1 COR. CATMAT 18422.	BLC	25		
134	FICHA DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA IMPRESSO EM 1X1 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422.	BLC	25		
135	FICHA ENCAMINHAMENTO IMPRESSO EM 1X0 COR NO FORMATO A5 PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422.	BLC	25		
136	FICHA EVOLUÇÃO CLÍNICA NO FORMATO 297X210MM EM PAPEL OFF SET 75G IMPRESSO EM 4X0 COR. CATMAT 18422.	BLC	50		
137	FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA DE RISCO NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO PAPEL OFF SET 75G EM 4X4 CORES. CATMAT 18422.	BLC	50		
138	FICHA LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 4X0 COR EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422.	BLC	25		
139	FICHA MARCADORES ALIMENTAR NO FORMATO 297X210MM EM PAPEL OFF SET 75G IMPRESSO EM 2X0 COR. CATMAT 18422.	BLC	12		
140	FICHA NOTIFICAÇÃO DE HANSENÍASE IMPRESSO EM 1X0 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422.	BLC	15		
141	FICHA ODONTOLÓGICA IMPRESSA EM 1X1 COR EM PAPEL OFF SET 60KG FORMATO A5. CATMAT 18422.	UNID	2.200		
142	FICHA PERINATAL NO FORMATO 297X210MM EM PAPEL OFF SET 75G IMPRESSO EM 1X1 COR. CATMAT 18422.	BLC	15		
143	FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM NO FORMATO 22X30CM 1X1 COR PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422.	BLC	25		
144	FICHA PROCEDIMENTO IMPRESSA EM 1X1 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422.	BLC	15		
145	FICHA PRODUÇÃO INDIVIDUALIZADA NO FORMATO 297X 210MM IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X0 COR. CATMAT 18422.	BLC	15		
146	FICHA REGISTRO DE SERVIÇOS ANTIVETORIAL IMPRESSO EM 1X1 COR EM PAPEL OFF SET 75G NO FORMATO 21,0X29,7CM. CATMAT 18422.	BLC	12		
147	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME DE ATENDIMENTO DE RECÉM NASCIDO EM SALA DE PARTO, NO FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 4X0 COR EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422.	BLC	7		
148	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA – NO FORMATO 21,0X29,7CM EM OFF SET 75G, IMPRESSO EM 1X1 COR. CATMAT 18422.	BLC	15		
149	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME LAUDO MÉDICO SOLICITAÇÃO NO FORMATO 21,0X29,7CM IMPRESSO EM 4X0 COR EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422.	BLC	25		
150	FICHA TOXOPLASMOSE IMPRESSA EM 1X0 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422.	BLC	10		
151	FICHA VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL NO FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G 4X4 CORES. CATMAT 18422.	BLC	50		
152	FICHA VISITA DOMICILIAR NO FORMATO 10X15CM EM PAPEL OFF SET 60KG COM IMPRESSÃO 1X1 COR. CATMAT 18422.	UNID	2.500		
153	FICHA VISITA PUERPERAL NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR. CATMAT 18422.	BLC	15		
154	FOLHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR EM OBSTETRÍCIA FORMATO A4 PAPEL OFF SET 75G 1X1 COR. CATMAT 18422.	BLC	15		
155	FORMULÁRIOS DE MEDICAMENTOS FORMATO A4 PAPEL OFF SET 75G 1X1 COR. CATMAT 18422.	BLC	10		
156	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO EM PAPEL OFF SET 90G NO FORMATO 21,0X29,7CM. CATMAT 18422.	UNID	30.000		
157	PLANILHA ACOLHIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA 1X0 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422.	BLC	10		
158	PLANILHA ANOTAÇÕES DE ÓBITOS MENORES DE UM ANO NO FORMATO 21,0X29,7CM EM PAPEL OFF SET 75G 1X0 COR. CATMAT 18422.	BLC	10		
159	PLANILHA MONITORAMENTO DE GESTANTES 1X0 COR FORMATO 21,0X29,7CM PAPEL OFF SET 75G 1X0 COR. CATMAT 18422.	BLC	10		
160	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM FORMATO A4 PAPEL OFF SET 75G 1X1 COR. CATMAT 18422.	BLC	20		
161	PROGRAMA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS IMPRESSA EM 1X0 COR NO FORMATO 17,0X12,6CM EM PAPEL OFF SET 75G. CATMAT 18422.	BLC	15		
162	PROGRAMA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE – PCFAD FICHA DE VISITA 15X10,5CM 1X0 COR. CATMAT 18422.	BLC	15		
163	PROGRAMA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE PCFAD NO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G EM 1X1 COR. CATMAT 18422.	BLC	15		
164	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE – PCFAD CARTÃO FORMATO 10X15CM PAPEL OFF SET 180G 1X1 COR. CATMAT 18422.	UNID	500		
165	PRONTUÁRIO DO PACIENTE FORMATO A4 PAPEL OFF SET 180G 1X1 COR. CATMAT 18422.	UNID	7.500		

Valor Total da Cotação: _____ (_____)

OBSERVAÇÕES:
As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo de CNPJ;
3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar condições de pagamento
6 - Validade da cotação

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação através do e-mail: compras.orobo.pe@gmail.com e pmorobo@hotmail.com no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Orobó/PE, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:56B3C41D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 043/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00010/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 00006/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM.**

Especificações e Quantitativos:

Item do TR	MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.683.128/0001-20. Localizada à Rodovia BR 101, KM 184/185, s/n, CXPST 22, bairro Santa Rosa, na cidade de Palmares/PE - CEP 55.540-000, neste ato representando pelo Sr. PAULOEDUARDOLAUDEMELO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 089.010.724-67 e CI nº 05653674044 – DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, s/n, CXPST 22 Prox. ao Posto MD, Bairro: Santa Rosa – na cidade de Palmares – PE - CEP: 55.540-000					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt	Valor total
90	PEIXE CONGELADO, TIPO ANCHOVA, INTEIROS, PESANDO ENTRE 0,5 KG E 1 KG, embalados em caixas de 15 quilos, apresentando escamas firmes, cheiro característico e todas as demais condições sanitárias ao consumo humano, bem como, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do ministério da agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas.	LAGOPESCA	KG	2.520	R$ 10,99	R$ 27.694,80
Vinte e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos						**R$ 27.694,80**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **21/10/2024**

Sirinhaém - PE, 23 de outubro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1DB1D0B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 039/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00010/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 00006/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM.**

Especificações e Quantitativos:

Item do TR	IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº º 54.540.842/0001-65. Localizada à Rua. Gercina Carneiro, nº 1112 – bairro: Cajá – na cidade de Carpina - PE - CEP 55.813,410, neste ato representando pela Sra. REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG N° 7.782.845 SDS-PE e CPF N° 073.923.104-96, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, nº 616 – bairro: Cajá – na cidade de Carpina - PE - CEP: 55.813-420.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt	Valor total
9	ARROZ TIPO1 PARBOLIZADO longo, constituído de grãos inteiros com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. com prazo de validade mínimo de 6 meses contados da data da entrega. acondicionamento de 1kg.	POP	KG	7.840	R$ 4,22	R$ 33.084,80
13	BANANA COMPRIDA- 1ª qualidade o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto.	IN NATURA	UND	14.000	R$ 0,98	R$ 13.720,00
14	BANANA PRATA - em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	IN NATURA	UND	14.000	R$ 0,32	R$ 4.480,00
15	BATATA DOCE tamanho regular de 1ª qualidade e s/ cortes, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	IN NATURA	KG	4.900	R$ 2,55	R$ 12.495,00
16	BATATA INGLESA - batata inglesa, 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e em desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra.	IN NATURA	KG	1.400	R$ 3,80	R$ 5.320,00

19	BISCOITO DOCE TIPO MARIA composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. pacotes de 400g.	MARILAN	UND	5.250	R$ 2,93	R$ 15.382,50
20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal com estrato de malte e fermento biológico embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. pacotes de 400g.	PETYAN	UND	4.550	R$ 1,99	R$ 9.054,50
27	CARNE BOVINA COM OSSO - sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	MASTER BOI	KG	2.450	R$ 13,95	R$ 34.177,50
28	CARNE DE BOI TIPO CHÃ DE DENTRO OU PATINHO – sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	MASTER BOI	KG	1.960	R$ 24,60	R$ 48.216,00
29	CARNE DE CHARQUE 1ª qualidade (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. a embalagem deverá conter exatamente os dados da identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. o produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. kg. COTA RESERVADA	TRÊS LAÇOS	KG	1.225	R$ 23,15	R$ 28.358,75
30	CARNE DE CHARQUE 1ª qualidade (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. a embalagem deverá conter exatamente os dados da identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. o produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. kg. COTA PRINCIPAL	TRÊS LAÇOS	KG	3.675	R$ 23,15	R$ 85.076,25
31	CARNE MOÍDA DE 1ª, SEM GORDURA, congelada, embalada em pacotes de 1 kg COTA RESERVADA	MASTER BOI	KG	1.925	R$ 10,00	R$ 19.250,00
32	CARNE MOÍDA DE 1ª, SEM GORDURA, congelada, embalada em pacotes de 1 kg COTA PRINCIPAL	MASTER BOI	KG	5.775	R$ 10,00	R$ 57.750,00
36	CHUCHU - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	IN NATURA	KG	2.520	R$ 0,95	R$ 2.394,00
37	COENTRO - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	IN NATURA	UND	1.260	R$ 1,90	R$ 2.394,00
38	COLORÍFICO EM PÓ 1KG FINO (COLORAU) - misturado à farinha de milho ou mandioca, adicionado ou não de sal e óleos comestíveis os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor embalagem de saco de filme plástico atóxico com acondicionamento de 01kg a validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses data de entrega.	COR& SABOR	KG	245	R$ 6,00	R$ 1.470,00
39	CONDIMENTO EM PÓ (COMINHO) 01KG – para preparo de alimentos de primeira qualidade – produto obedecendo as boas práticas de fabricação de acordo com a legislação em vigor. acondicionado em embalagem de saco de filme plástico atóxico contendo 01kg. a validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses data de entrega.	COR& SABOR	KG	245	R$ 7,50	R$ 1.837,50
44	EXTRATO DE TOMATE - simples concentrado com mínimo 1% de carboidrato e 5% se sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros e colhidos, são, sem pele e sementes. o produto deverá está isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. a validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses data de entrega. acondicionado em pacotes de 350g.	XAVANTE	UND	2.450	R$ 1,65	R$ 4.042,50
45	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG – produto preparado a partir da mandioca sã, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitos. não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. aspecto granulado fino, cor branca e cheiro e sabor próprio. ausência de sujidades, larvas e parasitos. acondicionamento em embalagem plástica contendo 1 kg de peso líquido do produto. deverá estar impressa na embalagem a identificação do produto, data de validade e demais identificação de acordo com os órgãos de vigilância sanitária.	ITAENGA	KG	2.604	R$ 3,75	R$ 9.765,00
46	FARINHA DE MILHO FLOCADA - enriquecida com ferro e ácido fólico apresentar-se secos soltas, sem sujidades e gorgulho, embalagem plástica resistente, acondicionamento de 500g. a validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses.	GRATICIA	UND	14.700	R$ 1,20	R$ 17.640,00
48	FARINHA DE TRIGO – com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data da entrega de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. PCT 01 kg.	ROSA BRANCA	KG	840	R$ 3,75	R$ 3.150,00
50	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade permitida de lei, isento de material terroso, sujidades e misturas, capacidade de acondicionamento de 1kg. a validade do produto deve ser no mínimo de 05 meses. acondicionados em pacotes de 01kg.	GOSTOSINHO	KG	4.760	R$ 4,95	R$ 23.562,00
51	FEIJÃO MACASSA BRANCO TIPO 1 – embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. pacotes de 01 kg.	GOSTOSI-NHO	KG	1.400	R$ 6,00	R$ 8.400,00
52	FEIJÃO PRETO - feijão preto em sacos de 1 kg. grupo 1, classe preto, tipo 1, safra novo constituído de grãos inteiros e sãos.com teor de umidade recomendada de até 14%. isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados. embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado.	GOSTOSI-NHO	KG	2.660	R$ 6,70	R$ 17.822,00
54	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO - apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. acondicionados em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto COTA RESERVADA	MAURI-CEIA	KG	3.150	R$ 11,70	R$ 36.855,00
55	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO - apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. acondicionados em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. o produto - COTA PRINCIPAL	MAURI-CEIA	KG	9.450	R$ 11,70	R$ 110.565,00
58	FRANGO INTEIRO EVISCERADO – sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor amarelo- rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, observado as boas práticas de fabricação. embalagem individual por peça, sacos plásticos transparentes, atóxicos,	MAURI-CEIA	KG	4.900	R$ 8,35	R$ 40.915,00

	hermeticamente 2.500. a validade do produto deve ser de no mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. COTA RESERVADA					
59	FRANGO INTEIRO EVISCERADO – sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor amarelo- rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, observado as boas práticas de fabricação. embalagem individual por peça, sacos plásticos transparentes, atóxicos, hermeticamente 2.500. a validade do produto deve ser de no mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. COTA PRINCIPAL	MAURI-CEIA	KG	14.700	R$ 8,35	R$ 122.745,00
60	INHAME - de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	IN NATURA	KG	3.500	R$ 4,75	R$ 16.625,00
61	LARANJA PERA - de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	IN NATURA	UND	28.000	R$ 0,45	R$ 12.600,00
63	LEITE DE COCO – pasteurizado homogeneizados, valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 calorias ou 8.400 kg seus valores diários, podem serem maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas, de 500ml.	SÓ COCO	UND	1400	R$ 2,90	R$ 4.060,00
66	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo no mínimo 26% de gordura, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerais ministério da agricultura. acondicionamento em pacotes de polietile aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionado 200gramas de peso líquido do produto. validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. COTA RESERVADA	ITAMBÉ	UND	3.500	R$ 4,95	R$ 17.325,00
67	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo no mínimo 26% de gordura, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerais ministério da agricultura. acondicionamento em pacotes de polietile aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionado 200gramas de peso líquido do produto. validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. COTA PRINCIPAL	ITAMBÉ	UND	10.500	R$ 4,95	R$ 51.975,00
69	LIMÃO COMUM, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	1.330	R$ 1,20	R$ 1.596,00
72	MAÇA 1ª QUALIDADE - o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto.	IN NATURA	KG	1.960	R$ 5,00	R$ 9.800,00
76	MACAXEIRA - hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	IN NATURA	KG	4.900	R$ 2,35	R$ 11.515,00
80	MARGARINA SEM SAL 500 G - teor de lipídio de 60%, apresentar-se cremosa, uniforme, homogênea com coloração amarela clara e possuir odor e sabor característicos ao produto. os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor do ministério da agricultura. validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.	GLAY-BOM	UND	2.604	R$ 4,15	R$ 10.806,60
83	MILHO AMARELO PARA MUNGUZÁ – milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de munguzá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em sacos plásticos resistente. a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. pct 500g	REI DE OURO	UND	420	R$ 1,50	R$ 630,00
88	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML – isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. deve apresentar-se fluido transparente e com coloração levemente amarelada. os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. embalagem garrafa pet, do próprio fabricante com volume líquido de 900 ml, deve apresentar-se integra, mantendo as características originais. validade do produto deverá ser de no mínimo 01 ano	LIZA	UND	4.200	R$ 5,20	R$ 21.840,00
91	PEPINO - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	840	R$ 2,10	R$ 1.764,00
92	PIMENTÃO - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	350	R$ 3,20	R$ 1.120,00
93	POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES – frutas selecionadas isenta de contaminação. a embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registros obrigatórios do ministério competente. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor, conforme legislação vigente da secretaria de saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.kg COTA RESERVADA	POUMES-QUI	KG	2.625	R$ 5,00	R$ 13.125,00
94	POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES – frutas selecionadas isenta de contaminação. a embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registros obrigatórios do ministério competente. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor, conforme legislação vigente da secretaria de saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. kg COTA PRINCIPAL	POUMES-QUI	KG	7.875	R$ 5,00	R$ 39.375,00
97	QUEIJO TIPO MUSSARELA, refrigerado, produzida a partir de leite bovino pasteurizado, coalho lácteo, sal e demais ingredientes permitidos, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado individualmente em saco plástico transparente, atóxico e lacrado a vácuo, pesando entre 3,5 e 4 quilos cada peça, com certificação do serviço de inspeção federal (SIF).	DOURADO	KG	630	R$ 18,00	R$ 11.340,00
102	SARDINHA EM CONSERVA – preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. acondicionado em recipientes de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125 gr de peso líquido drenado. prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	CABO VERDE	UND	2.800	R$ 3,00	R$ 8.400,00
104	TOMATE - aspecto globoso – mista com verdes e maduros, cor vermelha, graúda, e polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	IN NATURA	KG	3.150	R$ 3,00	R$ 9.450,00
105	VAGEM, de ótima qualidade, compacta e firme, isentam de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida	IN NATURA	KG	700	R$ 5,00	R$ 3.500,00
106	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML – produto natural fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade.	FIGUEIRA	UND	3.150	R$ 1,10	R$ 3.465,00
108	CEBOLA – de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias.	IN NATURA	KG	3.150	R$ 3,00	R$ 9.450,00
111	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalagem com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega. fardo com 30 x 1kg. COTA RESERVADA	DOCY	FARDOS	173	R$ 90,00	R$ 5.570,00
112	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalagem com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega. fardo com 30 x 1kg. COTA PRINCIPAL	DOCY	FARDOS	522	R$ 90,00	R$ 6.980,00
Um milhão, noventa e dois mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos						**R$ 1.092.233,90**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **21/10/2024**

Sirinhaém - PE, 23 de outubro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4C96FC39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 041/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00010/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 00006/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM.**

Especificações e Quantitativos:

Item do TR	ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº º 24.560.896/0001-21. Localizada à Rua João Teixeira, nº 441, Loja H, bairro Jiquiá, na cidade de Recife/PE - CEP 50.771-535, neste ato representando pela Sra. ROBERTA MARIA OLIVEIRA DE LIRA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n° 039.744.924-02 e portadora da cédula de identidade n° 6.303.583 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Doutor Henrique Lins, nº 96 – bairro de Brasilia Teimosa, na cidade de Recife – PE – CEP: 51.010-380.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt	Valor total
77	MAIONESE 1 KG - é um molho à base de óleo e ovo, com a forma de uma emulsão, preparado a frio e condimentado com vários temperos.	D+	UND	336	R$ 7,99	R$ 2.684,64
Dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos						**R$ 2.684,64**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **21/10/2024**

Sirinhaém - PE, 23 de outubro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:60842443

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Solidão e a Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para contratação dos cargos/funções públicas para o Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Solidão – Pernambuco.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
1.2 O Concurso Público será realizado pela FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Solidão.
1.3 O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	CRITÉRIO
1ª	**Prova Objetiva de Múltipla Escolha**	**Todos**	**Eliminatória e Classificatória.**

1.4 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
1.5 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Solidão.
1.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Quadro de Cargos, Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;
ANEXO II – Descrição e Atribuições do Cargo/Função Pública;
ANEXO III – Estrutura das Provas;
ANEXO IV – Conteúdos Programáticos;
ANEXO V – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição
ANEXO VI - Declaração de Hipossuficiência;
ANEXO VII – Requerimento de Tratamento Diferenciado;
ANEXO VIII – Cronograma de atividades.

1.7 A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.8 O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.funvapi.com.br e www.solidao.pe.leg.br.
1.9 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.
1.10 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público oferta um total de 08 (oito vagas), conforme ANEXO I deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD)
2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) assim especificadas:
2.2.1. Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, 5% (cinco por cento) do total de vagas para cada cargo, oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência (PCD), de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública.
2.2.1.1. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o subitem 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função pública, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.
2.2.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2.1.1 resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
2.2.1.1.2. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 5% (cinco por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
2.2.1.2. O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
2.2.1.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PCD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a segunda vaga disponível. A segunda vaga especial corresponderá à 21ª vaga disponível. A terceira vaga especial será a 41ª vaga disponível e, assim, sucessivamente e observada a ordem de classificação, conforme item 6.1.20

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICA

3.1 As atribuições gerais do cargo/função pública constam do ANEXO II deste Edital.
3.2 A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo/função pública está discriminada no ANEXO I deste Edital.
3.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o ANEXO I deste Edital.
3.3.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.
3.4 A jornada de trabalho dos candidatos contratados encontra-se determinada no ANEXO I desse Edital.
3.4.1 A jornada de trabalho é definida pela Câmara Municipal de Solidão e previstas no ANEXO I, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
3.5 O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela Câmara Municipal de Solidão, à luz de seus interesses e necessidades.
3.6 O salário inicial do cargo/função encontra-se discriminada no ANEXO I.
3.7 Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime de Previdência do Município. (REGIME PRÓPRIO).
3.8 O exercício do cargo/função pública poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério da Câmara Municipal de Solidão.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, por meio do link correspondente às inscrições no período compreendido entre 08h00min do dia 23.10.2024 ás 23:59h do dia 10.11.2024 considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, nº de documento, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
4.1.2.1.1. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.
4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:
a) Não poderá mudar de cargo/função pública sem outro Concurso Público;

b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do ANEXO I;
c) Deverá ser respeitado o planejamento da Câmara Municipal de Solidão e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Concurso Público;
d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função pública de escolha.
4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Solidão e a FUNVAPI de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de solicitar a devida correção.
4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
4.1.8. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
4.1.9.2. Não será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/função pública.
4.1.9.3. Caso o candidato se inscreva em mais de um cargo/função pública, será considerada válida apenas a inscrição realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
4.1.9.4. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função pública realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
4.1.10. É vedada a participação, de membros da "Comissão de Acompanhamento do Concurso" como candidatos nesse Concurso Público.
4.1.11. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão aceitos:
a) Alteração no cargo/função pública indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência - PCD.
4.1.12. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no período compreendido entre, 08h00min do dia 23.10.2024 ás 23:59h do dia 10.11.2024 considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
4.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.funvapi.com.br por meio do link INSCRIÇÕES durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia 20 de junho de 2022 até às 17h00. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
4.2.3 O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Nível Médio	**R$ 80,00**
Nível Fundamental	**R$ 60,00**

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a **data limite de 11.11.2024**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
4.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital.
4.2.8. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de 11.11.2024.
4.2.9. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO E A FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
4.2.10. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via outro tipo de impressora que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO e a FUNVAPI de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.11. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.11 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
4.2.13. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até a data de 14.11.2024.
4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea "b" deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público;
b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
c) Exclusão de funções públicas oferecidas;
d) Alteração da data da prova;
e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgada pela banca avaliadora.
4.3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do e-mail: **fjvale@hotmail.com**.
4.3.3 A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes da data de solicitação.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo site: www.funvapi.com.br.
4.4.2. Toda comunicação, seja da FUNVAPI para com o candidato, seja do candidato para como FUNVAPI, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail: **concursocamarasolidao@gmail.com**.
4.4.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
4.4.2.1. A Fundação Vale do Piauí não fará atendimento presencial aos candidatos, apenas pelo e-mail: **concursocamarasolidao@gmail.com**.
4.4.3 As redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. A FUNVAPI utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail: **concursocamarasolidao@gmail.com**. e pelo nosso **WhatsApp Buzines 86 99569-3443**.
4.4.4. Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.
4.4.5. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recessos e feriados.
4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.
4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente **no período de 24 a 25.10.2024 considerando como horário oficial o de Brasília/DF.**
, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
5.1.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição é o previsto no Anexo VI deste Edital.
5.2 Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadUnico), de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022 e os doadores de medula óssea cadastrados no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula e ainda os doadores regulares de sangue.
5.2.1 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadUnico), **devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar os documentos abaixo relacionados, digitalizar todos E JUNTAR NUM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF e enviar no e-mail: concursocamarasolidao@gmail.com, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso:**
Comprovante de Inscrição;
Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo VI, com a indicação do número do NIS;
Declaração de Hipossuficiência conforme modelo do Anexo VI;
Cédula de Identidade
Consulta Simples do CadUnico.
5.2.2 Os candidatos doadores de sangue e medula óssea devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar os documentos abaixo relacionados, digitalizar todos e enviar no e-mail: concursocamarasolidao@gmail.com, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso:
Comprovante de Inscrição;
Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo VI;
Cédula de Identidade (RG);
Comprovante de doação de sangue feita até um ano atrás a contar da data da inscrição, ou, comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula.

5.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de um dia para impetrar recursos contra o indeferimento, o qual deve ser enviado no e-mail: **concursocamarasolidao@gmail.com**, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.
5.4 O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.
5.5 O candidato só poderá requerer isenção para apenas uma taxa de inscrição.
5.5.1 Caso o candidato requeira mais de uma isenção ambas serão indeferidas.
5.6 As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
5.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) Fraudar e/ou falsificar documentos;
d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos nos Itens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital e seus subitens;
f) Não atender as especificações do item 5.2;
g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.
5.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação.
5.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.10 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correio ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
5.11. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
5.12 O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até o dia 09 de junho de 2022.
5.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 5.3 deste Edital.
5.14. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for INDEFERIDA, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 5.3 deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.
5.15. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
5.16. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 11.11.2024.
5.17. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for DEFERIDA estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
5.17.1. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga.
5.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

6.1.1.Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:
a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
6.1.2.Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.
6.1.3.Às Pessoas com Deficiência (PCD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função pública com a deficiência apresentada.

6.1.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função pública.
6.1.5.O candidato com deficiência (PCD) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989. 6.1.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, o candidato com deficiência (PCD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição.
6.1.7.O candidato com deficiência (PCD), durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:
a) Informar se possui deficiência;
b) Selecionar o tipo de deficiência;
c) Especificar a deficiência;
d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PCD)
6.1.8.O candidato com deficiência (PCD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
6.1.9.O candidato com deficiência (PCD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PCD), conforme disposição legal.
6.1.10. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
6.1.11. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da FUNVAPI.
6.1.12 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PCD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:
a) Não enviar o Laudo Médico;
b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
c) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;
d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
6.1.13. O A CÂMARA MUNCIPAL DE SOLIDÃO, designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:
a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função pública a desempenhar;
c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
6.1.14. O candidato com deficiência (PCD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
6.1.15. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PCD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI
6.1.16. O candidato com deficiência (PCD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: concursocamarasolidao@gmail.com, colocando o assunto - CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - PE - EDITAL Nº 001/2024. O requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.
6.1.17. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PCD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
6.1.18. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PCD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PCD) será a segunda vaga disponível, a 2ª vaga será a 21ª vaga disponível, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.
6.1.19. Para a admissão, os candidatos com deficiência (PCD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Câmara Municipal de Solidão – PE e análise de equipe multiprofissional designada pela Câmara Municipal de Solidão - PE que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PCD), nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PCD)
6.1.20. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PCD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
6.1.21. O candidato contratado como Pessoa com Deficiência (PCD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Câmara Municipal De Solidão – PE que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
6.1.22. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
6.1.23. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “c”, deste Edital.
6.1.24. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
6.1.25. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PCD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade.
7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.
7.4. A FUNVAPI assegurará aos candidatos com deficiência (PCD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
7.5. O candidato com deficiência (PCD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO e a FUNVAPI serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar a FUNVAPI, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.
7.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação a FUNVAPI previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital.
7.10 DA CANDIDATA LACTANTE
7.10.1 A candidata lactante deverá submeter-se às regras da LEI FEDERAL Nº 13.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
7.10.2 A candidata lactante deverá solicitar a condição especial de lactante em até 48horas após ter realizado sua inscrição no concurso, devendo para tanto, enviar e-mail no endereço eletrônico: concursocamarasolidao@gmail.com, anexando a certidão de nascimento do filho como meio de comprovação da idade do mesmo, que deverá ser de até 6(seis) meses.
7.10.3 Terá o direito previsto nos subitens 7.10.5 e 7.10.6 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova objetiva do concurso público.
7.10.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização das provas deverá levar um acompanhante adulto de sua confiança, o qual terá acesso ao centro de aplicação de prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, e ficará em sala reservada para essa finalidade, bem como, será o responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa, exceto fiscal volante que a acompanhará no translado e na sala de amamentação.
7.10.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.10.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via Correios, o Cartão de Inscrição - CI. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05(cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: www.funvapicom.br.
8.1.1. Para visualizar o CI, o candidato deverá acessar o site: www.funvapi.com.br, através do "Portal do Candidato", utilizando o nº do CPF e sua inscrição. A partir do prazo descrito no item 8.1, o CI estará disponibilizado na aba "Portal do Candidato" - "Local de Aplicação", na respectiva inscrição para o cargo/função pública ao qual concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas.
8.1.2.Caso o candidato não visualize seu Cartão de Inscrição (CI) no site: www.funvapi.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a FUNVAPI, pelo e-mail: concursocamarasolidao@gmail.com. A resposta do e-mail tem um prazo de até 48(quarenta e oito) horas úteis para atendimento.
8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.5.4. É obrigação do candidato conferir no CI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CI deverão ser comunicados ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, para o fornecimento da ficha de correção.
8.5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função pública, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As etapas do Concurso Público serão:
I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos.
9.2. Será publicado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no link correspondente ao CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO – EDITAL Nº 001/2024, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Cartão de Inscrição (CI), conforme previsto no subitem 8.1.
9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - PE e a FUNVAPI reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
9.4. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.
9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão de Acompanhamento do Concurso e a Banca Examinadora do Concurso Público.
9.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:
a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, não sendo aceita a RG DIGITAL em consonância com o Item 9.10.2 e Identidade expedida pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG), não sendo aceito a CNH digita em consonância com o Item 9.10.2.
d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho com foto;
f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.
9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
9.7.3. O Cartão de Inscrição (CI) não terá validade como documento de identidade.
9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pela FUNVAPI.
9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma.
9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
9.10. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
9.10.1. O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará a eliminação do candidato.
9.10.2 – SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE PORTAR TELEFONE CELULAR DENTRO DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS.
9.11. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.
9.12. É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
9.13. A FUNVAPI recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool 70% para uso individual e o Comprovante Definitivo de Inscrição para a realização das provas.
9.14. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
9.15. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.
9.16. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNVAPI, salvo os membros da Equipe de Acompanhamento do Concurso.
9.17. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
9.18. Poderá ser eliminado o candidato que:
a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) Não acatar a determinação contida nos itens 9.4 deste Edital;
g) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.10.1.10 deste Edital;
h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
m) **Não assinar a Folha de Respostas da Prova Objetiva;**
n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;
o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
r) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão de Gerenciamento do Concurso, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pela FUNVAPI

10 DAS PROVAS
10.1DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. Este Concurso Público será constituído de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D,), sendo uma só correta.
10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função pública respectivo, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital.
10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de:

Data: 08.12.2024 -Todos os cargos	**Horário: 8:00h ás 12:00h**

10.1.5. A Prova Objetiva será realizada no Estado do Paraíba, na cidade de **Solidão.**
10.1.5.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, a FUNVAPI se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.
10.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados nacionais.
10.1.7. A duração das provas será de 04h00min (quatro horas), incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Folha de Respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
10.1.7.1. Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze**) minutos antes do início da prova.
10.1.7.2. As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.
10.1.7.3.O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso Público.
10.1.8 O Cartão de Inscrição (CI) contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, a partir de 25.11.2024.
10.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
10.1.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu documento de identificação.
10.1.10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do Concurso Público.
10.1.11. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
10.1.12 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
10.1.13. Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
10.1.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
10.1.15. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas), preenchimento de quadros no espaço da inscrição ou código do cargo produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
10.1.16. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
10.1.17. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNVAPI durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
10.1.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
10.1.19. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01(uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
10.1.20. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
10.1.21. Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após decorridos 120 minutos do início da prova.
10.1.21.1. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
10.1.22. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.
10.1.23. Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, um dia após a realização da prova.
10.1.24. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Será considerado classificado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a prova objetiva.
11.1.2 Não haverá arredondamento de notas.
11.1.3 O candidato NÃO CLASSIFICADO será **excluído** do Concurso Público.

11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no ANEXO III.
11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimento Específico;
c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa para os cargos que não tem conhecimento específico;
d) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para a FUNVAPI, pelo e-mail: concursocamarasolidao@gmail.com.com, até o último dia de inscrição;
e) Idade maior;
11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, a FUNVAPI, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão de Gerenciamento do Concurso.
11.6. No Resultado deste Concurso Público, os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem crescente de classificação.
11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com.br e n, o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:
a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PCD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PCD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
11.8. A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial da Paraíba e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Solidão, nos sites: www.solidao.pe.leg.br e www.funvapi.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
11.9. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará na lista de Classificação Final.
11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no link: portal do candidato após a publicação dos resultados.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo estabelecido no cronograma – Anexo VIII, no horário das 08h00min às 23:59h00min, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações: a) Contra o indeferimento da solicitação do valor da Taxa de Inscrição; b) Contra o indeferimento da inscrição; c) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares; d) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas; e) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público; f) Contra o resultado da perícia médica dos candidatos PCDs; g) Outras situações previstas em Lei.
12.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea "b", além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail: concursocamarasolidao@gmail.com.com, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo endereço eletrônico www.funvapi.com.br, acessando o "Portal do Candidato", indo na opção "Recurso", que estará disponível das 08h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do segundo dia recursal.
12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:
a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, Discursiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na bibliografia referenciada nesse Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;
d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, e o ato decisório objeto do recurso;
e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.
12.4. Para a situação mencionada no item 12.1, alínea "c" deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
12.6. Serão indeferidos os recursos que:
a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico, com sua citação;
b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) Forem encaminhados via telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido neste Edital;
d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
i) Apresentarem teor contra terceiros;
j) Forem encaminhados de forma coletiva;
k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.
12.6.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.
12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.
12.12.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
12.15. Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.
12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
12.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.18. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
12.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
12.20. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO e a FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.
12.21 Não serão aceitos recursos interpostos de uma fase na fase subsequente.
12.22 Não serão analisados recursos interpostos e elaborados através de Inteligência Artificial.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 O resultado do Concurso Público será homologado por meio de ato do Presidente da Câmara Municipal de Solidão-PE.
13.2 O ato de homologação do resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da Paraíba e divulgado nos endereços eletrônicos: www.solidao.pe.leg.br e www.funvapi.com.br.

14 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pela Câmara Municipal De Solidão e deverão atender às seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Câmara Municipal de Solidão – PE.
g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função pública estabelecida, conforme ANEXO I deste Edital;
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;
j) Não ter sido demitido/exonerado da Câmara Municipal de Solidão, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.
14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a contratação do candidato.
14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Câmara Municipal De Solidão, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função pública.
15.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Encaminhamento do setor específico da Câmara;
b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
15.1.3 Para a emissão definitiva do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o candidato, deverá realizar exames complementares, que serão solicitados a critério do Médico do Trabalho do Município, definidos de acordo com a área de atuação do candidato.
15.1.3.1 Os exames complementares deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de sua livre escolha e apresentados em até 05(cinco) dias úteis após o Exame Médico Pré-Admissional.
15.1.4 Nos resultados dos exames complementares a serem solicitados deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
15.1.5 Não serão aceitos resultados dos exames complementares emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.
15.1.6 No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

15.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

15.2.1. Os candidatos com deficiência (PCD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.1.10, alínea "b", e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
15.2.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PCD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional da Câmara Municipal De Solidão.
15.2.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função pública para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
15.2.4. Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 12(doze) meses da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
15.2.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função pública para o qual concorre.
15.2.6. A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal n° 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública.
15.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.2.6 deste Edital.
15.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PCD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
15.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES:

16.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
16.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.
16.3. O candidato deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos contados da publicação do ato de contratação do cargo/função pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.
16.4. Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.
16.5. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Câmara mediante apresentação do documento original:
a) ASO (ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, encaminhado pela Secretaria da Câmara (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial designado pela Câmara Municipal de Solidão. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;
b) 02 fotos 3x4 recentes;
c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
d) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
e) Carteira de Trabalho;
f) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
g) CPF próprio;
h) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
i) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
j) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
l) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
m) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
n) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
o) Comprovante de Residência Atualizado;
p) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
q) Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
16.6. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.7. Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.
16.8. Após sua contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:
a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br;
b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Solidão e no endereço eletrônico: www.solidao.pe.leg.br.
17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da Paraíba e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Solidão e no site: www.solidao.pe.leg.br

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO e da FUNVAPI não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.
17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNVAPI. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUNVAPI, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:
a) Quando enviado por e-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope;
c) Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função pública para o qual concorre e a data de entrega.
17.11.1. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do e-mail: concursocamarasolidao@gmail.com.
b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto a FUNVAPI via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à FUNVAPI, Rua Espírito Santo 533 – ACARAPE – 64.003 – 750 – Teresina – Piauí.
c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto a Câmara Municipal de Solidão - PE, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo da Câmara Municipal de Solidão- PE, situada na Av. Fidelis Nobre, S/N– Centro – Solidão - Pernambuco, no horário das 08:30 às 12:00 (exceto sábados, domingos e feriados).
17.14. A atualização de dados pessoais junto a CÂMARA não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
17.15. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO a FUNVAPI não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) Endereço residencial desatualizado;
c) Endereço residencial de difícil acesso;
d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
e) Correspondência recebida por terceiros.
17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNVAPI até o encerramento do Concurso Público.
17.17. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO e a FUNVAPI não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.
17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial de Pernambuco e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
17.19. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO E A FUNVAPI não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
17.20. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.
17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.
17.22. Será eliminado do Concurso Público, por ato da FUNVAPI, o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
d) For responsável por falsa identificação pessoal;
e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
k) Não atender às determinações regulamentares da FUNVAPI, pertinentes ao Concurso Público.
17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.24. A FUNVAPI fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.
17.25. Após o término do certame, a FUNVAPI encaminhará toda a documentação referente a este Concurso Público à Câmara Municipal de Solidão, para arquivamento.
17.26. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com.br e www.solidao.pe.leg.br.
17.27. A Câmara Municipal de Solidão procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.
17.28. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO – PE e pela FUNVAPI, no que a cada um couber.

Solidão (PE), 22 outubro de 2024.

ADRIANA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Solidão

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

GENIVALDO BARROS DA SILVA
Presidente

ANTÔNIO MARINHEIRO DE LIMA
Secretário

RAUL ANTÔNIO BATISTA DA SILVA AMORIM
Membro

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

LEI DE CRIAÇÃO DOS CARGOS – LEIS MUNICIPAIS Nº 193/2009 e Nº 393/2023.

cargo	ESCOLARIDADE	Carga Horária SEMANAL	total de VAGAS	VAGAS AMPLAS	vagas pCD	cadastro reserva	VENCimento
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	30h	02	01	01		1.412,00
auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental	30h	02	01	01		1.412,00
motorista	Ensino Médio + Habilitação Categoria B	36h	01	01	-		1.412,00
RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental	36H	01	01			1.412,00
TECNICO EM CONTABILIDADE	Curso Técnico de Contabilidade + Registro no CRC	30h	01	01	-		2.600.00
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	Nível Médio	30h	01	01	-		1.412,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de digitação, elaboração de textos em geral; auxílio ao setor de contabilidade; Digitação de textos e planilhas em geral, inclusive no Excel. Executar outras tarefas determinadas pela chefia imediata.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES: Executar Serviços de faxina, limpeza, copa, cozinha e outras atividades de baixa complexidade; Executar outras tarefas determinadas pela chefia imediata.

CARGO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES: Dirigir os automóveis da Câmara. Verificar diariamente as condições do veículo; antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão de óleo, sinaleiros; freios, embreagem, direção, faróis, entre outros; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária com o veículo; Zelar pela segurança dos. passageiros transportados, verificando, inclusive, a utilização de cinto de segurança; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança os passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; -Recolher periodicamente o veículo à oficina, para revisão e lubrificação; Manter a boa aparência do veículo, interna e externamente; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, entregando as chaves ao responsável pela sua guarda; Abastecer o veículo com combustível adequado, sempre que necessário; Executar outras atribuições afins.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES: Organiza e promove a execução dos serviços inerentes à contabilidade de natureza permanente e continuada no âmbito da Administração Pública Municipal, preparar documentos e efetuar sua classificação contábil, bem como, organizar toda documentação referente a contabilidade; fazer classificação de despesas, verificar impostos retidos e fazer liquidação; controlar saídas de documentos e correspondências em

geral do setor protocolando os recebimentos e entregas, a fim de evitar possíveis extravios; emitir notas de empenhos, boletos e outros documentos, através de programas específicos , para os devidos pagamentos bem como fazer classificação de despesas, fazer a elaboração dos demonstrativos contábeis do órgão, bem como os respectivos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
ATRIBUIÇÕES: DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 193/2009.

ANEXO III
ESTRUTURA DAS PROVAS

ESTRUTURA DAS PROVAS POR CARGO

NÍVEL MÉDIO: AGENTE ADMINISTRATIVO E RECEPCIONISTA

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
INFORMÁTICA	20	3,0	60,0
TOTAL	**40**		**100**

NÍVEL MÉDIO COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO: MOTORISTA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	20	3,0	60,0
TOTAL	**40**		**100**

NÍVEL FUNDAMENTAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	3,0	60,0
MATEMÁTICA	20	2,0	40,0
TOTAL	**40**		**100**

ANEXO IV
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Morfologia: classes de palavras e suas flexões. 3. Período composto por coordenação e subordinação. 4. Colocação de pronomes oblíquos átonos. 5. Uso da crase. 6. Sinais de pontuação. 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Substantivo. 9. Adjetivo.

LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
1. Números naturais, números fracionários. 2. Sistema de numeração decimal. 3. Operações (soma, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais e com números fracionários. 4. Geometria: medida de comprimento e de área de figuras planas. 5. Resolução de problemas envolvendo medidas de tempo, medidas de comprimento, medidas de áreas de figuras planas. 6. Dinheiro – Resolução de problema. 7. Representação do termo desconhecido – Cálculo do termo desconhecido; Resolução de problemas. 8. Divisibilidade; 9. Múltiplos e divisores; 10. Conjunto dos múltiplos de um número; 11. Conjunto dos divisores de um número; 12. Números primos e números primos entre si. 13. Máximo divisor comum – processos práticos para o cálculo do mdc; 14. Mínimo múltiplo comum; processos práticos para o cálculo do mmc; Propriedades do mmc.

MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
1. Conjuntos. 2. Razão e proporção. 3. Regra de três simples e composta. 4. Porcentagem. 5. Juros simples e composto. 6. Descontos simples e composto. 7. Equações e inequações. 8. Sistemas e problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º graus. 9. Relações métricas e trigonométricas no triângulo. 10. Problemas que envolvem figuras planas. 11. Funções. 12. Sistemas legais de medidas. 13. O conceito de módulo; Distancia entre dois pontos do eixo real; Módulo de um nú mero real; Propriedades dos módulos; Função modular. 14. Função exponencial; Conceituação; Propriedades da Função exponencial; Equação exponencial; Inequação exponencial. 15. - Logaritmo; Nomenclatura; Convenção; Propriedades dos logaritmos; Função logarítmica; Equação logarítmica; Inequação logarítmica

INFORMÁTICA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
1 - Noções de sistemas operacionais – Windows 10 (32-64 bits) e ambiente Linux (SUSE SLES 15 SP2) 2 - Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office – Word, Excel e PowerPoint - versão O365). 3 - Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança. 4 - Proteção de estações de trabalho: Controle de dispositivos USB, hardening, antimalware e firewall pessoal. 5 - Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 6 - Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 7 - Navegador Web (Microsoft Edge versão 91 e Mozilla Firefox versão 78 ESR), busca e pesquisa na Web. 8 - Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. 9 - Redes Sociais (Twitter, Facebook, Linkedin, WhatsApp, YouTube, Instagram e Telegram).

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA
Relações Públicas e Humanas: Opinião Pública; As Relações Humanas, os indivíduos e o grupo. 2. Legislação do Trânsito: Administração de Trânsito; Sistemática de Habilitação; Pontuação do CTB (Código de Trânsito Brasileiro); Multas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro); Penalidades do CTB (Código de Trânsito Brasileiro). 3. Noções de Engenharia de Trânsito: Característica do Trânsito; Classificação das Vias Públicas; Sinalização de Trânsito. 4. Direção Defensiva (preventiva). 5. Noções de Primeiros Socorros. 6. Noções de Meio Ambiente e Cidadania (Crimes Ambientais no Trânsito). 7. Regras de Circulação: Comportamento no Trânsito; Condutor e Via Travessias: o condutor, o pedestre e a via. 8. Princípios da Mecânica a diesel; Noções Básicas de Motor de Máquinas Pesadas; Teoria de Funcionamento; Embreagem/câmbio/diferencial; Freio: manutenção e diagnóstico de falhas.

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
Regime jurídico dos contratos administrativos. Legislação que trata das licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021), decretos e regulamentos específicos. Base legal: Princípios aplicáveis a Administração Pública. Instrução Normativa SEGES/ME º 65, de 07 de julho de 2021. Administração Pública: Disposições Gerais (Constituição Federal, Título III, Capítulo I ao VII). 2. Agente Público: função pública, atendimento ao cidadão. Regimento Interno da Câmara de Solidão/PE. Lei Orgânica do Município de Solidão – PE. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Contabilidade Geral: 1. Objetivos, campo de aplicação e usuários da contabilidade. Especialidades e mercado de trabalho do contador. 2. Estática e dinâmica patrimonial. 3. Atos e Fatos contábeis. 4. Método das partidas dobradas (débito e crédito). 5. Lançamentos contábeis. 6. Estrutura Conceitual da Contabilidade. 7 . Regime de caixa e regime de competência. 8. Balancete de verificação e apuração do resultado. 9. Operações com mercadorias. 10. Critérios de Avaliação de Estoques. 12. Livros de Escrituração: Contábeis e Fiscais. 13. Plano de Contas. 14. Depreciação, Amortização e Exaustão. 15. Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, Receitas, Despesas, Perdas e Ganhos. 16. Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial. Demonstração do Resultado e Demonstração do Resultado Abrangente. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstração do Valor Adicionado. Notas Explicativas.
Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. 2. Orçamento Público: conceito, classificação, princípios e elaboração. 3. Receita Pública: conceito, classificação, estágios, dívida ativa e reconhecimento da receita sob enfoque patrimonial. 4. Despesa Pública: conceito, classificação, estágios, restos a pagar, créditos adicionais e reconhecimento da despesa sob enfoque patrimonial. 5. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e lançamentos contábeis. 6. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). 7. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). 8. Suprimento de Fundos. 9. Lei n° 4.320/64 e suas alterações. 10. Lei das Licitações e Contratos Públicos – Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Contabilidade de Custos: 1. Conceitos, objetivos e finalidades da Contabilidade de Custos. 2. Classificação e nomenclatura dos custos. 3. Controle e registro contábil de custos: Apuração do Custo dos Produtos, Mercadorias ou Serviços Vendidos. Custos com mão de obra direta e indireta. Alocação dos custos com mão de obra, matéria-prima, material secundário e material de embalagem. Custos com Materiais Diretos e Indiretos. Métodos de controle de estoques de materiais. Custos indiretos de fabricação e seus critérios de rateio. Centros de Custos. 4. Métodos de custeio. 5. Sistemas de Acumulação de Custos. Custo dos Produtos Acabados. Custos dos produtos em elaboração. Equivalente de produção. Custos Conjuntos. 6. Custos para controle e para decisão: Custos reais (históricos), estimados e projetados. Custo Padrão. Componentes do custo padrão (padrões físicos e padrões financeiros). 7. Análise do Custo Volume Lucro. 8. Planejamento e controle. 9. Custos aplicado ao Setor Público.

ANEXO V		
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA		
NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, N , COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL	NIS	

(a) candidato(a) acima identificado(a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - PE, relativo ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos, requer de Vossa Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação:

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 001/2024 –CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO – PE, de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital.

1)
2)
3)
SOLIDÃO (PE) ___ de _____ de 2024

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu_____,
portador do documento de identidade(RG) nº _____, CPF Nº_____, inscrito no Concurso da CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - PE, inscrição nº _____, DECLARO, sob as penalidades da lei, para fins de aplicação da isenção prevista na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor da taxa cobrada para inscrição no Concurso da CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, conforme Edital Nº001/2024. A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de possuir perfil de renda familiar de até meio salário-mínimo.

SOLIDÃO (PE)_____ de ____2024

ASSINATURA DO DECLARANTE
CPF Nº_____

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
OBS: Para uso de candidatos portadores de necessidades especiais

NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, N , COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL		

Candidato(a)Inscrito (a) para o cargo de:_____, Código _____, portador da necessidade especial _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - PE, conforme Edital n° 001/2024, anexando para tanto laudo médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recursos:
_____

SOLIDÃO (PE) ___de_____de 2024.

_____
Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS

ATIVIDADE	**DATA**
LANÇAMENTO DO EDITAL	**22.10.2024**
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	**23.10.2024**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**24.10 a 12.11.2024**
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	**24 a 25.10.2024**
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	**31.10.2024**
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	**01.11.2024**
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	**06.11.2024**
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS E ÚLTIMO DIA DE VENCIMENTO DOS BOLETOS.	**11.11.2024**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**14.11.2024**
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	**25.11.2024**
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	**08.12.2024**
DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	**09.12.2024**
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	**10.12.2024**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.	**16.12.2024**
RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS DO GABARITO	**17.12.2024**
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	**18.12.2024**
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA.	**19.12.2024**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**20.12.2024**

Publicado por:
Kaline Marques Rodrigues Santos
Código Identificador:56C0DBB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 633, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei n° 623, de 03 de janeiro de 2024, no valor de R$ 414.112,00 (quatrocentos e quatorze mil cento e doze reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.

Art. 2º. Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tupanatinga (PE), quarta-feira, 23 outubro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
00100	CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA	
00110	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atividades Legislativas	
00100 01 031 0001 1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	114.112,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
11800	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11810	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0045	Implantação de Infraestrutura da Cidade	
11810 15 451 0045 1032	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NAS RUAS DA CIDADE E POVOADOS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
T O T A L		414.112,00

ANEXO II

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
00100	CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA	
00110	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0002	Gestão Administrativa do Legislativo	
00100 09 272 0002 2004	ENCARGOS COM INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	114.112,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
11800	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11810	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0044	Planejamento Urbano	
11810 15 451 0044 1029	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
0045	Implantação de Infraestrutura na Cidade	
11810 15 451 0045 1036	PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA, CONCRETO E EM PARALELEPÍPEDO	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
17	Saneamento	
511	Saneamento Básico Rural	
0055	Implantação de Saneamento Básico Rural	
11810 17 511 0055 1043	CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
11810 17 511 0055 1046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO URBANO	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	92.000,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
12100	SECRETARIA DE TRANSPORTE	
12110	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	
26	Transporte	
787	Transporte Rodoviário	
0072	Implantação e Melhoramento das Estradas Municipais	
12110 26 782 0072 1066	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	28.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL		414.112,00

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:2E58856E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Venturosa.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento dos diversos segmentos e linguagens culturais no Município de Venturosa, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 10), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 11 (onze) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital e da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos).

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

2.4 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 25/10/2024 até às 13:00 horas do dia 14/11/2024.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural Pessoa Física residente no município e com contribuição ao setor artístico e cultural.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretárias(os) de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

V - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

VI - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a Ficha de Inscrição, conforme Anexo 02, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

a) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);

b) Cópia de CPF;

c) Formulário de inscrição (Anexo 02 – On-line);

d) documento de identificação da conta bancária para o recebimento da premiação

e) Currículo (Anexo 02) com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Venturosa e no cenário cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
f) Anexo 03 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
g) Registro Administrativo de Nascimento Indígena RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 04), quando couber;
h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 05 (quando couber);
i) Anexo 06 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
j) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 60 dias antes da publicação do edital) ou por meio de autodeclaração (Anexo 08) ou declaração de terceiro (Anexo 09).
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas

3.1.1.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 04 ou RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhada de Autodeclaração, conforme Anexo 05.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas (candidaturas) aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Como Elaborar a Candidatura

O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição e no qual deverá anexar toda a documentação obrigatória listada neste edital.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Venturosa de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e todas as atividades serão registradas em ata.
Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de proponentes; e
IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Venturosa, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)**	10
B	**Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.**	10
C	**Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)**	10
D	**Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.**	10
TOTAL		**40 PONTOS**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	**Proponente pessoa física ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	2
F	**Proponente pessoa física for membro de povo ou comunidade tradicional**	2
G	**Proponente pessoa física for membro da comunidade LGBTQIAP+**	2
H	**Proponente pessoa física for idosa(o)**	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**8 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Maior tempo de atuação cultural comprovada no município;
Maior idade do proponente.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).
Contra a decisão da Fase de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000, conforme Anexo 11, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).

3.2.6 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados.

3.3 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.3.1 Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de Seleção, o agente cultural contemplado será convocado, pela portaria do Resultado da Etapa de Seleção, a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 10 deste Edital, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000.
O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	24 de outubro
2. Período de Inscrição	25 de outubro a 14 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	15 a 17 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19 a 25 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 a 27 de novembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de novembro

8. Etapa de Assinatura do Termo de Premiação e início dos pagamentos	29 de novembro a 5 de dezembro
9. Início dos pagamentos das premiações	11 de dezembro
10. Publicação da Lista Final das Candidaturas Premiadas	27 de dezembro

4.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabVenturosa@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

5.2 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

5.3 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição;
Anexo 03 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
Anexo 04 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 05 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 06 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 07 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 08 – Autodeclaração de residência;
Anexo 09 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 10 – Termo de Premiação Cultural
Anexo 11 – Formulário de interposição de recurso.

Venturosa, 24 de outubro de 2024.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PCD	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR CATEGORIA
01	Mestras e Mestres dos Saberes	6	3	1	1	11	R$ 1.200,00	R$ 13.200,00
TOTAIS		6	3	1	1	11	-	R$ 13.200,00

a) Podem se inscrever na categoria "Mestras e Mestres dos Saberes""" os agentes culturais que sejam representantes de saberes e fazeres tradicionais e que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural e técnica, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há, pelo menos, de 6 (seis) anos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA
( ) Mestras e Mestres dos Saberes
Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
( ) Ampla concorrência

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG**:
Nacionalidade:	**Naturalidade:**
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**

Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Currículo do Proponente		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 03 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Venturosa, nº 001/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 04 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Premiação Cultural da PNAB em Venturosa, nº 001/2024, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Venturosa, nº 001/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o Edital de Premiação Cultural da PNAB em Venturosa, nº 001/2024, que sou:
( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Venturosa, nº 001/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Venturosa, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Venturosa, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que que o(a) ,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DA PNAB EM VENTUROSA, Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Venturosa, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a Senhora SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente _____, contemplado no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Venturosa, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____ número por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).

6. FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Venturosa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural.

Venturosa, _____ de _____ de 2024.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Nome Do Agente Cultural
CPF nº: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do Proponente
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1A71D866

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMIENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs LEI 14.133/2021, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2024, homologado em 11/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 032/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº00.236.193/0001-84, com endereço RUA MANOEL RABELO, S/N, CEP 55293000, representada por CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA, Carteira de identidade nº 1890709, inscrito no CPF nº 248.526.354-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE DE PARANATAMA** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3- A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

1.4- O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nºs LEI 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;**

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

5.3- O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE***, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO**.**

5.4- O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro do **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.5- O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro do SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.6- O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade**.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
5.8 O **FORNECEDOR** deverá apresentar ao **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
5.81 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
5.8.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
5.8.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida** pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.
5.8.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
5.8.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
5.9 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA.**
5.10 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
5.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.
6 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **01 (um) ano**, **contado a partir da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período.
7 - DO(S) ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
7.1 - A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO é o único órgão participante e será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
7.2 - A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.
8 - DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos dispostos em legislação pertinentes.
8.1.1 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
8.1.2 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8.1.3 - O prazo previsto no item 4.1.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
8.1.4 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.
8.1.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
8.1.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
9 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA
9.1 - DO PRAZO:
9.1.1 - O prazo de entrega dos materiais será de **IMEDIATAMENTE** após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal **SAÚDE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
9.2 DO LOCAL DE ENTREGA:
9.2.1 A entrega será conforme a necessidade e fluxo, realizada após o recebimento de Nota de Empenho, devendo ocorrer diretamente no Hospital Municipal e demais órgãos da secretaria conforme solicitado, em Paranatama-PE.
9.3 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:
9.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
9.3.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
9.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **3 (três)** dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

9.3.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
9.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
9.3.6 O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.
9.3.7 - Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
9.4 - GARANTIA DO OBJETO
9.4.1 - O prazo de garantia dos objetos deverá ser de **12 (doze)** meses.
10 - AS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR
10.1. As obrigações da DO ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital.
11 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
11.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
1.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
11.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
11.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
11.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
11.9.1 - por razão de interesse público; ou
11.9.2 - a pedido do fornecedor.
12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
12.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
12.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
12.5 - As responsabilidades do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
13 DAS PENALIDADES
13.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
13.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
14 DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14.1 - O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
14.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.
14.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, §4 do art. 86 da Lei nº 14.133.
15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16 - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 169 da Lei n. º 14.133/2021.

17- DO FORO:

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.;

_____

VALDI PIMIENTEL DE GOIS

_____

CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PARANATAMA, 17 de setembro de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 110	63.743,91	**Total: 63.743,91**
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: THEOTO	Modelo: PACOTES	
Descrição: Abaixador de língua, com dados de identificação e procedência, espátula de madeira convencional com extremidade arredondada, de uso único sem rebarbas.				
Quantidade: 162	**Valor Unit.: 6,66**			Total Item: 1.078,92
Item: 2	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: LITROS	
Descrição: Agua oxigenada, 10 volumes 1000 ml uso hospitalar embalagem fosca com dados de identificação e procedência data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente.				
Quantidade: 162	**Valor Unit.: 6,21**			Total Item: 1.006,02
Item: 3	Unidade: CAIXAS	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CAIXAS	
Descrição: Agulha Desc. 40x12. cx com 100 unidades.				
Quantidade: 72	**Valor Unit.: 6,31**			Total Item: 454,32
Item: 4	Unidade: CAIXAS	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CAIXAS	
Descrição: Agulha hipodérmica 13x4,5, descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilização constando externamente os dados de identificação, tipo, lote, prazo de validade, procedência. cx com 100 unidades.				
Quantidade: 72	**Valor Unit.: 7,49**			Total Item: 539,28
Item: 5	Unidade: CAIXAS	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CAIXAS	
Descrição: Agulha hipodérmica 25x7, descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade. cx com 100 unidades.				
Quantidade: 72	**Valor Unit.: 5,81**			Total Item: 418,32
Item: 6	Unidade: CAIXAS	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CAIXAS	
Descrição: Agulha hipodérmica 25x8,0, descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade. cx com 100 unidades.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 8,24**			Total Item: 1.236,00
Item: 7	Unidade: FRASCOS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Álcool A 70% 1000ML				
Quantidade: 405	**Valor Unit.: 7,03**			Total Item: 2.847,15
Item: 8	Unidade: ROLOS	Marca: NEVOA	Modelo: ROLOS	
Descrição: Algodão hidrófilo pacote com 500 GR algodão hidrófilo apresentado em mantas uniformes, macio, isento de impurezas, com boa absorção, envolvido em papel especial.				
Quantidade: 405	**Valor Unit.: 16,04**			Total Item: 6.496,20
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: PREMIUM	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Aparelho para aferir pressão arterial (tensiometro)				
Quantidade: 162	**Valor Unit.: 57,00**			Total Item: 9.234,00
Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: PA MED	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Aparelho para escuta em pacientes (estetoscópio)				
Quantidade: 81	**Valor Unit.: 20,47**			Total Item: 1.658,07
Item: 11	Unidade: UNIDADES	Marca: ORTOFEN	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Atadura de crepom 10x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm				
Quantidade: 4.050	**Valor Unit.: 0,35**			Total Item: 1.417,50
Item: 12	Unidade: ROLOS	Marca: ORTOFEN	Modelo: ROLOS	
Descrição: Atadura de crepom 15x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm				
Quantidade: 4.050	**Valor Unit.: 0,52**			Total Item: 2.106,00
Item: 13	Unidade: ROLOS	Marca: ORTOFEN	Modelo: ROLOS	
Descrição: Atadura de crepom 20x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm				
Quantidade: 4.050	**Valor Unit.: 0,70**			Total Item: 2.835,00
Item: 14	Unidade: UNIDADES	Marca: BELIFE	Modelo: UNIDADES	

Descrição: Avental descartável manga longa				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 1,53**			Total Item: 1.239,30
Item: 15	Unidade: UNIDADES	Marca: BELIFE	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Avental descartável manga curta				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 1,53**			Total Item: 1.239,30
Item: 16	Unidade: UNIDADES	Marca: CASEX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Bolsa para colostomia sistema fechado tipo karaia				
Quantidade: 180	**Valor Unit.: 14,09**			Total Item: 2.536,20
Item: 17	Unidade: PACOTES	Marca: LATEX BR	Modelo: PACOTES	
Descrição: Borracha de látex N° 200, borracha com puro látex, alta resistência a temperatura, apresentação na cor amarela, pacote com 15 metros				
Quantidade: 18	**Valor Unit.: 29,79**			Total Item: 536,22
Item: 18	Unidade: PACOTES	Marca: LATEX BR	Modelo: PACOTES	
Descrição: Borracha de látex N° 204, borracha com puro látex, alta resistência a temperatura, apresentação na cor amarela, pacote com 15 metros				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 99,37**			Total Item: 2.384,88
Item: 19	Unidade: PACOTES	Marca: AMERICA MEDICAL	Modelo: PACOTES	
Descrição: Campo Operatório, pacote com 50 unidades.				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 48,42**			Total Item: 1.162,08
Item: 20	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Cateter nasal p/ oxigênio, flexível, descartável, anatômico com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. Embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 1,19**			Total Item: 446,25
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Cateter para venopução N° 14g, radiopaco descartável, com câmera transparente de refluxo.				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 1,16**			Total Item: 435,00
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Cateter para venopução N° 16g, radiopaco descartável, com câmera transparente de refluxo.				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 0,64**			Total Item: 240,00
Item: 23	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Cateter para venopução N° 18g, radiopaco descartável, com câmera transparente de refluxo.				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 0,64**			Total Item: 240,00
Item: 24	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Cateter para venopução N° 20g, radiopaco descartável, com câmera transparente de refluxo.				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 1,05**			Total Item: 393,75
Item: 25	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Cateter para venopução N° 22g, radiopaco descartável, com câmera transparente de refluxo.				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 0,93**			Total Item: 348,75
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Cateter para venopução N° 24g, radiopaco descartável, com câmera transparente de refluxo.				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 1,41**			Total Item: 528,75
Item: 27	Unidade: FRASCOS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Clorexidina 2,0% 1000ML				
Quantidade: 243	**Valor Unit.: 14,84**			Total Item: 3.606,12
Item: 28	Unidade: FRASCOS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: FRASCOS	
Descrição: Clorexidina alcoolica1000ml				
Quantidade: 243	**Valor Unit.: 14,36**			Total Item: 3.489,48

Item: 29	Unidade: FRASCOS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: FRASCOS
Descrição: Clorexidina degermante 1000ml			
Quantidade: 243	**Valor Unit.: 18,50**		Total Item: 4.495,50
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: FLEXPELL	Modelo: UNIDADES
Descrição: Coletor de materiais perfuro cortantes 13 litros			
Quantidade: 405	**Valor Unit.: 5,81**		Total Item: 2.353,05
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Coletor de urina s/aberto			
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 3,74**		Total Item: 841,50
Item: 32	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Coletor de urina s/fechado			
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 3,75**		Total Item: 1.687,50
Item: 33	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Coletor para incontinência urinaria			
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 3,05**		Total Item: 686,25
Item: 34	Unidade: UNIDADES	Marca: FLEXPELL	Modelo: UNIDADES
Descrição: Coletor perfuro p/7lts.			

Quantidade: 405	**Valor Unit.: 4,20**			Total Item: 1.701,00
Item: 35	Unidade: UNIDADES	Marca: CRALPLAST		Modelo: UNIDADES
Descrição: Coletor universal				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,41**			Total Item: 307,50
Item: 36	Unidade: PACOTES	Marca: KASMED		Modelo: PACOTES
Descrição: Compressa cirúrgica 7,5x7,5, com tecido tipo tela de algodão da melhor qualidade, tecido altamente absorvente, macio e agradável, isento de impurezas, com dobras para dentro da compressa, especialmente tratado para fins cirúrgicos e curativos, com 11 fios por centímetro cúbico, com dimensão da compressa aberta de 15x30cm, disposta de maneira uniforme com acabamento nas laterais, isento de alvejantes óticos. Pacote com 500 unidades sem alvejante atípico.				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 20,25**			Total Item: 1.518,75
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 077	63.498,05	**Total: 63.498,05**
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: AMERICA MEDICAL		Modelo: PACOTES
Descrição: Compressa de gaze 7,5 x 7,5, estéril c/10				
Quantidade: 26.250	**Valor Unit.: 0,57**			Total Item: 14.962,50
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: ADLIN		Modelo: UNIDADES
Descrição: Cord Clamp				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 0,47**			Total Item: 70,50
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: CICLO FARMA		Modelo: UNIDADES
Descrição: Enzi-tec degermante enzimático 5L				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 83,00**			Total Item: 1.660,00
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: GLOMED		Modelo: UNIDADES
Descrição: Equipo para soro magro gotas com pinça roldana com injetor lateral, equipo para soro em tubo de PVC, de 1,2m, pinça rollte para controle de fluxo, embalagem em bister estéril, aspirogenico, com ponta vazadora, com protetor, macro gotas padrão, conector com protetor, embalagem com papel grau cirúrgico, com câmera flexível, com penca rollet e injetor lateral.				
Quantidade: 1.215	**Valor Unit.: 0,90**			Total Item: 1.093,50
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL		Modelo: UNIDADES
Descrição: Equipo para soro migro gotas com pinça roldana com injetor lateral, equipo para soro em tubo de PVC, de 1,2m, pinça rollte para controle de fluxo, embalagem em bister estéril, aspirogenico, com ponta vazadora, com protetor, macro gotas padrão, conector com câmera flexível, com penca rollet e injetor lateral.				
Quantidade: 405	**Valor Unit.: 1,45**			Total Item: 587,25
Item: 6	Unidade: ROLOS	Marca: PROCITEX		Modelo: ROLOS
Descrição: Esparadrapo 10cm x 4,5m, com dorso de tecido de algodão, impermeabilizante em uma das faces e com massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, na cor branca, utilizável em curativo entre 0 e 60 graus cenados, com forte adesão à pele, alto tack, excelente flexibilidade, resistente e impermeável, apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção na dimensão de 10cm x 4,5m.				
Quantidade: 486	**Valor Unit.: 8,60**			Total Item: 4.179,60
Item: 7	Unidade: PACOTES	Marca: THEOTO		Modelo: PACOTES
Descrição: Espátula de Ayres pacote com 100 unidades				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 13,00**			Total Item: 260,00
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: MARK MED		Modelo: UNIDADES
Descrição: Extensor para oxigênio c/2.00m N°16 de silicone atóxico apirogênio descartável				
Quantidade: 405	**Valor Unit.: 2,21**			Total Item: 895,05
Item: 9	Unidade: ROLOS	Marca: MAXICOR		Modelo: ROLOS
Descrição: Fita adesiva autoclave 19mmx30m				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 3,45**			Total Item: 69,00
Item: 10	Unidade: ROLOS	Marca: MAXICOR		Modelo: ROLOS
Descrição: Fita de esterelização para autoclave 3 metros				
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 4,76**			Total Item: 176,12
Item: 11	Unidade: ROLOS	Marca: MISSNER		Modelo: ROLOS
Descrição: Fita Micropore 25mm X 10m				
Quantidade: 405	**Valor Unit.: 2,30**			Total Item: 931,50
Item: 12	Unidade: LITROS	Marca: ICARAI		Modelo: LITROS
Descrição: Formol 10%				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 156,00
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: VIC PHARMA		Modelo: UNIDADES
Descrição: Gel p/Ultrassonografia frasco c/ 5kg				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 19,49**			Total Item: 1.461,75
Item: 14	Unidade: UNIDADES	Marca: RIOQUIMICA		Modelo: UNIDADES
Descrição: Glutaraldeido 2%, galão c/ 5litros				
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 59,10**			Total Item: 354,60
Item: 15	Unidade: UNIDADES	Marca: KOLPLAST		Modelo: UNIDADES
Descrição: Kit papanicolau G steril				
Quantidade: 720	**Valor Unit.: 3,80**			Total Item: 2.736,00
Item: 16	Unidade: UNIDADES	Marca: KOLPLAST		Modelo: UNIDADES
Descrição: Kit papanicolau M steril				
Quantidade: 3.600	**Valor Unit.: 3,38**			Total Item: 12.168,00
Item: 17	Unidade: UNIDADES	Marca: KOLPLAST		Modelo: UNIDADES
Descrição: Kit papanicolau P steril				
Quantidade: 864	**Valor Unit.: 3,36**			Total Item: 2.903,04
Item: 18	Unidade: CAIXAS	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: CAIXAS

Descrição: Lâmina de bisturi N° 21 com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual. cx com 100 unidades.			
Quantidade: 144	**Valor Unit.: 23,40**		Total Item: 3.369,60
Item: 19	Unidade: CAIXAS	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CAIXAS
Descrição: Lâmina de bisturi N° 22 com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual. cx com 100 unidades.			
Quantidade: 144	**Valor Unit.: 13,51**		Total Item: 1.945,44
Item: 20	Unidade: CAIXAS	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CAIXAS
Descrição: Lâmina de bisturi N° 23 com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual. cx com 100 unidades.			
Quantidade: 144	**Valor Unit.: 26,90**		Total Item: 3.873,60
Item: 21	Unidade: PARES	Marca: ABL	Modelo: PARES
Descrição: Luva cirúrgica estéril N° 7,0, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvivel ajustável.			
Quantidade: 2.250	**Valor Unit.: 1,44**		Total Item: 3.240,00
Item: 22	Unidade: PARES	Marca: ABL	Modelo: PARES
Descrição: Luva cirúrgica estéril N° 7,5, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvivel ajustável.			
Quantidade: 2.250	**Valor Unit.: 1,44**		Total Item: 3.240,00
Item: 23	Unidade: PARES	Marca: ABL	Modelo: PARES
Descrição: Luva cirúrgica estéril N° 8,0, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvivel ajustável.			
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,44**		Total Item: 2.160,00
Item: 24	Unidade: PARES	Marca: ABL	Modelo: PARES
Descrição: Luva cirúrgica estéril N° 8,5, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvivel ajustável.			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 1,34**		Total Item: 1.005,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 138	66.537,47 **Total: 66.537,47**
Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: Luva de procedimento tamanho G caixa com 100 unidades, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente descartável em látex punho longo ajustável ao antebraço.			
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 14,30**		Total Item: 3.217,50
Item: 2	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: Luva de procedimento tamanho M caixa com 100 unidades, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente descartável em látex punho longo ajustável ao antebraço.			
Quantidade: 525	**Valor Unit.: 23,00**		Total Item: 12.075,00
Item: 3	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: Luva de procedimento tamanho P caixa com 100 unidades, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente descartável em látex punho longo ajustável ao antebraço.			
Quantidade: 525	**Valor Unit.: 18,00**		Total Item: 9.450,00
Item: 4	Unidade: CAIXAS	Marca: FORT HEALTH	Modelo: CAIXAS
Descrição: Mascara cirúrgica descartável com elástico, tripla proteção. Fornecidas em caixa com 50 unidades.			
Quantidade: 405	**Valor Unit.: 4,39**		Total Item: 1.777,95
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Máscara para nebulização adulta			
Quantidade: 360	**Valor Unit.: 5,20**		Total Item: 1.872,00
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Máscara para nebulização infantil			
Quantidade: 360	**Valor Unit.: 5,20**		Total Item: 1.872,00
Item: 7	Unidade: CAIXAS	Marca: PROCARE	Modelo: CAIXAS
Descrição: Mononylon 0 c/ag 2,5cm ½ und. cx com 24 unidades			
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 26,48**		Total Item: 317,76
Item: 8	Unidade: CAIXAS	Marca: PROCARE	Modelo: CAIXAS
Descrição: Mononylon 1.0 c/ag 2,5cm ½ und. cx com 24 unidades			
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 37,76**		Total Item: 453,12
Item: 9	Unidade: CAIXAS	Marca: PROCARE	Modelo: CAIXAS
Descrição: Mononylon 2.0 c/ag 2,5cm ½ und cx com 24 unidades			
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 35,64**		Total Item: 427,68
Item: 10	Unidade: CAIXAS	Marca: PROCARE	Modelo: CAIXAS
Descrição: Mononylon 3.0 c/ag 2,5cm ½ und cx com 24 unidades			
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 37,76**		Total Item: 453,12
Item: 11	Unidade: CAIXAS	Marca: PROCARE	Modelo: CAIXAS
Descrição: Mononylon 4.0 c/ag 2,5cm ½ und. cx com 24 unidades			
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 33,48**		Total Item: 401,76
Item: 12	Unidade: UNIDADES	Marca: J PROLAB	Modelo: UNIDADES
Descrição: Pinceta escura 250ml			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 2,50**		Total Item: 187,50
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: J PROLAB	Modelo: UNIDADES
Descrição: Pinceta transparente 250ml			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,80**		Total Item: 420,00
Item: 14	Unidade: PARES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: PARES
Descrição: Prospés desc.			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 0,22**		Total Item: 82,50

Item: 15	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Scalp N° 19, agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.			
Quantidade: 1.200	**Valor Unit.: 0,22**		Total Item: 264,00
Item: 16	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Scalp N° 21, agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.			
Quantidade: 1.800	**Valor Unit.: 0,26**		Total Item: 468,00
Item: 17	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Scalp N° 23, agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.			
Quantidade: 1.800	**Valor Unit.: 0,26**		Total Item: 468,00
Item: 18	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Scalp N° 25, agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.			
Quantidade: 1.800	**Valor Unit.: 0,26**		Total Item: 468,00
Item: 19	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: Seringa descartável 1 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 13x7.			
Quantidade: 36.000	**Valor Unit.: 0,21**		Total Item: 7.560,00
Item: 20	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: Seringa descartável 10 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.			
Quantidade: 9.000	**Valor Unit.: 0,36**		Total Item: 3.240,00
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: Seringa descartável 20 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.			
Quantidade: 9.000	**Valor Unit.: 0,51**		Total Item: 4.590,00
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: Seringa descartável 3 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.			
Quantidade: 9.000	**Valor Unit.: 0,22**		Total Item: 1.980,00
Item: 23	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: Seringa descartável 5 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.			
Quantidade: 9.000	**Valor Unit.: 0,24**		Total Item: 2.160,00
Item: 24	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda de foley N° 12, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 2,70**		Total Item: 99,90
Item: 25	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda de foley N° 14, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 2,72**		Total Item: 100,64
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda de foley N° 16, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 2,72**		Total Item: 100,64
Item: 27	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda de foley N° 18, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 2,72**		Total Item: 100,64
Item: 28	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda de foley N° 20, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 2,72**		Total Item: 100,64
Item: 29	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda de foley N° 22, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 2,72**		Total Item: 100,64
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda de foley N° 24, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 2,72**		Total Item: 100,64
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 04 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 0,78**		Total Item: 28,86
Item: 32	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 06 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 0,93**		Total Item: 34,41
Item: 33	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 08 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.			

Quantidade: 37	**Valor Unit.: 1,04**			Total Item: 38,48
Item: 34	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 10 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 0,92**			Total Item: 34,04
Item: 35	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 12 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 1,14**			Total Item: 42,18
Item: 36	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 14 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 0,90**			Total Item: 33,30
Item: 37	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 16 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 0,94**			Total Item: 34,78
Item: 38	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda uretral N° 04, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 0,63**			Total Item: 236,25
Item: 39	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda uretral N° 06, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,65**			Total Item: 487,50
Item: 40	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda uretral N° 08, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 2.250	**Valor Unit.: 0,63**			Total Item: 1.417,50
Item: 41	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda uretral N° 10, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,65**			Total Item: 2.437,50
Item: 42	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda uretral N° 12, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 0,72**			Total Item: 2.160,00
Item: 43	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda uretral N° 14, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 2.250	**Valor Unit.: 0,65**			Total Item: 1.462,50
Item: 44	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda uretral N° 16, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,86**			Total Item: 645,00
Item: 45	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda uretral N° 18, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,83**			Total Item: 622,50
Item: 46	Unidade: UNIDADES	Marca: G-TECH		Modelo: UNIDADES
Descrição: Termômetro clinico digital, para usar nas axilas				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 10,72**			Total Item: 804,00
Item: 47	Unidade: UNIDADES	Marca: SEVEN CARE		Modelo: UNIDADES
Descrição: Torneira 3 vias, conectores mer-lock, orientador de fluxo, direcionador, estéril.				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 0,76**			Total Item: 456,00
Item: 48	Unidade: PACOTES	Marca: ECOMAX		Modelo: PACOTES
Descrição: Touca cirúrgica com elástico pacote com 100 unidades				
Quantidade: 72	**Valor Unit.: 9,07**			Total Item: 653,04
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 076	70.562,28	**Total: 70.562,28**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK		Modelo: UNIDADES
Descrição: ABOCAT Nº 14				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 0,71**			Total Item: 106,50
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK		Modelo: UNIDADES
Descrição: ABOCAT Nº 16				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 0,58**			Total Item: 87,00
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK		Modelo: UNIDADES
Descrição: ABOCAT Nº 18				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 0,70**			Total Item: 105,00
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK		Modelo: UNIDADES
Descrição: ABOCAT Nº 20				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 0,75**			Total Item: 450,00
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK		Modelo: UNIDADES
Descrição: ABOCAT Nº 22				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 0,85**			Total Item: 510,00

Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: ABOCAT Nº 24			
Quantidade: 1.125	**Valor Unit.: 0,75**		Total Item: 843,75
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: FRESENIUS	Modelo: UNIDADES
Descrição: AGUA DESTILADA 500 ML			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 6,29**		Total Item: 943,50
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: EQUIPLEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: AGUA DESTILADA 10 ML			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,36**		Total Item: 270,00
Item: 9	Unidade: CAIXAS	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CAIXAS
Descrição: AGULHA 13 X 4,5. CAIXA COM 100 UND			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 8,32**		Total Item: 58,24
Item: 10	Unidade: CAIXAS	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CAIXAS
Descrição: AGULHA 25 X 7. CAIXA COM 100 UND			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 6,45**		Total Item: 45,15
Item: 11	Unidade: CAIXAS	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CAIXAS
Descrição: AGULHA 40 X 12. CAIXA COM 100 UND			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 7,01**		Total Item: 49,07
Item: 12	Unidade: ROLOS	Marca: NEVOA	Modelo: ROLOS
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 GR			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 17,82**		Total Item: 1.336,50
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UNIDADES
Descrição: AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES 1000 ML USO HOSPITALAR EMBALAGEM FOSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 6,90**		Total Item: 1.035,00
Item: 14	Unidade: FRASCOS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: FRASCOS
Descrição: ÁLCOOL A 70% 1000ML			
Quantidade: 187	**Valor Unit.: 7,82**		Total Item: 1.462,34
Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: FRASCOS
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML			
Quantidade: 18	**Valor Unit.: 20,75**		Total Item: 373,50
Item: 16	Unidade: FRASCOS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: FRASCOS
Descrição: ETER P.A. 1000ML			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 52,50**		Total Item: 787,50
Item: 17	Unidade: FRASCOS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: FRASCOS
Descrição: CLOREXIDINA TÓPICO 1000ML			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 19,00**		Total Item: 703,00
Item: 18	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: AMBU C/ MASCARA ADULTO			
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 162,84**		Total Item: 651,36
Item: 19	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: AMBU C/ MASCARA PEDIATRICO			
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 148,50**		Total Item: 594,00
Item: 20	Unidade: UNIDADES	Marca: ORTOFEN	Modelo: UNIDADES
Descrição: ATADURA DE CREPOM 10X4,5 CM CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ENROLADA EM SI, COM 13 FIOS POR CM.			
Quantidade: 113	**Valor Unit.: 0,39**		Total Item: 44,07
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: ORTOFEN	Modelo: UNIDADES
Descrição: ATADURA DE CREPOM 15X4,5 CM CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ENROLADA EM SI, COM 13 FIOS POR CM.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 0,58**		Total Item: 87,00
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: ORTOFEN	Modelo: UNIDADES
Descrição: ATADURA DE CREPOM 20X4,5 CM CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ENROLADA EM SI, COM 13 FIOS POR CM			
Quantidade: 338	**Valor Unit.: 0,78**		Total Item: 263,64

Item: 23	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: CANULA DE GUEDEL TAM. 04, 05 E 06			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 31,41**		Total Item: 471,15
Item: 24	Unidade: UNIDADES	Marca: FLEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: CAPA P/ CHUVA			
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 171,35**		Total Item: 1.028,10
Item: 25	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER NASAL DE O2 TIPO OCULOS			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,97**		Total Item: 727,50

Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO G			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 16,97**		Total Item: 254,55
Item: 27	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO M			
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 16,97**		Total Item: 509,10
Item: 28	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLAR CERVICAL PEDIATRICO			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 16,97**		Total Item: 254,55
Item: 29	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR ABERTO			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 4,15**		Total Item: 62,25
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR FECHADO			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 4,19**		Total Item: 62,85
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: KASMED	Modelo: UNIDADES
Descrição: COMPRESSA ESTERIL. PACOTE COM 500UN			
Quantidade: 1.125	**Valor Unit.: 22,50**		Total Item: 25.312,50
Item: 32	Unidade: UNIDADES	Marca: KOLPLAST	Modelo: UNIDADES
Descrição: CORT-CLAMP			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 0,51**		Total Item: 18,87
Item: 33	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: ELETRODOS			
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 0,29**		Total Item: 65,25
Item: 34	Unidade: UNIDADES	Marca: GLOMED	Modelo: UNIDADES
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 1,00**		Total Item: 750,00
Item: 35	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS			
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 1,57**		Total Item: 353,25
Item: 36	Unidade: ROLOS	Marca: PROCITEX	Modelo: ROLOS
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 9,49**		Total Item: 711,75
Item: 37	Unidade: ROLOS	Marca: PROCITEX	Modelo: ROLOS
Descrição: ESPARADRAPO ANT-ALÉRGICO 5X4,5			
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 4,68**		Total Item: 107,64
Item: 38	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: ESTETOSCOPIO ADULTO			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 59,32**		Total Item: 415,24
Item: 39	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: ESTETOSCOPIO INFANTIL			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 59,32**		Total Item: 177,96
Item: 40	Unidade: CAIXAS	Marca: PROCARE	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO P/ SUTURA N0 2-0 (NYLON)			
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 40,04**		Total Item: 160,16
Item: 41	Unidade: CAIXAS	Marca: PROCARE	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO P/ SUTURA N0 3-0 (NYLON)			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 42,46**		Total Item: 127,38
Item: 42	Unidade: CAIXAS	Marca: PROCARE	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO P/ SUTURA N0 4-0 (NYLON)			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 37,62**		Total Item: 112,86
Item: 43	Unidade: ROLOS	Marca: PLASTCOR	Modelo: ROLOS
Descrição: FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA. ROLO 200 METROS			
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 15,78**		Total Item: 189,36
Item: 44	Unidade: PACOTES	Marca: KASMED	Modelo: PACOTES
Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/ 500UND			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 22,50**		Total Item: 337,50
Item: 45	Unidade: PACOTES	Marca: AMERICA MEDICAL	Modelo: PACOTES
Descrição: COMPRESA DE GAZE ESTERIO 7,5X7,5 PCT COM 10 UND			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 0,63**		Total Item: 236,25
Item: 46	Unidade: UNIDADES	Marca: ACON	Modelo: UNIDADES
Descrição: GLICOSIMETRO			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 16,97**		Total Item: 118,79

Item: 47	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: IMOBILIZADOR CEFALICO (PAR)			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 133,80**		Total Item: 401,40
Item: 48	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 11,03**		Total Item: 77,21
Item: 49	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL			
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 11,03**		Total Item: 44,12
Item: 50	Unidade: CAIXAS	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CAIXAS
Descrição: LAMINA DE BISTURI N0 25. CAIXA COM 100 UND			
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 33,50**		Total Item: 134,00
Item: 51	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: LARINGOSCOPIO ADULTO			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 800,00**		Total Item: 800,00
Item: 52	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: LARINGOSCOPIO PEDIATRICO			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 705,80**		Total Item: 705,80
Item: 53	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO C/ 100 TAM. P, M E G			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 25,45**		Total Item: 941,65
Item: 54	Unidade: PARES	Marca: ABL	Modelo: PARES
Descrição: LUVA ESTERIL N0 7,0			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 1,61**		Total Item: 120,75
Item: 55	Unidade: PARES	Marca: ABL	Modelo: PARES
Descrição: LUVA ESTERIL N0 8,0			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 1,61**		Total Item: 120,75
Item: 56	Unidade: CAIXAS	Marca: FORT HEALTH	Modelo: CAIXAS
Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UN			
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 4,93**		Total Item: 147,90
Item: 57	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: MASCARA DE VENTURI			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 9,51**		Total Item: 142,65
Item: 58	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: MANTA TERMICA DE ALUMINIO DESCARTAVEL			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 9,00**		Total Item: 675,00
Item: 59	Unidade: UNIDADES	Marca: APH	Modelo: UNIDADES
Descrição: MOCHILA DE MENDICAÇÃO			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 235,81**		Total Item: 707,43
Item: 60	Unidade: UNIDADES	Marca: DANNY	Modelo: UNIDADES
Descrição: OCÚLOS DE PROTEÇÃO			
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 92,00
Item: 61	Unidade: UNIDADES	Marca: GTECH	Modelo: UNIDADES
Descrição: OXIMETRO PORTATÍL ADULTO			
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 83,98**		Total Item: 335,92
Item: 62	Unidade: CAIXAS	Marca: ACON	Modelo: CAIXAS
Descrição: FITA DE HGT. CAIXA COM 50			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 33,61**		Total Item: 1.243,57
Item: 63	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: PRANCHA DE RESGATE			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 543,32**		Total Item: 1.629,96
Item: 64	Unidade: UNIDADES	Marca: FLEXPELL	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR PERFURO P/20LTS			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 8,60**		Total Item: 645,00
Item: 65	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 10ML C/AG			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 0,41**		Total Item: 153,75
Item: 66	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 05ML C/AG			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 0,28**		Total Item: 105,00
Item: 67	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 20ML C/AG			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 0,57**		Total Item: 213,75

Item: 68	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 03ML C/AG			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 0,25**		Total Item: 93,75
Item: 69	Unidade: UNIDADES	Marca: BAXTER	Modelo: UNIDADES
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 500 ML			
Quantidade: 720	**Valor Unit.: 5,82**		Total Item: 4.190,40
Item: 70	Unidade: UNIDADES	Marca: FARMACE	Modelo: UNIDADES
Descrição: SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 7,92**		Total Item: 5.940,00
Item: 71	Unidade: UNIDADES	Marca: FRESENIUS	Modelo: UNIDADES
Descrição: SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML			
Quantidade: 90	**Valor Unit.: 6,09**		Total Item: 548,10
Item: 72	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS N0 14 16 18			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 4,02**		Total Item: 60,30
Item: 73	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR DE URINA S/ABERTO. 1200ML			
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 4,15**		Total Item: 124,50
Item: 74	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR DE URINA S/FECHADO. 2000 ML			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 4,19**		Total Item: 155,03
Item: 75	Unidade: METRO	Marca: MARK MED	Modelo: METRO
Descrição: LATEX SILICONIZADO P/ OXIGÊNIO			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 4,12**		Total Item: 618,00
Item: 76	Unidade: UNIDADES	Marca: J PROLAB	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINCETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 3,89**		Total Item: 58,35
Item: 77	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP N0 23			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,29**		Total Item: 21,75
Item: 78	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N0 12 14 16 E 18			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 1,12**		Total Item: 16,80
Item: 79	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N0 12 14 16 E 18			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 1,25**		Total Item: 18,75
Item: 80	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA URETRAL N0 12 14 16			
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 0,83**		Total Item: 24,90
Item: 81	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL N0 7,0 7,5 E 8,0			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 3,80**		Total Item: 57,00
Item: 82	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL N0 4,0 4,5 E 5,0			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 3,75**		Total Item: 26,25
Item: 83	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: TIRANTES			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 33,93**		Total Item: 237,51
Item: 84	Unidade: UNIDADES	Marca: PREMIUM	Modelo: UNIDADES
Descrição: TENSIOMETRO ADULTO			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 79,00**		Total Item: 553,00
Item: 85	Unidade: UNIDADES	Marca: PREMIUM	Modelo: UNIDADES
Descrição: TENSIOMETRO PEDRIATRICO			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 79,00**		Total Item: 237,00
Item: 86	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MMII E MMSS			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 15,63**		Total Item: 2.344,50
Item: 87	Unidade: UNIDADES	Marca: MONDIAL	Modelo: UNIDADES
Descrição: UMIDIFICADOR. CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVÁTORIO DE 4 LITROS			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 154,00**		Total Item: 1.078,00
Item: 88	Unidade: UNIDADES	Marca: CMOS DRAKE	Modelo: UNIDADES
Descrição: Pás do DEA CMOS DRAK			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 449,95**		Total Item: 1.349,85

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 111	75.899,19	**Total: 75.899,19**
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: THEOTO	Modelo: PACOTES	
Descrição: ABAIXADOR DE LÍNGUA. PACOTE COM 100 UND				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 6,00**		Total Item: 450,00	
Item: 2	Unidade: PACOTES	Marca: MAXI	Modelo: PACOTES	
Descrição: ABSORVENTE GERIÁTRICO C/20 UNID				
Quantidade: 9	**Valor Unit.: 12,30**		Total Item: 110,70	
Item: 3	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: LITROS	
Descrição: ÁGUA OXIGENADA 1000ML				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 5,60**		Total Item: 336,00	
Item: 4	Unidade: CX	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CX	
Descrição: AGULHA 13X4,5. CAIXA COM 100 UND				
Quantidade: 90	**Valor Unit.: 6,80**		Total Item: 612,00	
Item: 5	Unidade: CX	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CX	
Descrição: AGULHA DESC. 25X7. CAIXA COM 100 UND				
Quantidade: 90	**Valor Unit.: 5,30**		Total Item: 477,00	
Item: 6	Unidade: CX	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CX	
Descrição: AGULHA DESC. 25X8. CAIXA COM 100 UND				
Quantidade: 90	**Valor Unit.: 7,50**		Total Item: 675,00	
Item: 7	Unidade: CX	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CX	
Descrição: AGULHA DESC. 40 X 12 . CAIXA COM 100 UND				
Quantidade: 90	**Valor Unit.: 5,70**		Total Item: 513,00	
Item: 8	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: LITROS	
Descrição: ÁLCOOL 70% 1000ML				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 6,50**		Total Item: 2.437,50	
Item: 9	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: LITROS	
Descrição: ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML				
Quantidade: 38	**Valor Unit.: 18,80**		Total Item: 714,40	
Item: 10	Unidade: ROLO	Marca: NEVOA	Modelo: ROLO	
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS.				
Quantidade: 113	**Valor Unit.: 14,50**		Total Item: 1.638,50	
Item: 11	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES	
Descrição: AMBU C/ MASCARA ADULTO				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 132,00**		Total Item: 1.056,00	
Item: 12	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES	
Descrição: AMBU C/ MASCARA PEDIATRICO				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 120,29**		Total Item: 962,32	
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: PREMIUM	Modelo: UNIDADES	
Descrição: APARELHO DE AFERIR PRESSAO COMPLETO				
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 80,85**		Total Item: 1.859,55	
Item: 14	Unidade: UNIDADES	Marca: ACON	Modelo: UNIDADES	
Descrição: APARELHO DE HGT PARA GLICEMIA CAPILAR				
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 13,73**		Total Item: 315,79	
Item: 15	Unidade: UNIDADES	Marca: ORTOFEN	Modelo: UNIDADES	
Descrição: ATADURA DE CREPON 10X4,5CM 13 FIOS. ROLO COM 4,5M				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,32**		Total Item: 1.200,00	
Item: 16	Unidade: UNIDADES	Marca: ORTOFEN	Modelo: UNIDADES	
Descrição: ATADURA DE CREPON 20X4,5CM 13 FIOS. ROLO COM 4,5M				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,63**		Total Item: 2.362,50	
Item: 17	Unidade: UNIDADES	Marca: BELIFE	Modelo: UNIDADES	
Descrição: AVENTAL DESC. C/MANGA LONGA				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 1,38**		Total Item: 517,50	
Item: 18	Unidade: UNIDADES	Marca: BELIFE	Modelo: UNIDADES	
Descrição: AVENTAL DESC. S/MANGA				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 1,38**		Total Item: 1.035,00	
Item: 19	Unidade: UNIDADES	Marca: UNITEC	Modelo: UNIDADES	
Descrição: CONJUNTO ANESTESIA BARAKA COM BALÃO DE 3 LITROS				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 205,20**		Total Item: 820,80	
Item: 20	Unidade: UNIDADES	Marca: UNITEC	Modelo: UNIDADES	
Descrição: CONJUNTO ANESTESIA BARAKA COM BALÃO DE 5 LITROS				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 248,00**		Total Item: 992,00	
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES	
Descrição: CABO DE BISTURI Nº3				

Quantidade: 3	**Valor Unit.: 9,00**		Total Item: 27,00
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: CABO DE BISTURI Nº4			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 9,60**		Total Item: 28,80
Item: 23	Unidade: PACOTE	Marca: AMERICA MEDICAL	Modelo: PACOTE
Descrição: CAMPO OPERATÓRIO 10 G 45X50 C/50 UNDS.			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 46,00**		Total Item: 322,00
Item: 24	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 14			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 0,65**		Total Item: 97,50
Item: 25	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 16			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,60**		Total Item: 450,00
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 18			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,60**		Total Item: 450,00
Item: 27	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 20			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,65**		Total Item: 2.437,50
Item: 28	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 22			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,96**		Total Item: 3.600,00
Item: 29	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 24			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,80**		Total Item: 3.000,00
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER NASAL P/ÔXIGENIO TIPO OCULOS			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,90**		Total Item: 675,00
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: BIOMEDICAL	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER PARA SUBCLAVIA CVC			
Quantidade: 9	**Valor Unit.: 46,00**		Total Item: 414,00
Item: 32	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO G			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 14,00**		Total Item: 210,00
Item: 33	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO M			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 14,00**		Total Item: 210,00
Item: 34	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLAR CERVICAL PEDIATRICO			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 14,00**		Total Item: 210,00
Item: 35	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO P			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 14,00**		Total Item: 210,00
Item: 36	Unidade: UNIDADES	Marca: FLEXPELL	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR PERFURO P/13LTS.			
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 5,50**		Total Item: 2.475,00
Item: 37	Unidade: UNIDADES	Marca: FLEXPELL	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR PERFURO P/20LTS.			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 7,00**		Total Item: 2.625,00
Item: 38	Unidade: UNIDADES	Marca: KASMED	Modelo: UNIDADES
Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500UND			
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 18,50**		Total Item: 832,50
Item: 39	Unidade: UNIDADES	Marca: AMERICA MEDICAL	Modelo: UNIDADES
Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5X7,5 CM			
Quantidade: 22.500	**Valor Unit.: 0,58**		Total Item: 13.050,00
Item: 40	Unidade: UNIDADES	Marca: KOLPLAST	Modelo: UNIDADES
Descrição: CORD CLAMP			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,42**		Total Item: 31,50
Item: 41	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE SOLUCAO PONTA DUPLA			
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,42**		Total Item: 3.150,00
Item: 42	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: ELETRODOS DESCARTAVEIS			

Quantidade: 600	**Valor Unit.: 0,25**		Total Item: 150,00	
Item: 43	Unidade: UNIDADES	Marca: GLOMED	Modelo: UNIDADES	
Descrição: EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ. LATERAL				
Quantidade: 11.250	**Valor Unit.: 0,82**		Total Item: 9.225,00	
Item: 44	Unidade: UNIDADES	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: ESCOVA/ESPONJA C/PVPI DEG.A 10%				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 3,15**		Total Item: 236,25	
Item: 45	Unidade: UNIDADES	Marca: PROCITEX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: ESPARADRAPO ANT- ALÉRGICO 10X4,5				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 5,40**		Total Item: 1.620,00	
Item: 46	Unidade: ROLO	Marca: MAXICOR	Modelo: ROLO	
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 7,70**		Total Item: 4.620,00	
Item: 47	Unidade: ROLO	Marca: 3M	Modelo: ROLO	
Descrição: ESPARADRAPO TRANSPORE				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 6,80**		Total Item: 510,00	
Item: 48	Unidade: ROLO	Marca: THEOTO	Modelo: ROLO	
Descrição: ESPATULA (PACOTE)				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 11,75**		Total Item: 4.406,25	
Item: 49	Unidade: UNIDADES	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: ÉTER P.A.				
Quantidade: 11	**Valor Unit.: 42,53**		Total Item: 467,83	
Item: 50	Unidade: UNIDADES	Marca: MARK MED	Modelo: UNIDADES	
Descrição: EXTENSOR DE ASPIRAÇÃO				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 2,86**		Total Item: 1.072,50	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 048	98.789,93	**Total: 98.789,93**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES	
Descrição: MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE INFANTIL				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 4,75**		Total Item: 356,25	
Item: 2	Unidade: CAIXAS	Marca: ACON	Modelo: CAIXAS	
Descrição: FITA DE HGT 50 TIRAS				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 24,00**		Total Item: 9.000,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: BREATH	Modelo: UNIDADES	
Descrição: FILTRO BACTERIANO HMEF RESPIRATOTIO				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 6,50**		Total Item: 975,00	
Item: 4	Unidade: CX	Marca: MAXICOR	Modelo: CX	
Descrição: LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTAVEL				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 12,00**		Total Item: 1.800,00	
Item: 5	Unidade: PACOTES	Marca: BEFRAL	Modelo: PACOTES	
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA TAM M E G C/8 UNID				
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 10,00**		Total Item: 370,00	
Item: 6	Unidade: PACOTES	Marca: BOLINHA DE SABÃO	Modelo: PACOTES	
Descrição: FRALDA INFANTIL TAM P E M				
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 22,00**		Total Item: 814,00	
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: GEL P/ULTRASONOGRAFIA 5KG TRANSPARENTE				

Quantidade: 3	**Valor Unit.: 16,00**		Total Item: 48,00
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE ADULTO			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 8,00**		Total Item: 296,00
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: MASCARA DE VENTURI			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 8,00**		Total Item: 296,00
Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: KIT CANULA DE GUEDEL			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 23,00**		Total Item: 851,00
Item: 11	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: KIT P/ NEBULIZACAO ADULTO			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 9,00**		Total Item: 675,00
Item: 12	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: KIT P/ NEBULIZAÇAO PEDIATRICO			

Quantidade: 37	**Valor Unit.: 9,00**		Total Item: 333,00
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/100			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 24,00**		Total Item: 360,00
Item: 14	Unidade: CAIXAS	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CAIXAS
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 22,00**		Total Item: 330,00
Item: 15	Unidade: CAIXAS	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CAIXAS
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 21 C/100			
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 22,00**		Total Item: 506,00
Item: 16	Unidade: CAIXAS	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CAIXAS
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100			
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 22,00**		Total Item: 506,00
Item: 17	Unidade: CAIXAS	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CAIXAS
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100			
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 24,00**		Total Item: 552,00
Item: 18	Unidade: KITS	Marca: PROTEC	Modelo: KITS
Descrição: LARINGO ADULTO COMPLETO			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 700,00**		Total Item: 700,00
Item: 19	Unidade: KITS	Marca: PROTEC	Modelo: KITS
Descrição: LARINGO INFANTIL COMPLETO			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 670,00**		Total Item: 670,00
Item: 20	Unidade: PACOTES	Marca: MARK MED	Modelo: PACOTES
Descrição: LATEX SILICONIZADO PARA OXIGÊNIO			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 2,50**		Total Item: 92,50
Item: 21	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM. G			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 15,50**		Total Item: 5.812,50
Item: 22	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM. M			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 20,00**		Total Item: 15.000,00
Item: 23	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM. P			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 19,00**		Total Item: 14.250,00
Item: 24	Unidade: PARES	Marca: ABL	Modelo: PARES
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 6,5			
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,20**		Total Item: 1.800,00
Item: 25	Unidade: PARES	Marca: ABL	Modelo: PARES
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 7,0			
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,20**		Total Item: 1.800,00
Item: 26	Unidade: PARES	Marca: ABL	Modelo: PARES
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 7,5			
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,20**		Total Item: 1.800,00
Item: 27	Unidade: PARES	Marca: ABL	Modelo: PARES
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 8,0			
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,20**		Total Item: 1.800,00
Item: 28	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: MANDRIL PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUIAL			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 30,00**		Total Item: 1.110,00
Item: 29	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: MANTA TERMICA			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 5,20**		Total Item: 15,60
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: AMERICA MEDICAL	Modelo: UNIDADES
Descrição: MANTA CIRURGICA			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 46,90**		Total Item: 1.735,30
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: MÁSCARA ADULTO N 3,0			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 18,00**		Total Item: 36,00
Item: 32	Unidade: CAIXAS	Marca: FORT HEALTH	Modelo: CAIXAS
Descrição: MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO. PACOTES COM 50 UNDS			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 3,50**		Total Item: 525,00
Item: 33	Unidade: CX	Marca: PROCARE	Modelo: CX
Descrição: MONONYLON 2-0 C/AG. C/24 UNDS.			

Quantidade: 75	**Valor Unit.: 29,00**		Total Item: 2.175,00
Item: 34	Unidade: CX	Marca: PROCARE	Modelo: CX
Descrição: MONONYLON 3-0 C/AG. C/24 UNDS.			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 29,71**		Total Item: 2.228,25
Item: 35	Unidade: CX	Marca: PROCARE	Modelo: CX
Descrição: MONONYLON 4-0 C/AG. C/24 UNDS.			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 26,33**		Total Item: 1.974,75
Item: 36	Unidade: CX	Marca: PROCARE	Modelo: CX
Descrição: MONONYLON 5-0 C/AG. C/24 UNDS.			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 23,10**		Total Item: 1.732,50
Item: 37	Unidade: UNIDADES	Marca: DANNY	Modelo: UNIDADES
Descrição: OCULOS DE PROTECAO			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 2,80**		Total Item: 103,60
Item: 38	Unidade: UNIDADES	Marca: TECNOPRINT	Modelo: UNIDADES
Descrição: PAPEL P/ECG			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 9,51**		Total Item: 351,87
Item: 39	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 11,84**		Total Item: 82,88
Item: 40	Unidade: UNIDADES	Marca: J PROLAB	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINCETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 2,16**		Total Item: 162,00
Item: 41	Unidade: UNIDADES	Marca: J PROLAB	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINCETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 2,72**		Total Item: 204,00
Item: 42	Unidade: CX	Marca: BLOWTEX	Modelo: CX
Descrição: PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144 UND			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 50,00**		Total Item: 150,00
Item: 43	Unidade: CX	Marca: BLOWTEX	Modelo: CX
Descrição: PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX/144 UNID			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 50,00**		Total Item: 150,00
Item: 44	Unidade: PARES	Marca: ANAPOLIS	Modelo: PARES
Descrição: SAPATILHA DESC. (PROSPÉS). TAM UNICO			
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,20**		Total Item: 1.500,00
Item: 45	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 19			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,16**		Total Item: 600,00
Item: 46	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 21			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,20**		Total Item: 750,00
Item: 47	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 23			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,20**		Total Item: 750,00
Item: 48	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 25			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,20**		Total Item: 750,00
Item: 49	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 27			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,20**		Total Item: 750,00
Item: 50	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 10ML C/AG.			
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,32**		Total Item: 2.400,00
Item: 51	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 1ML C/AG.			
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,20**		Total Item: 1.500,00
Item: 52	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 20ML C/AG.			
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,40**		Total Item: 3.000,00
Item: 53	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 3ML C/AG.			
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,20**		Total Item: 1.500,00
Item: 54	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 5ML C/AG.			

Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,21**		Total Item: 1.575,00
Item: 55	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 2,37**		Total Item: 177,75
Item: 56	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 2,08**		Total Item: 156,00
Item: 57	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 2,12**		Total Item: 159,00
Item: 58	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,08**		Total Item: 312,00
Item: 59	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,08**		Total Item: 312,00
Item: 60	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,24**		Total Item: 336,00
Item: 61	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,48**		Total Item: 36,00
Item: 62	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,52**		Total Item: 39,00
Item: 63	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,56**		Total Item: 42,00
Item: 64	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,65**		Total Item: 48,75
Item: 65	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,47**		Total Item: 35,25
Item: 66	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,46**		Total Item: 34,50
Item: 67	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,49**		Total Item: 36,75
Item: 68	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,82**		Total Item: 61,50
Item: 69	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,72**		Total Item: 54,00
Item: 70	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,90**		Total Item: 67,50
Item: 71	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,74**		Total Item: 55,50
Item: 72	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,81**		Total Item: 60,75
Item: 73	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,71**		Total Item: 53,25
Item: 74	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDICONE	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 9,66**		Total Item: 144,90
Item: 75	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA URETRAL N°04			

Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,49**		Total Item: 36,75
Item: 76	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA URETRAL Nº 06			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,51**		Total Item: 38,25
Item: 77	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA URETRAL Nº 08			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 0,50**		Total Item: 75,00
Item: 78	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA URETRAL Nº 10			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,51**		Total Item: 382,50
Item: 79	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA URETRAL Nº 12			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,57**		Total Item: 427,50
Item: 80	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA URETRAL Nº 16			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 0,68**		Total Item: 102,00
Item: 81	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA URETRAL Nº14			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 0,51**		Total Item: 76,50
Item: 82	Unidade: UNIDADES	Marca: GTECH	Modelo: UNIDADES
Descrição: TERMOMETRO DIGITAL			
Quantidade: 37,5	**Valor Unit.: 8,44**		Total Item: 316,50
Item: 83	Unidade: UNIDADES	Marca: SEVEN CARE	Modelo: UNIDADES
Descrição: TORNEIRA 3 VIAS			
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 0,56**		Total Item: 252,00
Item: 84	Unidade: PACOTES	Marca: ECOMAX	Modelo: PACOTES
Descrição: TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO C/100			
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 7,38**		Total Item: 1.660,50
Item: 85	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 2,49**		Total Item: 92,13
Item: 86	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 3,35**		Total Item: 123,95
Item: 87	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 2,59**		Total Item: 95,83
Item: 88	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 2,96**		Total Item: 109,52
Item: 89	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 2,28**		Total Item: 84,36
Item: 90	Unidade: PACOTES	Marca: MEDIX	Modelo: PACOTES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 2,63**		Total Item: 97,31
Item: 91	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 2,60**		Total Item: 195,00
Item: 92	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 2,66**		Total Item: 199,50
Item: 93	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 3,01**		Total Item: 451,50
Item: 94	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,51**		Total Item: 376,50
Item: 95	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,66**		Total Item: 399,00
Item: 96	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5			

Quantidade: 150	**Valor Unit.: 3,15**		Total Item: 472,50	
Item: 97	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 3,35**		Total Item: 502,50	
Item: 98	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 2,5				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 2,77**		Total Item: 19,39	
Item: 99	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,0				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 4,15**		Total Item: 29,05	
Item: 100	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,5				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 3,77**		Total Item: 26,39	
Item: 101	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4,0				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 4,50**		Total Item: 31,50	
Item: 102	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4,5				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 28,00	
Item: 103	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5,0				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 28,00	
Item: 104	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5,5				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 28,00	
Item: 105	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,0				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 4,15**		Total Item: 29,05	
Item: 106	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,5				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 4,15**		Total Item: 29,05	
Item: 107	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,0				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 2,87**		Total Item: 20,09	
Item: 108	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,5				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 4,15**		Total Item: 29,05	
Item: 109	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8,0				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 2,99**		Total Item: 20,93	
Item: 110	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8,5				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 3,49**		Total Item: 24,43	
Item: 111	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 9,0				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 4,20**		Total Item: 29,40	
Item: 112	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL7,0				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 3,30**		Total Item: 23,10	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 057	89.076,17	**Total: 89.076,17**
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: MAXI	Modelo: PACOTES	
Descrição: ABSORVENTE PÓS CIRÚRGICO				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 8,91**		Total Item: 62,37	
Item: 2	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: LITROS	
Descrição: ÁGUA OXIGENADA 1000ML				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 4,60**		Total Item: 276,00	
Item: 3	Unidade: CX	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CX	
Descrição: AGULHA 13X4,5. CAIXA COM 100 UND				
Quantidade: 90	**Valor Unit.: 5,35**		Total Item: 481,50	
Item: 4	Unidade: CX	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CX	
Descrição: AGULHA DESC. 25X7. CAIXA COM 100 UND				
Quantidade: 90	**Valor Unit.: 4,96**		Total Item: 446,40	
Item: 5	Unidade: CX	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CX	

Descrição: AGULHA DESC. 25X8. CAIXA COM 100 UND			
Quantidade: 90	**Valor Unit.: 5,40**		Total Item: 486,00
Item: 6	Unidade: CX	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: CX
Descrição: AGULHA DESC. 40 X 12 . CAIXA COM 100 UND			
Quantidade: 90	**Valor Unit.: 5,06**		Total Item: 455,40
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: AGULHA P/RAQUE Nº 25 G			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 2,68**		Total Item: 201,00
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: PROCARE	Modelo: UNIDADES
Descrição: AGULHA ANESTESIA PERIDURAL (PERICAN) 16G			
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 5,90**		Total Item: 1.770,00
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: PROCARE	Modelo: UNIDADES
Descrição: AGULHA ANESTESIA PERIDURAL (PERICAN) 18G			
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 6,61**		Total Item: 1.983,00
Item: 10	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: LITROS
Descrição: ÁLCOOL 70% 1000ML			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 4,61**		Total Item: 1.728,75
Item: 11	Unidade: ROLOS	Marca: NEVOA	Modelo: ROLOS
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS.			
Quantidade: 9	**Valor Unit.: 10,51**		Total Item: 94,59
Item: 12	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: AMBU C/ MASCARA ADULTO			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 131,90**		Total Item: 395,70
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: AMBU C/ MASCARA PEDIATRICO			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 131,90**		Total Item: 395,70
Item: 14	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: AMBU C/ MASCARA NEONATAL			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 131,90**		Total Item: 395,70
Item: 15	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: MASCARA DE VENTURI TAMANHO INFANTIL			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 14,54**		Total Item: 101,78
Item: 16	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: MASCARA DE VENTURI TAMANHO ADULTO			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 14,54**		Total Item: 218,10
Item: 17	Unidade: UNIDADES	Marca: PREMIUM	Modelo: UNIDADES
Descrição: APARELHO DE AFERIR PRESSAO COMPLETO			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 58,86**		Total Item: 117,72
Item: 18	Unidade: UNIDADES	Marca: ORTOFEN	Modelo: UNIDADES
Descrição: ATADURA DE CREPON 10X4,5CM 13 FIOS. ROLO COM 4,5M			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,23**		Total Item: 862,50
Item: 19	Unidade: UNIDADES	Marca: ORTOFEN	Modelo: UNIDADES
Descrição: ATADURA DE CREPON 20X4,5CM 13 FIOS. ROLO COM 4,5M			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,46**		Total Item: 1.725,00
Item: 20	Unidade: UNIDADES	Marca: BELIFE	Modelo: UNIDADES
Descrição: AVENTAL DESC. C/MANGA LONGA			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 1,00**		Total Item: 375,00
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: BELIFE	Modelo: UNIDADES
Descrição: AVENTAL DESC. S/MANGA			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 1,00**		Total Item: 750,00
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: UNITEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: CONJUNTO ANESTESIA BARAKA COM BALÃO DE 3 LITROS			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 149,38**		Total Item: 448,14
Item: 23	Unidade: UNIDADES	Marca: UNITEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: CONJUNTO ANESTESIA BARAKA COM BALÃO DE 5 LITROS			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 224,06**		Total Item: 672,18
Item: 24	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: CABO DE BISTURI Nº3			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 6,94**		Total Item: 20,82
Item: 25	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: CABO DE BISTURI Nº4			

Quantidade: 3	**Valor Unit.: 6,94**			Total Item: 20,82
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: AMERICA MEDICAL		Modelo: UNIDADES
Descrição: CAMPO OPERATÓRIO 10 G 45X50 C/50 UNDS.				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 42,04**			Total Item: 3.153,00
Item: 27	Unidade: PACOTES	Marca: SHALON		Modelo: PACOTES
Descrição: CAT GUT CROMADO 0-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 68,07**			Total Item: 10.210,50
Item: 28	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON		Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 68,07**			Total Item: 10.210,50
Item: 29	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON		Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 68,06**			Total Item: 10.209,00
Item: 30	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON		Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT CROMADO 4-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 68,06**			Total Item: 10.209,00
Item: 31	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON		Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT SIMPLES 0-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 68,00**			Total Item: 10.200,00
Item: 32	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON		Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT SIMPLES 1-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 68,00**			Total Item: 10.200,00
Item: 33	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON		Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 68,00**			Total Item: 10.200,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 029	111.813,94	**Total: 111.813,94**
Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON		Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 75,00**			Total Item: 11.250,00
Item: 2	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON		Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 75,00**			Total Item: 11.250,00
Item: 3	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON		Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT SIMPLES 5-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 75,00**			Total Item: 1.725,00
Item: 4	Unidade: CAIXAS	Marca: BIOLINE		Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO POLIGLECAPRONE 3-0 C/AG 19MM				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 150,00**			Total Item: 2.250,00
Item: 5	Unidade: CAIXAS	Marca: BIOLINE		Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO POLIGLECAPRONE 4-0 C/AG 19MM				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 150,00**			Total Item: 2.250,00
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 14				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,60**			Total Item: 450,00
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 16				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,60**			Total Item: 450,00
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 18				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,60**			Total Item: 450,00
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 20				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,60**			Total Item: 450,00
Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 22				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,90**			Total Item: 675,00
Item: 11	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER NASAL P/ÔXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL				
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 1,00**			Total Item: 450,00
Item: 12	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER NASAL P/ÔXIGENIO TIPO OCULOS				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,80**			Total Item: 600,00
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: BIOMEDICAL		Modelo: UNIDADES

Descrição: CATETER PARA SUBCLAVIA CVC			
Quantidade: 9	**Valor Unit.: 45,00**		Total Item: 405,00
Item: 14	Unidade: UNIDADES	Marca: PORTEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER EPIDURAL 16G			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 35,00**		Total Item: 5.250,00
Item: 15	Unidade: UNIDADES	Marca: PORTEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER EPIDURAL 18G			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 35,00**		Total Item: 5.250,00
Item: 16	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR DE URINA S/FECHADO			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 1.500,00
Item: 17	Unidade: UNIDADES	Marca: FLEXPELL	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR PERFURO P/13LTS.			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 5,50**		Total Item: 203,50
Item: 18	Unidade: UNIDADES	Marca: FLEXPELL	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR PERFURO P/20LTS.			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 7,50**		Total Item: 277,50
Item: 19	Unidade: UNIDADES	Marca: AMERICA MEDICAL	Modelo: UNIDADES
Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5X7,5 CM			
Quantidade: 11.250	**Valor Unit.: 0,60**		Total Item: 6.750,00
Item: 20	Unidade: UNIDADES	Marca: KOLPLAST	Modelo: UNIDADES
Descrição: CORD CLAMP			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 0,50**		Total Item: 75,00
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: CASSIFLEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: CUBA REDONDA 340ML			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 19,34**		Total Item: 19,34
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: CASSIFLEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: CUBA RIM			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 45,58**		Total Item: 45,58
Item: 23	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDICONE	Modelo: UNIDADES
Descrição: DRENO SELO D 'AGUA			
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 30,00**		Total Item: 900,00
Item: 24	Unidade: UNIDADES	Marca: LAC MEDICAL	Modelo: UNIDADES
Descrição: DRENO DE SUCÇÃO 4.8			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 27,60**		Total Item: 2.070,00
Item: 25	Unidade: UNIDADES	Marca: LAC MEDICAL	Modelo: UNIDADES
Descrição: DRENO DE SUCÇÃO 6.4			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 29,00**		Total Item: 2.175,00
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: MADEITEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: DRENO PENROSE ESTERIL N 1			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 1,20**		Total Item: 90,00
Item: 27	Unidade: UNIDADES	Marca: MADEITEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: DRENO PENROSE ESTERIL N 2			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 1,20**		Total Item: 90,00
Item: 28	Unidade: UNIDADES	Marca: MADEITEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: DRENO PENROSE ESTERIL N 3			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 1,20**		Total Item: 90,00
Item: 29	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: ELETRODOS DESCARTAVEIS			
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 0,29**		Total Item: 174,00
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DUAS VIAS			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,80**		Total Item: 600,00
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: GLOMED	Modelo: UNIDADES
Descrição: EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ. LATERAL			
Quantidade: 11.250	**Valor Unit.: 0,89**		Total Item: 10.012,50
Item: 32	Unidade: UNIDADES	Marca: MAQUIRA	Modelo: UNIDADES
Descrição: ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO 7,0 X 5,0 X 1,0CM			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 34,16**		Total Item: 2.562,00
Item: 33	Unidade: UNIDADES	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: UNIDADES
Descrição: ESCOVA/ESPONJA C/PVPI DEG.A 10%			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 3,00**		Total Item: 1.125,00
Item: 34	Unidade: UNIDADES	Marca: PROCITEX	Modelo: UNIDADES

Descrição: ESPARADRAPO ANT- ALÉRGICO 10X4,5			
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 5,50**		Total Item: 1.650,00
Item: 35	Unidade: ROLOS	Marca: MAXICOR	Modelo: ROLOS
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5			
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 7,21**		Total Item: 4.326,00
Item: 36	Unidade: ROLOS	Marca: 3M	Modelo: ROLOS
Descrição: ESPARADRAPO TRANSPORE			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 8,00**		Total Item: 600,00
Item: 37	Unidade: ROLOS	Marca: THEOTO	Modelo: ROLOS
Descrição: ESPATULA (PACOTE)			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 10,97**		Total Item: 4.113,75
Item: 38	Unidade: UNIDADES	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UNIDADES
Descrição: ÉTER P.A.			
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 39,90**		Total Item: 478,80
Item: 39	Unidade: UNIDADES	Marca: MARK MED	Modelo: UNIDADES
Descrição: EXTENSOR DE ASPIRAÇÃO			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 2,68**		Total Item: 1.005,00
Item: 40	Unidade: UNIDADES	Marca: CASSIFLEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: FARABEAUF 15 CM			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 14,84**		Total Item: 44,52
Item: 41	Unidade: UNIDADES	Marca: CASSIFLEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: FARABEAUF 10 CM			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 14,84**		Total Item: 29,68
Item: 42	Unidade: UNIDADES	Marca: CASSIFLEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: FARABEAUF 18 CM			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 14,84**		Total Item: 44,52
Item: 43	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO ALGODÃO N. 0-0 C/AGULHA			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 32,25**		Total Item: 483,75
Item: 44	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO ALGODÃO N. 0-0 S/AGULHA			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 32,25**		Total Item: 483,75
Item: 45	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO ALGODÃO N. 2-0 C/AGULHA			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 32,92**		Total Item: 493,80
Item: 46	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO ALGODÃO N. 2-0 S/AGULHA			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 32,94**		Total Item: 494,10
Item: 47	Unidade: CAIXAS	Marca: BIOLINE	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO VICRYL N. 0-0			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 149,87**		Total Item: 2.248,05
Item: 48	Unidade: CAIXAS	Marca: BIOLINE	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO VICRYL N. 1-0			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 149,87**		Total Item: 2.248,05
Item: 49	Unidade: CAIXAS	Marca: BIOLINE	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO VICRYL N. 4-0			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 149,87**		Total Item: 2.248,05
Item: 50	Unidade: CAIXAS	Marca: ACON	Modelo: CAIXAS
Descrição: FITA DE HGT 50 TIRAS			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 26,00**		Total Item: 9.750,00
Item: 51	Unidade: CAIXAS	Marca: CLEAN UP	Modelo: CAIXAS
Descrição: FITA P/AUTO CLAVE - TESTE BOWIE DICKIE. PCT C/ 50UND			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 180,00**		Total Item: 6.660,00
Item: 52	Unidade: LITROS	Marca: ICARAI	Modelo: LITROS
Descrição: FORMOL 10%			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 10,21**		Total Item: 377,77
Item: 53	Unidade: PACOTES	Marca: BEFRAL	Modelo: PACOTES
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA TAM M E G C/8 UNID			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 9,00**		Total Item: 333,00
Item: 54	Unidade: PACOTES	Marca: BOLINHA DE SABÃO	Modelo: PACOTES
Descrição: FRALDA INFANTIL TAM P E M			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 23,00**		Total Item: 851,00
Item: 55	Unidade: UNIDADES	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UNIDADES

Descrição: GEL P/ULTRASONOGRAFIA 5KG TRANSPARENTE				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 18,00**			Total Item: 54,00
Item: 56	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA		Modelo: LITROS
Descrição: GEMERKIL C/05LT				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 70,00**			Total Item: 490,00
Item: 57	Unidade: GALÕES	Marca: RIOQUIMICA		Modelo: GALÕES
Descrição: GLUTARALDEÍDO 2%, SOLUÇÃO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, C/05 LT				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 55,99**			Total Item: 391,93
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 085	90.679,98	**Total: 90.679,98**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC		Modelo: UNIDADES
Descrição: KIT CANULA DE GUEDEL				
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 27,00**			Total Item: 999,00
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC		Modelo: UNIDADES
Descrição: KIT P/ NEBULIZACAO ADULTO				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 9,50**			Total Item: 712,50
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC		Modelo: UNIDADES
Descrição: KIT P/ NEBULIZAÇAO PEDIATRICO				
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 9,50**			Total Item: 351,50
Item: 4	Unidade: CAIXAS	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: CAIXAS
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100				
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 25,50**			Total Item: 586,50
Item: 5	Unidade: CAIXAS	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: CAIXAS
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100				
Quantidade: 23	**Valor Unit.: 27,00**			Total Item: 621,00
Item: 6	Unidade: KITS	Marca: PROTEC		Modelo: KITS
Descrição: LARINGO ADULTO COMPLETO				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 672,00**			Total Item: 672,00
Item: 7	Unidade: KITS	Marca: PROTEC		Modelo: KITS
Descrição: LARINGO INFANTIL COMPLETO				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 600,00**			Total Item: 600,00
Item: 8	Unidade: KITS	Marca: PROTEC		Modelo: KITS
Descrição: LARINGO NEONATAL COMPLETO				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 800,81**			Total Item: 800,81
Item: 9	Unidade: PACOTES	Marca: MARK MED		Modelo: PACOTES
Descrição: LATEX SILICONIZADO PARA OXIGÊNIO				
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 2,80**			Total Item: 103,60
Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK		Modelo: UNIDADES
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM. G				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 16,00**			Total Item: 6.000,00
Item: 11	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK		Modelo: UNIDADES
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM. M				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 22,10**			Total Item: 16.575,00
Item: 12	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK		Modelo: UNIDADES
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM. P				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 17,10**			Total Item: 12.825,00
Item: 13	Unidade: PARES	Marca: ABL		Modelo: PARES
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 6,5				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,17**			Total Item: 1.755,00
Item: 14	Unidade: PARES	Marca: ABL		Modelo: PARES
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 7,0				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,35**			Total Item: 2.025,00
Item: 15	Unidade: PARES	Marca: ABL		Modelo: PARES
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 7,5				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,35**			Total Item: 2.025,00
Item: 16	Unidade: PARES	Marca: ABL		Modelo: PARES
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 8,0				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,35**			Total Item: 2.025,00
Item: 17	Unidade: CAIXA	Marca: FEATHER		Modelo: CAIXA
Descrição: LAMINA FEATHER TAMANHO-11 100UN				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 26,72**			Total Item: 187,04
Item: 18	Unidade: CAIXA	Marca: FEATHER		Modelo: CAIXA
Descrição: LAMINA FEATHER TAMANHO-15 100UN				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 35,70**			Total Item: 249,90

Item: 19	Unidade: CAIXA	Marca: FEATHER	Modelo: CAIXA
Descrição: LAMINA FEATHER TAMANHO- 22 100UN			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 37,80**		Total Item: 264,60
Item: 20	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: MANDRIL PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUIAL			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 35,28**		Total Item: 1.305,36
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: MANTA TERMICA			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 10,37**		Total Item: 20,74
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: AMERICA MEDICAL	Modelo: UNIDADES
Descrição: MANTA CIRURGICA			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 56,28**		Total Item: 2.082,36
Item: 23	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: MÁSCARA ADULTO N 3,0			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 21,45**		Total Item: 21,45
Item: 24	Unidade: CAIXAS	Marca: FORT HEALTH	Modelo: CAIXAS
Descrição: MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO. PACOTE COM 50 UND			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 4,09**		Total Item: 613,50
Item: 25	Unidade: UNIDADES	Marca: PROCARE	Modelo: UNIDADES
Descrição: MONONYLON 2-0 C/AG. C/24 UNDS.			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 33,63**		Total Item: 2.522,25
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: PROCARE	Modelo: UNIDADES
Descrição: MONONYLON 3-0 C/AG. C/24 UNDS.			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 35,65**		Total Item: 2.673,75
Item: 27	Unidade: UNIDADES	Marca: PROCARE	Modelo: UNIDADES
Descrição: MONONYLON 3-0 C/AG. 3 C/24 UNDS.			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 31,11**		Total Item: 2.333,25
Item: 28	Unidade: UNIDADES	Marca: PROCARE	Modelo: UNIDADES
Descrição: MONONYLON 4-0 C/AG. C/24 UNDS.			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 31,60**		Total Item: 2.370,00
Item: 29	Unidade: UNIDADES	Marca: PROCARE	Modelo: UNIDADES
Descrição: MONONYLON 4-0 C/AG.1.9 C/24 UNDS.			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 32,97**		Total Item: 2.472,75
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: PROCARE	Modelo: UNIDADES
Descrição: MONONYLON 5-0 C/AG. C/24 UNDS.			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 28,00**		Total Item: 2.100,00
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: PROCARE	Modelo: UNIDADES
Descrição: MONONYLON 5-0 C/AG.1.9 C/24 UNDS.			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 32,00**		Total Item: 2.400,00
Item: 32	Unidade: CAIXA	Marca: PROCARE	Modelo: CAIXA
Descrição: PROLENE 1 C/AG 4			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 33,00**		Total Item: 2.475,00
Item: 33	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA ALLIS GRANDE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 73,22**		Total Item: 73,22
Item: 34	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA ALLIS MEDIA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 43,07**		Total Item: 43,07
Item: 35	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA ALLIS PEQUENA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 29,02**		Total Item: 29,02
Item: 36	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA BABY COCKER MEDIA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 54,54**		Total Item: 54,54
Item: 37	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA BACKAUS GRANDE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 38,64**		Total Item: 38,64
Item: 38	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA BACKAUS MEDIA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 37,80**		Total Item: 37,80
Item: 39	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINCA COCKER GRANDE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 68,36**		Total Item: 68,36

Item: 40	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA COLIN GRANDE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 75,57**		Total Item: 75,57
Item: 41	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA COLLIN MEDIA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 105,00**		Total Item: 105,00
Item: 42	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 14,21**		Total Item: 14,21
Item: 43	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE GRANDE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 23,84**		Total Item: 23,84
Item: 44	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE MEDIA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 16,80**		Total Item: 16,80
Item: 45	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 12,60**		Total Item: 12,60
Item: 46	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE GRANDE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 29,75**		Total Item: 29,75
Item: 47	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE MEDIA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 19,76**		Total Item: 19,76
Item: 48	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE PEQUENA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 11,76**		Total Item: 11,76
Item: 49	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA DOYEN GRANDE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 241,20**		Total Item: 241,20
Item: 50	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA CURVA SEM DENTE GRANDE 22 CM			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 25,80**		Total Item: 25,80
Item: 51	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES

Descrição: PINÇA HEMOSTATICA CURVA SEM DENTE MEDIA 16 CM			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 33,18**		Total Item: 33,18
Item: 52	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA CURVA SEM DENTE PEQUENA 14 CM			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 40,71**		Total Item: 40,71
Item: 53	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA RETA SEM DENTE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 27,75**		Total Item: 27,75
Item: 54	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA RETA SEM DENTE MEDIA 20 CM			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 63,68**		Total Item: 63,68
Item: 55	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA MIXTER GRANDE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 54,54**		Total Item: 54,54
Item: 56	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA MIXTER PEQUENA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 41,31**		Total Item: 41,31
Item: 57	Unidade: UNIDADES	Marca: J PROLAB	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINCETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 2,60**		Total Item: 195,00
Item: 58	Unidade: UNIDADES	Marca: J PROLAB	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINCETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 3,27**		Total Item: 245,25
Item: 59	Unidade: UNIDADES	Marca: ADLIN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PULSEIRA RN			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,51**		Total Item: 382,50
Item: 60	Unidade: PARES	Marca: ANAPOLIS	Modelo: PARES

Descrição: SAPATILHA DESC. (PROSPÉS). TAM ÚNICO			
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,22**		Total Item: 1.650,00
Item: 61	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 19			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,20**		Total Item: 15,00
Item: 62	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 21			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,24**		Total Item: 180,00
Item: 63	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 23			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,24**		Total Item: 180,00
Item: 64	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 25			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,24**		Total Item: 180,00
Item: 65	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 27			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,24**		Total Item: 18,00
Item: 66	Unidade: UNIDADES	Marca: BD	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA TESTE EPIDURAL (PERDA DE RESISTENCIA)			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 19,40**		Total Item: 2.910,00
Item: 67	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 10ML C/AG.			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,34**		Total Item: 255,00
Item: 68	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 1ML C/AG.			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,19**		Total Item: 142,50
Item: 69	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 20ML C/AG.			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,48**		Total Item: 360,00
Item: 70	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 3ML C/AG.			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,21**		Total Item: 157,50
Item: 71	Unidade: UNIDADES	Marca: ABL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 5ML C/AG.			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,23**		Total Item: 172,50
Item: 72	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,49**		Total Item: 373,50
Item: 73	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,49**		Total Item: 373,50
Item: 74	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,57**		Total Item: 42,75
Item: 75	Unidade: UNIDADES	Marca: GTECH	Modelo: UNIDADES
Descrição: TERMOMETRO DIGITAL			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 10,12**		Total Item: 374,44
Item: 76	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: TESOURA METZEMBAUM CURVA GRANDE			
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 41,85**		Total Item: 167,40
Item: 77	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: TESOURA METZEMBAUM RETA GRANDE			
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 32,75**		Total Item: 131,00
Item: 78	Unidade: UNIDADES	Marca: SEVEN CARE	Modelo: UNIDADES
Descrição: TORNEIRA 3 VIAS			
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 0,72**		Total Item: 324,00
Item: 79	Unidade: PACOTES	Marca: ECOMAX	Modelo: PACOTES
Descrição: TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO C/100			
Quantidade: 225	**Valor Unit.: 8,53**		Total Item: 1.919,25
Item: 80	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 2,98**		Total Item: 110,26
Item: 81	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 4,02**		Total Item: 148,74
Item: 82	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 3,11**		Total Item: 115,07
Item: 83	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 3,55**		Total Item: 131,35
Item: 84	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 2,73**		Total Item: 101,01
Item: 85	Unidade: PACOTES	Marca: MEDIX	Modelo: PACOTES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 3,15**		Total Item: 116,55
Item: 86	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 3,12**		Total Item: 234,00
Item: 87	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 3,19**		Total Item: 239,25
Item: 88	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 3,61**		Total Item: 541,50
Item: 89	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 3,02**		Total Item: 453,00
Item: 90	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 3,19**		Total Item: 478,50
Item: 91	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 3,78**		Total Item: 567,00
Item: 92	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 4,03**		Total Item: 604,50
Item: 93	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 2,5			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 3,40**		Total Item: 23,80
Item: 94	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,0			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 5,00**		Total Item: 35,00
Item: 95	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,5			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 4,60**		Total Item: 32,20
Item: 96	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4,0			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 5,00**		Total Item: 35,00
Item: 97	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4,5			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 4,40**		Total Item: 30,80
Item: 98	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5,0			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 4,65**		Total Item: 32,55
Item: 99	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5,5			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 4,47**		Total Item: 31,29
Item: 100	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,0			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 5,02**		Total Item: 35,14
Item: 101	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,5			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 5,02**		Total Item: 35,14
Item: 102	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,0			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 3,51**		Total Item: 24,57
Item: 103	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,5			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 5,02**		Total Item: 35,14
Item: 104	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8,0			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 3,61**		Total Item: 25,27
Item: 105	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8,5			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 4,22**		Total Item: 29,54
Item: 106	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 9,0			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 5,00**		Total Item: 35,00
Item: 107	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: MICROPORE ESTERIL 2,5X10CM			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 3,65**		Total Item: 1.368,75
Item: 108	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE SOLUCAO PONTA DUPLA			
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,44**		Total Item: 330,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**730.600,92**

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:846CD7CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Venturosa.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Venturosa, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.
2.2 Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 45 (quarenta e cinco) projetos culturais.
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.
Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 25/10/2024 até às 13:00 horas do dia 14/11/2024.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Venturosa.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 08.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa); e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretárias de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.

Nos casos em que o proponente seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, àquele (proponente) deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (pessoa física ou pessoa jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de pessoa física que seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, os projetos da pessoa física serão desabilitados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da pessoa jurídica ou do coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ.

Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link: https://cultura.Venturosa.pe.gov.br/, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:

a) Formulário de inscrição (Anexo 02 ou Anexo 04, o que couber);
b) Plano de Trabalho (Anexo 05);
c) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
d) Cópia de CPF;
e) Anexo 06 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
f) Anexo 07 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
g) Anexo 08 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
h) Anexo 09 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
i) Anexo 10 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);

j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 11 (quando couber);
k) Anexo 12 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
l) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 16;
m) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 60 dias antes da publicação do edital) ou por meio de autodeclaração, ou por meio de autodeclaração (Anexo 14) ou declaração de terceiro (Anexo 15).

3.1.2 Pessoas Jurídicas:

a) Formulário de inscrição (Anexo 03);
b) Plano de Trabalho (Anexo 05);
c) Cópia atualizada do CNPJ;
d) Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;
e) Cópia da Ata de Eleição Vigente (quando couber)
f) Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
g) Cópia de CPF dos sócios;
h) Anexo 06 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
i) Anexo 07 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
j) Anexo 09 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
k) Anexo 10 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
l) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 11 (quando couber);
n) Anexo 12 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
o) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 16;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas

3.1.3.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexo 09.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 10 ou RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 11.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 09, 10 e 11 (no que couber).

Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)

3.1.4.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 05 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Venturosa de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até 30 de abril de 2025.

A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue até 31 de maio de 2025, conforme Relatório de Execução do Objeto (Anexo 18).

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.

Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.

São medidas de acessibilidade:

I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas** aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual** ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o **atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes** dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por "análise comparativa" compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Como o Critério será Avaliado**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto**	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente**	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			**70**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.**	5
I	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	5
J	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional**	5
K	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+**	5
L	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o)**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**25 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior tempo de atuação cultural no município;

Maior idade do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - receberam no inferior a 40 pontos;
III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 19.

3.2.7 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).
Contra a decisão da Fase de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000, conforme Anexo 16, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Para os proponentes que apresentarem recursos, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, a contar da publicação do resultado dos recursos, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.
Após o julgamento dos recursos e contrarrazões, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).

3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabVenturosa@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
VI – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – declaração de que não emprega menor
X – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Venturosa, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da Fase de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000, conforme Anexo 19, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Para os proponentes que apresentarem recursos, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, a contar da publicação do resultado dos recursos, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação..
As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.
Após o julgamento dos recursos e contrarrazões, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.4.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 17 deste Edital, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabVenturosa@gmail.com.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Venturosa, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 18 deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	24 de outubro
2. Período de Inscrição	25 de outubro a 14 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	15 a 17 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19 a 25 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 a 27 de novembro
7. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de novembro
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de novembro
9. Etapa de Habilitação	29 de novembro a 05 de dezembro
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	06 de dezembro
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	09 a 13 de dezembro
12. Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	14 e 15 de dezembro
13 Publicação das Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	16 de dezembro
14. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	16 de dezembro
15. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural e início dos pagamentos	17 a 23 de dezembro
16. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados	27 de dezembro

6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabVenturosa@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa.

7.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

7.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição Pessoa Física;
Anexo 03 – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
Anexo 04 – Formulário de Inscrição Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;
Anexo 05 – Plano de Trabalho (dados e orçamento da Ação Cultural);
Anexo 06 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios;
Anexo 07 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro;
Anexo 08 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 09 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 10 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 11 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 12 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 13 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 14 – Autodeclaração de residência;
Anexo 15 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 16 – Modelo de Currículo com comprovações;
Anexo 17 – Termo de Execução Cultural;

Anexo 18 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 19 – Formulário de interposição de recurso (on-line).

Venturosa, 24 de outubro de 2024.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	LINGUAGENS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PCD	TOTAL DE PROJETOS POR LIMGAGUEM	VALOR POR LINGUAGEM	VALOR TOTAL LINGUAGEM
02	Projetos de Criação, Difusão, Formação, Fruição, Inovação, Pesquisa, Produção, Salvaguarda e Tecnologia Cultural	Artes Visuais (Artes Plásticas, Designer, Fotografia e Moda)	4	2	1	1	8	R$ 1.700,00	R$ 13.600,00
		Artesanato	8	4	2	1	15	R$ 1.700,00	R$ 25.500,00
		Dança	2	1	1	1	5	R$ 1.700,00	R$ 8.500,00
		Gastronomia	3	1	1	1	6	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00
		Música	4	2	1		7	R$ 1.700,00	R$ 11.900,00
		Demais Segmentos Culturais (Arqueologia, Gestão Cultural, História, Literatura, Pesquisa Cultural, Técnicos da Cultura)	1	1	1	1	4	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00
TOTAIS			22	11	7	5	45	-	R$ 76.500,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA
Marque a qual linguagem se enquadrar
( ) Artes Visuais (Artes Plásticas, Designer, Fotografia e Moda)
( ) Artesanato
( ) Dança
( ) Gastronomia
( ) Música
( ) Demais Segmentos Culturais (Arqueologia, Gestão Cultural, História, Literatura, Pesquisa Cultural, Técnicos da Cultura)
Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG:**
Nacionalidade:	**Naturalidade:**

Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

Marque a qual linguagem se enquadrar

( ) Artes Visuais (Artes Plásticas, Designer, Fotografia e Moda)
( ) Artesanato
( ) Dança
( ) Gastronomia
( ) Música
( ) Demais Segmentos Culturais (Arqueologia, Gestão Cultural, História, Literatura, Pesquisa Cultural, Técnicos da Cultura)

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais

( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais

( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

Marque a qual linguagem se enquadrar

( ) Artes Visuais (Artes Plásticas, Designer, Fotografia e Moda)
( ) Artesanato
( ) Dança
( ) Gastronomia
( ) Música
( ) Demais Segmentos Culturais (Arqueologia, Gestão Cultural, História, Literatura, Pesquisa Cultural, Técnicos da Cultura)

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)

( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 05 – PLANO DE TRABALHO (DADOS E ORÇAMENTO DA AÇÃO CULTURAL)

Nome / Título da Ação Cultural:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde a ação cultural será executada Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		
Descrição do projeto. Quais os conteúdos da sua ação? Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		
Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.		
1. 2.		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade		

delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas	

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Equipe Principal da Proposta / Projeto Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).

Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

Orçamento para realização da Ação Cultural

Orçamento com Recursos deste Edital

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
Total 1					

Orçamento com Recursos Próprios

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 2					

Orçamento com Recursos oriundos de Doações ou Parcerias

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 3					
TOTAL FINAL (Total 1 + Total 2 + Total 3)					

Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS PRÓPRIOS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____ _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto _____ _____(nome do projeto), inscrito por mim neste Edital.

Declaro, também, que fiz a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.
(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE DOAÇÃO DE TERCEIRO

Eu, _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____ _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto cultural _____ (nome do projeto), inscrito pelo Proponente _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, neste Edital.
Declaro, também, que o Proponente fez a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.
(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.

É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)

(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL
Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans

( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____ _, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.

(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 17 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, Nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Venturosa, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo de Venturosa , o Senhor SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Venturosa, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____, _____ _____(escrever por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o desenvolvimento do projeto;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Venturosa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Venturosa, _____ de _____ de 2024.

Pelo Órgão:

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Turismo de Venturosa

Nome Do Agente Cultural
CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 18 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Nome do Projeto:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde o projeto foi executado		
Número do Termo de Execução Cultural:		
Valor repassado para o Projeto:		
Data de entrega deste Relatório:		
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).		
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não	
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social	
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem	
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:	
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual	
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola	
( ) Praça	( ) Rua	
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:	
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.		
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.		
5. EQUIPE DO PROJETO		
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?		

Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.												
Identificação	**Função**	**CPF/CNPJ**	**Mulher ?**	**Mulher chefe de família monoparental?**	**Pessoa Negra?**	**Pessoa Indígena?**	**Pessoa com Deficiência?**	**Pessoa Idosa?**	**Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?**	**Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?**	**Valor recebido pela participação no Projeto**	**Número de Referência Bancária (transferência)**

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta.

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2025.

_____

Assinatura do Proponente

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 19 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente: _____

Nome do Projeto: _____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (....),** pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2024.

_____

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:3F5DFCFC